3 1761 08170878 6

Digitized by the Internet Archive
in 2011 with funding from
University of Toronto

http://www.archive.org/details/umestadistadoimp01nabu

5205

UM ESTADISTA DO IMPERIO

NABUCO DE ARAUJO

I

J. T. NABUCO DE ARAUJO

UM ESTADISTA DO IMPERIO

NABUCO DE ARAUJO

SUA VIDA
SUAS OPINIÕES, SUA ÉPOCA

POR SEU FILHO

JOAQUIM NABUCO

TOMO PRIMEIRO

1813-1857

RIO DE JANEIRO

H. GARNIER, LIVREIRO-EDITOR

71, RUA MOREIRA-CEZAR, 71

E

6, RUE DES SAINTS-PÈRES, 6

PARIS

Ficam reservados todos os direitos de propriedade.

F
2536
N35N3
t.1

PREFACIO

Como tive occasião de dizer no Instituto Historico, meu Pae, o terceiro senador Nabuco, tinha o costume desde joven de guardar tudo que lhe dizia respeito, as cartas e papeis por elle recebidos e a copia da correspondencia que expedia; mais tarde, para os seus trabalhos do Ministerio, do Senado, do Conselho de Estado, da advocacia, foi formando o que elle chamava *peculios*, grandes volumes em que colligia e repartia, sobre os differentes assumptos da administração, da politica ou do direito, opusculos, artigos de jornaes e de revistas, cartas, manuscriptos, notas. Tudo isso constituia um vasto material, accumulado como fôra durante perto de quarenta annos. Com a sua bibliotheca, esse archivo absorveu parcella por parcella sua existencia, toda de gabinete, de pensamento, de trabalho intellectual incessante. Não podia eu por minha vez manuseal-os sem sentir n'esses papeis a presença do seu espirito, sem comprehender que elles eram os fragmentos de sua vida, que ella devia achar-se

alli inteira, completa para quem a pudesse reconstruir, e que era preciso que alguem um dia a desprendesse d'elles. Foi o receio de que, se eu mesmo o não fizesse, nunca fosse utilisada essa para mim preciosa collecção que me decidiu a emprehender a obra da qual hoje concluo o primeiro tomo.

O meu primeiro trabalho foi ler todas as peças e documentos e tirar d'elles o que pudesse figurar na Vida que eu planejava. Esse trabalho preparatorio occupou-me de 1893 a 1894, principalmente durante os mezes da Revolta, quando ao revolver a poeira das nossas antigas luctas pacificas eu ouvia fóra o duello da artilheria do mar e da terra n'esta bahia. Uma vez terminado o trabalho de separação ou de eliminação, tratei de reunir e dispôr chronologicamente o material escolhido, ligando-o peça por peça de modo a formar o arcabouço completo da obra. Depois de ter dado esta primeira fórma, já de vida, á obra toda, foi que comecei a apromptar para a imprensa os primeiros capitulos, que me foram logo obsequiosamente pedidos pelo distincto escriptor, o Sr José Verissimo, para a *Revista Brazileira*, em cujas paginas alguns d'elles appareceram. Ao terminar o primeiro volume é-me grato poder dizer que os dois outros estão promptos em esboço, isto é, que têm todo o material de factos e idéas que deve entrar em sua composição colligido, só lhes faltando a fórma de livro, que outra mão lhes poderia dar sem prejuizo do fundo. O importante para mim era impedir que o archivo de meu Pae tivesse a sorte dos papeis de quasi todos os homens que figuraram na historia do nosso paiz.

Escrevendo a vida do ultimo senador Nabuco de Araujo, não dou senão uma especie de vista lateral da sua época. A figura central do segundo reinado é o proprio Imperador, e só quem lhe escrevesse a Vida e a illustrasse com os documentos que elle deve ter deixado, poderia pôr em fóco, em seu ponto de convergencia, a Grande Era Brazileira, a qual lhe pertence. Só d'esse modo se poderia collocar cada um dos estadistas que o cercaram no seu respectivo plano e dar-lhe as suas proporções reaes. A presente Vida é apenas uma contribuição para a historia do reinado de D. Pedro II, um esboço parcial para ser convenientemente reduzido e ajustado á perspectiva do quadro, quando se tenha feito egual trabalho a respeito das outras figuras que o hão de compôr. As proporções dadas n'este livro á figura de Nabuco, posso dizel-o sinceramente, não são devidas a nenhum desejo de engrandecel-o á custa dos seus contemporaneos, mas ao facto de ser a biographia d'elle que eu escrevia, aos numerosos documentos que tive para documental-a, e tambem á circumstancia, que lastimo, de não se ter ainda escripto na mesma escala a vida dos outros homens de Estado.

Rio de Janeiro, Dezembro de 1897.

UM ESTADISTA DO IMPERIO

NABUCO DE ARAUJO

LIVRO I

ATÉ O MINISTERIO PARANÁ (1813-1853)

CAPITULO I

INFANCIA E MOCIDADE (1813-1842)

I. — Primeiros Annos.

José Thomaz Nabuco de Araujo nasceu em 14 de Agosto de 1813 na capital da Bahia, provincia que, durante mais de uma geração, póde ser chamada a Virginia brazileira, porque será a mãe dos nossos principaes estadistas, como a Virginia foi para os Estados Unidos a « *mãe dos Presidentes.* » O velho vigario padre Lourenço de Magalhães, que o baptizou em casa do seu padrinho, o chanceller Pereira da Cunha, depois Marquez de Inhambupe, baptizara em 1785 seu pae, primeiro senador do mesmo nome, nascido na mesma freguezia de S. Pedro Velho. O primeiro José Thomaz era filho de Manoel Fernandes Nabuco, e irmão do chanceller José Joaquim Nabuco de Araujo, que falleceu Barão de Itapoan e senador pelo Pará. Nabuco representa assim a terceira renovação da estirpe portugueza em sólo bahiano. A familia, de

boa origem, que tinha vindo de Portugal no meado do seculo XVIII, era de posição social modesta e vivia á sombra do chanceller José Joaquim, o unico dos seus membros que rompera a obscuridade que a envolvia.

Quando lhe nasceu o primeiro filho, José Thomaz estava exercendo o cargo de guarda-mór da Relação, e dois dos seus irmãos serviam na guarnição da cidade no mesmo regimento. « Basta ter dois filhos militares nesta praça para viver sempre afflicta, » queixava-se, em carta de 26 de Março de 1813, a mãe delles, D. Marianna Joaquina. O temor nesse anno provinha da insurreição dos negros Ussás, severamente reprimida (1), mas que ainda ameaçava conflagrar a escravatura toda. No mais, a administração do Conde dos Arcos deslisava na esteira aberta em aguas da Bahia pela carta regia de 28 de Janeiro de 1808 que franqueou aos navios do mundo os portos do Brazil. Dois annos antes José Thomaz fôra nomeado secretario para Matto-Grosso, e, animado com a esperança de collocação mais proxima, contraíra casamento com uma joven bahiana filha de um doutor Costa Ferreira, deixando-se ficar na Bahia mesmo. A situação do casal, como testemunha a carta de D. Marianna Joaquina, era apurada ; elles não tinham sinão os recursos de um insignificante emprego; a vida, entretanto, era facil naquelle tempo, o serviço domestico fazia-se com alguns escravos, os parentes ajudavam-se uns aos outros com as suas sobras, em canôa chegavam constantes presentes de assucar, de farinha, de criação, de modo que em casa não se conhecia a privação. Por isso o crescimento da familia não os assustava. « O numero de meus filhos ainda é pequeno, são por ora tres », escrevia José Thomaz, no terceiro anno do casamento, a seu tio o chanceller, o homem notavel da familia, « meu Tio e Senhor da minha maior consideração e respeito, » como elle o tratava.

Em 1816 era elle despachado em secretario do governo do

---

(1) O conde dos Arcos todavia mandou reprehender o major da Legião da Torre que bateu os negros matando muitos delles, « *por haver obrado sem ordem empregando armas contra uns miseraveis.* «

Pará. Tinha Nabuco apenas tres annos quando deixou a Bahia, onde nunca mais veio a residir. Nenhuma impressão podia guardar do torrão natal. Com mais algum tempo ter-lhe-hia ficado indelevel na recordação o panorama da Cidade Alta nos dias de festa; os balcões das janellas cobertos de colchas de damasco; as cadeirinhas, de alto docel e cortinas bordadas, carregadas por negros esculpturaes, importados para esse serviço como se importam hoje para carruagens cavallos de raça; nos vastos pateos dos grandes conventos, então em toda a riqueza das suas alfaias, dos seus paramentos, dos seus azulejos, em toda a pompa da liturgia, o acampamento popular á espera da procissão, sobresahindo no meio da multidão os bustos das Africanas de todas as edades, que disputavam a vista com as côres vivas das suas faixas e turbantes, carregadas de adereços, decotadas em rendas; por fim, ao escurecer, o dispersar da romaria pelas ladeiras e terraços que dominam com as suas massas escuras de vegetação tropical as aguas profundas e as bordas graciosas da immensa bacia. O contacto das suas primeiras raizes com esse sólo, aquecido por um sol que é, como o da Africa, um reservatorio de mocidade perpetua, não foi estranho á communicabilidade, fundo do temperamento de Nabuco. Elle terá em sua carreira politica, ainda que profundamente modificada, uma forte caracterização bahiana. Os estadistas bahianos possuiam em grau superior a todos os outros a adaptação prompta, a flexibilidade impessoal, que constitue o temperamento politico. Até o fim será essa a disposição intima de Nabuco. Apezar de obedecer tambem á outra ordem de impulsos de independencia e affirmação individual, por causa do meio pernambucano em que se formou e das qualidades de iniciativa e originalidade que possuia, no todo elle pertence, pelo equilibrio do seu espirito tanto quanto pelas suas origens, á grande pleiade da Bahia.

Dos tres aos doze annos, Nabuco passa no Pará, onde seu pae devia representar um papel saliente nas lutas da Independencia. Começando como secretario do Conde de Villa-Flôr, depois duque da Terceira, que se mostrou durante o movi-

mento constitucional amigo decidido dos paraenses (Raiol, *Motins politicos*, I, p. 58), José Thomaz não achou facil a principio a carreira administrativa. Com a organização do Governo Provisorio em 1821 foi nomeado outro secretario, mandando, entretanto, a Junta, que o antigo continuasse a receber o ordenado. A isto, não se prestou elle. Educado no cumprimento meticuloso da lei, para elle não havia pequenas claudicações. « Não quiz o supplicante, dirá elle em seu requerimento de 31 de Julho de 1822, este beneficio da Junta, porque lhe parece não ser justo gravar a Fazenda Nacional, percebendo ordenados quando não exercitava os empregos para cuja remuneração eram destinados. » De Março de 1822 até Janeiro de 1823, em que obteve ser nomeado Juiz da alfandega do Pará, esteve José Thomaz desempregado, vivendo de suas pequenas economias. No anno anterior soffrera elle um prejuizo sensivel para um homem pobre, carregado de familia. Indo em serviço a Pernambuco, foi aprisionado por um bergantim d'Artigas, tendo que pagar de resgate, com o desembargador Barradas que vinha tambem a bordo, 1:255$, além de perderem tudo que levavam. Com a nomeação de juiz da alfandega a situação melhorou afinal. O emprego não era retribuido sinão com emolumentos percebidos das partes e que sommavam 600$. A junta de fazenda da provincia assignara ao emprego o ordenado annual de 400$, mas o Thesouro desapprovou a resolução. O juiz da alfandega recorreu ao Corpo Legislativo, expondo « o desar que resulta a fiscaes de direitos de estarem a olhar para as mãos das partes que lhes hão de pagar os emolumentos. » Emquanto, porém, não se alterava esse systema, tinha o chefe de familia que se cingir á pequena renda do seu emprego

Se por um lado a necessidade desapparecera de casa, por outro entrara o desassocego. O anno de 1823 foi no Pará a época de maior conflicto entre o partido europeu e o brazileiro. A posição de José Thomaz era difficil, obrigado como se via, na qualidade de procurador interino da Corôa, a resistir a requisições do governador das armas, o brigadeiro José Maria de Moura, reputado a alma da resistencia. É sabido o estrata-

gema, tirado, dir-se-hia, do *Gato de botas*, pelo qual o joven Grenfell fez reconhecer o novo imperio pelas autoridades e povo do Pará, apresentando-se sósinho no seu brigue e fazendo crer que estava á barra a esquadra do almirante Cochrane, que elle apenas precedia. Na acta em que foi registrada a adhesão ao imperio assignou, poucas linhas abaixo do novo bispo D. Romualdo A. de Seixas, José Thomaz Nabuco de Araujo. Quando se conheceu o artificio de Grenfell, houve grande agitação na cidade, as provocações entre os partidos tornaram-se continuas, produzindo constantes disturbios.

Com a pequena população de Belém, as commoções da praça publica alarmavam todas as familias, principalmente as dos personagens locaes. Na casa do juiz da alfandega era naturalmente ainda mais forte a repercussão do que se passava na cidade. Sua mulher, D. Maria Barbara, estava então novamente em vesperas de dar á luz. A revolução triumphante entregava-se a todos os excessos, excitada contra os portuguezes pelos especuladores politicos. A acclamação do imperador em 12 de Outubro deu logar a uma explosão demagogica do novo espirito nacional, seguindo-se represalias, pelas quaes se prenderam maior numero de suspeitos do que as prisões podiam comportar. Parte desses, duzentos e cincoenta, soldados quasi todos, foram lançados no porão do brigue *Diligente*, onde fechada a escotilha pela pequena guarda de bordo receiosa de uma sublevação, morreram, em poucas horas, asphyxiados. Nesse mesmo dia 21 de Outubro de 1823, que assignala talvez a mais triste casualidade das nossas prisões politicas no tempo das enxovias e das presigangas, falleceu de parto D. Maria Barbara, aos vinte e oito annos de edade, colhida na sua delicada situação pelos abalos da guerra civil em que seu marido se achava envolvido. As emoções dos ultimos dias destruiram facilmente o organismo minado por sete annos de residencia seguida no equador, em condições que para ella equivaliam ás privações de um verdadeiro desterro.

Nabuco tinha só dez annos quando perdeu a mãe. O retrato que elle ás vezes fazia della era de uma joven senhora

de caracter expansivo, muito dedicada e extremosa, e que soffria com impaciencia a sua ausencia da Bahia e a separação dos seus. A ella deveu elle seguramente a parte imaginativa da sua natureza; seu pae tinha a disposição, ainda que muito affectuosa e sensivel (1), reservada, methodica, regrada, de um empregado antigo, a obediencia, a subordinação, o gosto da mediania, o respeito hierarchico, a regularidade de habitos; é da mãe que elle tirou a iniciativa, a independencia de espirito, a ambição de gloria, o amor da boa companhia, o desejo de agradar, a seducção pessoal. A perda da mãe na infancia é um acontecimento fundamental da vida dos que transformam o homem, mesmo quando elle não tem consciencia do abalo. Desde esse dia ficava decidido que Nabuco pertenceria á forte familia dos que se fazem asperamente por si mesmos, dos que anceam por deixar o estreito conchego da casa e procurar abrigo no vasto deserto do mundo, em opposição aos que contraem na intimidade materna o instincto domestico predominante. Hercules não se preoccupava de deixar os filhos na orphandade, diz-nos Epicteto, porque sabia que não ha orphãos no mundo. Em nossa politica e em nossa sociedade pelo menos tem sido essa a regra; são os orphãos, os abandonados, que vencem a lucta, sobem e governam.

Com a morte da mãe, Nabuco fica desde menino entregue a si mesmo; as influencias que lhe têm de modelar o caracter, não são mais as influencias do lar, são todas externas. Do pae viuvo para o filho não havia insinuação de sentimentos, havia o exemplo, nada mais. Não ficou muito tempo sem governo a casa em que se estavam criando os seis filhos que deixara D. Maria Barbara, o mais velho dos quaes tinha

---

(1) « Já estou velho, meu Tio; muito depressa passam os annos, mas elles não me têm feito esquecer de Vmcê.; ou me creia ou não, fique certo de que tenho ainda presente a sua pessoa, apezar de me deixar tão pequeno ». Carta de 11 de Junho de 1816 a um irmão da mãe. Toda a correspondencia com o filho, os papeis de familia, testemunham profunda sensibilidade sob a calma apparente de uma resignação educada.

apenas dez annos. Um anno depois, casava José Thomaz, então coronel do 3° Regimento de 2ª linha, em uma das familias mais consideradas do Pará. Sua segunda mulher era, porém, quasi uma criança; assumia a direcção da familia numerosa do marido sem pratica da vida, e não podia influir no espirito de Nabuco, quasi da mesma edade que ella, e intellectualmente mais desenvolvido. A autoridade que a joven madrasta exercesse sobre o enteado não podia ser esse prestigio da educação, da experiencia e do bom senso, que as crianças reconhecem logo e ao qual se submettem instinctivamente; seria sómente o capricho de outra criança como elle, a quem o marido dava sempre razão diante dos filhos para que elles a respeitassem.

Entre as influencias que formaram a individualidade de Nabuco, formação prematura como de ordinario acontece com os orphãos de mãe, é preciso contar, ao mesmo tempo que a acção politica da Independencia no ponto onde esta abalou mais tempo os espiritos, a physionomia religiosa de Belém. A cidade não chegava nessa época a ter 20,000 habitantes, devastada como fôra pela variola, e o seu principal traço era religioso. Belém fôra de um seculo atraz (1724) séde de um bispado e um bispo, sobretudo em uma pequena localidade compacta, era naquelle tempo, em que tudo era respeito, um personagem mais imponente do que qualquer hoje. Para tornar maior esse ascendente, o bispo era Dom Romualdo. Os funccionarios de alta categoria viam-se naturalmente chamados a tomar parte nas grandes ceremonias de que elle era a figura central. O coronel Nabuco fôra eleito deputado á primeira legislatura, seguindo-se-lhe em votos Dom Romualdo. Entre os dois collegas de deputação as relações eram estreitas. Em um menino intelligente e precoce a admiração pelo grande prelado brazileiro não podia deixar de imprimir-se profundamente. Os edificios publicos e religiosos da época apresentavam em relação ao atrazado desenvolvimento da cidade um contraste similhante ao das grandes construcções lopescas de Assumpção com a pobreza da edificação particular. A Egreja e a Metropole dominavam de cima esses imper-

feitos rudimentos de cidade, como que para forçar á população a levantar os olhos para ellas. A vida paraense nesses annos contiguos á Independencia foi extremamente agitada. Em nenhuma outra parte do paiz deixou a Independencia o mesmo sulco profundo de odio. Desde 1823, a começar pelos acontecimentos antes referidos, até o combate de nove dias dentro da cidade e ás convulsões de 1835, Belém foi theatro de luctas politicas e nacionaes de um caracter selvagem peculiar. Isto causou o abandono da cidade por todos que podiam fugir della, o estrago e ruina das propriedades. No meio do retraimento geral de tudo que era sociabilidade, as grandes solemnidades da Igreja eram como que treguas á guerra politica. No espirito do joven Nabuco a impressão dellas não se devia apagar mais.

De facto, como se verá, conservou elle até a morte as suas crenças catholicas. O seu espirito já estava fechado a idéas novas na época em que se deu no nosso paiz a primeira invasão da critica religiosa; é pois natural não ter elle conhecido a crise moral das ultimas gerações; estava ainda, porém, em pleno desenvolvimento no tempo em que dominava o indifferentismo e se perdia a fé sem passar pela duvida. Apezar disso conservou-se impenetravel. A explicação do facto é que a religião foi em Nabuco uma camada solida collocada immediatamente sobre a natureza moral, e não sobre a superficie intellectual sómente. Desse modo não existia nelle entre o homem e o crente o vasio que tantos descobrem em si mesmos. A adaptação da religião a todos os pontos da consciencia era completa e perfeita. Nada do que elle viu ou ouviu mais tarde conseguiu destruir a primeira argamaça da alma. O segredo dessa construcção inabalavel da infancia está na impressão que elle recebeu do culto catholico, — em uma época de temor e incerteza e em um scenario que engrandecia a religião, — envolvendo como um fundo de ouro a imagem de sua mãe morta. Uma segunda religião de amor e de saudade manteve viva no orphão a fé commum materna, não a deixando permear até tornar-se indestructivel.

Ao mesmo tempo que era eleito deputado, José Thomaz

conseguia fazer eleger senador pelo Pará a seu tio, o chanceller. Era o pagamento de uma divida de gratidão. Não era um pequeno resultado para o antigo guarda-mór da relação da Bahia, chegado a Belém sem um conhecimento siquer. Todo esse caminho elle o fizera graças á sua seriedade, á sua honradez, á sua prudencia em todas as relações da vida. O facto do ser Dom Romualdo o seu companheiro de deputação exclue a idéa de qualquer artificio na eleição. Naquella época o mandato legislativo tinha o caracter de uma solicitação do povo, ninguem o fabricava para si.

Com a eleição do pae para a Camara o horizonte vai mudar inteiramente para o joven Nabuco. Em 28 de Março de 1825 seguem todos para o Rio de Janeiro. Um apontamento de José Thomaz mostra que não era tarefa facil nessa época viajar de tão longe com familia. O novo deputado trazia em sua companhia a mulher, sete filhos menores, uma criada com um filho, e onze escravos. Era uma expedição. Depois de treze dias de navegação foi forçoso arribar a Belém por não ser possivel continuar a viagem sem risco imminente em razão do estado da mastreação e agua aberta na prôa do patacho, cujos commodos eram pessimos. Desembarcando no Pará, teve elle que fretar a camara de uma escuna até o Maranhão pelo preço de 600$, fazendo á sua custa as despezas precisas para a sustentação da familia. Ao Maranhão chegaram em 31 de Maio, mas ahi tiveram de demorar-se por falta de transporte até 5 de Julho, em que poderam embarcar em uma galera para o Rio. O patacho custara 360$; o segundo transporte na escuna 600$, fóra as comedorias; no Maranhão despendeu José Thomaz com o rancho da viagem até á côrte 350$, sem contar as passagens, o que tudo junto, excedia de muito a pequena ajuda de custo, pelo que teve elle de vender tres escravos durante a viagem.

Essas viagens em barco de vela affeiçoaram Nabuco ao mar, e deixaram-lhe grande saudade da vida de bordo. As historias que elle contava das suas travessias entre o Pará e o Rio de Janeiro mostram que tivera na infancia essa familiariedade com as ondas que não conseguem os que só as

vêem da alta muralha dos grandes transatlanticos. Mais tarde, na velhice, como um fresco movediço nos vãos do seu gabinete de trabalho, o mar será quasi durante vinte annos, no Flamengo, o companheiro constante da sua clausura.

Nada opéra a dilatação rapida do espirito tanto como as viagens, a mudança de costumes, de sociedade e de paiz. O perigo das grandes deslocações frequentes é tornarem o espirito fluctuante, versatil, desapegado. Do Pará para o Rio a differença era consideravel. No vasto meio para o qual o transportavam aos doze annos de edade devia desabrochar o primeiro germem de sua verdadeira vocação, — a politica. Foi com esta causa permanente de desattenção no espirito que elle fez os estudos de preparatorios de 1825 a 1829. O pae não o podia dirigir nelles, não tendo recibido outra instrucção sinão a que era indispensavel no seu tempo ao filho de uma familia pobre destinado a pequenos empregos. Não sonhava Manoel Fernandes Nabuco que o Brazil se tornasse imperio para o filho vir a ser senador! Nabuco cursava como externo as aulas da cidade, mas o que via e ouvia em casa do pae, frequentada pelas deputações do Norte, tinha maior interesse para elle do que o latim ou a mathematica. A familia morou sempre no centro da cidade, em ruas vizinhas da Camara, como a da Assembléa e do Hospicio; nas grandes occasiões, em vez de directamente seguir para a classe ou de voltar para a casa, o joven José Thomaz corria á galeria da Camara para ouvir Vasconcellos, Ledo, Calmon, Paula Souza, Dom Romualdo, Lino Coutinho. Naquelle recinto, porém, no qual se reunira a Constituinte, a mocidade via sobretudo o vasio deixado pelos Andradas. Em 1829 elles estavam todos tres no Brazil. O prestigio da grande trindade da Independencia e da Constituinte tinha conquistado inteiramente os jovens de imaginação exaltada, como Nabuco; mais tarde o effeito dessa admiração far-se-ha sentir sobre elle nas luctas da Regencia. « O nome dos Andradas era um nome fascinador para toda a mocidade do meu tempo », diz o mais eloquente dos seus interpretes, M. de Araujo Porto-Alegre. Os debates da tribuna continuavam e completavam-se pelos da imprensa

politica. O jornalismo brazileiro tomara uma feição completamente nova com o apparecimento da *Aurora Fluminense* em 1827. O estylo da *Aurora*, como creação de uma só intelligencia, é realmente um phenomeno notavel. São os dois acontecimentos intellectuaes da época : a penna de Evaristo da Veiga e a palavra de Bernardo Pereira de Vasconcellos. Uma e outra têm os mesmos caracteristicos de solidez e de força que nenhum artificio póde substituir. Uma e outra são a ferramenta simples, mas poderosa, que esculpe o primeiro esboço do systema parlamentar no Brazil. A figura de Vasconcellos, sobretudo, grava-se para sempre na imaginação de Nabuco. Do meio para o fim da sua carreira parlamentar este ultimo fallou sempre sentado, e os que o ouviram sabem que essa postura, em vez de privar o orador dos seus meios de acção sobre o auditorio, augmentava a solemnidade do gesto, a repercussão da palavra, a animação do discurso. Nesses dias, sempre de anciedade para elle, o modelo que lhe vinha á lembrança era o busto do grande Vasconcellos, chumbado pela paralysia na sua curul, mas dominando della com um sarcasmo, uma pausa, um lampejo de olhar, a camara suspensa e maravilhada.

Não era, porém, sómente a tribuna parlamentar que punha em movimento as affinidades nascentes do futuro orador. A grande tradição do pulpito fluminense não se havia então apagado de todo : Mont'Alverne prégava ainda. O que caracteriza principalmente os prégadores da época, desde 1808, é que elles de facto são grandes tribunos, como que prophetas nacionaes. « Era então, são palavras do proprio Mont'Alverne, a época dos grandes acontecimentos, e os successos que se reproduziam dentro e fóra do paiz offereciam amplos materiaes á eloquencia do pulpito. » O paiz entrara em uma phase de renascimento em que tudo, do paço até ao claustro, se inspirava da nova esperança nacional. Essa fórma superior de eloquencia deixou um sulco profundo em Nabuco ; nos seus discursos se encontrarão sempre vestigios della, alguma cousa do rhythmo, do tom prophetico, da elevação impessoal, e do ornato litterario da oratoria sagrada.

Em Dezembro de 1829, acabada a legislatura, o deputado do Pará tornava á sua provincia, levando toda a familia. Nabuco partia da côrte familiarizado com os personagens, a linguagem, as questões politicas da época. O Rio de Janeiro era então uma feia larva de cidade no esplendido envolucro de suas mattas. A differença entre a vida da capital e a da provincia era relativamente maior do que hoje. O Rio era a residencia do Imperador e nesse tempo, em que havia ainda uma selecção, a côrte era o centro de toda a vida social. É natural que as grandes festas em que tomava parte o Imperador assumissem aos olhos de um espectador enthusiasta de dezeseis annos proporções de uma deslumbrante maravilha. As idéas liberaes adiantadas, que tinham penetrado no seu espirito, encontravam o antagonismo dessa impressão irresistivel da realeza; diante della elle se sentirá invadir e dominar pelo susurro da adoração popular, arrebatar pela onda da multidão. A impressão que leva comsigo fará com que durante toda a mais bella parte da vida, dos dezeseis annos até os trinta, em que pôde voltar ao Rio, elle se sinta sempre, na estreiteza da vida de provincia, um exilado da côrte. Era um sentimento esse de orgulho e superioridade para elle no meio de companheiros que nunca tinham visto o Rio de Janeiro, e que o sonhavam como um verdadeiro Paraizo.

A segunda eleição no Pará foi contrária a José Thomaz, nomeado presidente para a Parahyba. É uma nova viagem que elle faz com todos os filhos. Conta-se na familia que o pae, muito aggredido na presidencia por uma folha local, foi surprehendido uma dia com uma justificação cabal de todos os seus actos, vindo sómente mais tarde a saber quem era o seu campeão anonymo. Era o filho. Dá-se muito frequentemente que o filho de um homem publico se identifique com o pae porque o vê ou o ouve atacar. Mais de uma posição definitiva em nossa politica foi assim acceita por homens que em diversas circumstancias ter-se-hiam alistado em outro partido.

A defesa do pae, feita por veneração e amizade filial, foi talvez a primeira occasião que teve Nabuco de encarar a poli-

tica do ponto de vista opposto ás suas tendencias e aos seus preconceitos, e de instaurar perante si mesmo o processo do *audi alteram partem*, o unico pelo qual se fórma o espirito judicial do verdadeiro estadista. Mais tarde nós o veremos assumir mais de uma vez esse papel de *avocatus diaboli* em relação a causas vencedoras no dia mesmo da sua consagração.

Da Parahyba o joven estudante segue para Olinda, onde poucos mezes depois se matricúla (1831). Nesse tempo, quasi aos dezoito annos, Nabuco é já um politico que se vai habilitar para seguir a sua vocação, e que traz formada a ambição de fallar um dia como Vasconcellos e escrever como Evaristo. No fundo do seu espirito ha duas correntes distinctas: uma, a mais forte, no sentido das novas aspirações de liberdade; outra, a mais profunda, no sentido da tradição do direito. Quem o estudar bem, verá que elle se deixa arrastar pelas idéas de sua geração, mas que nelle ha pontos de resistencia que o tempo ha de desenvolver, ha a noção perpétua de Estado em opposição á de povo, — existencia dispersa, cambiante, quasi momentanea. As futuras deficiencias e incompatibilidades do politico estão apontadas no estudante, assim como as suas affinidades e os seus talentos. Nelle já se sente a necessidade de sympathia alheia, de fazer proselytos, de conquistar a opinião que parece arrostar; existe a incapacidade de pensar sinão por si mesmo, de transmittir um pensamento adquirido sem primeiro lhe imprimir a sua marca individual; a satisfação de conciliar por meio de syntheses o conflicto de interesses e de paixões; a ambição de impôr-se e de guiar, renunciando, porém, a direcção material ou o mando, isto é, a pura ambição intellectual; existe, por fim, a mais illimitada coragem para emittir idéas proprias, por mais inesperadas que fossem, e que umas por sua subtileza eram tidas por escolasticas, outras por sua originalidade eram reputadas paradoxos, e outras finalmente por seu antagonismo com os velhos prejuizos eram tidas por sophismas, mas que dentro de pouco tempo entravam na circulação politica do paiz, como moedas novas de cunho inalteravel.

II. — Estudante de Olinda.

Nabuco matriculou-se em Olinda em 1831. Durante o tempo que cursou as aulas passavam pela Academia Eusebio, Paula Baptista, Ferraz, Urbano, Souza Franco, Sinimbú, Carvalho Moreira, Jeronymo Villela, Aprigio, Casimiro Madureira, Victor de Oliveira, Alcoforado, Saldanha Marinho, Zacharias, Wanderley, Sergio, Nunes Machado, Taques, esses entre os que elle devia encontrar mais tarde na vida publica; Luiz Maria A. B. Muniz Barreto, seu companheiro de casa, reputado um dos brilhantes talentos da época, mas que se encerrou toda a vida n'uma repartição da Bahia, e Teixeira de Freitas que devia ser seu grande emulo na jurisprudencia, bahiano como elle. (1) Não eram só os estudantes que eram jovens,

---

(1) « A nossa vida em Olinda era completamente escolastica. Concorria para isso a isolação da velha cidade, limitada em numero de habitantes, sem recursos nem distracções. Conheciamos por assim dizer quasi todos os moradores a começar do chantre da Sé. Socialmente, as idéas, os habitos, o espirito de corporação formavam para os academicos uma existencia a parte. Dominavamos completamente a cidade a titulo de corpo academico. A vivenda era geralmente em commum com alguns collegas, quasi sempre comprovincianos, o que chamavamos *republicas*. A Bahia dava então maior contingente de estudantes do que todo o Norte, o que talvez concorria para o bairrismo de provincia que então existia, mas como academicos, eram todos unisonos e solidarios. Olinda semelhava a antiga Coimbra donde tinham vindo alguns Brazileiros findar o Bacharelado desde que se haviam creado em 1827 os dois Cursos juridicos em Pernambuco e S. Paulo. Menos a batina e o gorro da velha Universidade foi tudo mais trazido por esses primeiros incolas da nova Academia, os costumes, os ditos chistosos ou cabalisticos, até as denominações que ainda até hoje ficaram de *cafageste* e *futrica*.

« O estudo academico era serio e proveitoso. A frequencia obrigatoria das aulas no tempo lectivo e os exames em geral de alguma severidade tornavam o curso annual objecto de cuidado para o estudante carecedor d'esse estimulo. O corpo de professores não era muito notavel em sua totalidade, mas n'elle figuraram com grande brilho os doutores Pedro Autran, Moura Magalhães e mais tarde Paula Baptista, já filho da mesma Academia... Sob esse regimen e com esses mesmos professores havia n'esse tempo em volumosos grupos grandes estudantes de diver-

a Faculdade tambem o era. Os que se tinham formado em Coimbra desdenhavam d'esse arremedo da velha Universidade.

A pleiade sahida, nos primeiros annos, dos novos cursos juridicos póde-se dizer que não apprendeu n'elles, mas por si mesma, o que mais tarde mostrou saber. A instrucção juridica era quasi exclusivamente pratica; apprendiam-se as ordenações, regras e definições de direito romano, o codigo Napoleão, a praxe, principios de philosophia do direito, por ultimo as theorias constitucionaes de Benjamin Constant, tudo sob a inspiração geral de Bentham. Não tinham curso ainda entre os estudantes a serie de expositores francezes do Codigo Civil, do direito penal e do direito romano que foram os mestres de nossa mocidade de 1850 em deante, no periodo que se póde assignalar pelo nome de Troplong. Não estava ainda traduzida em francez a obra de Savigny, que até ás revelações da nova escola italiana, encerrou para raros iniciados os ultimos mysterios do direito. Era o co-reinado de Mello Freire e de Merlin. Nem Teixeira de Freitas nem Nabuco habilitaram-se em Olinda para a profissão que exerceram. Sua bibliotheca de estudante bem poucos elementos encerrava que lhes pudessem ser uteis. Nossos antigos jurisconsultos formaram-se na pratica da magistratura, da advocacia e alguns da funcção legislativa.

A erudição juridica de Nabuco foi a assimilação de longos annos, n'aquellas tres carreiras, a summa de sua experiencia; elle nunca fez estudos systematicos ou geraes de direito, não esquadrinhou o direito como sciencia; viveu o direito, se se póde assim dizer, como juiz, como advogado, como legislador, como ministro. Essa falta de estudos methodicos na mocidade fal-o-ha até o fim tratar o direito como um serie de questões praticas e não abstractas. As vistas scientificas e evolutivas no ensino do direito, a nova terminologia, não o acharam

---

sas provincias, taes como Teixeira de Freitas, Nabuco, Ferraz, Cotegipe, Souza Franco, Sinimbú, Furtado e outros. » Reminiscencias escriptas a pedido do autor pelo Barão do Penedo.

preparado na velhice para as receber. Enganar-se-ha, porém, muito quem em qualquer arte quizer medir a força creadora, a concepção pela perfeição da ferramenta ou pelo valor da technica do tempo. Em nenhuma época a intuição juridica de um Ulpiano ou de um Mello Freire perderá de valor. Uma cousa, pertencente a uma ordem de espiritos, é a organização da vida juridica da sociedade, e outra muito diversa, pertencente a outra ordem, é a analyse ou a synthese dos elementos componentes do direito. Entre a critica e a encarnação do direito haverá sempre grande distancia. Assim como nem a historia, nem a theoria da arte, foi nunca obra dos grandes artistas, não são tambem os legisladores que fazem a systematisação dos factos e relações juridicas.

Não houve em tempo algum gosto em nossa mocidade pelos exercicios do corpo. A distracção em Olinda, além da palestra, das festas populares, dos passeios diarios ao Recife, das estudantadas nocturnas e do jogo, que é de todas as épocas, eram funcções theatraes. (1) Nabuco algumas vezes tomou parte n'essas representações academicas, mas o seu espirito precisava de outra especie bem differente de actividade : foi esta o jornalismo politico.

---

(1) « Sem nenhuma distracção *intra-muros*, em uma cidade habitada por mais de quinhentos estudantes, essa mocidade sentia a necessidade de um recreio... N'um velho pardieiro chamado theatro organizamos mais de uma vez representações com uma companhia improvisada. » Algumas vezes Nabuco fez parte d'esse grupo de actores. « No *Desertor Francez*, drama muito apreciado n'aquelles tempos, Nabuco representava o Major Francal. Tendo de presidir ao conselho de guerra e luctando fortemente entre a affeição e o dever, chegou elle a derramar lagrimas, inteiramente possuido do papel que representava. Era d'essa scena que todos admiravam no tragico de occasião que eu algumas vezes lhe fallava com saudosa recordação de nossa mocidade. — *Eheu! fugaces labuntur anni*, me respondia elle. » Reminiscencias do Barão do Penedo.

III. — Jornalista Academico.

Já então as faculdades de direito eram antesalas da Camara. Na Inglaterra as associações de estudantes discutem as grandes questões politicas, votam moções de confiança, destroem administrações, como faz o parlamento. Gladstone nunca tomou mais a serio os grandes debates da Camara dos Communs do que os da União de Oxford, quando propunha votos de censura ao governo de Wellington ou ao de Lord Grey. Em Olinda não havia esse simulacro de parlamento em que se formam os estudantes inglezes; os academicos exercitavam-se para a politica em folhas volantes que fundavam.

Os que nunca tinham sahido da provincia sentiam-se acanhados, insignificantes, diante da *élite* que tinha vivido na Côrte. Estes, que se viam imitar pelos outros, tomavam naturalmente a iniciativa. Por sua anterior residencia no Rio e por ter penetrado, como filho de deputado, nos bastidores do grande theatro politico do paiz, Nabuco pertencia ao grupo director. Logo no primeiro anno do curso funda elle com Ferraz e Cansanção o *Echo de Olinda;* Souza Franco, que aos dezenove annos estivera preso na barra do Tejo como conspirador da Independencia e entrara tarde para a Academia, redigia nesse tempo a *Voz do Beberibe;* Sergio Teixeira de Macedo, que passara pela Universidade de Coimbra, escrevia o *Olindense*. Eram esses pequenos jornaes, folhas exclusivamente politicas, contendo apenas dissertações rhetoricas sobre theses constitucionaes e ás vezes, em « paragraphos » soltos, á moda norte-americana, pequenas verrinas condensadas. A época era revolucionaria e a penna dos jovens escriptores naturalmente desprendia chispas. Por isso não se encontra ainda na producção academica a mais leve preoccupação desse talento puramente litterario, que mais tarde se tornará, falsamente, nas Academias a medida intellectual por excellencia.

A primeira folha que Nabuco compõe com dois futuros presidentes do conselho é de um federalismo exaltado, que não

se póde differençar da aspiração republicana. O pensamento não tem sombras nem attenuação; é a infallibilidade das opiniões que ainda não foram contrastadas. É neste genero que elles escrevem, — as inversões repetidas parecem indicar que o trecho é de Cansanção, dos tres redactores, em litteratura como em tudo mais, o que se conservou por mais tempo fiel ao estylo, á moda, á elegancia dos seus vinte annos :

« Brazileiros, eis chegada a época de sermos felizes... a mais bella época em que póde-se achar collocado um povo, aquella em que, como diz Pagés, sobre os destroços do despotismo se levanta o altar da liberdade. Somos americanos, em extremo amamos a liberdade; a tyrannia extinguiremos de qualquer parte que arrebente. Bourbons, não mais reinarão, e se, infelizes, não gozarmos do suave influxo de um governo livre, se os inimigos fados frustrarem os nossos esforços, se a liberdade perdermos, então, ó destino fatal, a morte, só ella, poderá suavisar os desgraçados dias de uma existencia vergonhosa; então na morte acharemos a liberdade, porque só a morte é o que melhor póde obter o homem escravo. »

Como se vê, o federalismo da joven trindade olindense era, em 1831 e 1832, girondino, americano, melodramatico. Um anno depois tudo isso havia mudado. A segunda folha que Nabuco redige desta vez sem companheiros, o *Velho de 1817*, é já francamente reaccionaria (1). A revolução, ardentemente preconisada dois annos antes, perdera todo o encanto para elle e apresentava-se-lhe ao espirito como um movimento infecundo, um esforço mal empregado. Mais tarde attribuiram a phase exaltada de Nabuco ao desejo de fazer-se eleger deputado logo que completasse o curso. Uma folha de 1841 (*Correio da Noite*, do Recife, de 18 de Dezembro), reproduzindo um dos seus artigos federalistas de 1831, imputava-lhe

(1) « Entrou na Academia muito liberal; no *Velho de 1817* prégava idéas retrogradas; depois escreveu o *Aristarcho* e a *Ponte da Boa Vista*. » De uma verrina da Praia.

aquelle movel : « *O Sr. Nabuco esperava ser deputado pela Parahyba, segundo lhe promettiam os Exaltados para o terem escrevendo destas coisas aqui e peores para o* — Raio da Verdade (da Parahyba), *junto com seu amigo particular o Sr. padre João Barbosa Cordeiro* (1) ». Como o pae era presidente da Parahyba, e mais de um estudante, como Figueira de Mello, devia sahir da faculdade para a camara, não é de todo impossivel que a idéa de uma futura deputação se tenha insinuado no espirito do jornalista de dezoito annos que apenas acabava de matricular-se. Esse cálculo denotaria, porém, demasiada antecipação. Para explicar o enthusiasmo federalista de Nabuco em 1831 basta a corrente irresistivel da época, assim como para a sua brusca mudança de 1833, — da qual mais tarde os seus amigos farão datar a reacção monarchica no Norte (2) — não é preciso outra explicação sinão a versatilidade intellectual da adolescencia. As opiniões são nessa phase apenas impressões novas. As paixões cessam de repente por motivo ignorado, ou transformam-se nas oppostas.

No começo das revoluções liberaes, esposal-as é o impulso natural da mocidade; não assim abafar mais tarde as suas indignações e as suas affinidades todas para se subjugar inteiramente ao partido vencedor. O enthusiasmo do primeiro momento é uma expansão, e nada custa; custa, porém, muito a solidariedade dos dias subsequentes, quando a revolução, ás primeiras difficuldades que só ella oppõe a si mesma, arroga-se o direito de salvar o seu principio politico arra-

---

(1) Deputado por Pernambuco de 1831 a 1837 e redactor da *Bussola da Liberdade*, orgão exaltado. Biographia na *Memoria do Clero Pernambucano*.

(2) « Quando esses individuos que hoje são deputados da Praia seguiam o carro da revolução, adheriam aos quebramentos de typographias, ás Convenções de 30 de Julho de 1832, a primeira voz generosa que no norte do Brazil appareceu sustentando as prerogativas da corôa, defendendo o Sr. D. Pedro I fundador do Imperio, foi a do estudante do curso juridico de Olinda, José Thomaz Nabuco de Araujo, no bem escripto *Velho de 1817*, que arrostou todos os perigos e salvou a custo a sua vida ameaçada pelos chimangos da época. » *Correio Mercantil* da Bahia, 29 de Julho de 1817.

sando a sociedade, si tanto fôr preciso. O assentimento á tyrannia, quando antes se proclamava a santidade do direito de cada um; a resignação ao despotismo, é um sacrificio impossivel para certas naturezas.

O primeiro numero do *Velho de 1817*, editado em 20 de Julho de 1833, mostra o progresso feito em dois annos pelo redactor do *Echo de Olinda*. Já não ha a mesma declamação abstracta, a mesma emphase vazia; o estylo procura limitar-se, o escriptor o que pretende é bem formular os principios e bem apresentar os factos. Como linguagem da época e reflexo do modo de sentir de então, o seguinte trecho já revela um espirito que procura nos acontecimentos a projecção moral :

« Quem sinão o Moderado poderá sustentar que a revolução de Abril nos foi favoravel? Appellemos para um contraste da nossa posição actual com aquella que abandonámos. Sahidos do jugo de um governo oppressor, ignorantes do systema constitucional, nós tinhamos necessidade da protecção de um monarcha que domasse a ambição, para que pudessemos nivelar o nosso caracter com o espirito das instituições ás quaes eramos estranhos; careciamos estar abrigados pela força da monarchia para não sermos arrebatados pelo espirito innovador, que, tornando-nos versateis e inquietos, destruiria certa adhesão que um povo deve consagrar ás suas instituições, a qual se não póde alcançar sem que o tempo dê logar ao desenvolvimento das suas vantagens. Aquelle que é patriota ha de confessar que para os pequenos males que soffriamos não devera buscar-se um remedio tão violento, cujos effeitos pesam mais sem proporção que esses mesmos males. »

Eis aqui como elle caracteriza, começando das origens, o movimento em que se lançára com a maior confiança :

« Depois de tantas convulsões, reiteradas e funestas experiencias (refere-se aos factos de 1824 e outros), adherimos finalmente á Constituição que nos rege; entrou em sua marcha o governo representativo. Uma guerra declarada entre os poderes politicos em vez da harmonia que os deve dirigir,

dessa reciproca e saudavel resistencia que os enfreia em seus limites, foi o primeiro passo errado que demos; o monarcha inviolavel foi o alvo das settas dos partidarios; alguns actos de fraqueza foram attribuidos á maldade; a conducta de qualquer empregado lhe foi imputada como si elle pudesse antecipadamente prevenir as suas aberrações, como si a responsabilidade desses mesmos empregados não pudesse remediar o defeito da sua escolha; a liberdade de imprensa, essa instituição salutar tão compativel com o governo constitucional, tornou-se um instrumento pernicioso da desmoralisação do povo; a censura, que em seus termos produz a correcção, desarrazoada irrita, foi o pretexto de quantos insultos se dirigiram á dignidade do monarcha, de quantos se teceram para a degradação de seus agentes. Não houve enthusiasmo de que se não aproveitassem os revolucionarios; a revolução da França, dirigida sobre fundamentos diversos, produziu no povo aquelle enthusiasmo que devera causar em homens livres a noticia da punição de um despota, de um rei que trabalha para extinguir a fonte de que emana a sua dignidade, contra o pacto social onde, de mistura com os direitos de seus subditos, elle vê escriptos e consagrados os seus direitos. O desejo de imitar, habil para germinar no coração do homem a virtude, porém capaz de engendrar o vicio, fez crer que as nossas circumstancias eram as mesmas da França. Desta sorte illudiram os jacobinos muita gente que devera ser grata á monarchia; suscitou-se a mania das reformas; assoalhou-se que D. Pedro era connivente com os festeiros de Março; insubordinou-se a tropa, até que D. Pedro no apuro de circumstancias, depois de haver nomeado tantos ministros que na Camara dos deputados occupavam o lado da opposição, receando a quéda, temendo a traição, chamou para seu lado aquelles que reputava seus amigos, esses anciãos que com elle haviam concorrido para a formação de nossa Constituição. Este passo é attribuido a intenções sinistras e em todos os conventiculos soou o grito da revolução, o toque de alarme para a nossa destruição... Abdicou Dom Pedro I, e abdicou sustentando a Constituição que dera, não quiz

demittir os ministros que nomeara, porque bem conheceu que dessa maneira despia-se de um direito que lhe pertencia e concorria para a degradação da monarchia. Generosa e voluntariamente destituindo-se do throno de seus maiores, elle não quiz trair a sua magnanimidade para conservar á custa de sangue o throno que lhe restava; elle não quiz demandar algumas das outras provincias, onde seu nome era respeitado; mostrou-se avêsso á guerra civil. Porém, foi a nação que o destituiu? Como se prova? a quem delegou seu poder? Aos Limas, aos Paulas Vasconcellos, aos officiaes facciosos, á tropa, vil instrumento de elevação de qualquer systema? O Brazil podia confiar nesses escravos que tantas vezes affrontaram a nacionalidade? Uma facção, uma minoria entregou o Brazil á situação estacionaria a que o vemos reduzido. »

Como escriptos de um joven de vinte annos em época revolucionaria, esses artigos têm algum merito. Vê-se nelles mais do que o logar-commum, que assignala nos moços, qualquer que seja o brilho das metaphoras, a incapacidade de observar factos e estados sociaes em si mesmos, de rectificar primeiras impressões. Não se o póde tambem accusar de adulação a um regimen triumphante ou a um poder no fastigio; a sentença que elle reforma em seu fôro intimo não aproveitaria siquer á causa vencida, que ninguem mais póde reviver. É o mero cotejo que elle faz de suas esperanças de hontem com a desillusão de hoje, uma especie de desforra que toma de si mesmo.

A epigraphe do jornalsinho, tirada de Antonio Carlos, é expressiva da metamorphose que se dera com o joven politico e da fascinação que os Andradas exerciam sobre elle. « *A ingrata experiencia*, dizia ella, *convenceu-me que nem a Liberdade, nem a Independencia, se arraigaria no Brazil senão á sombra da monarchia.* » Depois do duello de generosidade de Pedro I e José Bonifacio, o antagonismo dos Andradas com a revolução de Abril era proprio para amadurecer a reflexão politica do seu joven admirador de Olinda. Em 1831 e 1832 tinha elle recebido dos acontecimentos do Recife uma lição de não se poder esquecer. Na chamada *setembrisada* a cidade foi

entregue á anarchia e ao saque pela tropa que se apossou della (1). Argumentos dessa clareza objectiva não podiam deixar de ferir um espirito sincero por mais prevenido que se achasse. O *Velho de 1817* é a tangente pela qual o joven Nabuco procura escapar de um movimento que se lhe afigurava a precipitação vertiginosa de uma quéda.

IV. — O 7 de Abril

No fundo a revolução de 7 de Abril foi um desquite amigavel entre o imperador e a nação, entendendo-se por nação a minoria politica que a representa. Havia de parte a parte uma perfeita incapacidade de se comprehenderem, um desaccordo que só se podia resolver pelo despotismo ou pela abdicação. O despotismo era repugnante ao temperamento liberal

---

(1) « A sedição começou pelo batalhão n. 14 ás 9 horas da noite de 14 de Setembro (1831); porém ao amanhecer do dia 15 já toda a tropa estava completamente amotinada e senhora da cidade, commettendo os maiores attentados, arrombando a golpes de machado as portas das lojas e armazens e pondo em saque toda aquella rica capital sem que houvesse meio de impedir similhante barbaridade, pois toda a força armada se tinha rebellado e obrava de commum accordo. Finalmente no dia 16, tendo dado largas á sua ferocidade, já ebrios e dispersos pelas ruas, carregados com os despojos do saque, pareciam os soldados exhaustos de força e de animo e por isso menos temiveis que no dia antecedente. Já então se haviam reunido em redor da cidade algumas milicias e cidadãos armados para occorrer á commum defesa, e neste estado foram aquelles malvados acommettidos pela Boa Vista e pelo Recife e esmagados pelo denodo civico de tal maneira que mais de 300 morreram ás mãos do povo, sendo presos mais de 800 que foram confinados para a ilha de Fernando... » General José Ignacio de Abreu e Lima, *Compendio de Historia do Brazil*, II, pag. 85 e *Synopsis*, pag. 353. Os livros não têm valor historico, contendo escandalosas apropriações da obra de Armitage, mas nesses acontecimentos do Recife o *General das massas* reproduzia apenas o que ouvira dos seus comprovincianos. A narração é a mesma em Pereira da Silva, *Historia do Brazil de 1831 a 1840*, pag. 49 e seg.

do imperador e ao seu papel historico de *heróe dos dois mundos*.

O interesse absorvente de Pedro I, quando se deu a revolução, era assegurar o throno de Portugal a D. Maria II. O seu pensamento em Abril de 1831 estava principalmente na Europa (1), nos meios de aproveitar em beneficio da causa de sua filha, de que chegara a desesperar sob o legitimismo de Wellington e Polignac, o grande influxo da Revolução de Julho. Essa deslocação do interesse do imperador para a questão da corôa portugueza, a sua continua correspondencia com os emigrados, as relações com Palmella, Saldanha, Villaflôr, a presença no Rio de Janeiro de D. Maria II attraindo parte da *emigração* para o Brazil, tudo dava ao Imperador grande popularidade entre os residentes portuguezes e a estes uma importancia, toda occasional e transitoria, no mundo official brazileiro de que a susceptibilidade nacional injustamente se resentia.

Nada mais natural, com effeito, do que o esforço que Pedro I fazia em favor da filha. D'ahi não podia vir detrimento algum ao Brazil. Receou-se que elle quizesse a reunião das duas corôas, mas mesmo quando se tivesse dado essa anomalia de ser o imperador do Brazil regente em Portugal, por meio de uma delegação, na menoridade da rainha, que mal poderia isso causar á autonomia politica do paiz, para se duvidar da sinceridade de sua intenção? O interesse de Pedro I nessa questão era, entretanto, primordial; reconhe-

---

(1) « Eis a crise exaltada ao ultimo apuro! Eis o pretexto duplicado para ambos os partidos oppostos! Para os rebeldes Evaristos pela demissão dos cinco ministros; para o Imperador pela boa occasião que ha muito delineava para ir a Portugal reivindicar o throno de sua augusta filha. » *Apontamentos destacados da Vida Politica do Visconde de Goyanna até 1837*. O visconde de S. Leopoldo (*Revista do Instituto Historico* XXXVIII parte 2.ª) ouviu do proprio Marquez de Caravellas que este pouco antes do 7 de Abril tinha dado a entender ao imperador as queixas que havia contra elle. « Então o imperador prorompeu em uma opposição energica e tocante dos sacrificios que fizera pelo Brazil, concluindo que estava decidido a retirar-se e fazia votos para que fossem felizes e se regessem em paz. »

cida, como ficou, a incompatibilidade constitucional de accumular elle a Regencia portugueza, e sobrevindo a revolução de 1830 que deu á causa liberal em toda a Europa o mais extraordinario impulso, o que lhe restava era, depois que tivesse architectado uma Regencia capaz de responder, durante a longa menoridade, pela corôa de seu filho, levar comsigo a joven rainha de Portugal e ir empenhar na Europa todos os seus esforços e todo o seu valimento e prestigio até assental-a no throno que havia abdicado nella. A revolução de 7 de Abril, póde-se dizer, conseguiu apenas impôr subitamente a Pedro I uma solução que já estava acceita por elle e para a qual lhe faltava sómente combinar as ultimas providencias e escolher o momento.

A nomeação de José Bonifacio para tutor de seus filhos faz crer que seria delle que o imperador se lembraria em primeiro logar para a Regencia que o devesse substituir; em todo o caso, sem o 7 de Abril, póde-se conjecturar que o Brazil teria em 1831 o ministerio Andrada, que Pedro I desejou formar em 1830 (1).

O regimen politico do paiz tinha-se desenvolvido consideravelmente em poucos annos; o progresso das idéas liberaes, sensivel na admiravel Constituição de 1824, tinha chegado á maior expansão no Codigo Penal de 1830. A não ser a impaciencia, o pessimismo, de politicos exaltados, que viam o embryão do despotismo em qualquer resistencia do imperador a idéas que não partilhava desde logo, e descobriam em D. Pedro I um segundo D. Miguel, a revolução de 7 de Abril

---

(1) Martim Francisco fôra convidado em 1830. « E como poderiamos ser ambiciosos, eu que, ainda preso na ilha das Cobras, recusei pastas? que em 1830 não quizemos organizar um ministerio e collocar-nos á testa delle? » Maio de 1832. Era completa a sua reconciliação com Pedro I e o que sentia um dos irmãos era o que sentiam os outros; melhor ainda, o que sentisse José Bonifacio : — « Soffri-lhe offensas, mas por estas não era elle responsavel aos olhos da lei e sobre este crime dos seus agentes responsaveis, muito tempo ha que havemos lançado um espesso véo. »

teria sido evitada com vantagem para a propria causa democratica.

A intervenção militar na revolução era summamente injusta, porquanto o melhor amigo do exercito era o Imperador. Pedro I, quaesquer que fossem suas faltas, tinha em relação ao exercito uma comprehensão muito mais clara da sua necessidade e do seu papel do que a legislatura cuja hostilidade o derribou. Ao liberalismo brazileiro a efficiencia militar do exercito pareceu sempre secundaria; a sua funcção primordial, consagrada em 7 de Abril e em 15 de Novembro, é a grande funcção civica libertadora. No primeiro reinado ninguem levou a mal sinceramente o mallogro das armas brazileiras no Prata, a serie de insuccessos ligados aos nomes de cada um dos generaes para lá mandados. O historiador do reinado attribue mesmo aos nossos desastres militares os mais salutares effeitos na ordem civil. Segundo elle, a constante má fortuna das armas brazileiras produziu o resultado de desanimar as vocações militares e de inclinar as energias da geração nova para as carreiras civis, o que preservou o Brazil de uma completa anarchia. « Pelo contrario, accrescenta, referindo-se ás republicas do Sul, onde a lucta fôra sempre acompanhada de vantagens e onde uma serie de victorias havia accendido o enthusiasmo dos habitantes, outros effeitos bem diversos se preparavam. Apenas proclamada a paz, e como uma consequencia da aureola com que se achavam adornados, os militares adquiriram toda preponderancia sobre as autoridades civis; succederam-se dissenções e cada pequeno chefe recorreu á sua espada, de maneira que as ferteis campinas das margens do Rio da Prata, desde essa época, nada mais foram do que o theatro da anarchia, da guerra civil, do derramamento de sangue fraternal e da devastação. » (1) D. Pedro não podia ver o nosso descredito militar com essa philosophia de economista. Elle sentia a necessidade de tornar o exercito apto para a guerra e para a victoria, de creal-o de novo.

---

(1) Armitage, *Historia do Brazil.*

A opposição que lhe lançava em rosto os nossos revezes era a mesma que negava ao imperador os meios de abrigar melhor a nação. Ella receava-se do armamento da força publica como sendo um golpe de Estado em perspectiva. Quando a Camara reduziu as forças de mar de 7,000 a 1,500 homens, o bom senso estava com o governo que resistia. « *Uma grande corporação de homens*, dizia aos deputados o ministro marquez de Paranaguá, *é mais util e menos perigosa do que uma pequena força; póde esta ser mais facilmente corrompida e seduzida para derribar a Constituição.* » É esta a verdade que o serviço militar obrigatorio levará mais tarde á ultima evidencia. Não havia sinceridade na alliança da opposição com o exercito. A propria defecção deste será severamente julgada mais tarde pelos que se serviram delle para os seus fins. « *Esse mesmo exercito*, dirá Armitage, *que D. Pedro havia organizado com tanto sacrificio, que havia mantido com tamanho prejuizo de sua popularidade e sobre o qual havia depositado mais confiança do que sobre o povo, estava destinado a trahil-o e aquelles que elle havia enchido de distincções e beneficios não foram mais escrupulosos em abandonal-o do que os outros.* » Pouco depois da revolução o partido que havia aproveitado a acção do exercito em 7 de Abril só tinha um desejo : dispersal-o, dissolvel-o, deportal-o para os confins. A grande reputação da Regencia será a de um estadista, o Padre Feijó, que revelou a maior firmeza de caracter na repressão da anarchia militar, a qual sobreveiu, como se devera esperar, do pronunciamento do Campo. Basea-se sempre em alguma equivocação, e por isso é ephemero, o pacto politico do exercito com partidos extremos e elementos revolucionarios. Foi essa a primeira grande decepção do 7 de Abril : a do exercito, condemnado, licenciado pelo partido que elle tinha posto no poder.

A segunda foi a dos *Exaltados*, isto é, dos homens que haviam concebido, organizado, feito o movimento, e que no dia seguinte tambem foram lançados fóra como inimigos da sociedade pelos *Moderados*, que só se manifestaram depois da victoria. Para aquelles a revolução foi uma verdadeira *journée*

des dupes (1). A fatalidade das revoluções é que sem os exaltados não é possivel fazel-as e com elles é impossivel governar. Cada revolução subentende uma lucta posterior e alliança de um dos alliados, quasi sempre os exaltados, com os vencidos. A irritação dos *Exaltados* trará a agitação federalista extrema, o perigo separatista, que durante a Regencia ameaça o paiz do norte ao sul, a anarchização das provincias.

Outro desapontamento foi o dos patriotas. A força motora do 7 de Abril, a que deu impulso ao elemento militar, foi o resentimento nacional. Em certo sentido o 7 de Abril é uma repetição, uma consolidação do 7 de Setembro. O imperador era um *adoptivo*, suspeito de querer reunir as duas corôas (2), accusado de custear com dinheiro do Brazil a emigração da Terceira. O enthusiasmo da colonia portugueza era assim grande pelo principe de quem esperava a victoria da causa liberal em seu paiz; desse enthusiasmo resultaram conflictos com os inimigos do imperador, que o ficaram sendo dos portuguezes. O fermento politico da revolução foi secundario, a excitação real, calorosa, foi o antagonismo de raça; então facilmente exploravel. O tópe nacional concorreu mais para a revolta da tropa do que as excessivas declamações da opposição. O exercito não era mais aquelle cuja exacerbação, sete annos antes (3), levara D. Pedro, *apezar da sua timidez*, a expressão é do padre Feijó, a dissolver a Constituinte e des-

---

(1) « O 7 de Abril foi uma verdadeira *journée des dupes*. Projectado por homens de idéas liberaes muito avançadas, jurado sobre o sangue dos Canecas e dos Ratcliffs, o movimento tinha por fim o estabelecimento do governo do povo por si mesmo, na significação mais lata da palavra. » Theophilo Ottoni. *Circular aos Eleitores de Minas Geraes*, 1860, pag. 16.

(2) Nos papeis do Visconde de S. Leopoldo achou-se um por lettra de Francisco Gomes da Silva, o Chalaça, entregue aos conselheiros pelo proprio imperador com as perguntas : — « Oppõe-se á independancia do imperio que o imperador seja rei de Portugal, governando-o do Brazil? No caso de não convir, como deve ser feita a abdicação e em quem? » *Revista do Instituto Historico*, Tomo 38, parte 2ª.

(3) « Duas cousas se exigem (na representação dos officiaes) · 1º, que se cohibisse a liberdade de imprensa; 2º, já que me obri-

terrar os Andradas, acto que aquelle uma vez qualificou de *violento, mas necessario* e como tendo dado paz e tranquillidade ao paiz por dez a doze annos (1). A guerra do Sul o havia nacionalizado, os seus novos chefes eram *patriotas*, e elle trazia uma ferida que a exaltação estrangeira pelo imperador devia naturalmente irritar. Feita, entretanto, a revolução por uma explosão do espirito nacional, não tardou muito que os vencidos levantassem contra o novo governo a mesma grita e as mesmas suspeitas de subserviencia á influencia portugueza (2).

A maior decepção de todas foi, porém, a da nação. A abdicação tinha-a profundamente surprehendido, quando ella esperava do imperador sómente uma mudança de ministerio, ou antes o abandono de uma camarilha que lhe era suspeita. Os espiritos não se tinham preparado para uma solução que não anteviam, e, como sempre acontece com os movimentos que tomam o paiz de surpresa e vão além do que se desejava, as esperanças tornaram-se excessivas, os espiritos abalados pelo choque exaltaram-se, e deu-se então este facto que não é nada singular nas revoluções : os mais ardentes revolucionarios tiveram que voltar, a toda pressão e sob a

---

gam a referir nomes de pessoas que aliás prézo, que fossem expulsos da Assembléa os srs. Andradas, como redactores do *Tamoyo* e collaboradores da *Sentinella* » Interrogatorio do ministro do imperio perante a Constituinte na sessão permanente.

(1) « O ex-Imperador apezar da sua timidez, recorreu á dissolução da Constituinte e lançou estes homens (os Andradas) para fóra do Imperio. As provincias vizinhas felicitaram ao imperador por este acto violento, mas necessario, e, apezar de alguns males que trouxe a dissolução, tivemos paz e gozamos de tranquillidade por dez ou doze annos. » Em Mello Moraes, *A Independencia*, pag. 223.

(2) « A maioria da camara era de demagogos vendidos ao aceno portuguez. Pagamentos mesquinhos a pessoas miseraveis eram profundamente combatidos e negados como objectos financeiros de calorosa fiscalização. Pagavam-se, porém, promptamente milhares de contos de réis pelos armamentos, pelas embarcações, petrechos de guerra, officiaes militares, e tudo quanto serviu para abater brazileiros em 1822. Era até onde podia chegar a venalidade Evaristeira! » *Apontamentos do Visconde de Goyanna.*

inspiração do momento, a machina para trás, para impedil-a de precipitar-se com a velocidade adquirida. Foi esse o papel de Evaristo sustentando a todo transe a monarchia constitucional contra os seus alliados da vespera. Os revolucionarios passavam assim de um momento para outro a conservadores, quasi a reaccionarios, mas em condições muito mais ingratas do que a do verdadeiro partido conservador quando defende a ordem publica, porque tinham contra si pelas suas origens e pela sua obra revolucionaria o resentimento da sociedade que elles abalaram profundamente. Foi essa a posição do partido Moderado que governou de 1831 a 1837 e que salvou a sociedade da ruina, é certo, mas da ruina que elle mesmo lhe preparou.

A nação não podia esquecer num momento o que devia a Pedro I. « *Apezar de todos os erros do imperador, o Brazil durante os dez annos de sua administração fez certamente mais progressos em intelligencia do que nos tres seculos decorridos do seu descobrimento á proclamação da Constituição portugueza de 1820.* » (Armitage). Do imperador ella tinha queixas, mas sem elle via-se nesse estado de abatimento em que as nações perdem a força e o desejo de se queixar, tantos são os seus males. O sentimento geral era o que o joven redactor do *Velho de 1817* expressara deste modo : « *Para os pequenos males que soffriamos não devera buscar-se um remedio tão violento, cujos effeitos pesam mais, sem proporção, que esses mesmos males.* » As difficuldades do paiz triplicaram num momento. Os homens de estado desanimam, sentem todos a sua impotencia. Feijó, delles o mais energico, tem o pessimismo incuravel do revolucionario de boa fé condemnado a governar. « *Fiz opposição não ao Sr. Feijó*, dirá em 1843 no Senado (19 de Agosto) Hollanda Cavalcanti, *fiz opposição aos seus actos. Especialmente oppuz-me aos sentimentos do Sr. Feijó de querer constantemente achar o paiz submergido, de não ter esperança em coisa alguma, e tudo pintar com côres negras.* » (1)

---

(1) Os documentos assignados por Feijó resumbram todos pro-

Por outro lado o espirito conservador da sociedade (1) tinha pouca sympathia á nova classe que assumira o governo e fizera dos jovens principes seus refens (2). Os homens que a revolução produziu eram na sua maior parte homens novos sem tirocinio, cuja inexperiencia devia inspirar quasi compaixão ao grupo de estadistas provectos do primeiro reinado, aos homens que tinham redigido a Constituição. Os velhos Andradas, si não podiam com prazer ver o paiz entregue a Feijó que lhes guardava rancor da perseguição soffrida em 1823, não podiam tão pouco tolerar a dictadura da opinião exercida por Evaristo, o qual não passava para elles de um *mancebo inexperto* e de um *theorista crú* (3). A situação politica do partido Moderado era tal que se não fosse o terror da restauração elle se teria esphacelado logo em começo, e que se não fosse o mesmo terror nenhuma reforma teria elle feito (4). A nação sem desejar a volta de Pedro I era todavia

---

fundo abatimento, elle vê sempre tudo perdido. Como typo basta esta condição, a 8ª. da declaração de Feijó para acceitar a Regencia: « No caso de separação das provincias do norte segurar as do sul e dispôr os animos para aproveitarem esse momento para as reformas que as necessidades de então reclamarem. » Evaristo morreu de desgosto.

(1) « Os conservadores não podiam olhar para os *livreiros* e *chapéus redondos* senão como usurpadores que se collocavam no logar do monarcha. » Theophilo Ottoni, *Circular*, p. 28.

(2) Os principes sentiam pelos revolucionarios que os haviam tornado orphãos verdadeiro terror. Toda a casa imperial desejava a volta do imperador. « ... *ficará sempre debaixo de veu o quadro tetrico do tutor José Bonifacio preso no paço sagrado, invadido por um sacrilego com força armada e sem respeito á innocencia da augusta dynastia reinante que se salvou por prodigio do céo.* » Visconde de Goyanna, *Ibid.* E a versão exagerada de um cortezão da velha escola que deseja agradar ao novo Imperador, entretanto reproduz o sentimento interior do paço durante as luctas com o tutor.

(3) » Deixando a mancebos inexpertos e theoristas crús chimeras sonorosas e inexequiveis, que depois de custarem caro á humanidade, desejaram elles mesmos, se forem dotados de sensibilidade, expiar com lagrimas de sangue. » Resposta de Antonio Carlos a Evaristo.

(4) « O Duque de Bragança falleceu a 21 de Setembro de 1831. Se este facto se tivesse dado quatro mezes antes, não teria havido reforma constitucional. » Theophilo Ottoni, *Circular*, p. 38.

caramurú, isto é, voltava a sua sympathia e confiança para os homens que a revolução tinha posto de parte (1).

O que caracteriza a época é o abalo a um tempo de todo o edificio nacional. É quasi um decennio de terremotos politicos. A reacção está no espirito, no sentimento de todos os homens de governo; si não fosse o receio da volta de Pedro I, ella teria desde logo levado tudo de vencida. Ainda assim o que faz a grande reputação dos homens dessa quadra, Feijó, Evaristo, Vasconcellos, não é o que elles fizeram pelo liberalismo, é a resistencia que oppuzeram á anarchia. A gloria de Feijó é ter firmado a supremacia do governo civil; a de Evaristo é ter salvado o principio monarchico; a de Vasconcellos é ter reconstruido a autoridade.

Visto de hoje o 7 de Abril figura-se uma dessas revoluções que podiam ser economizadas com immensa vantagem, si em certos temperamentos as loucuras da mocidade não fossem necessarias para a mais elevada direcção da vida. A agitação desses dez annos produz a paz dos cincoenta que se lhe vão seguir. O reinado em perspectiva de uma criança de seis annos provou ser uma salvaguarda admiravel para a democracia. Foi graças a essa possibilidade longinqua que o governo de uma camara só, verdadeira Convenção da qual tudo emanava e á qual tudo revertia, não se fraccionou em facções ingovernaveis. Á proporção que a distancia da Maioridade se encurta, os sustos vão cedendo, a confiança renasce, a vida suspensa recomeça, o coração dilata-se, como em um navio desarvorado á medida que se approxima do porto.

Os homens tinham nesse tempo outro caracter, outra solidez, outra tempera; os principios conservavam-se em toda a sua fé e pureza; os ligamentos moraes que seguram e apertam a communhão estavam ainda fortes e intactos, e por isso, apezar do desgoverno, mesmo por causa do desgoverno, a Regencia apparece como uma grande época

---

(1) « O que arredava dos caramurús as sympathias da grande massa nacional era a restauração. » *Acção, Reacção, Transacção*, de J.-J. da Rocha.

nacional, animada, inspirada por um patriotismo que tem alguma coisa do sopro puritano. Novos e grandes moldes se fundiram então. A nação agita-se, abala-se, mas não treme nem definha. Um padre tem a coragem de licenciar o exercito que fizera a revolução, depois de o bater nos seus reductos e de o sitiar nos seus quarteis, isto sem appellar para o estrangeiro, sem bastilhas, sem espionagem, sem alçapões por onde desapparecessem os corpos executados clandestinamente, sem pôr a sociedade inteira incommunicavel, appellando para o civismo e não para uma ordem de paixões que tornam todo governo impossivel. Os homens dessa quadra revelam um grau de virilidade e energia superior, sentindo-se sómente incapazes de organizar o chaos; ao mesmo tempo todos possuem uma integridade, um desprendimento absoluto (1). As luctas, os conflictos, a agitação dos clubs, todas as feições da época são as de uma democracia antiga, antes da corrupção invadil-a.

No todo a Regencia parece não ter tido outra funcção historica sinão a de desprender o sentimento liberal da aspiração republicana, que em theoria é a gradação mais forte daquelle sentimento, mas que na pratica sul-americana o exclue. Sem esse intervallo democratico os primeiros estadistas do segundo reinado não teriam a forte convicção que mostraram da necessidade da monarchia, convicção que, para o fim, a ordem inalteravel, a paz prolongada, o funccionamento automatico das instituições livres foi apagando em cada um delles, a começar pelo Imperador, e que a perfeita estabilidade do reinado não deixou amadurecer nos mais novos, os quaes só tinham a tradição daquelles annos difficeis.

---

(1) Ver Hollanda Cavalcanti no Senado, discurso citado, sobre Feijó : — « a sède do ouro nunca entrou naquelle cidadão. » « Evaristo, que fez presidentes, ministros, senadores e regentes, morreu simples livreiro. » *Correio Mercantil.*

V. — O Dr. José Eustaquio Gomes

Durante a Academia Nabuco viveu sempre como estudante pobre. O pae não tinha senão a pequena renda do emprego e só podia distrahir d'ella para a mezada do filho em Olinda uma parcella. Quando em 1837 foi nomeado senador pelo Espirito-Santo o filho já era promotor. Como estudante Nabuco sempre que ia ao Recife encontrava a mais franca hospitalidade na casa de um homem que lhe inspirou uma gratidão quasi filial. Era um velho medico, o dr. José Eustaquio Gomes, figura popular do Recife. O dr. Moraes Sarmento, perfeito conhecedor da profissão e dos caracteres que ella produz, considera-o a um tempo um sabio e um santo. « Se pelo largo espaço de trinta annos, o dr. Gomes, occupou incontestavelmente o primeiro logar entre os medicos de Pernambuco, se até o fim de sua vida conservou esse logar, não foi só pelo saber e experiencia profissional, mas tambem porque foi o homem mais bemfazejo que tem pisado o sólo d'esta provincia. Na distribuição do precioso tempo, verdadeiro e quasi unico patrimonio dos medicos, nenhuma distincção fazia entre ricos e pobres, fidalgos e plebeus; o perigo, a urgencia eram a medida da sua escala » (1). Seria preciso transcrever toda a noticia biographica para dar a conhecer o homem tal qual era. De sua popularidade cita Sarmento um facto. Na revolução do Equador foram demittidos todos os nascidos em Portugal. Lembrando-se do dr. Gomes o povo cercou em attitude ameaçadora o hospital militar. Pensou-se que era uma contra-revolução. O presidente, porém, desde que soube do ajuntamento, imaginou a causa e fez annunciar que o dr. Gomes não estava incluido na lista dos demittidos; isso bastou para dispersar a multidão. De sua dedicação pelos doentes contam-se diversos

---

(1) Noticia Biographica do dr. José Eustaquio Gomes pelo dr J. J. de Moraes Sarmento, Recife, 1854.

casos. Alta noite, achava-se elle em casa do marechal Andréa quando lembrou-se que tinha deixado de visitar um pobre, doente grave. Era uma noite feia de temporal, quizeram mandar preparar-lhe um cavallo ou uma cadeirinha, elle, porém, não tinha tempo, tomou o casacão de baeta de um escravo e foi fazer a visita esquecida. « Todos quantos entraram no seu gabinete viram que se alguns dos consultantes retribuiam, como bem lhes parecia, os seus serviços, antes de findar a consulta já o dinheiro que havia recebido tinha sahido pela maxima parte repartido em parcellas entre a multidão de infelizes que o rodeavam, socorrendo a uns para haverem os remedios, a outros para comprarem alimentos apropriados ás suas molestias. »

O dr. Gomes tinha a casa aberta aos estudantes de Olinda que o divertiam e o cercavam de toda especie de consideração; no meio d'essa turba-multa de rapazes o velho, triste e solitario, sem as affeições de familia, escondendo por esse lado o segredo de uma ferida que só depois d'elle morto foi conhecida, tomou-se por Nabuco d'esse interesse particular que os homens de sciencia, cançados da vida, mostram na velhice pelo talento que se acolhe á sua sombra e do qual elles adivinham o futuro. Nabuco era uma figura notada da imprensa e das associações academicas e aos seus contemporaneos não surprehendeu a carreira que elle fez em politica. (1)

VI. — Primeiros Empregos

Logo ao sahir da Academia, Nabuco é nomeado para o logar saliente de promotor publico do Recife (Abril de 1836). A nomeação devia-a elle aos seus ataques contra o partido *chi-*

---

(1) « ... pois devéras chegaste a pensar que eu não applaudiria e muito cordealmente a tua entrada para o ministerio? Só teria assim succedido se eu ignorasse que desde as nossas Sociedades (de famosa recordação!) já te preparavas para essa ascensão. » Cansanção a Nabuco. Carta de 30 de Novembro de 1853.

mango (1), do qual principalmente sahiu a Praia, e aos serviços que prestara quando estudante, redigindo pequenos jornaes de occasião como o *Aristarcho* (1835-36), orando nos clubs e reuniões politicas. Era na administração de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois visconde de Suassuna. A provincia acabava de passar por uma serie de sedições que retardavam e mantinham embryonario o seu desenvolvimento commercial e agricola. Em 1834 tomara conta do governo depois de mais um tumulto o antigo presidente da Confederação do Equador, Manoel de Carvalho. Por mais apagadas que estivessem as lembranças de 1824, a reapparição no governo de um republicano historico não podia deixar de congregar contra elle os elementos conservadores da provincia. A fraqueza, porém, dos governos directamente democraticos, como os que o povo de Pernambuco ensaiou em diversas épocas, manifestou-se logo na curta presidencia de Manoel de Carvalho. No seu proprio partido formou-se, com a sympathia dos Cavalcantis, uma rivalidade de que resultou a sublevação dos Carneiros, com a qual cahiu (1835) como subira (2).

Sob a presidencia de Francisco de Paula, Pernambuco achou-se em mãos de um homem de principios modernos e de tempera antiga. Seu pae, o velho « coronel Suassuna », fôra um typo de intemerato patriotismo na revolução de 1817, o companheiro de Antonio Carlos nas prisões da Bahia. O filho soffrera com o pae e fôra criado por elle na tradição dos ricos senhores de engenho pernambucanos que em épocas differentes sacrificaram bens, vida e familia para servirem á causa nacional. Por ultimo, durante perto de quarenta annos

---

(1) « O partido chimango foi em Pernambuco o nucleo da facção praieira. O Dr. Nabuco em seus discursos, em seus escriptos, tem sempre defendido as prerogativas da corôa, a integridade do imperio. Este é o seu crime, d'ahi data o odio, que os individuos actualmente *praieiros* sempre lhe votaram desde 1833, o qual se augmentou de 1836 por diante. » (*Correio Mercantil da Bahia*).

(2) *Justa Apreciação do Predominio Praieiro*, Recife, 1847. O opusculo foi publicado anonymamente, o autor, porém, é Nabuco, então redactor da *União*.

o visconde de Suassuna manter-se-ha afastado da politica, deixando quasi sempre vasia a sua cadeira de senador, para encerrar-se no seu engenho, até aonde não chegava a agitação das gerações novas com as quaes elle não communicava em quasi nenhum sentimento.

Sómente á demagogia podia um homem d'esse quilate moral parecer dominado da ambição de fundar uma olygarchia de familia, o ultimo dos pensamentos que elle confessaria a si mesmo. É natural que a transmissão do ascendente politico, durante quarenta annos, de Francisco de Paula Cavalcanti (Suassuna) a Rego Barros (Boa-Vista) e depois ao irmão d'aquelle, Pedro Cavalcanti (Camaragibe) tenha parecido a formação de uma dynastia no seio de um partido, mas ha razões mais profundas para explicar a coincidencia. Cada um desses tres homens tinha as qualidades que em concurso livre lhe haviam de merecer na occasião a insignia do commando. Sem duvida grandes abusos são inherentes a todo predominio de familia, mas a chamada familia Cavalcanti comprehendia grande parte da propriedade territorial da provincia e a sua influencia directora no partido conservador era legitima e natural, dados os elementos da sociedade pernambucana n'aquella época. De facto, não era uma familia só, mas diversos circulos, formados pelas antigas familias.

Nabuco dirá na *Ordem* em 1841, no seu estylo pessoal caracteristico : « Pernambuco antes quer a esse presidente (Boa-Vista), que se apoia em vastos circulos de familia e que lhe offerece esta garantia de ordem e estabilidade, do que a algum que, isolado dessas relações n'um tempo em que a força publica é nulla, ha de succumbir em qualquer crise e comprometter a paz ». Mais tarde elle explicará em alguns traços o ascendente politico exercido por aquella familia : « A influencia da familia Cavalcanti não é um facto de 1835, mas de tempos remotos; essa influencia não é obra do poder ou da revolução, mas procede da natureza das coisas; é a influencia que sempre teve e ha de ter uma familia numerosa, antiga, rica, e cujos membros sempre figuraram nas posições sociaes mais vantajosas : na primeira Legislatura de 1826

cinco membros d'essa familia foram eleitos deputados; na segunda e terceira Legislaturas seis Cavalcantis obtiveram essa honra popular; essas eleições foram anteriores á presidencia do Sr. Barão de Suassuna... Esses Cavalcantis antes da nossa emancipação politica já figuravam como capitães-móres, tenentes-coroneis, coroneis e officiaes de ordenança e milicia e em todos os cargos da governança; os engenhos, que a maior parte delles têm, fôram havidos por heranças transmittidas por seus maiores, e não adquiridos depois da revolução; enumerai os engenhos da provincia e vos damos fiança de que um terço delles pertence aos Cavalcantis... » E accrescentava : « N'estas circumstancias, com estes predicados e elementos, e no estado normal da sociedade, é um impossivel que essa familia não exerça influencia; uma familia antiga, rica, numerosissima, composta de membros que sempre occuparam as melhores posições sociaes, e foram condecorados e aforados, só não terá influencia quando a sociedade estiver transtornada, quando todos esses elementos de uma influencia regular e legitima estiverem obliterados pelo predominio da violencia, pela confusão da anarchia, pelo revolvimento da sociedade ». (1)

Pedro de Araujo Lima havia succedido a Feijó como Regente interino e contra a sua eleição movia-se a candidatura de Hollanda Cavalcanti, irmão de Suassuna. É provavel que as relações intimas de Nabuco com este o tenham feito parecer pouco orthodoxo á reacção conservadora iniciada sob o novo Regente pernambucano. Só assim se explica o não haver Francisco do Rego Barros cumprido a promessa que fizera no Rio de Janeiro de tomar a Nabuco para seu secretario. A grande evolução monarchica de 1837 só podia, entretanto, satisfazer a Nabuco. As suas relações com Suassuna não o levariam até sophismar o seu claro instincto politico.

A divisão da familia Cavalcanti era um accidente puramente local e passageiro. A maioria dos votos Cavalcantis é dada de preferencia a Araujo Lima. A posição de Hollanda

(1) *Justa apreciação*, pag. 4.

como chefe liberal no imperio creava uma situação especial para os seus parentes e amigos de Pernambuco, mas não apagava a linha de demarcação entre os dois partidos da provincia. A affinidade politica sobrepujava as dedicações particulares. Pessoalmente Nabuco devia sentir-se inclinado em 1837 a servir a influencia de Hollanda Cavalcanti em Pernambuco. Feijó pouco antes tinha nomeado seu pae senador, e elle achava-se politicamente ligado com Suassuna. Duas grandes correntes de opinião estavam, porém, formadas no paiz e era preciso escolher uma ou outra : ou passar-se para o partido popular, ou acompanhar a reacção conservadora, quaesquer que fossem as perturbações causadas no partido, até então chamado cavalcanti, pelos movimentos excentricos de Hollanda na Côrte. Foi assim que Nabuco se achou tão preso ao ministerio de 19 de Setembro de 1837 e á nova situação, depois chamada *baronista*, que elle inaugurava com a nomeação de Rego Barros para a presidencia de Pernambuco, como estivera até então á administração Suassuna. Naquelle grande ministerio, do qual Vasconcellos foi o inspirador e que terá o nome de *ministerio das Capacidades*, entravam dois deputados pernambucanos com os quaes Nabuco tinha estreita amizade, Sebastião do Rego e Maciel Monteiro. Para um joven aspirante á carreira politica teria sido um inglorio suicidio separar-se, sómente por uma fidelidade pessoal, da causa pela qual elle trabalhara no dia em que ella vencia. Nem o proprio Suassuna podia querer isso.

Dos Cavalcantis para os *chimangos* a distancia era a mesma que dos Rego Barros, tendo até o lado cavalcanti, como o futuro o vai demonstrar, Hollanda exceptuado, mais accentuada feição conservadora do que o *baronista*. Qualquer que fosse o seu constrangimento pessoal, Nabuco tinha que reconhecer na reacção de 1837 a consummação da obra pela qual elle se tinha tanto esforçado. Entre Suassuna e Rego Barros, a sua dedicação era pelo primeiro ; a sua razão politica estava com o segundo.

Bastava, entretanto, essa divisão de sentimentos para Nabuco difficilmente poder fazer caminho em politica. A sua

amizade com Suassuna tornava-o suspeito aos partidarios acerrimos da reacção, aos chamados *corcundas*, e quanto a acompanhar elle os *chimangos* estava fóra de questão. Por isso sente-se deslocado na provincia e chega a pensar em um cargo diplomatico; o pae falla mesmo a Maciel Monteiro, ministro de estrangeiros. Elle era, porém, um auxiliar que nenhuma administração dispensaria. Rego Barros, sem fazer delle um favorito, conserva-o na promotoria, e em 1838 o reconduz. Em 1838 entrava elle para a Assembléa Provincial como supplente em exercicio.

VII. — Reacção monarchica de 1837 (1)

Com a morte de Pedro I os elementos conservadores que concorreram para a revolução de 7 de Abril, ou antes os espiritos liberaes de 1831 que a anarchia havia desilludido, tinham começado a desaggregar-se do partido moderado e a fundir-se com os restauradores. Essa concentração conservadora produz a grande reacção monarchica de 1837. Em nossa historia constitucional houve dois governos fortes, que apparecem ambos no fim de situações liberaes agitadas e impotentes, como uma reacção da sociedade em perigo. Em ambos os casos, porém, o esforço exhaure logo o organismo cançado, incapaz de cohesão. Um é esse ministerio de 19 de Setembro de 1837; o outro, o de 29 de Setembro de 1848. Dos dois o contraforte exterior é Honorio (Paraná), que não quiz figurar em nenhum.

---

(1) « De 1822 a 1831, periodo de inexperiencia e de lucta dos elementos monarchico e democratico; de 1831 a 1836, triumpho democratico incontestado; de 1836 a 1840, lucta de reacção monarchica, acabando pela maioridade; de 1840 até 1852, dominio do principio monarchico, reagindo contra a obra social do dominio democratico, que não sabe defender-se senão pela violencia, e é esmagado; de 1852 até hoje (1855), arrefecimento das paixões; quietação no presente, anciedade do futuro, periodo de transacção. » Justiniano José da Rocha, *Acção, Reacção, Transacção*, pag. 5. Para o estudo da evolução monarchica ler cada palavra desse opusculo.

No ministerio de 37 ha um gigante intellectual, Vasconcellos, que se passa com immenso estrondo para o campo da reacção. « *Fui liberal*, dirá elle, *então a liberdade era nova no paiz, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, não nas idéas praticas; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os principios democraticos tudo ganharam e muito comprometteram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarchia. Como então quiz, quero hoje servil-a, quero salval-a, e por isso sou regressista. Não sou transfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus perigos, da sua fraqueza; deixo-a no dia em qae tão seguro é o seu triumpho que até o excesso a compromette.* »

A força da reacção era invencivel, uniam-se no mesmo movimento os velhos reaccionarios do primeiro reinado, os principaes fautores do 7 de Abril, e o grupo que em torno dos Andradas pretendia representar a verdadeira tradição liberal do paiz. A monarchia estava em distancia de exercer já a sua acção tranquilizadora. Respirava-se no meio das ondas agitadas o effluvio da terra vizinha. Os partidos começavam a contar com o dia do juizo, a considerar-se responsaveis. Na legislatura de 1838 entrará uma forte phalange liberal; resuscita a grande figura de Antonio Carlos. Formam-se então os dois partidos que hão de governar o paiz até 1853, e disputar no terreno da lealdade á monarchia constitucional. É um verdadeiro renascimento da confiança que se manifesta no desabrochar quasi simultaneo dos mais bellos talentos da nossa literatura. A nação deixava-se suavemente deslisar para a monarchia. Far-se-ha uma accusação ao partido liberal de haver apressado a maioridade. O que elle fez é o que todos anceavam. Vasconcellos, o grande adversario da Maioridade quando ella se faz, havia pensado antes na regencia de Dona Januaria (1), e a sua opposição

(1) « Nunca fui considerado infenso ao governo de Sua Magestade Imperial o Sr. Dom Pedro II, tendo até em outra época de-

ao movimento de Julho foi exclusivamente uma dilação partidaria no intuito de garantir melhor o seu partido no dia inevitavel do ostracismo, dando-lhe um Conselho de Estado em que se abrigar. (1)

De 1831 a 1840 (até mais tarde mesmo, poder-se-hia dizer, porque o Imperador ao tomar conta do throno era um menino e não uma individualidade capaz de defender uma instituição) de 1831 a 1840 a republica foi experimentada em nosso paiz nas condições mais favoraveis em que a experiencia podia ser feita. Ella tinha diante de si pela Constituição do imperio treze annos para fazer suas provas; durante esse prazo, que é o da madureza de uma geração, si o governo do paiz tivesse funccionado de modo satisfactorio, — bastava não produzir abalos insupportaveis, — a desnecessidade do elemento dynastico, que era um pesadelo para o espirito adiantado, teria ficado amplamente demonstrada. Em França, em 1830, o desapontamento dos republicanos fôra natural, porque, em vez do governo de que já se julgavam de posse com a queda de Carlos X, Lafayette lhes dera como « *a melhor das republicas* » um rei ainda vigoroso e rodeado da mais numerosa e brilhante familia real da Europa. No Brazil, porém, a Regencia foi a republica de facto, a republica provisoria. « Temos treze annos diante de nós », era o consolo dos republicanos ao lastimarem a subtracção do habil trabalho que tinham feito nos quarteis. Por outro lado não se rompia a tradição nacional para o caso de

---

sejado a regencia da augusta princeza imperial, a Sra. D. Juanaria, desejo este que nunca excedeu os limites de um pensamento... » *Exposição* de Bernardo Pereira de Vasconcellos sobre os acontecimentos da maioridade.

(1) « Nossas instituições não estão completas, faltam-nos muitas leis importantes, algumas das existentes exigem consideraveis reformas, e muito ha que vivemos sob o governo fraco de regencias. Falta-nos um conselho de Estado, não temos eminencias sociaes, ou por pobreza nossa, ou porque a inveja e as facções tenham caprichado em nivelar tudo. Neste estado de coisas não acclamara eu o Sr. Dom Pedro II maior desde já... » B. P. de Vasconcellos, *Ibid.*

falhar a experiencia. Que monarchista de razão, dos que não tinham a superstição da realeza, desconheceria a sufficiencia da prova, se désse bom resultado essa experiencia da democracia apenas com o anteparo ficticio de um berço, entregue a ella mesma?

O desastre, porém, fôra completo. Si a maioridade não resguardasse a nação como um parapeito, ella ter-se-hia despenhado no abysmo. A unidade nacional, que se rasgara em 1835 pela ponta do Rio Grande do Sul, ter-se-hia feito toda pedaços. A experiencia foi tão esmagadora que a opinião republicana de 1831 tinha desapparecido em 1837 da face do paiz, como desapparecera em França depois do Terror. Já nesse tempo se fallava em completarmos a uniformidade politica da America, em estirpar « a planta exotica ». A nação, porém, tinha a razão perfeitamente lucida, e preferia um regimen, quando mais não fosse, que procurava acredital-a como nação livre aos olhos do mundo e tinha interesse proprio em que a luz da mais crua publicidade se projectasse sobre cada acto dos ministros responsaveis, em que o chefe do Estado era o confidente natural da opposição, á vangloria de ser classificada entre as republicas americanas, com as suas dynastias de dictadores, « *meio bandidos, meio patriotas* », como foram chamados, e que formam, com rara excepção, a mais extensa serie de governos degradantes entre povos de origem européa. Não era possivel, quando o seu instincto liberal estava ainda em todo o vigor da mocidade, hypnotisal-a com uma palavra para tirar-lhe até mesmo a aspiração de ser livre.

VIII. — Casamento. Primeira eleição de deputado.

Em 1837 o velho José Thomaz fôra escolhido senador, tendo entrado na lista triplice do Espirito Santo onde era presidente. N'aquelle tempo não só parecia naturalissima a eleição dos presidentes, como tambem o voto popular ingenuamente

os lisongeava. (1) Serão precisos dez annos mais de eleições repetidas de presidentes para produzir uma total inversão no espirito publico a esse respeito. José Thomaz não contava com a escolha, Feijó entretanto nomeou-o. Infelizmente de pouco podia elle valer ao filho. Sua posição no Senado foi sempre a de um homem modesto que se contentava com acompanhar da sua obscuridade os vultos que venerava, como a Vasconcellos. Seu espirito contrahira-se desde que perdeu um filho militar assassinado na revolução do Pará em 1834. (2) Seu desejo seria poder sempre votar com o governo, desinteressadamente, por esse horror á incerteza do dia seguinte que muitos dos que atravessaram as revoluções no começo da vida contrahem na velhice como uma segunda natureza.

Pouco depois de entrar elle para o Senado Feijó renunciava a Regencia. José Thomaz teve receio de que a nova situação lhe tirasse a presidencia do Espirito-Santo, o que não succedeu. Elle mesmo é que devia deixal-a no anno seguinte por se sentir desarmado para reagir contra a impunidade e a anarchia que n'aquella época de justiça popular ainda assoberbava tudo no paiz. (3) No Senado vive elle preoccupado

---

(1) Receando não ser escolhido, José Thomaz escrevia ao filho: « Paciencia, tenho pouca fortuna, ficar-me-ha a gloria de ser o mais votado pelos povos que governo. » (Carta de 13 de Fevereiro) Um anno depois elle escreverá com outro humor: « Acceito os parabens por ver-me livre da presidencia do Espirito-Santo, porque hoje se não póde aturar povos. »

(2) Carta ao filho em 27 de Janeiro de 1835: «..... o meu filho, teu irmão... José Maria... já não existe! eu o perdi para sempre... foi morto no rio Acará barbara, vil, atraiçoadamente, pelos infames do partido do conego Campos e do Malcher..... tendo o meu desgraçado filho marchado para aquelle logar por ordem do Presidente com muito pequena força para prender o redactor da *Sentinella Peraense* que fugindo da casa do dito Campos se achava na do Malcher. »

(3) « Aqui vou luctando com os desordeiros d'esta provincia, desejando ver já chegado o tempo do meu regresso para a Côrte. (Os malvados) estão apoiados na fraqueza da lei e na pouca ou nenhuma garantia dada aos homens de bem pelos nossos codigos..... até sempre são victimas d'aquelles que por outros taes

de adeantar no pouco que estava ao seu alcance a carreira que o filho ia fazendo em Pernambuco. Sentindo-se prematuramente alquebrado, precisava de crear uma protecção para a familia. Até 1840, porém, nada conseguirá senão « promessas pouco acreditaveis, dizia elle, segundo a experiencia que tenho d'ellas. » (Carta de 23 de Março de 1839.) Em 1840, com a Maioridade, elle julgou tudo perdido; era, pelo contrario, uma opportunidade que se abria á carreira de Nabuco.

As relações em que estava com seu partido obrigaram José Thomaz a votar no Senado contra a Maioridade. Estava elle em boa companhia pelo lado do paço, desde que votava, entre outros, com Araujo Vianna (Sapucahy), mestre e amigo do Imperador. Elle porém, receou algum tempo que esse voto fosse a sua condemnação, por ter sido a Maioridade desejada pelo proprio monarcha. (1) Por isso fallando dos ministros da Maioridade, escrevia ao filho em 8 de Setembro: « Nem d'elles posso esperar cousa alguma em meu beneficio, porque votei no Senado contra o projecto da Maioridade; os bens hoje são sómente para os que acompanharam a idéa do dito projecto desde seu nascimento e fizeram causa commum com seus autores, unicos amigos da monarchia. » E mais adeante este protesto de ministerialismo systematico e que é apenas a expressão exagerada do seu temor de futuras e maiores perturbações: « Nunca fiz opposição ao governo, nem o farei, porque desejo ordem e a prosperidade do Brazil e não desejo por fórma alguma animar os briguentos e desordeiros. Sejam quaes forem os novos ministros, eu os respeito, voto com elles e lhes não desejo mal algum; affirmo que nenhum d'elles será mais do que eu amigo e respeitador do Imperador. » Depois das convulsões fórma-se sempre entre

---

são de ordinario absolvidos pelo jury, quando por ventura se encontre algum juiz de paz que se anime a formar-lhes culpa. » (Carta de 21 de Janeiro de 1835).

(1) « Eu não tive *arrebatamento;* se não fosse aconselhado por diversas pessoas que me cercavam teria dito que não queria. » Nota do Imperador a Tito Franco, — *O Conselheiro Francisco José Furtado.*

os homens de ordem esse proposito de deixar o governo, qualquer que seja, em paz; as treguas, porém, cessam desde que renasce a confiança. Felizmente para Nabuco a previsão do pae era erronea, o ministerio da Maioridade ia acolhel-o bem, figuravam n'elle Hollanda Cavalcante e o proprio Suassuna, com quem as relações de Nabuco eram seguidas. Com effeito em pouco tempo obtinha elle a nomeação de juiz de direito, despachado para Pau d'Alho.

Esse anno de 1840 devia ser em certo sentido o mais importante de sua vida, porque foi o anno do seu casamento. Durante os trinta e oito annos que lhe restam o facto domestico será o principal de todos para elle. Elle era um d'esses organismos moraes que se completam e se desdobram pela familia, que fica sendo como que sua circumferencia exterior, extremamente sensivel, mas absolutamente protectora. Por felicidade a sorte dos politicos assim feitos é ás vezes combinada de modo que a familia em vez de diminuir, pelo contrario augmenta e chega a tornar intenso o seu interesse pela causa publica. Nunca se dá com elles conflicto entre suas affeições intimas e seu papel politico. Seus sacrificios na funcção social que preenchem são feitos por um accordo tacito com os que recebem toda a sua dedicação. Não é menos verdade, entretanto, que a menor fricção no mechanismo intimo paralysaria n'elles a ambição, a coragem, o espirito publico e destruiria de todo o estadista. Fortes elles são com a condição de não se lhes tocar n'esse centro occulto de toda a sua inspiração e actividade, de não soffrer este a mais insensivel lesão.

Nos jornaes Praieiros encontra-se por vezes a versão de que Nabuco deveu sua carreira politica a ter casado com uma parenta do Barão de Suassuna e ter assim entrado para a chamada olygarchia. A senhora com quem elle casou, filha de uma irmã do marquez do Recife, pertencia a uma familia alliada dos Cavalcantes. O Morgado do Cabo retirara-se da politica logo depois de acabada a revolução de 1824, serviço que lhe valeu os titulos de visconde, marquez e armeiro-mór do Imperio, a grã-cruz do Cruzeiro e a amizade de Pedro II

Elle tinha com Suassuna as relações proprias de homens da mesma posição social e que figuraram juntos nas mesmas causas. Francisco Paes Barreto fôra, com effeito, em Pernambuco uma das principaes figuras da Independencia; em 1817, fundador da Academia do Paraizo, sociedade revolucionaria que funccionava no hospital vinculado em sua familia, elle encorpora em 6 de Março suas forças do Cabo ao batalhão auxiliar dos Suassunas e entra no dia seguinte na capital pernambucana para unir-se ao movimento nacional. Pela independencia, elle soffreu quatro annos de carcere na Bahia e depois de ser posto em liberdade em 1821 foi novamente preso e mandado como conspirador para as prisões do Tejo. O velho Suassuna, o capitão-mór, e seu filho, o ministro da Regencia e da Maioridade, tinham soffrido duramente como o Morgado do Cabo pela causa da separação brazileira; elles representavam a mesma classe de ricos senhores de engenho que em Pernambuco sacrificaram fortuna e familia pela idéa da independencia americana. Muitos annos, porém, tinham mediado desde esses tempos heroicos da provincia; luctas partidarias, de caracter mais ou menos faccioso, tinham apagado a recordação d'elles. As familias Paes Barreto e Cavalcante não eram nem tão ligadas, nem tão intimas, que Suassuna se preoccupasse de dar uma cadeira na Camara em dote a uma sobrinha do marquez do Recife. (1) N'este caso não havia a verosimelhança de um *post hoc*. Nem Nabuco foi eleito na administração Suassuna, nem mesmo figurou em lista nas eleições da Maioridade. Sua primeira eleição de deputado será em 1842, na segunda presidencia de Boa Vista,

(1) Havia entretanto motivo para se acreditar a versão. Suassuna fôra testemunha de casamento de Nabuco e tambem sem essa especie de grande naturalização, como era o casamento em uma familia pernambucana, difficilmente teria Nabuco, que era bahiano, conseguido vencer o espirito bairrista e a competição local. A amizade e protecção de Suassuna deveu elle sua nomeação de magistrado. Quando casou (Março de 1840), era Nabuco promotor publico do Recife; entrando para o ministerio em Julho do mesmo anno, Francisco de Paula fel-o despachar juiz de direito.

quando já era juiz do civel no Recife e um dos principaes sustentaculos da administração no jornalismo e na assembléa provincial. Não é preciso imaginar nenhum motivo para o adeantamento de Nabuco em seu partido além da utilidade dos seus serviços. Com a Maioridade a situação dos partidos tinha que se fixar, o paiz ia sahir do provisorio revolucionario, as considerações locaes e pessoaes tinham que perder metade de sua importancia, a irresponsabilidade dos chefes politicos cessava, era preciso que cada partido se justificasse perante o paiz no parlamento, se recommendasse á corôa no governo; tudo isso importava a valorização das aptidões politicas incontestaveis, das capacidades reconhecidas por todo o Imperio.

O governo do Barão da Boa-Vista (Francisco do Rego Barros) marca uma época na historia de Pernambuco. Foi uma só administração, póde-se dizer, que vem de 2 de Dezembro de 1837 a 3 de Abril de 1841, soffre uma interrupção n'esse anno e depois prolonga-se até Junho de 1844. É uma presidencia de sete annos, caso quasi sem semelhante no Imperio. Dispondo do principal elemento do administrador, de tempo, o presidente conseguiu resultados que administrações ephemeras não podiam dar. O aspecto geral do Recife modificou-se muito com as construcções de Boa Vista; a vida social tornou-se animada, a affluencia voltou. Rego Barros tinha-se formado em Pariz e guardou as maneiras da Restauração, até o fim da vida, o mesmo ar e tom de *grand seigneur*. De França trouxe para a administração planos e idéas européas. Elle acreditava que fazendo do Recife uma bella cidade, a sociedade pernambucana, os ricos senhores de engenho e seus filhos se affeiçoariam á idéa de viver em sua terra, não se afastariam da provincia, o que era a causa, em todo o paiz, do deperecimento da vida local. Tambem a maior accusação contra elle era de perdulario, como se o palacio do Recife lembrasse Mafra ou o theatro Santa Isabel a Nova-Opera de Pariz. Mais, porém, do que o embellezamento da cidade e o impulso dado ás obras publicas sob a direcção do engenheiro Louis-Léger Vauthier, brilhante acquisição feita em Pariz,

concorreu para illustrar a presidencia de Rego Barros a prosperidade e a paz de que a provincia gozou em annos tormentosos para o paiz.

Uma circumstancia favoreceu-o. Os deputados chimangos tinham sustentado fortemente na Camara, por suas conveniencias locaes, o ministerio de 23 de Março que fez as leis conservadoras de 1841. O grupo liberal de Pernambuco procurava navegar nas aguas de Aureliano; toda sua politica até á repentina viravolta de 1848, foi calculada, visando sempre ás boas graças do Imperador, que se suppunha identificado com Aureliano. A não ser isso, Pernambuco, onde estava o botão de descarga da bateria revolucionaria, não se teria conservado immovel e indifferente quando o liberalismo de S. Paulo e Minas Geraes, aproveitando a guerra civil do Rio Grande, tentou levantar o sul do Imperio contra os setembristas resuscitados.

Nas eleições de 1840, chamadas do cacete, luctando contra o ministerio da Maioridade, a opposição conservadora, que vencera inteiramente no Rio de Janeiro, conseguiu eleger em Pernambuco o Barão da Boa-Vista, demittido da presidencia, Sebastião do Rego e Maciel Monteiro, ministros do 19 de Setembro. Essa Camara fôra dissolvida antes mesmo de se constituir (decreto de 1.º de Maio de 1842), e sob o ministerio de 23 de Março, que reintegrou Boa-Vista, a desforra do partido conservador em todo o Imperio foi completa.

CAPITULO II

A SESSÃO DE 1843

I. — A Camara.

Nabuco, eleito deputado, voltava aos trinta annos ao Rio de Janeiro que deixára aos dezeseis. Como tudo estava transformado! Entre a côrte do primeiro reinado, que elle conhecera menino, e a que vinha encontrar homem feito tinham mediado grandes acontecimentos. Uma nova camada social alastrava tudo, o proprio Paço; as antigas familias, o resto da sociedade que se reunia em torno de Pedro I, agora tratavam de occultar do melhor modo que podiam sua irremediavel decadencia. Aquella sociedade, em uma palavra, desapparecera, com seus habitos, sua etiqueta, sua educação, seus principios e os que figuravam agora no fastigio eram ou os novos politicos sahidos da revolução ou os commerciantes enriquecidos. Tudo mais recuava para o segundo plano : a politica e o dinheiro eram as duas nobrezas reconhecidas, as duas rodas do carro social. Quando a primeira se desconcertava, vinham as revoluções, no fundo tão officiaes como o proprio governo, simples phenomeno, como elle, da empregomania, que se ia generalizando; quando era a segunda, vinham as crises commerciaes, que se resolviam pela intervenção constante do thesouro. No fundo era uma sociedade

moralizada e de extrema frugalidade; os principios tinham ainda muita força, o honesto e o deshonesto não se confundiam, sabia-se o que cada um tinha e como tivera; inquiria-se da fortuna dos homens publicos como um censor romano da moralidade dos personagens consulares; respeitava-se o que era respeitavel; os estadistas de maior nome morriam pobres, muitos tendo vivido sempre uma vida de privação quasi absoluta, em que merecer uma condescendencia qualquer era quebrar a austeridade e provocar commentarios. O interior de suas casas, sua mesa, seu modo de viver, revelando quasi indigencia, impressionava os estrangeiros que tinham de tratar com elles. A invasão do luxo só se fará dez annos mais tarde com a prodigalidade das emissões bancarias (1). A deputação pernambucana era desde então anciosamente esperada na côrte. Em diversas épocas os deputados da provincia, reunidos em torno de Boa-Vista, Sebastião do Rego e Maciel Monteiro, deram a lei aos salões fluminenses. A chegada dos leões do Norte, como eram chamados, era sempre um acontecimento social. Elles possuiam uma tradição de maneiras e um tratamento fidalgo que os differençava do resto do mundo politico, em geral tão abandonado e negligente no tom da vida, como indifferente á galanteria. A sua roda compunha-se de homens como elles, Abrantes, Sinimbú, Pedro Chaves, Lopes Gama. A cortezia unida á elegancia exige uma attenção de cada minuto e de cada gesto, mesmo quando se torna uma segunda natureza. Não é só o espirito que tem sempre que estar alerta, é o caracter que tem que estar em guarda. A igualdade que reina em nossa sociedade é um effeito da indolencia e não uma virtude que custe o menor sacrificio ou revele generosidade de sentimento. A indolencia de maneiras torna-se facilmente em indolencia de caracter e de coração.

A figura mais original d'essa primeira Camara a que

---

(1) M. Wright e Cª depoimento perante a Commissão de Inquerito sobre a baixa do cambio, em 1859.

Nabuco pertenceu era o velho Rebouças (1). Elle é quasi o unico representante do velho liberalismo historico deante da cerrada phalange reaccionaria. Tudo n'elle recorda outra época, passada e esquecida : espirito, maneiras, fórmas de argumentação; mais que tudo, porém, é elle uma natureza singular, que reunia o refinamento aristocratico e esse espirito de igualdade proprio dos que possuem no mesmo grau o sentimento da altivez e o da equidade. Rebouças fallava sempre em nome da « população mulata ». Homem de duas raças, pertencendo á raça branca, como o mais puro Caucasico, pela intelligencia, pela consciencia moral, pela intuição juridica, e tendo orgulho d'essa procedencia, elle sentia-se o protector natural da raça inferior de que tambem lhe corria o sangue nas veias (2). Sua profissão era de advo-

---

(1) Sobre o caracter politico de Rebouças encontram-se importantes subsidios em duas obras *Recordações da Vida Patriotica do Advogado Rebouças* (1879) e *Recordações da Vida Parlamentar do advogado Antonio Pereira Rebouças* (1870) publicações ambas de seu filho André Rebouças, genio mathematico e humanitario brazileiro, cuja formação moral bastaria só por si para reflectir o maior brilho sobre o nome do pae.

(2) O discurso que elle proferiu em 20 de Abril de 1843 pedindo a representação da raça de côr no governo do paiz revela bem essa preoccupação. « Outra parte da nação, disse elle, carece de ter quem a represente nos conselhos da Corôa, ficando a administração suprema completamente nacionalisada; é a população mulata. Estando identificada com todas as demais partes da nação em todos os ramos do publico serviço, importa muito que essa identificação tenha o seu complemento nos conselhos da Corôa. Não será tão conveniente, meus senhores, que ahi se conheçam ingenuamente as opiniões de todos os Brazileiros e por um justo nexo se represente a unidade nacional em todas as partes de que é realmente composta? » E esta observação sobre as tradições da monarchia a favor da raça de côr e da lealdade d'esta ao principio monarchico : « A corte portugueza distinguia naturaes de Portugal de naturaes do Brazil; a estes, porém, considerava-os indistinctamente, e os distinguia apenas quando por meio de seus sabios dictames, promulgados em leis, procurava, a favor dos homens de côr, combater e extinguir inteiramente toda essa prevenção contra o seu accidente, criada e posta em voga nos paizes coloniaes. Na causa sagrada da Independencia do Brazil tomámos todos parte, unidos sempre, e par-

gado e como advogado a opinião d'elle competiu com a de Teixeira de Freitas. Ainda que não formado, o seu manusear dos praxistas e estudo dos jurisconsultos deram-lhe um dos primeiros logares em nosso fôro. Na Camara, onde era uma tradição viva, sua conversação, sua attitude, sua linguagem prendiam a attenção dos novos.

Para o joven Nabuco, politico de provincia, a feição da Camara se não era imponente como a da primeira legislatura cujos debates elle acompanhara quando estudante, era solemne. A Camara n'esse tempo conservava o antigo prestigio; não era mais, como fôra na Regencia, a casa unica do Parlamento, a constituinte nacional, mas tambem não tinha ainda menor importancia do que o Senado. Na bancada fluminense sentavam-se os tres homens que deviam formar o poderoso triumvirato saquarema, Paulino, Torres e Eusebio, que se não tinham o renome dos chefes do Senado Olinda, Vasconcellos e Honorio, tinham já de facto a direcção do partido.

Na Camara Nabuco encontrava alguns dos seus camaradas da Academia, como Wanderley, Ferraz e Cansanção, estes dois seus companheiros do *Echo de Olinda*. Os jovens da Camara não tinham em grau notavel o espirito de veneração; Barros Pimentel, o Benjamin da pleiade, lembra Lord Randolph Churchill principiante, exasperando o banco ministerial com seu talento, sua petulancia, seus golpes pessoaes; Ferraz não é tambem respeitador das famas consagradas, não recua deante do nome historico do adversario.

Um de seus encontros é com Maciel Monteiro, a quem muitos dos que o ouviram deram até o fim da vida o primeiro

---

tilhado temos todos os perigos da patria, cooperando juntos para a sua salvação e com a mesma lealdade e interesse patriotico em todas as occasiões sem excepção alguma. Ainda os mulatos, meus senhores, têm de mais um interesse na guarda e defeza da monarchia constitucional representativa, que não é tão precisamente necessaria a outros cidadãos Brazileiros. Receio muito sobre as intenções d'esses republicanos, sectarios das massas brutas... » *Recordações da Vida Parlamentar* do advogado Antonio Pereira Rebouças I, 524.

logar entre os nossos oradores, orador *dandy*, cuja phrase litteraria elegante, naturalmente affectada, exercia sobre a Camara a seducção que os seus versos harmoniosos e as suas maneiras estudadas exerciam nas salas. Ferraz, impetuoso, espontaneo, informe, luctando com esse esgrimidor fino, indifferente, desdenhoso, é um dos mais interessantes encontros da arena parlamentar. Este trecho dá idéa do estylo de cada um.

O primeiro golpe parte de Maciel. « O meu patriotismo, atira elle a Ferraz, não é um patriotismo inquieto, agitado e irritavel, que molesta e offende tudo quanto me cerca, me rodeia e se approxima de mim. » O golpe é curto, calculado, intencionalmente superficial, mas Ferraz responde com a exuberancia de sua constituição herculea : « Para uns é patriotismo deixar tudo ir por agua abaixo e não se importar com cousa alguma, sacrificando assim todos os interesses publicos pela unica vantagem de passarmos por bons moços no publico e no particular; este patriotismo não desejo de maneira alguma. Considera-se tambem patriotismo o lançarmo-nos no leito da corrupção, aproveitarmos tudo o que é do Estado para nós e para os nossos, sacrificando assim todos os interesses do paiz pela unica vantagem de colhermos o nome de bons amigos e parentes, e vivermos n'uma posição feliz, e com cabedal e relações que nos garantem das penas que merecemos; deste patriotismo fujo muito. Outro ha que muito depende de coragem, o qual inflamma ao representante zeloso que denuncia os actos máos, que não tem respeito a considerações pessoaes, que n'esta casa falla contra os abusos e não allia as suas affeições e principios a mesquinhos interesses de partidos ou de outra qualquer natureza. Este considera-se um vicio; esse é o fogo a que o nobre deputado attribue o effeito de queimar tudo o que o cerca. Póde ser que eu tenha esta falta, este vicio. Eu o ambiciono. Posso-me inutilisar movido por elle; mas creio que não deve desmerecer nada na opinião dos meus constituintes, creio que faço um serviço ao meu paiz. »

Eram entretanto amigos que terçavam. Maciel Monteiro havia dito a Ferraz na sua linguagem cadenciada e habil-

mente composta : « N'estas circumstancias só me cabe dizer ao nobre deputado que muitas occasiões teremos de encontrar-nos no terreno a que elle me chama; e bem que, com um escudo mutilado pelos golpes de antigos adversarios, e uma lança enferrujada pelo desuso, eu me esforçarei por acudir ao appello que me é feito, ainda quando tenha que succumbir por minha falta de destreza e de vigor. » Parece um torneio da cavallaria. « Os mestres de espada preta, responde-lhe Ferraz no mesmo tom desarmando-o com o epigramma final, combatem, luctam com os seus discipulos para adestral-os; com esta condição acceito o seu desafio, com que muito me honrou. Eu desejo que sejamos camaradas como desde 1831 o fomos; as minhas armas nunca lhe podem ser infensas, pois que já lhe foram favoraveis, no tempo em que fomos moderados, *chimangos* na provincia de Pernambuco. »

Esse bom humor não impedia alguma lição dada espirituosamente, e que aproveitava melhor por isso mesmo. N'uma sessão, Peixoto de Brito, que tomou depois parte na revolução de 1848, mas que foi sempre palaciano assiduo, dá vivas ao Imperador por ter cedido a quarta parte de sua dotação para as urgencias do Estado, e declara que pela sua parte elle imitará o Imperador cedendo um quarto do seu subsidio e como que insinua á Camara que faça o mesmo. « Talvez o Sr. deputado, interrompeu-o Carneiro da Cunha, não seja casado; se fosse, julgo que não poderia logo sem o consentimento de sua mulher fazer esta cessão, porque a ella pertence a metade. » A Camara riu ás gargalhadas e guardou o subsidio. Havia, porém, ás vezes choques de caracter violento; estes deram-se principalmente com Honorio. Galvão deixa a sua marca, sua garra de leão, em phrases que se repetiram por muito tempo. « Não sei, disse elle uma vez; o que é maioria. Financialmente fallando é uma pagina do orçamento com duas columnas, em uma a quantia arrecadada, em outra a quantia por arrecadar. »

A Camara eleita sob a inspiração do ministerio de 23 de Março representava o espirito reaccionario do gabinete, cuja figura saliente era Paulino. A politica d'esse gabinete fôra,

porém, modificada pela presença de Aureliano em quem o espirito genuinamente conservador via um inimigo perigoso. Os deputados representantes d'esse espirito vinham dispostos a purificar o partido do elemento perturbador. A influencia pessoal de Aureliano de 1840 a 1848 constitue um dos enigmas da nossa historia constitucional. Aureliano passou quasi directamente do primeiro ministerio do reinado, que era liberal e maiorista, para o segundo que era reaccionario; foi excluido do terceiro, o de 20 de Janeiro de 1843, mas Honorio teve de demittir-se, ficando incompativel por algum tempo com o Imperador, por causa da demissão de Saturnino, irmão de Aureliano. Novamente, de 1844 a 1848 foi elle o principal sustentaculo da situação liberal, seu presidente no Rio de Janeiro, baluarte que conquistou do partido saquarema. Aureliano levava comsigo para onde ia a fortuna politica (1), mas tambem a fraqueza organica, pela crença de que elle representava a inclinação pessoal do Imperador e era no governo o depositario do seu pensamento reservado. Essa crença não podia deixar de corresponder a um facto, porque era geral, unanime em ambos os partidos. O Imperador tinha fascinação por Aureliano (2), e a verdade é que este reunia um numero de qualidades e dotes politicos que raramente

---

(1) « O Sr. Ferraz : — A que grupo pertence o Sr. Aureliano, cuja posição era e é sempre excellente? O Sr. Sebastião do Rego : — Não sei. Uma voz : — Ao do paço. » Sessão de 24 de Maio de 1843.

(2) A respeito de Aureliano ha as seguintes notas do Imperador ao livro de Tito Franco. Quanto á inclusão d'elle no ministerio da Maioridade : « Dava-me com Aureliano; estimava-o por suas qualidades; porém não o impuz como ministro, nem, começando então a governar com menos de quinze annos, fazia questão de ministros. Sahiram dentre os que me fizeram maior. » Quanto á subida do partido conservador em 1841, attribuida a *mero capricho do imperialismo* : « Se o imperialismo não é o Imperador, mas o partido que se serviu da inexperiencia d'elle, concordarei embora cumpra recordar os erros commettidos pelo ministerio da Maioridade, ou antes por alguns de seus membros, e as discussões que houve antes de ser dissolvida a primeira camara da Maioridade. »

se encontram juntos : era um administrador, um diplomata, um homem de acção, um observador; faltava-lhe, porém, ambição e as qualidades que derivam d'ella, que são as primeiras de todas no estadista.

O partido liberal tinha tentado a revolução em Minas e S. Paulo, confiando no Rio Grande do Sul e tinha sido infeliz, vendo compromettidos no desastre os seus dois nomes tradicionaes, Feijó e Vergueiro. O gabinete de 23 de Março subjugara facilmente essas rebelliões, — « a de S. Paulo acabou em um mez, a de Minas durou mais algum tempo, mas tambem acabou em Junho de 1842 » (J. J. da Rocha), — por isso se disse d'elle que *viveu de rebelliões* (J. de Barros Pimentel); as rebelliões, porém, nunca deram vida entre nós aos governos que as venceram. A Camara eleita não trazia o animo de sustentar o gabinete, e de facto mostrou-se indecisa. « O ministerio, dizia Justiniano José da Rocha, que dissolvendo uma camara, tendo appellado para o paiz vê reunir-se uma camara indecisa, devia morrer immediatamente. » Assim foi. Em 20 de Janeiro de 1843 formava-se uma nova administração e o *Jornal do Commercio* annunciava que Honorio fôra encarregado da organização do novo gabinete, formula nova que mostrava da parte do Imperador o desejo de escapar á censura de inspirar a formação dos ministerios e de ter n'elles sempre pessoa sua. O gabinete de 20 de Janeiro era a continuação da politica conservadora, mas sem o elemento erratico, movediço, fóra de toda classificação partidaria, representado por Aureliano.

A maioria da deputação pernambucana vio com prazer a queda do gabinete de 23 de Março, que os chimangos, destacando-se dos Liberaes do Sul, apoiaram com enthusiasmo, mesmo na repressão das revoluções de S. Paulo e Minas. Nunes Machado, lamentando (6 de Fevereiro) a queda do ministerio, não esconde o seu modo de pensar. « Duas opiniões se levantaram n'esta casa, disse elle, uma, *com a qual faço echo*, que quer que se erijam altares ao governo pelos serviços prestados a favor da ordem em S. Paulo... » O novo gabinete Honorio não satisfez, porém, inteiramente, aos

Cavalcantis e depois com a entrada de Paulino tornou-se-lhes positivamente suspeito. Paulino fôra a alma do 23 de Março e realizara o pensamento politico de Vasconcellos, fazendo passar nas Camaras as leis de 23 de Novembro e de 3 de Dezembro de 1841 que reconstituiram as bases da autoridade no paiz. Durante quarenta annos a lei de 3 de Dezembro manterá a solidez do Imperio, que acabou póde-se dizer com ella, ao passo que o Conselho de Estado em todo esse periodo foi o crisol dos nossos estadistas e a arca das tradições do governo. Pelo espirito conservador que encarnava, Paulino devia corresponder ás idéas e aos preconceitos do partido da Ordem, mas a Praia, que n'esse tempo se formou, tinha, curiosamente, estreitas relações com elle. Na sessão de 1841, da qual sahiram as duas leis de reacção, Nunes Machado e Urbano tinham prestado o mais decidido apoio ao governo. A opposição em Pernambuco ficára paralysada; Suassuna queria que se fizesse opposição ao ministerio reaccionario, mas não a Rego Barros, e aquelles dois deputados, ligados ao governo queriam exactamente o opposto, que se combatesse Boa Vista, sustentando o gabinete. Com a entrada de Paulino os Cavalcantis receiaram que o novo gabinete se inclinasse para a completa neutralidade. Os dois lados disputavam sobre a presidencia; os chimangos exigiam a demissão de Boa Vista, os calvacantis sua conservação; o governo oscillava e por isso tinha contra si os dois partidos da provincia. Os chimangos, entretanto, accentuavam n'esse momento a sua evolução liberal, sua união com os Liberaes do Sul dos quaes se haviam extremado, e os cavalcantis, comprehendendo que em Honorio e seus amigos estava a força do partido conservador, faziam ao governo uma opposição platonica de simples desagrado, *quantum satis* para o impedir de favorecer os seus adversarios na provincia, se se deixasse levar pelo pensamento politico de dividir o partido liberal, isolando o norte do sul. Afinal, porém, o ministerio decidiu-se pelos cavalcantis e pediu á Camara a licença precisa para Boa Vista ficar na presidencia durante a sessão, o que era mostrar que o não pretendia mudar. O enthusiasmo pela administração

de Boa Vista tinha diminuido muito por esse tempo; uma administração tão longa não podia deixar de reunir contra si uma collisão de desgostos dentro e fóra do seu partido, os satisfeitos eram o pequeno grupo do palacio, tudo mais fazia côro com a opposição. As eleições de 1842 acabaram com as reticencias e a Praia tornou-se na provincia violenta e revolucionaria.

II. — Estreia Parlamentar.

A conducta politica de Nabuco n'essa primeira legislatura a que pertenceu estava naturalmente traçada; elle tinha que acompanhar a deputação Pernambucana, sem procurar pôr-se em evidencia. Os costumes parlamentares da época condemnavam a exhibição, a soffreguidão de apparecer, que importa em tomar a vez dos homens de autoridade e de prestigio cuja palavra se espera com interesse. Por mais que confiasse em si, Nabuco sentia que não se devia impôr á Camara, mas limitar-se a dar a sua opinião nos assumptos de sua provada competencia, como eram os de Pernambuco e a organização judiciaria. Seus discursos sem pretenção alguma revelaram, porém, desde logo um espirito lucido, pratico, serio, imparcial e organizador. Desde as suas primeiras phrases na camara o traço positivo de sua indole politica ficou assentado. Seu discurso de 11 de Fevereiro (1843) contém em embryão a estructura toda do futuro estadista.

N'elle Nabuco denuncia as causas da impunidade geral, a parcialidade dos juizes, a indifferença dos particulares, o poderio das influencias locaes. Como legislador, entendia que era preciso adoptar as leis ás condições do paiz. A lei devia ser para a sociedade como a medicina para o doente, applicar-se a cada caso individual e não a um organismo abstracto physiologicamente perfeito. Elle tinha visto de dentro a administração da justiça, conhecia-lhe os vicios e as difficuldades, tambem as virtudes, sabia as causas da impunidade manifesta

e escandalosa, a conspiração de todos, bons e maus, para deixar livre campo ao criminoso, ao audaz, e era com esse estado de cousas que elle se propunha lidar, procurando para a reconstrucção do direito na sociedade os pontos sãos e firmes que ella offerecesse.

« Quando a força social, dizia elle, não vem em soccorro do cidadão; quando os tribunaes, em vez de punirem os crimes, insultam a dôr do offendido, cada um tem o direito de recorrer ao seu proprio braço e vingar as suas offensas. Um raciocinio é filho do outro, eu os condemno, porque não é possivel a existencia da sociedade civil, se elles vingarem. » Este dilemma é o seu ponto de partida : Ou organizais a justiça publica verdadeira, real, completa, ou legitimais a vindicta particular; não tendes pois escolha, é preciso portanto organizar justiça publica. Mas como? olhai para a sociedade, o que vêdes? Um longo habito de impunidade. Da impunidade resulta « a indifferença com que a população assiste impassivel á perpetração de crimes os mais atrozes, ninguem quer correr o risco de perseguir o criminoso que ha de ficar incolume e impune. » D'ahi a repugnancia de jurar; segundo a nossa fórma de processo o réo preso deve assistir á inquirição das testemunhas e estas ficam coactas. « Uma longa experiencia me convenceu de que em nosso paiz, ao menos na maior parte d'elle, as testemunhas não têm a necessaria coragem para dizer na presença do réo : Vós commettestes este crime. Observei que muitas vezes quando apparecia esta coragem, ella era filha da animosidade ou de outros motivos que tornavam o depoimento defeituoso. » Verificado isto, bem pouco se importando com a accusação de reaccionario, elle suggeria o remedio topico : « Eu desejara antes a legislação franceza que manda proceder á formação da culpa em segredo e sem assistencia do réo. » « Outra cousa é deploravel. São certas influencias locaes dominadas de brios facticios, e anti-sociaes, e até certo ponto do espirito da antiga cavallaria, essas influencias que têm por timbre proteger a certo numero de individuos, que as cercam e são instrumentos de seus caprichos e vinganças. Estas influen-

cias sempre existiram mas adquiriram força com a fraqueza do poder, fraqueza que resulta das leis que a revolução nos legou. »

Não é um theorico, um ideologo, é um idealista pratico, um espirito sempre com um grande objectivo deante de si, ás vezes longinquo, difficil, complexo, mas procedendo em tudo com espirito positivo, legislando para a sociedade presente e procurando n'ella seus pontos de apoio e seus meios de acção. As suas primeiras propostas, como que tacteiam o terreno, sentindo-se elle ainda sem autoridade para lançar grandes projectos e agitar grandes questões. São todas sobre pontos em que a legislação lhe parece iniqua ou deficiente ou caduca. Na sessão de 1° de Julho elle formula tres curtos projectos. O primeiro revogava a ordenação livro 4° tit 63, § 7 segundo a qual o liberto, o cidadão brazileiro, dizia elle, (este enunciado vale mais do que qualquer desenvolvimento que lhe désse) podia ser revocado ao captiveiro por motivo de ingratidão, ordenação que só foi revogada em 1871 pela lei de 28 de Setembro. O segundo projecto revogava a ordenação livro 4, tit : 58, § 2° que permitte ao esbulhado o desforço incontinente. « Eu não posso comprehender, dizia elle, como na sociedade civil aonde ha um poder constituido para julgar as contendas entre os cidadãos, se lhes deixa livre o recurso das armas e se legitimam assim as consequencias funestas de uma lucta que muitas vezes o capricho trava por amôr de quatro ou cinco palmos de terreno, e o mais é que a autoridade policial ha de respeitar essa guerra civil, ha de ser impassivel ás suas consequencias, para não tornar-se arbitro da posse dos dous contendores, para não prival-os do tal desforço incontinenti. Quanto a mim bastam os interdictos possessorios para que o cidadão possa manter a sua posse e evitar a turbação d'ella. »

O terceiro projecto era uma reorganização do Supremo Tribunal de justiça alterando tambem a fórma do julgamento das revistas. « A fórma actual, dizia Nabuco, a respeito do julgamento das revistas, no meu conceito, não póde ser peior. Eu não sou dos que têm mais fé na garantia do numero para

os julgamentos, e attendendo-se á fórma pela qual são julgadas as revistas, vê-se que essa garantia é illusoria. Tres sómente são os juizes que vêm e examinam os feitos, os demais são chamados de improviso para julgal-os, e julgam sem a necessaria madureza, que é uma garantia maior para o bom julgamento do que o numero. Esta fórma é, além disto, condemnada pela sua lentidão e pelo gravame que soffrem as partes, as quaes têm necessidade de procuradores na côrte, e na provincia cuja Relação é designada para a revisão. Com esta fórma não é possivel que tenhamos uma jurisprudencia, e nós não a temos. Não é possivel, porque o tribunal, que é o primeiro na hierarchia, e cujas decisões deviam ter autoridade, decide de um modo, e as Relações podem decidir de outro, e contrarial-o. Ora, ninguem desconhece a necessidade de uma jurisprudencia no meio das controversias a que dá logar a legislação. Os juizes que examinam o feito para conceder a revista estão certamente habilitados para reparar a injustiça e nullidade que acharam, o trabalho é o mesmo. O espirito de imitação nos fez transplantar da França esta fórma de julgamento defeituosa, e contra a qual se levantam os clamores e as vozes de muitos jurisconsultos dessa nação. »

« Esta resolução tambem declara que são irrevogaveis as sentenças de revista : ella fixa por consequencia um dos pontos mais controversos de nosso direito, resolve a duvida que se funda na ordenação liv. 3° tit. 75, principio segundo o qual a sentença nulla nunca passa em julgado : É preciso que os direitos dos cidadãos, depois de reconhecidos e decididos pelos tribunaes do paiz, não vacillem durante os 30 annos em que prescreve a acção de nullidade : é preciso que as decisões do primeiro tribunal de justiça façam caso julgado, e não fiquem á mercê de um juiz da 1ª instancia que, por meio da acção de que fallei, ainda se póde julgar autorisado para invalidal-as. » (1).

---

(1) É elle tambem quem propõe para os bispos o privilegio de fôro.

Na sessão de 23 de Maio a proposito da revogação de uma lei provincial de Pernambuco elle diz : « Quando o legislador trata de annullar uma lei que tem creado interesses no paiz deve de providenciar sobre esses interesses, sobre os direitos adquiridos, e se não, é imprudente. »

Elle dá grande relevo a pontos que a Camara por si só consideraria insignificantes ; converte em graves questões de direito, em casos de consciencia juridicos, os expedientes e meios a que recorrem os orçamentistas leigos como fontes naturaes de receita. Assim, por exemplo, na sessão de 10 de Julho, impugnará a nullidade proposta de contractos de que não se tivesse pago o imposto do sello. Quando mesmo alguma vez a sua doutrina pareça de occasião, ella apoia-se sempre em razões que *prima facie* pelo menos são categoricas e devem ser ponderadas :

« Eu me pronuncio contra a pena de nullidade que este artigo impõe a todos os actos e contractos dos quaes se não tiver pago o sello : esta pena, como todas as que são injustas e desproporcionadas será inexequivel ; a arrecadação do imposto por meio della estará sempre na razão inversa da probidade dos contractantes, quanto mais probo fôr o contractante, mais elle concorrerá para a simulação, porque certamente não haverá um homem de honra que compareça perante os tribunaes para desdizer a sua palavra, e promover a nullidade de um contracto, ao qual elle presta sua assignatura e seu consentimento ; se não dizei-me, senhores, em que conceito terieis ao individuo que vos propuzesse uma demanda para annullar um contracto valido e perfeito, sómente porque lhe faltou o sello ? Vós o terieis na conta de um homem despejado e velhaco, pois bem, esta disposição só servirá para o despejado, para o velhaco, esta disposição anima, premeia mesmo a má fé de uma das partes contractantes, esta disposição no meu conceito é immoral. Eu direi que por demonstrada que estivesse a utilidade da medida, por maior que fosse o proveito que ella tirasse da immoralidade que lavra no paiz, eu a rejeitaria porque é injusta e insinua a immoralidade : sobre injusta e immoral, esta disposição que combato

traz o gravissimo inconveniente de tornar vacillantes e incertos os contractos particulares, ás vezes muito importantes, só por causa do pequeno interesse do fisco. Ha muita repugnancia em annullar um contracto revestido das qualidades essenciaes só pela falta do sello, ou de um imposto qualquer; a sociedade lucra mais com a validade dos contractos e certeza das transacções do que com esse pequeno interesse fiscal, ao qual se querem sacrificar interesses particulares da maior importancia. »

Em todos os seus discursos de 1843 vê-se já formada a combinação que caracteriza o seu talento de orador parlamentar, a combinação do espirito politico com o espirito juridico. A cada passo o jurisconsulto e o estadista se auxiliam; sua politica é toda saturada de direito e seu direito obedece ás condições politicas do momento. Não é um sophista que amolde o direito segundo as conveniencias da politica; é um politico para o qual nada do que é contrario ao direito é socialmente viavel.

Em Julho de 1843 elle impugna o direito da Assembléa geral de cumulativamente impôr sobre os objectos que já pagam impostos provinciaes, que já foram colhidos pelo direito *primi capientis* da provincia, mas deixa esse terreno para encastellar-se no das franquezas provinciaes, combatendo o principio emittido pelo ministro da fazenda (Vianna) de que ao governo compete suspender as leis provinciaes:

« Eu entendia, senhores, que a interpretação do Acto Addicional era uma necessidade altamente reclamada pelo paiz: os poderes provinciaes ameaçavam de anniquilamento aos poderes geraes, os poderes geraes não exerciam acção e influencia nas provincias, a monarchia era incompativel com esses desregramentos das assembléas provinciaes, os quaes desnaturalisavam nossa fórma de governo; mas eu sempre pensei que interpretado o Acto Addicional os poderes geraes e os provinciaes ficariam adstrictos ao que estivesse expressamente consignado no Acto Addicional; mas não é assim o governo é o primeiro a infringir esse Acto Addicional, arrogando-se um direito que não tem, e que certamente nullificará

os poderes provinciaes : como é isto? Quereis que os poderes provinciaes não commettam excessos, e vós os commetteis! Quereis que os poderes provinciaes não usurpem attribuições, e vós dais o exemplo de usurpação? Eu pela minha parte sempre protestarei contra esse direito de suspender as leis provinciaes, direito que destróe as vantagens que as provincias podem tirar dos seus poderes locaes. »

Aqui está um exemplo do que muitos julgavam argucioso em seu espirito, mas que é apenas finura, conhecimento do mechanismo interno do direito. Elle sustentava que a lei de interpretação do Acto Addicional não fôra exorbitante, desde que a Assembléa Geral tinha o direito de interpretar as leis e que não havia differença entre interpretação authentica e reforma :

« Tenho por certo que a interpretação authentica não é senão uma reforma da lei ; é a mesma cousa. (O sr. Mendes da Cunha : Tem alguma differença). Ao menos a perspicacia do nobre deputado não será capaz de traçar uma linha divisoria entre a interpretação authentica e a reforma, ou substituição da lei : a interpretação logica tem suas regras, mas a interpretação authentica não tem outra regra senão a utilidade publica. Se, pois, é esta só a regra a que a legislação deve de attender, por que tambem é esta a razão e o fim das leis, é claro que a interpretação authentica não se póde distinguir da reforma ou substituição da lei. Ora, attendendo-se a que a interpretação authentica só tem logar em um de dous casos : ou quando a lei é tão obscura que não póde ser entendida pelas regras da hermeneutica, ou quando é clara, mas conduz a inconvenientes manifestos contra a utilidade publica, conclue-se que a interpretação authentica é em um caso a substituição de uma lei inintelligivel, e no outro a substituição de uma lei prejudicial. Mas qual a regra que o legislador terá em vista em qualquer dos casos, senão a utilidade publica, ou as conveniencias da época em que legisla? Se esta é a regra, como distinguir a interpretação da reforma da lei? »

Seu espirito conservador manifestava-se a proposito de pequenos detalhes que lhe pareciam concessões injustificaveis

á grita dos adversarios, quebra de dignidade, desprestigio dos cargos. Propunha-se, por exemplo, que os deputados ministros perdessem uma parte do seu subsidio : « Isto é, dizia elle, legislar contra o espirito da constituição, que, permittindo a accumulação desses empregos, permittio por consequencia a accumulação dos ordenados respectivos. Se os ordenados dos ministros são excessivos e maiores do que exige a importancia desse cargo, reduzamos esses ordenados ; se os nobres ministros actuaes entendem que esses ordenados lhes sobejam, façam cessão voluntaria delles, mas não prejudiquem os seus successores, não destituam o cargo que occupam de uma vantagem que a lei julgou necessaria. »

Propunha-se tambem que o senador e deputado perdesse durante a sessão as pensões, tenças, aposentadorias e reformas : « As pensões, oppunha Nabuco, tenças e aposentadorias são o pagamento de serviços já feitos ao Estado e reconhecidos, não podemos prescindir de pagal-os sob qualquer pretexto, a menos que não procedamos por igual fórma para com os outros credores do Estado. »

A conversão forçada dos bens das confrarias em apolices suscitava-lhe, este protesto em nome do direito :

« Eu não posso votar, se estes artigos não forem emendados no sentido em que eu vou propôr. Quanto a mim, essa conversão não admitte contestação razoavel : é vantajosa, porque tende a melhorar o nosso meio circulante ; é vantajosa, porque põe na circulação muitas propriedades das quaes o Estado não percebe o imposto que poderia perceber ; é vantajosa, porque, pondo esses bens em mão dos particulares, elles serão aproveitados, e não ficarão, como estão, abandonados, incultos e deteriorados ; mas estas vantagens não nos deviam induzir a adoptar essa medida, se aliás ella se não pudesse conciliar com a inviolabilidade do direito de propriedade e do direito de terceiros. A mór parte dos bens que as confrarias possuem estão gravados de onus pios que os instituidores lhes impuzeram ; e podemos nós remittir, derogar esses onus ? Não violamos assim a liberdade de testar, que é um direito imprescriptivel do

homem, assim como é o direito de propriedade em que se funda aquella liberdade? Se as leis civis garantem a liberdade de testar, esta nossa lei não terá effeito retroactivo, destruindo um effeito dessa liberdade? »

Autorizava-se o governo a dispôr das alfaias que foram dos Jesuitas. Nabuco oppõe-se e adverte a Camara em uma phrase que mostra a inteira madureza a que chegara o legislador : « Que necessidade ha de despojar os altares dos seus ornamentos? Para que dispôr ou vender essas alfaias do culto divino, esses objectos da maior veneração do povo, esses legados da piedade e devoção dos nossos maiores? É preciso ás vezes arrostar a popularidade por amor do povo; mas não convém arrostar os sentimentos religiosos do povo. Se queremos legislar fundados nas convicções e não na força, cumpre respeitar as convicções do povo, os seus sentimentos, e mesmo ás vezes os seus prejuizos. »

As qualidades do politico estavam já bem definidas no joven orador : a sagacidade, a penetração, o desprendimento de questões e interesses pessoaes, a apresentação de pontos de vista novos e mais elevados, de distincções que parecem meticulosas, mas que depois se reconhecem reaes, e que ficam incorporadas á linguagem e ao systema politico : já então elle contribue para o aperfeiçoamento do systema parlamentar, introduz no mecanismo constitucional molas novas, idéas que o transformam. Assim, por exemplo. A opposição Pernambucana ao ministerio Honorio era moderada, estava sujeita ao vinculo do partido. Atacava o ministerio e sustentava o seu delegado na provincia; de facto atacava o ministerio, porque elle não sustentava bastante o seu delegado. Isso parecia uma contradicção. Defendendo-se d'essa incoherencia apparente, dizia Nabuco (sessão de 10 de Julho) :

« Eu ainda não hasteei uma bandeira nesta casa, ainda não declarei que estava em um perfeito antagonismo de principios com a administração actual, por modo que estivesse constituido na rigorosa obrigação de rejeitar todos os seus actos e guerrear a todos seus delegados. Quando mesmo

eu seguisse o regimen da opposição de 1835 e de 1841, regimen que eu condemno, e que sómente julgo justificado em uma collisão, e é quando o mal que vem dos desmandos dessas opposições é menor que o mal que o governo póde fazer ou faz; mesmo sob esse regimen, eu não seria contradictorio defendendo o delegado do governo, que em meu conceito promovesse o bem da provincia que eu representasse. Não tenho confiança no ministerio actual em razão da sua organização e da sua politica, mas daqui se não segue que eu deva ser um architecto de ruinas, que deva rejeitar tudo, mesmo aquillo que é necessario, que deva negar os meios essenciaes para governar o paiz, que deva preparar difficuldades e precipicios para os futuros ministros, em os quaes talvez eu confie : aquillo que fôr de confiança eu recusarei, recusarei tudo ao ministerio, mas não ao governo. »

É assim tambem que na sessão de 22 de Setembro elle apresenta em nome da Commissão respectiva uma resolução autorizando os ministros que não forem deputados a assistir ás discussões das duas Camaras. O ministro da fazenda resentira-se de Nabuco ter chamado a Honorio o chefe do gabinete. Não existia ainda a Presidencia do Conselho que é de 1847, mas Honorio tinha sido effectivamente encarregado da organização do gabinete e pela primeira vez, como vimos, fôra isso officialmente annunciado. A discussão versou sobre o modo de reconhecer-se aos ministros o direito de assistirem ás sessões : se devia ser consignado em lei ou no Regimento. Nabuco opinava pela lei; do facto de prevalecer, mais tarde, a simples alteração do Regimento resultou a anomalia de terem os ministros ingresso livre na Camara e não o terem no Senado. Esta differença concorreu muito para dar ao Senado o caracter fechado e sobranceiro que teve essa casa do parlamento em relação á outra, como se lhe fosse constitucionalmente superior. O modo por que Nabuco defende a sua proposta mostra que elle já possuia a intuição do systema representativo :

« Quererá o nobre deputado que esteja no poder uma politica mysteriosa? Como será essa politica conhecida, como

poderão as camaras apreciar as vistas administrativas dos ministros, se elles não vêm ás sessões e se não fazem ouvir? Como é conhecido um ministro? Será por ventura só no seu gabinete? Não, é no parlamento, é aqui que as discussões o dão a conhecer, e o obrigam a revelar o seu pensamento. Além disto, o nobre deputado deve saber que a admissão dos ministros no parlamento e as discussões a que elles são chamados têm a grande vantagem de tornar o poder inaccessivel á inhabilidade e á inaptidão; no gabinete todos podem ser dirigidos; mas não é assim se elles vêm ao parlamento, porque são obrigados a ceder o poder ás ambições legitimas. Não se trata, pois, de uma prerogativa dos ministros, senão de uma necessidade do systema representativo. Supponhamos que um ministerio apparece que não é composto de membros das camaras, e que os individuos que sobem ao poder não têm precedentes e opiniões conhecidas; porque meio serão apreciadas as vistas administrativas desse ministerio e a sua politica? Elle póde viver com todas as politicas que dominarem, e perpetuar-se no poder. Sobre o que digo, accresce que Poder legislativo não póde marchar sem o soccorro das luzes que o Executivo tem adquirido pela sua experiencia administrativa, sem as informações officiaes que no momento e sem delongas e sem subterfugios podem ser ministradas pelos membros do ministerio presentes nas camaras. »

O regimen parlamentar foi-se constituindo lentamente entre nós. A comprehensão da Constituição variou fundamentalmente de geração em geração. « Eu creio que a Constituição é uma lei que ainda não está bem entendida nem desenvolvida em leis regulamentares que hão de ir pouco a pouco apparecendo e passando em tempo proprio, » dizia Alves Branco no Senado (10 de Julho de 1841). Era essa mesma idéa que Antonio Carlos exprimia (Junho de 1841) da seguinte fórma : « Senhores, a constituição foi feita ás carreiras; quanto mais n'ella medito, mais me persuado que quem a fez não entendia o que fazia. » A Constituição não tinha sido feita ás carreiras; o regimen parlamentar é que tinha nascido de repente e precisava tempo para se desen-

volver. Em Uruguay, *Ensaio sobre Direito Administrativo*, póde-se acompanhar as differentes phases por que elle passou em começo. Até o fim, entretanto, nunca chegará á perfeita madureza. Ainda em 1889 teria parecido paradoxal o desideratum que Vasconcellos exprimia em 1841 e em que se baseia a excellencia, a superioridade pratica, o espirito de responsabilidade do governo parlamentar Inglez, (ver em Bagehot o desenvolvimento d'esta idéa) : « Considero, dizia elle, a iniciativa do Corpo Legislativo como uma ameaça que póde empregar a Representação Nacional contra os desvios do Ministerio; se o Ministerio recusar ao paiz as instituições de que elle necessitar, deve estar o representante da nação armado de meios, de recursos para obrigar o Ministerio a conformar-se com a opinião publica. É só n'este caso que eu julgo que deve ter exercicio a iniciativa dos representantes da Nação. » Nunca a direcção da Camara será tomada pelo gabinete de modo a poder recahir sobre este a responsabilidade do tempo perdido, das sessões esterilizadas. Para o aperfeiçoamento do systema representativo Nabuco foi entre os nossos estadistas um dos que trouxeram maior contingente de idéas novas. Entre outras, será d'elle a especie de subordinação politica do Senado comprehendida na phrase : « o Senado não faz politica; » será d'elle a exigencia de que os partidos se legitimem por idéas e a de que os gabinetes como as situações só existam em virtude de algum compromisso formal, de uma bandeira com a qual triumphem ou sejam vencidos na Camara.

N'essa sessão de 1843 elle vem em soccorro do partido liberal, tomando a defesa de José Pedro Dias de Carvalho, compromettido na revolução de Minas e mandado de jury a jury. É d'elle o mais expressivo de todos os protestos contra essa serie interminavel de julgamentos appellados :

« Haverá uma tyrannia como esta! sujeitar o réo a um terceiro, a um quarto e quinto julgamentos, e a quantos aprouver ao seu accusador e ao governo! Ter o réo preso ás ordens do seu accusador! Fazêl-o soffrer as duvidas e agoas de tantos julgamentos?! Tornal-o responsavel pelos

factos do juiz?! Pelas nullidades de um processo que não é por elle organizado, em o qual elle só requer e não manda! Nullidades, talvez commettidas em damno da defesa?! Nullidades talvez fabricadas de antemão e adrede para fundamento da appellação?! Em que paiz do mundo já se vio o réo absolvido sujeito a tantos e novos julgamentos? Mesmo esse segundo julgamento que a nossa legislação permitte, é uma anomalia, uma excepção do principio reconhecido por todos os povos — *non bis in idem* —; disto só acharemos um exemplo na Inglaterra, mas raro; alli o segundo julgamento só tem logar quando é reconhecida a corrupção dos juizes que absolveram o réo. Onde é que a lei da reforma falla de um terceiro jury? Onde dá regras sobre elle? E deixaria de dál-as se o permittisse? Se o art. 82 não quer que o juiz de direito appelle segunda vez mesmo no caso do art. 79, quando o jury profere uma decisão contraria á evidencia que resulta dos debates e das provas e depoimentos, se prohibe o recurso em um caso mais grave e importante, como o permittiria em um caso menos grave, sómente por causa da fórma e de nullidades que jámais poderiam ser imputadas ao réo, que não organiza o processo? Se o predito artigo prohibe a appellação interposta pelo juiz de direito em quem se presume imparcialidade, como permittiria ao accusador?! Emfim, nós não teremos poder judiciario emquanto os tribunaes fôrem a arena onde o governo procura medir as suas forças. »

Elle dirá em 1873 no Senado, que ao começar sua carreira não duvidou compromettel-a atacando os homens de cujo patrocinio dependia então o futuro dos jovens politicos. Está aqui uma prova, o modo por que se dirigia a Paulino, o poderoso personagem do 23 de Março, a proposito da deportação para o Espirito Santo de Feijó e Vergueiro (sessão de 9 de Fevereiro):

« Eu anceava por ouvir ao nobre ex-ministro da Justiça, desejava que elle se defendesse das graves accusações que appareceram nesta casa contra elle e contra o ministerio de que elle fez parte. Meu desejo foi satisfeito, a voz eloquente

do nobre ex-ministro foi ouvida neste recinto com religiosa attenção, e o seu discurso energico, luminoso, firmou ainda mais a convicção em que estava da necessidade de certas medidas que o governo empregou para salvar o paiz e domar essas ambições que, desprezando os recursos que o systema representativo lhes depara, queriam de mão armada invadir o poder. Mas, senhores, esse discurso que nos arrebatou, principalmente quando a habilidade do nobre ex-ministro nos transportou aos campos de Sta. Luzia e Silveiras, ainda salpicados do sangue brazileiro, e nos fez trazer á memoria essas chammas que devoraram a ponte do Parahybuna, esse discurso eloquente, proferido com os assentos de uma convicção profunda, foi embaciado, perdeu parte do seu brilho, quando o nobre ex-ministro se propôz a provar não só a necessidade senão a legitimidade dessa medida violenta e anti-constitucinal da deportação dos senadores.....

« A maxima de que foi legitima a deportação dos senadores me assusta tanto como essas ameaças de Santa Helena e Holy-Rood, que outr'ora com estranheza de todos soaram neste recinto.....

« Se o nobre ex-ministro nos dissesse : a crise, o imperio das circumstancias, a salvação publica exigiram a deportação dos senadores, com esta medida salvamos o paiz ; representantes da nação, julgai-nos ; bem. Mas que o nobre ex-ministro perante a representação nacional propalasse a legitimidade da deportação, que tirasse gloria desse acto, que rejeitasse o *bill* de indemnidade, que protestasse que collocado no poder sempre repetiria essa medida : causa estranheza ! Isto não digo que seja desrespeito á representação nacional, mas essa franqueza do nobre deputado, ex-ministro da Justiça, sómente se explica pela confiança que elle tem no prestigio que o cérca, na influencia que exerce por suas qualidades eminentes.....

« O nobre ex-ministro nos disse que esse acto da deportação dos senadores não offendia ao poder legislativo, porque o governo recommendou ao presidente do Espirito-Santo que conservasse alli os senadores até que se approximasse a ins-

tallação do corpo legislativo : o nobre ex-ministro leu então o officio dirigido ao presidente do Espirito-Santo, em o qual, depois de declarar que os senadores ficavam debaixo da vigilancia da alta policia (digo mal, aquillo foi uma relegação), determinava com effeito que a medida só teria logar até que se approximasse a reunião do corpo legislativo; de modo que bem se póde colligir que os senadores não gozam do privilegio no intervallo das sessões. Senhores, que seria da representação nacional, se os senadores e deputados sahissem do porão dos navios do governo para tomar assento na camara? Que seria da representação nacional, se nos intervallos das sessões os senadores pudessem ficar debaixo da vigilancia da alta policia, ou relegados e fóra dos seus lares? Esta opinião do nobre deputado devia produzir tanto maior alarme quanto as suas distinctas qualidades fazem crer que elle se achará ainda outra vez no poder.....

« Senhores, não se póde justificar o acto da deportação dos senadores; esse privilegio não é uma garantia individual, senão uma garantia do systema representativo, do qual é ella uma necessidade, sem a qual esse systema periga; se não é uma garantia individual, o governo a não podia suspender, autorizado, como se inculca, pelo artigo 179, § 35; se esse privilegio está consignado e escripto nos artigos 27 e 28, como diz o nobre ex-ministro que o suspendeu, porque o § 6° do artigo 179 estava suspenso? Mesmo quando esse privilegio fosse uma garantia individual, o governo para fazêl-o cessar, devia previamente suspender os §§ 27 e 28; porque, subsistindo estes artigos, o governo não podia, por virtude dos outros paragraphos que suspendeu, obrar contra os senadores, como obrou.....

« Quanto á necessidade de deportação, essa medida foi tomada depois da victoria das armas da legalidade; foi tomada, não de prevenção, e por consequencia ainda por esta consideração contraria á Constituição.....

« Senhores, o governo carece o *bill* de indemnidade que rejeita, porque no Brazil a responsabilidade é illusoria, e o espirito publico quasi nullo. »

Sua opinião em relação ao privilegio dos deputados não era entretanto tão ampla que o reconhecesse aos membros de uma Camara dissolvida como o queriam os liberaes : « A lettra da Constituição condemna a opinião do nobre deputado : quando a Constituição concede ao deputado o privilegio, suppõe a existencia da camara a que elle pertence : a Constituição não dá um privilegio de impunidade, mas uma garantia para não ser o deputado preso sem ordem da sua camara, para não ser accusado sem licença da sua camara ; mas, se a camara não existe e não póde existir, como terá logar o privilegio, que assim fica sendo maior e mais odioso do que a Constituição estabeleceu? Portanto... »

A legislatura durou sómente as duas sessões do anno de 1843; depois seguir-se-ha o dominio Liberal (1844-1848) durante o qual Nabuco ficará na provincia, voltando á Camara sómente em 1850. A impressão que deixa a sua estreia é a de um espirito politico de grande promessa, de inteira proficiencia em materia juridica, circumspecto, infatigavel, dedicado ao partido e destinado a exercer um dia no scenario politico verdadeira primazia intellectual. O seu espirito possuia a faculdade hoje rara de sentir simultaneamente a grandeza, a belleza, da ordem e da liberdade e não de uma d'ellas sómente ou de cada vez, mas a ordem que fascinava a sua imaginação de jurista era a ordem do direito, a que resultava do assentimento e não da compressão. Por isso era organicamente um liberal, mesmo quando dava todo o seu apoio ao principio da autoridade, quando se dizia e sentia conservador, sem duvida pelo interesse que lhe inspirava esse principio em uma época em que aquelle assentimento não era espontaneo e a sociedade ainda prestava ouvido á seducção de 1831, á utopia de engrandecer-se, de desenvolver-se em todos os sentidos, sem um governo forte.

CAPITULO III

A LUCTA DA PRAIA

I. — A situação Liberal. — Eleições de Chichorro.

Em Maio de 1844 Nabuco volta ao Rio de Janeiro, mas para assistir nesse mesmo mez á dissolução da Camara. No intervallo das sessões tinha se dado o grande choque entre o Imperador e Honorio, e os liberaes haviam feito com Aureliano o mesmo pacto que este fizera em 1841 com os conservadores. Alves Branco caracterizara o programma do novo ministerio de um modo que não consentia duvida : « *Parcere subjectis et debellare superbos* ». A deputação conservadora de Pernambuco não podia deixar de acompanhar o seu partido. A indecisão de Almeida Torres (Macahé) durara pouco ; a logica dos acontecimentos, a nomeação de Aureliano para a presidencia do Rio, imprimia ao pacto de 2 de Fevereiro, qualquer que fosse a intenção dos seus collaboradores naquella data, o caracter de uma reacção contra a situação anterior. A principio se quiz talvez fugir a uma inversão completa, que necessitava mais uma dissolução, mas a lucta estava travada entre o elemento palaciano, representado por Aureliano, e a reacção conservadora, fortemente organizada desde 1837 por Vasconcellos e Honorio. Em taes condições só restava a Macahé completar o gabinete com liberaes ; foi o que elle fez,

tomando em Maio, depois de reunidas as Camaras, a Hollanda Cavalcanti e Manoel A. Galvão.

A situação tinha mudado completamente para os conservadores de Pernambuco. Pela primeira vez elles iam entrar em uma longa opposição. Sebastião do Rego convidado para ministro recusava para acompanhar seus amigos na adversidade. A intenção de Hollanda era fundar um partido em Pernambuco equidistante dos Praieiros e dos Guabirús, como ali eram chamados os dois lados. Similhante tentativa era absolutamente improficua; não havia logar no meio das facções agitadas da provincia para esse *tertius gaudet* moderado. Com a dissolução a deputação voltou para Pernambuco a tratar das eleições convocadas. A presença de Hollanda no ministerio era até certo ponto uma garantia; elle estava interessado em que a sua familia não fosse de todo esmagada na provincia; a influencia de seu irmão Pedro Cavalcanti, que mais tarde devia ser considerado o chefe politico do Norte, estava sobrepujando, ou já tinha sobrepujado no partido da Ordem o prestigio decadente de Boa-Vista. Para dar alguma possivel garantia ao lado proscripto, Hollanda conseguiu que fosse nomeado para Pernambuco um presidente de caracter moderado e imparcial, Marcellino de Brito.

A posição deste era em extremo difficil; elle tinha que combater uma opposição arregimentada, poderosa, disposta a atravessar unida o periodo chamado do *ostracismo*, sem todavia confiar na deputação que ia eleger, sem sympathizar com o partido ao qual Hollanda Cavalcanti se via forçado a entregar a provincia, não podendo improvizar outro. Apezar dos meios empregados pelos agentes eleitoraes a opposição fez triumphar alguns nomes entre os quaes o de Nabuco, que não se poupou á viagem ao Rio. Sua eleição, como se esperava, não foi approvada pela Camara. Os dois deputados conservadores reconhecidos, Boa-Vista e Camaragibe, não tomaram assento.

É assim exclusivamente em Pernambuco que o partido da Ordem vai combater de 1844 até 1848, apoiado apenas, na côrte, pelos chefes do Senado. Estabelece-se então uma alliança

estreita entre elle e o partido conservador do Rio, chamado saquarema (por ter Rodrigues Torres uma fazenda em Saquarema), e, como contraste, identica alliança se dá entre os Praieiros e a gente de Aureliano.

Apezar de lhe ter dado a victoria eleitoral, que as depurações completaram, a presidencia de Marcellino de Brito não agradou á Praia; o caracter do homem era por demais judicial para satisfazer a politicos que só queriam represalias. Hollanda teve por isso que o sacrificar á deputação pernambucana, assim como sacrificou logo depois o novo presidente, outro personagem ao seu molde, por isso mesmo improprio para o que a Praia queria delle, o conselheiro Thomaz Xavier. Nesse tempo o ministerio de 2 de Fevereiro tinha-se tornado outro (em 26 de Maio de 1845), apezar de terem ficado Macahé e Hollanda, incompativeis entre si, e Alves Branco.

O Visconde de Albuquerque é uma das figuras originaes de nossa historia politica; dessas que se gravam na lembrança do povo, que se revê nellas, porque a sua originalidade não é outra coisa senão a espontaneidade dos instinctos e impulsos populares. Delle ficou apenas a tradição de sua rigorosa probidade, de sua franqueza rude, da sua naturalidade excentrica. Algumas das suas phrases no Senado ficaram proverbiaes. Elle possuia, porém, em grau notavel o espirito que é o mais raro de todos em politica : o espirito de justiça; era um combatente activo e desinteressado do Direito, onde quer que o reconhecesse, e tinha as mais largas vistas conciliadoras, o que não se allia sempre com o caracter inflexivel, como era o delle. Com tudo isto uma boa fé excessiva, que constituia para o politico um defeito incuravel de ingenuidade. Não era um homem de poderosas faculdades, nem de illustração, mas de uma penetração aguda e grande lucidez de juizo, energico e inteiriço, leal e sincero, honrado e patriota, tudo isto em grau pouco commum, de uma simplicidade rustica e ao mesmo tempo fidalga, em uma palavra a combinação da antiga nobreza territorial de Pernambuco com o espirito republicano, á velha moda romana, de 1831 : um Feijó-Cavalcanti, se se póde assim definil-o, nascido e creado nos engenhos do Norte.

Apezar da sua resistencia, Hollanda teve afinal que ceder na questão do presidente e dar á Praia um homem como ella queria. Foi este Chichorro, que se vai tornar em Pernambuco durante muitos annos o idolo dos liberaes. Ainda assim ao deixar que o nomeassem, Hollanda acreditava que Chichorro se mostraria moderado e conciliador e conteria os seus alliados na provincia. Era isto o que elle escrevia a seu irmão, Pedro Cavalcanti.

É a presidencia de Chichorro (1845-1848) que assignala o pleno dominio da Praia. Mesmo dado o devido desconto á indignação dos partidos, quando a violencia parte do adversario, a presidencia de Chichorro foi em Pernambuco, como a de Aureliano no Rio de Janeiro, a inversão de tudo que existia officialmente. Á primeira vista falla contra elle o facto de que grande parte das tropelias que lhe imputam, elle as fez ou deixou praticar quando tratava de se fazer eleger, duas vezes senador e de outra vez deputado, pela provincia que administrava. Os costumes politicos da época sanccionavam ainda taes eleições: os abusos da administração Chichorro devem ter sido grandes para terem sido elles que acabaram quasi de repente com um systema de candidatura tão enraizado nos costumes.

Provavelmente os methodos empregados eram novos. Criticando-os, escrevia Nabuco :

« A Praia que censurou o Barão da Boa Vista por ter dado 32 demissões durante sete annos, viu e applaudiu essas demissões em massa dadas pelo Sr. Manoel de Souza em numero de mais de 300 durante a sua administração de 36 dias; veiu o Sr. Chichorro, consummou a obra da devastação, e deu tambem cerca de 350 demissões. Nos paizes monarchicos representativos a opinião que sóbe ao poder costuma remover as summidades administrativas e politicas, e substituil-as por pessoas habilitadas pela conformidade de principios para desempenhar e desenvolver o pensamento e o programma da nova administração; mas essas demissões em massa, desde o chefe até ao porteiro, desde o coronel até ao cabo, desde o juiz até ao meirinho, essa amovibilidade dos empregados com

a qual é impossivel adquirir a experiencia do serviço publico e conservar as suas tradições, com a qual é impossivel que haja homens especiaes e empregados experimentados, essa amovibilidade repugna com a estabilidade, que caracteriza a monarchia. Essa amovibilidade só é propria dessas republicas aonde se disputa o poder de mão armada, aonde ella é uma consequencia das victorias alcançadas de seu turno pelos generaes que olham os empregos como sua presa, como despojos da batalha, como principio de conservação, mas é incompativel, já não dizemos com a monarchia, senão com qualquer governo regular. »

Nabuco era ainda juiz do civel no Recife e ninguem tomou parte mais activa do que elle na guerra contra Chichorro. Nós veremos mais tarde a confiança que elle inspirava como juiz até aos seus mais intransigentes adversarios. Fóra do tribunal, porém, na imprensa e nos conselhos do partido era o mais fecundo e o mais infatigavel dos politicos da provincia. Era elle então o principal redactor do *Lidador*, que cruzava os fogos com a *Sentinella da Monarchia*, na côrte. O *Lidador* era a fonte onde a imprensa conservadora do Imperio tomava as informações de que se servia para denunciar a oppressão dos seus correligionarios no Norte.

Foi a voz desse jornal, no tempo em que a deputação pernambucana era unanime, que fez ouvir as queixas da opposição contra o proconsul que a Praia sustentava a todo transe no Recife. A remoção de Nabuco para uma comarca longinqua foi considerada uma providencia indispensavel. A essa necessidade veiu juntar-se uma provocação especial.

Chichorro e o seu companheiro de chapa Ernesto Ferreira França tinham sido eleitos senadores por Pernambuco. As peripecias dessa eleição formam um episodio saliente de nossa historia constitucional. Duas vezes escolhidos, caso unico em nossos annaes, foram elles duas vezes repellidos pelo Senado. Em 5 de Maio de 1846, tinha-se consummado a divisão no campo liberal, Alves Branco separava-se e, Hollanda, chefe da nova administração, procurava apoio na *Patrulha*, a opposição Saquarema, inimiga de Aureliano.

A primeira nomeação de Chichorro e França foi attribuida pela opposição conservadora a uma intriga de Aureliano para fazer cahir o gabinete de 5 de Maio ao qual os seus desaffectos favoreciam. Hollanda retirou-se só, mas o resto do gabinete não se pôde reconstruir. Desfez-se assim em pouco tempo a primeira « Conciliação », a de 1846, que Theophilo Ottoni chamou a fusão dos brazileiros que conheciam o governo pessoal, e na qual os inimigos conservadores da « facção aulica », Vasconcellos, Honorio, Torres, Eusebio, Paulino, ligaram-se com os Luzias mineiros de 1842 e com os adversarios dos Praieiros no norte.

Em 22 de Maio de 1847 Alves Branco, então identificado com a maioria liberal, voltava ao ministerio livre e desembaraçado para reatar e accentuar a politica de 2 de Fevereiro de 1844. Era um ministerio de combate. Ao lado de Alves Branco reappareciam Vergueiro, sempre animado do mesmo espirito liberal de 31 e 42, (Paula Souza, que entrou depois, esteve no ministerio apenas o tempo indispensavel para sahir), e Saturnino, o irmão de Aureliano, do Chichorro fluminense, inimigo declarado dos Saquaremas, em quem os Praieiros encontravam o mais forte antagonismo. Para a Praia era um triumpho incontestavel a organização do novo gabinete; o facto porém, de não ter Alves Branco (1) incluido no ministerio nenhum deputado praieiro, emquanto que Hollanda Cavalcanti havia pertencido aos tres outros gabinetes da situação liberal, devia tel-a advertido de que, se a sua alliança na Camara era valiosa, a sua presença no governo era ainda impraticavel. A questão dos Praieiros era, porém, o governo de Pernambuco, e nada mais. Para governarem a provincia,

---

(1) « Para organizar o novo gabinete é chamado o Sr. Alves Branco e o primeiro a quem procura é o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira. Quando os seus amigos lhe exprobram essa alliança com um adversario reconhecido, responde que esse candidato lhe *viera do paço*. Aos Srs. Urbano e Coelho, recommendados pelos Praieiros, e ao Sr. Machado de Oliveira, lembrado pelos Vendas-Grandes, faz constar que não lhe fôra possivel conseguir que elles fossem acceitos. » *A dissolução do Gabinete de 5 de Maio ou a Facção Aulica.*

elles acceitavam todas as combinações na côrte, deixavam-se mesmo pôr de lado pelos seus alliados Luzias.

Não se fez esperar muito a resposta dos Saquaremas. A 1 de Junho foi apresentado o parecer annullando as eleições senatoriaes de Pernambuco. A discussão foi renhida; Alves Branco protestou contra a censura que o Senado queria exercer sobre a escolha imperial; B. Pereira de Vasconcellos retorquiu-lhe com a circular do senador Alencar, em que este dizia que Ferreira França fôra acceito por ser *vontade terminante e bem pronunciada do Imperador*, e com os abusos eleitoraes, nunca vistos, empregados por Chichorro para se fazer eleger. Ainda assim o interesse principal da lucta não estava na tribuna, estava nos corredores do Senado, no uso que abertamente se fazia do nome do Imperador para conseguir o reconhecimento de Chichorro e França. Que o Imperador devia desejar esse reconhecimento, não parece duvidoso, desde que elle os havia escolhido, forçando a demissão do ministerio, e que um dos escolhidos passava por ser indicação sua. Havia ainda uma razão melhor. A annullação das cartas de senador podia importar em menoscabo á corôa, em principio de olygarchia senatorial. Se o Imperador tivesse sido coagido á escolha de Praieiros, ou por vir a lista sextupla de uma só parcialidade, ou pelo uso das chamadas *cunhas*, o Senado, annullando as eleições, iria até em soccorro da liberdade da corôa; a escolha, porém, tinha sido livre e proposital, tanto que Chichorro foi conservado para presidir á sua segunda eleição, e novamente escolhido depois de uma intervenção ainda mais ostentosa. A annullação das cartas senatoriaes tornava a escolha imperial dependente do *placet* do Senado, e isto não podia agradar ao Imperador. O prestigio do throno não valeu, entretanto, aos liberaes que o invocavam, mostrando assim, uma vez mais, que entre a democracia e a monarchia no Brazil houve por vezes desintelligencias e rupturas, mas nunca verdadeiro antagonismo.

Entre os senadores, porém, a pressão feita com o abuso do nome do Imperador produzia funda irritação. « Muito tem trabalhado o governo para que não passe o parecer, escrevia o

senador Nabuco a seu filho, fazendo até que o Imperador se envolva nesse negocio, o que é bem triste ». Se o Imperador se envolveu pessoalmente, — de que o envolveram, não ha duvida alguma, — fêl-o com um ou outro intimo, talvez pensando mais no abalo que ia causar em Pernambuco a votação do Senado do que em sua propria prerogativa. Pela annullação votaram entre outros Vasconcellos, Honorio, Olinda, José Clemente, Torres, Caxias, Monte Alegre, Hollanda, Paula Albuquerque, Araujo Vianna, Nabuco de Araujo, e contra, Aureliano, Alves Branco, Almeida Torres, Alencar, Vergueiro e Lopes Gama.

O effeito da annullação das cartas foi estrondoso, mas não modificou de fórma alguma a situação, nem é provavel que tenha concorrido para as medidas que o governo adoptou em seguida contra os adversarios da Praia. Uma destas foi a remoção de Nabuco para o Assú. Esse acto foi attribuido ao voto dado pelo senador Nabuco : o Governo pretendia castigar a independencia do senador no filho magistrado; a verdade, porém, é que Nabuco foi removido por suas proprias culpas com a Praia, e, se fosse preciso alguma razão mais, pela necessidade de abrir mais um logar de juiz no Recife para um Praieiro combatente. Era este Felix Peixoto.

A remoção de Nabuco provocou em favor delle um movimento de sympathia da parte de toda a sociedade pernambucana, sem distincção de partidos, por ser o magistrado ferido um modelo na administração da justiça. Tambem nenhum juiz nas mesmas circumstancias recebeu maiores testemunhos de apreço publico. A Associação Commercial e o commercio todo do Recife, tanto o nacional como o estrangeiro, os advogados, o proprio Tribunal da Relação (1), assignaram pro-

(1) *Sentinella da Monarchia* de 25 de agosto e *Diario de Pernambuco* de 21 de Agosto de 1847 — Os desembargadores da Relação attestavam unanimemente que Nabuco mostrou sempre « em todos os seus actos uma capacidade juridica eminentemente distincta, exemplar diligencia e exacção no cumprimento dos seus deveres, notavel probidade, inteireza, affabilidade e desinteresse, urbanidade e todas as mais qualidades que constituem um magistrado habil e perfeito. »

testos respeitosos a bem da permanencia do magistrado, cuja reputação de jurisconsulto já então estava feita e cuja imparcialidade era reconhecida por todos (1).

Os jornaes conservadores do Imperio protestavam unisonos contra a remoção, seguindo a *Sentinella da Monarchia*. O *Mercantil* da Bahia contrastava os procedimentos havidos com os juizes de direito Praieiros : « Quando o partido praieiro estava na opposição, quando os Srs. Nunes Machado, Urbano Sabino, e Mendes da Cunha na Camara hostilizavam o governo, nunca soffreram nem ameaças de remoção, porque o governo respeitava nelles a illustração e probidade que os distinguia. E por que não ha de o Governo actual respeitar essas qualidades que em grau mais subido honram o Sr. Nabuco? » O *mais* deve ser levado á conta da linguagem de partido. « Depois do Sr. Barão da Boa Vista é o Sr. Nabuco o membro proeminente do partido da opposição mais conciliador, mais capaz de acalmar os animos e de embaraçar os excessos proprios do estado de desesperação a que tem o poder querido levar a opposição pernambucana. »

Sem meios de vida senão o seu ordenado de juiz, Nabuco, todavia, não se deixou abater. Era-lhe impossivel sahir do Recife naquelle momento, o mais ancioso da lucta, exactamente quando se tratava da reeleição de Chichorro. A situação parecia ter peorado para os conservadores em todo o Imperio. Se a maioria do Senado se mostrava ousada, o Governo, por seu lado, blasonava do apoio ostensivo da corôa. A annullação das cartas senatoriaes era apregoada pelos Praieiros no seu orgão como uma revolta contra ella (2).

---

(1) O *Mercantil* (da Bahia) de 28 de Julho de 1847. « Em direito civil, commercial e criminal poucos jurisconsultos no Brazil o podem exceder; em direito administrativo, poucos podem hombrear com elle. Sua eloquencia, energia e incorruptibilidade no espinhoso cargo de promotor publico da comarca do Recife desde Abril de 1836 até o fim do anno de 1840 eram proverbiaes em Pernambuco, proverbial sua illustrada imparcialidade nos logares de juiz de direito do crime de Pau d'Alho e do civel da cidade do Recife. »

(2) « Folgaram muito os façanhosos guabirús com o imprudente

Identificados com o grupo ao qual se deu o nome de *Facção aulica*, os Praieiros presumiam contar com a sympathia do Imperador. Com effeito, deixando de escolher quando podia o Barão da Boa Vista, o Imperador mostrara não ter ligações pessoaes com os chefes da Ordem em Pernambuco. Isto causara grande desgosto entre elles, dedicados como eram á monarchia e convencidos da tendencia republicana da Praia, de que, ao primeiro desagrado na côrte e primeira occasião, ella chegaria aos extremos de 1831. Contando com o apoio do governo geral, e na crença de que a reeleição dos candidatos rejeitados pela *facção saquarema*, *acastellada no Senado*, (*Diario Novo*) era o desaggravo da corôa, o partido Praieiro, que tinha incontestavelmente a grande maioria da provincia, podia julgar-se de antemão victorioso. A Praia não visava, porém, sómente ao governo; se ella se contentasse com isso podia dispensar a administração Chichorro, cuja candidatura duas vezes a dividiu. Com os instinctos que as democracias mais custam a conter em si proprias, ella queria a unanimidade, e a unanimidade em politica é sempre uma estrategia fatal. Conjunctamente com a eleição de senadores ia dar-se nesse anno a de deputados, e o partido conservador de Pernambuco preparava-se para um verdadeiro exterminio.

Não podia haver engano a esse respeito. Mais significativa do que a remoção de Nabuco, era a nomeação para vice-presidentes dos quatro candidatos praieiros que se tinham apresentado com Chichorro e França. Mais significativa ainda, talvez, fôra a curta passagem pelo gabinete de Paula Souza com as suas idéas de moderação e a sua formula de *justiça a todos sem selecção de pessoas*, logo supplantada pela circular de Alves Branco, chamada dos *direitos proprios*, impondo a adhesão dos funccionarios publicos como clausula de sua conservação no emprego (1). O Visconde de Olinda, chefe no Se-

---

e acintoso parecer da commissão de poderes do Senado, e como vissem com a annullação caprichosa das eleições, menosprezada a vontade da corôa... » (*Diario Novo* de 25 de Agosto 1847).

(1) « Assegurando justiça a todos os partidos, respeitando a liberdade de todas as opiniões, importa ao mesmo tempo que os

nado dos conservadores pernambucanos, sabia que se tratava de anniquilar os seus correligionarios, quando os animava á resistencia legal em linguagem quasi revolucionaria : « Os descendentes daquelles que souberam resistir ao Rei para melhor servirem ao Rei, saberão tambem resistir á oppressão dos ministros para melhor servirem ao Imperador. » Era essa a proclamação que elle lhes dirigia antes da batalha.

Apezar de todos os contratempos, o partido da Ordem, que nunca se mostrou fraco de animo, era incapaz de fugir no momento da acção, e Nabuco entrou no pleito eleitoral com a sua reconhecida actividade. Nesse anno de 1847 fez elle imprimir uma collecção de documentos e artigos que lançavam muita luz sobre a situação da provincia. No anno seguinte publicou outro opusculo, com o titulo *As eleições para Senadores na provincia de Pernambuco em 1847*. Desse opusculo foi que a Commissão do Senado se serviu para profligar a intervenção de Chichorro. Os dois folhetos descrevem quasi imparcialmente o estado social da provincia.

Um dos principaes ataques da Praia era contra o « feudalismo » dos senhores de engenho. Forte na capital, ella sentia difficuldade de avançar no interior, fechado pela grande propriedade, á cuja sombra viviam as pequenas povoações, semeadas em suas cercanias; d'ahi a guerra que ella movia á grande propriedade, superior á justiça publica. Nesse ponto a invasão Praieira era uma imposição necessaria; depois viria, ou não, a reconstrucção democratica, o essencial era desde logo a conquista do interior pela lei. Tanto na *Justa Apreciação* como na tribuna da Camara, em 1843 e em 1853, Nabuco de algum modo o reconhece. Elle não contesta o beneficio dessa campanha, lastíma sómente que os actos não correspondam ás palavras e que de uma obra social de vasto alcance se faça uma estreita perseguição partidaria. Em 1843

---

direitos proprios da administração publica sejam defendidos sem hesitação e com firmeza... Os empregos são instituidos no fim exclusivo do serviço do Estado e esse serviço exige, como condição indeclinavel naquelles que são chamados a prestal-os, uma sincera adhesão ao plano. »

elle enumerava entre as causas do estado violento e excepcional de Pernambuco e outras provincias do Imperio essas influencias do interior, *que têm por timbre proteger a certo numero de individuos que as cercam e são instrumentos de seus caprichos e vinganças*. « Essas influencias, accrescentava elle, sempre existiram, mas adquiriram força com a fraqueza do poder, fraqueza que resulta das leis que a revolução nos legou (1). » Em 1847, deante dos actos de intervenção energica com que Chichorro assombrou as influencias do interior, o escriptor do partido da Ordem, que os devia mais tarde positivamente elogiar no Parlamento, não ataca a intervenção, mas o modo e o espirito partidario.

« Fallais do feudalismo dessa familia e dizeis que os *membros d'ella acastellados em suas propriedades eram inaccessiveis á autoridade publica*, mas esse feudalismo, esse espirito altivo e arrogante que quer sotopôr a autoridade publica, ou dominar, ou desprezal-a, é só proprio e exclusivo a alguns Cavalcantis? Não, mil vezes não. Esse espirito anti-social, absurdo e perigoso é um vicio radicado entre os proprietarios do interior de Pernambuco, e quiçá do Imperio, é um vicio que nasceu da antiga organização e que as nassas revoluções e civilização ainda não puderam acabar. Não eram sómente alguns Cavalcantis que nutriam esse espirito, senão muitos outros, e alguns exemplos vos citaremos de resistencias oppostas á autoridade publica por homens que pertencem á vossa opinião, si assim o quizerdes. Esse espirito anti-social, ou esse feudalismo, como chamais, vós o tericis atacado *radicalmente rendendo d'est'arte um importante serviço ao paiz*, se dominados pelo patriotismo e por essas idéas generosas que apreogastes, vos tivesseis aproveitado da revolução que causastes na sociedade com o vosso triumpho e dominação, se vos tivesseis aproveitado da vossa popularidade para esse fim... Mas não. Excitastes essas idéas generosas para carear a popularidade e para triumphar, mas ao depois e na pratica tendes respeitado e consolidado esse feudalismo dos vossos, e

(1) A revolução de Abril. Discurso de 11 de Fevereiro de 1843.

só combatido o dos adversarios; tendes dividido a provincia em conquistadores e conquistados; vossos esforços têm sido para dar aos vossos aquillo que reprovais aos outros; só tendes irritado, e lançado os elementos de uma reacção funesta; tendes obrado com o encarniçamento e odiosidade de uma facção, e não com o patriotismo e vistas de um partido politico (1). »

Approvando a busca dada em diversos engenhos, onde foram apprehendidos criminosos, Nabuco só protestava, no *Lidador*, contra o uso partidario que se queria fazer da acção da autoridade.

« Quem lê os escriptos da Praia, e notavelmente os do anno corrente, quem vê que todos elles se resumem em attribuir ao partido da Ordem o facto criminoso de alguns individuos, certo condemnará como recurso da fraqueza e da perversidade esse proposito firme de tornar um partido generoso, influente, composto da maior parte dos homens grados e ricos da provincia, responsavel pelo crime desses individuos que só pertencem a elle pelo nome que têm, como se o nome qualificasse o homem. Embora protestemos que os principios é que nos caracterizam, e não os individuos; embora protestemos que não nos pertencem os homens criminosos, quaesquer que elles sejam, qualquer que seja seu nome e familia; embora protestemos que a infamia desses individuos não é transmissivel á sua familia, ou ao nosso partido, quando mesmo elles fossem nossos : não, esses protestos não valem (2). »

E aqui uma destas adducções imprevistas que elle achava sempre para coagir o adversario á tolerancia :

« A força de quererdes tornar odiosos os nossos adversarios, levados somente pelo desejo de infamal-os, vós concorreis para embaciar o merito das acções que praticais (3), e para diminuir ou neutralizar até certo ponto a força da sanc-

---

(1) *Justa Apreciação*, pag. 10.

(2) *Lidador* de 11 de Fevereiro de 1846, cit. na *Justa Apreciação*.

(3) Comp. discurso de 6 de Julho de 1853.

ção moral... Embora o espirito de partido vos guiasse o animo e vos désse actividade para emprehender a perseguição desses criminosos e a extirpação desses crimes abominaveis, não devieis revelar esse espirito de partido, mas ostentar o interesse da sociedade e da justiça; o vosso procedimento seria então olhado como um serviço feito á sociedade, e não como uma vingança, como um desforço, como um meio de infamar os vossos adversarios; a sancção moral obraria com toda a sua força, os criminosos não teriam a ousadia de considerar-se martyres da politica. »

Apezar, porém, da exploração politica feita com as buscas e apprehensões nos engenhos-valhacoitos, o primeiro passo para igualar a sociedade no interior, o effeito dessa intervenção recommendava-se ao espirito de juiz e de estadista que já se mostrava em Nabuco. D'ahi a approvação, que os adversarios sempre apresentavam como um attestado insuspeito, dada por elle a essas idéas que chamou *generosas*. Sómente a violencia e a parcialidade dos processos empregados irritava o espirito do jurista, para quem as relações sociaes estabelecidas e consagradas pelo tempo só eram modificaveis com a sancção do direito. A este respeito ha um trecho em um dos opusculos contra a Praia que merece ser citado porque descreve o regimen agricola que Chichorro destruiu á mão armada, sem o pensar nem talvez o querer :

« Foi tal o terror que se incutiu na população que os moradores dos engenhos, — que desde tempos immemoriaes têm considerado aos senhores de taes propriedades como seus sustentaculos e protectores, que hão sempre tido para com estes um justo respeito reverencial, como para com aquelles que lhes dão terras para lavrar e caça para comer; que não pagam por isso a menor retribuição pecuniaria, o menor serviço pessoal, a menor prestação em generos, nem fazem o menor beneficio ás terras pela plantação de arvores fructiferas ou de construcção, — que esses homens, dizemos nós, que se uniam aos senhores de engenho pela força do habito, pela influencia dos costumes antigos, pelos laços da gratidão, antes quizeram votar com a policia que os aterrava do que

com os seus patronos naturaes que os sustentavam; e como os senhores de engenho pelo legitimo uso de sua propriedade têm o direito de expellir de suas terras os moradores que lhes não agradam, a policia actual, vivendo sempre de illusões e traficancias, não duvidou propalar por seus agentes que tal direito não existia, e que ella interviria para o fazer cessar e formaria processos aos senhores de engenho que d'elle lançassem mão para conseguir seus fins e impôr sobre a opinião. A policia destruiu assim a justa relação que existia entre os proprietarios dos engenhos e os seus moradores, alterou os costumes, e só produziu males, porque taes homens não podem mais ficar nos engenhos, que atraiçoaram de certo modo (1). »

Era assim, com effeito, no antigo systema territorial; para o morador, deixar de acompanhar o senhor de engenho, dar a victoria ao inimigo delle era, pela natureza do vinculo que os ligava e do codigo moral que o garantia na falta de lei, uma verdadeira traição. Data dessa invasão tumultuaria da policia praieira nos engenhos em 1846 a modificação que se foi gradualmente operando no caracter feudal da grande propriedade assucareira.

Os Praieiros venceram as eleições desse anno, elegendo além dos senadores uma deputação unanime, da qual fazia parte Chichorro. A eleição custava, entretanto, a divisão da Praia. Como a imposição de Chichorro para a senatoria fizera o partido perder em Monsenhor Moniz Tavares a sua reliquia de 1817, assim a inclusão de Chichorro na lista de deputados custou-lhe uma perda politica ainda mais sensivel, a de Manoel de Souza Teixeira, depois Barão de Capibaribe, o homem que elle puzera na primeira vice-presidencia da provincia, como o seu mais importante personagem.

A deputação pernambucana, animada da confiança que dá a unanimidade, teve que soffrer antes de abrir-se o parlamento um golpe tremendo. Alves Branco tinha-se desavindo com o poderoso Aureliano e o ministerio não podia resistir á

(1) *As eleições para senadores*, pag. IX.

perda desse apoio. Depois de uma futil tentativa para viver sem elle, Alves Branco reconheceu que o chefe da Facção Aulica era a columna da situação de 1844. Formou-se outra administração presidida pelo Visconde de Macahé, na qual se destacava Limpo de Abreu. O escandalo da eleição de presidentes por si mesmos tinha chegado ao ponto que o governo decidiu substituir todos os que se haviam nomeado. Chichorro era o mais celebre dentre elles : o gabinete não recuou diante da affronta feita á Praia, e o demittiu. A deputação praieira veiu para a Camara exasperada. Além da demissão, Chichorro tivera que passar a administração a um dissidente, a Manoel de Souza Teixeira, com o qual o chefe de policia praieiro, dr. Antonio Affonso Ferreira, abriu logo um conflicto sem precedente, intimando ás autoridades que aquelle demittia que se conservassem nos seus postos. O gabinete Macahé não podia resistir ao descontentamento geral do partido, á coalisão dos Praieiros com Aureliano, com os Paulistas, com os Cearenses e os Ottonis, e succumbiu n'uma votação de confiança logo no voto de graças. Seguiu-se-lhe o gabinete Paula Souza, o ultimo da situação liberal.

Uma vez mais se organizava um ministerio sem se pedir á Praia um ministro. Pesava um interdicto sobre ella. Em Pernambuco mesmo a situação tinha peorado. O presidente nomeado por José Carlos para substituir a Chichorro, o conselheiro Pires da Motta, incorrera no resentimento dos Praieiros, por não haver reintegrado as autoridades policiaes a quem o chefe de policia ordenara que não se déssem por demittidas. Havia causado em todo o paiz grande sensação o relatorio acrimonioso do vice-presidente, expondo o estado em que Chichorro lhe passara a administração (1). Logo nos seus primeiros dias, porém, o novo ministerio deu satisfação á Praia, demittindo o Presidente que não a satisfazia e o vice-presidente que a denunciára; ainda assim não conseguiu ella indicar o novo Presidente. Parece que se formara nas altas

(1) Vide relatorio em *Chronica da Rebellião Praieira em 1849* por J. Martiniano Figueira de Mello.

regiões o proposito de não deixar administrar mais a provincia de Pernambuco a inteiro contento da Praia. Quem quer que fosse o Presidente, tinha que preencher condições de moderação e de independencia. Isto queria dizer que sempre valera alguma coisa a opposição conservadora do Senado; apezar de afastada, a monarchia a considerava a sua reserva.

O novo Presidente escolhido para Pernambuco, o desembargador Antonio da Costa Pinto, foi quasi tido pelos Praieiros como um adversario. A sua presidencia desgostou-os profundamente pela imparcialidade que elle affectou entre os partidos.

Apezar, porém, de mal satisfeita e de alguns encontros occasionaes com o governo, a Praia foi ministerial no gabinete Paula Souza. Ella presentia a situação no occaso; os chefes liberaes não se entendiam mais entre si e não podiam, divididos, fazer frente á cerrada phalange conservadora do Senado. Paula Souza revelara o seu invencivel desanimo com a celebre imagem em que elle, o liberal mais sincero e mais puro da nossa politica, se figurava como o indio que não podendo mais luctar contra a corrente largava o remo e cruzava os braços. O presidente do conselho não era feito para dominar a situação; a proclamação da republica em França havia agitado o nosso mundo politico em suas profundezas. Desgostoso e doente, Paula Souza entregara a direcção da Camara a Souza Franco, que não tinha ainda o prestigio de um verdadeiro chefe.

A politica complicava-se com um fermento socialista. Os Praieiros reclamavam a nacionalização do commercio a retalho. Era a bandeira do Recife hasteada agora na propria Camara. Ao mesmo tempo, Nunes Machado punha-se á frente do povo nas ruidosas eleições municipaes da côrte e a opposição prevalecia-se da agitação das ruas para fazer crer que iam recomeçar os dias de 1831.

De tropeço em tropeço, sem nada conseguir, não podendo satisfazer os seus amigos, elevando á altura de uma questão

constitucional o epigramma de um adversario (1), o ministerio Paula Souza succumbiu no parlamento quando apresentava o projecto para a repressão do trafico. Em vez de cahir sob essa grande bandeira em campo aberto, elle cahia desastrosamente n'uma encruzilhada, insistindo pelo artigo que revogava expressamente a lei de 7 de Novembro de 1831. Aos Liberaes declarados contra o trafico era impossivel acceitar essa revogação; quanto aos Conservadores, o caminho para derribar o governo e o projecto estava indicado. Desse modo o ministerio, que tinha levantado contra si o odio dos poderosos traficantes, morre ás mãos d'elles, quando propunha a legitimação da sua obra criminosa. Com o gabinete Paula Souza cahia a situação liberal, quéda attribuida por Theophilo Ottoni, não, como era notorio, ao esphacelamento do partido, á sua falta de cohesão, ás incompatibilidades pessoaes dos seus chefes, mas *ao arrefecimento das boas graças do palacio* (2). Os denunciantes, não mais da *facção aulica*, porque essa agora se dispersa e desapparece, mas do governo pessoal, passam a ser os liberaes, que negavam a sua existencia quando os Saquaremas explicavam as evoluções de 1844 a 1848 pelos manejos occultos dos reposteiros da Joanna, a residencia do mordomo Paulo Barbosa.

II. — A Revolução de 1848.

Com a quéda da situação liberal Pernambuco estava fadada a ser o campo de uma revolução sanguinolenta. Nem por tradições, nem por principios, os Praieiros teriam a força de

---

(1) « *Aquillo de que não havia ainda exemplo nas monarchias modernas, a criadagem da casa do rei ultrajar impunemente os depositarios do governo da nação, estava reservado a esta triste época.* » Essa verberação de Timandro, ainda sob a impressão da época, applica-se a uma phrase do deputado Jobim, medico do paço: « Apresentei-me no palacio de S. Christovão, abri um reposteiro, encontrei *um grupo*, cumprimentei-o e dirigi-me para diante. » O *grupo* era o ministerio.

(2) *Circular*, pag. 139.

animo precisa para esperarem a sua vez, como tinha feito o outro partido. Os Conservadores sempre tinham esperança no dia seguinte pela convicção de ser o seu partido um dos baluartes do throno e de não poder haver entre elle e a Corôa desintelligencia que durasse. Além disso, ao contrario do partido chamado da Ordem, a Praia dispunha da massa popular e tinha sempre promptos, esperando um seu aceno, os elementos precisos para um revolução. Quando os liberaes foram dispensados do governo em 1841 fizeram as revoluções de S. Paulo e de Minas. Nesse tempo os Chimangos faziam politica sua, á parte do grupo liberal do Sul, que se ficou chamando Luzia, e apoiavam com todas as forças o ministerio que abafou aquellas revoltas. Era agora a sua vez; tinha chegado a occasião de resgatarem perante o partido a sua culpa de 1842. O Presidente do conselho do novo gabinete (de 29 de setembro de 1848) era o Visconde de Olinda, exactamente o chefe mais graduado dos Guabirús. Ao resentimento que os Praieiros experimentaram vendo á testa da administração o homem que com o seu prestigio pessoal, durante os cinco annos da situação liberal, os estorvou e ás vezes paralizou no governo e que impediu os seus chefes de entrarem para o ministerio e de se acastellarem no Senado, juntava-se para movel-os á acção a confiança do partido liberal no Imperio de que Pernambuco não toleraria o dominio saquarema e que desta vez o paiz assistiria a um movimento como fôra o do Rio Grande e não ao espectaculo da Venda Grande ou de Santa Luzia. Sob tal influencia não havia para a Praia freio que a pudesse conter; a revolução era inevitavel.

Durante esse periodo, o mais agitado da provincia, Nabuco escrevia na *União*, que substituira o *Lidador* em 1848. N'este mesmo anno fôra elle nomeado juiz do crime do Recife. Em Outubro o pae lhe escrevia: « *Disse-me o desembargador Eusebio, ministro da Justiça, que te mandasse dizer que elle é o teu procurador.* » O despacho seguiu-se logo. As relações de Nabuco e Eusebio, começadas na Academia tinham-se estreitado na Camara em 1843. Nabuco era agora no Recife homem da confiança de Eusebio. « *Achei tão ajuizadas as*

suas reflexões, escrevia-lhe este em Dezembro de 1848, *que apresentei sua carta ao Imperador.* »

A Revolução de 48 provavelmente só rebentou por se ter tido medo de mandar para a provincia, á vista da sua situação melindrosa, um homem forte. Se em vez de Penna tivessem mandado logo Tosta, ou melhor do que Tosta, que era ainda um personagem secundario e portanto menos sobranceiro a influencias de partido, Honorio, ter-se-hia talvez evitado a revolta. O estado da provincia era quasi revolucionario. A Praia, que tinha querido revoltar-se durante a propria situação liberal, quando se deu a substituição de Chichorro, não vacillaria em fazel-o estando no governo os seus adversarios. O que podia impedir o rompimento era a presença no Recife de um homem de prestigio nacional, como Honorio, que só foi mandado depois da revolução, ou Caxias. O ministerio de 29 de Setembro era um ministerio energico, mas queria ser fino, e a finura é muito difficil de alliar com a força. A revolução de Pernambuco, tanto quanto se póde conjecturar sobre um facto que se deu em outras circumstancias, não teria acontecido se o ministerio, em vez de adial-a para Abril tivesse dissolvido logo em Outubro a Camara dos Deputados que só veiu a dissolver em Fevereiro do anno seguinte. A demora da dissolução fazia os mais incredulos duvidarem da solidez definitiva da nova situação e conservava aos chefes da agitação em Pernambuco o prestigio perigoso de deputados. Além disso o governo sabia que a ultima situação praieira tinha armado os seus partidarios para qualquer movimento que fosse preciso pôr em campo. Ás autoridades da provincia tinham sido distribuidas 5,000 armas com 350,000 cartuchos (1) e foi com esse armamento que se fez a revolução.

A nomeação de Penna foi inspirada na idéa de moderação. O nomeado era tão moderado que Paula Souza tinha querido mandal-o para Pernambuco. A politica, insinuação do Poder Moderador, era a mesma que tinha presidido, excepto á de

---

(1) Figueira de Mello. Discurso na Camara dos Deputados em 24 de Janeiro de 1850.

Chichorro, ás nomeações na situação liberal; isto é, a de não mandar para o Recife presidente consignado ao partido dominante, mandar homens que pudessem moderar e conter os amigos e satisfazer as reclamações razoaveis da opposição (1). Penna não era o homem para a situação de Pernambuco. Sentindo-lhe a fraqueza, a Praia julgou-se senhora do terreno e a revolução rebentou na sua presidencia, sendo preciso substituil-o por quem a pudesse dominar. Foi então nomeado Tosta.

A historia da revolta praieira foi escripta, dos dois pontos de vista oppostos, por Urbano, o *leader* parlamentar da Praia, e Figueira de Mello, o chefe de policia da época.

« *Homem de um orgulho incommensuravel, de uma irascibilidade procellosa, levado ao furor e ao delirio, de um coração ferino e sanguinario, homem que na Camara temporaria tinha manifestado instinctos indomitos de odio e vingança; que em seus discursos, apartes e gestos, lançava faiscas de colera;* » é este o retrato do novo Presidente segundo o escriptor praieiro (2). Por seu lado diz o chronista guabirú: « *Quem conheceu de perto o novo administrador, e viu a amenidade das suas maneiras, a tolerancia das suas opiniões, a sensibilidade do seu coração, a independencia do seu caracter e a elevação dos seus sentimentos, ficou logo convencido de que elle não podia prestar-se ao papel de algoz de uma provincia e que empregaria todos os meios brandos para restabelecer a ordem publica, antes de lançar mão dos*

---

(1) « O ministerio tinha visto, e todos os seus membros sabiam, que o paiz estava em perfeita revolta, e Pernambuco especialmente. Entretanto, como que se não capacitou de que as aguas do diluvio revolucionario estivessem na altura em que estavam e procurou pomba, a mais inoffensiva que pudesse achar, para mandal-a a Pernambuco e lhe désse noticia do ponto a que tinham chegado as ondas revolucionarias. Esta pomba não voltou com ramo verde; as ondas revolucionarias já tudo iam alagando. » J. J. da Rocha, na sessão de 24 de Janeiro de 1850. Annaes da Camara.

(2) *Apreciação da Revolta Praieira*, pag. 65.

energicos que lhe aconselhava a extraordinaria situação dos negocios. » (1)

É preciso escolher e fundir alguns desses traços para se ter o homem. Tosta era um conservador, dos raros, que tinha a religião, a monarchia, a ordem publica, a lei, como dogmas indiscutiveis. Intolerante, quando se tratava delles; exclusivista, no sentido de julgar improprio para as funcções do Estado quem os não professava, elle confessadamente o era: mas com esse aferro ao systema politico, fóra do qual tudo para elle era anarchia e talvez até sacrilegio, possuia um espirito justiceiro. A mão do politico era pesada e de ferro, mas a consciencia do magistrado era delicada e escrupulosa. Como Presidente que dominou a Revolução, elle desenvolveu grande energia, mas não houve de sua parte nenhuma perseguição nem abuso de autoridade; não concedeu uma gotta de sangue ao espirito de partido; tudo que fez, fêl-o para salvar a cidade, e lembrando-se que as suas deliberações, tomadas no calor da acção e no tumulto dos successos, seriam depois examinadas a sangue frio pelo Imperador, o qual não perdoava a menor vindicta nem repressão escusada.

Segundo Urbano a deputação Praieira embarcou para o Recife, depois de se assentar em reunião plenaria do partido que não recorreriam a meios materiaes. O novo presidente, Herculano Penna, tinha porém que desmontar a machina eleitoral de Chichorro e a Praia não pôde tolerar essa derrubada igual á que ella havia feito em 1844 e 1845. Os deputados pernambucanos escreviam para o Rio ao seu chefe que ficára, chamando-o á provincia para conter a exaltação dos seus partidarios. Nunes Machado acudiu logo ao chamado, mas ao chegar ás Alagôas teve a noticia do rompimento. « *Tão puras eram suas intenções*, diz Urbano, *tanto estava a revolta fóra de suas vistas e esperanças, que nos assomos da surpresa lançou imprecações contra seus amigos e alliados, e partiu na firme resolução de fazer desarmar o par-*

---

(1) *Chronica da Rebellião Praieira*, pag. 179.

tido. » (1) Nada é mais provavel do que a reluctancia de Nunes Machado em empenhar-se em uma aventura dessa ordem. A revolta era inevitavel, não porque os chefes politicos da Praia a promovessem, mas porque eram impotentes para dominar os seus correligionarios. « *Nunes Machado tem todas as coragens*, dizia Paraná, *menos a de resistir aos amigos.* » Ao partir para Pernambuco elle que conhecia perfeitamente o temperamento do seu partido tinha o presentimento do desastre commum. « *Não vou para Pernambuco, porque se fôr, serei victima*, » são as palavras que lhe empresta a tradição conservada entre seus amigos. (2) Elle tinha certeza de que a resistencia armada era inevitavel e de que o resultado seria fatal.

Ao pisar o sólo pernambucano o chefe que ia tudo aplacar sentiu-se vencido pelas circumstancias locaes, enleado pelas intrigas do partido. Havia já corrido sangue, os Praieiros estavam em armas, a attitude conciliadora attribuida a Nunes Machado foi considerada pelos combatentes como uma tentativa de deserção, e espalhou-se logo o boato de que elle se tinha passado. Essa suspeita bastou para lançal-o com dupla violencia no caminho da revolução. Póde-se lêr no avulso publicado por elle, logo depois da sua chegada, a historia do que se passou em seu espirito, a sua resolução de evitar a lucta, dominada pela sua incapacidade de affrontar uma suspeita deshonrosa (3).

---

(1) *Apreciação*, pag. 5.

(2) Macedo, liberal tradicionalista, *Anno Biographico.*

(3) « Tendo-se espalhado de hontem para cá depois de minha chegada, a mais infame noticia, offensiva da lealdade de meu caracter, como *a de que me acho inteiramente mudado de meus principios e adhiro á causa saquarema*, que por tanto tempo tenho combatido ; julgo do meu rigoroso dever declarar perante os meus comprovincianos que estou cada vez mais firme em minhas opiniões; e visto como a malvadeza do Presidente da Provincia, o Sr. Herculano Ferreira Penna, tem feito derramar sem nenhum motivo legitimo o sangue de meus patricios, e se dispõe a levar minha cara Patria a ferro e fogo, estou resolvido a correr todas as vicissitudes, a que porventura possa ser levada esta bella Provincia, e nem duvido offerecer minha vida se tanto fôr preciso,

Estava empenhada assim com a sua approvação a guerra civil que elle tinha todos os motivos para não querer. Elle sabia que seu partido se achava em posição fraca para tentar o movimento revolucionario. O effeito da Revolução de Fevereiro em França estava gasto. O paiz vira a situação liberal de 1844-1848 nada realizar do que promettera; não tocar sequer nas leis de 1841, por causa das quaes o partido fizera as duas revoluções de Minas e S. Paulo. Os chefes liberaes tinham cahido do poder mortalmente desalentados, descrentes uns dos outros e de si mesmos. Os Praieiros só tinham um programma conhecido de todo o paiz : a idéa retrograda da nacionalização do commercio. Essa idéa, se fôsse levada a effeito, significava o retrocesso do Brazil ao estado em que se achava antes da abertura dos portos por D. João VI. Além dessa inscripção não tinham nenhuma outra em sua bandeira. Elles negavam com todas as forças que a revolução tivesse caracter republicano, e realmente Nunes Machado entrou nella accentuando as suas convicções monarchicas e dizendo que só o fazia por força maior, para libertar a Corôa da tutela de uma facção; mas era evidente que a revolução, se durasse, tinha que ser forçosamente, como a do Rio Grande do Sul, um movimento republicano de separação. Ora, nada enfraquece mais os movimentos politicos do que a certeza de que a bandeira sob a qual elles se iniciam é impropria para dar-lhes a victoria e de que mesmo em plena lucta será preciso substituil-a por outra que não se quiz desde o principio arvorar. De facto, como alliado conspicuo de Nunes, apparecia agora o mesmo Borges da Fonseca que a Praia havia prendido e processado por injurias ao Imperador no tempo em que os Ordeiros eram accusados por ella de adhesões republicanas. Desta nova alliança resultou o programma, redigido por Borges, em que figuravam entre outros estes compromissos socialistas, imitação das idéas de 1848 em França,—

---

para salvar Pernambuco das desgraças que lhe estão propinquas. Recife, 18 de Novembro de 1848. — *Joaquim Nunes Machado.* » (Avulso impresso na Typ. Imp. 1848, por S. Caminha.)

todas as nossas revoluções foram, dir-se-hia, ondulações começadas em Pariz — : « *O trabalho como garantia de vida para o cidadão brazileiro, o commercio a retalho só para os cidadãos brazileiros.* » A Praia não é inteiramente responsavel por esse programma, nada é mais certo do que a incompatibilidade pessoal dos dois homens, Nunes Machado e Borges da Fonseca; mas tambem não se póde ella eximir de o ter tolerado, nem se póde negar que os Praieiros tinham a nacionalização do pequeno commercio no sangue.

Nunes Machado julgava e prevía bem. A revolução não tinha nenhum pretexto que satisfizesse á opinião; o presidente Herculano Penna não praticara acto algum que parecesse excessivo, comparado com os da administração Chichorro, e, assim como elle não tinha pretexto bastante, tambem não tinha um principio por causa do qual fosse legitimo ensanguentar a provincia. Á ultima hora, quando foi preciso levantar uma bandeira, cedendo aos exagerados, elle levantou essa da Constituinte, que nas mãos de um partido em armas era a subversão da obra que se estava concluindo da consolidação do Imperio.

Estudando imparcialmente a marcha do paiz, não se póde deixar de estimar o desfecho que teve o combate de 2 de Fevereiro (1). Se o Recife tivesse sido tomado naquelle dia; se a columna da Boa Vista tivesse podido unir-se, victoriosa, á que occupou o bairro de Santo Antonio, ter-se-hia dado apenas uma tremenda e inutil mortandade, sobretudo verificada a

(1) N'esse ataque de 2 de Fevereiro foram feridos, segundo Tosta, (discurso de 26 de Janeiro de 1850) cerca de duzentos legalistas e mortos mais de oitenta. « Os imperiaes, diz Borges da Fonseca (*O Republico* de 2 de Fevereiro de 1851) perderam entre mortos e feridos novecentos homens. » O mappa organizado por Figueira de Mello dá como mortos cinco officiaes e oitenta e cinco praças e como feridos nove officiaes e cento e oitenta e oito praças, do lado da legalidade; do lado da revolta dá como mortos duzentos homens e quatrocentos feridos. O calculo total nos diversos combates da revolução é, segundo elle, por parte do governo 10 officiaes mortos e 21 feridos, 303 praças de pret mortas e 492 feridas; da parte da revolta 502 mortos, 1188 feridos, ou mortos de ambos os lados 815, feridos 1701.

morte de Nunes Machado (1). Na falta de um chefe de maior ascendente, Borges de Fonseca teria ficado senhor da cidade. A revolução não tinha forças para sustentar-se muito tempo. O ministerio estava tranquillo quanto ao resto do Imperio. A quietação do Rio Grande do Sul era profunda depois de tantos soffrimentos. Nem em Minas, nem em S. Paulo, muito menos na côrte, o partido liberal pensava em recorrer ás armas. A reacção de Setembro de 1848, como a de 1837, correspondia a uma necessidade invencivel de repouso; o organismo abalado precisava refazer-se pelo somno. « *O resto do Imperio*, escrevia Eusebio de Queiroz a Nabuco em Dezembro de 1848, *conserva-se tranquillo apezar do mau exemplo dado pela Praia; já se vê que não é por falta de vontade de certos cabecilhas, que muito desejariam fazer diversão em favor dos seus amigos Praieiros.* » Presentiu-se que essa seria a ultima das revoluções; via-se nella a lição da experiencia que faltava ao Norte, mas que já tivera o Sul, experiencia necessaria ao partido liberal para resignar-se á vez do adversario (2).

---

(1) Urbano repete por vezes no seu livro que Nunes Machado foi assassinado..... « Este assassinato frio, ha muito decretado, covarde e traiçoeiramente predisposto... » p. 84. Figueira de Mello discute a accusação pg. 316. Borges da Fonseca (no *Republico* de 2 de Fevereiro de 1854, Rio de Janeiro) conta assim a morte de Nunes : « O desembargador Joaquim Nunes Machado, que se achava nos Afflictos, ao saber que a columna da Boa Vista estava sem acção, apresenta-se e no seu vivaz arrebatamento não attendendo que força maior a inutilisava, avança, proclama aos cidadãos em armas, e no nobre proposito de ajudar-nos precipita-se sobre o inimigo emboscado no Hospicio da Soledade e ahi recebe um pelouro e morre. »

(2) O sentimento da improficuidade das revoluções e da necessidade de encerrar o periodo revolucionario, só tornou-se geral entre os liberaes depois do 2 de Fevereiro. Aquelle sentimento foi expressado em 1850 com todo o vigor da sincerdade e do arrependimento em nome do partido pelo seu principal orador na Camara, Gabriel Rodrigues dos Santos, no debate da lei chamada de *corta-cabeças*. « A esse respeito, disse o deputado paulista, eu não tenho o minimo acanhamento em proclamar bem alto que deve reputar-se muito firme e sincero o designio de proscrever os meios violentos e as revoltas, quando é manifestado por

No desenlace da revolução praieira o que ha a lastimar é sómente a perda de Nunes Machado (1), obrigado como vimos

---

aquelles que já tiveram parte n'ellas, que já viram de perto seus perigos, que já puderam apreciar os atrazos que ellas causam ao paiz e á propria opinião em cujo nome e para cuja defeza se fizeram. (*Apoiados geraes e repetidos.*) Sim, senhores, deveis ter por sinceras estas declarações, porque vos asseguro que ellas partem de um sentimento de dôr, quando contemplo o continuo regresso das publicas liberdades todas as vezes que as provocações do poder, a exacerbação do soffrimento, ou as allucinações da colera e do desespero, têm levado esta ou aquella provincia a movimentos materiaes. » (Sessão de 30 de Agosto.)

(1) Devo á obsequiosidade do sr. Barão de Estrella a communicação das tres cartas ineditas que se seguem escriptas por Nunes Machado á sua mulher a sra D. Maria Joanna Gomes de Machado que ficara na côrte. Estas cartas pintam bem o estado de espirito do chefe popular condemnado a uma lucta que não approvava, mas de que assumia a responsabilidade : « Pernambuco, 15 de Dezembro de 1848. Filha, Recebi a tua carta que veio ainda mais augmentar as minhas atribulações por ver o estado afflictivo em que estás. Não te consumas tanto e confia em Deus que elle me ha de salvar, pois que não tenho feito mal a ninguem e defendo a mais santa das causas. Estou felizmente de saúde e meus trabalhos, minhas fadigas e suores, dou-os por bem pagos uma vez que consiga salvar a minha Provincia da ignominia e da oppressão. É-me mais facil morrer no campo pelejando do que consentir que se leve meus patricios a ferro e fogo como o está fazendo o infame que nos governa. Adeus, recommenda-me a todos, todos de nossa amizade e tu tem resignação, pois está chegado o termo de teus desgostos; este é o ultimo serviço que devo á minha Patria : o resto de minha vida é para minha familia de quem tenho sido muito descuidado. Perdôa-me, minha Filha. »

« Filha, Nem saúde, nem socego tenho. Vivo entre mil afflicções, cuidados e desgostos e tanto soffro que já prefiro a morte. Não fazes uma idéa do estado d'esta terra; as perseguições, os horrores, a matança por toda a parte, é horrivel; corre o sangue em jorros e o governo em vez de usar de clemencia só tem para os Pernambucanos polvora, bala, forças e prisões! Pois bem, Deus está no Céo e não deixará que dure por muito tempo a obra da malvadeza. Estou compromettido até os olhos, não sei qual será minha sorte, mas seja qual fôr, estou resignado. E, pois, tem tu resignação e confia na Divina Providencia que nos ha de um dia dar descanço. Adeus. Pernambuco 28 de Dezembro de 1848. »

« Pernambuco, 30 de Dezembro de 1848. Filha, Ainda te escrevo d'esta cidade do Recife aonde me conservo rodeado de afflicções e perigos. As coisas estão cada vez peores e eu não sei ajuizar qual será o termo de tudo isto; seja, porém, qual fôr geralmente

a entrar nella contra os seus presentimentos e a sua razão, por um falso pundonor de chefe popular que não quer ser suspeito á democracia.

III. — Caracter da agitação Praieira

Não se póde deixar de reconhecer no movimento praieiro a força de um turbilhão popular. Violento, indifferente a leis e a principios, incapaz de permittir em seu seio o minimo desaccordo, empregando sempre meios muito mais energicos do que as resistencias exigiam, embriagando-se dos seus excessos de autoridade : tudo isto é exacto do dominio da Praia, e esses são os caracteristicos proprios da democracia. Mas a verdade é que a Praia era a maioria, era quasi o povo pernambucano todo (1), e o povo julga o seu direito tão extenso como a sua vontade, sobretudo quando lucta com as classes que se servem das delongas infinitas da lei para conservarem os seus privilegios e perpetuarem os seus abusos. Muito provavelmente a Praia representava a queixa de uma população adiantada de instinctos contra a sua triste condição. O povo pernambucano formava uma democracia de fidalgos; havia nessa plebe o sangue de muitas familias que se illustraram, durante a guerra hollandeza umas, outras na Independencia, outras finalmente pela riqueza e posição social. Pela altura das suas origens essa democracia tendia a subir, sentia necessidade de elevar-se e as condições da provincia o

---

ha de haver muitas desgraças, muitas lagrimas, muito lucto. Deus te queira dar resignação para soffreres os teus desgostos, que se sou eu que te os causo, affirmo-te que não é essa a minha vontade, mais sim a força irresistivel de uma sorte tyranna. Adeus. »

As cartas são escriptas com peculiaridades de orthographia, e assignadas — *Nunes Maxado*.

(1) O visconde de Camaragibe disse uma vez ao conselheiro João Alfredo que a Praia tinha tirado aos conservadores nove decimos de população, e que o cavalcantismo tinha degenerado pelo crime dos feudatarios, senhores de engenho.

não permittiam; d'ahi a sua tendencia revolucionaria permanente.

O povo acreditava ter dois inimigos que o impediam de ganhar a vida e adquirir algum bem-estar: esses inimigos eram os Portuguezes, que monopolizavam o commercio nas cidades, e os senhores de engenho, que monopolizavam a terra no interior. A guerra dos Praieiros era feita a esses dois elementos — o estrangeiro e o territorial (1); mais que um movimento politico, era assim um movimento social. Ora, a difficuldade desses movimentos quando se organizam em partido está em descobrirem uma formula que os satisfaça sem ser anti-social. Uma vez levantada a bandeira, a organização torna-se quasi impossivel, porque os interesses individuaes se lhe oppõem. O partido Praieiro foi um partido sem direcção e sem disciplina, porque propriamente não foi senão um movimento de expansão popular. Os chefes deixavam levar-se pelo instincto das multidões que formavam o seu sequito, em vez de guial-as e de procurar o modo pratico de satisfazer, na medida do possivel, o mal-estar que ellas sentiam sem o saber exprimir.

Os Praieiros têm uma historia politica singular. Elles não eram liberaes doutrinarios, como foram posteriormente os liberaes de Pernambuco. Durante a situação liberal de 1844-1848 a sua principal e mais intima alliança na côrte foi com a chamada *facção aulica*. Quando o Conselheiro Luiz Antonio Barbosa proferiu na Camara a sua oração contra « o *circulo traçado pelos cortezãos em roda do throno* », foi Nunes Machado (2), foi Urbano, quem lhe sahiu ao encontro, dizendo

(1) « Acabe-se de uma vez com a introducção de africanos e com a influencia politica que exerce no paiz essa raça de estrangeiros que o Brazil será salvo. » Nunes Machado dissera na Camara.

(2) E mais tarde, na sessão de 1848, a famosa tirada: « O paiz não acredita nesse mexerico, o paiz só reconhece os poderes estabelecidos na Constituição, tudo isso a que se dá o nome de entidades de reposteiros, todas essas imposturas e mentiras, toda essa joanna, esses farricocos, frades, padres, adherentes, tudo isso são cascalhos, são coisas que não existem, são miseravei reptis... »

que não *acreditavam em nada disso*. A deputação praieira votou as leis do Conselho de Estado e de 3 de Dezembro, que os Luzias consideravam o padrão do despotismo retrogrado e contra as quaes os Feijós e os Vergueiros aconselharam a revolução armada. Elles guiavam-se pela estrella politica de Aureliano. Tinham essa mistura de impulsos democraticos e de instinctos palacianos tão commum em nossa raça. Apezar do talento de alguns dos seus chefes, nunca se viu um partido mais inexperiente. Da incapacidade politica da Praia não é preciso outra prova senão a de só se ter ella indentificado com o preconceito vulgar da nacionalização do commercio. Foi essa a unica idéa que ella nos deixou. No todo não eram nem os restos do antigo republicanismo de 1824 e de 1831, nem um nucleo liberal; o que elles encarnavam era o descontentamento sem formula concreta, sem consciencia do que o póde satisfazer. Por isso a democracia pernambucana póde sempre ser facilmente captada e illudida, mas não achou nunca quem a encaminhasse para o seu destino. Fazendo Nunes Machado commetter um suicidio inglorio n'uma revolução que elle reprovara, ella fere-se a si mesma mortalmente.

Nunes Machado ficou sendo até hoje o idolo popular pernambucano, a memoria querida por excellencia. Pedro Ivo, na tradição republicana, o eclipsa, mas no coração do povo não compete com elle, cujo nome será o ultimo a morrer. É que o povo perdôa aos que se parecem com elle, e Nunes Machado é a expressão das qualidades e dos defeitos pernambucanos. A sua politica, se lhe tivessem deixado livre o campo, nunca teria melhorado, porém, só peorado a condição do povo. A Praia morreu com elle, por ser elle de todos os seus homens o unico que podia imprimir ao movimento um cunho de generosidade.

De um ponto de vista superior, Nunes Machado não merece viver no coração pernambucano mais por exemplo do que o seu adversario de tantos annos, o barão da Boa Vista. Para o Pernambucano que se collocar fóra dos partidos, o preito simultaneo a um e a outro é tão natural como a Fernandes Vieira e a Mauricio de Nassau. Houve por certo exclusivismo

no dominio Cavalcanti, e por esse motivo o partido perdeu a força com que começou, mas os homens que sahiram dessa escola politica eram os mais aptos para dirigir uma sociedade bem composta. O que caracteriza esse partido não é a desconfiança do povo e da democracia; os mais velhos desses homens tinham sido até revolucionarios. Se um Muniz Tavares ou um Venancio de Rezende, conhecidos por suas tradições de 1817 e da Constituinte, passava para o partido da Ordem, os Praieiros gritavam contra a *apostasia*; entretanto, esses homens não mudavam de sentimentos, trocando de partido; elles o que faziam era mostrar que o partido popular perdia o seu primitivo caracter e mudava as suas affinidades todas. Em 1817, por exemplo, fôra a camada superior da sociedade pernambucana, as antigas familias, os senhores de engenho, os ricos proprietarios, os que mais se apaixonaram pela Independencia e pela revolução. Os que restavam dessa geração não podiam partilhar os principios nem adoptar as maneiras da secção extrema da Praia. Cada palmo que os jacobinos conquistavam sobre o liberalismo conservador, em que se formaram os homens do periodo constitucional, produzia uma defecção das fileiras praieiras para as da Ordem. É duvidoso se a massa do partido em 1848 não estava já convencida da insufficiencia dos seus chefes. Mais tarde os principaes Praieiros ou sentirão, como Urbano, o cançaço e o desgosto da politica, ou, como Lopes Netto e Felix Peixoto, deixar-se-hão fascinar pelas seducções da realeza a que sempre foram sensiveis, ou finalmente, se reconciliarão com os seus antigos adversarios, como Abreu e Lima, Feitosa, Luiz Cesario do Rego e tantos outros.

A revolução pernambucana foi um erro depois unanimemente lastimado. Ella foi condemnada antecipadamente por Nunes Machado (1), julgada prematura pelo proprio Borges

---

(1) « Tanto estava a revolta fóra de suas vistas e esperanças, que nos assomos da surpresa lançou imprecações contra os seus amigos e alliados e partiu na firme resolução de fazer desarmar o partido. » Urbano, pag. 5.

da Fonseca (1), pelos Praieiros todos que, accusando-se uns aos outros de perfidia, afastavam de si a responsabilidade (2). Para o partido liberal do Imperio ella foi um grito geral de — *sauve qui peut.* Elle separou a sua sorte da sorte dos Praieiros, no momento quasi em que acabavam de defender a revolução na Assembléa Provincial do Rio e no *Correio Mercantil* os seus mais brilhantes talentos como Salles e Paranhos (3). Foi o desastre de 2 de Fevereiro que dissolveu o partido liberal antigo, que de facto o fez desapparecer da scena durante o espaço de uma geração, e, quando resuscitou transformado, elle tinha por chefes os seus adversarios de 1848.

A revolução de 1848 em Pernambuco podia ser desejada pelo partido conservador, tão proveitosa lhe foi. O erro politico foi enorme. Se os Liberaes se tivessem simplesmente resignado a esperar a sua vez, a situação para o partido que subira teria sido quasi insustentavel na provincia. O exclusivismo da pequena aristocracia Cavalcanti era detestado em Pernambucano. As exigencias do partido eram excessivas e não seriam attendidas na Côrte. Os deputados conservadores de Pernambuco teriam que representar na Camara o mesmo papel de incontentaveis, de elemento fluctuante, que os Praieiros desempenharam no primeiro decennio do reinado. Com alguma habilidade, a Praia tornar-se-hia o centro da oppo-

---

(1) « Quando se quiz tratar a revolução que rompeu no dia 7 de Novembro de 1848 consultado por meus amigos disse-lhes : é prematura, porque nem temos munição de guerra, e nem ao menos o accôrdo da Parahyba e de Alagôas. » Manifesto de 27 de Março de 1846, em Figueira de Mello, p. 386.

(2) « A columna occupa o bairro desde a ponte da Boa Vista até a ponte do Recife e espera já pelo concurso que lhe promettera o perfido *Felippe Lopes Netto* que fôra o que mais solicitára o ataque da capital, já pela columna da Boa Vista, que tinha menos obstaculos a vencer. » Borges da Fonseca, *O Republico*, 2 de Fevereiro de 1851.

(3) « Não se podia justificar a revolta, a nação não approvou-a; meus desgraçados amigos têm portanto de ceder. » Discurso na Assembléa do Rio, do dr. Thomaz Gomes dos Santos, em 19 de Março de 1849. Thomaz Gomes tinha sido indicado para presidente de Pernambuco pela Praia quando foi nomeado Costa Pinto.

sição liberal, o nucleo da situação futura. Em vez disso a infeliz revolução veiu licenciar o partido no resto do paiz e dissolvel-o na provincia.

O effeito do 2 de Fevereiro em Pernambuco foi profundo e duradouro; os capitaes e os braços fugiram; os portuguezes julgaram-se ameaçados vendo-se suspeitos; as industrias ficaram paralizadas; a miseria augmentou entre a pobreza. Diante da nova situação os homens abastados, tendo visto que os Praieiros eram indifferentes á sorte de sua propriedade e de suas vidas, pensaram em approximar-se uns dos outros. Um espectador das luctas da provincia, cujo espirito lucido o conservou sempre imparcial entre os partidos, mesmo quando os acompanhava, descreve assim a transformação que se deu em Pernambuco, depois de assignalar *o odio da maioria da provincia ao predominio exclusivo de meia duzia de homens :*

« *A tolerancia geral do predominio abusivo que lhe succedeu, foi por muitos annos resultado natural do cataclisma com que os revolucionarios constituintes ameaçavam o Brazil. Os homens pacificos e desapaixonados da lavoura e do commercio, os desinteressados nas lides pessoaes da politica, viram as fontes da producção ameaçadas, temeram que as paixões adrede sobreexcitadas chegassem a pôr em risco a propriedade, presenciaram o afugentamento dos braços e dos capitaes e o subsequente definhamento das industrias, cahiram em si, viram o caminho errado por onde estranhas ambições os guiavam, resignaram-se á prepotencia administrativa, como antidoto de veneno que girava na atmosphera revolucionaria. Elles e só elles, pelo arrependimento de uns, pela inercia de muitos e pela valiosa coadjuvação de alguns, foram os verdadeiros vencedores da Revolução* (1) ».

O predominio absoluto do partido conservador em Pernambuco até 1864 foi o resultado do desastre de 2 de fevereiro (2).

---

(1) *Noticia biographica do Conselheiro F. X. de Paes Barretto*, pelo dr. J. J. de Moraes Sarmento, pag. 25.

« Não se désse a revolução de 1848 e os predominios pes-

IV. — O Julgamento dos Rebeldes

Como juiz de direito do crime cabia a Nabuco presidir o jury que tinha de julgar os rebeldes do Recife e que se reuniu em 17 de Agosto de 1849. Devia elle recusar esse posto e dar-se de suspeito? Adversario politico dos presos, certamente elle o era e convencido de que seria um desastre para a causa da ordem e tambem para o seu partido a absolvição dos réos. N'essas circumstancias estaria obrigado a abandonar durante o processo a cadeira de Juiz? Elle entendeu que não, que pelo contrario trahiria o seu dever, acceitando a suspeição. A questão era das mais complicadas e difficeis para as idéas do tempo e o estado social de então. A primeira conclusão a que se chega é que se devera estabelecer a mais absoluta incompatibilidade entre a judicatura e a politica. Como conseguir, porém, de um magistrado que deixe de sentir vivamente como os outros cidadãos sobre a causa publica? A incompatibilidade, qualquer que fosse, não faria com que o juiz de tal processo não tivesse ao occupar a presidencia do jury opinião propria. Se não fosse um juiz conservador, suspeito aos accusados, seria um juiz liberal, suspeito á autoridade.

Era um processo sobre o qual a opinião toda se achava dividida em dois partidos. Os réos podiam fallar ao sentimento do jury, justificar o seu procedimento individual, a revolução mesmo, e tinham o direito de exigir do juiz presidente a maior imparcialidade e respeito absoluto ás liberdades da defesa; não podiam exigir, porém, que elle fosse um indifferente ou um amigo politico e no regimen da magistratura politica tinham de sujeitar-se a que fosse um adversario. D'esse regimen de magistratura politica os praieiros ainda eram mais culpados. Se na presidencia do jury o juiz esquecesse o ministerio que desempenhava para influir no julgamento,

---

soaes de quatorze annos seriam absolutamente impossiveis. » Sarmento, *Ibid.* pag. 26.

então teriam os accusados os recursos da lei e o direito de infamar perante o paiz o juiz perseguidor. Nabuco conhecia-se bem como magistrado e não temia de sua parte a menor quebra do seu dever e imparcialidade. Adversarios politicos, os réos estavam longe de ser seus inimigos pessoaes. O crime d'elles perante a lei era um crime meramente politico, sujeito portanto qualquer que fosse a pena do codigo á sentença da opinião e á revisão do Poder Moderador. Esse crime não podia ser negado, era ao contrario confessado por honra mesmo dos accusados, sua unica esperança, se houvesse, consistindo em poder formar um tribunal de correligionarios seus. Em taes circumstancias Nabuco tinha perfeita consciencia de que não ia aggravar com a sua presidencia a posição dos accusados. Um processo recente em França, o do general Boulanger, mostra que a consciencia não repelle que se seja juiz do adversario politico. Nabuco, porém, não ia ser juiz. Para jurado, elle teria jurado suspeição; no posto de presidente do jury, sentia-se ácima d'ella. Sua dignidade de juiz estava empenhada em uma imparcialidade perfeita. Era habil e licito da parte dos accusados denunciar a qualidade do processo pela pessoa do juiz de direito. Elle sabia, porém, que nenhum d'esses homens lhe inspirava resentimento pessoal ou odio politico; cada um d'elles quasi será indicado por elle depois para alguma posição e nenhum lhe retirará a estima. Da condemnação de Abreu Lima, redactor do *Diario Novo*, o orgão violento da Praia, elle appellará na sentença. Os outros tinham sido os chefes da revolução, em linguagem criminal os cabeças. A pena que ao presidente do jury cabia impôr era a de prisão perpetua, mas, apezar da lei não lhe deixar outro arbitrio, não devia a mão de Nabuco tremer ao escrevel-a: elle sabia bem que essa prisão perpetua duraria apenas o tempo de se acalmarem os animos e de deixar de ser perigosa para a ordem publica a liberdade dos chefes praieiros. Ao ser lavrada a sentença já diversas amnistias tinham sido concedidas pelo proprio Tosta e estava a provincia sob a presidencia de Carneiro Leão, mandado a Pernambuco para impedir os excèssos da reacção. Proferindo as sentenças que a

lei impunha ao presidente do jury ou ao auditor de guerra, Nabuco tinha certeza de que a condemnação seria em pouco tempo nullificada pela amnistia. O tempo da prisão era praticamente indifferente, fosse perpetua (no maximo), de vinte annos (no medio) ou de dez annos (no minimo), porque só duraria, de facto, o curto tempo preciso para se esquecer a revolução (1).

Fôra melhor para Nabuco ter elle podido deixar sua cadeira de juiz n'esse processo, mas segundo as idéas do tempo seria isso uma deserção que animaria todos a abandonarem do mesmo modo a defesa da sociedade. Era um d'esses casos em que a opinião do individuo é envolvida e dominada pela opinião do partido e pelo sentimento da época. (2) Se Nabuco recusasse, o seu substituto seria

---

(1) Urbano diz no seu livro (pag. 228) que os accusados foram todos condemnados á pena de prisão perpetua *com trabalho*. No mesmo livro, porém, vem transcripta (pag. 409) a sentença « *á pena de prisão perpetua simples*, grau maximo do art. 110 do Codigo criminal, combinado com o artigo 49 do mesmo codigo e nas custas. » O grau maximo do art. 110 era realmente a prisão perpetua com trabalho, mas o juiz de direito para impôr a prisão simples referiu-se ao art. 49 cuja disposição era esta : « Em quanto se não estabelecerem as prisões com as commodidades e arranjos necessarios para o trabalho dos réos, as penas de prisão com trabalho serão substituidas pela de prisão simples... »

(2) A differença das idéas da época para as da geração seguinte exemplifica-se bem com a ordem de Honorio offerecendo um premio para a captura de Pedro Ivo e Caetano Alves. Eis como Eusebio, ministro da Justiça, sustentava em 1850 na Camara o acto do Presidente : « Leia o nobre deputado a portaria do Sr. Honorio e convencer-se-ha de que em vez de provocações ao assassinato, ha um estudo muito sensivel, um esforço muito patente, para desvanecer qualquer idéa similhante. Se o nobre deputado entende que tres contos são estimulo sufficiente para conduzir ao assassinato, deve então reconhecer que outros tres contos são estimulo mais que sufficiente para impedil-o, e n'este sentido, se quem o trouxesse morto recebia tres contos, mais tres recebia se trouxesse vivo. Mas o Sr. Honorio não se contentou com isto : a simples apresentação do homem vivo é bastante para immediatamente se pagar o premio, mas para pagar a metade na outra hypothese o Sr. Honorio exigiu como condição indispensavel a prévia e completa justificação da resistencia para excluir o assassinato. » Para Honorio Pedro Ivo não fazia mais

um adversario que não se daria, esse, por suspeito (1).

---

obra de rebelde. A guerra civil das mattas, como elle chamou á resistencia de Agua Preta, não tinha para elle caracter politico. A respeito de Honorio e Pedro Ivo ver ainda capitulo V.

(1) A questão do jury do Recife foi levada á Camara na sesssão de 1850. Discutiu-se, porém, principalmente a competencia do jury da capital para conhecer da rebellião que alli mesmo se dera, fundando-se a opposição no arts. 93 da lei de 3 de Dezembro. N'esse debate Nabuco deu a razão por que não se tivera por suspeito : « Não me dei de suspeito, disse elle, porque entendo que trahiria o meu dever. A differença de opinião politica não me inhabilitava para ser juiz, a menos que não estabeleça o principio de que cada partido deva ter os seus juizes. Darei mais uma razão para não me considerar suspeito. Alguns dos réos que compareciam á barra do tribunal, quando eu era juiz do Civel da Comarca do Recife, tinham promovido as suas demandas perante mim, havendo aliás outro juiz do Civel da sua parcialidade, e pois elles mesmos reconheciam que por causa de differença politica não era eu suspeito. (O Sr. Souza Franco : — Eu só fallei na incompetencia). Fallou na *mão da presidencia*, o que quer dizer isto senão que a presidencia havia influido no jury? »

CAPITULO IV

A LEGISLATURA DE 1850-1852

I. — A Sessão de 1850.

Nas eleições de 1849 Nabuco obteve o quarto logar da lista. Antes delle vinham sómente o Barão da Boa Vista, chefe do partido, Maciel Monteiro e Sebastião do Rego, ministros do 19 de Setembro (1837). Nesse tempo a sua influencia no partido da Ordem era grande. Era a elle que se dirigia Paulino para que fizesse incluir o nome de Tosta na lista senatorial; a elle tambem que este ultimo mandava a sua desistencia, ao verificar que a sua eleição desgostava Boa Vista e os outros candidatos pernambucanos.

A opposição ao nome de Tosta era geral; além da competição dos personagens politicos da provincia, anciosos por entrar no Senado, (1) obstava a essa candidatura o muito que se havia escripto contra a apresentação de Chichorro e Ernesto França no tempo da Praia. Nabuco entendia que Tosta devia ser incluido na chapa por julgar que os seus serviços em 2 de Fevereiro tinham sido incomparaveis.

---

(1) Excepto Maciel Monteiro, cujo traço era o dandysmo e que renunciava a senatoria para o não suspeitarem de ter a edade legal. Elle nasceu em 1804; atrazava apenas seis annos.

Escrevendo a Eusebio a proposito das graças pela defesa do Recife dizia elle : — « O Tosta não devia ser equiparado a ninguem ». As difficuldades da candidatura eram, porém, invenciveis ; elle previa certa « *a scisão do partido pelas muitas ambições que estavam em campo e o risco de uma derrota que seria fatal* ». « *Por outro lado*, escrevia elle a Paulino, *não me considero o mais proprio para fazer essa scisão e pôr-me á frente do negocio porque sou Bahiano* » — como Tosta, — « *por consequencia suspeito, e impotente contra o bairrismo que só poderia ser arrostado pelos filhos de Pernambuco.* »

Em Dezembro de 1849, Nabuco parte do Recife para tomar assento na Camara.

A sessão abriu-se em 1 de Janeiro de 1850. Era uma Camara conservadora, tendo apenas para quebrar a unanimidade a figura de Souza Franco. A Camara para Nabuco era muito differente já da de 1843. Tambem nesta ultima o partido liberal estava representado quasi sómente por uma individualidade, o velho Rebouças, mas n'aquelle tempo os liberaes sentiam-se fortes, tinham uma alliança poderosa na *facção aulica*, chefes prestigiosos no Senado : Alves Branco e Paula Souza, que agora se extinguiam. Por outro lado, o partido conservador tinha em 1843 na Camara alguns dos seus personagens consulares, Torres, Paulino e Eusebio. Agora era ahi Eusebio a personalidade unica ; o manto de Vasconcellos, levado pela febre amarella no 1° de Maio, ia cahir-lhe sobre os hombros. Ouvia-se apenas de vez em quando alguma voz do puro timbre antigo, como a de Maciel Monteiro, que recordava os dias da Regencia ; os sobreviventes do primeiro reinado, como Abrantes, Olinda, estavam no Senado ; a Camara era toda segundo reinado, os moços que tinham começado depois da Maioridade representavam os primeiros papeis.

O gabinete era um dos mais fortes e mais homogeneos que o paiz teve ; fazia lembrar o de 1837. Com a retirada de Olinda a cohesão se firmou ainda mais. Olinda não podia ser chefe de chefes, nem servir com o Imperador senão pouco

tempo; faltava-lhe a flexibilidade precisa para ceder. Elle tinha em tudo idéas proprias, sentimentos ou antes preconceitos que ninguem podia modificar. Da sua situação de Regente ficara-lhe um orgulho natural de ser o primeiro cidadão abaixo do Imperador, uma especie de Vice-Imperador permanente, e com a sua illustração, as tradições de governo que representava desde 1823, o incomparavel repertorio administrativo que possuia, esse orgulho tolhia-o de abdicar em homens que, quando elle já estava no fastigio, ainda não tinham entrado em politica.

Elle, todavia, não podia exercer o commando por se sentir, apezar de tudo, homem de outra época. N'esse, como nos outros gabinetes que desde então elle preside, o seu poder é todo nominal; em 1848, em 1857, em 1862, em 1865, elle tem o primeiro logar, nada mais; a politica faz-se em redor de outros, a quem elle a deixa. Até ao fim elle se mostra fiel ás boas tradições: é assim que os ministerios são todos compostos de homens feitos, de primeira ordem, independentes, influentes; não procura cercar-se de individuos secundarios que o não offusquem ou se mostrem obedientes por lhe deverem a promoção; governa com os chefes de partido, com todos os que querem servir; não é por culpa sua se algum dos mais notaveis fica de fóra, mal encobrindo o desejo de substituil-o mais tarde; todos os que estão na primeira linha, elle os convida.

Foi realmente um ministerio forte esse que supprimiu o trafico, dominou a revolução de Pernambuco, derrubou Rosas, e ao mesmo tempo lançou a base de grandes reformas e melhoramentos que mais tarde se realizaram. Politicamente o anno de 1850 é caracterizado por grandes contratempos. É nesse anno que o cruzeiro Inglez começa a fazer presas em nossos portos e aguas territoriaes em cumprimento da lei Aberdeen, o que mostra que a Legação Ingleza estava convencida de que com o partido conservador tinham subido ao poder os protectores do trafico e que era preciso fazer maior pressão sobre elles do que sobre os Liberaes, que tinham provocado no governo o odio dos grandes traficantes.

O gabinete conservador, entretanto, respondeu a essa intervenção Ingleza tomando as mais energicas medidas, fazendo votar a lei de 4 de Setembro de 1850 e exterminando de um golpe o pujante commercio africano. A opposição, bem como o Foreign Office, attribuirá a attitude do gabinete á pressão do cruzeiro Inglez; Eusebio, porém, affirma que essa pressão apenas tornou mais difficil a execução do pensamento assentado antes em conselho de ministros. A verdade é que sem o interesse tomado pela Inglaterra na questão do trafico este teria tido forças para inutilizar qualquer vigilancia do governo, e que depois de certa época a acção conjuncta do cruzeiro Inglez no Atlantico e da autoridade brazileira em terra concorreu, em partes iguaes, póde-se talvez dizer, para impedir o renascimento da escravidão no mar.

Ao mesmo tempo, no Rio da Prata surgia uma grave complicação. Rosas não se contentava de arcabusar em Palermo *los salvajes unitarios*, tinha planos mais ambiciosos do que a suppressão dos seus inimigos, mesmo para fazel-a esquecer. Em geral essas crueldades monstruosas correspondem nos tyrannos modernos a sonhos naciones extravagantes. Rosas visava a reconstrucção do vice-reinado e Oribe no que tocava a Montevidéo era o instrumento dessa aspiração, que está no fundo do patriotismo argentino. Essa attitude de Rosas ameaçava o Rio Grande do Sul e tornava-se intoleravel para o Brazil; por isso, o governo resolveu assumir uma attitude energica, que podia chegar até á guerra. A resolução tomada pelo ministerio com o Imperador, (1) determinou a retirada do Visconde de Olinda, que não via

(1) O Imperador tinha manifestado antes a Eusebio estar satisfeito com o ministerio, mas não com o Presidente do Conselho. « Quer V. M. que eu communique isto aos meus collegas? » perguntou-lhe Eusebio. O Imperador disse-lhe que não. Dias depois, porém, fez-lhe a mesma declaração e dessa vez autorizou-o a fallar aos collegas. Olinda declarou ao ministerio que confirmaria qualquer explicação que dêssem da sua sahida, menos a de doença. Concordou-se em allegar a divergencia, que era real, sobre a politica no Prata. O conselheiro João Alfredo teve esta revelação do proprio Eusebio.

com prazer uma intervenção de resultado incerto e que, se fosse infeliz, podia abalar o throno. Eram as recordações do primeiro reinado o que entibiava o velho estadista. Paulino de Souza, sectario da politica de intervenção e de influencia no Prata, entrou para a pasta de Estrangeiros, passando a presidencia do Conselho ao ministro do Imperio, o Visconde de Monte Alegre (8 de Outubro de 1849).

Monte Alegre era um homem muito differente de Olinda. Não tinha nem a mesma intelligencia nem a mesma instrucção que elle, tão pouco a sua autoridade e a sua posição; tinha, porém, um caracter muito mais agradavel e insinuante, uma calma desprevenida no julgar dos factos e apreciar os homens, propria de um homem do mundo para quem a politica se figurasse um salão e não um campo de batalha ou uma casa de jogo. Cotegipe, que pertenceu á sua roda, costumava dizer que Monte Alegre foi o *melhor bom senso* que elle conhecera, pondo em segundo logar a Caxias. Esse « bom senso » era a combinação do sangue-frio com a experiencia, uma disposição optimista, que fazia tomar os homens pelo que cada um tinha de melhor e não pelo que elles procuravam disfarçar e esconder. Olinda era um solitario de gabinete, que a surdez ainda mais isolava e concentrava; Monte Alegre um homem de sociedade, cercado sempre de uma roda de amigos, na qual não havia attritos nem asperezas. Elle não tinha nenhuma dessa electricidade que os politicos doutrinarios descarregam sobre o infeliz a quem acontece atravessar algum fio invisivel da sua rede de idéas.

Nabuco apoiava o ministerio com interesse, sobretudo por causa de Eusebio que lhe mostrava a maior confiança. Entre os dois havia muito de commum : o mesmo espirito conservador sem *parti-pris*, a mesma especialidade administrativa, a mesma benignidade de caracter. As suas faculdades eram differentes. Nabuco em primeiro logar lidava com idéas ou principios, em segundo logar com factos, era assim um idealista, idealista positivo; Eusebio lidava exclusivamente com factos. Nabuco era um pensador, tinha uma imaginação creadora em constante actividade, o que o inhabilitava de

alguma fórma para o lado pessoal da politica, para attender, o que é tudo em politica nos paizes pequenos, aos interesses, necessidades e exigenciaes locaes; Eusebio era um chefe de partido, um arregimentador paciente e systematico, um conhecedor de homens, feito para agradar a uma Camara de politicos; tinha qualidades femininas de voz, de maneiras, de seducção e de caracter, alliadas a uma grande energia; era um homem de gabinete, de funda intuição politica, (1) que sabia superiormente fazer trabalhar, impulsar, tirar de cada um o que podia dar de melhor. A preponderancia das faculdades superficiaes exteriores fará com que elle se torne exclusivamente um chefe de partido saquarema, por isso a intelligencia se retrahirá, perderá a elasticidade, o movimento, o poder de renovar-se, estagnará. A vida de Nabuco é toda interior, cerebral, e até o fim é a intelligencia que se desenvolve, que trabalha, que o faz viver, o que pela força das coisas o tornará improprio para tudo que em politica é competição pessoal, lucta ephemera pelo poder, conflicto de interesses secundarios.

---

(1) O seguinte trecho de Eusebio em 1851 mostra bem a altura a que elle se podia elevar na tribuna. São palavras que fariam honra a qualquer grande estadista do mundo: « Pela minha parte declaro, Sr. Presidente, que o principio do *salus populi*, o principio da dictadura aconselhada pelas circumstancias extraordinarias, não é mais que o testemunho vivo da imperfeição das instituições humanas, sempre incompletas, sempre imprevidentes; elle revela a imperfeição das leis; por consequencia é tanto mais perfeita a legislação do paiz quanto menos numerosos são os casos em que os homens de poder se achem autorizados para recorrer ao *salus populi*, para soccorrer-se á dictadura das circumstancias extraordinarias. É dever do corpo legislativo regular essas hypotheses sempre que é possivel prevêl-as, porque, Sr. Presidente, para os homens dispostos sempre a temer os abusos do poder é preciso confessar que muito mais perigoso é o governo desde o momento que elle póde dizer ao paiz: — *As leis não são sufficientes, a Constituição não basta, trata-se da salvação publica, eu tomo sobre mim a responsabilidade*, do que quando, chegadas essas circumstancias extraordinarias, o governo, declarando o estado de guerra, vê ampliados os seus poderes pelas leis, mas encontra nellas tambem limites que não póde transpôr. »

A evolução politica dos dois espiritos será tambem differente : Eusebio torna-se cada vez mais conservador, isto é, resume-se, aperta-se cada vez mais nas idéas familiares, nos principios professados na sua madureza, como um general que se concentra e se entrincheira á medida que perde terreno. Nabuco, pelo contrario, cada vez se expande mais, tendo como todos os que vivem sós um campo muito mais vasto para as suas combinações. Maiores do que as differenças eram, porém, as semelhanças. Um e outro são exclusivamente *ministros da Justiça*, concentram a sua actividade no direito ; um e outro são por natureza reformadores ; ainda que preferindo processos differentes, Eusebio e Nabuco em seus dois longos ministerios tocam em tudo e Nabuco em muita coisa não faz senão seguir as pisadas de Eusebio, realizar idéas que o outro apenas lançou ; um e outro dão mais importancia aos factos sociaes de ordem e caracter fundamental, como a justiça, a organização do direito, a religião, a moral publica, do que aos accidentes da politica, — o que quer dizer que são ambos estructuras conservadoras solidas e largas, qualquer que fosse o grau do seu liberalismo, o liberalismo não sendo senão o contraforte necessario das altas perpendiculares do edificio, ou tambem um espaço maior de arejamento, de desafogo para as massas accumuladas dentro.

Nessa Camara de 1850 Nabuco, mais do que na de 1843, visa a uma especialidade e se encerra nella. Alguma vez que trata de politica é desculpando-se de ter sahido de seu terreno. O seu papel é sustentar as reformas de Eusebio, os pequenos projectos parciaes, chamados na época *carretilhas*, com que elle queria evitar, como acontece com as grandes reformas complexas, a colligação fortuita de interesses heterogeneos contra cada medida. Tambem nas camaras unanimes os grandes estimulos desapparecem, deixa de haver lucta, o que póde existir é sómente o desejo de sobresahir. Ha no retrahimento de Nabuco uma certa timidez moral, elle deseja não ser tido por ambicioso, mas ha tambem uma desconfiança invencivel do seu talento e dos seus recursos, que é o

grande defeito da sua organização. Elle parece achar que não vale a pena dizer o que todos pensam, — o que é, entretanto, a grande opportunidade do orador, — e que é perigoso dizer aquillo em que ninguèm pensou. Essa preoccupação é de tal ordem que para o fim da vida elle preferirá não dizer nada que não possa corroborar com uma citação. Qualquer receio que se insinua em um orador destróe a metade da sua acção. Apezar disso, porém, desde que o dever ou as circumstancias do momento o arrastam á tribuna, a originalidade do seu pensamento vence sempre as suas hesitações. A sua faculdade de iniciativa triumphará em todas as occasiões, mas fazendo-o soffrer.

O segredo dessa timidez é talvez, com certeza o foi na ultima phase da sua vida, que lhe faltava certa fórma « litteraria », e elle que tinha outra fórma muito superior de pensamento, a fórma juridica, que se exprimia naturalmente em linguagem de direito e improvizava em sentenças ou oraculos, hesitava em competir com a declamação ephemera de oradores de momento, curvava-se aos triumphos de occasião. A sua organização de juiz inhabilitava-o tambem para as tiradas eloquentes da paixão politica. A sua eloquencia era toda feita de pensamentos, de conceitos; para ser apreciada em seu valor na tribuna exigiria uma longa pausa entre os periodos, que o auditorio tivesse tempo de pensar o que ouvia, assim como o leitor pára em cada phrase que lê; a eloquencia fallada é, porém, por sua natureza uma torrente e quanto mais turva e barrenta mais forte.

Na sessão de 1850 como nas seguintes dessa legislatura os seus discursos versam todos sobre questões de direito ou de justiça. De um delles transparece a resolução, que já se estava formando no seu espirito, de deixar a magistratura e fazer-se advogado. Elle sentia a anomalia de sua posição. « Não basta que o magistrado seja recto, justo, dizia elle na sessão de 10 de Abril, é preciso que elle seja tido como tal aos olhos do povo para que a sua autoridade tenha o respeito de todos. O magistrado politico por mais esforços que faça para ser justo, para ser recto, paira sempre uma certa sus-

peita de parcialidade sobre seus actos que destróe a força moral que lhe é mister. » Além da anomalia havia injustiça : « A magistratura vive desacoroçoada em sua vocação, em seu futuro, por causa dos magistrados politicos, porque são estes só que gozam das vantagens ; mas desde que as honras e vantagens da magistratura forem exclusivamente da magistratura, a magistratura ha de ter uma vocação. »

Desde então elle torna-se o procurador da magistratura na Camara. Quando se discute o projecto para a classificação das comarcas, o qual deve garantir os magistrados contra remoções onerosas, occorre-lhe a sua propria experiencia, a remoção do Recife para o Assú : « A utilidade publica exige em certas circumstancias que o magistrado seja removido, mas não que seja incommodado, opprimido e desterrado. » « A Constituição admitte as remoções nos casos e na fórma por que uma lei regulamentar o determinar ; por consequencia a Constituição não consagrou a inamovibilidade dos juizes. Se este principio da inamovibilidade fosse estabelecido em um paiz como o nosso, onde a responsabilidade é illusoria, onde a sancção moral é nulla, a magistratura assoberbaria todos os poderes do Estado, seria um poder terrivel e perigoso. » Partidario da independencia da magistratura, ninguem todavia conhecia melhor do que elle a resistencia que ella podia oppôr á autoridade, e nesse tempo, em que a reorganização da autoridade era a principal preoccupação, a escola conservadora julgava indispensavel acautelal-a contra todos os adversarios possiveis, mesmo contra o juiz.

« Supponde um magistrado que não conspira, é verdade, que não toma parte mesmo em uma rebellião, mas que dominado pelo espirito de facção nullifique a policia, impeça a acção da autoridade administrativa, etc., dizei-me : esse magistrado póde continuar a ser juiz no mesmo logar ? Em um paiz como o nosso, onde a sancção moral está obliterada pelo espirito de partido, onde por essa razão não ha empregado algum prevaricador que não seja um anjo de pureza, dizei-me : n'um paiz como este deve-se tirar toda a acção do governo sobre a magistratura ? Tirai ao governo o direito de

remover os magistrados nestes casos e teremos um *status in statu*, uma magistratura terrivel, tanto mais terrivel quanto nós sabemos que a maior parte della está envolvida nas luctas dos partidos, extraviada por ambições politicas. Sabeis o que é um poder assim constituido, sem contrapeso, sem relação de dependencia, e subordinação e harmonia com os outros poderes? É uma provocação constante de desordens e revoluções, um germen de conflictos e reacções. » (Sessão de 17 de Abril).

Da magistratura elle trazia assim a consciencia do vasto poder que ella tinha em suas mãos, do espirito partidario que a viciava e da necessidade de armar o governo contra os seus abusos; mas elle queria tambem pôl-a a abrigo das reacções politicas, dos actos de perseguição, isolal-a da politica, tornal-a de facto independente para a administração da lei, superior aos poderes quaesquer que fossem.

Nabuco mostrava-se desde 1843 um legislador pratico, que procurava resultados positivos para a sociedade. Era com este intuito que elle invocava ora um, ora outro principio, conforme o perigo era o excesso de autoridade ou de anarchia; conforme a prepotencia lhe parecia provir do governo, ou do magistrado; o que elle não é, é escravo de nenhuma theoria, de nenhum systema abstracto. A sua mobilidade é espantosa; os que o vêm indicar o perigo de um lado e logo do lado opposto, julgam-n'o incoherente, mas é que a estrada corre entre precipicios e que elle olha á direita e á esquerda e não vê os abysmos sómente de uma margem. Os que vêm esse jurisconsulto pedir ora uma medida ora outra que lhes parece diametralmente contrária, esquecem que o direito, como todas as existencias humanas, sobretudo as creações de moral social, têm antes de tudo obrigação de viver. Mais longe teremos occasião de julgar detidamente essa dualidade de concepção que faz com que Nabuco, o defensor e patrono constante da independencia e predominio da magistratura, seja o maior dos interpretadores da lei por aviso, o subjugador á orthodoxia ministerial do livre-exame dos magis-

trados, por ultimo o aposentador e principal sustentador das aposentadorias forçadas de juizes vitalicios.

Em 1850 elle está nas mesmas idéas de 1843, idéas a que depois no ministerio devia dar grande proeminencia. De uma vez trata-se dos crimes de acção particular, a proposito do furto de gado que se havia tornado em algumas provincias um perigo constante para a ordem publica, e elle assignala o mesmo mal profundo, a indifferença, a apathia perante o crime, que caracterizara em 1843 :

« A minha opinião é que a accusação de todos os crimes, sem distincção de publicos, particulares ou policiaes, deve pertencer á justiça publica, — com excepção dos crimes contra a honra sem violencia, — porque a sociedade tem tanto interesse na punição de um crime como na de outros. Se a punição não tem por fim, como todos sabem, a vingança, mas, sim, a segurança da sociedade, porque é que a accusação ha de ficar á mercê de considerações e especulações individuaes ? O legislador do Codigo do Processo não contou com um vicio que está radicado na nossa sociedade : este vicio é a indifferença, é o temor de compromettimentos que domina em todos. Não ha quem queira accusar os criminosos; não ha quem queira jurar contra elles; não ha quem queira perseguil-os, e nestas circumstancias o resultado é que os crimes particulares ficam impunes e se pódem riscar do catalogo dos crimes ». (Sessão de 18 de Julho de 1850).

O jury não lhe inspirava confiança. Mais tarde como ministro, elle porá bem em evidencia a fraqueza da instituição, sua impotencia para reprimir o crime, a impunidade que resultava della ; mas desde então elle apoia com enthusiasmo a lei que tira ao jury e passa aos juizes de direito o julgamento de certos crimes de grande importancia social ou frequencia, como o da resistencia, a retirada de presos, a moeda falsa, lista a que propõe que se accrescente a bancarrota. O seu modo de entender o liberalismo a proposito do jury é positivo e não theorico :

« A maior parte dos crimes especiaes que estão referidos no projecto são crimes que ordinariamente são commettidos por uma certa classe da sociedade que exerce influencia sobre o jury, e contra a qual o jury é impotente ; refiro-me particularmente aos crimes de resistencia, á tirada de presos, os

quaes são pela maior parte perpetrados por certos potentados que tiram gloria de assoberbar e menoscabar a autoridade publica, de resistir-lhe, de soltar presos. Se o nobre deputado é liberal como se apregôa, devia dar o seu apoio a uma medida que tende a dar garantia á sociedade contra os poderosos. »

Nessas questões é genuina e sincera a repugnancia que elle tem de vêr envolver a politica.

« Não ha medida, dizia elle, por mais estranha que seja á politica, por mais permanente que seja, e na qual a sociedade tenha mais interesse, que os nobres deputados logo não attribuam a motivo sinistro, não a considerem como tendo uma *arrière pensée* », e accrescentava esta advertencia : « Se o systema representativo fosse este, certamente não haveria um systema mais prejudicial, não haveria um systema em que fossem menos possiveis as medidas de utilidade publica, porque todas ellas se supporiam sempre ditadas por interesses mesquinhos e facciosos, e não teriam a força moral de que carecem. »

Desde então a sua esperança está na magistratura, nos juizes de direito « *que offerecem maior garantia em razão de serem magistrados perpetuos* » (sessão de 16 de Julho). Por isso apresenta um projecto passando aos juizes de direito a attribuição, que tinham os juizes municipaes, de julgar afinal ; por isso apoia, e, como relator da commissão de Justiça Civil, amplia o projecto de Eusebio entregando-lhes, como se viu, os julgamentos de crimes especiaes, cuja impunidade alarmava o governo ; por isso torna-se como que o procurador da classe que estava decidido a deixar, e da qual era o seu sonho por meio de uma reforma fazer o braço forte, intelligente e activo da sociedade.

II. — A Morte do Pae.

Um acontecimento doloroso que Nabuco desde muito receava, veiu enlutar-lhe n'esse anno a vida : seu pae foi

uma das victimas da febre amarella que pela primeira vez penetrava no paiz. Nabuco fôra sempre um filho respeitoso, nem poderia deixar de sensibilisal-o a modestia e a dedicação com que o velho senador o acompanhava desde que elle entrara para a Camara em 1843. O filho tornara-se o chefe politico do pae que se desvanecia d'isso e lhe reconhecia a superioridade. Na questão, por duas vezes, da eleição de Chichorro, o obscuro senador pelo Espirito Santo desenvolvera, por causa do filho, grande actividade entre os seus collegas e até fôra, ao principio, um dos poucos que julgaram praticavel a segunda exclusão. Conscio de sua insufficiencia para a tribuna em que se debatiam Vasconcellos e Alves Branco, por isso retrahido d'ella, elle era reputado um caracter sincero, seguro nas relações pessoaes, delicado e dedicado nas de familia e parentesco, serviçal nos deveres de amizade, e estricto cumpridor de todas a suas obrigações. O velho Nabuco possuia com effeito os dois grandes temores, o de Deus e o da opinião, que são as unicas salvaguardas da vida. A hierarchia consolidara-se n'elle como um sentimento do qual todos os outros recebiam o calor e por isso a vida para elle era o respeito; as satisfações que a pratica d'esse sentimento póde dar foram o seu maior gozo. Como se vê, elle tinha a alma no extremo opposto da actual geração, iconoclasta de instincto e que só se expande na chamada independencia, isto é na desobediencia, no desrespeito. Elle fez tudo sempre com a correcção, a calma, a sisudez adquiridas na escola de seriedade do antigo funccionalismo, sobretudo em familias ligadas com a magistratura. Suas cartas, religiosamente conservadas pelo filho, revelam, exteriormente, desde a intenção de cada lettra até á obreia, o seu tirocinio burocratico; nas lições que ellas contêm, nos seus traços intimos porém, desenha-se uma natureza terna e carinhosa, ainda que sujeita desde a infancia a regras de grande circumspecção e reserva.

É uma triste leitura a d'essas cartas nos ultimos annos, quando todas respiram o mais profundo pessimismo, o abatimento do chefe de numerosa familia que se sente decahir e

vê o infortunio condensando-se sobre sua casa. Presa d'esse tremor constante pela sorte da familia, o velho senador foi arrebatado pela epidemia no dia 18 de Março, dia para elle de boa morte, porque era a vigilia de S. José cujo nome dera aos seus oito filhos. « Foi um perfeito homem de bem », escrevia por occasião do seu passamento um parente que de perto e de muito joven o havia tratado, o conselheiro José Paulo, o colleccionador da legislação.

O espectaculo a que assistiu em torno do leito mortuario do pae fez sentir a Nabuco com toda a força de um choque material o que era a situação da familia de um simples funccionario quando faltava o chefe. Seus recursos eram n'esse tempo o ordenado de juiz de direito e durante a Sessão o subsidio parlamentar. Para organizar o Regulamento Commercial teve de ficar na côrte no intervallo das sessões de 1850 e 1851, vencendo a gratificação de 266$ que perfazia com o ordenado de juiz de direito 400$. Não era essa para um deputado que deixara a familia no Recife uma brilhante situação. A morte do pae veio amadurecer n'elle a resolução de deixar a magistratura e seguir no Rio de Janeiro a profissão de advogado para a qual o indicava a sua reputação de jurisconsulto, já então firmada em todo o paiz. As exigencias da vida politica farão, entretanto, que elle não possa levar sua resolução a effeito senão sete annos mais tarde, isto é depois de deixar o ministerio.

III. — Regulamentos do Codigo Commercial.

Um trabalho consideravel occupou ao mesmo tempo a attenção de Nabuco durante parte do anno de 1850. Em Março elle fôra nomeado membro da commissão encarregada de organizar os regulamentos do Codigo do Commercio. A commissão compunha-se, além do ministro da Justiça, que era o seu presidente, de José Clemente Pereira, Nabuco, Carvalho

Moreira, Caetano Alberto e Barão de Mauá (1). « Foi distribuida a tarefa, refere Carvalho Moreira (barão do Penedo), entre os membros da commissão tomando cada qual a parte que escolhia ou que lhe era designada. Coube aos tres advogados preparar os seus respectivos trabalhos com relação á materia contida no Codigo Commercial (1ª 2ª e 3ª Parte) de sorte que reunidos formassem um projecto completo de regulamento... que foi o decreto nº 737 de 25 de Novembro de 1850. Do titulo unico do Codigo, materia relativa aos tribunaes e juizo commerciaes incumbio-se José Clemente, de cujo trabalho sahio o segundo decreto nº 738 da mesma data. Todos esses trabalhos eram expostos e discutidos na commissão que durou cerca de tres mezes. Restava a redacção final de todo o nosso trabalho, quando por indicação de Nabuco foi Carvalho Moreira exclusivamente encarregado d'ella, convindo, dizia elle, que fosse um só o redactor para haver identidade de linguagem e de estylo na redacção. » (2)

Não existe no archivo de Nabuco a parte especial dos seus trabalhos para o regulamento; no *Correio Mercantil*, porém, em 1857 elle revelou ter feito de collaboração com Carvalho Moreira o titulo do Juizo Arbitral e ter escripto todo o titulo das Nullidades (3).

---

(1) « José Clemente havia sido o lidador infatigavel d'esse Codigo Commercial que desde alguns annos havia passado pela fieira de varias commissões do parlamento... Caetano Alberto Soares, velho praxista de primeira plana no fôro da capital... Carvalho Moreira foi o segundo presidente do Instituto dos Advogados, succedendo a Montezuma. Era então deputado e, na sessão da Camara em que a opposição pelo seu maior representante Souza Franco reclamava a discussão do Codigo por artigos ou por titulos, propoz e obteve que fosse discutido em globo e assim passou n'uma só discussão... O Barão de Mauá era por esse tempo geralmente considerado de grande importancia na praça do Rio de Janeiro. » Nota do Barão do Penedo.

(2) Mesmos apontamentos escriptos a pedido do autor.

(3) O Regulamento nº 737 de 1850 passa por ser a mais perfeitamente trabalhada de nossas leis. Nabuco em uma de suas reformas judiciarias propoz que o processo adoptado n'elle fosse seguido nos julgamentos do Supremo Tribunal. O Governo Provisorio mandou observar esse Regulamento no processo das causas civeis em geral. Decreto de 19 de setembro de 1890.

Além d'esses trabalhos Eusebio está sempre mandando a Nabuco questões para estudar, acompanhadas de bilhetes n'este genero : « Tenha V. Ex. paciencia com tanta importunação », « Rogo o favor de dar-me com a possivel brevidade seu parecer sobre os papeis inclusos. » Em Abril 1851 trata-se de um projecto de lei sobre a imprensa. A opinião declarada de Nabuco era que se deviam reprimir os excessos da imprensa. « Certamente, dissera elle na Camara em 1843, é essencial e urgente no nosso paiz a repressão da imprensa ; bem fataes têm sido as consequencias da licença da imprensa. » O projecto de Eusebio era inspirado na legislação preventiva do Terceiro Imperio em Franca. Queria-se regulamentar os direitos da imprensa, de fórma que ella tivesse toda a liberdade de pensamento sem se poder tornar perigosa á ordem publica, o que é inconciliavel. O plano era vexatorio sem ser proficuo, porque começava por este artigo : « O julgamento dos abusos da liberdade de imprensa compete exclusivamente ao Jury », o que era autorizar todos os abusos, e augmental-os ainda com a repercussão do processo, as declamações da defesa e a censura moral da absolvição. O systema era inviavel e não passou de projecto. O Imperador praticava o principio de que o melhor meio de inutilisar a imprensa politica era entregal-a a si mesma (1).

Começa assim para Nabuco desde 1850 esse papel de consultor de todos os governos, papel que elle ha de preencher quasi sem interrupção até á morte, com sacrificio de seu tempo que era toda a sua fortuna, e por vezes até em favor

---

(1) Em conversação com o autor, o Imperador referiu que uma vez um ministro lhe apresentara um projecto de lei de imprensa, elle dissera que examinaria : — « o ministro que era homem de muito bom senso, comprehendeu a minha repugnancia e não voltou a fallar-me sobre o assumpto. » Essa reminiscencia deve referir-se ao projecto de Eusebio. O Imperador não distinguia entre jornal politico e os proprios pasquins de occasião, como o *Corsario* de Apulchro de Castro. A imprensa tinha para elle como que o sacramento da opinião. Desde que o escripto, qualquer que fosse, passava pelo prelo adquiria aos seus olhos o privilegio da inviolabilidade.

de administrações que elle não sustentava. Elle, porém, considerava um serviço publico de primeira ordem o collaborar, sempre que pudesse na legislação do paiz para que ella sahisse tão perfeita quanto possivel das mãos do governo, para que as leis não fossem desfiguradas ou annulladas pelos seus regulamentos, e esse serviço desinteressado, em honra e proveito da reputação de outros, preteriu sempre, quaesquer que fossem, as suas proprias occupações.

IV. — Presidencia de S. Paulo.

Em Junho de 1851 Nabuco era nomeado presidente de S. Paulo, para onde segue em Agosto. Essa presidencia (1851 a 1852) foi um episodio na sua carreira de que lhe provieram não pequenos dissabores e que ameaçou cortal-a. Ia ter logar uma eleição senatorial. O Visconde de Monte Alegre, presidente do conselho, recommendava-lhe a candidatura de Pimenta Bueno, depois Marquez de S. Vicente, candidatura repellida pelos chefes saquaremas de S. Paulo como estranha ao partido local. Nabuco escreveu logo ao presidente do conselho, reluctando : « Quanto ao Pimenta Bueno força é dizer-lhe que seu nome é repellido por todos os chefes governistas, que o têm como imposição odiosa ; não é impossivel, mas o governo ficará talvez alienado de quasi toda a deputação paulistana. Se é difficil a eleição do Pimenta, muito mais o será acompanhada da exclusão do Pacheco. Adoptada definitivamente a candidatura do Pimenta, não obstante o que levo dito, convém ao governo não fazer chapa, deixar a eleição correr livremente. » Monte Alegre não se conformou com esse alvitre. « O governo, escreve elle a Nabuco, quer que se faça a eleição dos dois senadores que faltam por essa provincia usando de toda a influencia legitima que lhe dão o poder e a opinião. Não deseja que a opposição vença nem um candidato, e tem como seu principal adversario Joaquim José Pacheco, que o tem guerreado dentro de suas proprias fileiras mais e

fazendo-lhe mais damno do que os seus descobertos adversarios. Já sabia de tudo quanto V. Ex. me diz ácerca do Pimenta Bueno, mas elle não póde deixar de fazer parte da chapa do governo. »

Não era propriamente á candidatura de Pimenta Bueno mesmo que Nabuco resistia; elle estava convencido de que essa eleição era inspirada nas mais altas conveniencias do partido e do paiz, ao qual Pimenta Bueno acabava de prestar serviços de primeira ordem na presidencia do Rio Grande; era sobretudo á exclusão de outros. O que elle receava era o antagonismo entre o partido e o governo, as consequencias da eleição e não a propria eleição.

« Os partidos em nossa terra, escrevia-lhe porém Monte-Alegre, animando-o (21 de Dezembro), não podem coisa alguma contra a vontade do governo, e só a fraqueza do poder e a pouca vontade de os sujeitar á disciplina é que traz as derrotas, quando as tem havido ». E Nabuco replicava-lhe (31 de Dezembro) : « O principio da autoridade vale tudo no Brazil, póde muito aqui, mas V. Ex. ha de concordar commigo que não é tão absoluto esse presupposto que chegue até á imposição e exclusivismo, até o ponto de alienar-se o governo de todos, de prescindir de todos. Esse principio vale tudo e póde muito e por isso a eleição do Pimenta e a exclusão do Pacheco são possiveis e talvez provaveis, mas são difficeis, principalmente porque pondo-se em lucta o principio da autoridade com os dois partidos militantes na provincia, o governo carece de esforços dobrados e de uma ostentação que hão de comprometter a sua força moral... Convém que V. Ex. saiba qual é a situação. As influencias locaes taes quaes estão estabelecidas são em parte duvidosas em um conflicto entre o governo e os chefes do partido dominante... Difficil é tambem fazer calar esse instincto do partido que vê no Pimenta um adversario desde 1842 e no Pacheco um amigo, tanto mais difficil quanto o antagonismo politico contra o Pimenta é ajudado pela inveja e ciume que a certeza de sua escolha inspira... Seja como fôr, os dados estão lançados, porque considerando a difficuldade da minha sub-

stituição nesta occasião, acceito o sacrificio de presidir a esta eleição que me ha de estragar completamente; resignado, paciente e leal, levarei esta cruz ao Calvario. »

Nabuco, como se vê, tinha sido leal com o partido conservador de S. Paulo, com a deputação paulista sacrificada a Pimenta Bueno, que não fazia parte della. Elle não esquecia em S. Paulo os principios de autonomia que sustentava em Pernambuco; procedia para com as influencias locaes como quizera que procedesse o presidente de Pernambuco para com os seus amigos da provincia, mas tambem como em Pernambuco elle não admittia que os partidarios da situação na provincia a compromettessem, desfeiteando o gabinete que a representava. « Eu não queria a chapa, explicava elle depois a Torres, que succedeu a Monte Alegre, de quem era collega nesse gabinete, repugnei a ella com energia e vehemencia, o Governo Imperial me a impoz — que devia fazer eu? Demittir-me em Janeiro, sendo a eleição a 2 de Fevereiro? O governo acharia quem me substituisse n'aquellas circumstancias, nas vesperas da eleição, eleição difficil e arriscada por tantos compromettimentos? Se eu me demittisse n'aquella occasião qual seria a versão natural d'esse meu proceder? O presidente demittia-se para não acceitar a imposição. Ficaria eu muito bem, o ministerio muito mal e desairado; leal como sou, preferi antes ficar mal, soffrer o que estou soffrendo, do que expôr o ministerio ao desar e á reprovação. »

O que elle soffria era a guerra dos dissidentes paulistas, a animadversão pessoal de Pacheco, cuja eleição aliás elle tinha advogado perante Monte Alegre, e sobretudo a prevenção do Imperador que ignorava as ordens que elle recebera, mas que não podia revelar. Insistindo Monte Alegre na inclusão de Pimenta Bueno e impondo a exclusão de Pacheco, tratou Nabuco de fortificar a chapa de modo a vencer o desgosto do partido.

« A chapa me parece boa, communicava elle a Monte Alegre, substituindo-se o Nebias pelo monsenhor Ramalho : aquelle nada vale na eleição, não contribue para ella com coisa alguma, este é influencia importante, e tenho razão

para saber que elle não gostará da exclusão, porque tinha expectativa. O nome daquelle será facilmente furado, ou substituido pelo do Pacheco, o deste é firme e merece a veneração de todos os eleitores. » Nesse ponto, Monte Alegre respondia-lhe logo : « Póde V. Ex. alterar a chapa que lhe remetti e substituir ao nome do Nebias o do Ramalho. »

Durante a lucta que foi viva entre os amigos do governo e os dos chefes excluidos, por vezes Nabuco communicou ao presidente do conselho os seus receios. Monte Alegre, porém, tinha visto os dias agitados da Regencia e observado quanto desde então o paiz se acalmara; tinha absoluta confiança na força da reacção conservadora de 1848 e na disciplina do partido, e com a sua larga experiencia politica e o seu sangue frio não dava a esse episodio provincial a importancia que lhe dava o presidente, que começava o seu tirocinio administrativo. Por isso (29 de Janeiro de 1852) escrevia elle a Nabuco com perfeita tranquillidade de animo : « Tudo quanto V. Ex. me diz nas duas cartas a que respondo são coisas sabidas em todas as eleições. Emquanto se percebe que o governo hesita, vacilla, trabalham, intrigam, ameaçam, arrufam-se, despeitam-se, etc., etc., mas tudo isso ou quasi tudo isso se esvaece com a firmeza calma, polida e digna da autoridade. » Depois, ainda, em 8 de Março : « Ardua e grande tem sido a sua tarefa, mas por certo muito gloriosa, qualquer que seja o resultado. Não olho só para a presente eleição, olho para o futuro, pois nelle vejo o governo firmando a sua influencia legitima sobre o seu partido, debellados esses chefes que o escravizavam e tolhiam, e amofinavam em puro prejuizo da causa publica. »

A victoria da chapa official foi completa, mas o resentimento dos excluidos tambem foi estrondoso. Um delles, sobretudo, o dr. Pacheco, tornou-se inimigo implacavel do presidente. Alguns dos proprios ministros acreditavam que Nabuco havia provocado essa scisão dos saquaremas paulistas com o governo para satisfazer um duplo capricho proprio : o de eliminar Pacheco, cuja exclusão, entretanto, elle mostrara não ser politica, e o de eleger Pimenta Bueno, que elle dizia

ao presidente do conselho ser um candidato mal visto na provincia. A tarefa fôra-lhe quanto possivel ingrata e ingloria. Elle a havia desempenhado sómente por solidariedade com o ministerio e a situação.

Reunidas as Camaras em 1852 o procedimento do presidente de S. Paulo foi um dos principaes incidentes da Sessão. O longo ministerio de 1848 demittiu-se logo nos primeiros dias, sendo substituido por J. J. Rodrigues Torres, que delle fizera parte. Eusebio não achava outra explicação para dar á Camara de sua retirada senão o *desejo tão natural de descanço* (1). Logo em 26 de Junho Pacheco pronuncia a sua esperada oração contra o proconsul de S. Paulo, que lhe responde em 28 de Junho. Além dessa accusação perante a Camara a opposição Paulista iniciou o processo do presidente no Supremo Tribunal.

Os vicios descobertos na eleição de Pimenta Bueno e monsenhor Ramalho foram muitos, mas de facto a eleição não foi em nada differente das outras eleições do regimen indirecto. A eleição popular, a do primeiro grau, não foi siquer disputada pelo governo, a intervenção versou sobre os collegios eleitoraes, isto é, concentrou-se na conquista por persuasão dos chefes politicos das localidades. A massa destes ficou fiel ao governo, em vez de insurgir-se. A odiosidade das exclusões recahiu não sobre Monte-Alegre, e sim sobre o presidente, que as havia impugnado, mas que por lealdade não podia descobrir o governo. Nos debates da Camara, apezar de ter sido substituido o ministerio de que fôra mandatario, Nabuco assumiu para si só a responsabilidade da administração.

O ponto mais vivamente discutido na Camara foi uma circular do presidente a alguns dos chefes governistas. A circular não se concilia com o systema da abstenção do governo

---

(1) « Não fui causa da dissolução do ministerio. O Eusebio devia dizer os motivos *verdadeiros* e não allegar cançaço. » Nota do Imperador á Biographia de Furtado por Tito Franco de Almeida.

nas eleições, porque n'este o governo deve abster-se até de parecer ter candidatos; não excedia, todavia, em nada os direitos da autoridade no systema de facto da candidatura official. Pelo contrario, a circular revestia o caracter de um appello do governo aos seus adherentes, em nome do partido em uma emergencia difficil, antes do que de uma imposição ou ameaça.

Defendendo-se Nabuco formulava francamente o direito do governo de estabelecer a questão de confiança perante o eleitorado, de dizer com franqueza ao seu partido quem elle considerava seus amigos e quem tinha por seus inimigos.

« O principio de que o governo póde influir na eleição como opinião foi proclamado do alto desta tribuna por uma das maiores illustrações do partido liberal, o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, e, recebido em 1841 sem a menor contestação, passou em julgado; esse principio foi levado ainda ás ultimas consequencias por uma circular denominada DOS DIREITOS PROPRIOS, obra de um dos homens mais eminentes do partido liberal, o sr. Manoel Alves Branco... Desde que o nobre deputado por S. Paulo (Pacheco) publicou uma circular, intitulando-se chefe do partido que apoia o governo n'aquella provincia, querendo dirigir esse partido contra o governo, o sr. deputado que se entendia com a opposição, que estava com ella e cooperava no mesmo sentido, desde logo vi a necessidade de fazer esta outra circular. Deveria eu deixar que o scepticismo substituisse o antagonismo, que as crenças se confundissem, se pervertessem em favor da opposição contra o governo, e que este resultado fosse devido não á convicção, mas á illusão?... Se o governo póde viver sem opinião, indifferente seria que o partido que o apoia fosse commandado pelo nobre deputado ou por outro; mas não é indifferente que o partido do governo seja commandado por um amigo ou inimigo. A circular tinha por fim tornar as posições claras, definidas e francas. »

« Fôra absurdo que o governo deixasse os seus amigos extraviados, á mercê, á disposição dos seus inimigos declarados; fôra absurdo ainda que o governo não interviesse

para neutralizar as ambições que podem dar ganho de causa á opposição por causa de divergencias. Isto importaria em um suicidio, ou importaria o principio de que o governo deve viver independente das opiniões politicas; mas semelhante principio seria uma coisa nova, uma coisa extranha... Senhores, é um epigramma que se me faz, accusando-se-me por este motivo; nem sei mesmo como poderemos tratar desta materia sem nos rirmos uns com os outros e uns dos outros, porque em verdade não fiz coisa que todos ou quasi todos não tenham feito. »

No fundo a defesa era esta : não era uma questão com o publico, era uma questão domestica de partido; o presidente não se tinha envolvido nas eleições primarias; feito o eleitorado, elle se tinha, sim, dirigido ás influencias locaes e permanentes e lhes havia dito : « Estes são os que o governo considera seus amigos e estes o que elle reputa seus inimigos. » Não fôra uma imposição feita á provincia; quando muito fôra uma imposição ao partido, que já tinha vencido as eleições primarias, as desse anno como as anteriores, com os meios, os recursos, a influencia do governo. « Os eleitores », votantes do segundo grau, « da provincia de S. Paulo são os mesmos nesta eleição de senadores, dizia Nabuco, que sempre foram, com rarissimas excepções, nas eleições feitas sob a denominação do partido saquarema; são as mesmas influencias locaes. O presidente da provincia não fez eleitores seus, o corpo eleitoral é o mesmo. São as mesmas influencias locaes, são os mesmos eleitores saquaremas. Pois bem, estes eleitores por mais de dois terços acolheram esses nomes que o sr. deputado suppõe odiosos e repugnantes á provincia. Ora não é possivel que todos esses eleitores, essas influencias locaes, esses homens abastados, esses fazendeiros, fossem subornados, fossem corrompidos pelo presidente da provincia. Este resultado protesta contra esses desaccordos, contra essas divergencias que o sr. deputado suppoz, e o que apparece é conformidade, é assentimento, é cooperação. »

« Para preencher e executar o pensamento do governo, escrevia Nabuco a Torres, o novo Presidente do Conselho, não

obrei uma immoralidade, não fiz uma transacção, não prometti (como aliás outros têm feito com feliz successo) commendas, habitos, empregos e postos da guarda nacional; apenas me prevaleci do antagonismo das opiniões, do vinculo politico a que estavam adstrictos aquelles que apoiavam o governo; não fiz e não tolerei violencias, mas preveni, reprimi aquellas que me constavam. Sigo rigorosamente o principio de que não sou solidario com os meus agentes subalternos, e por isso não obstante a eleição fui sempre austero e inflexivel para com elles. »

Perante o Supremo Tribunal elle abria a sua defesa baseado nos mesmos principios. « Na eleição primaria, quando a autoridade está em relação directa com o povo, quando ella tem necessidade de exercer influencia, porque é essa a questão principal e decisiva, então, quando essa influencia é mais perigosa, mais efficaz, porque é menor a independencia dos votantes e maior a sua incapacidade, na eleição primaria o procedimento do presidente é tal que não merece especificação. O crime do presidente é essa circular, que aliás não podia exercer influencia sobre o povo, porque se referia á eleição secundaria e não á primaria em que o povo intervem directamente; essa circular, que se não dirigia á opposição, mas aos eleitores amigos do governo. »

Depois entrando na materia da accusação, isto é, « a violação da neutralidade completa que o governo deve guardar na eleição como condição da liberdade », Nabuco examinava os direitos e deveres do governo em relação á opinião politica.

« Se o governo no systema representativo symboliza uma opinião politica, é absurdo essa neutralidade do governo na eleição como a Camara Municipal quer; é absurdo que o governo seja estranho e indifferente ao triumpho da opinião politica de que depende a sua existencia. Essa neutralidade fôra um dever de reciprocidade, se a opposição tambem a guardasse, mas se a opposição lucta para vencer e derrotar o governo, como póde o governo ser impassivel sem suicidar-se, sem obliterar o instincto da propria conservação? Ao

passo que a opposição cerra as suas fileiras, fortificando-se pela unidade de pensamento e dominando as ambições dos seus, como condição da victoria; ao passo que a opposição põe em acção o antagonismo politico, a esperança, e excita o espirito de contradicção e de resistencia, que são naturaes em uma parte da sociedade contra qualquer governo, o governo não póde nem ao menos communicar seus pensamentos aos seus amigos e agentes, despertar a adhesão de uns, a confiança e a lealdade de outros, inspirar a unidade para evitar o perigo da divergencia, desmentir a calumnia e a simulação, desarmar a traição que inculca como amigos aquelles que são inimigos, a perfidia que se ajuda do nome e dos recursos do governo contra o governo. O governo póde, todos os governos que têm consciencia de si e convicções o fazem : os que o não fazem, é porque ou querem suicidar-se por imbecilidade, ou contam com outro apoio que não o da opinião. »

São interessantes os precedentes nesta questão e Nabuco os adduzia assim : « O principio da interferencia do governo na eleição, sobre ser fundado na boa razão e consentaneo com o systema representativo que suppõe a lucta das opiniões e considera o governo como opinião e não querendo viver a sós sobre si e contrahido no mundo official, tem sido geralmente seguido por todos os partidos que têm estado no poder, tem por si a autoridade e apoio dos homens mais eminentes do paiz não só de uma como de outra opinião politica.

« Eu vou mostrar, dizia o sabio Andrada Machado, em uma das sessões de 1841 (*Jornal do Commercio* de 23 de Maio), que os ministros tambem podem cabalar como o outro partido, seu opposto. O que não póde ninguem é calcar as leis que regulam as eleições. Attenda-me o nobre deputado : eu pretendo mostrar-lhe que apezar dos seus conhecimentos o nobre deputado não é dos mais classicos no systema representativo. Seria mister que o governo fosse uma cafila de estupidos se dissesse aos outros : — Vós podeis apresentar a lista dos vossos candidatos e o ministerio não póde fazer outro tanto. Não, não póde ser vedado ao governo o dizer ás pessoas que o apoiam ; — Eu desejava taes e taes candida-

tos; vós que professais as doutrinas que estão no poder, fazei com que sejam escolhidos. Mas fazei, como? Persuadindo aos vossos concidadãos tanto quanto a Lei não vos veda, não usando da fraude e da violencia. Isto nem um, nem outro partido deve fazer.

« O eminente Sr. Carneiro Leão, Visconde de Paraná, assim se exprimiu (*Jornal do Commercio* de 27 de Maio de 1841) :

« Eu digo que a obrigação do governo é vedar todas as fraudes, todas as falsificações, manter a observancia das leis; não venho proclamar a doutrina de que o governo não deve ter candidatos, não nego ao governo intervenção. Eu sempre fui de opinião que o governo tem o direito de influir na eleição; esta doutrina que professei nos annos anteriores é a mesma que professo e professei durante a administração do nobre deputado. »

E Nabuco concluia assim a sua exculpação : « Ha mais de vinte annos que temos eleições, ha mais de vinte que está em execução neste Imperio o Codigo Criminal, ainda não houve, e não póde haver, governo e opposição que não solicitassem votos, e todavia é este o primeiro processo que os annaes forenses registram relativo a este supposto crime. Só por um esforço do espirito, só por meio da subtileza e das conjecturas se póde chegar á conclusão da criminalidade, mas a criminalidade, senhores, como vós sabeis amestrados como sois, não póde assentar senão em factos certos e positivos. » E citava Carnot : « Desde que é preciso raciocinar para fazer prevalecer a disposição de uma lei, nada mais é preciso para demonstrar que essa Lei não tem a clareza necessaria para autorizar uma applicação de pena ».

O tribunal (14 de Dezembro de 1852) julgou improcedente a denuncia, não encontrando, diz o Accórdão, promessas de recompensas ou ameaças nos termos da carta confidencial instructiva da denuncia. Nabuco, porém, teve com esse infeliz incidente grande contrariedade. A legislatura estava no seu ultimo anno e elle não podia contar com a boa vontade do novo gabinete, desejoso de agradar á deputação paulista. Em sua carreira politica surgia um obstaculo imprevisto. A volta

para S. Paulo era impossivel. O Imperador, que aliás não podia senão desejar a eleição de Pimenta Bueno, mostrava severidade em relação a tudo que parecia intervenção indebita nas eleições, e não reconhecia a distincção que Nabuco havia proclamado entre as primarias e as secundarias. No todo, entretanto, elle não podia desconhecer o facto da candidatura official, que durou todo o reinado, e provavelmente o presidente de S. Paulo exagerava o que o Imperador deve ter-lhe dito, quando escrevia ao Presidente do Conselho do novo gabinete neste tom desenganado :

« Sinto o anathema que do alto do throno pesa sobre mim, reconheço a minha condemnação. Para ser sobranceiro a este revez não me bastam a consciencia de haver sido leal ao Governo Imperial e mais que tudo a convicção profunda de que não errei, mas procedi conforme o meu dever e a politica exigiam; tenho necessidade do conceito dos homens justos, como V. Ex. é, um dos poucos, caracteres nobres, iguaes, austeros e inflexiveis da nossa época. Seja V. Ex. o meu juiz, depois de ver a exposição que vou fazer, a qual servirá sómente para justificar-me aos olhos de V. Ex., porém nunca, jamais, para por ella fazer-se obra em qualquer sentido politico e principalmente no da minha conservação como presidente de S. Paulo : assim espero de V. Ex. como cavalheiro e homem de honra. Fui sacrificado pela minha lealdade, mas não quero que outrem seja compromettido para que eu fique rehabilitado : o tempo me rehabilitará. »

Nem ao Imperador elle revelara o segredo da eleição de S. Paulo, a sua reluctancia á imposição de Pimenta Bueno, á formação da chapa e á exclusão de Pacheco. A Torres, porém, elle podia tudo referir, porque este havia sido membro do gabinete Monte Alegre. A lealdade do presidente de S. Paulo para com o seu amigo ex-presidente do conselho nem de leve soffria com essa justificação sob o sigillo da honra. Monte Alegre era incapaz de subtrahir a um seu collega qualquer facto da vida ministerial. Nabuco repetia apenas a Torres o que este tinha ouvido mencionar em conferencia. Nem lhe recordava esse facto para condemnal-o.

« Força é dizer, escrevia elle nessa mesma carta, que o pensamento do Sr. Visconde de Monte Alegre e do Governo Imperial era o que mais convinha á situação da provincia de S. Paulo, em relação á politica, para dominar e disciplinar a esses chefes, que querem impôr ao governo, que entendem o ente partido como omnipotente, exclusivo, superior á autoridade, e esta como dependente delle. »

O successor de Nabuco em S. Paulo foi Nebias. É dizer que o ministerio estava reconciliado com o grupo dissidente. Gonçalves Martins offereceu-lhe entretanto outra provincia, que elle rejeitou como um ludibrio (1) depois daquella condemnação official de sua presidencia de S. Paulo.

---

(1) « Depois de alguma reflexão e á vista dos precedentes havidos devo dizer com franqueza a V. Ex. que tenho como um menoscabo, como um ludibrio, a proposta que V. Ex. me fez, sendo certo, além disto que a minha candidatura, ainda mais arriscada seria do que é, e eu ficaria para sempre sepultado e annullado. Não é isto o que V. Ex. quer, não é isto o que mereço, apezar de todos os meus peccados. Fico contente com a minha sorte. »

CAPITULO V

A OPPOSIÇAO « PARLAMENTAR »

---

1. — A Situação em Pernambuco.

Nas eleições de 1852 Nabuco, que em 1849 havia sido o quarto votado, só alcança o decimo logar na lista. Ausente da provincia ter-se-hia elle feito esquecer ou havia receio em torno d'elle de uma carreira demasiado rapida com a preterição de outros? Podia ser uma e outra cousa e tambem a transformação por que estava elle passando de politico de provincia a estadista do Imperio. Sua convivencia na Côrte com os chefes politicos do paiz, o papel que se lhe offerecia em maior scenario, a resolução de professar a advocacia, iam-n'o emancipando da quasi tutela local a que estivera sujeito. O seu idealismo caracteristico, sua imparcialidade de jurisconsulto, sua indole eclectica, seu espirito de transacção nunca poderiam ter medrado na atmosphera da provincia, e elle não podia mais adaptar-se ás paixões, aos resentimentos, aos preconceitos dos bairros politicos. Além d'isso Nabuco sentia-se, apezar de sua longa residencia, e dedicação partidaria, não obstante o seu casamento, hospede em Pernambuco. Se não interviesse a influencia larga e plenaria do Parlamento, onde elle tinha o primeiro papel na deputação pernambucana, sua carreira teria de certo sido retardada pela

liga de familia que dominava a provincia e que tinha as suas promoções de senador e ministro de antemão assentadas segundo suas conveniencias. Seus amigos e emulos não esqueciam que elle era filho de outra provincia, da Bahia contra a qual o resto do paiz alimentou sempre uma especie de ciume e Pernambuco uma rivalidade de dominio no Norte. Apezar de tudo entre elle e a deputação havia ainda perfeita solidariedade.

As presidencias conservadoras tinham-se succedido desde 1848 sem contentar o partido na provincia. Apenas a de Manoel Vieira Tosta, por causa da defesa do Recife, despertou enthusiasmo, as outras foram todas friamente sustentadas, quando não francamente combatidas por elle. O partido queria assegurar o seu dominio definitivo. Tosta fôra substituido por Honorio. O governo entendeu que o homem que tinha esmagado a revolução não era o mais proprio para pacificar politicamente a provincia e deu-lhe por successor o estadista então de maior vulto no Imperio. Os partidos não estimam nas provincias presidentes cujo nome os eclypsa e que têm o direito de exigir submissão dos seus amigos. Honorio entrou em Pernambuco com o proposito de governar por sua conta e de dar aos liberaes vencidos toda a protecção devida. Com effeito « logo depois de sua posse, diz o proprio chefe Praieiro, restabeleceu em toda a plenitude a liberdade de imprensa, transferiu os presos para terra, soltou os que o estavam illegalmente sem culpa formada, mandou regressar os desterrados de Fernando, fez cessar de facto o recrutamento que continuava com a mesma sanha e as prisões preventivas que ainda estavam em uso quatro mezes depois da pacificação (1). » A revolta de Pedro Ivo perturbou alguns dos planos de Honorio e fez naufragar a politica de apaziguamento por amor da qual sómente elle fizera aos seus amigos do governo o sacrificio de acceitar a presidencia. Os Praieiros estavam tão convencidos d'isso que apezar de Honorio ter posto a premio, como diziam, a cabeça de Pedro Ivo não

(1) Urbano, pag. 252.

guardaram resentimento de sua administração, pelo contrario fallavam sempre d'ella favoravelmente (1).

Não se dera, entretanto, nenhuma desintelligencia aberta entre o presidente e o partido, apenas aquelle algumas vezes contrariava o pensamento d'este e não dominava o seu genio impetuoso (2). A importancia politica de Honorio, sua situação

---

(1) Urbano elogia em seu livro escripto em 1849 a presidencia de Honorio. O Liberal Pernambucano, de Feitosa, escreve annos depois: « As cousas se iam cada vez mais barafustando á proporção que o Sr. Honorio ia amnistiando aos compromettidos, quando por circumstancias especiaes ao heróe, Pedro Ivo Velloso da Silveira, e só a bem da segurança d'este, appareceu a revolta de Setembro de 1849. (30 de Julho de 1853.) » E ainda em outro numero (2 de Agosto) : « O Sr. Honorio estava intimamente convencido de que na revolta de Setembro tinham tido grande parte as intrigas dos *gabirús* e disse a mais de uma pessoa que o Sr. José Pedro Velloso da Silveira não era estranho a esse movimento. » Os praieiros consideravam a aventura de Pedro Ivo um desastre politico que só serviu para congraçar Honorio com os Cavalcantis. A amnistia offerecida ao valente pernambucano pelo governo geral os confirmava na crença de que elle tinha inscientemente servido aos planos da reacção. « Todo o mundo sabe como este movimento acabou-se. Nem o Sr. Honorio, nem os Cavalcantis, tiveram n'elle (em acabal-o) a menor parte. O Sr. Eusebio jogou ao Sr. Honorio a mais engraçada peça, mandou attrahir o heróe Pedro Ivo, e quando o Sr. Visconde de Paraná acordou estava perfeitamente codilhado. Ao passo mesmo que o Sr. Honorio punha a premio a cabeça do mesmo heróe, apregoando-o como salteador, o governo lhe offerecia uma amnistia. » *O Liberal Pernambucano*, 30 de Julho de 1853. No seu Relatorio Honorio queixa-se amargamente d'essa revolta que tanto contrariou sua politica em favor dos vencidos : « Conspiravam abertamente para uma revolta, diz elle, ao tempo em que por actos de justiça, tolerancia e imparcialidade, eu me esforçava por conciliar os animos, restabelecer a segurança e confiança e reparar os males causados pela rebellião terminada ; ao tempo em que, crendo que fazendo parte de um partido politico, desejariam disputar a seus adversarios o triumpho na eleição que se ia fazer, eu tomava todas as medidas de precaução que me pareciam necessarias para estimular o partido vencido a concorrer ás urnas, e para que o pudesse fazer cheio de seguridade e em plena liberdade. »

(2) Scena em palacio com Paes Barreto, promotor do Recife, e da qual foi testemunha o dr. Sarmento : « Honorio Hermeto Carneiro Leão não veio a Pernambuco para ser levado pelo cabresto por pessoa alguma quanto mais pelo senhor. » *Noticia biographica* de Paes Barreto pelo dr. Sarmento.

pessoal era de tal ordem que um partido local, accusado no paiz de ser uma olygarchia de familia, não ousaria queixar-se d'elle aos chefes da côrte.

Com o seu successor, Souza Ramos (Maio de 1850 a Junho de 1851), não se dava o mesmo. Este não era ainda sequer personagem senatorial. O pensamento que elle levava para a provincia era o mesmo que inspirara Honorio : sua missão era manter o governo superior ás influencias do partido, resistir ás exigencias. Souza Ramos, porém, que não tinha a arte e a paciencia do diplomata e era brusco sem ser franco, como Honorio, cançava e irritava o partido. Nas administrações seguintes, de Victor de Oliveira (Junho 1851) e Francisco Antonio Ribeiro (Março 1852), ainda mais se accentúa o antagonismo do presidente com o seu lado politico (1). A verdade é que a cada presidente nomeado o Imperador fazia a mesma recommendação, que levaram sempre os presidentes da situação Praieira, de não consentir em nada que parecesse perseguição e exterminio. Era essa, póde-se dizer, a monita imperial, perpetua, qualquer que fosse o governo. Além d'essa recommendação, os presidentes conservadores ouviam da Corôa que era conveniente alargar na provincia o circulo do governo, não o deixar reduzir a um interesse de familia. Os presidentes não se sentiam por isso fortes bastante para sustentar os seus amigos como elles queriam e ás vezes os

(1) O padre Pinto de Campos que se prodigalizava nos ataques por conta do partido, o que lhe foi pago como sempre, com o mais completo abandono, occupou-se na Camara d'estes tres presidentes. Primeiro, Souza Ramos : « Seu porte sempre reservado, seu caracter de uma simulação proverbial eram inteiramente oppostos á conciliação dos animos e das sympathias. » De Victor d'Oliveira elle dirá : « Caracter assomado, espirito frivolo, coração recto. » O que lhe parecia frivolo em Victor de Oliveira era provavelmente o desgosto que causou a este a frivolidade das intrigas partidarias. E o aborrecimento foi tão grande que elle deixou muito cedo a politica, indo viver isolado na Suissa. Por vezes o Imperador lembrou-se d'elle para administrações difficeis, quando todos o suppunham morto e lhe haviam esquecido o nome, prova de que a sua presidencia satisfizera o Imperador. De F. A. Ribeiro queixou-se ambem, mas sem procurar caracterizal-o a seu modo.

contrariavam em pretenções legitimas. O que se vê todo o tempo é a imprensa liberal elogiando os presidentes um após outro, e a conservadora censurando-os, ou pelo menos queixosa : a opposição consigna as migalhas de protecção e equidade que elles lhe dispensam, ao passo que o partido da situação exagera como obstaculos ao restabelecimento da ordem, como incentivos para novas rebelliões, as menores concessões que elles fazem á Praia decahida.

Era essa a situação da provincia quando os deputados partiram para a côrte em 1853. Elles iam representar na Camara conservadora o papel que os Praieiros desempenharam na situação liberal até conseguirem a completa entrega da administração provincial em suas mãos.

II. — A Camara e o Ministerio

A Camara era quasi a mesma de 1850; o predominio, porém, da geração que despontara politicamente em 1840 se havia ainda mais accentuado, era uma perfeita camara *segundo reinado,* os recrutas da época da Maioridade appareciam agora como veteranos á testa de suas deputações : Nabuco distinguia-se na de Pernambuco, Ferraz, Wanderley, Zacharias na da Bahia, Pedreira e Paranhos na do Rio de Janeiro, Cansanção em Alagôas. Os velhos politicos de 1837 já tinham quasi todos deixado a Camara ou estavam a ponto de deixal-a. A situação interna tinha-se modificado sensivelmente, a reacção conservadora tinha gastado sua força, a calma entrara nos espiritos, as fronteiras dos partidos se iam, de facto, obliterando. A revolução de Pernambuco, em vez de exaltar os animos, os havia repentinamente serenado; o espirito revolucionario tinha feito bancarrota. Como sempre aconteceu com as nossas guerras do Sul, a recente campanha, d'esta vez bem succedida e que destruira a tyrannia de Rosas, tinha aberto novos horizontes aopaiz, despertado ambições mais largas, e ao mesmo tempo o grande abalo commer-

cial da suppressão subita do trafico, phenomeno que se repetiu com os outros dois grandes golpes na escravidão, a lei de 28 de Setembro e a lei de 13 de Maio, longe de dar razão aos presagios de calamidades, foi um impulso salutar poderoso dado ás energias latentes do paiz e o signal de uma phase nova e differente de actividade economica.

O gabinete que se achava no poder e que substituira o de Monte-Alegre–Eusebio era o de 11 de Maio, constituido sob a presidencia de Torres, que ficara do anterior ministerio e conservara como seu collega a Paulino, tambem ministro de Monte-Alegre, como elle. Não era assim um novo ministerio de politica differente, mas uma recomposição ministerial. Manoel Felizardo, outro ministro, espirito de vasta capacidade, vinha tambem da administração anterior. A differença entre o governo presidido por Torres e o de que elle fizera parte sob Monte-Alegre, era a differença sómente que se dava entre o caracter ou o grau de flexibilidade politica e de resistencia partidaria dos dois chefes. Torres com Paulino era uma combinação differente de Torres com Monte-Alegre : o espirito conservador estava consolidado, uniforme, homogeneo na administração.

Nabuco desde logo tomou uma posição independente. Tratando-se da verificação dos poderes, elle pede o reconhecimento de Souza Franco, causa perdida perante a Camara unanime.

« A solução d'esta questão, diz elle, póde importar a exclusão do unico representante da opposição do paiz, por ventura eleito para esta legislatura. O nome do sr. Souza Franco é notavel e significativo, a elle estão associados os votos e idéas da opposição; a exclusão d'elle é, pois, a exclusão da opposição do paiz, e isto é contra todas as conveniencias politicas... Eu tenho uma opinião singular talvez, a respeito da opposição quanto á eleição. Eu entendo que sendo, como é verdade, que o unico elemento da influencia que ha no paiz, com poucas excepções, é a autoridade, porque não ha outros interesses que a possam sotopôr, organizado como está o paiz, e dominando como domina o scepticismo, era do interesse do governo insi-

nuar, apoiar mesmo a eleição de opposicionistas esclarecidos e moderados, porque d'esta maneira se dava um passo para a approximação e conciliação dos partidos; d'esta maneira se collocava o paiz nas verdadeiras condições do systema representativo que não póde deixar de morrer, se ficar falseado pela unanimidade. A Camara sente bem os perigos da unanimidade, sente que não é de pequena monta o mal que d'ella póde provir, porque em verdade, além de tudo o mais, quando não tivermos o inimigo em frente n'aquellas cadeiras, havemos de dilacerar-nos e dar um triste espectaculo á opposição. »

« Eu sigo o principio, e o tenho manifestado por vezes, que se não deve sacrificar o fundo ás formulas; que a verdade não deve deixar de ser conhecida apezar das formulas; que sómente se devem annullar as eleições pela preterição de formulas substanciaes. »

Accusado de ter querido fazer entrar para a Camara por generosidade politica um adversario que não tinha sido effectivamente eleito, elle justifica-se e estabelece alguns principios de jurisprudencia parlamentar (14 Maio) :

« É verdade que eu trouxe á consideração d'esta augusta Camara algumas conveniencias politicas não para excluir a justiça, porém antes para ajudal-a e auxilial-a. Trouxe essa conveniencia para fazer sentir a necessidade de sermos imparciaes e circumspectos em uma questão que affecta a opposição, em uma questão a respeito da qual o paiz todo tem os olhos fitos sobre nós. Em verdade me parece que não póde haver maior inimigo da justiça do que o antagonismo politico, e foi para combater esse antagonismo e para nos não lisongearmos com a idéa de unanimidade que eu me esforcei em mostrar que a unanimidade, em vez de ser um interesse, era um perigo para a opinião dominante e tambem era uma anomalia para o systema representativo. A politica não foi invocada senão para auxiliar a justiça e para determinar a necessidade de sermos imparciaes, porque não podemos ser justos sem ser imparciaes. Torno, pois, á questão, e creio que faço um serviço á politica a que pertenço, porque quero antes desagradar-lhe do que compromettel-a e desmoralisal-a. »

. . . . . .

« Não é qualquer juiz da terra, nem mesmo os do Oriente, obrigado a reconhecer um acto nullo, um facto que não existe; nós, porém, a Camara dos srs. Deputados, cuja soberania na verificação dos poderes ninguem contesta, estamos adstrictos a certo ponto, que os nobres deputados arbitrariamente prescrevem, que não tem fundamento na legislação do paiz, nem no nosso direito administrativo. A eleição é a expressão da qualificação, a qualificação é a base da eleição; entretanto, os nobres deputados admittem o absurdo que póde haver uma eleição valida, tendo por base uma qualificação ficticia, nulla e fraudulenta. Os nobres deputados d'est'arte derogam a jurisprudencia universal, segundo a qual aquillo que é nullo não póde produzir effeito. »

Discutindo a eleição de Goyaz elle firmou sua objecção á contagem dos votos duvidosos. « Que em caso de duvida se decida a favor dos réos nas causas crimes; que em caso de dúvida se mantenha a posse nas causas civeis, bem; mas que a representação nacional se funde na duvida, não posso admittir. Se ha principios de direito applicaveis á representação nacional, são os que regem o mandato; o mandato não se presume, não póde ser duvidoso. »

III. — A « Ponte de Ouro. »

O seu grande discurso da sessão, e um dos melhores que elle pronunciou no parlamento, é o discurso de 6 Julho, que foi chamado da « ponte de ouro ». A impressão causada pelos discursos de Nabuco revela-se pelo facto de que todos elles quasi tinham um appellido. Como oração parlamentar é essa talvez a mais perfeita de Nabuco. Não ha em toda ella uma phrase que não seja pensada, nenhuma que seja perdida, quasi nenhuma que não seja de effeito. Esse discurso dá idéa exacta do que eram n'essa época as idéas, as inclinações, as previsões do orador, e é talvez a peça que se deveria de pre-

ferencia sujeitar a quem quizesse estudar-lhe a physionomia intellectual e a individualidade politica. Nabuco tinha chegado n'essa época ao completo desenvolvimento de seu talento, e esse discurso põe em relevo os seus traços principaes: a imaginação que adivinha a projecção dos acontecimentos, a manifestação espontanea do pensamento por formulas syntheticas, a novidade dos pontos de vista, o dom de forçar a acquiescencia do auditorio pela plausibilidade dos motivos allegados, o habito de tratar os factos como symptomas do estado social que compete modificar prudentemente, o idealismo optimista caracterizado pela confiança excessiva em medidas legislativas, em exemplos e idéas moraes, e tambem pela importancia menor attribuida ao elemento pessoal, ao conflicto das ambições e ao concurso dos interesses. Esse discurso é tambem como composição aquelle em que a fórma é mais apurada; não é o estylo litterariamente ornado, a alta rhetorica de Salles Torres-Homem; é o estylo do jurisconsulto e pensador, que procura para o direito a expressão perfeita e para suas intuições a formula ao mesmo tempo a mais larga e a mais concisa. Nunca Nabuco escreveu um discurso ou parte de um discurso, a sua vigorosa precisão era natural, como a do oraculo.

Para bem se comprehender esse discurso, que será depois muitas vezes citado na Camara, é preciso considerar a situação da deputação de Pernambuco. Esta formava o nucleo de uma opposição a que se deu o nome de partido *Parlamentar*. Os conservadores de Pernambuco estavam para com o seu partido no Imperio como a deputação Praieira estivera nos legislaturas de 1845-1848 para com o partido liberal. Diversos membros d'aquella deputação tinham já guerreado abertamente o ministerio, que lhe sacrificara, talvez pela intervenção do Visconde de Olinda, o ministro da Justiça, Souza Ramos. Nabuco tomou a palavra para caracterizar a sua posição excepcional, ligado aos seus amigos de Pernambuco pelo vinculo local, e ligado ainda ao ministerio pelo vinculo de partido.

As pausas e a voz argentina de Nabuco davam á sua decla-

mação na tribuna uma solemnidade especial: os que o ouviram n'essa sessão retiveram, por exemplo, o effeito oratorio d'este contraste que se vai ver adeante: « Entendem meus amigos, entendo eu com elles... entendem meus amigos, mas não eu com elle », e da repetição invertida: «... com todas as suas aspirações, com todas as suas tradições, com todos os seus principios. Vêde bem, com todos os seus principios, com todas as suas tradições, com todas as suas aspirações. » No trecho que se segue as phrases em italico representam os pontos que elle procurava destacar, por assim dizer, sublinhar com a voz e com as pausas:

« Entendem meus amigos, entendo eu com elles, que a politica seguida na provincia de Pernambuco de um tempo a esta parte é inconveniente, e póde ser funesta á monarchia, ás instituições do paiz, porque essa politica *tende a neutralisar, senão a matar os elementos e a força do partido conservador*; tende a tornar em só e universal o partido liberal daquella provincia *com todas as suas aspirações, com todas as suas tradições, com todos os seus principios, vêde bem com todos os seus principios, com todas as suas tradições, com todas as suas aspirações*, porque esse partido póde reunir ás convicções, ás adhesões que lhe são naturaes a força que procede do scepticismo, do abandono, do desanimo, do descoroçoamento da opinião contraria, e esta força vós sabeis que ás vezes é maior que a propria força. A historia nos diz que factos de muita importancia que têm mudado a face dos estados, que têm decidido da vida dos povos, se têm operado e consummado, não porque todos quizessem, não porque a maioria quizesse, mas porque, servindo-me da phrase de Tacito, *nullo adversante*, porque ninguem se oppôz.

« Entendem os meus amigos, mas não eu com elles, que essa politica é um proposito firme, é uma intenção calculada. Eu entendo que é um erro procedente de informações inexactas e de pessoas suspeitas. Entendem os meus amigos, mas não eu com elles, que a modificação d'esta politica é cousa desesperada; eu entendo que é possivel, esclarecido o governo imperial, mediante a discussão da tribuna e da imprensa.

« Por uma consequencia das suas convicções estão os meus nobres amigos na opposição; por uma consequencia do principio que estabeleci ainda me acho na maioria; *entendo que ainda é preciso percorrer muitos turnos para chegar a essa situação que elles tomaram, situação que me parece anomala, adstrictos como somos ao vinculo politico que nos prende ao partido conservador em todo o imperio.*

« Todavia, eu faço justiça aos sentimentos nobres e generosos dos meus amigos. Se eu estivesse, como elles, convencido que a politica do governo é tal qual parece, eu me collocaria na opposição como elles, porque tenho em grande apreço a honra que a provincia de Pernambuco me conferio de represental-a, eu cooperaria mesmo para que subisse uma outra politica ao poder, afim de que estas cadeiras fossem occupadas por quem melhor do que nós, por quem mais temido por sua popularidade e tradições, pudesse vindicar a provincia de Pernambuco do opprobrio e do aviltamento.

« Mas creio, senhores, que não estamos em circumstancias tão desesperadas, não é chegado ainda o *casus belli;* entendo que o governo imperial deve estudar, deve apreciar bem as circumstancias da provincia de Pernambuco, ainda não estudadas, ainda não apreciadas até hoje. Entendo que o governo deve attender *a que não se trata alli sómente de questões politicas; a estas questões politicas estão associadas questões sociaes, e as questões sociaes são de grande alcance, são de grande perigo...* »

Ha no discurso um trecho que se póde chamar o evangelho da Conciliação e a que durante o ministerio Paraná a opposição recorrerá por vezes para oppôr o deputado ao ministro da Justiça ou melhor o ministro da Justiça ao presidente do Conselho. É a esse trecho que alludia Ferraz, em 3 de Agosto do anno seguinte, dizendo: « Não argumentem com o exemplo do nobre ministro da Justiça e a sua entrada no circulo que se vai abrindo, segunda a sua expressão, » (Nabuco dissera como ministro que a Conciliação era um circulo que se devia alargar) « o nobre ministro pertencia o anno passado a um grupo importante desta casa; tinha lançado a sua ponte de

ouro n'esse magnifico discurso que recitou nesta casa; essa ponte de ouro salvou-o; por ella marcharam os nobres deputados então em opposição para o circulo, sahiram do inferno de Dante, mas póde ser que ainda para elle voltem. »

Esta é a parte do discurso que lhe fez dar o nome de « ponte de ouro. »

« Qual é a politica a que me refiro? Não penseis que nesta época, em que todos os espiritos generosos e patrioticos mostram tendencias para conciliação, eu viesse hoje queixar-me do governo do paiz porque não opprime, porque não persegue os nossos adversarios politicos. Nesta tribuna ainda não proferi, desde que tenho a honra de pertencer ao corpo legislativo, uma só palavra de intolerancia contra meus adversarios politicos na provincia de Pernambuco; sempre entendi que era pouco generoso feril-os estando elles ausentes; sempre entendi que era um obstaculo para a pacificação moral da provincia revolver esse passado que produzio as scenas sanguinolentas que nós todos deploramos.

« Não sou suspeito, e em verdade vos digo, senhores, se é possivel, como eu entendo, sem desdizer os principios caracteristicos do partido conservador, sem fazer a menor transacção sobre o principio da autoridade, que é o primeiro dos nossos principios; se é possivel, digo, fazer alguma concessão ao espirito de reforma para chamar a nós os homens honestos, intelligentes e moderados do partido adverso, eu estou prompto a concorrer com o meu voto para esse grande fim.

« Eu entendo que é preciso fazer alguma concessão no sentido que o progresso e a experiencia reclamam, para que mesmo o orgulho e o amor proprio não se embaracem ante a idéa da apostasia; para que a transformação seja explicada pelo novo principio, pela modificação das idéas. A conciliação como coalição e fusão dos partidos, para que se confundam os principios, para que se obliterem as tradições, é impraticavel, e mesmo perigosa, e por todos os principios inadmissivel: porque destruidas as barreiras do antagonismo politico que as opiniões se oppõem reciprocamente, postas em

commum as idéas conservadoras e as exageradas, estas hão de absorver aquellas; as idéas exageradas hão de triumphar sobre as idéas conservadoras; as idéas exageradas têm por si o enthusiasmo, as idéas conservadoras sómente a reflexão; o enthusiasmo é do maior numero, a reflexão é de poucos; aquellas seduzem e coagem, estas sómente convencem. A historia nos diz que n'estas coalições a opinião exagerada ganha mais do que a opinião conservadora.....

« Ouvi com repugnancia, Sr. presidente, uma idéa proferida nesta casa, que os partidos por si é que se deviam conciliar; que o governo devia esperar que os partidos se conciliassem. Entendo ao contrario que a conciliação deve ser a obra do governo e não dos partidos, porque no estado actual, se os partidos por si mesmos se conciliarem será em odio e despeito ao governo, e a transacção, versando sobre o principio da autoridade, não póde deixar de ser funestissima á ordem publica e ao futuro do paiz. Se a idéa é boa, o governo não deve consentir que outros se aproveitem d'ella em seu prejuizo, não se deve deixar surprehender e dirigir pelos acontecimentos, mas deve ir á frente d'elles e dirigil-os. »

A seguinte apreciação do orgão praieiro faz bem comprehender o mecanismo politico d'esse discurso : « De todos quantos discursos têm sido pronunciados pelos *parlamentares* de Pernambuco, nenhum compete com o do sr. Nabuco em habilidade e engenho... Procurou quanto póde approximar-se da imparcialidade; confessou verdades duras aos guabirús; fez alguma justiça á opposição; houve-se para com ella como cavalheiro; achou que era necessario fomentar o pensamento da conciliação; explicou a conciliação de maneira a conservar o antagonismo dos principios; entendeu que essa idéa devia partir do governo e não dos partidos colligados; foi ao ponto de reconhecer que se devia fazer concessões ao partido liberal de Pernambuco, pondo-se o governo á testa das reformas reclamadas pelo progresso e necessidades do paiz. Magistrado, elle declarou alto e bom som a necessidade de uma reforma na magistratura e os perigos que havia em serem os magistrados ao mesmo tempo

politicos. Sempre que o sr. Nabuco se desprendeu dos laços do partido para só dizer a verdade, elevou-se a toda a altura do orador e foi realmente eloquente. » (*O Liberal Pernambucano* de 28 de Julho).

São estes os principaes topicos referentes á politica de Pernambuco. Primeiro as queixas que a deputação tinha do governo :

« Não penseis que nos queixamos, porque nada valemos, porque não são cridas as nossas informações ou não se nos pedem informações. O governo está no seu direito; a confiança não se impõe, adquire-se. O governo está no seu direito, considerando suspeitos e incapazes estes ou aquelles ; o governo tem os seus delegados, a quem ouve, com os quaes quer errar antes do que com outros.

« Sr. presidente, queixamo-nos, e entendo que com razão, dessa politica de desconfiança e prevenções contra todas as influencias do partido da ordem em Pernambuco, d'essa politica, *que era em tempos anteriores uma conjectura*, mas que se tornou uma verosimilhança sob a administração do nobre deputado que foi presidente daquella provincia (Ribeiro).

« Quaes são essas influencias que se têm como exageradas, intolerantes e perniciosas? Essas influencias, senhores, são os homens que, pela sua riqueza pela sua posição, pela sua propriedade, são interessados na ordem publica e estão identificados com a monarchia e com as instituições do paiz; são os homens que por seus serviços e tradições deviam merecer do governo imperial toda a consideração. Senhores, essas influencias são exageradas? Pois bem, corrigi, neutralizai, refreai as suas tendencias, incompativeis com as condições da sociedade civil, mas vêde bem : n'esta relação convém não olhar sómente para Pernambuco, ou para esse partido ; extendei as vossas vistas para todo o Brazil, porque em todo o interior d'elle ha potentados mais ou menos fortes, que assoberbam a autoridade e querem dominal-a, é um vicio geral e de organização; convém por consequencia adoptar uma serie de medidas que, restabelecendo o principio da autoridade, revoque esses potentados ás condições da sociedade civil;

convém, entre outras medidas radicaes, que os magistrados deixem de ser politicos. Eu sou magistrado, mas não posso deixar de reconhecer essa necessidade. E convém muito isso, afim de que elles possam ter força necessaria para não serem dominados por essas influencias. É preciso que o poder judiciario seja reorganizado, que a nossa legislação seja adaptada ao paiz.

« Senhores, algumas dessas influencias são criminosas? Pois bem, puni-as; penetrai, seja como fôr, os seus antros e esconderijos; fazei este serviço á justiça publica, que sereis abençoados pelos homens honestos de todos os partidos; mas por amor de algumas dessas influencias, não convém inquinar todas, infamar todas, infamar um partido, infamar uma provincia; não façais a Pernambuco a injuria de acreditar que ella se compõe de assassinos e cumplices. »

Este é o trecho, a que se refere Feitosa no artigo do *Liberal Pernambucano*, em que Nabuco approva a intervenção de Chichorro nos engenhos em que se acoitavam criminosos sob a garantia, dizia-se, de suas relações de familia :

« Quereis, senhores, uma prova de moralidade d'esse partido que se quer deprimir e menoscabar? Ouvi. O partido praieiro, subindo ao poder em 1844 com toda a força de sua popularidade, penetrou nos engenhos de alguns homens que se dizia nossos alliados; alli prendeu criminosos, e apprehendeu escravos furtados. O orgão do partido da Ordem, sem desconhecer o serviço que a Praia tinha feito á justiça publica, em resposta ás folhas d'esse partido que nos responsabilisavam por esses homens que diziam ser nossos, servio-se d'estas ou de expressões equivalentes : *Não mancheis a gloria e o merito da vossa obra, não neutralizeis a sancção moral fazendo martyres da policia homens criminosos, elles não são nossos*... Senhores, a missão do governo, e principalmente do governo que representa o principio conservador, não é guerrear e exterminar familias, antipathisar com nomes, destruir influencias que se fundam na grande propriedade, na riqueza, nas importancias sociaes; a missão de um governo conservador deve ser aproveitar essas influencias no inte-

resse publico, identifical-as com a monarchia e com as instituições, dando-lhes provas de confiança para que possa dominal-as, dirigil-as e neutralizar as suas exagerações. Se representais o principio conservador, como quereis destruir a influencia que se funda na grande propriedade?...

« Pela minha parte, como legislador, como magistrado, como politico e homem da ordem, estou prompto, como sempre estive, para ajudar ao governo no empenho glorioso de extirpar a impunidade. » Será este, dentro de pouco o principal empenho da sua administração, de sorte que n'esse discurso, em que está tambem lançado o pensamento da conciliação como ella veio a realizar-se, póde-se dizer que estava de antemão o seu programma, como ministro da Justiça. O discurso encerrava este *ultimatum* :

« Convém, Sr. presidente, resolver de alguma maneira o problema da situação da provincia de Pernambuco. Se quereis a conciliação, é preciso fazer concessões ao partido da opposição; mas, vêde bem, para essa conciliação não podem deixar de ser consideradas e chamadas essas influencias do partido da Ordem, porque ellas são partes no litigio e não póde haver accommodação sem intervenção de uma das partes; e, pois, convém acarear a uns e outros, o contrario será reacção e não conciliação; é reacção chamar os inimigos e guerrear aos amigos. *Quereis porém a reacção, convém a franqueza, porque os individuos do partido da Ordem, arrependidos de uma dedicação que tão cara lhes custou, ou se retirarão da scena politica, ou acompanharão o carro triumphante do vencedor, por onde elle fôr, até onde elle fôr, e como elle fôr.* Mas se o governo o que quer, como penso que quer, é fortificar o principio Conservador, extendendo o seu circulo, então deve dar mostras de confiança aos seus amigos, não desenganar e desacoroçoar as dedicações e actividades do partido Conservador, não neutralizar os seus elementos, mas dirigil-os e aproveital-os; desmentir esses factos que geraram a desconfiança e as suspeitas. Deve reorganizar o partido se está mal organizado, deve procurar dominal-o. »

A peroração é uma bella pagina de sciencia politica, cheia

d'esse fervor com que Nabuco tratava sempre a defesa social, da seriedade com que encarava o enfraquecimento das forças moraes em que ella deve assentar. Toda ella foi sublinhada, quasi phrase por phrase, com o assentimento geral da casa : era com effeito uma brilhante reivindicação do dever que ainda incumbia ao partido conservador, ao mesmo tempo que um appello a favor das novas idéas de conciliação, a que procurava dar corpo e para cuja direcção reclamava a iniciativa e a responsabilidade do governo :

« Senhores, entendo que um gabinete não póde ser apreciado senão pelo complexo de seus actos e do actual gabinete eu não vejo que os actos sejam bastantes e taes para me determinarem a fazer-lhe opposição. Todos os governos têm erros; não é possivel que haja um governo sem erros. Tem-se dito : *Somos livres, a ordem publica está restabelecida, as instituições estão salvas, podemos fazer hoje o que não podiamos fazer hontem.* Mas eu entendo, senhores, que o que podemos fazer hoje podiamos fazer hontem, e o que não podemos fazer hoje não podiamos fazer hontem, porque a nossa missão como partido conservador não está preenchida.....

« Dou a razão : entendo que a politica conservadora não é um sentimento que tenha sómente o alcance da occasião e que deve desapparecer com a crise que o motivou. Se esta fôra a politica conservadora, então seria a politica até dos estrangeiros que vivem entre nós, e que não querem a desordem; seria o instincto. A politica conservadora parece-me que é um principio, principio complexo que suppõe outros principios e os compromissos a que estamos obrigados aos olhos do paiz; não é só um principio do presente, mas é tambem do futuro; não se refere sómente á defeza, mas tambem á reorganização.....

« Não basta que a ordem publica esteja restabelecida materialmente, é preciso que desappareça o receio de que ella alguma vez seja compromettida. Não basta que as instituições estejam salvas do perigo que correram, é preciso que sejam desenvolvidas pelas leis essenciaes á sua existencia, e firmadas

pela reforma d'aquellas que lhe são prejudiciaes e incongruentes. Não podemes, pois, desligar-nos do vinculo politico sem preenchermos os compromissos que temos com o paiz. Por isso eu vos disse que não podemos hoje mais do que podiamos hontem. Senhores, ha segurança no paiz, todavia não vejo seguridade, e segurança e seguridade não são a mesma cousa; a segurança é relativamente á actualidade, é material; a seguridade é do futuro, é moral, é a ausencia de receios.

« Não penso, como alguns nobres deputados, que é lisongeiro o quadro que nos offerece o paiz. Quando eu vejo que a fé politica e a sanção moral estão quasi obliteradas; os principios politicos substituidos pelas intrigas; quando o scepticismo domina tudo; quando o principio da autoridade é o alvo dos amigos e inimigos; quando o sophisma é o typo da nossa época e põe em controversia todos os principios; quando ahi vemos a impunidade, diremos que o quadro do paiz é lisongeiro? Quando estes elementos de dissolução existem, eu não posso dizer que o quadro que offerece o paiz é lisongeiro quanto ás relações moraes. Que importa que esses elementos não estejam em acção, se de um momento para outro elles podem por qualquer circumstancia produzir uma explosão? Eu tenho, senhores, mais medo da anarchia surda, d'essa desintelligencia, d'essa desconfiança, d'esse scepticismo que ahi reinam que dos pronunciamentos. »

Em conclusão declarava que daria o seu apoio ao gabinete, — « senão por outros motivos, porque elle era uma necessidade da situação. O effeito d'esse discurso na Camara foi muito grande. Nabuco avançou com elle para o primeiro plano, sua figura politica tomou de repente outras proporções (1). Nem

---

(1) Referindo-se em 1856 a esse discurso (nº de 14 de Janeiro) o *Liberal Pernambucano* mostrava bem como foi por esse golpe de talento e de imaginação politica que Nabuco conquistou o seu logar de ministro no gabinete Paraná : « Uma vez na Camara, escreve Feitosa tres annos depois, recordando esse discurso com a viveza com que se recordam sómente impressões profundamente gravadas na memoria, uma vez na Camara travada a lucta entre os *Parlamentares* e o ministerio Torres, o sr. Nabuco fez ostentação de medianeiro; modificou o pensa-

era possivel deixar de admirar a arte, a mestria do ataque : elle não se separava do ministerio, por ser o do partido, mas vibrava por isso mesmo em nome da unidade do partido um golpe certeiro na politica do gabinete em Pernambuco. « Por agora o nobre deputado vota a favor do gabinete, dirá a *Justiça*, o orgão ministerial no Recife, mas o seu discurso, em quanto aos negocios de Pernambuco é o mais calculado que se tem proferido, feriu o governo mais do que qualquer dos seus collegas. » Por outro lado era impossivel não admirar o tacto e a delicadeza com que, afastando o gabinete, elle tirava dos elementos contrarios da situação, isto é do dominio conservador e das idéas de conciliação, o programma de uma situação nova, acceitavel para todos.

Para fazer face á opposição *parlamentar* e diminuir a impressão do discurso de Nabuco, o governo recorre á palavra sempre prompta do seu *leader*, Wanderley. Não havia, com effeito, na Camara, como foi bem dito então no *Jornal do Commercio*, *um talento mais arguto, uma phrase mais suave, uma voz mais sympathica*. A capacidade politica de Wanderley foi verdadeiramente prematura e desde o começo notavel, razão pela qual muito joven tinha autoridade e prestigio de chefe ; elle pertencia ao numero das aguias que S. Lourenço se gabava de haver creado. Entre Wanderley e Nabuco a differença de physionomia politica era grande. Wanderley era um politico homem do mundo e um orador homem de espirito. Tudo n'elle era talento, espirito, agudeza, não devia nada aos livros. Seu maravilhoso talento natural tratava a politica como uma meada enredada que fosse preciso deslindar só

---

mento *Parlamentar*, como que seguindo-o em parte, defendeu o ministerio Torres em parte, para que d'elle se não separasse, e elogiou o partido praieiro para fazer crer que estava animado dos melhores sentimentos conciliatorios, e para que essa conciliação não fosse considerada uma burla; chegou ao ponto de dizer que era mister fazerem-se concessões ao partido contrario para evitar o inteiro apartamento dos adversarios, que recuariam ante a pecha de renegados. Esse discurso calculado o collocou á frente da deputação de Pernambuco, e na organização do novo ministerio entrou o sr Nabuco para a pasta da Justiça. »

com a delicadeza dos dedos. Sua bagagem intellectual era tão pequena quanto possivel; não se carregava de livros, *omnia mea mecum porto* podia elle dizer em qualquer debate que se levantasse. Um espirito assim desdenhava tudo que em politica parecesse pensamento puro, theoria ou sciencia, de facto elle só respeitava no estadista a experiencia e o successo; para a politica era preciso sómente um bom senso apurado, como o de Monte Alegre, pouca cousa mais, senão menos, do que para dirigir qualquer grande estabelecimento. Nabuco tinha pela intelligencia lucida de Wanderley grande admiração desde estudante, como pela de Ferraz; as suas organizações eram, porém, profundamente differentes. Wanderley não se sentia nascido para reformar a sociedade; o instincto que se insinuara n'elle de reformador, como o accusam seus projectos, instincto tão forte em Nabuco, elle depressa o elimina (1).

Wanderley combate a conciliação. D'esse vez a sua sagacidade trahiu-o, em pouco tempo elle será presidente e ministro da Conciliação. « O que devemos desejar, disse elle, é que os nossos partidos encarreirem a senda legal, a estrada constitucional. Deixai que os homens moderados de um e outro partido, em que os mais exaltados possam confiar e a opinião publica tambem, deixai que esses homens governem, quando fôr tempo, quando a isso forem chamados pela marcha ordinaria dos negocios; deixai que elles realisem suas idéas e seus planos, quando isso fôr de utilidade publica; não queiraes formar um amalgama incomprehensivel, uma esphinge. Não é esta uma idéa nova; os partidos são um pouco... direi, atilados, para conhecerem a fraqueza da armadura do partido adverso; seguem diversos systemas de guerra, segundo as phases porque vae passando a politica que combatem; primeiramente uma opposição de principios, depois vão-se modificando, até que chega o tempo em que prégam conciliação. É o que succedeu com o partido actual, quando

(1) Sobre Wanderley ver no capitulo seguinte outros traços politicos e pessoaes.

estava no poder a opposição, fallo da opposição Liberal, não da opposição *parlamentar*, que então não existia. Em 1848 tambem o partido prégou muito a conciliação, mas a conciliação que tornou-se em logração quando subiu ao poder. É justamente o que ha de succeder, a realisar-se a nova politica de conciliação, que chamarei tambem de logração. »

Como se vê, o golpe era tão leve que não podia offender a « esphinge ». Para haver a conciliação era preciso que os liberaes se quizessem chegar para os seus adversarios. Wanderley em um trecho do seu discurso corteja essa opposição decahida, insinua que ella tem mais que lucrar correndo para o governo do que para os *parlamentares*, acena-lhe com uma situação liberal pura em que o partido proscripto possa subir ao poder « com toda a força que deve ter uma aspiração que aspira a governar ». Por isso como que supplica aos *chefes naturaes*, ás *cabeças pensantes* da opposição liberal que não se destaquem do seu partido, e referindo-se ao scepticismo de que fallara Nabuco : « Nem eu supponho que haja esse scepticismo na opinião politica, quer de um, quer de outro partido do Imperio. Ha épocas de agitação, ha épocas de movimento, ha épocas de tranquillidade, e ha como que uma época de marasmo ou de somno dos partidos. » O governo precisava ter o partido liberal vivo, fazer crer que elle era ainda o mesmo, para conter o motim e sujeitar os rebeldes de suas proprias fileiras. Era, porém, trabalho perdido. A Conciliação, como vamos ver, estava feita nos espiritos e o ministerio, porque fôra o mesmo, que iniciara e dirigira a reacção conservadora e vibrara o golpe de morte no espirito de revolução e no antigo partido liberal, estava gasto pelo seu relativamente longo dominio e não podia inspirar confiança aos mesmos que destruira politicamente. Antes de acabada a sessão retirava-se, com effeito, o ministerio Torres e era chamado ao paço o visconde de Paraná.

LIVRO II

O MINISTERIO PARANÁ (1853-1857)

CAPITULO I

O GABINETE E O SEU PROGRAMMA

---

1. — O Presidente do Conselho.

Em 6 de Setembro de 1853 (1) organizava o Visconde de Paraná o seu gabinete da seguinte fórma : elle, na Presidencia do Conselho e com a pasta da Fazenda, Pedreira na do Imperio, Nabuco na Justiça, Limpo de Abreu em Estrangeiros e Bellegarde na Guerra. Em Dezembro Paranhos entrava para a Marinha. Os motivos dados por Torres no senado para a retirada do ministerio nada esclareciam. Tambem ninguem tinha interesse em apurar a verdade. O ministerio de 29 de Setembro de 1848, de facto fôra um só ministerio, tinha durado cinco annos; se Eusebio se declarava *cançado* (2) em

---

(1) Os ministros por vezes chamaram o gabinete — O gabinet de 7 de Setembro. Em geral, porém, o ministerio era conhecido pela data da assignatura dos decretos.

(2) « O Eusebio devia dizer os motivos verdadeiros e não allegar *cançaço*. » Nota do Imperador á Biographia de Furtado por Tito Franco.

Maio de 1852, Rodrigues Torres tinha direito de allegar o mesmo pretexto em Setembro de 1853. « Allegarei tambem essa causa, respondia elle a D. Manoel que lhe suggeria a desculpa de Eusebio, e explicarei que especie de cançaço foi. » Podia ter dito que era o cançaço dos que estavam impacientes por ser ministros e do paiz que desejava mudança de scena.

A formação do novo ministerio foi notavel; todos os ministros, excepto Paraná e Limpo de Abreu, o antigo ministro de Feijó e da Maioridade, que parecia estar ao lado do Presidente do Conselho como um programma vivo, eram homens novos, assim como Caxias e Wanderley, que elle devia chamar mais tarde. Via-se o pensamento de Paraná de governar só, — Limpo não tinha sequito entre os Saquaremas, — com homens capazes e competentes em suas repartições, mas que não pudessem aspirar a dividir com elle o mando. Provavelmente não passaram despercebidas ao organizador umas palavras que o Visconde de Olinda tinha deixado cahir n'esse anno mesmo no senado (sessão de 20 de Junho) : « Nós precisamos de administradores; onde a corôa os achar, os vá chamar, quer sejam ou não membros da representação nacional; eu contento-me com uma cabeça politica no ministerio, os mais sejam administradores. » Paraná seguiu esse methodo; fóra das camaras, porém, só foi buscar, na falta de Caxias, o ministro da Guerra.

O novo Presidente do Conselho era nesse tempo o homem politico de maior ascendente no paiz. Da sua categoria só restava Olinda, o qual, se tinha uma intelligencia superior a Paraná, não tinha as suas qualidades de dominio e tinha o espirito muito mais estreito, de facto opposto a fórmas e idéas novas. Com uma intelligencia naturalmente prompta e perspicaz, Paraná era dotado de raro tino politico, de uma disposição pratica e positiva que o fazia observar friamente os homens, accumular as pequenas observações de cada dia, de preferencia a procurar idéas geraes, principios syntheticos de politica. Elle deixava a outros a historia, a imaginação, a sciencia, os livros, e contentava-se em trabalhar com a sua simples ferramenta, que não era outra coisa mais do que a

cautela, o bom senso, a penetração mineira, aperfeiçoada por uma longa experiencia dos altos negocios e trato dos homens notaveis do paiz. Havia n'elle um certo desdem pela natureza, em geral, dos politicos; era um conhecedor de caracteres, e por isso não tomava os homens pelo que elles mesmos pretendiam valer, mas sempre com grande desconto. Vieira da Regencia e da Maioridade com uma grande reputação de energia que a sua scena com o Imperador em 1844 ainda mais augmentara. Durante os annos da opposição os seus golpes tinham chegado até á corôa que elle tratara mesmo com sobranceria.

A união de Paraná com Vasconcellos fôra uma convergencia de forças rara em politica, d'essas que armam a direcção de um partido de todas as qualidades precisas para a lucta. Entre elles é que se divide a responsabilidade, ainda que o estylo litterario pareça ser de terceiro, do opusculo *A dissolução do gabinete de 5 de Maio e a facção aulica*, que o paiz todo tomou como um desafio á corôa pela « olygarchia do senado. » Os chefes colligados tratavam o eleitor dos ministros como o prisioneiro da Constituição e a sua força era tão real que este não pensava em affrontal-os. Á subida do partido conservador em 1848 o resentimento do Imperador estava ainda demasiado vivo para entregar a Honorio a successão de Paula Souza; o seu partido, porém, não podia dispensal-o, e sem fazer parte do gabinete elle foi o director da nova situação. No ministerio de 29 de Setembro, duas vezes os ministros pediram-lhe que os auxiliasse em commissões difficeis, primeiro a presidencia de Pernambuco, depois a missão ao Rio da Prata. Em ambas Honorio revelou a sua indole imperiosa, a sua resolução prompta, a sua intuição de estadista, mas tambem as suas deficiencias, que consistiam em acreditar demasiado em si e tomar as suas imposições como soluções definitivas. A mão era forte, mas o tacto nem sempre era perfeito; faltava-lhe em habilidade o que lhe sobrava em energia; sabia destruir as resistencias, melhor do que as sabia desfazer. Assim, por exemplo, com maior flexibilidade e paciencia, menos « pouco caso », é a expressão

elle teria talvez conseguido em Pernambuco evitar a segunda revolta de Setembro de 1849 e em Montevidéo impedir o triumpho de Oribe. A maxima de Cesar, o *nil actum reputans si quid superesset agendum*, não era de certo a sua; elle dava por completa a victoria desde que o inimigo fraqueava, não se preoccupava com difficuldades secundarias nem com pequenos adversarios.

Algumas de suas qualidades politicas eram de primeira ordem : assim, possuia a mais varonil de todas, a força de separar-se de seus amigos no momento em que elles iam realizar um grande plano que elle autorizara, mas que depois se lhe figurava prejudicial, como o capitão que repentinamente muda de rumo no meio de uma manobra difficil por ter descoberto o perigo em frente. Revelou esse poder sobre si mesmo em mais de uma occasião, em 1840, em 1844, em 1853, e de modo notavel no golpe de Estado de 30 de Julho (1832) que a sua defecção no proprio campo de batalha inutilizou (1). A essa resolução, que se póde bem chamar a integridade do instincto politico, alliava outra qualidade superior : a de não ambicionar o poder, se outros no governo podiam fazer mais do que elle, ou se os podia melhor ajudar de fóra. Havia nesse seu procedimento, que foi o de 1837, o de 1841, o de 1848, o cunho da mais altiva e legitima ambição, mas tambem revelava-se em grau não menor espirito publico, lealdade pessoal, generosidade e desinteresse.

Honorio, como se vê, era feito não sómente para dominar, mas tambem para dirigir. O seu espirito pratico deixou-se seduzir na ultima phase por idéas de progresso e melhoramentos, a que, entretanto, a escola financeira em que se

---

(1) « A moderação que me impunha para com meus adversarios não era uma novidade na minha carreira politica; quando encetei esta carreira foi ligando-me a um partido que se impôz esta condição, e desvaneço-me de que quando esse partido, arrebatado pela torrente de successos que pareciam chamar uma maior energia, julgou dever separar-se desse principio para ter meios mais adequados de repressão, eu lhe disse; « Alto; continúo a ser moderado. » Paraná, 26 de Maio de 1855.

creara lhe fazia sempre oppôr a preliminar da economia. Nabuco, por exemplo, parecia-lhe um ministro gastador; a todas as reformas e idéas d'este aquelle objecta sempre o calculo do que ellas podem custar. Assim tambem esse estadista, a quem coube presidir um gabinete reformista, se jámais houve, que foi o verdadeiro destruidor da antiga olygarchia saquarema de que fizera parte, o creador da situação de que sahiu a fusão dos partidos e, portanto, toda a vida ulterior do nosso systema politico, mostrar-se-ha sempre eivado de velhos preconceitos contra o espirito de reforma e será de alguma fórma o primeiro vencido da sua propria victoria. Não é só em relação ás reformas de Nabuco que isso se dá; na propria lei dos circulos o discurso de Eusebio lhe causará, ao mesmo tempo que irritação, a mais perturbadora admiração; em ninguem as prophecias e lamentações do velho espirito conservador diante da novidade de eleitorados independentes produziram ao cahir dos labios de Eusebio tão forte abalo como no proprio autor da reforma.

II. — Os Ministros.

Os collegas de Honorio eram todos, como vimos, homens novos, excepto Limpo de Abreu, já então saciado e desligado da politica, sceptico a respeito dos homens, quasi um mero espectador dos partidos. Pedreira, ministro do Imperio, trazia da presidencia do Rio de Janeiro a reputação de um espirito innovador, ancioso por introduzir em nosso paiz os grandes melhoramentos modernos; fôra elle que contractara a primeira estrada de ferro do Imperio, a pequena linha de Mauá á raiz da serra de Petropolis. Era um administrador de uma mobilidade infatigavel, que mexia em tudo e entendia de tudo, reformador de instincto. Apezar de possuir grande abundancia de expressão e clareza de idéas, tinha um medo invencivel da tribuna e para obrigal-o a tomar a palavra os col-

legas recorriam a toda a especie de ardís (1). Sem paixão partidaria, evitando comprometter-se e ser fallado tanto como fallar, não era de certo um temperamento politico. Era um desses homens que vivem na politica como no melhor club do paiz, a quem só a politica interessa e distrahe, mas que não foram feitos para as luctas que ella impõe, parecidos com os frequentadores de camarins, que não podem viver senão na atmosphera dos bastidores, na companhia dos actores e actrizes da moda, mas que nem por isso sentem a menor disposição para o palco. A sua verdadeira posição seria a de um administrador que dispuzesse de amplos meios e de um pessoal incançavel em redor de si, ou de um consultor geral do Estado, dispensado de residencia fixa. Com effeito, uma singularidade de Pedreira era a ubiquidade ou melhor o seu constante alibi de residencia, o prazer de esconder-se para trabalhar em solidões pittorescas e longinquas, sendo talvez a sua favorita a da Boa-Vista na Tijuca. Conta-se que ás vezes chegava a tomar um escaler no Arsenal de Marinha para despachar as pastas ministeriaes no silencio da bahia. Dever-se-hia astimar, tratando-se de uma natureza assim tão precisada de actividade e movimento, que tivesse vindo antes da época do velocipede e do telephone, se não fosse a consolação para elle, tão amigo de isolar-se, de ter vivido quando ainda era possivel um « *Bom Retiro* » na vizinhança da cidade. Pedreira era um homem sempre apressado. A julgar pelas cartas que diariamente escrevia a Nabuco seria preciso um gabinete sómente para attender ás suas recommendações em duplicata. Talvez por não saber negar-se é que se occultava e não apre-

---

(1) « O Sr. ministro do Imperio explicará », dizia ás vezes Nabuco, obrigando-o assim a apparecer na tribuna. « Tem a palavra o Sr. ministro do Imperio », annunciava o Presidente da Camara a quem algum ministro mandára fallar em nome de Pedreira. Pedreira tinha expedientes promptos. Uma vez Paraná ia levantando um grande tumulto por ter deixado escapar, em uma resposta a um deputado da Parahyba, a palavra *desaforo*. Pedreira interveio, porém, a tempo com este aparte : « O que o Sr. Presidente do Conselho diz é que foi um *desafogo* do nobre deputado. »

ciava o poder. Espirito conservador, mas amigo dos ultimos aperfeiçoamentos em tudo, conhecendo e acompanhando as modificações introduzidas nos serviços publicos dos paizes mais adiantados, era um auxiliar de primeira ordem n'um governo reformista. A sua carreira ministerial limitou-se á estréa; preferiu em politica ficar na lua de mel, não quiz experimentar o poder com outros collegas. Até o fim se recordará com ternura e saudade desse tempo de governo, desse ministerio, escreve elle vinte annos depois a Nabuco, « que nunca mais teve igual. » A confiança e a amizade do Imperador constituiam para elle um privilegio que preferia á posição de ministro; sabia bem que o Imperador tinha a preoccupação de não ter validos e para aspirar a uma posição politica proeminente, á direcção politica, ser-lhe-hia preciso pelo menos renunciar por vezes as suas entradas francas em S. Christovão. Mais leal, verdadeiro e discreto amigo o Imperador não teve nunca; na difficil situação de confidente imperial e conselheiro intimo elle nunca esqueceu que a sua lealdade consistia em não favorecer o seu partido, em inspirar-se nos interesses do Poder Moderador, em não prejudicar nenhum dos seus collegas das duas Camaras no animo do soberano. O Imperador e Pedreira eram feitos para se entenderem, tinham a mesma moderação, a mesma prudencia, os mesmos processos de conservação e melhoramento, a mesma arte de deixar as difficuldades resolverem-se por si mesmas evitando sómente aggraval-as, o mesmo respeito á opinião, as mesmas sympathias e deferencias, quasi que os mesmos gostos e apreço pelas mesmas pessoas. A morte de Bom Retiro foi para o segundo reinado no Brazil uma perda muito parecida com a do duque de Morny para o segundo Imperio em França.

Outro ministro era Paranhos, que Paraná levara comsigo na missão ao Prata e adquirira para o partido conservador. Paranhos era um homem de talentos e faculdades diversas, grande trabalhador, adaptavel a quasi todos os ramos da administração. Como jornalista mostrara-se natural, simples, preferindo a lucidez do pensamento ao ornato litterario; sua

palavra na tribuna tinha os mesmos attributos : era prompta, cortez, flexivel como um florete, mas tambem impropria para todo apparato de eloquencia. Elle preferia ao brilho, á originalidade e á subtileza da phrase a novidade e a penetração do argumento; a estructura logica do discurso era vigorosa, a linguagem perfeita de propriedade e clareza, corrente e espontanea. Mais diplomata ainda do que politico, eram os negocios exteriores sobretudo que o attrahiam. Não tinha sequito, não era um arregimentador nem dominador de homens, mas um homem de gabinete, por isso não chegou verdadeiramente a ser nunca um chefe de partido ; sua carreira foi feita á força de trabalho e de talento, impondo-se por sua especialidade a todos os governos, e tambem pela confiança, primeiro, de Paraná, depois, de Caxias, por ultimo do Imperador. Por muito tempo elle guardou alguma coisa da renuncia dos primeiros papeis e retrahimento proprio, por mais elevada que seja a categoria, do homem de emprego; havia nelle uma fina combinação de funccionario, diplomata e parlamentar, sobrelavada pela ambição de ligar o seu nome a um acto que o illustrasse na historia. Com effeito, na ultima phase da sua vida veiu a caber-lhe essa grande fortuna do estadista. A olygarchia conservadora, que elle sustentou com todas as forças e serviu com toda a lealdade, nunca o reputou um dos seus, tratou-o até em 1871 como um intruso que ella não destinava á direcção suprema. Paranhos era um prestimoso e solido companheiro, susceptivel, mas leal; talvez intellectualmente timido, não declinava porém nenhuma responsabilidade; sabendo apagar-se para evitar attritos, mas nada cedendo do que interessava o seu amor proprio, era elle do ministerio, senão quem mais gosto tinha pelo poder, quem melhor se conformava a elle. Póde-se suppôr que elle concorreu para prolongar, morto Paraná, a vida do gabinete. Deve haver mais do que uma singularidade de coincidencia no facto de terem sido dois ministerios de que Paranhos fez parte os que mais duraram em nossa historia parlamentar.

Wanderley, que entra em 1855, era um espirito differente : nenhum tinha a sua vivacidade, a sua adivinhação, a sua

graça, a sua facilidade e comprehensão das coisas; ao lado delle os outros parecem morosos, carregados, tristes, de outra raça, como jurisconsultos ou senadores romanos diante de um leve sophista atheniense. Seu prazer era resolver as questões as mais complicadas pela inspiração do momento, tratal-as na tribuna *à la minute*. Seu desejo de subir foi grande na mocidade, e na velhice a ambição politica tornou-se sua paixão dominante; elle conservou-se entretanto quasi um decennio afastado da scena, recolhido ao seu engenho da Bahia, moralizando com o humor pessimista, geral em nosso mundo politico, o espectaculo a que de longe assistia (1). Wanderley produziu nos homens da sua época a impressão de ser o mais *intelligente* de todos, o que não quer dizer que elle tivesse a intensidade mental de outros: por mais *intelligente* deve-se entender o espirito que percebia melhor e mais depressa o ponto sensivel ao maior numero e sabia tirar partido desse avanço que levava aos demais. Ao passo que o discurso de outros era feito com uma tonelada de erudição e talvez, quando havia, uma onça de espirito, o delle era feito com uma tonelada de espirito e, quando havia, uma onça de erudição. Além de que o espirito estabelece entre o orador e o auditorio uma familiaridade que a eloquencia até impede, o improviso desenvolve entre elles sympathias que nenhum trabalho meditado consegue despertar. Lançar as idéas no momento em que ellas nos vêm e á medida que nos vão surprehendendo a nós mesmos, é coisa muito differente de elaborarmos a impressão que queremos produzir nos outros.

Ao contrario dos demais membros do gabinete Paraná, Wanderley era um partidario, imbuido até do preconceito de partido, não podendo deixar de ver no liberal um typo inferior de homem. É por isso que até o fim elle ficará sempre o

---

(1) « Quanto á politica, escrevia elle em 1864 a Nabuco, vivam por lá muitos annos sem mim... de longe é que se conhece quanto tudo está corrompido e que nojenta hypocrisia lavra de alto a baixo! Andar assim que é bom andar. »

mesmo conservador e terminará os seus dias encarnando o ultra-conservatismo. Este é um caso em que se vê distinctamente o habito da convivencia, o espirito de circulo modificando a tendencia natural, porquanto Wanderley não era talhado para a resistencia, mas para guiar as transformações. O seu affectado desdem pelo liberalismo tornou-se com o tempo uma segunda natureza e acabou fazendo delle a Cassandra da escravidão, quando dependeu talvez de pouco ter sido elle o verdadeiro iniciador do movimento abolicionista com o seu projecto de 1854 prohibindo o commercio e transporte inter-provincial de escravos. Impulsivo, por vezes rispido no debate e nas relações politicas, a sua generosidade natural curava logo as feridas que o seu espirito ou impaciencia causavam. Wanderley era dotado em alto grau do sentido da proporção entre os grandes ideaes e o estado social e isso dava-lhe ao espirito esse tom, esse geito de duvida e incredulidade que tomavam em torno d'elle por escarneo e scepticismo. Era um politico que se tinha formado em Le Sage, homem de estado realista e não romantico, orador estudadamente chão, ás vezes vulgar para ficar ao nivel do maior numero, da educação mediana, rudimentar mesmo, onde escolhera o seu publico, mas dispondo de tal habilidade de bom senso, naturalidade de malicia, plausibilidade de motivos, que a arte a mais consummada sentia-se incapaz de resistir aos seus golpes. A sua mimica, que os adversarios temiam ainda mais do que a palavra, transformava-se desde que se tratava da susceptibilidade ou da primazia nacional. N'esse ponto o riso interior cede o logar á exaltação, a indifferença habitual torna-se em preoccupação, em terror prophetico, e um fundo cavalleiroso, genuinamente quichotesco, revela-se como a verdadeira natureza do homem a quem todos tinham tomado, e que se tinha tomado talvez a si mesmo, por um zombador alegre e insensivel da comedia politica. Duas questões elle tomou profundamente a peito em sua vida : a das Missões, ou antes a do prestigio do Brazil no Prata, e a da indemnisação, depois de lei de 13 de Maio. O esforço que elle fez n'este ultimo episodio de sua carreira é o *pendant* per-

eito do que fizera n'aquelle mesmo Senado José Bonifacio em 1885 em favor da abolição : tanto um como outro foram verdadeiros suicidios, dedicações do ultimo alento de vida á causa que cada um acreditava nacional. A assignatura de Cotegipe nos tratados em separado da Assumpção é um traço sufficiente para caracterizar o seu temperamento diplomatico e a aspiração que elle tinha pela hegemonia brazileira d'este lado da America do Sul.

Os outros ministros de Honorio eram Limpo de Abreu e Pedro de Alcantara Bellegarde, indicado por Caxias que não pôde entrar logo por doente. Limpo era já então um sobrevivente do primeiro Reinado e da Regencia; a politica que o havia fascinado na sua mocidade era agora para elle um objecto, de estudo, de analyse, de satyra, — um theatro onde elle ainda consentia em figurar e que usassem do seu nome nos cartazes, mas de que não sentia mais o prazer e o encanto. A sua calma chega á indifferença : no jogo da ambição em que o fizeram parceiro elle é quasi um *miron* e não lhe importa perder. A consideração, a posição, o respeito bastam-lhe inteiramente; o poder não o tenta. Elle parece pensar que o poder, quando não se tem mais o mando, diminue o prestigio. As suas vistas estavam talvez desde então voltadas para a presidencia do senado, á qual chegará em 1861 para fazer della durante treze annos uma especie de presidencia da camara dos Lords. A politica tinha se tornado para elle uma disponibilidade activa, da qual apreciava sómente o privilegio de dar o seu voto em conselho de ministros ou no Conselho de Estado, fazendo sentir a autoridade da sua experiencia ás novas gerações de estadistas.

Bellegarde (1) não era um homem politico, era um militar de merito, competente na sua especialidade, que recebeu a ordem de entrar para o ministerio como soldado, como teria recebido a de seguir de novo para o Paraguay donde havia recentemente chegado, e cuja melhor recommendação é essa

(1) Paraná dirigiu-se tambem a Sebastião do Rego Barros que se recusou, acceitando, porém, a presidencia do Pará.

de tel-o Caxias dado em seu logar a um homem como Honorio (1).

Paraná disse na camara que ao seu ministerio tinha presidido a meditação. Com effeito, a solidez da organização se provará pelo facto de ter esse ministerio continuado o mesmo depois da morte de Honorio para realizar o *seu* programma, e tambem pelo facto de terem os homens que elle reuniu em torno de si mostrado as qualidades de administrador que elle tanto apreciava e occupado todos mais tarde a primeira posição.

III. — A Conciliação.

Estava assim, afinal, acabado o afastamento pessoal entre o Imperador e o chefe mais poderoso dos conservadores desde a morte de Vasconcellos (2). O programma do ministerio resumia-se n'uma palavra — conciliação. Pela primeira vez depois de tantas perseguições um governo fazia solemnemente da *conciliação* o seu compromisso ministerial. Paraná explicava que os ministros não abandonavam por isso os seus principios nem pretendiam crear partido novo, que apenas iam imprimir na sua politica « aquelle caracter de moderação que é consentaneo com as opiniões conservadoras. » A formação do ministerio era homogenea; Abaeté, Pedreira e Paranhos tinham sido liberaes, mas antes de entrarem para o gabinete haviam mudado de allianças, — não se deve dizer

---

(1) Honorio queixou-se a Caxias de haver-lhe indicado Bellegarde. « Porque? Não acceitou? » « Pelo contrario, respondeu Paraná com a sua habitual vivacidade, acceitou logo, não pediu sequer para reflectir. » É que Honorio lhe fallara em nome de Caxias. No Paraguay, Bellegarde deixara a melhor impressão. Era visivel a predilecção por elle do primeiro Lopez, que repetia a Pedro Ferreira : « Ninguem veio ainda ao Paraguay com melhores desejos e que mais justificasse as sympathias que inspirava. » Officio de Pedro Ferreira em 11 de Abril 1855.

(2) « O *marquez de Paraná* relevou-me de qualquer facto que eu houvesse commettido em relação a *Carneiro Leão*. » E mais : « O Paraná não se curvava. » Notas do Imperador, *ibid.*

mudado de crenças, porque entre os dois partidos não havia differença sensivel; o dito de Hollanda Cavalcanti : « Não ha nada mais parecido com um saquarema do que um luzia no poder », era a verdade sentida por todos.

A *conciliação* era uma idéa que estava sendo advogada com muito applauso na imprensa e no parlamento, principalmente pelos liberaes. O desastre da revolução de Pernambuco, anniquilando esse partido na sua fórma revolucionaria e tendo fechado o periodo das revoluções, havia creado um desejo geral de paz e tranquillidade. Os partidos estavam preparados para fazer e receber propostas de concordia e a opinião impunha moderação aos vencedores, senhores absolutos do campo. No parlamento a opposição ao ministerio Torres tinha adoptado essa bandeira; na imprensa ella era fortemente sustentada. Salles Torres-Homem, com a mesma penna com que escrevera o *Libello do Povo*, tornara-se no jornalismo o paladino da conciliação. Em 1848 no ministerio Macahé tentou o governo uma politica que se chamou então de *justiça e tolerancia* e Paula Souza chegou a pensar em appellar tambem para o concurso dos adversarios, mas os animos estavam ainda muito apaixonados, a situação liberal triumphante nas urnas tinha exigencias inconciliaveis com as pretenções saquaremas. Estava-se então no periodo aquem da revolução. Accusado em 1855 por ter repellido a conciliação em 1848, Paraná defendeu-se com a differença das épocas : « Os partidos, disse elle, se achavam então irritados; a conciliação, quero dizer, esse socego de espirito, essa tranquillidade dos partidos, essa calma das paixões, não póde ser imprimida senão por braço mui forte. » Era uma allusão muito clara á hesitação e fraqueza de que se accusava Paula Souza (1). « De ordinario nós acceitamos a sociedade no estado em que ella se acha. O ministerio de 1848 não achou uma sociedade tran-

(1) « Lembre-se do ministerio Paula Souza, aliás homem de excellentes qualidades, e do estado dos espiritos nas provincias do Norte. A falta de energia contra os amotinadores de Setembro tambem concorreu para a retirada d'esse ministerio. » Notas do Imperador, *ibid.*

quilla na qual pudesse imprimir uma politica mais moderada e conciliadora; nós achamos, pelo contrario, um estado social e circumstancias em que essa politica era mesmo uma necessidade, era uma necessidade para se poderem realizar, como já disse, os melhoramentos em que o corpo legislativo havia empenhado o governo. »

Em Paraná a conciliação encontrava aquelle braço forte de que elle mesmo fallava; com effeito, a influencia do seu nome foi tal que se obliteraram inteiramente as divisas dos partidos; durante, póde-se dizer, dez annos antigos liberaes e antigos conservadores vão apparecer misturados nos mesmos gabinetes, até que com a formação do partido Progressista os conservadores puros se extremam outra vez e de novo recomeça o antagonismo dos dois partidos.

Accusou-se a Conciliação de ter sido uma concepção da corôa para baralhar, confundir e annullar os antigos partidos, cujas tradições lhe faziam sombra e de cuja organização ella tinha queixas : do Conservador, a lucta contra a Facção Aulica; do Liberal, os seus dois appellos, em 1842 e 1848, da dissolução para a revolta. Nem Paraná teria sido o homem escolhido pelo Imperador para realizar esse pensamento occulto da corrupção dos partidos (1), nem elles teriam acceitado a conciliação se ella não lhes fosse imposta pelo espirito

---

(1) O conselheiro João Alfredo possue uma carta intima do Imperador, dirigida a um dos seus amigos mais dedicados, o Visconde de Itaúna, então (1866) em viagem na Europa. N'essa carta escripta na expansão da mais segura amizade o Imperador defende-se da accusação de pretender desmoralisar os homens e annullar os partidos, accusação que se renovou durante todo o reinado : « A impaciencia de alguns leva-os a attribuir-me o desejo de anniquilar os partidos e seus homens mais importantes; mas como poderia eu sem elles dirigir o governo? A minha acção sempre a tenho procurado conservar nos limites de simplesmente moderadora e não é ella assim util aos partidos? Talvez que não careçam d'ella e muito estimarei que tal succeda e o partido no poder respeite sempre os direitos da opposição e este só procure derribar o outro combatendo conscienciosamente seus erros perante a opinião publica. Meu amor á Constituição e caracter não ambicioso assim como 26 annos de experiencia creio que não me terão deixado illudir no que digo. »

publico, ou, como Paraná tão bem o definiu, pelo *estado em que se achava a sociedade*. Os testemunhos da época são unanimes a favor da concordia, do congraçamento, em vão desejado desde 1831. Salles Torres-Homem descreveu em 1857, como se figurava ao espirito contemporaneo, esse periodo de descanço politico : « Entre a decadencia dos partidos velhos que acabaram seu tempo e o apparecimento dos partidos novos a quem o porvir pertence, virá assim interpôr-se uma época sem physionomia, sem emoções, sem crenças enthusiasticas, mas que terá a inapreciavel vantagem de romper a continuidade da cadeia de tradições funestas e de favorecer pela sua calma e por seu silencio o trabalho interior de reorganização administrativa e industrial do paiz. » « Todos os povos, continuava elle, ainda os mais cheios de seiva e de vigor precisam desta intermittencia na sua actividade politica para reparar e fortificar os outros elementos de sua vitalidade. As nações novas, que, como o Brazil, ainda não firmaram de todo os alicerces de sua civilização, necessitam mais que outras dessas paradas, e não podem desperdiçar suas forças vivas em luctas incessantes e estereis sem exporem-se aos effeitos de uma caducidade prematura. » (Sessão de 12 de Junho de 1857).

Que a Conciliação teve todo o assentimento do Imperador e que foi com verdade qualificada de *pensamento augusto* pelo marquez de Olinda, não é ponto duvidoso. O Imperador era por assim dizer a unica pessoa no Imperio que conhecia a verdade inteira sobre as disposições reciprocas dos partidos, porque ora governava com um, ora com outro. De ninguem a força destructiva, a intolerancia, a perseguição implacavel do vandalismo partidario era tão sabida como delle. Por isso era natural que desejasse alguma moderação, alguma medida de justiça nas relações dos partidos; que abandonassem a paixão do exterminio reciproco. Nada, porém, é mais difficil do que pôr em pratica uma nova politica de que se traçou a linha geral : em primeiro logar, cada um a entende a seu modo ; em segundo logar, a nova opinião que se fórma tem muito mais força do que os que a crearam. Com a Conciliação

viu-se uma e outra coisa : não só ella foi um palavra que teve tantos sentidos differentes quantos os interpretes, como tambem determinou, pelo encontro inesperado e confusão dos antigos partidos, uma babel em que ninguem se entendia. Com tudo isso, foi visivelmente uma época de renascimento, de expansão, de recomeço, em que se renovou o antigo systema politico decrepito, em que se creou o apparelho moderno de governo, e se dilatou extensivamente, não para a classe politica sómente, mas para todas as classes, o horizonte que as comprimia (1).

---

(1) A palavra *conciliação*, que só no gabinete Paraná será uma politica, determinando a desaggregação dos antigos elementos partidarios e novas combinações futuras, tinha muito figurado em programmas ministeriaes. Os gabinetes anteriores quasi todos diziam-se conciliadores. O de 5 de Maio (1846) e o de 8 de Março (1848, Macahé), é sabido que se prevaleceram d'esse principio para acobertar o apoio saquarema que receberam; os outros gabinetes liberaes sustentados por Aureliano, invocavam-n'o tambem por sua vez para disfarçar o apoio do elemento « aulico ». O proprio Saturnino chamava *conciliador* o gabinete de 22 de Maio (1847) e até o de 2 de Fevereiro (1844). A nossa politica, dizia elle, em nome d'aquelle gabinete « é a politica da Conciliação, a qual nós nunca rejeitamos, pelo contrario fomos nós os primeiros que a iniciamos por factos e não por palavras, é a politica da conciliação, mas não d'essa conciliação dos pactos e das transacções; é a politica da conciliação dos principios, da conciliação que se firma por actos legislativos e administrativos..... »

CAPITULO II

A SESSAO DE 1854

I. — A Defecção de Ferraz.

A impressão causada pelo ministerio foi excellente ; a sessão de 1853 estava nos seus ultimos dias, todos queriam fazer credito ao estadista que voltava ao poder, depois da sua ruptura de 1844, com o Imperador precedido da maior nomeada e cercado do maior prestigio que até então se tinha formado em torno de um nome. A vida parlamentar do gabinete só devia portanto começar na sessão seguinte. No intervallo das sessões é que os ministros, sobretudo os novos, tinham que preparar as reformas com que deviam dar a medida da sua capacidade. Nabuco, como veremos depois, emprega todo o tempo que lhe sobra da administração da sua pasta, que n'esse tempo comprehendia os cultos, em construir a serie de medidas que deviam figurar no seu primeiro Relatorio. A sessão de 1854 é, caracterizada parlamentarmente pela defecção de Ferraz.

É a 27 de junho que se dá a ruptura de Ferraz com Paraná. Até então a vida do ministerio tinha sido facil, a « *joven opposição* » não contava um orador que dominasse a camara ; com Ferraz ella adquiria o primeiro de todos. Foi um encontro pessoal violento de que os contemporaneos se recordam ainda. Ferraz era na tribuna uma especie de gladiador an-

tigo, armado da rede que devia lançar sobre o adversario e do tridente com que procuraria atravessar-lhe a armadura. Ao contrario de Paraná, possuia vasta erudição e uma competencia administrativa excepcional. Talvez de todos os homens de Estado da monarchia tenha sido o unico apto para occupar qualquer das pastas com a mesma proficiencia e mesmo, se as circumstancias o obrigassem a tanto, todas a um tempo. A sua actividade era igual á sua capacidade. Na tribuna da Camara era um adversario temivel. Tinha a palavra naturalmente facil, abundante, expressiva, modulada, vigorosa, de ordinario commum, por vezes fulminante; era um mestre de esgrima a quem raros golpes tocavam, e que pelo seu modo de atacar sempre a fundo, descobrindo-se todo, ainda mais arrebatava o espectador. Ardente, impetuoso, ás vezes rude, corajoso sempre, Ferraz era tambem uma natureza generosa e facil de captar. Não havia adversario que elle não tratasse do mesmo modo, e foi assim que a Camara o viu de repente romper contra Paraná com a sua vehemencia, o seu *brio*, o seu exaltamento de sempre.

Naquella sessão elle começou accusando o Presidente do Conselho de annullar os seus collegas, de reduzil-os a « meros cargueiros de pastas, » ao passo que na sua repartição, a da Fazenda, não era elle o verdadeiro ministro, havia alli um *kitchen cabinet;* denunciou a Conciliação como não sendo outra coisa mais do que uma compra de adhesões, citou palavras de Nabuco sobre a conciliação, oppondo-o de algum modo ao Presidente do Conselho, com quem se o suppunha em divergencia; chamou-o *o grande orador da deputação Pernambucana*, « um homem a quem voto de coração a maior affeição, » e perorando sobre aquellas palavras atirava a Paraná esta serie de golpes pessoaes :

« Se pois é esta a opinião do nobre ministro da Justiça, e elle é uma grande autoridade para mim, como não devo repellir similhante politica ? E qual é o seu fim, meus senhores ? Eu enxergo um grande fim : — a satisfação do espirito de clientela, o desmoronamento de tudo em proveito de poucos, em proveito de um *circulo*...

« E quem é, Sr. presidente, o chefe dessa escola e desse *circulo*? Nesse momento todos os olhares o indicam, é o nobre Presidente do Conselho... Ha 11 annos achava-se o partido da ordem na pujança de toda a sua força e gloria... e a um capricho foi sacrificado o seu destino... a um capricho, digo? Sim, a um capricho, se não á inveja de um grande talento, de um homem distincto... D'ahi todos os males que soffremos por muitos annos... Nas margens do Prata tinhamos interesses importantes a amparar e a defender; era preciso alli um homem, um homem de nome; elle para lá foi... Oribe foi derrotado, capitulou, mas Oribe venceu por incuria desse homem, dominou as assembléas, o poder; d'ahi, como em 1844, datam todas as desgraças, todas as despezas, todos os sacrificios por que temos passado. E actualmente, senhores, o que nos espera? O que espera a maioria desta Camara? Já não são necessarios vossos esforços, o susto da Constituinte desappareceu, a vossa hora vai soar: — *Jacta est alea.* »

A resposta de Paraná não se fez esperar, elle deixou-a para o dia seguinte para ter tempo de moderar-se, ainda assim não evitou a lucta com o retiario. Paraná tinha sobre Ferràz o prestigio da posição, da sua grande carreira, de haver tratado e conhecido por longa experiencia o caracter dos homens; a camara procurava interpretar suas palavras e até suas reticencias como outros tantos oraculos politicos. De certo não tinha a palavra e a elocução de Ferraz; não era um orador, excepto irritado, que pudesse interessar um auditorio que primeiro não fosse subjugado pelo caracter, pela vontade, pelo passado do homem. Os seus recursos nos encontros parlamentares eram, porém, grandes; elle possuia antes de tudo a mais temivel de todas as qualidades do luctador, o conhecimento do ponto vulneravel do adversario e a coragem de desfechar o golpe mortal; havia acompanhado quasi todos aquelles homens desde o começo da sua carreira, sabia o que valiam, como se tinham formado, as influencias que os elevaram, os seus vinculos pessoaes, as suas intenções occultas e aspirações inconfessadas.

Começou fallando do constrangimento com que apanhava a

luva de Ferraz, porquanto havia pouco que este deixara o Tribunal do thesouro e por isso a sua opposição podia parecer, além de conscienciosa, decisiva contra o ministerio. Cada um desses sarcasmos era atirado no tom habitual do orador. Defendeu-se de ser o ministro dos ministros, de fazer tudo, « elle a quem não se dá uma grande capacidade, póde tudo absorver! » Incommoda aos seus adversarios a intima união que existe entre elle e os seus collegas. « Esta união, porém, nasce de ter presidido á organização deste ministerio a meditação, de ser elle composto de homens que se estimam reciprocamente, de homens que estão perfeitamente accordes em todos os principios politicos. » E mais adiante respondendo a Ferraz que o julgara na pasta da Fazenda um ministro meramente figurante: « A fatuidade não conhece merito na modestia. » « Como? » pergunta-lhe Ferraz. « *Levantando a voz e com pausa*, diz a tachygraphia do *Jornal do Commercio*: — « A fatuidade não conhece merito na modestia. » Estava travada a lucta corpo a corpo. « O nobre deputado frequentes vezes me declarou — ninguem ha que lhe possa prestar melhor auxilio na repartição da Fazenda do que eu... » « O Sr. Ferraz: — Eu? » « O Sr. Visconde de Paraná: — Sim, muitas vezes me disse: Ninguem ha que lhe possa prestar melhor auxilio na repartição da Fazenda do que eu, mas o Sr. ministro não tem confiança em mim. » Cada palavra é um golpe cruel, impiedoso, desdenhoso, ao modo de Paraná.

Uma das censuras mais fortes de Ferraz versara sobre a distribuição das acções do novo Banco do Brazil. Paraná mandara distribuir as trinta mil acções de que o governo dispunha a quem subscrevesse para os melhoramentos da cidade. O agio das acções seria empregado em transformar as velhas calçadas do Rio de Janeiro. Ferraz tinha denunciado esse expediente singular em termos de invectiva. Paraná conta com franqueza o que succedera; é uma recordação curiosa dos antigos tempos:

« O governo tinha o direito de distribuir as 30 mil acções; ao governo pertencia regular a maneira porque deviam ser distribuidas. Um concurso inesperado appareceu a pretender

essas acções; não eram só accionistas sérios, não eram só capitalistas que quizessem tirar uma renda de seus capitaes collocando-os no banco; eram especuladores que assalariavam a muitas pessoas sem capitaes para irem subscrever taes acções, com o fim de tirarem o lucro que ellas já apresentavam, o lucro vantajoso. Pois bem, senhores, a administração podia, se fosse corrompida e se quizesse corromper, ter procurado distribuir essas acções pelos amigos, pelos parentes, pelos afilhados; podia enriquecel-os. Mas a administração julgou que fazia um acto meritorio, quando, em vez de dar similhante passo, convidava aquelles que tivessem o desejo de ser preferidos a subscreverem para obras publicas de interesse transcendente para esta cidade. »

Agora o adversario offendido: « Não, não é possivel; o nobre deputado não considerou como usurpação do poder legislativo esta medida, porque senão o seu nome não podia figurar de modo algum entre os contribuintes para a distribuição de taes acções.... Não é possivel, senhores, que deputados e senadores, que não preferem sem duvida a moral do interesse á moral do dever, quizessem aproveitar os lucros que podiam haver da distribuição de taes acções pagando esse premio, para depois dizerem que esse premio era um imposto lançado sobre o povo. Não, senhores, elles não consideraram isto como imposto, mas sim como uma subscripção voluntaria. »

Por ultimo, a defesa no ponto talvez para elle sensivel da accusação, o pretendido mallogro da sua missão ao Prata:

« Pelo que toca á minha missão ao Rio da Prata, devo declarar á Camara que o principal fim dessa missão era fazer-se uma convenção com o governador de Entre-Rios afim de que esse governador pudesse levar a guerra á margem direita do Rio da Prata e fazer desapparecer o governo do dictador Rosas. Essa parte da minha missão foi concluida e terminada com feliz exito, e da minha parte estava o voltar á côrte nesse momento. Mas por zelo do serviço tambem quiz tratar da acceitação e reconhecimento dos tratados de 12 de Outubro de 1851 e não quiz ausentar-me antes do Rio da Prata. Tambem

me glorio de haver conseguido isso. Pelo que toca ao facto dos partidarios de Oribe terem triumphado e conseguido obter maioria nas eleições que se fizeram, devo informar á camara que quando cheguei a Montevidéo no ultimo dia do mez de Outubro de 1851 já estava feito o accôrdo entre o general Urquiza, Oribe e suas tropas, e o governo da praça de Montevidéo; desse accôrdo, datado de 9 de Outubro, resultou o procedimento do governo oriental, e suas consequencias.

« Devo declarar á Camara e ao nobre deputado que já achei publicado o decreto do governo que marcava o dia para as eleições no 1° de Dezembro; devo declarar ao nobre deputado e á Camara que o ministro que então dirigia os negocios, o Sr. Herrera, quando se lhe fazia alguma observação sobre a solidez dos laços que uniam os Colorados aos Oribistas, ou se exprimia o receio de que aquelles perdessem as eleições nos departamentos entregues á direcção de Blancos, o que destruiria a igualdade de força entre ambos os partidos, igualdade que os obrigaria a colligarem-se e a manter os principios em que se baseou o accôrdo, esse ministro respondia: — Eu conheço o meu paiz.

« Devo declarar á Camara e ao nobre deputado que todas essas occurrencias que têm apparecido na Republica do Prata não teriam provavelmente existido se o general Garzon não houvesse fallecido, porque elle era o élo que unia um partido ao outro, e como elle morreu, a concordia desappareceu.

« Mas, senhores, o ministro do Brazil não tinha essa missão; a sua missão era sómente prestar ao general Urquiza os auxilios necessarios para derribar a Rosas; essa missão foi executada e o resultado todos nós sabemos quanto nos foi grato. Se permaneci no Rio da Prata até a ratificação dos Tratados foi unicamente por zelo do serviço. »

A impressão dessa replica foi profunda na Camara e no auditorio. « Paraná sahiu da tribuna rindo-se », contava uma testemunha da scena, resumindo nesse traço o effeito causado nelle mesmo pelo seu triumpho. Na vespera elle fechara-se com Salles, a quem tinha levado para o Thesouro como seu auxiliar, e Salles admirava-se do partido que Honorio tinha ti-

rado de alguns pontos que elle lhe suggerira em materia financeira. A nomeação do antigo jornalista liberal era uma das accusações de corrupção politica levantadas contra o ministerio.

Nabuco, especialmente visado por Ferraz nesse discurso, teve tambem que responder ao seu antigo camarada de Academia, redactor com elle no *Echo de Olinda*. Aqui estão alguns dos trechos da sua resposta (de 30 de Junho). Primeiro, a impossibilidade de restaurar o antigo exclusivismo conservador e a necessidade que as monarchias têm de tolerancia, de reunir em torno de si todas as capacidades:

« Seria, senhores, um anachronismo hoje um Saquarema de 1843 a 1849, como um Luzia dessa éra. Não está mesmo no poder de ninguem fazer que volte o tempo que já passou. É um trabalho insano, mas um trabalho sem fructo, querer constituir uma opinião real do paiz contra as idéas, contra os interesses, contra as circumstancias da actualidade. Seria imitar a tenacidade e resistencia dos Tories contra Sir Robert Peel, para cahir como elles sob o peso da opinião publica. Na presença de uma crise, quando ha aggressão, quando ha receio, póde-se, por necessidade da defesa, por necessidade da segurança publica, ter sob suspeita, póde-se excluir da concurrencia das posições officiaes, aquelles que são adversarios da situação; mas quando o horizonte se mostra sem manchas, quando, como o mesmo nobre deputado confessou, não ha aspirações ao poder por meio da revolta, quando mesmo custa hoje a distinguir-se o antagonismo politico, quando os individuos ainda os mais encarniçados se approximam, essa exclusão seria um ostracismo odioso, seria um germen de reacções funestas.

« Bem disse o nobre Presidente do Conselho, quando fallou ante-hontem, que o partido dominante obrava contra seu interesse se pretendesse manter o exclusivismo e a intolerancia; certo, o instincto da propria conservação repelle essa politica. Podem essas divisões convir a uma republica, porque a autoridade ahi é mais fraca, o ostracismo é um meio de segurança, os empregos se consideram despojos da batalha poli-

tica; não convém, não póde convir a uma monarchia esse exclusivismo, porque a monarchia tem necessidade de estabilidade, e por consequencia de principios permanentes não sujeitos ás vicissitudes politicas; deve e não póde deixar de apreciar os serviços e as tradições ainda que se não refiram a uma opinião politica, ou não obstante a opinião politica do individuo. É uma grande vantagem da monarchia um monarcha clemente e generoso. Estamos, senhores, em uma época de transição, de tranformação, convém aproveital-a para reorganizar e consolidar o paiz, convém reunir para esse fim as intelligencias do paiz, quebrar os odios passados, e esperar e prevenir assim as reacções futuras, as que podem vir. »

Quanto á accusação de ter corrompido os homens distinctos a quem chamou sem apurar procedencias :

« Para que o nobre deputado possa considerar o governo corruptor é necessario considerar corrompidos esses que o governo tem chamado para as posições officiaes; a discussão neste terreno é odiosa, porque póde ser reduzida ás mesquinhas proporções do *lucro capiendo* e *damno vitando*. Veja bem a camara que o nobre deputado no seu primeiro discurso suppoz a todos esses caracteres de que fallou taes que podiam ser comprados por um prato de lentilhas, ao depois disse que eram elles caracteres nobres... »

Agora esta caracterização do systema : « A corrupção, além de immoralidade, porque perverte e anniquila os sentimentos do brio e do dever, é um meio ephemero, visto como produz a insaciedade e multiplica os adversarios, que se tornam ou fingem taes para gozarem ou merecerem os favores e as graças; só um governo imbecil poderá lançar mão de similhante meio como systema de governar, porque em ultima analyse esse systema mata uma difficuldade, porém cria ou faz renascer muitas outras. »

Sustenta as idéas do seu discurso de 1853, não quer a conciliação como a substituição de um circulo por outro; o que o paiz quer não é que os vencidos se tornem vencedores, não é uma inversão, mas uma transformação. Não quer tão pouco a fusão, porque dessa fusão ephemera podia resultar o

triumpho da opinião exaltada. Elle já o tinha dito antes n'esta phrase definitiva, — não se acha duas vezes para um pensamento a expressão igualmente perfeita :

« Destruidas as barreiras do antagonismo politico que as opiniões se oppõem reciprocamente, postas em commum as idéas conservadoras e as idéas exageradas, estas hão de absorver aquellas. As idéas exageradas hão de triumphar sobre as idéas conservadoras. As idéas exageradas têm por si o enthusiasmo, as idéas conservadoras sómente a reflexão; o enthusiasmo é do maior numero, a reflexão é de poucos; aquellas seduzem e coagem, estas sómente convencem. »

Sobre esse discurso de Nabuco, escrevia-lhe Saraiva, da presidencia de S. Paulo (2 de Agosto) : « Dou-lhe os parabens pelo seu discurso em resposta ao Ferraz. É V. Ex. o publicista do gabinete e portanto os seus discursos devem sempre primar, quando tiverem por objecto mostrar perante a Camara a uniformidade da marcha da administração com os principios essenciaes do systema representativo. É pena que o Ferraz não esteja convencido do papel que o seu talento o faria representar, se elle pudesse demorar a explosão do seu amor proprio e do seu resentimento. »

II. — A reforma judiciaria

O principal assumpto da sessão de 1854 foi a reforma judiciaria de Nabuco, Paraná reservava para o anno seguinte a reforma eleitoral afim de não inquietar a Camara no começo logo da legislatura. Nabuco empregara o intervallo das sessões em preparar os seus projectos; estava ainda nesse engano dos ministros, dotados de grande actividade, que se estreiam com vontade de innovar ou de aperfeiçoar o que existe, suppondo que os relatorios são lidos pelas Camaras e que ellas estão anciosas por se tornarem collaboradoras de seus numerosos projectos.

O Relatorio da Justiça de 1854 é um verdadeiro manancial de reformas nos differentes ramos da repartição, que então

comprehendia tambem os negocios ecclesiasticos. O ministro era visivelmente marinheiro de primeira viagem, não tinha idéa da resistencia que a inercia legislativa lhe havia de oppôr, do conflicto de interesses que suscitava. Elle estudava as reformas que queria propôr, redigia os projectos, mandava-os imprimir e depois sujeitava-os confidencialmente ao juizo dos homens que lhe pareciam mais competentes na especialidade ou a quem elle queria mostrar deferencia. Na lista figuravam ás vezes jovens jurisconsultos, que se lisongeavam no começo da sua carreira com a distincção que lhes fazia o ministro da Justiça (1). Esse systema tinha além de outras a vantagem de promover o estudo das grandes questões administrativas em um circulo mais largo do que o parlamento, entre os homens de talento e capacidade que o ministro associava aos seus trabalhos. Desse modo Nabuco em 1854 deu grande impulso aos estudos de legislação comparada, pondo em exame e discussão a organização de quasi todos os serviços do seu ministerio. José de Alencar assignalou esse despertar dos estudos juridicos sob o patrocinio de Nabuco.

Sobre a reforma judiciaria elle fez um verdadeiro inquerito. Entre os pareceres recebidos ha um bastante curioso que procura retratar a época, mas que desenha ainda melhor a poderosa physionomia do autor. É o de Gomes de Campos, depois Barão de Campo Grande. É um partidario inconsolavel do antigo regimen esse procurador da Corôa que confessa não ler senão o *Memorial de Santa Helena*; a memoria que redige é uma longa denuncia de tudo que se tinha feito desde « a éra constitucional » inclusive a Constituição. « Prometteram fazer, diz elle, de Portugal e do Brazil um novo paraizo de delicias, esquecendo-se que no unico verdadeiro paraizo houve uma arvore e um pomo que o fez desapparecer e o transformou *in hoc lacrimarum valle...* » « Basta olhar para o acervo de volumes de leis que se têm publicado de 1821 para cá! Ahi

(1) Perdigão Malheiro consultado sobre a reforma hypothecaria : « Que póde dizer um principiante em exame de um projecto elaborado por V. Ex...? »

está o corpo de delicto, que demonstra authenticamente uma verdade de desengano cruel : derribado o antigo edificio, nada mais se tem feito que derribar hoje o que se levantou hontem, levantar hoje para derribar amanhã. » Tambem, elle se tinha opposto a todas as leis feitas, sem excepção de nenhuma. « Declarei-me abertamente contra o Codigo Criminal pelo methodo scientifico, doutrinario e de definições, no qual todavia não se fazia distincção entre o crime e a culpa, ficando assim contradictorio e além disto patentemente incompleto. Disse que o systema apregoado pelos Doutores do seculo passado, adversarios das leis casuisticas, não tinha ainda por si a experiencia, e que a arithmetica da graduação e da imputação da pena tornaria mais facil a arbitrariedade nos julgamentos que elles presumiam evitar, e diariamente mostram os auditorios da justiça que nunca houve tanta arbitrariedade no fôro correccional nem tantos absurdos. »

Como ao Codigo Criminal oppoz-se com todas as forças ao do Processo. « Horrorisei-me com a introducção de jurados á franceza. » Em 1841 foi obrigado a dar parecer sobre um projecto de lei de terras, reprovou-o em todos os pontos. É a lei de terras de 18 de Setembro de 1850. Tratando-se do Codigo do Commercio, « bradei que o Brazil já não podia com tantos codigos e leis, não tinhamos commercio, nem navegação que valessem esses nomes ; para esse trafico propriamente de retalhos que tinhamos e a nossa cabotagem, tinhamos as melhores leis já conhecidas e recebidas na pratica. »

Esta pagina é uma curiosa recapitulação de episodios conhecidos da nossa historia parlamentar :

« Suffocou-se nos peitos o interesse publico, reinou o egoismo e o proprio tão inculcado patriotismo tornou-se moeda tão falsa e desprezivel que veiu a prestar sómente para motejo e opprobrio, ninguem mais quer ser *patriota*... Subiu a relaxação ao ponto de não só se não procurar salvar as apparencias e evitar o escandalo, mas até de se fazer alarido do que devia envergonhar. Dizia, por exemplo, um ministro de Estado em pleno Parlamento que desprezava *maiorias arti-*

ficiaes; outro explicava ainda mais claramente, definia as maiorias : *paginas da lei do orçamento*. Este, de não suspeita autoridade, dizia na Camara dos Deputados áquelles mesmos por quem subira aos logares que occupava, que a sua eleição não era *genuina*; aquelle, de não inferior celebridade, não se pejava de repetir, talvez por escarneo, aos que nelle creram : *Se o Grão-Turco soubesse o que é o systema representativo seria o primeiro a proclamal-o aos seus povos*. Outro, outro, outro... Para que mais? Nas proprias camaras legislativas, geraes e provinciaes, ao passo que na lei do orçamento se vão *enxertando* (phrase parlamentar) os indefinidos artigos additivos, profere-se com estrepitosa *hilaridade* : — *Lá se vão embarcando e passando as biscas.* »

A marcha, o engrandecimento do paiz desde 1822 é um facto incontestavel, mas quem não sentirá, deante dessa quasi inedita figura de *sebastianista*, saudoso do tempo colonial, que realmente os costumes têm outra seriedade, a vida outra dignidade, a sociedade outros vinculos, o caracter outra tempera, á medida que se remonta ao passado (1).

Em Março de 1854 Nabuco está debaixo de forte pressão, « *atarefado com a reforma judiciaria e a hypothecaria, carregado de grande trabalho de expediente e detalhes de administração.* » (Carta a Josino do Nascimento). Os pareceres sobre a reforma judiciaria estão quasi todos em suas mãos, e o projecto já lhe apparece terrivelmente mutilado, talvez inviavel. O projecto tirava os juizes de direito do nada para collocal-os no pinaculo. « Os juizes de direito, dizia Paulino de Souza no seu parecer, julgam afinal nas causas civeis, conhecem por aggravo de petição ou instrumento de todos os despachos em que tem logar esse recurso, conhecem por

(1) Ainda quanto á physionomia politica de Gomes de Campos ver a resposta dada por elle a outra consulta de Nabuco pag. 330 e seg. A publicação em volume dos pareceres assignados por elle durante seu longo tirocinio de procurador da Corôa daria singular relevo á original personalidade, hoje completamente esquecida, d'esse notavel magistrado, que procura imitar os Ramos e os Godinhos.

appellação de todos os crimes policiaes, julgam os recursos da pronuncia em crimes inafiançaveis, processam e julgam afinal os afiançaveis e de responsabilidade e outros, etc.; ficam a meu ver talvez carregadissimos. Actualmente nada têm que fazer, passa-se ao extremo opposto. » « Não julgo perfeita a lei de 3 de Dezembro, accrescentava elle, ella não está em perfeita harmonia com os principios abstractos da sciencia. Está, porém, em mais harmonia com as nossas peculiares circumstancias. Um edificio levantado em um terreno desigual cheio de altos e baixos, não póde apresentar a symetria e regularidade e ter a belleza de outro levantado em terreno igual e plano. »

O edificio judiciario proposto por Nabuco não era tão pouco symetrico ou levantado sobre terreno nivelado, era pelo contrario uma obra de ajustamento ao sólo, tão caprichosa e tão indifferente á lei da unidade como a de Vasconcellos e Paulino, mas era um plano novo a experimentar, e como esperar vencer contra a resistencia formal do ministro que fizera votar a lei de 3 de Dezembro? As respostas que chegam dos presidentes são em geral animadoras, mas a de Wanderley annulla o effeito de todas. O projecto é uma revolução!

« Recebi o projecto de reforma e vou examinal-o : é uma revolução completa e eu tenho muito medo de revoluções, escreve-lhe em 4 de Março o presidente da Bahia, seu futuro collega de gabinete; a velhice torna-me desconfiado e faz-me partidario dos pannos quentes. » Wanderley tinha apenas quarenta annos e não queria mais reformas; estava velho. É essa sempre a linguagem entre nós dos estadistas em formação. Ferraz devia receber na Camara o projecto com a mesma prevenção : « Senhores, eu já fui muito reformista, paguei esse tributo da mocidade... porém hoje que o fardo dos annos, » — Ferraz era quasi da edade de Wanderley, « — e a experiencia me têm mostrado a vereda que devo seguir, julgo que as reformas se devem operar com muito tento... » Nabuco recebe como um mau signal a reserva de Wanderley e responde-lhe : « Sinto que a minha reforma te achasse prevenido e desconfiado, é um escolho que encontro. » Outro

bahiano, Saraiva, tambem presidente, adheria inteiramente á reforma (1), revelando desde então affinidades caracteristicas com o espirito e a intuição politica de Nabuco : « O projecto me agradou muito e muito e entendo que elle, se passar como está, ha de dar ao paiz e ás suas instituições as melhores garantias de paz e permanencia. Dou a V. Ex. os parabens por essa obra que o honra e que lhe dará um nome entre os benemeritos do paiz. » (Carta de 16 de Março 1854.) E Nabuco respondia : « Muito me lisongeia o seu conceito a respeito do meu projecto, que praza a Deus não seja lançado no olvido pelo espirito de inercia que nos domina e que é um dos typos da nossa época. »

Na sessão de 26 de Maio de 1854 Nabuco apresentou, simultaneamente com um projecto sobre tribunaes do commercio, a sua reforma judiciaria. Era o projecto que elle tinha elaborado no intervallo das sessões, porém, mutilado, incompleto, sacrificado ás exigencias politicas. Ainda nas vesperas de abrir-se a sessão o projecto estava sendo podado. Em 28 de Abril Pedreira escrevia a Nabuco : « Sua Magestade disse-me hoje que talvez amanhã no despacho se resolvesse a discutir alguns pontos principaes da sua reforma judiciaria afim de decidir-se o que se deve a tal respeito dizer na falla do throno. As questões que elle quer discutir são : 1,° as incompatibilidades, por estar ainda na idéa de preferir a tudo o que está no seu projecto, isto é, a opção por parte do magistrado entre o seu cargo e o de deputado; 2,° a faculdade dada pela lei de

---

(1) Saraiva louva todos os pontos : « A incompatibilidade foi estabelecida da melhor fórma possivel, porque tirou á magistratura o interesse que a obrigava a fazer mal, sem votal-a ao ostracismo politico, deixou um campo vasto para legitimas e razoaveis ambições. A competencia dos juizes de direito para o julgamento final das causas civeis é em meu fraco entender a melhor coisa do projecto. A restricção da competencia do jury é um verdadeiro serviço feito á justiça. A creação dos corregedores é um verdadeiro acto de contricção, pois que exprime uma volta para a legislação antiga que era optima a semelhante respeito. A creação dos chefes civis é optima, porque é o primeiro passo para uma organização administrativa. »

3 de Dezembro aos juizes municipaes de decidirem as questões judiciarias definitivamente; tem duvidas sobre a constitucionalidade de taes juizes, como estão hoje constituidos; 3, insiste na separação das funcções policiaes das judiciarias. »

Os pontos a que essa carta allude como idéas do Imperador estavam todos no projecto primitivo e não figuram, entretanto, excepto o terceiro, mas de modo imperfeito, no que foi apresentado á Camara. O que teria determinado a eliminação? Provavelmente a influencia no espirito de Paraná dos pareceres dos seus amigos do Senado, mantenedores da lei de 3 de Dezembro, e quanto ás incompatibilidades da magistratura o interesse parlamentar, o voto dos deputados magistrados. Paraná não tomou verdadeiro interesse pela reforma judiciaria, ella parecia-lhe talvez boa para occupar a sessão legislativa, não foi, porém, uma lei que elle tivesse nunca a peito (1). Por sua vez Nabuco mais tarde (1858) confessou que não considerava como seu o projecto desfigurado que tinha sido forçado a apresentar como ministro.

As differenças principaes entre o primitivo projecto e a proposta eram que o projecto attribuia aos juizes de direito o julgamento final nas causas civeis, estabelecia indirectamente a incompatibilidade politica dos magistrados, presumindo que renunciavam a magistratura os juizes de direito eleitos pelas provincias onde exercessem jurisdicção, instituia para cada comarca um chefe civil, autorizava a nomeação dos juizes de direito dentre os advogados notaveis. Tudo isso tinha sido cortado.

No seu conjuncto, como fôra concebido, a reforma organizava a magistratura de modo que ella pudesse preencher todas as funcções da justiça publica, mas ao mesmo tempo organizava a policia de modo que não lhe escapasse a perse-

---

(1) « O ministerio queria acertar; áquelles que me perguntavam, eu dizia : — Queremos dar garantia e segurança á sociedade e aos individuos; acceitamos quaesquer modificações necessarias neste sentido: admitto a discussão. De tal maneira me expliquei que até se me pintou, como já observei, como inimigo do projecto. » — Discurso de Paraná, em 26 de Maio de 1855.

guição dos criminosos e a vigilancia social. Desmembrado, porém, o systema do projecto, a reforma parecia uma tentativa para enthronizar o juiz de direito, desorganizando o apparelho preventivo e policial que tanto custara montar. Desse modo a faculdade constructora do ministro apparecia sacrificada; era como se se quizesse julgar da capacidade de um architecto por uma obra da qual tivessem ao acaso mutilado a planta. Para bem comprehender o sentido desses debates é preciso lançar um olhar sobre as anteriores tentativas de reforma judiciaria.

O Codigo do Processo havia feito dos juizes de paz o elemento activo da justiça criminal; a reacção conservadora substituira esse mecanismo electivo popular pela policia, que foi centralizada nas capitaes, com a creação dos chefes, e unificada nas mãos do ministro da Justiça.

Quando se votou a lei de 3 de dezembro que assim transformára completamente o systema da justiça, o partido liberal protestou en nome das conquistas populares da Regencia, e levantou-se em armas em S. Paulo e Minas. No governo, porém, de 1844 a 1848, elle nunca seriamente pensou em reformar a lei de 1841; fez apenas algumas tentativas sem insistencia. Uma dessas foi a proposta de Fernandes Torres em 1846. Por esse projecto a attribuição de julgar era tirada aos agentes policiaes, delegados e outros, em quem a lei de 3 de Dezembro a investira, mas não era restituida, como aliás tinham proposto as commissões da Camara em 1845, aos juizes de paz; passava para os juizes municipaes, como um meio termo entre a autoridade electiva e demissivel *ad nutum*.

A jurisdicção destes era reduzida á de simples preparadores do processo, ficando a cargo dos juizes de direito a decisão final de todas as acções civeis. O numero das Relações era augmentado de 4 a 10, a incompatibilidade politica da magistratura era resolvida pela aposentadoria. Outras disposições revelam que o partido liberal ainda pensava em ter as suas linhas de communicação intactas para o caso de nova revolução, preoccupava-o instinctivamente a sorte dos futuros rebeldes. Assim se propunha que em nenhum processo

pudesse haver duas appellações da decisão do jury. Era uma referencia ao incidente recente da revolução de Minas. (1) Dispunha-se tambem que a designação da comarca ou provincia em que teria de ser julgado o indiciado em crime de rebellião ou sedição coubesse ao presidente da Relação a cujo districto pertencesse a comarca ou provincia rebellada.

O projecto não obedecia já á corrente liberal de 1831; assim o artigo que prohibia a concessão de ordem de *habeas-corpus* por nullidade do processo. « A justiça se horrorisa, dizia o ministro, de que possam por similhante pretexto evadir-se á punição criminosos dos mais atrozes delictos. » A commissão (Rebouças, Limpo de Abreu, A. J. da Veiga) achou que a medida proposta tinha certo caracter reaccionario suspeito :

« É verdade que segundo a Legislação em vigor, casos ha em que se permitte a prisão antes de culpa formada ; porém como uma tal permissão não póde subsistir senão emquanto se fórma o processo em prazo determinado, julgou a commissão que na hypothese de ser nullo o processo, tinha expirado o tempo e deixado de existir a causa que podia legitimar a prisão e que em tal hypothese não podia conseguintemente excluir-se a concessão de uma ordem de *habeas-corpus*, parecendo-lhe por isso que o artigo da proposta devia ser substituido por outro. » Este outro, que ella propõe, era a consagração do pleno direito da magistratura de conceder *habeas-corpus:* « As Relações nos seus districtos e o Supremo Tribunal em todo o Imperio, são competentes para mandar passar ordens de *habeas-corpus*, quando a prisão tiver sido determinada por autoridades civis, militares ou ecclesiasticas de qualquer graduação ou categoria que seja, que não estejam sujeitas como inferiores á jurisdicção dos juizes de direito. »

Em 1848 outro ministro da Justiça do gabinete de 8 de

---

(1) A José Pedro Dias de Carvalho, absolvido mais de uma vez e conservado preso por se dar appellação da decisão do jury. Já se viu na sessão de 1843 a attitude de Nabuco em face d'esse abuso.

Março, Pimenta Bueno, apresentou novo projecto de reforma com certas restricções indirectas : desta vez as attribuições de formar culpa, conceder fiança e julgar passam das autoridades policiaes para os juizes de paz, conforme a tradição orthodoxa do partido. O ministerio durou apenas dois mezes, o seu successor não acceitou a reforma e as commissões de Justiça formularam novo projecto. Neste separava-se a policia administrativa geral da policia judiciaria; aquella passava para o ministerio do Imperio e era entregue a intendentes, e subintendentes, cabendo-lhe além de outras funcções especiaes prender os criminosos remettendo-os logo ás autoridades criminaes. A policia judiciaria era organizada sob a fórma do ministerio publico, orgão exclusivo do governo perante o poder judicial; as attribuições judiciaes dos delegados eram repartidas entre os juizes de paz e os municipaes, ao passo que a jurisdicção civil e criminal destes ultimos passava para o juiz de direito e juiz de direito substituto. Os juizes municipaes, passavam a ser nomeados pelo governo de uma lista de seis proprietarios apresentada pelas camaras municipaes.

Como se vê, reinava grande confusão nas idéas, além do antagonismo natural dos partidos. Cada ministro tinha o seu plano e a difficuldade parlamentar aggravava-se pelo numero de juizes e bachareis que havia na Camara, cada um com idéas proprias. « Eu presentia que o projecto, dizia Nabuco ironicamente, fallando da sua reforma, havia de encontrar algumas adversidades, uma dellas é que a materia de que se trata é familiar a muitos membros desta casa que têm a profissão de legistas, é o *tot capita, tot sententiæ.* »

Foi por saber disto que em 1850 Eusebio, que tanto reformou, não se atreveu a apresentar um projecto de reforma judiciaria; seu systema era apresentar pequenos projectos isolados, a que se deu o nome de *carretilhas*, como que insinuando a medo um assumpto de cada vez. Esse systema, porém, só podia convir a uma Camara unanime e precisava que o governo contasse com um Senado amigo; de outra fórma era impraticavel, cada pequeno projecto prestando-se com os turnos do regimento a longas manobras da opposição.

Para um governo que dispuzesse do tempo das Camaras não ha duvida que aquelle systema tinha a vantagem de evitar a confusão na maioria, como acontece com os projectos em que são englobadas medidas differentes. Os partidarios de umas não acceitam outras e o conjuncto da lei tem contra si a somma das opposições parciaes, quando aliás cada ponto isolado reune a grande maioria dos votos.

O projecto de Nabuco apresentado á Camara era por sua vez a reforma da lei de 3 de Dezembro de 1841, mas não para restaurar a magistratura electiva, era a reforma da lei no sentido de collocar a justiça criminal, já que era obrigado de desistir quanto á civil tambem (1), nas mãos do magistrado vitalicio. Se a policia perdia a attribuição de formar processo e de julgar, tirava-se ao jury o julgamento de uma classe numerosa de crimes, os afiançaveis. Com o que se tirava assim ao elemento policial por um lado e por outro ao popular constituia-se a omnipotencia do juiz de direito. O projecto apresentado á Camara não era o que Nabuco havia composto, era apenas a metade deste, mas ainda assim era ousado bastante, para parecer, como dissera Wanderley, uma revolução. O jury era concentrado nas cabeças de comarca; o principio da promoção por antiguidade substituido pela escolha dentre uma lista de juizes com quinze annos de exercicio; os chefes de policia podiam não ser bacharéis formados, e o Regulamento Commercial n. 737 na parte das nullidades era applicavel ao Supremo Tribunal. Nabuco tivera que sacrificar á politica das economias a creação de novas Relações, a reorganização toda da magistratura.

---

(1) Em 12 de Julho de 1850 Nabuco propuzera uma *carretilha*: « Art. 1º O julgamento final das causas civeis fica competindo aos juizes de direito. Aos juizes municipaes sómente compete: § 1º o preparo e processo do feito até a sentença final; § 2º o julgamento definitivo dos incidentes da causa. » Nas relações em que elle estava com Eusebio esse projecto foi sem duvida apresentado de accôrdo com este. Nabuco incorporou-o á sua reforma judiciaria: « é a melhor coisa do projecto », disse Saraiva, elle foi, porém, obrigado a sacrificar a idéa. Sómente em 1871, pela lei de 20 de Setembro, as causas civeis foram julgadas a final pelos juizes perpetuos da Constituição.

Era um projecto reaccionario ou um projecto liberal? Tudo depende do modo de entender as duas expressões. Antes de tudo, não era um projecto politico ou partidario; de boa fé, era uma tentativa, se exequivel ou não ver-se-ha depois, para occorrer a um estado social grave com um systema judicial apropriado. Por circumstancias especiaes o projecto em vez de apresentar-se como um systema completo de reorganização judicial, como fôra concebido, affectava o caracter de uma reforma criminal, de um plano para a repressão dos crimes. A opinião conservadora foi-lhe hostil, porque elle destruia a grande machina policial de 1841 sem pôr no logar della senão o juiz de direito isolado na séde de sua comarca, como uma autoridade quasi absoluta, mas sem meio de acção para exercel-a.

« O projecto dá aos centros de autoridade uma circumferencia immensa », dizia Paulino, que notava ao mesmo tempo o excessivo retrahimento da autoridade. A opinião liberal pelo contrario só via no projecto a organização de uma nova machina administrativa cuja roda seria uma magistratura ferrenha, em vez da policia de Vasconcellos. « Todo o partido liberal, dizia o orgão praieiro do Recife, pedia a reforma da lei de 3 de Dezembro de 1841 e o Sr. Nabuco fazia écho com aquelle partido, mas emquanto o partido liberal do sul e do norte queria a reforma da lei de Dezembro para que se libertasse o paiz real do jugo do partido official ou do poder executivo, o sr. Nabuco com a sua reconhecida sagacidade procurava empalmar a opinião para dirigil-a a seu belprazer, isto é, ao reforço do principio da autoridade. Seu plano de reforma foi substituir a policia pelo poder judicial, e portanto crear uma magistratura omnipotente sobre o paiz real e submetter essa magistratura á acção discricionaria do poder executivo. »

Estudado em si mesmo esse fragmento de reforma correspondia a um pensamento diverso do que tinha dictado os projectos anteriores. A lei de 3 de Dezembro tivera por fim armar a autoridade contra a revolução, e as reformas dessa lei projectadas até então, mesmo por Vasconcellos, propunham-se

libertar a sociedade de tão excessiva tutella; o projecto reduzido de Nabuco, tinha, porém, por fim armar a sociedade ainda mais poderosamente contra o crime. Não era como a lei de 3 de Dezembro uma reacção contra anarchia, era uma reacção contra a impunidade e contra o exclusivismo partidario. Em paginas anteriores vio-se, como traço saliente, a sua preoccupação de prover a sociedade contra as forças anti-sociaes que a paralysavam; como ministro, elle estava prompto a destruir as armas excessivas do governo, mas nunca de modo a augmentar a impunidade. O numero de crimes impunes era com effeito aterrador, o jury praticamente mostrara ser uma inutilidade, a policia estava confundida com a politica; Nabuco proclamava a necessidade de separal-as, mas não para entregar a justiça a mãos inertes que deixassem a lei e a civilização fugirem espavoridas diante do crime.

O projecto foi fortemente atacado na Camara; pelos saquaremas atacou-o Sayão, pelos liberaes Eduardo França. (1). « Não posso apoiar um projecto, dizia este, que acaba inteiramente com a liberdade de imprensa, » — o projecto tirava ao jury o julgamento do crime de calumnia e injuria por meio da imprensa —, « com a bella instituição do jury, » — o projecto concentrava o jury em cidades populosas e tirava-lhe como vimos o julgamento dos crimes afiançaveis.

Nabuco em 13 de Julho defendeu a sua reforma. Começou considerando o fetiche politico dos conservadores, a lei de 3 de Dezembro. « Não se deve emprehender uma reforma, disse o nobre deputado, sem que seja bem justificada a sua necessidade. Concordo nisto; já em tempos muito remotos

---

(1) A reforma foi atacada, primeiro, em nome do principio de autoridade, depois em nome dos principios liberaes. Paraná faz notar essa inconsistencia no ataque, referindo-se a Sayão Lobato: « Pretendia-se então que o projecto era contrario à autoridade, que a deixava desarmada; hoje em um volta-face diz-se, não que a autoridade fica sem força, mas que a reforma fere a Constituição, porque restringe a jurisdicção do jury. » Discurso de 28 de Junho de 1855.

Ulpiano dizia — *in novis rebus utilitas debet esse evidens*. Mas esta não é a questão, a questão é se a reforma é necessaria. O nobre deputado antes de tratar da necessidade da reforma quiz inspirar-nos como uma religião a conservação da lei de 3 de Dezembro de 1841 com todos os seu pontos e virgulas; é esta lei para o nobre deputado o *noli me tangere*... Senhores, eu consagro esta religião, levada mesmo até o fanatismo, em favor das leis constitucionaes; a prudencia manda tolerar e supportar os defeitos dellas por causa das contingencias e perigos que são inherentes ás reformas politicas; mas uma lei de processo não póde ser levada á categoria de lei fundamental. E, se essa lei é immutavel, se se faz uma religião da sua immutabilidade, não sou eu o primeiro que com a mão temeraria violo essa immutabilidade. »

Mostra então como o proprio Vasconcellos e Eusebio, os chefes conservadores, propuzeram reformas na lei. Todas as leis com o tempo deixam de adaptar-se ás exigencias da sociedade, aconteceu isso com a de 3 de Dezembro :

« Por mais perfeita que seja uma lei, ainda que ella seja de natureza organica e permanente, não póde deixar de resentir-se das idéas coévas, dos interesses e necessidades da situação em que foi feita. Ora, a lei de 3 de Dezembro é o reflexo da sua época. O mesmo nobre deputado nos disse : « Todos nós sabemos que essa lei significou a reacção contra as idéas subversivas nascidas da revolução de 7 de Abril, as quaes ameaçavam o imperio de anniquilação. » Em verdade estava então o poder radicalmente combatido e minado por essas idéas subversivas : a lei 3 de Dezembro por consequencia foi a necessidade da situação; a par das medidas permanentes contém, e não podia deixar de conter, outras que se referem á época em que foi feita. E quando uma nova época desponta, quando estamos em uma nova situação, quando temos passado por uma longa experiencia, não será porventura licita a modificação dessa lei na parte em que é transitoria, na parte em que é excepcional? Quereis saber uma parte em que essa lei é excepcional, em que não póde deixar de considerar-se sómente applicavel á sua situação? É a confusão ou accu-

mulação do poder de prender com o poder de julgar. Certamente repugna que em um paiz bem organizado a policia esteja confundida com a justiça. Em todos os logares, desde que começa a acção da justiça, cessa a acção da policia; mas entre nós todos podem prender e ao mesmo tempo julgar... »

Estabelece o caracter politico da lei de 3 de Dezembro: era uma arma de partido. « A lei de 3 de Dezembro dava força ao poder, é uma verdade; mas a lei de 3 de Dezembro tornou o poder dependente do antagonismo politico; por essa lei o governo não póde ter força sem que tenha antagonismo politico. Tirai-lhe o antagonismo politico e elle não póde governar, ou ha de ser embaraçado na sua marcha, constituindo um pessoal heterogeneo e repugnante. Hoje, porém, não convém que a força do poder seja sómente contra os adversarios politicos; a necessidade da época é consolidar o principio da autoridade em relação a todas as influencias, a todos os partidos, em relação a toda a sociedade; é preciso que a autoridade adquira o respeito de todos, para que possa ser poderosa para com todos e contra todos. É preciso que os interesses individuaes não possam dominar os interesses collectivos, que os potentados não assoberbem a autoridade publica, valendo mais do que ella. É esta a necessidade da situação; é esta a organização que o paiz deseja. »

O traço que se segue é caracteristico do modo por que Nabuco toma e aproveita as armas do adversario: « O nobre deputado pelo Rio de Janeiro nos disse que, para ser bem conhecida a vantagem da lei de 3 de Dezembro, para que ella não seja alterada, basta attender que a opinião que a combateu quando se achava em opposição, subindo ao poder governou com ella, considerou-a satisfactoria, e disse-nos que não bastava ainda a experiencia della para se conhecerem seus defeitos. Creio que este argumento não procede, mas é contra-producente. Se ha um principio cognoscitivo para demonstrar que uma lei carece de reforma, é que ella agrada a todos os partidos, quando se acham no poder, e desagrada a todos, quando se acham em opposição. »

Agora a base da defesa do projecto : « Vamos bem, senhores? Vamos bem nesta terra onde cerca de 800 de seus habitantes são todos os annos immolados pelo punhal do assassino? Estamos bem, senhores? Entretanto as resistencias se multiplicam contra a autoridade por parte de amigos e inimigos. Estamos bem, e as absolvições são quasi na razão de dois terços dos crimes commettidos... Esse quadro sanguinolento que nos offerece a estatistica criminal não póde sernos indifferente. Ou deveis adoptar o remedio que o governo vos propõe, ou sois obrigados por vosso patriotismo a procurar um meio satisfactorio em substituição destes meios propostos. Não vos é possivel cerrar os olhos a este quadro melancolico que vos apresento... »

Sobre a insufficencia, a quasi inutilidade do jury para assegurar a punição dos crimes, elle não hesita : « Eu já vos disse que um dos instrumentos com que os potentados faziam proselytismo contra a justiça e contra a autoridade era o jury. Certamente que a concentração do jury é um remedio neste sentido muito poderoso... Convém salvar o jury, e para salval-o importa concentral-o nos logares mais populosos onde ha concurrencia e o contraste de diversos interesses e influencias, onde a opinião se faz sentir mais, onde os jurados têm mais garantia e liberdade. Para salvar o jury é necessario retiral-o dos logarejos aonde elle não póde ser senão a expressão da vingança e do patronato, o instrumento das influencias anti-sociaes, e onde os jurados por seu pequeno numero são juizes certos... »

Na sessão de 1° de Agosto insiste na importancia da impunidade que lavra no paiz ; das causas que a alimentam faz o seguinte quadro :

« A impunidade é a causa principal do augmento de crimes entre nós; a impunidade, que facilita a vingança, porque destróe o temor das penas, provoca-a e até certo ponto a justifica, porque, desde que a autoridade publica não pune, o offendido reassume como direito o sentimento da vingança. Admitto essas causas concurrentes a que o nobre deputado alludiu : a sancção moral obliterada pelo espirito de partido, que

considera anjos todos os seus, demonios todos os adversarios; a sancção moral obliterada pela perversão dos nossos costumes, que admitte o contacto do criminoso e lhe dá accesso nas primeiras rodas; o habito de carregar armas, o qual põe o individuo na contingencia de commetter crimes; os instinctos das raças de que procedemos; as influencias politicas não legitimas que, segundo o nobre deputado, o governo tolera, mas tolera emquanto não póde destruir, porque, senhores, a conquista se faz de viva força, mas a regeneração moral depende de tento, de prudencia; a policia desarmada de dinheiro e de força; as circumstancias physicas do nosso paiz e da sua população. E não são essas sómente as causas dos crimes, ainda ha outras, e não poucas, que conspiram para este estado de coisas, mas o que eu quero é que o nobre deputado admitta, ao menos como concurrente, como uma dellas, a impunidade. »

Como se viu, Nabuco incluira no projecto primitivo a idéa da incompatibilidade, que por tactica parlamentar fôra eliminada na proposta. Não havia nessa eliminação abandono de um principio cardeal da reforma, porque a idéa cabia tambem na reforma eleitoral que estava pendente. Todavia sem a incompatibilidade a magistratura apparecia na reforma como um poder politico incontrastavel.

« A reforma iniciada, diziam os Praieiros, é um presente grego, é um acto de reacção digno da despotica politica erguida em 1848, porque além de cercear a liberdade da imprensa e tirar ao jury uma grande parte de sua jurisdicção, submette o paiz ao despotismo de uma magistratura togada, que sem o grande principio das incompatibilidades fica constituida em cego instrumento do poder executivo. »

Ferraz aproveitou-se habilmente da omissão para estimular os partidarios das incompatibilidades e lançar um germen de desintelligencia entre o ministerio e os magistrados da Camara. A intriga levantou grande celeuma.

« O nobre ministro, disse elle, é um homem de bastante tino, bastante perspicaz; este projecto é uma base, é uma grande base das incompatibilidades. (*Apoiados e não*

apoiados). Senhores, não conheceis tanto o nobre ministro como eu; eu o conheço desde que eramos jovens; o nobre ministro é muito perseverante em suas idéas; o nobre ministro o anno passado fallou-nos nas incompatibilidades como necessarias. (O Sr. Silveira da Motta : — Até prometteu.) O nobre ministro, que quer ir com as coisas *paulatim*, apresentou este anno este projecto dando aos magistrados grande poder; porém, o corollario disso haveis de vêr qual é na sessão vindoura. (O Sr. Silveira da Motta e outros : — Ha de ser nesta sessão. (*Apoiados e reclamações.*) Senhores, eu interpreto a opinião do nobre ministro; mas se o nobre deputado quer apresentar esta idéa este anno mesmo... (O Sr. Silveira da Motta : — Hei de apresentar). O nobre ministro está calado; é reservado, politico, não deve-se malquistar com a sua maioria, para com a qual não exerce agora senão aquella benefica influencia que os paes de familia exercem no meio de seus filhos contra cujos instinctos não são capazes de ir directamente; os irá amansando, e depois os tornará doceis... Os magistrados vão ser agora filhos do sr. ministro, mas ao depois hão de andar com casaca azul em logar de casaca verde... Não quero que o nobre ministro se contradiga, não é possivel que transija, é da essencia de seu projecto esta idéa. (O Sr. Paula Baptista : — É homem de systema.) Apresente-se a emenda, e verão os nobres deputados se o nobre ministro se ha de contradizer. (O Sr. Silveira da Motta : — Hei de apresental-a nesta discussão ou na terceira.) »

A emenda já estava redigida de accôrdo com o ministro; o effeito causado pela reforma sem as incompatibilidades tinha sido mau.

« Não proponho a idéa, mas se fôr proposta, eu a acceito », dissera antes Nabuco. Não queria elle, entretanto, excluir da Camara os magistrados superiores. « A magistratura da primeira instancia está em contacto com o povo e disseminada por toda a parte, a outra muito remota e centralizada; uma é singular, cada juiz de direito obra por si, a outra é collectiva. Convém attender que o parlamento tem tambem necessidade do auxilio da jurisprudencia... » Assusta-o o

absoluto ostracismo da magistratura : « Cumpre attender a uma consideração; desde que a magistratura se tornar incompativel, sem aspirações politicas, ha de reagir; convém, pois, ao mesmo passo organizar e preparar o poder administrativo, dar-lhe garantias contra a resistencia ou a inercia da magistratura; desde que a magistratura não puder ter aspirações politicas, póde ser rival, e ella é tudo nas comarcas, nellas o governo não tem hoje delegados proprios, o poder administrativo está ainda desmontado, só tem acção propria nas capitaes das provincias. »

A reforma para ser util tem que ser prudente : « Uma reforma desta ordem não se faz absolutamente, isto seria cortar o nó com a espada de Alexandre. Adoptada, porém, com as cautelas e condições que digo, me parece que ella é um grande beneficio, uma necessidade. »

A idéa é afinal votada, mas destacam-n'a do projecto no ultimo momento, ainda pelas necessidades da tactica parlamentar. O ministro da Justiça teve que fazer questão de gabinete para conseguir a passagem da reforma na Camara; a sua sorte esteve em perigo, um momento pensou-se mesmo que elle seria alijado. N'essa occasião Saraiva escreve-lhe da presidencia de S. Paulo, mandando a sua demissão, para acompanhal-o « *se elle morresse com o seu projecto* » (1).

Qual foi, porém, a sorte final da reforma? No intervallo das sessões de 1854 para 1855 appareceu uma grossa nuvem no horizonte do ministerio. « A politica do gabinete não agrada a alguns figurões de cá, a alguns dos nossos velhos amigos. A linguagem do *Brazil* revela alguma coisa », escrevia Nabuco em Novembro a Boa-Vista. O que estava por traz do *Brazil* (2) era o chamado « movimento de Vassouras », onde

---

(1) « Hoje, dizia elle, espalhou-se que V. Ex. sahia do ministerio. Essa noticia, porém, não tem sido acreditada. Peço-lhe que não me deixe ficar aqui se se resolver *a morrer com o seu projecto*, porque estou resolvido a não servir com qualquer mudança ministerial. »

(2) O ministerio era fortemente apoiado pela imprensa liberal. Em 1854 Octaviano punha o *Correio Mercantil* ás ordens do

tinha sua séde a opulenta familia Teixeira Leite; tomara as proporções de um acontecimento a representação de alguns fazendeiros vassourenses contra o projecto de lei que tirava ás pequenas localidades o seu embryão de jury (1), e a esse veto da grande propriedade fluminense foi sacrificada a reforma no Senado. Adiam-n'a indefinidamente.

---

governo; José de Alencar redigiria a parte forense, Salles Torres Homem a financeira. « As camaras estão fechadas, escrevia elle a Nabuco em Setembro, o ministerio póde agora cuidar em coisas serias. »

(1) Quanto a esse ponto, irritava a Nabuco a accusação de ter querido annullar o jury porque o concentrava nas grandes povoações. Ainda na sessão de 1885 elle respondia a essa censura (sessão de 10 de Julho), feita em nome dos principios liberaes : « Vós tendes conhecido a fraqueza de vossa argumentação, e vos soccorrestes ao liberalismo; fallastes em nome da liberdade, vestistes as pennas do pavão para combater o projecto. Mas qual é o liberal que, tendo consciencia de seus principios, póde querer que a honra, a liberdade e a vida do cidadão estejam á mercê das influencias perniciosas dos pequenos logares? Ao contrario o principio liberal, o principio generoso, é que o jury para bem cumprir a sua missão seja collocado entre as grandes populações, ahi aonde os juizes podem ser incertos.

« As condições essenciaes do jury é que os juizes sejam incertos e tenham liberdade; e que liberdade têm esses pobres jurados do interior do paiz? Como podem ser incertos os jurados, aonde o numero delles é pequeno, aonde são sempre os mesmos e conhecidos? O principio liberal e generoso é que o jury seja chamado para os logares em que ha concurso de influencias e interesses, para que fiquem neutralisadas as paixões e os interesses da familia e da aldeia; o principio liberal e generoso é que o jury funccione nos logares em que a opinião publica se póde fazer sentir, aonde a sancção moral seja correctivo contra as opiniões e patronato da aldeia. »

CAPITULO III

A SESSAO DE 1855

I. — Justiniano José da Rocha e Paraná. — Debate sobre a Conciliação.

A sessão foi bastante trabalhosa. Ferraz, em 26 de Junho, procura explorar as divergencias de que se fallava entre o ministro da Justiça e Paraná. Para isto desfaz-se em amabilidades com aquelle, criva este de illusões mordentes, ao fazer o retrato dos homens politicos do tempo :

« Parece-me que o ministerio da Justiça está em uma verdadeira crise, creio que é lançado aos lobos e com razão, porque o nobre ministro tem-se avantajado muito... Senhores, o homem que trabalha, que estuda no nosso paiz, não póde viver muito bem com os dominadores da época, ha de resignar-se á sua sorte, porque os nossos velhos que estudaram de 1826 a 1832 contentam-se com o que então estudaram, entendem que depois disso nada ha melhor... elles não estudam. Vai-se á casa da maior parte dos nossos estadistas, com excepção de alguns que capricham em andar a par da sciencia, e no seu gabinete se vê apenas uma estante deserta, ás vezes dois guarda-louças pequenos com algumas brochuras, talvez esses Relatorios que aqui se distribuem. Esses homens que não estudam, que não lêm nada, mas que têm uma me-

moria e um ouvido muito felizes, quando qualquer rapaz como o nobre ministro da Justiça, apezar dos seus quarenta annos, quer fazer essas filistrias de regulamentos, etc., dizem : — Não, você vai muito longe, não tem licença de saber mais do que nós, é preciso conter-se..... A reforma judiciaria está no Senado feita roupa de francezes, cada um tira-lhe o seu naco... »; « o que se nota no nobre ministro é ser um pouco reformista », e acaba o discurso aconselhando que se estude : — « Estudemos todos, e ao homem com talento que mais se distinguir no paiz caiba a gloria de dirigil-o. Mas querer dirigir o paiz pelo seu *ego!* Não, o nosso tempo não tolera isso. »

A discussão mais acalorada versava sobre a conciliação, o modo porque ella era entendida pelo governo. A opposição conservadora (1) fingia vêr, nas acquisições que o governo fazia, corrupção politica. Salles Torres-Homem, que fôra um dos preparadores da situação, entrava para o Thesouro, era um *conciliado*, na intenção vulgar da palavra. Não esqueciam o *Libello do Povo*, nem se comprehendia que, amadurecendo rapidamente, um grande talento como o delle pudesse de um dia para outro tratar como declamação rhetorica sem valor o pamphleto, inçado de plagios, que escrevera (2).

---

(1) A politica da Conciliação foi sempre muito favoravelmente julgada pelos liberaes. Martinho Campos em 1859 não tinha senão louvores para o pensamento de Paraná de abrir aos adversarios as portas da administração e do Parlamento, isso que no tempo se tinha chamado corrupção. « Politica de conciliação, dizia elle, foi aquella que o ministerio Paraná fez e executou, dando ao paiz o exemplo de chamar para o seu lado a V. Ex. (Paranhos); chamando para o Thesouro pelos seus talentos o actual Sr. ministro da Fazenda (Salles)... (*O Sr. Silveira Lobo :* — Quebrando o circulo de ferro que então existia...) Foi aquella que o sr. marquez de Paraná poz por obra promulgando a reforma eleitoral, com a qual muitos brazileiros, como V. Ex., já ouviu desta tribuna, tiraram carta de naturalização. (O Sr. Silveira Lobo : — *Apoiadissimo.*) »

(2) Em artigos que escreveu em 1856, reunidos em opusculo sob o titulo *Questões sobre impostos*, Salles responde assim ás continuas referencias, que até hoje não cessaram, á apostasia de Timandro : « Os desvios de imprensa, a que allude (Ferraz), tinham origem nas circumstancias de uma quadra anormal em

Um dos mais curiosos incidentes que essas questões pessoaes produziram foi o que se deu entre Justiniano José da Rocha e o Presidente do Conselho. Aquelle havia n'um discurso brilhante, ainda que descurado, desigual, atacado o gabinete. Paraná não acreditou que a defecção do jornalista do governo fosse sincera; viu nessa transição brusca motivos occultos e tratou com dureza o seu incensador da vespera. « É tão flagrante a contradicção em que o sr. deputado se acha comsigo mesmo, que longe de ter eu de justificar o governo perante o sr. deputado, é elle que se tem de justificar da phase tão extraordinaria, tão inexplicavel que apresenta. Eu portanto dispenso-me de mais longa resposta. »

Ferraz acudiu em defesa do seu novo soldado : « Será de chefe de um partido injuriar a um seu correligionario que, apartando-se da nova politica, no seu discurso guardou a maior moderação, respeitou as convicções? Quem vos crerá de agora em deante? No momento em que se apartarem de vós, essas caricias que hoje despendeis, essas promessas que tendes feito, tudo, tudo será lançado no tapete desta sala. (*Sensação, sussurro*). Quem vos crerá? Dizei! »

J. J. da Rocha teve que vir a tribuna defender-se, explicar-se, e pronunciou, ás vezes entre soluços que não podia conter e ás vezes entre risadas da Camara, um dos mais singulares e commoventes discursos que se encontram nos Annaes. Contou o que tinha sido a sua carreira de jornalista desde os Regentes, como auxiliava o governo, como o haviam retribuido. Eis um trecho dessa confissão geral, como é contado pela tachygraphia :

« Ás vezes, senhores, eu que tinha familia, e familia nume-

---

que a allucinação estava em toda a parte e a intemperança da palavra coincidia com os desregramentos da força. Graças á politica magnanima do mais justo dos monarchas, de semelhante época apenas remanescem recordações para serem de quando em quando exploradas por alguns eruditos mais realistas que o rei, mais principes que os principes, a quem elles se propõem dar lições de dignidade implacavel. *Omnia pro dominatione serviliter*, diz Tacito. »

rosa (*o orador começa soluçando*), pois que além de ter Deus abençoado o meu consorcio com numerosa prole, tambem a desgraça veiu pairar sobre a minha familia, levando-me meu pae... (*A voz do orador fica suspensa pela commoção, e varios Srs. deputados lhe dirigem palavras consoladoras.*) Então o Sr. Paulino, em remuneração do trabalho insano da sustentação de um periodico, dava-me de vez em quando um papel dobrado e nelles algumas notas de 200$. (*O orador continúa em prantos.*) E, senhores (*com força*), eu vivia com familia numerosissima, e digo esta verdade, que não me póde ficar mal (*apoiados*), nunca me suppuz rebaixado quando o Sr. Paulino, em troca de um trabalho aturado de 14 horas, me dizia : — Rocha, aqui tens. (*Apoiados.*) »

Aqui está outra curiosa illustração dos nossos costumes politicos. Elle conta como em 1836 fundára o *Chronista* com Josino do Nascimento Silva e outro (Firmino Rodrigues Silva). Chegou para a reacção o dia do triumpho : « Nós tres abundavamos nas idéas do ministerio, sustentavamos a lucta na imprensa, e nesse tempo nem um favor ministerial me foi feito, nem nós pensavamos em favores ministeriaes... E já que fallo nisto, vá uma pequena revelação. Distribuiam-se africanos, e estava eu conversando com o ministro que os distribuia, e S. Ex. me disse : « Então, Sr. Rocha, não quer algum africano? » « Um africano me fazia conta », respondi-lhe. « Então porque o não pede? » « Se V. Ex. quer, dê-me um para mim e um para cada um dos meus collegas. » (*Risadas.*) O ministro chamou immediatamente o official de gabinete, e disse-lhe : « Lance na lista um africano para o dr. Rocha, um para o dr. Fulano e outro para o dr. Fulano. »

Referindo-se á sua separação do gabinete Paraná ao qual havia até então sido fiel, explicou-a deste modo : — « Se as delicias do ouro comprado por vilania, se as delicias do ouro havido pelo aviltamento da intelligencia me pudessem dominar, que importava que o governo offendesse tal ou tal instituição? O que tinha eu com isto? Mas, não; no dia em que a minha consciencia não pôde ir com o governo sepa-

rei-me me delle. Eu poderia invocar o testemunho de um nobre ministro, de um nobre ministro que sempre me honrou com a sua amizade, de um nobre ministro por quem sempre tive sympathia, e com o qual sinto que a posição excepcional em que nesses debates me collocou o Sr. Presidente do Conselho me obrigue a interromper, acredito que temporariamente, velhas relações; eu poderia invocal-o para que declarasse quantas vezes lhe disse : « Isto não póde continuar assim, eu me retiro. » Mas essa mudança não póde ser repentina, foi lenta, amargurava-me e por fim separei-me. » (1)

O ministro a quem J. J. da Rocha assim se referia era Nabuco. Por vezes o ministro da Justiça havia mandado entregar a Rocha, como fizeram Paulino e Eusebio, pequenas quantias para a sustentação de sua folha e o chefe de policia tinha os recibos dessas sommas. O Presidente do Conselho uma vez pediu-lhe esses recibos e elle formalmente os negou; insistindo Paraná em declarar na Camara que Rocha recebera dinheiros da policia, Nabuco chegou a dizer ao chefe do Gabinete que, se tal fizesse, elle se veria forçado a affirmar o contrario. Passado o primeiro impeto, Paraná, generoso como era, desistiu da idéa e, depois das revelações de J. J. da Rocha na Camara, deu em termos dignos uma satisfação ao seu collega offendido, explicando as palavras que o haviam magoado « *pela emoção da separação injustificada de um alliado prestimoso* ».

A questão da subvenção á imprensa é uma das mais delicadas que se podem dar para um ministro. Nas contas da verba secreta dos differentes ministerios a que Nabuco pertenceu (1853—1857, 1858—1859, 1865—1866), ha recibos de jornalistas a quem o governo auxiliava. Não era esse serviço nada comparavel ás grandes despezas que foram feitas em época posterior com o systema dos *a pedidos* e não tinha

(1) Pedindo a Vasconcellos um tabellionato para elle, Nabuco dirá que Justiniano José da Rocha, « defensor na imprensa como o qual outro não ha », « indispoz-se com os seus velhos amigos, perdeu os interesses que tinha fundado na profissão do magisterio que abandonou por causa d'essa redacção », do *Brazil*.

seguramente o caracter de uma compra de consciencias. Obedecia á necessidade de defesa que as administrações todas sentiam. Paraná confessou (26 de Maio de 1855) que o seu ministerio não era differente dos outros nesse ponto : « O sr. deputado reconhece que é sabido geralmente que em toda a parte onde ha systema representativo o governo não póde durar muito luctando com a imprensa, se em face dessa imprensa não houver quem o defenda, quem o justifique e quem explique a sua politica. É sabido, e o Sr. deputado o assignalou, que essa tarefa de que acabo de fallar custa sacrificios que não são lucrativos, e por conseguinte é necessario que essa tarefa seja recompensada. Não pretendo que o meu ministerio seja differente dos outros. »

A defesa da politica do ministerio na Camara cabia principalmente a Nabuco. Mais de uma vez em 1856 elle teve que justifical-a. O seu principal discurso foi o de 29 de Maio em resposta a J. J. da Rocha. Foi n'esse discurso que elle fallou da « *bandeira de Vassouras.* » A expressão foi tomada como desdenhosa e feriu o melindre dos ricos proprietarios do logar; a intenção do ministro da Justiça não fôra essa, mas não havia meio de desfazer a impressão causada. Quando a palavra tem dois sentidos, o publico toma o que quer, e se por acaso ella tem ponta, uma farpa de espirito involuntaria, impensada que seja, ha de ferir fatalmente. Aqui estão alguns trechos desse discurso : « Eu não duvido que a reacção que se operou em favor da autoridade no tempo que decorreu de 1838 por deante tivesse alguma exageração; mas o certo é, senhores, que pela maior parte as conquistas que a autoridade fez nessa época, que eu chamarei de patrioticos esforços, são essenciaes para a sua manutenção e da sociedade e que devem ser conservadas se não queremos tornar áquelle ponto de partida, se não queremos arriscar de novo a sociedade á anarchia e á desordem. Eu ainda estou fallando da bandeira de Vassouras (*risadas*), e vos direi, senhores, que esta bandeira não é vossa, isto é, de vós que a proclamastes nesta casa; esta bandeira com pequena differença de inscripção é do partido radical, que com ella sempre combateu. Esta

bandeira, elle ha de retomal-a desde que derdes um passo para deante, desde que conseguirdes algum triumpho, alguma vantagem, porque os nomes proprios têm muita significação, mais do que pensais. »

Resume com traços seus a accusação que Justiniano José da Rocha depois de engrandecer a obra do periodo democratico fizera ao gabinete, chamando-o reaccionario :

« O nobre deputado a quem me tenho referido commemorou as conquistas da democracia. Elle nos disse como ella supprimiu o exercito que considerava rival, como se armou por meio da guarda nacional, como governou por meio dos vice-presidentes eleitos, como legislou por meio das assembléas provinciaes, como julgou por meio do jury, como policiou por meio dos juizes de paz. Ao depois o nobre deputado nos referiu como se operou a reacção em favor da autoridade, como a autoridade militarizou a guarda nacional, como tornou sua a magistratura e a policia, como restringiu o jury e a guarda nacional; e então nos disse o nobre deputado : — tudo isto convinha, havia aggressão, havia perigo. Em 1853 cessou a aggressão, cessou o perigo; o *desideratum* de todos era uma transacção a respeito dos excessos da acção e da reacção. Nestas circumstancias sóbe ao poder o ministerio de 7 de Setembro, estabeleceu o seu programma de conservador e progressista. O nobre deputado então esperou; os factos, porém, vieram desmentir as suas previsões, as suas esperanças. O ministerio actual, que tinha promettido ser progressista, completou a obra da reacção por meio da lei da reforma judiciaria. Esta lei da reforma judiciaria, entre parenthesis, que foi o anno passado impugnada por desarmar a autoridade, é hoje o complemento de reacção no sentido da autoridade! »

O aspecto da sociedade é, porém, outro, o paiz quer paz, progresso, conciliação, treguas ás luctas estereis : « No meu entender o que vejo é a transformação dos partidos,... o que vejo é a vida e o incremento da industria, o que vejo é o ardente desejo de melhoramentos... O paiz quer paz, quer industria, quer esses melhoramentos que tendem a engran-

decel-o. Os politicos, porém, querem objecto para sua actividade e importancia, querem valer, querem lucta, esmerilham motivos, inventam bandeiras; entretanto, não arvoram nenhuma que possa dominar a situação. Ainda, senhores, que nós nos tornassemos, como queria hontem o nobre deputado, em vez de governo, agitador, não teriamos feito nada; teriamos, á vista do estado da sociedade, cahido sob o peso da maldição de todos. O systema representativo será tão incompativel com a ordem publica, com a sociedade civil, que seja da sua natureza, da sua essencia, que a politica com todo o cortejo da intolerancia e encarnecimento, sempre com a mesma intensidade, preoccupe tudo, domine tudo, exclua tudo? É preciso para que elle viva que haja uma lucta, seja pelo que fôr, seja como fôr, ainda que seja preciso elevar os resentimentos pessoaes á categoria de motivos politicos? Não póde chegar uma situação em que os partidos se transformem, em que cesse a lucta, succeda a calma á tempestade, e a industria e os grandes interesses sociaes venham preoccupar a época? »

A situação era a mesma da Inglaterra: « Certo, senhores, não devemos admirar que o estado do paiz seja este, quando os nobres deputados sabem que na Inglaterra o mesmo estado de coisas se está dando. Eu ainda o anno passado tive occasião de ler as palavras eloquentes de lord Aberdeen, que presidira o ministerio passado, as quaes demonstram isto: chegou a época em que esses nomes de *whigs e tories* não têm mais significação. »

O trecho que se segue exprime o receio de que no meio de todo o progresso feito continue o solapamento da autoridade pelos habitos adquiridos dos partidos:

« O que eu vejo, senhores, é um campo vazio de idéas politicas que nelle floreceram e que nelle murcharam, é um campo semeado de elementos de grandeza, prosperidade e futuro, abrolhado, porém aqui e acolá, do germen da anarchia, que o patriotismo manda destruir e extirpar para que aquelles elementos possam prosperar. Estes germens não são senão os residuos dessa acção e reacção a que se referio o nobre depu-

tado de Minas, não são senão os desmandos dos partidos para alcançarem o triumpho, não são senão os elementos que todos os dias accumulamos, porque, querendo ferir os individuos que se acham em uma posição, nós ferimos essencialmente as posições. E porque ha uma fatalidade, e é que todos pensam que é tão facil conquistar como conservar a conquista; que é tão facil desmoralizar a autoridade como restaurar-lhe o prestigio; cada um pensa que é um Neptuno, que póde com o seu tridente dominar as ondas que subleva, quando a historia ahi está para demonstrar que os demagogos são inhabeis para manterem a autoridade que minaram, para carearem o respeito que destruiram... Os factos ahi estão, senhores, para demostrar esta verdade, que por uma fatalidade quando ferimos os individuos não reparamos que ferimos essencialmente as posições que elles occupam e a que legitimamente aspiramos. »

II. — A Lei dos Circulos

A sessão de 1855 é para o ministerio a da lei eleitoral. A reforma eleitoral iniciada por Paraná no Senado não era senão o projecto do gabinete Paula Souza, que este não pudera fazer passar. A eleição por circulos de um deputado era a idéa fixa de Paraná; não é preciso procurar para explicar a sua reforma nenhum estratagema de agradar aos Liberaes (1), basta a fascinação que a idéa dos circulos tinha produzido nelle. Elle estava prompto a acceitar a eleição directa uma vez que tivesse o circulo (discurso de 8 de Agosto). Era a mesma confiança que vimos em 1880 no Sr. Saraiva, de que a mudança do systema de voto, havendo sinceridade no governo, daria a verdade das eleições. No senado, Paraná encontrou a opposição de Eusebio e de Olinda, e dos Conservadores doutrinarios. « Essa reforma eleitoral, disse mais tarde um

(1) F. Belisario, *O Systema Eleitoral no Brazil*, pag. 63.

jornalista do Norte, o Sr. Feitosa, era dominada pelo principio opposto ao que predominava no projecto de reformas do Sr. ministro da Justiça, pois emquanto este reforçava o paiz official e dava uma acção mais decidida ao que elle chamou *principio da autoridade*, aquella pelo contrario reforça o paiz real, dá vigor ao principio territorial, e descentralisando a acção do poder é diametralmente adverso ao tal *principio da autoridade.* »

« Foi uma batalha, continúa elle, immensa e magestosa na qual se viram de um lado o Sr. Marquez de Olinda, o Sr. Eusebio e outros, e do outro o Sr. Marquez de Paraná com os defensores da causa territorial. O Sr. Marquez de Paraná auxiliado com a egide imperial, com o prestigio do poder e desenvolvendo toda a força de sua vontade, triumphou, e com elle triumphou a causa territorial contra o entrincheiramento á beira-mar do velho regimen. A Camara temporaria, filha quasi toda do systema de compressão, quiz revolver-se, mas uma palavra forte do Presidente do Conselho a fez entrar no exame de sua situação e a grande lei passou. É facil de ver o terreno que perdeu o velho regimen e quanto adeantou-se a monarchia para a causa nacional. »

A opposição do Senado era baseada, além dos pretextos constitucionaes que a acobertavam, no receio de que a eleição por circulos viesse destruir a disciplina, a cohesão dos partidos e por outro lado rebaixar o nivel intellectual e politico do Parlamento. « Os deputados e senadores, dizia a commissão do Senado, não sahirão mais dentre as pessoas notaveis e bastante conhecidas para se fazerem acceitas por uma provincia inteira; os empregados subalternos, as notabilidades de aldeia, os protegidos de alguma influencia local, serão os escolhidos. » Paraná não se preoccupava disso; queria a representação do paiz real; que a eleição fosse uma verdade, a expressão das maiorias locaes, fosse quem fosse o deputado. Nabuco era por indole mais inclinado a desejar uma Camara de homens capazes, eleitos como quer que fossem, do que uma Camara verdadeira, mas incompetente para a funcção legislativa. Elle propunha em conselho uma transacção, os

districtos de tres, mas o Presidente do Conselho queria a physionomia fiel e exacta do paiz no Parlamento. Na Camara a lei encontrava grande resistencia, os liberaes pediam-n'a, mas grande parte da maioria lhe era contraria. Amigos da situação, como Zacharias, Saraiva, tiveram que se separar.

Na sessão de 27 de Agosto Paraná estabelece a questão de confiança com a franqueza imperiosa, a seccura de phrase que lhe é propria : « Não duvido que o projecto seja uma *embaçadella* para aquelles que se queiram salvar sobre a chusma, para os que não pudessem apresentar-se isoladamente a um circulo. Mas aquelles que dispuzerem de influencia legitima, podem-se apresentar pelo mesmo modo. As chusmas, senhores, convém muito a alguns, porque é verdade que sendo eu eleitor, tendo de votar sobre 10 ou 12, e examinando uma chapa de 20, posso deixar escapar um ou outro de menos capacidade : mas quando se votar sobre um só, hei de escolher com cautela, hei de votar com escrupulo, procurando que aquelle a quem tenho de dar o meu voto reuna as qualidades precisas para ser votado... Eu não inhibo ao governo de se interessar por eleições sinceras e livres ; o que não permitto ao governo são as fraudes, as trocas, e a immoralidade. O governo é assaz interessado na marcha da sociedade para ser desinteressado nas eleições... Conheço que a solução da questão por meio do adiamento é indirecta, mas eu a tornarei directa : os nobres deputados que se pronunciem do modo que lhes parecer preferivel, porque eu acceito todas as soluções. »

A opposição Liberal apoia triumphante o projecto, que lhe dará pelo menos a minoria, a Conservadora propala, como em 1871, que se faz uso da vontade do Imperador para arrancar votos. « Os dilettanti do Rio de Janeiro, dizia Araujo Lima, servindo-se de uma impressão da época, a raça degenerada do baixo Imperio, retiram os cavallos, prendem os tirantes aos pescoços, e puxam os carros triumphaes de suas cantoras e bailarinas..... Votando pela reforma eu faria tão triste papel, tiraria o carro triumphal dos meus adversarios... »

Paraná teve um encontro com o relator da commissão, que era Zacharias, na sessão de 28 de Agosto. Dizendo Zacharias

— : « A commissão prescindiu do direito que lhe competia de estudar o projecto mais pausadamente, » Paraná interrompe-o vivamente : « Eu viria á Camara pedir urgencia, não esperaria pela apresentação do parecer da commissão. » O incidente continúa assim nos Annaes : « *O Sr. Zacharias* : — Não passe despercebida, Sr. presidente, a declaração do nobre Presidente do Conselho ! — O *Sr. Presidente do Conselho :* — Sim, senhor, eu não a fiz para que ficasse occulta. se a commissão não quizesse dar seu parecer em tempo de se poder discutir nesta sessão, eu viria á Camara e proporia a urgencia. » E mais este aparte de Paraná : « Esta opinião vem d'aquelles que não são capazes de affrontar uma prova de eleição por circulo, por que são deputados de enxurrada. » Por 54 votos contra 36 a Camara decidia-se pelo projecto. Ferraz figura do lado do governo.

CAPITULO IV

POLITICA EXTERIOR

I. — A missão Pedro Ferreira.

Ao ministerio Paraná cabia no Rio da Prata uma delicada tarefa, a de garantir os resultados da jornada de Caseros e da politica do ministerio de 29 de Setembro (1). Do Uruguay, cuja independencia tinhamos ajudado a salvar; da Confederação Argentina e de Buenos-Ayres que tinhamos auxiliado

---

(1) Essa politica foi assim esboçada por Salles Torres Homem na Camara (12 de Junho de 1857) : « Com os nossos esforços e thesouros, com o valor e disciplina dos nossos soldados, concorrêmos para o triumpho da causa da liberdade e da civilisação na jornada do Monte Caseros. Salvamos e firmamos a independencia do Estado Oriental no momento em que a França, cançada de luctar com a tenacidade indomita do moderno Jugurtha a ia abandonar como uma victima indefesa á sua ambição invasora. Fizemos cahir as barreiras que fechavam grande parte deste continente aos passos ardentes da industria e do commercio do mundo, que aspiravam a percorrêl-o. Chamamos um candidato novo, o mal agradecido pupillo dos Jesuitas, a tomar assento entre os Estados Americanos e a fruir os beneficios do desenvolvimento internacional e da civilisação hospitaleira.

« Houve sem duvida em tudo isto muita gloria para que repudiemos esse passado, supposto não fossemos bastante ricos para compral-a por tão alto preço, e bem que do muito que fizemos poucas sejam as vantagens reaes que havemos colhido até hoje. »

a libertarem-se de uma tyrannia esmagadora; do Paraguay, cuja autonomia tinhamos tambem protegido por uma alliança, não queriamos outra cousa senão ser bons e leaes vizinhos; não era entretanto facil viver em paz com qualquer d'elles; o chamado equilibrio do Prata ameaçava a cada momento ligal-os todos contra nós. A paz só podia ser o fructo de uma contínua vigilancia e de uma consummada prudencia. Um momento esteve ella ameaçada. Com effeito, no Paraguay o gabinete herdava uma situação perigosa. Em Agosto de 1853 Lopez I tinha mandado os passaportes ao ministro brazileiro, Leal, accusando-o em nota de « dedicar-se á intriga e á impostura em odio ao Supremo Governo do Estado » e de levantar atrozes calumnias contra elle. Estava assim aberta entre os dois paizes uma questão que podia levar á guerra, e de facto, bastava ter sido encaminhada de outro modo pelos proprios acontecimentos, para ter levado á guerra. Para exigir uma satisfação do Presidente do Paraguay pela offensa feita ao nosso ministro o governo mandou a Assumpção uma esquadra sob o commando do chefe Pedro Ferreira, que ia como plenipotenciario. A esquadra parou, por intimação, na emboccadura do Paraguay, seguindo o chefe em um só vapor, o Amazonas, o qual encalhou antes de Assumpção. Trocou-se então uma singular correspondencia entre o Enviado Brazileiro e o governo Paraguayo, acabando este por permittir a subida de vapores menores para safar o Amazonas. Com taes começos a missão estava fadada a nada conseguir. A attitude do chefe Pedro Ferreira foi muito censurada na época: provavelmente, porém, elle fez o que era mais prudente e avisado quando desistiu de forçar a subida do Paraguay diante da intimação de Lopez. « As instrucções autorizavam um procedimento energico e militar da parte do nosso negociador e Almirante, dadas certas hypotheses, escreveu mais tarde Paranhos. De outro modo não se esforçaria elle por justificar-se, com tantas ponderações, de se ter adstricto ao procedimento que observou desde as Tres Boccas... Negada a satisfação ou recusado o livre transito aos nossos navios para Matto-Grosso, o

Almirante tinha não só autorização, mas até ordem de forçar a passagem, fazer subir para as aguas brazileiras do Alto Paraguay dois ou tres dos navios pequenos que compunham a expedição e n'esta attitude aguardar *novas ordens* do governo Imperial (1). As razões que influiram no animo de Pedro Ferreira para desde o principio considerar a sua missão como sendo de paz e não de guerra, deu-as elle no seu officio reservado de 11 de Abril de 1855. O facto é que elle seguiu para o Paraguay levando toda ordem de prevenções contra o governo de Buenos-Ayres, que suppunha connivente com os inimigos da intervenção brazileira no Estado Oriental, desconfiado tambem senão de Urquiza mesmo, de quem em todo o caso pensava que não tinhamos nada que esperar, de Pujollo, presidente da provincia de Corrientes, fronteira do Paraguay, a quem tomou, ou a elle ou ao vice-presidente da Confederação como correspondente secreto de Lopez. Ia tambem certo de que a França e a Inglaterra tratariam em caso de conflicto de neutralizar a politica do Brazil dando força moral a Lopez. Esta ultima razão parece ser mesmo a que mais predominou em seu espirito : « Por isso, escreve elle ao ministro de Estrangeiros, quando medito na importancia e alcance dos passos dados pela officiosa diplomacia anglo-franceza, não hesito em acreditar que V. Ex. approvará a condescendencia com que me prestei a subir em um só navio e a mandar que a esquadra se afastasse meia legua das aguas do rio Paraguay. » O espirito do gabinete era de acção e energia; as difficuldades, porém, de uma campanha contra o Paraguay, mesmo n'esse tempo, foram melhor apreciadas pelo proprio Almirante que preferio a *condescendencia* ao rompimento. A missão Pedro Ferreira foi, em todo o caso, um desastre diplomatico. Esse desastre o ministerio o reconheceu, recusando ratificar as convenções que elle celebrou, allegando terem sido feitas sem haver elle, primeiro, obtido o livre tran-

---

(1) Citado do *Correio Mercantil* (Fevereiro de 1868), em Pereira Pinto, *Collecção completa dos tratados celebrados pelo Brazil*, tomo IV, pag. 102.

sito do Paraguay, garantido ao Brazil no tratado de 25 de Dezembro de 1850.

O desastre, felizmente para o gabinete não era irreparavel. Paranhos, com a competencia que desde então mostrava n'essas questões, tomou a si acabar a antiga pendencia com o Paraguay, do qual já em 1853 dizia Paulino no seu relatorio, cançado dos esforços empregados para conseguir a realidade dos compromissos solemnes de 1850 : « Sómente a guerra poderá não desatar, mas cortar as difficuldades do Imperio com a Republica. » Em Abril de 1856 elle firmará com Berges, plenipotenciario mandado ao Rio de Janeiro em logar de Francisco Solano Lopez que adoecera gravemente, um tratado de amizade, navegação e commercio, em que se estipula o livre transito fluvial. Um governo tenaz e tortuoso como o de Lopez não podia logo de uma vez abrir mão francamente de um privilegio de que estava de posse e que julgava essencial aos seus planos e aspirações. Por isso á ratificação do tratado seguiu-se a promulgação de regulamentos que tinham por fim inutilisal-o. « Tudo o que um genio fiscal sombrio e hostil podia fantasiar para fechar o rio foi incluido n'esses regulamentos, disse na Camara Salles Torres Homem, que condemnam nossos navios destinados directamente a Albuquerque a tocarem em oito logares differentes e ouriçados todos de registos e vigias, a soffrerem oito fiscalisações successivas, com desembarque de passageiros, com exame de documentos, com visto de passaportes, e a pagarem na ida e volta pesadas fintas nos diversos pontos desta extensa escala, que até comprehende aguas sobre que a pequena Republica não tem dominio exclusivo, como são as que correm entre o Apa e o forte Olympo (1). »

---

(1) « O pensamento secreto de Lopez sempre foi que apezar dos tratados firmados com os estados vizinhos, era necessario ficar senhor absoluto do seu paiz e dono tambem da navegação do Paraguay, do Bermejo e do Pilcomayo. Para esse fim decidiu a construcção de dois fortes : ao norte o de Olympia, ao sul o de Humaitá. Era uma guerra de annexação que elle meditava, devendo ser sua presa por um lado a provincia brazileira de Matto

Os regulamentos contrariaram profundamente o gabinete, que faz seguir em missão especial para Assumpção o conselheiro José Maria do Amaral, ministro em Paraná. A attitude de Lopez não se modificou entretanto (1), de modo que o ministerio ao retirar-se não deixava ainda em estado satisfactorio as nossas relações com o Paraguay a respeito da liberdade fluvial, que era o que mais nos interessava por causa de Matto-Grosso. Ainda assim é ao espirito d'esse gabinete que se deverá a solução final, porque é o seu ministro de Estrangeiros que o novo ministerio mandará ao Paraguay concluir as negociações interrompidas. A convenção de 12 de Fevereiro de 1858, assignada por Paranhos e Francisco Solano Lopez em Assumpção, pôz termo á antiga desintelligencia e franqueou ao commercio de todas as nações a navegação do Paraguay e do Paraná na parte em que pertencem ao Brazil e á Republica do Paraguay, ao mesmo tempo que estipulava o livre transito dos navios de guerra das duas nações (2).

Grosso e por outro as Missões de Corrientes. » *Historia de los Gobernantes del Paraguay por Antonio Zinny.*

(1) « Com tanta arrogancia sustentava o Paraguay suas exorbitantes pretenções á policia do rio que na propria presença do ministro Amaral, dirigindo-se a Matto-Grosso o vapor de guerra brazileiro *Paraguassú*, interrogara ao dito ministro por nota de 7 de Abril de 1857 sobre *un gran armamento, ademas de la artileria de grueso calibre, del buque, dos obuses de montaña de 5 a 6 pulgadas de calibre, doscientos pares de pistolas, fulminantes de seis tiros, setecientos reftes a la minié y otra porcion de armas y municiones.* A semelhante interpellação respondeu o conselheiro Amaral com a maior propriedade que — o commandante d'aquelle vapor que pertencia á armada imperial lhe informara que seu navio estava com effeito armado do modo o mais completo possivel e nada mais. » Pereira Pinto, *ibid*, pag. 119.

(2) N'essas negociações a respeito da liberdade do rio da Prata o governo Brazileiro insiste em que seu principio foi sempre a livre navegação dos rios communs em favor dos ribeirinhos e depois nas instrucções que Maranguape dá a Paranhos recommenda que demonstre ao governo do Paraguay « o empenho que tem o governo Imperial em não reclamar outras facilidades para a navegação do Paraguay que não esteja disposto a conceder

II. — Montevidéo.

No Estado Oriental tambem a situação no fim de 1853 era cheia de difficuldade. O governo Uruguayo solicitava em Fevereiro de 1854 a intervenção do Imperio invocando o tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851. Depois de muito hesitar o governo consentiu em mandar estacionar em Montevideo uma divisão nossa ás ordens do general Francisco Felix. Da presença d'essa força brazileira na capital vizinha não resultou, felizmente, nenhum desagrado para nós; em Agosto de 1855, porém, a Republica entrava novamente em crise, o Presidente, o General Flores, era forçado a abandonar a capital onde logo se estabelecia um governo de facto. Surgia assim para o Brazil o perigo de uma guerra civil, que nos podia envolver e envolver a Confederação Argentina e Buenos-Ayres. Durante todo o ministerio Paraná a Republica Argentina esteve dividida em dois governos : ao da Confederação, com séde em Paraná, sob a presidencia de Urquiza, obedeciam as treze provincias; ao de Buenos-Ayres a provincia de Buenos-Ayres. N'essas condições fez-se o que era mais cauteloso : Limpo de Abreu, que deixara pouco antes o ministerio de Estrangeiros, foi mandado em missão especial ao Prata. Antes, porém, de chegar elle ao seu destino estava composta a desintelligencia que dera causa á sua partida. O General Flores renunciara a Presidencia, e na fórma da Constituição era substituido pelo presidente do Senado, Bustamante. É a esse episodio que se refere Nabuco n'esta felicitação ao seu ex-collega de Estrangeiros : « Digne-se V. Ex. de acceitar as minhas felicitações pela lisongeira solução

---

para a navegação dos rios do Brazil. » Esses compromissos nos obrigavam no Amazonas a muito mais do que cediamos.

O Visconde de Abaeté celebra na cidade de Paraná um tratado de amizade, commercio e navegação com a Confederação Argentina (7 de Março de 1856), ficando consagrado e desenvolvendo-se o principio da livre navegação do Rio da Prata e dos seus affluentes, virtualmente estipulado em convenções anteriores, mas que não fôra tornado effectivo.

que tivera antes de sua chegada a pendencia politica que determinara a missão de V. Ex. A fortuna não só acompanha, senão precede mesmo os passos de V. Ex. » O seguinte trecho de uma carta intima a Boa-Vista mostra em toda a sinceridade a politica do Imperio no Prata, o pensamento de desinteresse que a animava : « Não foi de maromba, senão de observação, a politica que seguimos a respeito da Republica Oriental. Convinha, Sr. Barão, julgar se era chegado o *casus fœderis*, ou a obrigação de prestar o auxilio ao governo legal; convinha saber aonde estava o principio de estabilidade; convinha que não fossemos, enganados pelas sympathias, identificar-nos com um partido estrangeiro, acompanhal-o, com prejuizo das relações do Brazil, na sua fortuna e adversidade, ou impôl-o á Republica; convinha não temer sómente a ambição dos *Blancos*, mas tambem as ambições dos *Colorados*, cuja rivalidade nasceu e se ostentou logo com o triumpho; convinha que não se olhasse a intervenção do Brazil como imposição, como cumplicidade na revolução, como parcialidade a favor dos *Colorados*, mas como uma necessidade, um desideratum de todos, *Blancos* e *Colorados*, como um principio de segurança para elle, Brazil, e para o Estado Oriental. O tempo e só o tempo poderia caracterizar a conducta do Brazil. O tempo já nos justificou e tu nos justificaste quando disseste : — « É preciso que o Brazil não esteja á disposição dos ambiciosos do Uruguay. »

III. — A Abolição do Corso.

Foi no gabinete Paraná que o Brazil adheriu aos quatro principios de direito maritimo proclamados no Congresso de Pariz de 1856, a saber : a abolição do corso, a inviolabilidade da mercadoria inimiga, excepto o contrabando de guerra, sob bandeira neutra, a inviolabilidade da mercadoria neutra mesmo sob bandeira inimiga, e a necessidade de ser o bloqueio effectivo para ser respeitado. A adhesão do Brazil foi censurada como sendo o abandono do unico recurso de

guerra que teriamos em caso de hostilidades de qualquer Potencia naval, mas a verdade é que os principios do Congresso de Pariz eram um beneficio sobretudo para as nações fracas e sem marinha de guerra. A attitude mesma dos Estados Unidos não era senão um estratagema diplomatico para obter o que elle pedia : a completa immunidade da propriedade particular no mar. (1) Á politica exterior do gabinete prende-se tambem a questão, ou como veremos mais longe, as differentes questões do trafico de Africanos, assumpto de constante intervenção da Legação Ingleza.

---

(1) Paranhos na sessão de 1857 (15 de Junho) defendeu por este modo o acto do seu ministerio : « Os Estados-Unidos não prestaram sua adhesão ás novas maximas estipuladas pelo congresso de Pariz, porque queria que o principio da inviolabilidade da propriedade inoffensiva fosse seguido em toda a sua extensão; que assim como era abolido o corso, a propriedade particular de um dos belligerantes no alto mar fosse posta ao abrigo do direito maritimo contra os cruzadores de guerra. Os Estados-Unidos não sustentaram que o corso seja um recurso proprio da civilisação actual, ou que não tenha o caracter de uma pirataria organizada e legal..... Segundo as estipulações das potencies signatarias do tratado de Pariz, os quatro principios devem ser considerados inseparaveis. Não se admitte uma adhesão parcial, e sim uma adhesão integral; a potencia que se não prestar a este accordo ficará privada da sua applicação. (O sr. Nabuco; — Apoiado). Assim, pois, se não adherissemos ao convite que nos foi dirigido, dada uma guerra em que fosse parte alguma das potencias signatarias do tratado de 30 de março de 1856, ou alguma das outras que têm adherido aos mesmos principios, as mercadorias brazileiras seriam boa presa sob o pavilhão inimigo, as mercadorias inimigas não seriam protegidas, não ficariam isentas sob o pavilhão brazileiro. Ora, deviamos nós sacrificar as vantagens da paz a um recurso de guerra? Esta politica seria a que convinha ao Imperio, que em todas as suas relações exteriores tem por base a justiça e a moderação? (O sr. Jacintho de Mendonça; — E que nem mesmo é apoiada nas conveniencias do Imperio. A historia da guerra do Sul que o diga. O sr. F. Octaviano; — Apoiado).

« Conviria este procedimento ao Imperio, que tem uma marinha mercante ainda muito limitada, cuja exportação se faz quasi toda em navios estrangeiros? Creio que não ..... Senhores, os vapores reduziram a muito pouco os serviços que hoje podem prestar os corsarios. E as nações que têm uma grande força maritima, têm tambem uma marinha mercante numerosa; se ellas quizerem usar desse recurso, levarão de certo vantagem ás nações mais fracas sob o ponto de vista da força naval. »

CAPITULO V

O TRAFICO E A ESCRAVIDÃO

I. A lei de 5 de Junho de 1854.

Eusebio desfechara em 1850 o seu tremendo golpe contra o commercio de Africanos. Em Março daquelle anno o consul inglez no Rio de Janeiro envia a Lord Palmerston uma extensa lista dos individuos que na capital negociavam com a costa da Africa; os principaes delles eram Bernardino de Sá e Manoel Pinto da Fonseca. A influencia desse alto commercio africanista era preponderante, as fazendas estavam-lhe hypothecadas e iam cahindo de dia a dia em seu poder (1). A antiga classe dos proprietarios territoriaes mudava assim rapidamente de constituição e de caracter, ao passo que a força do africanismo duplicava por essa solidariedade da agricultura devedora no interior com o commercio credor da capital. A attitude, porém, da Inglaterra tornara-se de repente ameaçadora, ella resolvera perseguir os navios negreiros, que no oceano lhe escapavam, dentro mesmo dos nossos por-

---

(1) « Assim a nossa propriedade territorial ia passando das mãos dos agricultores para os especuladores e traficantes. » Eusebio, discurso de 16 de Julho de 1852. Os especuladores eram os que compravam Africanos aos traficantes para os revender aos lavradores.

tos, nas aguas territoriaes da costa onde se preparava o desembarque. É querer illudir-nos a nós mesmos por uma ficção de patriotismo dizer-se que sem essa attitude da Inglaterra no mar o trafico teria sido parado repentinamente em 1850 como o foi. O grande merecimento de Eusebio consiste em ter affrontado o poder todo dos capitaes; na sinceridade da sua energia que não recuava deante de nenhuma consideração, e sobretudo na coragem de ter emprehendido essa obra no momento mesmo em que o patriotismo nacional, susceptibilizado pelo procedimento do cruzeiro Inglez, estimaria talvez que o governo pudesse adiar a sua acção decisiva para quando a Inglaterra se sentisse impotente ou appellasse para elle, em vez de se lhe querer impôr. É, porém, irrisorio pensar que sem o terror do cruzeiro Inglez teriamos podido anniquilar o poder do trafico quasi de um golpe.

O trafico era uma especulação entre nós, quasi exclusivamente portugueza; a medida mais efficaz contra elle era assim a deportação, e Eusebio, deportando os principaes traficantes e desorganizando desse modo o commercio, conseguiu ainda mais do que com as medidas criminaes da lei de 4 de Setembro. Se, porém, o trafico estava subjugado, não estava ainda morto; a menor mostra de indifferença por parte do governo fal-o-hia de repente renascer com mais força; elle conservava ainda os seus quadros, o seu vasto apparelho nautico, o seu mechanismo commercial tanto no Brazil como na costa d'Africa; o capital ainda não havia abandonado a especulação por impraticavel, acompanhava os movimentos do cruzeiro Inglez, mas sobretudo observava o governo. Ainda em 7 de Abril de 1856 o chefe de policia da côrte, Sinimbú, relatava assim as forças conhecidas do trafico :

« No porto de Ambriz da costa d'Africa ha tres feitorias de escravos, uma pertencente a Manoel Pinto da Fonseca, outra a Ferraz Correia, negociantes da Bahia, e a terceira a Thomaz Ramos conhecido por antonomasia Maneta, por só ter um braço. Esta ultima é a mais poderosa, o referido Maneta está em Lisbôa, mas tem na Costa o seu correspondente, cujo appellido é Fonseca. No rio Congo existem duas feitorias,

uma que prepara escravos para Havana e pertencente a Zulueta, cujo correspondente na Costa é José Ojea, e outra que pertencia ao mesmo Manoel Pinto da Fonseca. No rio Quicombo ha uma feitoria pertencente a Rivarosa. No Cabo Lopes ha tres feitorias, uma pertencente á Havana é dirigida por um tal José Pernéa, a outra era de José Bernardino de Sá e a terceira é do mesmo Rivarosa, cujo irmão reside na Havana. Dizem que José Autunes de Carvalho e Cortes foi algum tempo administrador e socio de Rivarosa, e que se elle não estiver nesta côrte é provavel que se ache na feitoria. No Porto Novo o unico proprietario e que exclusivamente prepara africanos para importar no Imperio, é Domingos José Martins, sobre o qual ha razões de suspeitar que continue a fazer novas tentativas de trafico. Em Onin o mais notavel traficante é Luiz Laminier que sendo francez de nascimento naturalizou-se hespanhol. Os pontos da nossa costa em que mais numerosos desembarques se tem effectuado são Rio de Ostras, Macahé, Cabo-Frio, Ponta dos Busios e Itapemirim. Consta que ultimamente de Lisboa tem sahido varios navios para a Costa e que d'esses dois deram desembarque em Havana e os outros se destinavam ao Imperio. »

Por isso o primeiro acto do ministerio, póde-se dizer, foi o projecto de lei, redigido de accordo com o ministro da Justiça e apresentado por Paraná no Senado, logo em 1853, (1) ampliando a competencia dos auditores de marinha para processar e julgar os traficantes de escravos e seus cumplices, mesmo quando a perseguição fosse posterior ao desembarque e longe da costa. A lei de Eusebio, de 4 de Setembro de 1850 não bastava, o mechanismo do crime era outro, era preciso armar de outro modo a autoridade. Em 1854 foi esta uma das medidas que Nabuco conseguiu da Camara, sustentando-a como indispensavel (17 de Maio):

---

(1) O projecto foi apresentado no Senado com data de 16 de Setembro de 1853, assignado por Paraná, Abrantes, Monte Alegre, Paulino e José Clemente. É dizer a importancia que o gabinete ligava, á medida proposta dias depois de sua ascensão.

« Em 1850, vós o sabeis, o grande mercado dos escravos era nas costas; é ahi que havia grandes armazens de deposito, onde todos iam comprar; mediante essa lei de 4 de Setembro de 1850 essas circumstancias se tornaram outras, os traficantes mudaram de plano. Apenas desembarcados os Africanos são para logo, por caminhos impervios e por atalhos desconhecidos, levados ao interior do paiz. Á face destas novas circumstancias, que póde o governo fazer com a lei de 4 Setembro de 1850, cuja acção é sómente restricta ao littoral? Se desejamos sinceramente a repressão, se não queremos sophismal-a, devemos, senhores, seguir os africanistas em seus novos planos; convém que contra elles o governo não fique impotente, que não seja o responsavel sem os meios necessarios para perseguil-os. »

Neste trecho reflecte-se bem o espirito do homem politico :

« Fallaram os nobres deputados nos perigos que as disposições deste projecto podem produzir. Não ha medida por vantajosa e necessaria que não tenha inconvenientes; convém confiar na execução, porque, senhores, o governo é uma garantia desses perigos, o governo que faz parte do paiz, e que, dada uma subversão, será victima tambem responsavel. Um governo, a menos que desconheça a sua missão, não póde por amor de um interesse comprometter os outros interesses da sociedade; é na combinação de todos elles que consiste o grande problema da administração publica. Não é para abusar que o governo quer estas disposições, porque para abusar eram bastantes e poderosos os meios que estão hoje á sua disposição. »

Ainda uma vez Nabuco se pronuncía então pela effectividade da justiça, de preferencia á superstição da fórma popular do jury :

« Eu vos disse, senhores, que o governo tinha o desejo sincero de reprimir o trafico e não queria sophismar a repressão; não será sophismar a repressão o encarregar ao jury o julgamento deste crime? Sem querer fazer injuria ao tribunal do jury, dir-vos-hei que não é elle o mais proprio para punir esses crimes; o jury será habilitado para punir os crimes que

o senso intimo reconhece, que repugnam ao coração, que são para assim dizer fulminados pela lei natural e importam infamia; não, é porém, o mais proprio para punir aquelles que são creados pelas necessidades e interesses da sociedade. Senhores, os africanistas não hão de deixar de procurar para o desembarque aquelles sitios em que a opinião fôr favoravel ao trafico, não hão de internar os africanos senão para os logares em que acham protecção e o jury desses logares, os cumplices, os interessados, os conniventes no crime podem julgal-o? Diremos ás nações que comnosco cooperam para esse empenho da civilização e da humanidade que o jury é satisfactorio? Isto seria um epigramma, isto não é querer a repressão, é sophismal-a. »

A lei de 5 de Junho de 1854 completa a serie das medidas legislativas contra o trafico. O fim de toda essa previsão, desse reforço das leis repressivas, era impedir que se reproduzisse o facto de Bracuhy em que Africanos foram desembarcados e logo internados, misturados com o resto da escravatura; era conseguir a revogação da lei Aberdeen, destruindo as suspeitas e mostrando ao mundo que era impossivel em nosso vasto littoral a renovação do contrabando humano.

O ministro da Justiça era obrigado por seus agentes a uma vigilancia contínua para evitar que se désse um desembarque, porque bastava um desembarque para produzir complicações da maior gravidade, comprometter tudo quanto se tinha feito, fazer duvidar da firmeza do governo ou da sua sinceridade. Por isso tambem Nabuco está sempre a recommendar aos agentes do governo uma actividade incançavel, e é preciso reconhecer que elle se viu quasi sempre admiravelmente auxiliado, sem fallar dos presidentes e chefes de policia, pelos magistrados a quem se confiava, entre esses José Caetano de Andrade Pinto, Pindahyba de Mattos, Barbosa da Cunha, Bernardo Gavião, José Tavares Bastos. « Dou os parabens a V. Ex. pelo seu triumpho; escrevia elle a este ultimo, que tal póde considerar esse processo formado apezar de tudo e contra todos. » (Maio de 1856) O Imperador, os ministros, os presidentes, os juizes de direito de comarcas do littoral mais

expostas a desembarques, vivem em continuo alerta; nem a Legação Ingleza os deixa descançar. Com os seus consules, os seus agentes secretos, os seus navios, as informações que lhe transmittem da costa Africana, ella está constantemente a denunciar tentativas, tramas urdidos dentro e fóra do paiz, movimentos de embarcações estrangeiras suspeitas ou de individuos a soldo dos traficantes.

Nabuco, escrevendo aos presidentes, formulava o seu programma n'estes termos : « *Segurança individual e trafico*, conte com toda a minha coadjuvação e apoio. » (Carta a Sá e Albuquerque, 24 de Outubro de 1854). Elle dilata o poder das autoridades n'essa questão. A Saraiva, por exemplo, diz (carta de 31 de Dezembro de 1854) : « Approvo o arbitrio que V. Ex. propõe de fazer sentir a... a resolução em que está o governo de perseguir com a lei e fóra da lei, pela lei e contra ou além della, aquelles, quaesquer que sejam, que se empregarem no trafico... » Avisando a Pindahyba de que um palhabote se approxima da Marambaia : « Veja bem que encarrego a V. S. de providenciar em qualquer paragem que seja, ainda que fóra de sua jurisdicção. » (17 Nov. 1855) Os ministros não descançavam, se o da Justiça respondia pela policia do littoral, o da Marinha tinha que ter sempre navios promptos ao primeiro signal e era o de Estrangeiros que tinha de responder aos avisos diarios da Legação Ingleza. « Valha-me Deus com os seus *patachos!* escrevia n'uma dessas occasiões Wanderley a Nabuco. Não vê que não é crivel similhante coisa? Comtudo logo que recebi a sua primeira carta (ás 2 horas) dei ordem para sahir uma embarcação que fosse visitar o patacho suspeito... Tranquillise-se que não ha de ser nada. » O Imperador está tambem sempre inquieto, um novo desembarque queria dizer recrudescencia da actividade Ingleza, novas humilhações. De uma vez elle escreve a Nabuco : « É preciso muito cuidado para que os traficantes de escravos não façam algum desembarque, e a carta do chefe de policia da Bahia não me tranquilliza. » Pela primeira vez talvez a Legação Ingleza escrevendo ao Foreign Office reconhecia os esforços feitos pelo governo Brazileiro para a sup-

pressão do trafico, mas ainda assim ella tinha choques repetidos com o gabinete.

Uma vez, por exemplo, Mr. Jerningham queria que se mandasse apprehender um vapor Norte-americano, e Nabuco escrevia familiarmente ao seu collega de Estrangeiros que lhe transmittira o desejo da Legação : « Que grande entalação! Mandar eu proceder a uma busca e detenção do vapor Americano simplesmente por uma denuncia verbal para ao depois ser eu causa de reclamações e indemnisações! Não, senhor. Apoiado na decisão do nosso Presidente nada farei sem a certeza do facto. » O ministerio era unanime n'esse sentimento. Infelizmente não se pôde impedir que ainda houvesse um desembarque, o qual veio enfraquecer muito a posição do governo perante a Inglaterra.

II. — O Desembarque de Serinhaem.

Em 13 de Outubro de 1855 foi, com effeito, apprehendido na barra de Serinhaem, em Pernambuco, um palhabote portuguez com 209 Africanos, dos quaes entre a apprehensão e a chegada do destacamento do Rio Formoso foram roubados 47. O capitão do palhabote ao chegar a Serinhaem tinha-se dirigido logo ao engenho do coronel Drummond, que elle pensava ser o tenente-coronel João Manoel de Barros Wanderley, a quem procurava. Drummond que era delegado, mas não se achava em exercicio, reassumiu a autoridade, deu ordens para a apprehensão, deixando, entretanto, que o capitão se retirasse em paz. A tripulação fugiu e desappareceram os papeis de bordo. O chefe de policia transportou-se ao logar, procedeu ao varejo de engenhos suspeitos, apprehendeu nove dos Africanos subtrahidos, e organizou processo, no qual não comprehendeu nem Drummond nem João Manoel. Este resultado não satisfez ao governo, e Nabuco ordenou : a demissão de Drummond ; que se instaurasse processo de responsabilidade contra elle ; a prisão d'elle e de João Manoel ; novos

varejos nos engenhos, a prisão de todos os Africanos boçaes que se encontrassem, offerecendo-se premios vantajosos a quem denunciasse ou apprehendesse outros. Por meio dos premios promettidos foram entregues mais doze dos importados.

Este processo, pela importancia das familias relacionadas com os presos e pela severidade das buscas e pesquizas feitas, causou o maior alvoroço em Pernambuco. No Rio de Janeiro, porém, o Encarregado de negocios da Inglaterra assumia uma attitude de desconfiança perante o governo. Não ha nota mais dura na triste historia diplomatica do trafico do que a de Mr. Jerningham, em 7 de Março de 1856. Paranhos communica-a a Nabuco, pedindo-lhe que o habilite com os factos a responder. Aqui está a minuta do ministro da Justiça:

« Responda ao incluso *reservado* do sr. ministro de Estrangeiros de 11 de Março corrente sob o qual transmitte a nota da Legação Britannica relativa ao estado do processo e diligencias contra os autores e cumplices do contrabando de Africanos apprehendidos em Serinhaem, na qual nota a mesma Legação intíma que se o Governo não fizer os maiores esforços para descobrir os delinquentes n'essa ou em qualquer outra negociação do trafico e perseguil-os com todo o rigor das leis, punindo a todos como empregados n'aquelle commercio, o governo Britannico será forçado a mais uma vez pôr em pratica as disposições do acto do Parlamento do anno de 1845 e emquanto os cruzadores Britannicos exercerão nas costas, nos rios e nos portos do Brazil aquella vigilancia e actividade que negligenceiam os agentes officiaes do governo Brazileiro, os tribunaes Britannicos de justiça pronunciarão aquellas sentenças de condemnação que se abstenham de proferir os tribunaes Brazileiros.

« Que fico inteirado; que nenhuns outros dados posso fornecer a S. Ex. além d'aquelles que lhe tenho communicado, informando-o de todas as occurrencias que d'esta repartição constam, assim como das ordens expedidas sobre este negocio, ordens que por sua energia, severidade, assim como pela importancia das pessoas contra as quaes se diri-

gem, revelam de sobejo o animo que domina o governo Imperial na repressão do trafico.

« Que nenhuma observação posso fazer a S. Ex. a este respeito senão aquellas mesmas que o patriotismo deve suggerir a S. Ex. para protestar perante o mundo contra as expressões violentas e desabridas que na mesma nota se contêm, as quaes só provocam a nossa justa indignação e profundo resentimento, e bem proprias e capazes seriam de nos fazer desacoroçoar de proseguir no empenho da repressão, se a repressão fosse para nós apenas uma obra de humanidade e civilisação, e não, como é, um dos principaes interesses politicos do Imperio, uma questão de ordem publica e de futuro.

« É para sentir que a Legação Britannica, esquecida de que a confiança é a primeira condição da cooperação dos dois paizes, a este empenho humanitario, politico e diplomatico, nos trate com esse desabrimento, com essa animosidade, pondo em duvida a nossa lealdade, contrariando o nosso procedimento tão sincero como esforçado, popularizando indirectamente e por menoscabos do brio nacional esse commercio infame que o governo tem conseguido despopularizar. »

A extensa nota de Paranhos (6 de Abril) enquadra todas essas phrases indignadas do seu collega da Justiça e acompanha a exposição dos factos com recriminações mordentes em que se sentem, além do brio nacional ferido, os estimulos do governo humilhados : « Os traficantes cujas negociações são premeditadas e começadas no territorio dos Estados-Unidos, é um dos golpes que Paranhos atira á Inglaterra, não receariam os cruzadores Britannicos. » « Um ou outro individuo implicado no trafico póde escapar á acção das leis, sem que essa circumstancia prove frouxidão da parte do governo Imperial. As nações mais adiantadas do que o Brazil não se podem desvanecer de que suas leis alcancem todos os delictos e seus tribunaes punam todos os delinquentes. » Todos os ministros sentem deante d'essa attitude dura no fundo e na fórma a mais profunda contrariedade; elles sabem que têm effectivamente reprimido o trafico ; que apenas um ou outro facto acontece, e vêm a Inglaterra achando tudo

pouco, dizendo que nada se faz e ameaçando o paiz com uma intervenção, que converteria os traficantes em victimas da dignidade nacional, e a elles ministros em cumplices servis do estrangeiro! D'ahi tambem o desejo de esmagar de uma vez, violentamente, fosse como fosse, esse commercio sordido que acarretava tantas humilhações para o paiz; essa especulação de estrangeiros que deixava o Brazil offendido sem o direito sequer de protestar, porque a civilização a essa hora já tinha proclamado o trafico de escravos uma fórma de pirataria, e porque, de facto, era um roubo de homens de um para outro continente.

Por isso tambem ninguem tomava maior interesse do que o Imperador n'essa questão, — foi o trafico que o fez cortir os maiores desgostos do seu reinado —; elle lia tudo, era o primeiro a indagar de tudo, nenhum incidente lhe escapava. Aqui está uma das cartas que elle escrevia a Nabuco sobre esse ultimo episodio do trafico, carta em que se vê a attenção minuciosa que elle prestava aos detalhes de cada negocio:

« A defesa do Coronel Drummond, se não faz suspeitar de sua cumplicidade, pouco abona o seu zelo ou a sua intelligencia: se tivesse montado a cavallo, não no dia 13, mas logo que foi ter com elle o commandante do palhabote, a apprehensão seria completa, mas espera pelo filho até o meio-dia do dia 12 e na madrugada anterior foge o commandande do palhabote e elle, confiado nas medidas que tomara para que o commandante não fosse para bordo — e nem diz quaes essas fossem, nem que se vedasse qualquer communicação entre o navio negreiro e o seu commandante — só ordena a apprehensão quando está para anoitecer. A prisão do commandante do palhabote na cadeia poderia pôr de sobreaviso os criminosos, mas essa medida deveria ser acompanhada da apprehensão, e se o engano que deu causa ás revelações do commandante póde justificar os escrupulos de Drummond, que procederia aliás como autoridade n'esse caso, tinha elle o meio d'embaraçar a fuga do commandante, servindo-se dos escravos da fazenda, emquanto se fazia a apprehensão, facilitando depois, ou quando já não impedisse

a realização da diligencia policial, a evasão do prisioneiro.

« Cumpre ouvir o José Bento e o Paiva Teixeira sobre a substituição proposta do officio de participação da apprehensão, e agora direi que me parece, se me não falha a memoria que o José Bento rectificou o primeiro numero noticiado de Africanos apprehendidos, dando parte de que se haviam tomado 162, e que no seu relatorio o numero de extraviados é de 47, quando o Drummond falla de 48. Quando é que o Drummond referiu tudo o que lhe dissera o commandante do palhabote? Este negocio sempre foi para mim mysterioso, e se na verdade houve a proposta da substituição de participação feita ao Drummond por duas vezes, e este não annuiu a ella nos termos em que affirma tão tenazmente que tivera logar a transacção intentada, cumpre reconhecer que se deu unicamente falta de zelo ou d'intelligencia, ou, certo elle de que nenhuma prova existe contra o filho, quiz conquistar *sem perigo* a fama de homem de caracter inabalavel; já disse: ha para mim muita obscuridade em tudo isso, e não sei o que alcançarão de *reul* os nossos Presidente e Chefe de Policia. »

As difficuldades de se alcançar algum resultado eram, com effeito, grandes, exigiam um braço forte, um homem alheio á provincia e que desejasse distinguir-se n'essa causa da suppressão do trafico. Até a nomeação d'esse homem, que se encontrará, o negocio de Serinhaem parece, na expressão de Nabuco, *defunto e consummado*. As medidas que elle recommendava encontravam opposição na propriedade territorial e no partido dominante e o presidente (José Bento) receava-se d'ellas. Por isso Nabuco lhe escreve em fins de Dezembro: « Póde ser que as medidas e doutrinas que ella consagra, refere-se á sua confidencial de 8 de Dezembro, sejam fortes e rigorosas, mas são ellas as unicas efficazes. Se não houver medidas fortes e energicas, fique V. Ex. certo que, augmentando como se vai augmentar a necessidade dos braços, o trafico voltará e seremos impotentes para luctar com os interesses que o protegem. »

N'essa questão a posição do governo era tanto mais difficil quanto o consul Inglez no Recife elogiava altamente o pro

cedimento do coronel Drummond. Em 10 de Abril (1856), o ministro da Justiça reclama em um reservado ao de Estrangeiros contra esses elogios: « o louvor barateado a Drummond, que confessou ao consul ter dado escapula ao capitão do palhabote negreiro, prejudica a repressão. » Em 15 de Novembro, consegue a policia prender em Nictheroy Antonio Severino de Avellar; a legação Ingleza pretende que essa prisão foi suggerida por ella. A esse respeito Nabuco escreve em Dezembro a seguinte carta ao chefe de policia da côrte:

« A prisão de Avellar foi executada no dia 15 de Novembro, como V. sabe, d'ahi tira o ministro Inglez o argumento que esse acto não foi espontaneo, senão provocado e indicado por elle; quero desmentil-o, e por isso me convem que V. diga em fórma que possa constar ao Sr. ministro d'Estrangeiros se a dita prisão não estava ha mais de oito dias ordenada pelo governo e quaes as razões que demoraram a sua execução. Cumpre que V. me diga tambem a data da requisição por V. feita ao chefe de policia de Nictheroy. »

Não contente com isto Nabuco expede ordem para que Avellar, no caso de soltura por virtude de *habeas-corpus* ou de despronuncia, seja deportado do Imperio. Com effeito, Avellar foi deportado, seguindo o governo, diz um correspondente da época addicto ao trafico, « o funesto exemplo dado pelos gabinetes de 29 de Setembro e 11 de Maio de deportarem os Pintos da Fonseca, os Coimbras, os Brandãos, os Costa Ramos e tantos outros que levaram comsigo capitaes enormes com os quaes estão enriquecendo Portugal no commercio, na industria, agricultura, vias-ferreas, bancos etc. »

Em fins de Maio, porém, Sergio de Macedo toma conta da presidencia de Pernambuco. As instrucções que elle leva são para dar um exemplo n'esse caso melindroso para a tranquillidade e para a dignidade do Imperio, perseguindo com a maior energia os autores do crime de Scrinhaem. Sergio, que servira na legação de Londres, tinha em materia de trafico idéas firmes e decididas: elle sentia-se tão empenhado como o governo em destruir para sempre essa causa permanente de perigosos attritos nas relações do Brazil com a Inglaterra,

mercado monetario a que o nosso paiz ia pedir os capitaes indispensaveis ao seu desenvolvimento. Sergio imprime, com effeito, ao processo de Serinhaem uma vida nova, de facto o resuscita. Nabuco cria alma nova.

Como vimos, fôra o coronel Drummond quem apprehendera os Africanos, deixando, porém, fugir o commandante do palhabote. O merito da apprehensão era assim de Drummond; depois d'ella, porém, tinham desapparecido muitos Africanos e o filho de Drummond, Menezes Filho, era accusado de ter parte no roubo, de modo que a theoria do governo era que Drummond realizava a apprehensão para ter parte no despojo. Contra Drummond não se tinha, porém, instaurado processo e, no processo instaurado contra os outros, foram pelo chefe de policia absolvidos Menezes Filho e Fidelis e condemnados Chico Caçador, Accioli e Silva Pereira, nada se decidindo sobre João Manoel, ainda escondido. Como o consul Inglez sempre sustentara que Drummond era innocente e que o filho seria absolvido, começou-se a dizer entre os parentes dos réos condemnados que a sentença do chefe de policia fôra dictada pelo ministro da Justiça. Poucos dias, porém, durou esse rumor; cumprindo as instrucções que levava, Sergio, respondeu á absolvição de Menezes Filho com a prisão e o processo de Drummond. (1) « Sem lisonja e só penetrado de reconhecimento e de sentimento de justiça, escreve Nabuco a Sergio (carta de 26 de Julho), direi que V. Ex. nos salvou de gravissimas difficuldades pela direcção que deu a esse negocio que parecia defunto e consummado. A prisão de João Manoel ou as diligencias e esforços para conseguil-a não podem deixar de produzir um effeito exemplar. »

---

(1) « Os parentes do Dr. Alvaro e do Chico Caçador se mostram muito exasperados. — O Consul Inglez sempre sustentou que Chico Caçador havia de ser condemnado e o Drummond filho absolvido. Dizem que essa sentença veiu dictada d'ahi por V. Ex. sempre para fazer a côrte ao inglez. — Como se arranjarão elles agora com a prisão e processo do Coronel Drummond, o protegido do Consul e o louvado pelo Governo Inglez? » (Carta de Sergio a Nabuco em 28 de Junho).

Sergio assume no Recife a responsabilidade exclusiva d'essa attitude, pensando, talvez, alliviar assim Nabuco das indisposições e odios que ella suscitava em parte da propriedade territorial e nas importantes familias a que pertenciam os perseguidos. Em 30 de Junho escreve elle a Nabuco : « Dizem que ha aqui uma carta de V. Ex. e outras de deputados d'esta provincia dizendo que por V. Ex. fôra dada ordem de ser tirada toda a escravatura de certos engenhos para só ser entregue quando os proprietarios apresentarem os pretos boçaes furtados, e affectam medo que eu faça executas essa ordem. » A Nabuco, entretanto, não convem essa attitude do presidente : « Agradeço a fineza, mas lhe digo que estou disposto como sempre a carregar com as consequencias dos meus actos. » A repressão *implacavel* do trafico é para elle, não uma responsabilidade, mas uma *gloria*. Por isso trocam-se entre os dois as seguintes explicações : « Não quero attribuir a mim só a gloria do governo na repressão implacavel, escreve o presidente ao ministro da Justiça. A tactica dos desbaratados negreiros era assestar toda a *artilheria* contra V. Ex., porque era o unico que julgavam vulneravel pelas suas settas. Sempre cri que vulnerado não seria, porém que era vulneravel não ha a menor duvida, pois é de nós todos o unico que tem aqui de pleitear uma eleição. Elles absolviam a mim e ao Deão como instrumentos e executores moderados e até modificadores de ordens violentas de V. Ex : attribuiam ao Paraná uma decidida opposição e reprovação d'essas ordens » ; e Nabuco por sua vez explica o sentido em que reclamara : « Quando tratei da repressão implacavel não me referi a uma questão de gloria, mas á necessidade de ser ella tida como o pensamento do Governo Imperial para ter assim mais força moral : a solidariedade é um elemento de autoridade, tem um grande valor. »

A questão, porém, estava affecta á Relação de Pernambuco e era em torno d'esse tribunal que ferviam os empenhos, as intrigas e os manejos dos implicados no desembarque de Africanos. No dia 15 de Novembro a Relação absolveu os réos pelo voto de Minerva. Para o governo foi um profundo

choque essa absolvição que podia reanimar a audacia dos traficantes, com a circumstancia que a absolvição fôra facilitada pelas manifestações do consul Inglez, Mr. Cowper, a favor da innocencia de alguns dos perseguidos.

Sergio, cujo temperamento era ardido e prompto, presentindo o effeito que essa absolvição ia causar em Nabuco, o golpe com que havia elle de responder, vai ao encontro do seu pensamento, e em 27 de Novembro pede a demissão do procurador da Corôa e a aposentadoria de um dos desembargadores, ajuntando um officio reservado para Nabuco usar ou deixar de usar d'elle conforme se decidisse ou não a fulminar os magistrados. Era este o teor do officio com que o presidente dividiria a responsabilidade do golpe dado pelo ministro : « N'esta data escrevo a V. Ex. um officio reservado pedindo a aposentadoria do desembargador... Se o governo Imperial por qualquer motivo entender que deve negar-me ou demorar estas medidas, peço que não demore a exoneração immediata do cargo que occupo. » « O officio, explicava Sergio em carta, vai por minha lettra e não o darei ao registro senão depois que souber que V. Ex. teve de o empregar. » Quando as cartas e o officio de Sergio chegaram ao Rio de Janeiro o golpe já tinha sido desfechado sobre a Relação do Recife : a carta e o officio têm a data de 27 de Novembro e os decretos de Nabuco são de 29. Em nenhum caso, porém, denunciado perante a Camara pelas aposentadorias, como o foi, teria elle feito uso da defesa que Sergio lhe queria proporcionar : a responsabilidade era sua só, e elle não a repartiria com o seu presidente.

As medidas de Nabuco, entretanto, não foram exactamente as mesmas que pedira Sergio ; este queria a demissão do procurador da Corôa, Figueira de Mello, e a aposentadoria de um dos juizes. « Quando o procurador da Corôa defende os réos, todo magistrado póde julgar-se no dever de absolver. » Nabuco evitou demittir d'esse modo Figueira, aposentou, porém, o dezembargador indicado por Sergio e mais outro e removeu um terceiro. Veremos a impressão e o effeito politico, d'esses decretos. « Hoje (13 de Dezembro), cahiu aqui o raio

sobre os desembargadores, escreve Sergio a Nabuco. A noticia logo se divulgou e produziu um effeito immenso e salutar. » Entre os amigos e defensores dos processados gritava-se a uma voz que o governo tinha praticado o acto em subserviencia á imposição Ingleza. O proprio Boa-Vista considera as aposentadorias uma humilhação ao estrangeiro, uma fraqueza, uma cobardia. O officio do Encarregado de negocios da Inglaterra, Mr. Scarlett a Lord Clarendon, dando conta da absolvição dos accusados no Recife e do acto de Nabuco (Slave Trade Papers em *Notes on Brazilian Questions* de W. D. Christie) é a melhor prova de que elle não insinuou uma palavra ao ministro da Justiça no sentido da aposentadoria, sem o que não deixaria de alludir á sua intervenção escrevendo ao Foreign Office, e não attribuiria o acto á « firme opinião que o Sr. Nabuco tem da injustiça da sentença e do mau effeito que produzirá a absolvição dos individuos que o governo acredita criminosos. » Nem era facil ao governo inglez indignar-se contra a absolvição desde que seu consul no Recife sustentava fortemente a innocencia de alguns dos processados, porquanto a absolvição d'estes acarretava a dos outros.

Nabuco responde a Boa-Vista (29 de Dezembro), se não magoado, pezaroso por se ver abandonado por elle em uma questão d'essa ordem : « Não fallarei das aposentadorias, porque não podemos estar de accòrdo sobre este ponto capital : lamentas que eu referendasse este acto, e eu tenho esse acto como o maior serviço que tenho prestado ao meu paiz. Em vez de ser elle uma humilhação ao estrangeiro, que o não exigiu, que soube delle sómente depois de praticado, é um acto decisivo, uma prova de que o governo com os seus recursos e sem o *tutú* do *bill* Aberdeen, póde reprimir o trafico, ainda contra quaesquer influencias, ainda contra a magistratura. Bem pouco valho eu, mas a questão está nestes termos : — ou eu ou os desembargadores. O que é que daqui me póde vir ? Deixar o poder pela opposição que esse acto deve suscitar ? Se assim fòra, tinha eu conseguido o que desejava de ha muito tempo, e conseguido por um modo glorioso e

assignalado. » Boa-Vista explica-se, attenúa as suas censuras, protesta a sua velha amizade inalteravel e Nabuco responde-lhe (23 de Fevereiro): « Não me offendi com as expressões vehementes da tua carta em que me fallaste das aposentadorias e eleições. Senti que o homem de vistas largas e patrioticas, forte pelos principios contra os individuos quaesquer que fossem, sobranceiro a essas pequenas considerações que dominam a nossa época e arrastam a patria para a dissolução, aquelle cujas idéas sempre coincidiram com as minhas, divergisse de mim e me tratasse com tanto desabrimento. Não fallemos mais nisso. » A Sá e Albuquerque, porém, elle escreveu agradecido (9 de Fevereiro): « Muito satisfeito fiquei com o teu conceito a respeito da aposentadoria dos desembargadores; infelizmente a nossa gente de Pernambuco não pensa assim. *Infelizmente*, porque entendo que ella pensando assim se desmoraliza, torna-se suspeita e se suicida. » Isso queria dizer que o Imperador estava firme, decidido pelo decreto. Qualquer que fosse a impressão no mundo politico, a attitude vigorosa e decidida do governo impediu a resurreição do trafico e tambem a do Bill Aberdeen.

III. — Os Africanos da lei de 7 de Novembro.

Ao trafico prendiam-se numerosas questões relativas a Africanos e mesmo á escravatura já nascida no paiz. A Legação Ingleza assumira no Brazil o papel da Anti-Slavery Society, rebater a escravidão era a sua funcção unica, o logar de ministro da Rainha quadraria talvez melhor entre nós a um director daquella sociedade do que a um diplomata de carreira. Continuava sempre a grande questão a respeito dos Africanos importados depois da lei de 1831, que a Inglaterra considerava livres em virtude da convenção de 1826. O governo tratava ainda a escravidão como uma especie de *noli me tangere* da fortuna publica e da segurança individual, como uma anomalia consagrada, ou uma chaga que, interessando orgãos

vitaes do systema politico, nem sequer podia ser explorada. Na seguinte confidencial dirigida por Nabuco a Saraiva, presidente de S. Paulo, a questão da lei de 7 de Novembro é exposta em suas difficuldades insuperaveis para o governo e a sua « prescripção » convertida em razão de Estado. É um documento que exprime o modo de sentir de gerações successivas de estadistas : póde-se dizer mesmo que pareceu sempre mais facil abolir a escravidão de um golpe do que fazer cumprir retrospectivamente a lei de 7 de Novembro :

« Confidencial. Illmo. Exmo. S^r^. Accuso n'esta data o reservado de V. Ex, n° 16 de 18 de Julho antecedente sobre o Africano Bento, apprehendido pela Policia de Jundiahy, como escravo fugido e reclamado por uma pessoa que se diz seu senhor por titulo de compra, sendo que o Juiz de Direito na visita das prisões reconheceu ter sido elle introduzido depois da cessação do Trafico e o enviou ao Chefe de Policia com o interrogatorio, exames, etc. Deploro com V. Ex. que o Juiz de Direito por um rigor contrario á utilidade publica e pensamento do Governo levasse as coisas ao ponto a que chegaram. Louvo os escrupulos e hesitação do Chefe de Policia e de V. Ex. na collisão que se dá entre a Lei e a prescripção que o Governo se impoz com a approvação geral do paiz e por principios de ordem publica e alta politica amnistiando esse passado cuja liquidação fôra difficil, cujo revolvimento fôra uma crise (1). O Governo estabeleceu essa prescripção para si e seus agentes e até onde chega a sua acção ; nada póde elle em relação ao Poder Judiciario. O imperio das circumstancias o obriga, porém, a fazer alguma coisa senão

(1) A prescripção de que falla Nabuco fôra formulada por Paraná no Senado em 20 de Setembro de 1853 tranquillisando os possuidores de Africanos... « Os pacificos fazendeiros que têm escravos anteriormente adquiridos » — anteriormente á data do projecto que defendia e não á lei de 7 de Novembro — « qualquer que tenha sido a maneira por que os compraram, não devem esperar perseguição alguma da parte do governo, porque este tem em consideração o estado do paiz e as desordens que poderia suscitar uma inquirição imprudente sobre o passado em que ha tão grande numero de comprehendidos. »

directa, ao menos indirectamente, a bem dos interesses collectivos da sociedade, cuja defesa incumbe ao Governo. Não convem que se profira um julgamento contra a Lei, mas convem evitar um julgamento em prejuizo e com perigo d'esses interesses, um julgamento que causaria alarme e exasperação aos proprietarios. Está dito o meu pensamento, a execução é de V. Ex. » (22 de Setembro de 1854).

IV. Os Africanos livres.

Além dessa havia a questão dos Africanos reconhecidos livres pelo governo por terem sido apprehendidos no acto do desembarque, questão que se decompunha em duas : a dos Africanos entregues, de facto, dados a particulares e a dos que estavam ainda a serviço do governo.

A historia dos Africanos livres de uma e outra categoria é uma das paginas mais tristes da escravidão entre nós, além do mais, porque tudo se fazia em violação de tratados, de solemnes compromissos, que o governo tomara de garantir a liberdade dos Africanos que lhe eram entregues pelas Commissões Mixtas. A distribuição de muitos d'elles entre homens politicos importantes facilitava os abusos, abusos que se póde resumir dizendo que em grande parte aquelles Africanos livres foram fraudulentamente incorporados á escravatura. Tudo que a esse respeito allegava a Legação Ingleza nas suas reclamações por mais de trinta annos, é pura verdade : todos os artificios eram empregados para converter os escravisados de facto em escravos legaes, que tivessem, elles e sua descendencia, todo o valor venal (1). O governo não podia ainda, quando

(1) « Todos os ardis são empregados com esses Africanos, transferindo-se os de um senhor a outro, até ficarem perdidos de vista e esquecidos; mandando-se-os para grandes distancias fóra do Rio de Janeiro; distribuindo-se-os a certos politicos influentes como meio de conseguir uma certa complacencia; negociando-se com elles, de um modo ou de outro, por meio de attestados de

a ferida do trafico estava por cicatrizar, intentar processos e acções por causa d'esses Africanos perdidos em mãos de particulares. Os interesses fundados na propriedade escrava não seriam, talvez, mas eram tidos como mais fortes do que o governo. A escravidão era o fundamento da olygarchia politica dominante, olygarchia consolidada, intelligente e patriotica, mas cujo sentimento em relação á propriedade sobre o homem estava tão longe de ter accordado como na democracia escravista da America do Norte. Os Africanos livres eram uma fórma do socialismo de Estado, que depois revestiu tantas outras; o Estado distribuia esses escravos — livres a quem queria favorecer, elles passavam de paes a filhos, como se fizessem parte da successão, e com o tempo, perdendo-se o vestigio do destino que tinham tido, o governo e os juizes de orphãos esquecendo-os, a prescripção estava constituida e muitos d'elles passavam ao rol dos escravos.

Nabuco, entretanto, expediu o decreto de 28 de Dezembro de 1853 concedendo a emancipação aos Africanos livres que houvessem prestado serviços a particulares por espaço de quatorze annos. Esse decreto devia libertar desde logo um grande numero d'elles e annualmente operaria a emancipação dos que fossem completando o prazo. A reclamação da Legação Ingleza contra a medida tomada fundava-se em que ella não abrangia os Africanos ao serviço do Estado, mas a respeito d'esses o governo não precisava marcar tempo, podia-os ir emancipando á proporção que julgasse opportuno : um prazo certo seria uma restricção do direito do governo de emancipal-os e como compromisso de liberdade seria o prazo demasiado extenso. Em 1864, quando Furtado (decreto de 24 de Setembro) deu por vencidos os quatorze annos, marcados em 1853, não restavam legalmente Africanos por emancipar : o decreto de Nabuco já os devera ter gradualmente emancipado a todos. Eram, com effeito decorridos quatorze annos desde a lei de 4 de Setembro de 1850, que prohibira conceder os serviços de

---

morte ou de fuga. » Despacho de Mr. Hudson a Lord Palmerston em 1846.

Africanos apprehendidos a particulares. Não havia Africano livre que não estivesse comprehendido no decreto de Nabuco.

V. — Commercio interprovincial

Tudo que interessava os escravos parecia entrar no dominio da Legação Britannica. É assim que vemos em 1857 Mr. Scarlett empenhando-se com Paranhos por ordem de Lord Clarendon a favor de uma medida contra o commercio costeiro de escravos. Paranhos escreve a Nabuco (12 de Janeiro de 1857) : « Diz-se que ha maior deshumanidade nesse trafico, que assim alimenta o espirito do que com elle se parece e as leis condemnam. Não podemos fazer alguma cousa em nosso proprio interesse, visto que o Norte vai ficando sem braços, e que ao mesmo tempo nos livre dessas importunações do Foreign Office? O trafico, meu caro collega, ha de ser por muito tempo a alavanca Ingleza contra nós. Tiremos a essa alavanca o maior numero de pontos de apoio que nos fôr possivel tirar. » Era o projecto que Wanderley apresentara em 1854 prohibindo o transporte de escravos de uma provincia para outra, e que fundamentara com a mais penetrante intuição do futuro sem todavia, infelizmente, instar pela idéa.

A linguagem de Wanderley (Cotegipe) a respeito da escravidão era nesse tempo tão humanitaria quanto politica : « É um horror, senhores, dizia elle (1° de Setembro de 1854), vêr crianças arrancadas das mães, maridos separados das mulheres, os paes dos filhos! Ide á rua Direita, esse *novo Valongo*, e ficareis indignados e compungidos com o espectaculo de tantas miserias! E isto passa-se na côrte do Imperio!... Eu mesmo, que não propendo muito para o sentimentalismo, confesso que me irrito, que me horroriso, quando considero em todas as consequencias deste trafico tão barbaro, tão inhumano, e direi ainda mais barbaro, mais inhumano, do que era o trafico da costa d'Africa. » Referindo-se á impossibilidade de colonizar o Sul emquanto este tivesse o

mercado de escravos do Norte e á perspectiva do Norte empobrecido, sem escravos e sem os meios de promover a colonização, difficil com o seu clima, esboçava elle este quadro que talvez por bem pouco tenha deixado de realizar-se em todas as suas previsões : « A consequencia de uma mudança radical nas condições do trabalho das provincias será o antagonismo politico entre as provincias do Sul e as provincias do Norte, porque estas, logo que não tiverem escravos, se empenharão para que os não haja no Sul, as provincias do Sul quererão o contrario, e veriamos saltar deste choque de interesses entre nós os mesmos perigos que têm ameaçado a União dos Estados-Unidos da America ; e esses perigos não se antolham aos illustres deputados em um futuro mais ou menos remoto? » (1)

« Nenhuma duvida tenho hoje de propôr a medida legislativa, respondia Nabuco a Paranhos, ou de fazer adoptar o projecto do nosso collega Wanderley que existe na Camara, se nisso assentarmos. » Se o ministerio Paraná-Caxias não se tivesse retirado, seria essa uma das leis da sessão de 1857, e o problema servil, mais tarde, seria mais facil de resolver, graças á antecedencia daquella medida preparatoria que o decomporia e, por assim dizer, distribuiria igualmente por todo o paiz os impulsos e as resistencias.

---

(1) Ao mesmo tempo (1º de Setembro) apresentava elle outra medida tambem de caracter philanthropico, ainda que mais restricta, declarando que a alforria concedida a escravos que se não pudessem sustentar por si mesmos, em consequencia de velhice ou doença, não isentava os senhores da obrigação de os alimentar. É talvez a Wanderley que se referia Sir Henry Howard, escrevendo a Lord Clarendon que *um dos homens publicos mais distinctos do Brazil* lhe dissera que a primeira coisa a fazer era parar o transporte de escravos de uma provincia para outra, depois removel-os das cidades para o interior e ligal-os á gleba, preparando assim o caminho para a emancipação. » Christie, *Notes on Brazilian Questions*, 97.

VI. — Idéas da época

Não se deve entretanto suppôr que as idéas do governo em materia de escravidão eram as mesmas que dez annos mais tarde prevaleciam no paiz. As decisões de Nabuco n'esse assumpto ainda se resentiam de certa submissão ás idéas conservadoras dos antigos conselheiros de Estado e á razão de Estado que lhes servia de espantalho. Uma d'essas (Aviso de 21 de Dezembro de 1855) é a que se refere ao direito de resgate. A questão levantada era se, no caso de se vender em hasta publica um escravo pertencente a varios herdeiros, podia o escravo, ou algum licitante por elle, offerecer o preço da avaliação para a sua liberdade. Francisco José Furtado, então juiz de direito no Pará, manifestara-se abertamente favoravel ao direito do escravo de libertar-se, mesmo com opposição do senhor, uma vez que o indemnisasse. A secção de Justiça, Paulino, Lopes Gama e Abrantes, inspira-se, porém, no receio de anarchisar a escravatura e no immutabilismo, que já conhecemos, do procurador da Corôa, Gomes de Campos. « A Secção crê que em caso algum oppondo-se algum dos interessados, se póde acceitar directamente do escravo ou de um terceiro (não interessado) o preço da avaliação para conferir a liberdade. Isto é duro, sem duvida, mas é uma consequencia da escravidão. Razões de Estado o exigem para que essa escravidão não se torne mais perigosa do que é. » Se a razão do estadista é ainda a esse ponto fria, o coração do homem já é n'elles sensivel : « Não ha lei que obrigue o senhor a forrar e que marque, como talvez conviesse, os casos, as condições, modos e formalidades com que isto teria de fazer-se... É muito duro, sem duvida, por exemplo, recusar o preço da avaliação do escravo que serviu por longos annos e com fidelidade o fallecido senhor, que o acompanhou até seus ultimos momentos, sómente porque a avidez dos herdeiros a isso se oppõe. Um privilegio assim dado a longos serviços, á fidelidade e a um bom procedimento, poderia ser util. » O mi-

nistro conforma-se ao parecer, que assignala bem o espirito da época. (1)

Tambem é de Nabuco o decreto de 2 de Janeiro de 1854, declarando que a lei de 10 de Junho de 1835 deve ser executada sem recurso algum (excepto o do Poder Moderador) no caso de sentença condemnatoria contra escravos, não só pelos crimes mencionados no artigo 1°, mas tambem pelo de insurreição e quasquer outros em que caiba a pena de morte (1).

---

(1) « Em 1852 o Conselho de Estado teve que considerar os meios de proteger os escravos contra a barbaridade do senhor. Diversos escravos no Rio Grande do Sul denunciaram o seu senhor commum pela morte de um dos escravos da casa. O senhor fôra preso e estava sendo processado, e tratava-se de garantir os informantes contra qualquer vingança futura da familia. A secção de Justiça propoz que se pedisse ao Poder Legislativo uma medida para que a acção do escravo, em caso de sevicias, para obrigar o senhor a vendel-o, fosse intentada *ex-officio*. O Conselho de Estado (Olinda, Abrantes, José Clemente, Hollanda Cavalcanti, Alves Branco e Lima e Silva) votou contra a proposta da Secção (Limpo de Abreu, Paraná, Lopes Gama) « por ter em consideração o perigo que póde ter o legislar sobre a materia, pondo em risco a segurança, ou ao menos a tranquillidade da familia; por convir nada alterar a respeito da escravidão entre nós, conservando-se tal qual se acha; e por evitar a discussão no Corpo Legislativo sobre quaesquer novas medidas a respeito de escravos, quando já se tinha feito quanto se podia e convinha fazer na effectiva repressão do trafico. » Paraná cedeu á maioria. Araujo Vianna tambem, e os conselheiros Maia, Lopes Gama e Limpo de Abreu formaram a minoria. É justo não omittir que Hollanda Cavalcanti suggeriu a desapropriação do escravo seviciado, pelo Governo e o Conselho de Estado. O Imperador conformou-se com o parecer da maioria. » (Vide *O Abolicionismo*, por Joaquim Nabuco, pag. 129). No ministerio Paraná é absolvido um senhor contra quem depoz uma escrava sua. Paraná incommodado com a absolvição escreve a Nabuco em Dezembro de 1853 : « Precisamos quanto antes conversar a respeito. Ou novo processo se deve formar, ou... deve voluntariamente fazer uma viagem á Europa e quanto antes forrar a escrava que contra elle depoz e que o chefe de Policia deve desde já proteger para evitar a vingança do senhor que é infallivel. »

(1) No Conselho de Estado mais tarde Nabuco proporá a abolição da lei de 10 de Junho de 1835 como propõe tambem a do art° 60 do Codigo Criminal que estabeleceu a pena de açoites. Sustentando a revogação d'aquella lei de excepção, revogação iniciada pela commissão da qual era relator, o conselheiro Na

É a interpretação litteral da lei, mas a razão que teve Nabuco para decretal-a, quando podia parecer desnecessario repetir os termos da lei, é que elle via mais garantia para o escravo no recurso *ex-officio* ao poder Moderador do que n'um segundo jury: um jury de senhores julgando os escravos era a negação da idéa de jury, que é o julgamento do accusado por seus pares. Data com effeito do ministerio Paraná, instituida por Nabuco, a pratica, que tão favoravel foi aos escravos e que de facto acabou com a pena de morte no Brazil, de serem as petições de graça dos réus condemnados á morte acompanhadas do traslado de todo o processo, relatorio do juiz de direito e informação do presidente da provincia. (Decreto de 16 de Dezembro de 1853). Na historia da escravidão ver-se-ha que os jurys de senhores primeiro condemnavam systematicamente os escravos, depois conluiavam-se para absolvel-os, em uns casos para não ser lesada a propriedade, em outros para elles serem castigados exemplarmente perante os outros escravos. Nada irritará tanto o Imperador como esses conluios de jurados para substituirem a justiça publica pela dos proprios senhores.

As leis contrarias á natureza humana não podem existir com o direito, como a má moeda não póde existir juntamente com a boa. A escravidão não podia viver na mesma sociedade com o espirito de liberdade, e só assim se explica o ter

---

buco fez algumas considerações assim resumidas na acta da sessão de 30 Abril de 1868: — « O conselheiro Nabuco sustenta a necessidade da abolição da lei excepcional de 10 de Junho de 1835. Que ella tem sido inefficaz está provado pela estatistica criminal; os crimes que ella previne têm augmentado. É uma lei injusta por que destróe todas as regras da imputação criminal, toda a proporção das penas, porquanto os factos graves e menos graves são confundidos, e não se consideram circumstancias aggravantes e attenuantes, como se os escravos não fossem homens, não tivessem paixões e o instincto de conservação. Que a pena de morte, e sempre a morte, não é uma pena exemplar para o escravo, que só vê nella a cessação dos males da escravidão. Que o suicidio frequente entre os escravos, e a facilidade com que confessam os crimes, e se entregam depois de commettel-os, provam bem que elles não temem a morte. »

ella durado tanto tempo, incolume, quando juridicamente a sua condemnação estava escripta em tantos trechos de lei e o menor ardil bastaria para destruil-a. Estava n'este caso a ordem de Paraná, de 12 de Junho de 1854, que não é outra cousa senão o proprio art. 28 § 1 do Codigo Criminal que obriga á satisfação « o senhor pelo escravo até o valor d'este. » Ao escravo para tornar-se uma propriedade ruinosa seria sufficiente incorrer em pena pecuniaria superior ao seu preço. Como esta, a legislação estava cheia de outras ciladas á propriedade servil, nenhuma das quaes o escravo se atreveu, entretanto, a armar pela certeza de que a legislação em tudo que lhe era favoravel estava de facto prescripta.

Por causa das idéas e costumes da época Nabuco veio em um ponto a soffrer, mais tarde, uma censura que deixou correr á revelia. Elle sabia que o seu procedimento só se justificava, como em relação á lei de 7 de Novembro, pelo privilegio creado para a escravidão, sob todas as administrações do Imperio, pelo supposto « perigo social » de se tocar na menor das suas regalias anomalas e extra-constitucionaes. No terreno do direito e da lei a attitude de governo e magistratura para com os escravos nunca foi susceptivel de defesa. Era sempre preciso allegar o precedente, inspirado n'aquelle espantalho negro, que paralysava as autoridades e fazia caducar as leis. Quando a censura lhe foi feita, Nabuco comprehendeu que não era mais tempo de adduzir em seu favor aquelle genero de defesa, que daria azo a novos abusos contra os escravos. Elle estava empenhado n'esse momento (1870) em uma campanha para destruir o direito divino da escravidão e o odioso foral que d'esse direito ella derivava.

O facto foi este. Na *Opinião Liberal*, jornal republicano da Côrte, foi formulada, em Dezembro de 1869, sob o titulo *Barbaridade Imperial*, a seguinte accusação dirigida pessoalmente contra o Imperador : « O creoulo Gabriel David, escravo do Imperador, ha quinze annos jaz ferropeado nas galés, sem processo nem sentença condemnatoria, mas por mero arbitrio do seu imperial senhor. » (*Opinião Liberal* nº 74). A essa accusação a Mordomia da Casa Imperial respondeu (*Jornal do*

Commercio de 13 de Dezembro) da seguinte fórma: « Declara-se para conhecimento dos que por ventura ainda o ignorem que S. M. o Imperador não possue escravos e só tem o usofructo dos da nação de ha muito empregados no seu serviço. O de nome Gabriel David, de que trata o artigo do periodico *Opinião Liberal* de 27 de Novembro sob o titulo — *Barbaridade imperial* — entrou em processo como cumplice de Manoel Ignacio, outro escravo condemnado pelo jury como autor de um assassinato ; sendo Gabriel David absolvido, entendeu a Mordomia que, á vista dos máos precedentes e genio rixoso desse escravo, não convinha a sua conservação na Quinta Imperial, onde perturbava a regularidade do serviço e ameaçava a segurança dos outros escravos, e até mesmo dos empregados; pelo que fez em nome da Casa Imperial desistencia perpetua dos serviços de Gabriel David, como mostra o aviso do ministerio da Justiça de 15 de Setembro de 1854, abaixo transcripto; e, pois, desde essa época, nem uma autoridade tem a administração da Casa Imperial sobre o referido escravo. »

É este o aviso: — « 3ª *secção.* — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, em 5 de Setembro de 1854. — Illm. e Exm. Sr. Participo a v. ex., para sua intelligencia, e em resposta ao seu officio de 18 de Maio do corrente anno, que nesta data expediu-se aviso ao chefe de policia interino da côrte, para que, entendendo-se com v. ex. sobre o modo de verificar-se a desistencia perpetua que a casa imperial faz do usofructo dos dois escravos da nação de nome Manoel Ignacio e Gabriel David, pelos motivos expendidos no citado officio de v. ex., os remettesse depois para a ilha das Cobras, afim de trabalharem ali na calceta, até ordens posteriores, recommendando-se ao director da Casa de Correcção, visto existirem elles naquelle estabelecimento, que os puzesse á disposição do chefe de Policia para terem o destino indicado. — Deus guarde a v, ex. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.* — Sr. José Maria Velho da Silva. »

A censura dirigida contra o Imperador envolvia assim Nabuco, ministro da Justiça que expedira o aviso com o qual a

Mordomia se innocentava. Qual era, porém, a responsabilidade de Nabuco? Pela desistencia que o Imperador fazia dos serviços de Manoel Ignacio e de Gabriel David ficavam elles, como escravos que eram da nação, ao serviço da administração publica. Manoel Ignacio fôra condemnado pelo jury a açoites David; seu cumplice fôra absolvido. O ministro mandando-os trabalhar na ilha das Cobras na calcêta queria evidentemente punil-os pelo crime que fizera um ser sentenciado, mas de que o outro fôra absolvido. « O sr. conselheiro Nabuco, diz a *Opinião Liberal*, não póde eximir-se da cumplicidade n'esse facto barbaro. Se esse aviso é verdadeiro S. Ex. não se justificará de ter lançado nas galés um homem absolvido pelo jury só por attenções á Casa Imperial. Não! não é crivel que S. Ex. o chefe dos Liberaes, tenha arrojado nas galés HA QUINZE ANNOS (*sic*) um homem sem processo, nem sentença, um homem absolvido pelo jury. »

Não era, porém, o ministro da Justiça que se deveria assim incriminar com essa justa indignação; era o systema, o regimen da escravidão como elle então existia. A *Opinião Liberal* accusa a Nabuco do que não póde correr pela sua conta, como era esse prazo de quinze annos de galés. O aviso mandava trabalhar na calceta, na ilha das Cobras, até ordens posteriores. Trabalhar na calceta, em companhia dos galés era um destino que se dava administrativamente aos escravos reputados incorrigiveis: não envolvia idéa de sentença a galés (1). Nabuco, entretanto, só podia ser accusado de ter conservado nas galés os dois escravos durante o tempo do seu ministerio; acabado este, a responsabilidade de os conservar na calceta passava ao seu successor. Um d'elles, porém, Manoel

---

(1) Da mesma época é este aviso de Paranhos reproduzido na *Opinião Liberal*: « Rio de Janeiro. — Ministerio dos Negocios da Marinha, em 29 de Dezembro de 1851. — Receba V. Sª, e mande pôr na calceta com os presos que estão cumprindo sentença na Ilha das Cobras o pardo Felippe, escravo do visconde de Ipanema para correcção do dito escravo, que será tratado em tudo como os galés. — Deus Guarde a V. Sª. — José Maria da Silva Paranhos. — Sr. Joaquim Marques Lisbôa.

Ignacio, não chegou a servir na calceta: condemnado a duzentos açoites, fallecera de gangrena e de escorbuto na enfermaria da Casa de Correcção, depois de ter completado o castigo. Quando o aviso foi expedido, elle já tinha fallecido.

Era outra atrocidade da escravidão, que levou ainda trinta annos para ser abolida (1). O regimen, todo elle, era de uma severidade cruel, para conter no respeito dos senhores isolados, indolentes, incapazes de se defender, as massas de escravatura que os cercavam. O Estado estivera sempre no habito de castigar por conta dos donos os escravos reputados perigosos; no caso de David a presumpção legal de innocencia, em que importava a absolvição do jury, não destruia na consciencia do senhor a convicção de que elle tivera parte no assassinato. O senhor era a nação, isto é, na falta do usofructuario que desistia, o governo que a representava. Na ilha das Cobras, para onde o mandou Nabuco, David ficou até 28 de Novembro de 1857, quando foi removido para a fortaleza de Santa Cruz; d'ahi voltou para a Casa de Correcção em 17 de Junho de 1859 como *condemnado a galés perpetuas*, diz o officio do director da mesma Casa, tambem publicado na *Opinião Liberal*; depois (26 de Dezembro) passou para o calaboiço por se verificar que não tinha havido sentença. No calaboiço os escravos permaneciam á disposição dos seus senhores por tempo illimitado. O tempo que David serviu na

(1) A pena de açoites para os escravos foi abolida pela lei de 16 de Outubro de 1886. Em 1868 sustentando a abolição d'aquella pena em nome da commissão especial do Conselho de Estado de que foi relator e de cujos trabalhos sahiu o projecto que se converteu mais tarde na lei de 28 de Setembro de 1871, dizia Nabuco na sessão de 30 de Abril do mesmo Conselho pleno: « A pena de açoites não póde existir na nossa lei penal, desde que a Constituição, artigo 179 § 19, aboliu esta pena e a considerou pena cruel. É um castigo que não corrige, mas desmoraliza. É além d'isto uma pena que não mantem o principio da proporção das penas, sendo que o mesmo numero de açoites substitue a prisão perpetua, a prisão por 30, 20 e 10 annos. As forças do escravo é que regulam o maximo dos açoites e pois o maximo vem a ser o mesmo para os casos graves e os menos graves. Que a execução d'essa pena dá logar a muitos abusos, sendo que em muitos casos é illudida, em outros tem causado a morte. »

calceta foi assim de cinco annos (Setembro 1854 a Dezembro 1859); a prisão é que durou quinze, porque no calaboiço esteve até se chamar a attenção para a sua sorte, em 1869.

Assim a responsabilidade de Nabuco é de ter exercido uma faculdade de que o poder publico estava de posse desde os tempos coloniaes, e em virtude da qual os escravos tidos por perigosos e recalcitrantes eram recolhidos por tempo illimitado ao calaboiço, e ahi castigados ou mandados servir com os presos por sentença. Era esse o regimen da escravidão, por sua natureza barbaro, um como que estado de sitio permanente para a escravatura, porque só pelo rigor se podia manter a submissão de grandes massas de homens ao poder absoluto de uma só pessoa. Em todos os tempos homens do coração o mais brando e compassivo impuzeram penas crueis; as penas que nós impomos hoje parecerão igualmente barbaras ás gerações que hão de vir depois. Todos os homens de governo entre nós, todos os depositarios de uma parcella que fosse de autoridade, durante o periodo da escravidão, concorreram, directa ou indirectamente, para sustentar uma tyrannia perfida, inquisitorial, torturante. Mandar um escravo que elle tinha por um assassino absolvido trabalhar até segunda ordem na calceta, era para o ministro da Justiça um acto de puro expediente, que elle apenas assignava; a lei não havia providenciado de outra fórma, o que estava em vigor era a rotina quasi immemorial. De facto, ou elle desistia em nome do Estado dos serviços d'esse escravo, o que seria anarchisar, por causa do crime havido, a escravatura toda da nação; ou elle o fazia trabalhar para o Estado nas condições em que a sua presença em obra ou repartição publica era compativel com a segurança dos outros trabalhadores, isto é debaixo de guarda. Tudo isso estava de antemão resolvido pelo costume e pela pratica da casa de Correcção ou da policia: era ella que dava destino ao escravo posto ao seu serviço, e o ministro não tomava iniciativa alguma. O mechanismo da instituição servil estava todo montado e funccionava automaticamente. A autoridade era requisitada a toda hora a prestar braço forte á escravidão.

CAPITULO VI

POLITICA FINANCEIRA

I. — O Governo e a Praça. O Orçamento.

O gabinete nascera em uma phase de expansão, de vida nova, como foi a que se seguiu á extincção do trafico. Até então o espirito commercial e industrial do paiz parecia resumir-se na importação e venda de Africanos. Com a extincção deu-se uma transformação maravilhosa. « Este facto, como é sabido, diz o Relatorio da Commissão de Inquerito sobre o meio circulante em 1860, teve um immenso alcance, mudando completamente a face de todas as coisas na agricultura, no commercio, na industria. Os capitaes que eram empregados n'essas illicitas transacções affluiram á praça, do que resultou uma baixa consideravel nos descontos; o dinheiro abundava e uma subida extraordinaria teve logar nos preços das acções de quasi todas as companhias (1)... » D'ahi a

---

(1) Como a Abolição, que os pessimistas suppunham seria a paralysação completa da producção nacional, a extincção do trafico foi seguida de esplendidas colheitas. « Uma successão não interrompida de safras magnificas do principal artigo que enviamos aos mercados do mundo veio como que gratificar a obra abençoada da extincção do trafico... », escreveu Salles Torres-Homem. *Questões sobre Impostos*, Rio de Janeiro, 1856.

creação de novos Bancos, e, com a creação de um banco de emissão, o papel-moeda abundante de que carecia a especulação. Já sobre as acções do Banco do Brazil tinha havido grande jogo de praça em que se perderam e se fizeram rapidamente muitas fortunas (1).

A época era caracterizada pela ancia de enriquecer de repente, por um golpe de audacia. O Relatorio da Commissão de Inquerito nomeada em 1859 por Ferraz (Arêas, de Bem e Pereira de Barros), um dos mais luminosos documentos officiaes publicados no tempo do Imperio, contém entre outros o seguinte depoimento de uma antiga firma commercial, a casa M. Wright e C^ia^. É um desafogo do espirito conservador que só via perdição nos novos costumes; ha ao mesmo tempo muita verdade na observação do modo por que desappareceu a antiga frugalidade nacional :

« Quando finalmente acabou de todo a introducção dos Africanos n'este paiz, o paiz achou-se senhor dos recursos que até então tinham sido applicados ao pagamento dos negros importados. Os costumes dos Brazileiros, pela maior parte, eram simples no extremo, de uma frugalidade exemplar. Não era possivel que a cobiça commercial, esse monstro corruptor, corrompesse por um *coup de main* os bem fundados habitos de seculos. Seguiu-se por consequencia que não havendo necessidades verdadeiras ou artificiaes em que empregar o producto do excesso de nossa exportação, veiu-nos de retorno metal. Mal avisados financeiros que não profundavam abaixo da superficie logo julgaram que se o paiz achava-se senhor desse metal, era porque precisava d'elle para servir de meio circulante. Nunca houve engano mais fatal. Tinha vindo como mercadoria em retorno do excesso de nossa exportação e males indisiveis tinha poupado ao nosso paiz, se se tivesse conservado como mercadoria e se tivesse sido exportado na

(1) « Se a febre do jogo não tocou então ao extremo do delirio, foi todavia sobremodo intensa e grandes perdas causou aos incautos ou ignorantes que se deixavam arrastar pelo prospecto de consideraveis lucros. » Relatorio da commissão de Inquerito sobre Crise Commercial de 1864. Typ. Nac. 1865.

mesma fórma. Mas não. Prevaleceram outras idéas. Fôra induzido o governo, guiado por maus conselhos, a cunhar esse metal e desta maneira a facilitar a sua introducção como um veneno activo nas veias da circulação. Não contentes com esse grande mal que faziam ao paiz, suscitou-se a malfadada lembrança de Bancos de emissão. Não era sufficiente para satisfazer o maldito appetite do monstro, cobiça commercial, o cunhar o metal, que aliás se deveria ter conservado relativamente innocuo no seu caracter de mercadoria. Não; o veneno não era assaz activo, a corrupção moral e social marchava lentamente, era preciso outro estimulante e orientou (*sic*) o Banco do Brazil. E podemos affirmar que a historia do mundo, a não ser o episodio na historia da Hespanha na época em que se fizeram as famosas descobertas de ouro e prata nas suas colonias d'este continente, não apresenta outro exemplo de uma desmoralisação social tão repentina, de uma corrupção de habitos, santificados por seculos de duração, tão assustadora como temos presenciado no Brazil de 1854 para cá: um mal que reclama o mais assiduo cuidado de todo patriota, para se oppôr de alguma maneira uma barreira a esta torrente devastadora, que aliás ameaça no seu curso a ruina de todas as fortunas. Antes bons negros da costa d'Africa para felicidade sua e nossa, a despeito de toda a morbida philanthropia Britannica, que esquecida da sua propria casa deixa morrer de fome o pobre irmão branco, escravo sem senhor que d'elle se compadeça, e hypocrita ou estolida chora, exposta ao ridiculo da verdadeira philanthropia, o fado do nosso escravo feliz. Antes bons negros da costa d'Africa para cultivar os nossos campos ferteis do que todas as tetéias da rua do Ouvidor, do que vestidos de um conto e quinhentos mil réis para as nossas mulheres; do que laranjas a quatro vintens cada uma em um paiz que as produz quasi espontaneamente, do que milho e arroz, e quasi tudo que se necessita para o sustento da vida humana, do estrangeiro; do que finalmente emprezas mal avisadas, muito além das legitimas forças do paiz, as quaes, perturbando as relações da sociedade, produzindo uma deslocação de trabalho, têm promovido

mais que tudo a escassez e alto preço de todos os viveres. Não referimos essas emprezas como causa primaria. Ellas são, em primeiro logar, effeitos da violação dos principios mais simples e salientes da verdadeira economia, porém, a seu turno, fazem-se coisas bem activas e maleficas. *Sufficiente* teria sido a acção, de que era impossivel que o Brazil se esquivasse, da descoberta de oiro na California e na Australia para perturbar de uma maneira a dar cuidado as idéas de frugalidade, que lhes faziam honra, dos Brazileiros. *Demasiada* a acção da grande importação de metal que se seguiu á suspensão do trafico de negros; *quanto mais* não é de lastimar que o nosso povo fosse ainda mais envenenado moralmente pela introducção do detestavel systema de Bancos de Emissão, creatura do monstro — cobiça commercial! Não vimos sem grande receio a facilidade com que os governos, Imperial e provincial, prestaram n'estes ultimos annos a sua garantia a varias emprezas. No anno de 1832 e alguns annos depois os governos da União dos Estados prestavam, não garantias de dividendos, porém, o seu credito na fórma de apolices, a varias emprezas e essa legislação foi festejada por toda a parte com fogueiras e grande regozijo : todavia não decorreram mais que cinco annos que varios dos Estados se viram na humilhante posição de fazer bancarrota. Queira Deus que não nos aconteça o mesmo no Brazil. »

A administração do Marquez de Paraná, que, em finanças ouvia os conselhos de Itaborahy, não reagiu contra o mercancantilismo da época, não combateu a corrente que se formava desde, sobretudo, a creação do novo Banco do Brazil; tambem não entregou-se inteiramente a ella. Seu programma era encaminhar a nova actividade do paiz, resistindo, porém, aos que queriam dinheiro a fartar, a baixo preço, derramado na circulação por um sem numero de bancos. Paraná, firme partidario da unidade de emissão, queria que o novo Banco emissor fosse o regulador do meio circulante, e só elle. O Banco tinha sido creado com o capital de 30 mil contos e o direito de emittir pelo duplo ou, com autorização do governo illimitadamente. Havia assim por lei uma esperança de

dinheiro barato para todos os que desejavam a regorgitação do papel-moeda, para a agiotagem que começara com o jogo das acções dos bancos e companhias, fundados depois da cessação do trafico, e que tomara grande impulso com a creação do Banco do Brazil em 1853 (1).

Em 1855, Paraná autorizara o Banco a elevar a sua emissão até o triplo do fundo disponivel (decreto de 2 de Abril). Em toda a existencia do gabinete o cambio conserva-se ao par, ou ácima, apenas com uma curta differença de meio-pont para menos em 1854 (2). A acção do gabinete, póde-se dizer limitou-se a regular a emissão de fórma que o cambio não cahisse abaixo do par e o Banco do Brazil não suspendesse o troco em oiro de suas notas. Dentro d'esse limite o governo, conforme o acto de 1853, estava prompto a favorecer e auxiliar o novo espirito da praça. Ainda assim a politica financeira do gabinete não foi inteiramente cautelosa e prudente, consentindo na elevação da emissão do Banco ao triplo. Póde-se talvez dizer que o gabinete com esse acto preparou a baixa do cambio, que veio a dar-se mezes depois da sua sahida, quando occorreu a crise de 1857, provocada pela grande baixa dos nossos productos e quebra de importantes casas exportadoras, mas causada no fundo pelo excesso da

---

(1) « Por este tempo (1853), e d'ahi consecutivamente, o espirito de agiotagem que com timidez tinha começado nos annos anteriores pelas transacções das acções dos Bancos do Brazil (o segundo) e Commercial, passando ás da Estrada de Ferro de Mauá e Companhia de Navegação a Vapor se foi extendendo a todos os titulos e se propagando por todos os modos ou fórmas e principalmente sobre as acções do actual Banco do Brazil, sobre as quaes o governo havia exigido um premio de 20$ na razão de cada uma d'aquellas que eram solicitadas na occasião da sua distribuição. » Relatorio da Commissão de Inquerito sobre a Crise de 1864. O relator é Ferraz. A respeito d'esse premio de 20$ ver antes a resposta de Paraná ao proprio Ferraz na sessão de 1854.

(2) Cotações extremas do cambio estrangeiro : 1853, 29 1/4 — 27 1/2; 1854, 28 1/2 — 26 1/2; 1855, 28 — 27: 1856, 28 1/4 — 27; 1857, 28 — 23 1/2 (esta ultima cotação já não pertence ao periodo do gabinete Paraná.)

emissão e sobretudo pela latitude indefinida da faculdade emissora (1).

O meio circulante existente em 1854 sommava 67,268 contos; em 1857, com a emissão do novo Banco do Brazil subia elle a 97,967. Era um augmento consideravel como se vê. A emissão do Banco e de suas caixas filiaes no valor de 49,697 contos excedia o papel moeda do Estado, do valor de 43,000. Ainda assim a perturbação sob o systema da unidade bancaria, ao qual o gabinete Paraná firmemente adheriu, não podia ser tão grande como sob o systema da pluralidade seguido pelo seu successor. O monopolio do Banco do Brazil, facultando-lhe o governo, á medida que escoava o oiro de seus cofres, augmentar as suas emissões, não podia de certo regular de modo normal e efficiente a circulação fiduciaria do paiz; commercialmente, financialmente, o systema era ruinoso, ainda assim deve-se ao gabinete Paraná ter impedido o incendio de lavrar com a intensidade que a especulação desejava e que um momento sob o seguinte ministerio ameaçara tudo conflagrar.

Quanto á administração do Thesouro, o gabinete teve a felicidade de ver augmentar a renda publica, o que diminuiu os seus deficits de 1853-54, 1854-55, 1855-56, e deu-lhe no exercicio de 1856-57 um saldo que os compensou (2).

---

(1) « A baixa do cambio desde 1857 até esta data tem origem na crise commercial de então e na alteração dos estatutos do Banco do Brazil, alteração que permittiu a este augmentar a sua emissão ao triplo do valor metallico nos seus cofres. Uma vez alterados os estatutos, podem ser alterados sempre. Não ha certeza nem segurança e estas alterações fazem nascer desconfiança e depreciar as notas, que d'ellas dependem. Sem esta alteração, o desconto do Banco havia de ter diminuido e em proporção a sahida do oiro pelo simples facto de não haver notas disponiveis. » Resposta de Joh. Gottf. Hasenclever no inquerito de 1859. Ver Relatorio da Commissão.

(2) 1853-54, despeza effectuada 37,330 contos, receita 37,048, deficit 282; 1854-55, despeza 40,572 contos, receita 38,576, deficit 1,996; 1855-56, despeza 42,864 contos, receita 41,942, deficit 922; total dos deficits 3,199 contos. 1856-57, despeza 41,926 contos, receita 52,756, saldo 10,830. *A Grande Politica* por Tito Franco de Almeida.

« No dia 30 de Abril 1857 existia nos cofres do Estado, Thesouro

II. — As Commanditas por Acções.

O que se deu com relação á pretenção do Barão de Mauá de converter a sua sociedade commercial, o Banco Mauá, Mac-Gregor e C^ia^, em uma commandita por acções é um exemplo clarissimo da desconfiança com que Paraná olhava o desenvolvimento que ia tomando o jogo das acções. É de Nabuco o decreto nº 1487 de 13 de Dezembro de 1854, que veda ás sociedades em commandita dividir o seu capital em acções. Esse decreto não revelava ainda as idéas do governo a respeito das commanditas por acções, era de caracter puramente interpretativo; para a sua publicação influiram, porém, os receios da época. « Assim, dirá Nabuco em 1856 (21 de Junho), na época em que foi o decreto expedido pretendia-se que as sociedades commanditas fossem assemelhadas ás sociedades anonymas, com a differença de não dependerem da approvação do governo. A consequencia é que a transferencia das acções seria pela mesma fórma que a das sociedades anonymas, isto é, nominativamente e ao portador. Dahi os perigos que o governo antolhára e que determinaram o decreto de 1854; esses perigos seriam os que occorreram em França de 1832 a 1834 : o abuso da credulidade publica, os abalos da circulação, o prejuizo dos terceiros no caso de fallimento, não estando ainda realisado o fundo commanditario, e finalmente a desnaturalisação das sociedades commanditas, porque não seria possivel verificar a prohibição do Codigo Commercial quanto aos actos de gestão e de mandato a respeito dos socios commanditarios, que se não saberia quaes eram ou quando tinham sido. »

---

e Thesourarias de Fazenda, o enorme saldo de 12.062:085$900, captivo a despezas, mas na maior parte disponivel... em poder dos Agentes em Londres um saldo de 2.108:955$008. « *A Receita e a Despeza do Imperio durante a Administração dos gabinetes de 4 de Maio, 12 de Dezembro e 10 de Agosto.* Typographia Nacional, 1861.

Em 1856 a questão da divisão do capital das sociedades em commandita toma grande importancia. Carneiro de Campos formúla um projecto a respeito, exigindo quando as sociedades fossem bancarias que só pudessem dividir o seu fundo-capital depois de integralmente realisado e com prévia autorização do governo. As outras não dependiam de autorização e as acções eram transferiveis depois de realizada metade do seu valor nominal. O gabinete apoia o projecto e Nabuco defende-o na Camara. « O governo, diz elle, referindo-se ao seu anterior decreto, não queria a prohibição da divisão do capital, mas garantias e condições para essa divisão. Estas garantias o projecto estabelece, e por consequencia o governo não repelle, mas acolhe a idéa. Essas garantias quanto ás commanditas industriaes são : 1°, a realisação de metade do fundo social; 2°, transferencia das acções sómente nominativa e com a responsabilidade do cedente; 3°, a responsabilidade solidaria dos socios ostensivos. Quanto ás commanditas bancarias : 1°, realisação integral do capital; 2°, approvação prévia do governo; 3°, transferencia nominativa; 4°, responsabilidade solidaria dos socios ostensivos.

« Ora, em vista destas garantias cessam os inconvenientes e perigos que o decreto receava, e só o terror panico póde inspirar a opposição ao projecto. Em verdade, não é licito argumentar contra o projecto, que contém essas garantias, por causa dos males que produziu o codigo Francez (art. 38), que nenhuma garantia estabelece e concede toda a franqueza.

« Adoptado o projecto, as sociedades commanditas offerecem mais garantias do que as anonymas, inspiram maior confiança do que estas; a sociedade anonyma só tem uma garantia, e é a approvação do governo, mas a sociedade commandita bancaria tem não só essa garantia, senão as outras que referi : realisação integral do capital, transferencia sómente nominativa; se, pois, são reaes esses perigos que o nobre deputado expoz, elles se dão em maior escala nas sociedades anonymas, e a consequencia é que nem commanditas, nem anonymas. Senhores, é preciso ter em grande conta como garantia das sociedades commanditas a responsabilidade solidaria dos

gerentes ou socios ostensivos; o presentimento e perspicacia dos interesses privados farejam para assim dizer qualquer duvida de solvabilidade, qualquer indicio de mudança de estado. »

Quando o projecto já havia sido votado em duas discussões chega o projecto de lei sobre as sociedades em commandita por acções apresentado em Junho d'esse anno ao Corpo Legislativo Francez pelo ministro Baroche. É este um exemplo da repercussão immediata das idéas Francezas em nosso modo de pensar. A reacção operada em França transmittiu-se logo ao Brazil; os perigos d'essas sociedades foram vistos entre nós á luz da experiencia Franceza e o Marquez de Paraná fazia redigir um projecto substitutivo ao de Carneiro de Campos, que inteiramente o alterava, triumphando as idéas e cautelas as mais restrictivas. Nabuco sujeita esse projecto ao Barão de Mauá.

« Devolvo a V. Ex., responde este em 5 de Agosto (1856) o projecto sobre commanditas sobre que V. Ex. me fez a honra de consultar e devo declarar com a franqueza que costumo que no todo não o acho adaptado ás circumstancias do nosso paiz, bem que entenda que seria conveniente adoptar algumas de suas disposições. A França adopta estas disposições agora, depois que a liberdade n'este ponto subsistiu por 53 annos, á sombra da qual se estabeleceram innumeras sociedades commanditarias, existindo actualmente mais de mil com um fundo que excede de um milhar e cem milhões de francos! não contando as que se estabeleceram este anno que sobem a um algarismo forte, porque em Maio e Junho se fundaram muitas e uma bancaria com o capital de cem milhões de francos (maior do que o do Banco de França). Estou mesmo inclinado a acreditar que as restricções agora impostas á organização de sociedades commanditarias em França nasceram do desenvolvimento que ellas tomaram, illudindo o decreto do governo que prohibiu em Abril passado a organização de novas companhias até o fim d'este anno, porque o espirito industrial alli não se acobardou em presença do decreto: como tinha o principio das comman-

ditas, seguiu seu caminho e apezar de serem taes sociedades verdadeiras companhias com o seu fundo dividido em acções ao portador, o governo *de Luiz Napoleão* não se julgou autorizado a atacar direitos individuaes fazendo applicação do decreto de Abril a taes sociedades; formulou e fez votar lei nova, estabelecendo garantias e restricções a maior parte das quaes já eu tinha aqui adoptado em 1854.

« Uma legislação, porém, que é applicavel a um paiz saturado de companhias commanditarias que se crearam á sombra da liberdade, difficilmente póde ter applicação em todas as suas disposições restrictivas a um paiz novo que precisa de crear taes sociedades. A pena de prisão, por exemplo, estabelecida a respeito dos fiscaes equivaleria a uma prohibição de se poderem encontrar homens de bem que quizessem occupar essa posição; semelhante disposição seria equivalente (no estado de nossa sociedade) a dizer-se : « Ficam prohibidas as companhias commanditarias, quando ellas forem compostas de pessoas de bem; são, porém, permittidas quando projectadas por tratantes e fraudulentos, que ligando-se para fins reprovados estabeleçam entre si (gerentes e fiscaes) solidariedade no crime ». A lei não diria estas palavras, porém, alcançaria esse fim. A prohibição absoluta das lettras ao portador sem distincção de prazo, enxertada tambem na lei que V. Ex. desejaria apresentar em substituição do projecto que passou na Camara dos Deputados em segunda discussão, me parece tambem inadmissivel, como disse a V. Ex., como disse ao Sr. Paraná; estaria e estou disposto a apoiar mesmo a intervenção do Governo, regulada por lei ainda mesmo arbitraria, por mais alguns annos, no que toca á emissão. As lettras ao portador emittidas por transacção, porém, não têm por que ficar debaixo da alçada do Governo. Apenas conheço um Codigo, o Hespanhol, que não lhes dá acção em juizo. Não supponho mesmo que seria facil arrancar ao Corpo Legislativo um voto que privasse ao commercio Brazileiro de um direito ou de um instrumento de commercio de que o Brazil, quando colonia de um governo absoluto, estava de posse.

« O que me parecia razoavel na actualidade era que se deixasse passar o projecto original apresentado na Camara dos Deputados, permittindo a divisão do capital das sociedades em commandita por acções com as garantias estabelecidas a respeito do fundo recolhido (que é o especial). Sob essa solida garantia, integralisação do capital antes de sua divisão por acções, o *principio* teria necessariamente de marchar com cautela e reflectidamente; quem não pudesse ter acções para dispôr senão depois d'inteirado o capital d'ellas, só faria parte de taes sociedades quando o pessoal, (a outra e a melhor garantia), lhe merecesse inteira confiança; assim ver-se-hia o principio commanditario desenvolvido com vagar e com inteira segurança para o publico, até que se julgasse conveniente ir-lhe dando mais largueza á medida que os beneficios ao paiz se fossem patenteando. O jogo ficaria em grande parte coarctado; em regra o jogo perigoso se desenvolve sobre acções de pouco capital realisado. As acções do Banco do Brazil quando tinham só 20$ d'entrada foram objecto de um jogo furioso; hoje que têm 140$ são ainda objecto de agiotagem, porém, muito mais moderada. Assim pois as idéas capitaes do projecto original davam as necessarias garantias; as disposições regulamentares do projecto de V. Ex. seriam em grande parte adoptadas pelas sociedades que aspirassem a merecer grande dóse de confiança do publico, na formação de seus estatutos e assim iriamos marchando e bem; do contrario ficamos com os braços atados.

« Direi a V. Ex. com franqueza qual era o meu plano em referencia á sociedade de que sou chefe. Não discordando da opinião d'aquelles que sustentam que carecemos de capital fluctuante para dar vida e fazer produzir o capital inerte que superabunda no paiz, entretenho eu correspondencia a perto de um anno com individuos dinheirosos da Inglaterra sobre a idéa de dobrar o fundo da sociedade, mediante a emissão de acções em Londres com um premio de 20 a 25 0/0, sendo o premio em beneficio do fundo de reserva do estabelecimento. Desde que a paz appareceu, deram-me segurança de que com o premio de 20 0/0 era não só realisavel, mas infallivel a

realisação do meu plano, e mesmo com 25 % não seria duvidoso com algum esforço. As condições em que se vai pondo o mercado monetario de Londres me dão a certeza de que votada a divisão do capital das sociedades em commandita por acções, sendo-me permittida essa faculdade, a importação de 7,200 a 7,500 contos de capital para o paiz, seria, só em referencia á sociedade de que sou chefe, um facto consummado. Com um fundo de 12,000 contos realisado e 1,200 a 1,500 contos do fundo de reserva não hesitaria eu um momento em fundar filiaes do meu banco no Rio Grande, Santos, Bahia, Pernambuco e Pará. Ellas estariam todas funccionando no 1º de Janeiro do anno que vem. Assim fortalecido o estabelecimento de que sou chefe, era-me facil durante uma residencia de um a dois annos na Europa com a filial já creada e acreditada em Londres, dar grande desenvolvimento a transacções bancarias legitimas e sans, sem a minima duvida em vantagem do nosso paiz provocando por diversos modos a importação de capitaes europeus. É bem possivel que outros individuos desde logo ou em seguida procurassem tambem crear outras instituições sob o mesmo principio, e assim a lei votada á morte no archivo da Camara dos Deputados podia realmente fazer grandes bens dotando o paiz de estabelecimentos melhor constituidos do que essas machinações, essas fabricas de acções, que ahi se procuram levantar para funccionar com responsabilidade anonyma.

« Para o anno as circumstancias podem estar mudadas, e provavelmente o estarão; pela minha parte é possivel que me chegue afinal o cançaço, que não queira continuar a luctar, porque só o desejo de poder fazer algum bem me mantem no campo.

« Em vez, porém, de estabelecimentos fortemente constituidos pelo capital e pela moralidade, teremos sociedades anonymas que não importarão capitaes, antes, talvez perturbem a circulação do capital fluctuante do paiz. Ter-se-ha, porém, conseguido um fim : uma individualidade poderia vir a ter grande influencia, bem que alheia á esphera da politica, em que essa individualidade não quer ter influencia ; não é

talvez inconveniente que isso se dê, mesmo vendo-se que essa mesquinha individualidade só se occupa em fazer bem! Résigno-me. »

Influiram no animo do Marquez de Paraná os receios dos mesmos abusos e especulações que em França fizeram cercar de todas as garantias possiveis a formação e o funccionamento d'essa especie de sociedades. O projecto formulado por Nabuco, segundo o pensamento de Paraná, não chegou a ser apresentado; na sessão de 1857, sob outro ministerio, a camara adoptará um substitutivo em que se contém muitas das cautelas e exigencias d'aquelle projecto, mas a idéa não terá andamento no Senado. A lei de 22 de Agosto de 1860, reacção contra os desmandos de 1858, será durante mais de vinte annos, em materia de companhias, a cartilha do nosso legislador, que não reconhece meio bastante efficaz para proteger contra os artificios da agiotagem os capitaes seduzidos.

CAPITULO VIII

O MINISTRO DA JUSTIÇA

I. — Marcha das Reformas. Reforma hypothecaria.

Já vimos em suas linhas geraes e na marcha que teve nas Camaras a primeira das reformas apresentadas por Nabuco, a judiciaria. Esse projecto resentia-se das concessões que elle teve de fazer ao Presidente do Conselho, interprete das prevenções dos seus amigos do Senado contra a disposição reformadora do ministro da Justiça, e por isso Nabuco mesmo o considera incompleto. As suas idéas de 1854 levam umas dez annos, outras de dezesete a vinte, para se tornarem lei, poucas serão rejeitadas : póde-se dizer que em materia judiciaria tudo quanto se fez foi segundo a inspiração dos seus Relatorios de 1854 a 1857 e de 1866 e do programma liberal de 1869 por elle formulado. (1) Nabuco todas as vezes que foi ministro tomou a pasta da Justiça; era a sua esphera propria, sentia que podia fazer mais nella do que em qualquer outra; tinha sido juiz, era jurisconsulto, e para elle a repar-

---

(1) O cotejo das differentes idéas sobre reforma judiciaria até 1869 foi habilmente feito por Figueira de Mello nos esclarecimentos que acompanham um seu projecto daquelle anno na Camara. Ver a collecção de projectos com o titulo *Reforma Judiciaria*, publicada em 1869 na Typographia Nacional.

tição póde-se dizer da liberdade individual era em nosso paiz a mais importante de todas: as outras lhe deviam ser secundarias. Essa identificação do ministro com as materias de sua pasta, o amor com que elle trabalhava esses assumptos, creou para elle uma especialidade em tudo que dizia respeito á administração da justiça.

Infelizmente a lentidão extrema dos antigos tramites legislativos fazia com que bem poucos estadistas conseguissem no seu ministerio a adopção das reformas que promoviam. A reforma da lei de 3 de Dezembro, pleiteada desde 1844, só será levada a effeito em 1871. O projecto de 1841, de Lopes Gama, autorizando o Supremo Tribunal a tomar assentos como a antiga Casa de Supplicação só se tornará lei em 1875. Eusebio para obter algum resultado adoptou, como vimos, o systema chamado das carretilhas, que consistia em propôr de cada vez uma só disposição de lei evitando o encontro de interesses oppostos que se fórma contra as medidas complexas. Muitas das idéas apresentadas por Nabuco só serão incorporadas á legislação longos annos depois, assim a reforma judiciaria, a hypothecaria, a lei sobre crimes commettidos no estrangeiro. Essa demora tinha grandes vantagens, deixava amadurecer a reforma, mas em muitos casos era verdadeira perda de tempo, pura indolencia legislativa.

A segunda grande reforma de que Nabuco se occupou foi a hypothecaria. Póde-se dizer que entrou para o gabinete com essa idéa, porque no primeiro intervallo parlamentar tinha redigido o projecto. Segundo seu methodo sujeitou logo o esboço de reforma a diversas autoridades. Teixeira de Freitas manda um extenso parecer. « No projecto organizado, diz elle, eu diviso o minucioso trabalho do paciente jurisconsulto, os conhecimentos do legista, e sobretudo as noções de economia social, as largas vistas do homem de Estado, que sabe comprehender as verdadeiras necessidades de seu paiz. Uma nação peculiarmente agricola, que póde tirar o melhor partido de sua immensa riqueza territorial, cuja propriedade immovel e rural se acha amortecida e, não inspirando a necessaria confiança, torna a condição dos proprietarios summa-

mente desvantajosa em relação á de outras classes da sociedade, que maior beneficio póde esperar do seu governo do que uma boa legislação hypothecaria?..... »

« E na verdade quando se observa que o nosso direito patrio jámais conhecera o systema da publicidade das hypothecas, apenas um dos nossos jurisconsultos deu noticia delle (Mello Freire), quando se sabe que só em 14 de Novembro de 1846 tivemos um mesquinho regulamento para o registro das hypothecas, ao qual sobrevem a invasora legislação do abundante Codigo do Commercio, onde apparece a cerebrina denominação de hypotheca e penhor mercantil, é natural o desejo de melhorar sem demora a nossa legislação hypothecaria. » O remedio, porém, tem que vir de mais longe, é preciso refundir a lei civil toda para se ter depois uma boa lei hypothecaria. « *Além de que tudo o que póde occupar a intelligencia humana se liga e se encadeia*, em materia de legislação, cujo fim se reduz a marcar o justo limite de todos os direitos, assegurando a cada um delles seu legitimo exercicio, a alliança se torna mais pronunciada. » É preciso reter a phrase em italico, porque contém o segredo da organização mental de Teixeira de Freitas, a planta do seu systema juridico, e tambem a futura fenda da sua poderosa intelligencia. « Se para ter uma boa lei hypothecaria cumpre que no variado concurso de direitos haja dados seguros e certos que as outras materias da legislação nos devem fornecer, como será possivel desempenhar bem a pretendida reforma sem rever ao mesmo tempo toda a legislação civil que nos rege, alterando-a profundamente, fixando-a em muitos pontos, e supprimindo todas as suas lacunas? »

Nabuco era um espirito de ordem differente; bem ou mal, desde que era preciso melhorar uma parte do edificio apenas, elle resumia o seu esforço e a sua attenção nesse ponto e procurava desempenhar a sua tarefa o melhor possivel. Se se fosse esperar pelo Codigo Civil para introduzir qualquer melhoramento na legislação, ella nunca teria sido reformada até hoje. De certo, uma revisão completa da legislação civil seria preferivel; não se devera tratar de garantir do modo o

mais efficaz nenhum direito, sem primeiro se ter firmado a sua verdadeira concepção; Nabuco, porém, não queria esperar indefinidamente e entendia bem que se podia proteger solidamente os direitos actuaes, ficando livre ao codificador futuro fundil-os em outros moldes mais perfeitos.

Não foi difficil ao ministro da Justiça justificar o projecto. Seu primeiro discurso é de 20 de Agosto de 1856 :

« Direi tudo, dizendo-vos que o nosso contracto hypothecario é um contracto aleatorio, sujeito ás contingencias de hypothecas occultas, posteriores, infinitas e arbitrarias. Digo infinitas e arbitrarias, porque já a vossa Commissão vos demonstrou que a lei de 20 de Julho de 1774 não dá privilegio sómente ás hypothecas que ella refere, senão tambem a todas aquellas que por identidade de razão se acharem no mesmo caso. Lobão no seu tratado de execuções enumera muitos casos comprehendidos na identidade de razão da lei de 1774, e vós sabeis que muitos outros casos se podem ainda admittir, porque a subtileza do raciocinio, as argucias da chicana hão de achar necessariamente perfeita analogia em cada hypothese, em todas as hypotheses.

« Temos é verdade um registro creado pelo decreto de 1846 para as hypothecas convencionaes, mas este registro não é senão um epigramma; que importa que elle advirta ao emprestador que não ha outras hypothecas convencionaes, se podem occorrer como de emboscada hypothecas privilegiadas e occultas? Temos um registro que nos diz que a propriedade que se vai hypothecar já está hypothecada, mas não temos um registro que nos diga que a propriedade que se vai hypothecar está alienada, que a propriedade hypothecada foi depois alienada, para que o credor possa exercer o seu direito de sequela e executir o immovel onde quer que elle se ache. Temos um registro que previne uma especie de estellionato, que consiste na hypotheca da cousa já hypothecada, mas não temos um registro que previna outra especie de estellionato mais prejudicial, que consiste em hypothecar a coisa já alheada.

« Poucas palavras, accrescentou elle, caracterizam a nossa

situação : a presumpção de insolvabilidade, o descredito e o desar acompanham o agricultor e o proprietario que hypotheca os seus bens. É muito comesinho dizer-se : — Fulano está perdido, porque hypothecou os seus bens. O inverso deste quadro é o que devemos desejar. »

Era demasiado desejar que a lavoura pudesse estar toda hypothecada e prospera, correspondendo o seu empenho a novas culturas; é preciso, porém, não esquecer que Nabuco se propunha a ser o fundador de um genero de credito ainda desconhecido e que, como para todos os que imaginam um novo systema de credito, a má divida era para elle um mero accidente sem importancia em uma vasta expansão. Depois de longos debates a reforma passou na Camara e foi remettida para o Senado em Setembro de 1856. Ali permanecerá até 1864, quando enfim se torna lei. (1)

II. — Tribunaes de Commercio.

Outra reforma de Nabuco foi a dos tribunaes de commercio, tornando-os tribunaes de 2ª instancia. É delle a lei e o regulamento que organizou a nova jurisdicção contenciosa. A instituição de negociantes juizes foi combatida na Camara por Ferraz e outros como inconstitucional; Nabuco tinha, porém, muita esperança nessa especialidade, acreditava que o tribunal assim composto seria mais pratico e competente, que o commerciante teria menos motivo de queixar-se sendo julgado por seus pares, e que estes não seriam menos independentes do que os juizes vitalicios. Em 1871 elle rendia-se

(1) Veremos ao estudar esta ultima phase da reforma da qual foi Nabuco o relator das Commissões que a aperfeiçoaram, assim como o autor dos Regulamentos que a puzeram em vigor assignados por Furtado e Dias de Carvalho. A reforma hypothecaria foi toda de Nabuco. Ver-se-ha tambem que creando o credito territorial em nosso paiz elle foi sempre hostil ás deturpações d'esse grande motor da actividade agricola.

na materia mais por espirito de uniformidade judicial do que por superstição da lettra da Constituição. « Advertido pela experiencia, dirá elle, não quero hoje os tribunaes de commercio que institui em 1855, e não quero esses tribunaes por conformidade e coherencia com um principio que constitue o grande *desideratum* de nosso povo, isto é, que a jurisdicção definitiva no paiz só seja exercida por juizes vitalicios. » (Sessão de 3 de Agosto de 1871) (1).

III. — Crimes commettidos no estrangeiro.

Tambem consegue Nabuco fazer passar na Camara em 1854 o seu projecto para a punição de crimes commettidos em paiz estrangeiro. O projecto primitivo era um de Wanderley, de 1850, um artigo curto : « As leis criminaes do Imperio são applicaveis áquelles de seus subditos que commetterem qualquer delicto em paiz estrangeiro e se refugiarem no territorio do mesmo Imperio. » Não se póde, entretanto, legislar assim, com essa facilidade apparente; se ao leigo o projecto parece habil por ser curto, para o jurisconsulto suscita questões interminaveis. Naquellas poucas linhas, por exemplo, estava revogada boa parte do direito internacional.

A commissão de Justiça teve que reduzir a generalidade da medida a certos crimes contra a nação e aos de falsidade e moeda falsa e mais crimes particulares contra Brazileiros, excluindo os casos em que tivesse havido processo e julgamento no outro paiz. A questão, porém, ainda assim não era tão simples : é de facto uma das mais complicadas que se possam figurar, sendo praticamente desconhecido até hoje

(1) Para o regulamento dos tribunaes de commercio ouvia como sempre grande numero de autoridades da época, Marcellino de Brito, Machado Nunes, Eusebio, Teixeira de Freitas, Bulhões Ribeiro, Souza Franco, José de Alencar e principalmente Vaz Vieira.

o processo desses crimes praticados no estrangeiro. Na terceira discussão Nabuco e Ferraz assignam com a commissão uma emenda substitutiva que é adoptada. Tambem esse projecto terá que esperar no Senado onze annos até ser convertido em lei e, como se verá, é ainda a Nabuco principalmente que ha de caber o trabalho de emendal-o e de sustental-o. Conforme o seu costume, o projecto de 1854 vinha inçado de autorizações ao governo para legislar sobre materias connexas, como, por exemplo, sobre a execução das sentenças civeis dos tribunaes estrangeiros, sobre o julgamento dos crimes commettidos no alto mar ou em porto estrangeiro a bordo de navios brazileiros, sobre o modo de preparar no estrangeiro o processo de responsabilidade dos agentes do governo. Ambicioso de trabalho e sabendo que era impraticavel apresentar projectos especiaes sobre todas as lacunas de nossa legislação e mais ainda englobal-os, Nabuco pedia logo de uma vez em cada lei autorização para prover a tudo que lhe fosse referente.

Esses projectos todos, entretanto, não manifestavam senão para algum observador superficial desejo de tudo reformar; cada um delles correspondia a uma difficuldade insuperavel que o ministro havia encontrado, á necessidade de remover algum obstaculo na administração do paiz.

Essa lei, por exemplo, da repressão dos crimes commettidos por Brazileiros fóra do paiz entrava no systema geral da repressão do crime que para Nabuco, segundo vamos vêr e em parte já vimos por occasião da reforma judiciaria, formava um dos grandes objectos do ministerio. Defendendo-a em 3 de Junho de 1854, elle dirá : « As cedulas falsas procedem de paizes estrangeiros, principalmente de Portugal, onde ha fabricas de moeda falsa em grande escala; para ahi vão os Brazileiros interessar-se neste fabrico criminoso e de lá vêm pessoas interessadas especular a respeito das facilidades e meios de importação e circulação da moeda falsa que fabricam. É preciso por conseguinte punir rigorosamente os Brazileiros e os estrangeiros que desta maneira transtornam e compromettem a fortuna social e particular do Imperio. » Como a moeda falsa, assim o trafico de Africanos. « Ninguem

dirá que o projecto é um luxo de legislar, que as hypotheses são raras e gratuitas. »

IV. — Titulos de residencia de estrangeiros. Passaportes.

Em tudo que não dependia das Camaras a acção reformadora do ministro era prompta e decisiva. Elle encontrava ainda em vigor velhos usos que formavam anachronismo com o estado social da época. Um d'esses era a exigencia do titulo de residencia que se impunha aos estrangeiros. Nabuco por decreto de 10 de Janeiro de 1855 isenta os estrangeiros d'essa formalidade suspicaz e permitte que viajem dentro do Imperio com o passaporte que trouxeram ou na falta d'esse com o da respectiva Legação ou Consulado, visado pela autoridade brazileira.

Até então o estrangeiro vivia sujeito a um regimen de desconfiança. Apenas chegado tinha que perder dois ou tres dias á porta da Policia esperando pelo bilhete de residencia e nada conseguia senão por meio dos corretores. Descrevendo esse systema dizia Nabuco : « O titulo de residencia é vexatorio, pela despeza, pelo abuso dos corretores, pelas difficuldades de fazer cessar a corretagem e pelos obstaculos e demora em conseguil-o. É inutil, porque elle apenas substitue o passaporte e nenhuma informação accrescenta áquellas que do passaporte constam; funda-se na palavra de quem pede. É odioso, porque se funda na suspeita do estrangeiro, na presumpção de que em regra geral são maus. A suspeição, que deve ser uma excepção, é regra geral, é presumpção. Está em harmonia com a lei Franceza do anno 7° da Revolução, mas essa lei é do tempo da Revolução, quando a segurança publica exigia medidas extraordinarias, quando os estrangeiros eram suspeitos. Esta e outras providencias só convêm ou são justificadas pelo estado de guerra ou de perturbação civil. Vexa, arreda os estrangeiros de um paiz que tem necessidade de chamal-os, de careal-os. »

Além da difficuldade em obtel-o, o titulo de residencia era dado por um anno, com obrigação de o fazer visar pelo inspector do quarteirão, a cada mudança de domicilio. Por sua vez o passaporte só era passado sobre o titulo de residencia, com attestado, do inspector, do consul, do escrivão do jury, do subdelegado, de que não havia nem pendia queixa ou demanda contra o requerente; tudo tornava tambem necessario o emprego repetido do corretor.

O acto do ministro da Justiça foi applaudido pelos estrangeiros todos; o ministro Inglez considera-o um grande passo liberal, lastimando sómente que se exija um passaporte brazileiro para o estrangeiro sahir do paiz. Infelizmente não se julgava habilitado o governo para supprimir a exigencia do Codigo do Processo; se a supprimisse, os estrangeiros ficavam em melhor condição do que os nacionaes, foi a resposta de Nabuco a Limpo de Abreu. Sonnleithner, ministro d'Austria, d'outro ponto de vista, reclama que o passaporte dado aos Austriacos seja só para sahir do Imperio *sem se indicar o destino ou paiz para onde os viajantes se dirigem*. Nabuco responde a Paranhos: « O mesmo Augusto Senhor houve por bem não attender á referida nota porquanto o passaporte habilita o individuo sómente para sahir do Imperio e estabelece uma presumpção á favor de sua conducta e inculpabilidade, mas não dá direito a elle entrar em outro Estado aonde lhe é defeso ir ou estar, sendo que tal direito só póde ser regulado pela legislação d'esse Estado em virtude de soberania territorial. »

A Legação Portugueza é a unica a reclamar contra a alteração do systema. O decreto mandava que os passaportes dos estrangeiros uma vez visados a bordo lhes fossem logo entregues; isto não convinha ao consulado Portuguez, porque o Portuguez, senhor do seu passaporte e não precisando mais do titulo de residencia, tinha tudo que lhe era preciso para permanecer no Brazil e assim deixava de ir matricular-se no Consulado, como no tempo em que essa matricula era essencial para ter o seu bilhete de residencia e passaporte. A alteração causava transtorno ás autoridades portuguezas na fis-

calisação da emigração para o Brazil e tambem diminuia o rendimento dos consulados. Por isto o governo Portuguez pediu que não se puzesse o visto em passaporte de subdito Portuguez que se não tivesse matriculado primeiro no consulado. Assentou-se, porém, em conferencia não attender a essa reclamação. A entrada dos Portuguezes no Brazil tinha que se reger pelas leis do Brazil e não pela lei Portugueza; não podia o governo d'este paiz sujeitar os Portuguezes a medidas vexatorias de que os subditos de outras nações ficavam isentos, nem tinha elle que auxiliar os consules Portuguezes na policia da emigração para o Brazil (1).

A marcha das idéas n'essa questão dos passaportes será um tanto retrograda. O artigo 12 da lei de 3 de Dezembro de 1841 dispunha : « Ninguem poderá viajar por mar ou por terra dentro do Imperio sem passaporte. » A lei de 17 de Agosto de 1867 extende essa disposição ás viagens para fóra do Imperio. É certo, entretanto, que o decreto de 6 de Maio de 1868, regulamentando essa lei, limita a formalidade do passaporte ás viagens do menor, do filho-familias, da mulher casada e do escravo (2).

V. — Interpretação das Leis. — Assentos do Supremo Tribunal. — Aposentadorias forçadas.

Á organização do Poder Judiciario prendia-se a questão da interpretação das leis que elle tinha do applicar. Essa questão

---

(1) Em Outubro de 1856 depois de aberta a livre navegação dos rios Paraguay e Paraná, Nabuco manda pôr em execução para Matto Grosso o decreto de 10 de Janeiro de 1855 excepto quanto á Bolivia. Para essa subsistia o regulamento Leverger : « Continúa a ficar prohibida toda communicação entre esta provincia a Republica de Bolivia por outra via que não seja a estrada publica que passa por Casalvasco no districto de Matto-Grosso. »

(2) O novo regimen (decreto de 22 de Fevereiro de 1890) aboliu os passaportes em tempo de paz; creou, porém, com o estado de sitio o salvo-conducto, que não foi conhecido durante as guerras civis do Imperio.

deu logar a um acto de Nabuco que foi muito discutido. Já vimos que em 1843 elle apresentara um projecto alterando a organização do Supremo Tribunal, a fórma dos seus julgamentos, e estabelecendo o seu direito de julgar definitivamente as causas em que concedesse revista (1). A esse projecto de Nabuco seguiram-se um de França Leite em 1845 e outro de Carvalho Moreira em 1847. No seu Relatorio de 1854 Nabuco insiste « na anomalia que os tribunaes inferiores possam julgar em materia de direito o contrario do que decidiu o primeiro tribunal do Imperio. Sobreleva á subversão das idéas de gerarchias, infringidas por esse presupposto, a desordem da jurisprudencia, que não póde existir sem uniformidade e aonde se acham arestos para tudo. » Na reforma judiciaria elle havia proposto que o direito de interpretação coubesse ao Supremo Tribunal, « como centro da jurisprudencia e maior categoria na gerarchia judiciaria. » Em 1856, entretanto, pela sua circular de 7 de Fevereiro, estabelece um systema provisorio para o exercicio, pelo governo, do direito de interpretação, direito, declara elle no seu Relatorio ás Camaras, « que não entendo que seja mantido, mas que o governo não póde deixar de exercer, emquanto não o encarregaes ao Supremo Tribunal de Justiça. »

Essa circular é um documento importante para quem quizer estudar a indole e a tendencia de Nabuco e a sua escola juridica. Ella ordena que os juizes nunca deixem de decidir os casos occurrentes para sujeital-os como duvidas á decisão do governo, sobreestando e demorando assim a adminis-

---

(1) Art.º 6. « Concedida a revista, os mesmos juizes que a julgaram tratarão logo do merecimento da causa, reformarão a sentença recorrida, e os autos serão remettidos para o juizo do qual se recorreu, a fim de ser executada a sentença de revista. » A questão do julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal encontrava o art.º 158 da Constituição que dizia : « Para julgar as causas em segunda e ultima instancia haverá nas provincias do Imperio as Relações que forem necessarias para commodidade dos povos. » O Supremo Tribunal, allegava-se, não é uma instancia. Carvalho Moreira apresenta ao Instituto dos Advogados em 1847 uma Memoria sobre o Supremo Tribunal.

tração da justiça que cabe em sua autoridade e privando os tribunaes superiores de decidirem em grau de recurso e competentemente as duvidas que occorrerem na apreciação dos factos e applicação das leis. As decisões do governo não podem versar sobre casos individuaes, affectos ao poder judiciario, mas « sobre a collecção de casos » e « por fórma geral e regulamentar. » As decisões do governo serão tomadas sobre consulta do Conselho de Estado, mediante a Imperial Resolução que tem força de decreto, e precedendo parecer dos presidentes da Relação, do Tribunal de Commercio, do procurador da Corôa e de outras pessoas doutas a respeito dos arestos e praxe seguida; por ultimo, o governo deveria não decidir, mas sujeitar ao Poder Legislativo, os casos cuja decisão estabelecesse direito novo. Com todas essas cautelas e limitações, e os numerosos precedentes de sujeitar o governo as questões, em que o Conselho de Estado se divide, ao Poder Legislativo, o que se reclama é o direito do Poder Executivo de interpretar a lei que o Judiciario tem de applicar.

Eis como Nabuco no Relatorio de 1856 expunha o plano e justificava o principio da sua circular :

« A Constituição do Imperio, no artigo 102 § 12, confere ao Poder Executivo a attribuição de expedir decretos, instrucções e regulamentos adequados á boa execução das leis. Por virtude d'essa disposição o Governo, sob o imperio successivo de todas as opiniões politicas, com assentimento dos demais Poderes, tem exercido o direito de interpretar as leis por via de autoridade. Certo, esse facto, qualquer que seja a sua censura, é uma conclusão plausivel d'aquella disposição constitucional, attendendo-se que nenhuma condição é mais essencial á execução do que a uniformidade. Sobreleva que entre nós, como em outros paizes constitucionaes, frequentes vezes o Poder Legislativo delega ao Executivo a missão de desenvolver e completar por meio de Regulamentos o pensamento do legislador. Assim que uma grande parte da nossa legislação consiste n'esses Regulamentos, sendo entre elles os de nos 120 e 143 de 1842, nos 737 e 738 de 1850 e no 1597 de 1855. Ora, nenhuma autoridade mais propria para inter-

pretar o acto duvidoso do que aquella que o fez; não será mais exorbitante interpretal-o do que fazel-o. Sabeis pela correlação que esses Regulamentos têm com as leis das quaes são complemento, que interpretar aquelles é interpretar estas.

« Não proseguirei, porém, sem dizer-vos como entendo e distingo essa interpretação por via de autoridade da qual vos tenho fallado. Esta interpretação não é a do juiz, não é tambem ou authentica ou do legislador : a interpretação do juiz refere-se sómente ao caso individual que lhe é sujeito, esta de que trato é ao contrario em fórma geral e regulamentar; a interpretação do juiz e a do Governo têm de commum que uma e outra é a interpretação logica, dependente das regras da Hermeneutica, mas tem logar quando por via d'essas regras não é possivel attingir com a vontade do legislador, ou quando, posto que seja a lei clara, encontra obstaculos invenciveis por motivos de ordem ou tranquillidade publica. Fôra desnecessaria a Hermeneutica se ella não servisse para os casos de duvida, se se devesse recorrer ao legislador quando por meio da interpretação logica esses casos pudessem ser resolvidos. A interpretação do governo, pois, é a mesma interpretação do juiz com differença de ser esta por fórma geral e regulamentar, condição essencial da execução; é a mesma interpretação logica com a differença de valer pela autoridade do decreto, das instrucções, do regulamento.

« Concebeis que a Constituição conferisse a attribuição de fazer o decreto, as instrucções, o regulamento para boa execução das leis sem que implicita e virtualmente conferisse tambem e como consequencia do principio a faculdade de determinar e uniformizar a intelligencia da lei? Que conferisse essa attribuição sem força de autoridade, sem vinculo de obediencia, podendo cada um entender a lei por modo diverso do que entendem esses decretos, instrucções e regulamentos e destruil-os pela base, que é o sentido ou a intelligencia da lei?

« Referir ao Poder Legislativo todas as duvidas que occorrem é querer o impossivel, é desconhecer a natureza dos corpos deliberantes preoccupados com as questões politicas ou

complexas. Presumir que as diversas e successivas organizações judiciarias que no Imperio têm havido pudessem caminhar e firmar-se, se não fôra esse recurso ao Governo contra as duvidas e os sophismas que embaraçam as novas leis, seria negar os factos que attestam os milhares de duvidas e decisões que fazem avultar as nossas collecções e duplicariam os seus volumes se fossem todas colligidas. O Corpo Legislativo não póde decidir essas duvidas innumeraveis porque não tem tempo; porque sua existencia não é permanente, senão periodica; porque as suas decisões são por meio de leis, cuja formação, em razão da natureza da deliberação, está sujeita a formulas lentas; porque sua interpretação só é necessaria, quando a sua vontade não póde ser sabida, mediante a Hermeneutica, ou quando encontra manifestamente com a utilidade publica, que ella aliás deve exprimir.

« O remedio seria deixar essas duvidas sem solução? Este arbitrio fôra facil se a controversia não affectasse, como muitas vezes affecta, a ordem publica e os interesses collectivos da sociedade. Se não affectam, fôra imprudencia não esperar a jurisprudencia, e assim devêra proceder sempre o Governo. Se affectam, se embaraçam a execução e prejudicam a causa publica, não se póde razoavelmente deixar de considerar legitima a interpretação do Governo para uniformizar e regular a execução.

« Não é possivel em uma sociedade bem organizada a ausencia d'esse direito exercido por alguma autoridade suprema e permanente, que occorra com declaração prompta á controversia, que póde tornar-se funesta. Em França, não obstante as duvidas de legitimidade e competencia, o Conselho de Estado exerceu esse direito até que a lei do 1.º de Setembro de 1837 o conferiu ao Tribunal de Cassação. Se essa interpretação, que o Governo tem exercido por via de autoridade é, posto que dependente da Hermeneutica, a mesma interpretação authentica que ao Poder Legislativo compete, a consequencia é que o mal que todos deploramos, essas duvidas de todos os dias e sobre tudo, não têm remedio por ser praticamente impossivel que o Poder Legislativo as decida, e tão inconsti-

tucional é que a decisão compita ao Poder Executivo como a qualquer outro Poder, que não o Legislativo. Seja como fôr, o Governo tem exercido esse direito de interpretação por meio de decretos, instrucções, regulamentos, até por avisos. O que venho de dizer porém não significa que entendo que seja mantido esse direito. Na Reforma Judiciaria eu o attribuia ao Supremo Tribunal de Justiça, como centro da Jurisprudencia e maior categoria na gerarchia judiciaria, por que reconheço os inconvenientes e o perigo de que esse direito, que ao Poder Executivo compete, se extenda ás leis judiciarias, as quaes dizem respeito á propriedade, liberdade, honra e vida do cidadão, sendo que, desde que se trata de qualquer d'esses objectos sagrados, começa a competencia do Poder Judiciario. Em quanto, porém, não encarregaes esse direito ao Supremo Tribunal de Justiça, o Governo não póde deixar de exercel-o, porque, como já vos disse, alguma autoridade o deve exercer, por que não é possivel sacrificar a lei á controversia, ao sophisma e á anarchia. Presuppondo esse direito, julgou o Governo Imperial conveniente fazer cessar o seu abuso, o qual aliás não dissimulo poderia importar gravissimos conflictos, provocando contra elle uma reacção funesta e prejudicial á divisão e harmonia dos Poderes Politicos. Assim que pela Circular, que se segue, providenciou o Governo sobre esta materia, impondo-se as regras que deveria seguir no exercicio d'aquelle direito, em quanto lhe competir e não fôr attribuido, como aliás convem que seja, ao Supremo Tribunal.

« Circular de 7 de Fevereiro de 1856 aos Presidentes das Provincias. — S. M. o Imperador ha por bem que d'ora em deante V. Ex. não faça subir á Sua Augusta Presença quaesquer representações ou officios de Chefe de Policia, Juizes de Direito, Juizes Municipaes, Delegados e Subdelegados dessa Provincia, expondo as duvidas, obstaculos e lacunas que encontram na execução do Codigo Criminal e do Processo, sem que venham competentemente instruidos e informados, segundo prescrevem os artigos 495, 496 e 497 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842. Manda outrosim o Mesmo Augusto Senhor : 1º Que a fórma estabelecida pelos citados

artigos seja applicavel a todas as autoridades e extensiva tambem ás Leis Civis e do processo respectivo, sendo ouvido, quanto ás Leis Commerciaes, o Presidente do Tribunal do Commercio do Districto em vez do Presidente da Relação. 2.º Que competindo ao Poder Judiciario a applicação aos casos occorrentes das Leis Penaes, Civis Commerciaes e dos processos respectivos, cesse o abuso que commettem muitas autoridades judiciarias deixando de decidir os casos occorrentes, e sujeitando-os como duvidas á decisão do Governo Imperial, pela qual esperam, ainda que tardia seja, sobr'estando e demorando a administração da Justiça, que cabe em sua autoridade, e privando assim aos Tribunaes Superiores de decidirem em gráo de recurso e competentemente as duvidas que occorrerem na apreciação dos factos e applicação das Leis. 3.º Que V. Ex. faça sentir ás ditas autoridades que os citados artigos 495, 496 e 497 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 não se referem de nenhuma maneira aos casos pendentes da jurisdicção das mesmas autoridades, senão aos que têm havido, e em cuja decisão ha occorrido duvidas e se tem conhecido obstaculos ou lacunas; sendo que o Governo Imperial não póde senão por modo geral ou regulamentar decidir sobre essas duvidas, obstaculos e lacunas, que se encontram na execução das ditas Leis relativas ao Direito Civil ou Penal e processos respectivos, por quanto, se as suas decisões versassem sobre os casos individuaes e occorrentes, dariam azo a conflictos e collisões com o Poder Judiciario, ao qual essencialmente compete por sua natureza a applicação das sobreditas Leis e a apreciação dos casos occorrentes. 4.º Que em consequencia, e se alguma autoridade, em vez de decidir os casos que lhe são sujeitos, quizer sob pretexto de duvida, submettel-os ao Governo Imperial, deve V. Ex. devolver-lhe as representações e officios respectivos, para que ella julgue conforme a Lei e Jurisprudencia, dando os recursos que couberem para os Tribunaes Supremos. »

« Dimanam d'esta circular, combinada com os artigos 495, 496 e 497 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, a que se ella refere, os seguintes principios : 1.º Não basta,

para que o governo dê a sua decisão, que se lhe apresente a duvida proposta por alguma autoridade, é preciso verificar a materia da duvida, que aliás bem póde ser a opinião singular d'essa autoridade contra a Jurisprudencia estabelecida, cuja derogação fôra um abuso. 2.º Para que o Governo dê a sua decisão, devem preceder-lhe as informações e pareceres do Presidente da Relação ou do Tribunal do Commercio, do Procurador da Corôa, e de outras pessoas doutas e competentes a respeito dos arestos e praxe seguida. 3.º A decisão não é por meio de Aviso, se não sobre Consulta da Secção de Justiça ou do Conselho de Estado, mediante a Imperial Resolução, que tem força de Decreto, cuja autoridade procede do artigo 102 § 12 da Constituição. 4º. As decisões não pódem versar sobre casos individuaes, sujeitos ou affectos ao Poder Judiciario, senão sobre a collecção de casos que tenham occorrido e por fórma geral ou regulamentar. 5.º As decisões não devem transpôr as regras que a Hermeneutica tem estabelecido para conhecer a vontade do Legislador, sendo que se devem referir ao Poder Legislativo os casos que dependem de providencias, ou cuja decisão estabeleceria direito novo, isto é contra ou além da disposição.

« Esta materia, Senhores, é grave e digna de vossa consideração. Adoptai a respeito d'ella uma providencia consentanea com o principio constitucional da harmonia e divisão dos Poderes Politicos. As regras que o Governo se impoz mostram de sobejo o respeito que elle consagra a esse principio, e certo deixaria elle de exercer como tem exercido o direito de interpretar, se não tivesse a responsabilidade de sacrificar o imperio da Lei ás subtilezas do sophisma, os interesses collectivos aos individuaes, a unidade da execução ás duvidas de cada um. »

Ambos os partidos por seus vultos mais notaveis haviam de uma fórma ou de outra, em algum tempo, assentido á idéa da interpretação provisoria das leis pelo Executivo. Assim em 14 de Novembro de 1855, opinando sobre um conflicto judiciario causado por uma ordem de *habeas-corpus* concedida pela Relação da Bahia a um reo que cumpria a pena

de prisão, a secção de Justiça do Conselho de Estado (Eusebio, Maranguape, Abrantes) emittia este voto: « E porque em consequencia de outras (duvidas) semelhantes, os tribunaes e juizes dão frequentes exemplos de arestos contradictorios, o que é de certo uma grande calamidade pela incerteza dos direitos que d'ahi resulta, a Secção toma a liberdade de lembrar a conveniencia de uma medida legislativa que autorizasse o Governo a consultar sobre as duvidas suscitadas no fôro o Supremo Tribunal de Justiça e os differentes tribunaes de segunda instancia, e quando os votos da maioria fossem conformes, estabelecer uma interpretação com a força dos antigos assentos da Casa de Supplicação. Talvez conviesse mesmo autorizar o Governo para deliberar em vista das consultas do Supremo Tribunal e da Relação da Côrte nos casos urgentes, e em que se seguissem graves inconvenientes de aguardar as consultas dos outros tribunaes. »

Em conferencia do Conselho de Estado pleno a proposta de se fixar provisoriamente o sentido das leis judiciarias pelo concurso das Relações e Supremo Tribunal de Justiça, com a approvação do Governo, só teve entretanto dois votos de onze presentes. O voto em contrario de Maranguape é, ao mesmo tempo que largo de doutrina, singular na explicação que dá de figurar Maranguape no parecer da Secção: « Quanto á ultima parte do parecer, isto é, a que trata da interpretação das leis judiciarias, observa que por estar assignado n'esse parecer não se póde entender que elle o approva sem se lhe attribuir a mais completa contradicção com o seu voto tão solemnemente pronunciado n'este Conselho quando se discutiu outro parecer em que se aconselhava a proposta de uma lei que autorizasse o Conselho de Estado a dar authentica interpretação ás leis judiciarias. Então mostrou que esta interpretação não póde sem subversão dos principios constitutivos do nosso direito publico, pertencer a outro Poder que não seja o Legislativo, cabendo a interpretação doutrinal inteira e necessariamente ao magistrado na applicação da lei ao facto, e é por isso que os assentos são vedados aos nossos tribunaes de justiça. » « Depois d'esse voto pensa o mesmo

Visconde que toda declaração que fizesse em pareceres da secção de Justiça sobre semelhante objecto seria uma superfluidade e por esta razão assignou sem observações o parecer de que se trata. » Era de Maranguape entretanto o projecto de lei de 1841 autorizando o Supremo Tribunal a tomar assentos. Olinda tambem mostra-se adverso ás idéas de Nabuco em seu Relatorio, de interpretação logica e interpretação authentica. « Quanto á interpretação das leis, entende que a Assembléa Geral não póde dar ao Governo essa delegação. É verdade que nos regulamentos se tem feito isso, mas não sabe que tal proceder constitua direito. » Elle mesmo, porém, tinha dito no Senado no anno anterior (4 de Agosto de 1854): « Se vou á Constituição acho que o Poder Executivo tem parte na proposição e confecção das leis; mas tambem collige-se da mesma Constituição que são leis aquellas determinações com fórma de codigo que dimanam do Poder Executivo. Por outro lado, se quando se dão estas autorizações ao Governo elle obra, não por si, mas em virtude de um acto legislativo, podemos dizer que a manifestação da sua vontade ou do seu entendimento se contém em uma lei e é uma lei. Portanto, ainda que se argumente com o preceito rigoroso de que as leis pertencem só ao Corpo Legislativo, os regulamentos n'esse caso emanam da lei e por isso são leis, porque só em virtude d'estas é que elles têm vigor e autoridade. »

Do Conselho de Estado só Eusebio e Abrantes, signatarios do parecer da Secção, foram favoraveis ao direito do Governo de interpretar provisoriamente as leis de accordo com os tribunaes superiores. Entretanto em 1854 (4 de Julho) a secção de Fazenda (Montezuma, Torres, Alves Branco) formulara um projecto de lei tornando independentes entre si as autoridades administrativa e judiciaria, e dividindo aquella em puramente administrativa e contenciosa. O projecto creava em cada uma provincia um Tribunal do Contencioso Administrativo, constituindo o Conselho de Estado a segunda instancia da jurisdicção contenciosa administrativa. Para esse fim era reformado o Conselho de Estado, augmentado o

numero das Secções. Entre as attribuições do Conselho de Estado figurava a de consultar « sobre a intelligencia doutrinal da lei civil sobre que divirjam duas Relações do Imperio em a mesma causa, ou ácerca d'ella represente o Supremo Tribunal de Justiça. A intelligencia da lei assim decretada subsistirá e terá força de obrigar até que o Corpo Legislativo, a quem será presente na primeira sessão, a interprete authenticamente. » (1)

Que fazia constantemente o Conselho de Estado e o Governo senão interpretar a lei? Aqui está um d'esses casos de todos os dias, de todas as administrações, interessante pela luz que derrama sobre as idéas de monarchia federativa que dominaram sob as primeiras Regencias. Sobre a questão: Qual o poder competente para annexar ou desannexar os

---

(1) Em um ponto a Circular é elogiada pelos mesmos que não reconhecem, nem mesmo provisoriamente, o direito do Executivo de interpretar as leis:

« A Circular de 7 de Fevereiro corrente, expedida pelo ministerio da Justiça, veiu dar providencias ácerca da maneira de dirigir ao Poder Executivo as representações de que fallam os arts. 495, 496 e 497 do regulamento n. 120 de 31 Janeiro de 1842, e pôr um termo á pratica erronea e illegal seguida pelos empregados do Poder Judiciario de sobrestar e demorar a administração da justiça que cabe em sua autoridade, até que o governo decidisse as duvidas que lhe propunham sobre a maneira de julgar os casos occurrentes e processos pendentes quando a lei era obscura, ou quando não se havia ainda firmado o modo pratico de sua execução.

« O governo, vergado sob a afanosa tarefa de seu expediente, e tendo de acudir aos negocios de sua repartição, nem sempre podia dar uma resposta prompta e immediata á multiplicidade de consultas que lhe eram endereçadas; e emquanto essa resposta não chegava, os feitos jaziam na conclusão com grave detrimento das partes, miserandas victimas de tão inqualificavel abuso.

« O Sr. conselheiro Nabuco fechou a porta a esse reprovado costume, prohibiu que d'ora avante se fizessem consultas sobre questões que ainda estavam sujeitas a um julgamento, e limitou o direito de consulta aos casos julgados e aos processos findos, sobre os quaes se houvessem suscitado duvidas e embaraços.

« S. Ex. é credor de elogio por ter feito cessar esse escandalo, offensivo á dignidade da justiça, e degradante para os magistrados que o praticavam. *Jornal do Commercio* de 18 Fevereiro 1856). »

officios de Justiça? O Geral ou o Provincial? — é ouvida a secção do Conselho de Estado. Sapucahy, Maranguape, Abrantes respondem que é o poder provincial; « é verdade, accrescentam, que o governo Imperial nos anteriores gabinetes, tendo ordenado taes desannexações tanto n'esta côrte como nas provincias, parece não ter considerado o acto como creação de emprego », que pertencia pelo Acto Addicional ás Assembléas Provinciaes, » muito principalmente porque para isto não solicitou a intervenção do Poder Legislativo sobre esse modo de entender. » Nabuco formula nove quesitos.

Reune-se o Conselho de Estado pleno em 2 de Outubro de 1856. Albuquerque, adversario da lei de interpretação, partidario do Acto Addicional, diz que sempre lhe pareceu que uma nova organização judicial e administrativa diversa da então existente, e pela qual ficassem extremadas as attribuições provinciaes das nacionaes, era a consequencia do Acto Addicional. Maranguape pronuncia-se d'este modo: « Não comprehende a explicação que se deu na lei de 12 Maio de 1840 a alguns artigos do Acto Addicional. Uma Federação como a que por meio d'elle se quiz introduzir na nossa organização politica só com o fim de enfraquecer os poderes do Estado, não podia deixar de conter absurdos que existem em toda a interpretação com que se pretenda pôr em harmonia alguns d'esses artigos com a fórma de governo que ficou subsistindo. Não tratará, porém, senão dos que se referem ao Poder Judiciario. Este Poder continuou a ser um só em todo o Imperio e n'este sentido deve elle ser organizado por uma lei geral que abranja toda a escala de jurisdicções e todos os elementos essenciaes á administração da justiça. Dois Poderes Legislativos legislando sobre esses diversos elementos repugnam com a unidade subsistente do Poder Judiciario; mas foi assim que no Acto Addicional se quiz manter essa unidade. Portanto, as duvidas sobre a competencia, já de uma, já de outra Assembléa Legislativa, n'este objecto continuam a assaltar o Governo, apezar da lei que interpretou aquelle Acto, e como é preciso resolvel-as e elle Conselheiro não possa ter opinião segura sobre tão confusas disposições d'essas novas instituições

politicas, vota pelo parecer que subscreve por se persuadir que o seu illustre relator apresenta um arbitrio tão razoavel quanto é possivel haver em tal materia. » Elle tinha começado admirando a habilidade com que Eusebio procurou conciliar as disposições do Acto Addicional com as da Constituição sobre o Poder Judiciario. « O que é para admirar é que o Acto Addicional não fosse ainda mais conforme com as idéas revolucionarias da época. A historia talvez explicará opportunamente o motivo d'esse commedimento. Eu, porém, não careço d'ella; fui um dos deputados que, comprehendendo bem a situação em que se achava a sociedade, votaram contra o Acto Addicional, apezar de reconhecer que a Constituição muito ganharia, com um aperfeiçoamento que só espiritos calmos, a livre concurrencia de todos os Poderes do Estado lhe podiam assegurar » (1).

Mais importante do que todas essas discussões, mais ou menos theoricas, no Conselho de Estado, eram as decisões do Executivo, de que estão cheios os volumes da legislação, interpretando as leis e praticamente até cassando os arestos dos tribunaes desde a primeira instancia até o tribunal supremo. Póde haver precedente mais formal a esse respeito do que, por exemplo, o aviso de Eusebio em 15 de Janeiro de 1851 sobre os crimes de imprensa? O Supremo Tribunal, por accordão de 22 de Agosto de 1848, tinha votado que o julgamento no crime de injuria, por abuso da liberdade de imprensa, pertencia aos jurados e não ao chefe de policia. Eusebio, ouvida a secção de Justiça (Honorio, Limpo de Abreu, Lopes Gama), declara *falsa a doutrina adoptada n'aquelle julgado pelo Supremo Tribunal de Justiça, por quanto não póde*

---

(1) Nabuco conformando-se com as respostas aos seus quesitos expede aos presidentes a circular de 30 de Janeiro de 1857 em que de facto se estabelece o principio de que compete ao Poder Geral toda a organização judiciaria, reduzindo-se o direito das Assembléas Provinciaes de legislar sobre a creação e suppressão dos officios de justiça (Acto addicional Ar. 1º. 10 § 7), ao estricto da lei de 12 de Maio de 1840, lei de interpretação, isto é, a uma pura conformidade com os actos do poder central.

entrar em duvida que a lei de 20 de Setembro de 1830, em que principalmente se firmou, se acha revogada. A Secção chega até a alludir como *meio efficaz* á responsabilidade dos juizes que de futuro considerem os crimes de liberdade de imprensa como ainda regidos por uma lei especial revogada pelo Codigo Criminal. Não podia haver assumpto mais delicado do que esse da jurisdicção criminal da imprensa, se do jury, se da policia e autoridades da lei de 3 de Dezembro. O governo, entretanto, reprimia quasi como uma subversão, do accordão de dous tribunaes : a Relação revisora adoptou a intelligencia mais liberal dada á lei pelo Supremo Tribunal.

A idéa de Nabuco era, entretanto, como systema provisorio para a uniformidade de jurisprudencia, a interpretação pelo Supremo Tribunal (1). Em 4 de Junho de 1841 Lopes Gama e Paula Albuquerque iniciaram no Senado um projecto de lei autorizando esse tribunal para tomar assentos obrigatorios sobre a interpretação das leis. O pensamento era que os assentos fossem tomados com a mesma latitude e ao mesmo tempo as mesmas limitações que os da antiga Casa de Supplicação. Estes assentos da Casa de Supplicação faziam parte da antiga legislação com toda a autoridade da lei pela lei de 18 de Agosto de 1769, Ord. Lº 1. tit. 5º § 5º. Pelos assentos, diz aquella lei, não deve com tudo ampliar ou restringir-se a lei fóra do seu verdadeiro sentido, pois nenhum tribunal póde alterar a lei (§ 13). Sendo a interpretação da lei todo o objecto dos assentos, elles não constituem direito novo e por tanto os casos omissos nas leis os Regedores devem participar a El-Rei. (Mesma lei §. 11.) A Constituição não tinha, porém, dado igual direito ao Supremo Tribunal. O projecto de Lopes Gama apresentado em 1841 só se tornará lei do Imperio mais de trinta annos mais tarde; é a lei de 23 de Outubro de 1875. Como aconteceu com quasi todas as idéas por elle advogadas em 1854, será Nabuco (1867) no Senado o relator d'essa reforma.

---

(1) No parecer que redigiu em 1867 como relator da Commissão de Legislação do Senado Nabuco accentua o caracter provisorio

Apezar de tudo, de todo o seu sentimento da independencia da magistratura, Nabuco é um regulamentador, um espirito unitario, Francez, que confia mais na interpretação do direito pelo governo com as suas secretarías, o seu Conselho de Estado, os seus consultores officiosos, do que na formação da jurisprudencia pela collaboração dos juizes. Tem mais medo da anarchia dos tribunaes, da degeneração da lei pela diversidade dos arestos, do que da interferencia parcial do Executivo na explicação das leis. No fundo elle tinha talvez razão. No nosso systema em que o governo tinha-se tornado de facto por delegações constantes o apparelho legislativo do Estado, o governo devia saber melhor do que os juizes qual fôra a intenção, o sentido das palavras do legislador nos casos duvidosos. « O Poder Executivo, disse o Marquez de Olinda em 1854, tem pela Constituição parte na proposição e confecção das leis, e tambem se collige da mesma Constituição que são leis aquellas determinações com fórma de codigo que dimanam do Poder Executivo. » O governo é, com effeito, parte na lei, da qual expede o regulamento.

---

das interpretações judiciaes. « A Commissão não póde dissimular perante o Senado que esta interpretação em fórma geral e obrigatoria não é senão a interpretação por via da autoridade ou a interpretação authentica que pela Constituição do Imperio compete ao Poder Legislativo. Esta autorização, porém, concedida com a clausula de — provisoria, ou emquanto o Poder Legislativo não decide o contrario, — será semelhante ás autorizações todos os dias concedidas ao Poder Executivo afim de fazer regulamentos para o complemento das leis, será outrosim justificada pela impossibilidade em que se acham as Camaras Legislativas preoccupadas com as questões politicas e grandes interesses do Estado, de providenciar sobre as difficuldades que frequentemente occorrem na applicação da lei ; finalmente será a mesma autorização da qual com menos razão estão de posse os tribunaes do Commercio pelo Regulamento nº 738. » A razão porque se deu a esses tribunaes a autorização de tomar assentos obrigatorios para elles, — ainda que não para o Supremo Tribunal, o que estabelecia a anarchia senão na jurisprudencia commercial pelo menos na sua applicação, — foi, segundo Nabuco, que pertencera á respectiva Commissão, o temor de que « o novo Codigo tivesse a sorte das outras leis desvirtuadas e annulladas por uma applicação contradictoria, inspirada as mais das vezes por motivos de occasião. »

O que preoccupava Nabuco era a unidade da jurisprudencia. O seu principio era este : Não basta que haja unidade de legislação, é preciso unidade de jurisprudencia; sem unidade de jurisprudencia não ha unidade na legislação; sem unidade na legislação, não ha unidade nacional. Elle pensa como Portalis : « On ne peut pas plus se passer de jurisprudence que de lois. » É preciso que haja uma jurisprudencia e que esta seja certa. Qualquer que seja o interprete, o indispensavel é que não se dê a fluctuação da lei. Em principio, Nabuco optava pela creação de um tribunal de cassação promulgador de arestos obrigatorios; via, porém, a difficuldade de se tornar elle em todos os casos indispensaveis e de modo geral o eliminador das duvidas. Emquanto, não se tratava de creal-o, com a sua reforma judiciaria embargada no Senado, elle precisava regular o exercicio do direito de que o governo estava de posse. A circular de 7 de Fevereiro de 1856 não dava ao Executivo nenhuma attribuição nova, impunha-lhe regras de prudencia, mas, pela primeira vez talvez, elle affirmava, ainda que a titulo provisorio, a faculdade de que as autorizações do Poder Legislativo e os appellos da quasi totalidade dos juizes o tinham investido e que elle sempre foi augmentando. É o traço saliente do nosso systema politico essa omnipotencia do Executivo, de facto o Poder unico do regimen. Nabuco, apezar de todo o antagonismo de muitas de suas idéas com esse systema, principalmente em materia de garantias individuaes, e apezar da guerra que moveu á invasão franceza do contencioso administrativo, foi um dos fundadores da omnipotencia do governo, convertido em ultima instancia dos Poderes publicos.

Assim como é preciso procurar a concordancia, a convergencia das idéas de Nabuco sobre a independencia da magistratura e sobre a intervenção do governo na interpretação das leis, é preciso tambem harmonisar aquellas idéas de independencia que n'elle eram um forte e arraigado sentimento, espirito de corporação, dignidade propria, com os seus golpes na perpetuidade dos magistrados. Já vimos com referencia ao desembarque de Serinhaem quaes foram essas medidas,

as circumstancias em que foram tomadas, e em outro volume se encontrará a defesa de Nabuco com todo o desenvolvimento que elle lhe deu quando denunciado perante a Camara. Mais longe ver-se-ha, por uma expressão sua, o limite em que elle encerrava essa *capitis minutio* de que armava o governo para fulminar alguns magistrados no interesse superior da magistratura, para salvar, póde-se dizer, o proprio principio da sua inviolabilidade.

Essas contradicções apparentes mostram que o seu espirito não era de um theorico, de um utopista, creador de verdadeiros archetypos, que, não podendo ser realizados, o deixassem indifferente, alheio a tudo mais, um espirito, em uma palavra, paralysado por uma idealidade invencivel, vivendo em um mundo imaginario. Não havia n'elle essa especie de anarchia que a perfeição produz em certas naturezas. Os reformadores têm que ter alguma cousa de brusco, de rude mesmo em seus processos, como todos os que têm de tratar miserias humanas precisam de certo grau de insensibilidade para o conseguirem. Elle era um espirito lucido e energico : por isso, querendo os fins, os grandes fins que lhe fascinavam a imaginação, queria tambem os meios apropriados; empenhado em conferir grandes beneficios, estava prompto a carregar com o odioso, que, de outro ponto de vista, lhe pudesse resultar.

VI. — Casamentos Mixtos

Outro assumpto que muito occupa a Nabuco em seu ministerio é o dos casamentos mixtos. O estado deficiente da legislação do paiz n'essa materia importante foi pela primeira vez posto em grande evidencia pela consulta da secção de Justiça de 27 de Abril de 1854. Em 1847 Catharina Scheid, Allemã, casou em Petropolis na igreja evangelica a que pertencia com um Portuguez, Francisco Fagundes, que no fim de um anno

a abandonava, indo viver com outra mulher em Cantagallo. Catharina dirigiu-se ás autoridades para saber que passos devia dar para desfazer o seu casamento e poder casar segunda vez, como a religião evangelica permitte nos casos de adulterio e mal intencionado abandono. O cura protestante de Petropolis respondeu que na Allemanha a investigação de questões matrimoniaes, que pertenceu antigamente aos consistorios ecclesiasticos, é das autoridades judiciaes; que ao padre protestante só pertence declarar na igreja que o casamento foi dissolvido depois de publicar o julgamento da autoridade competente. O Bispo do Rio considerou o casamento de Catharina Scheid como *clandestino*, portanto, evidentemente nullo, só faltando ver o modo de tornar effectiva essa nullidade para que os *suppostos conjuges* pudessem legitimamente e não só no fôro da consciencia contrahir novas nupcias. Pela parte de Francisco, que era catholico, accrescentava D. Manoel do Monte, se fosse elle que o requeresse, « eu não poria duvida em abreviar as fórmas, declarando livre o mesmo Francisco para contractar outro casamento ».

Para a secção de Justiça o problema era praticamente insoluvel : « No caso em questão não houve matrimonio para o contrahente catholico; as nossas leis não suppõem separação entre o contracto e o sacramento; o casamento em questão, evidentemente nullo, não existe para o marido de Catharina Scheid, que é catholico, póde ser declarado nullo ou nenhum pelo Rev. Bispo. Quanto a Catharina, as nossas leis não reconhecem o casamento evangelico de Catharina, nem como contracto, porque semelhante contracto seria feito perante uma entidade, o pastor evangelico, que ellas desconhecem; nem Catharina póde provar o adulterio perante os nossos tribunaes, o adulterio sómente se prova, entre nós, perante os tribunaes ecclesiasticos para a separação do thoro e habitação, e não para dissolução do matrimonio, e perante os tribunaes criminaes pela acção criminal, que Catharina não tem, porque ella se funda no casamento celebrado segundo as nossas leis. Não ha remedio algum, portanto, para ella nos nossos tribunaes, nem na nossa legislação tão pouco. A Secção não póde

admittir que a supplicante vá requerer a consistorios estabelecidos fóra do Brazil ou a tribunaes estrangeiros a solução de um caso que se deu no Imperio e que póde n'elle affectar direitos civís. »

A Secção passa então a considerar as consequencias d'esse facto, a posição desagradavel e incerta no Imperio daquelles que não são catholicos, com o paiz ainda restricto « á antiga e intolerante legislação Portugueza, onde estado civil prova-se pela certidão do parocho catholico, e quem não foi casado ou baptizado por elle não tem prova legal. » « Não bastará a intolerancia com que a Constituição exclue o Brazileiro que não fôr catholico do direito de ser deputado? » — Isto era dito em 1854 por Paulino, Abrantes, Maranguape; em 1879 um ministerio liberal scindia-se por essa questão julgada prematura. — « Se elle quizer casar no Imperio com uma mulher catholica ou mesmo protestante, esse matrimonio não encontrará garantias nas nossas leis, será como um acto particular que ellas não reconhecem... estado de cousas repugnante..... »

« A existencia de uma religião do Estado não tolhe que sejam regulados e garantidos todos os direitos civis dos que n'elle residem pertencentes a outra religião. » Cita o edicto de 1787 em França.

« A secularização do matrimonio como contracto, de modo que os seus effeitos civis fossem independentes da parte religiosa seria um remedio completo, que faria desapparecer os inconvenientes ponderados, sem offender o mais levemente a religião..... »

Entretanto, a Secção não se anima a propôl-o. Seria necessario uma reforma para a qual não estamos preparados nas nossas leis e habitos, iria entender com concilios ou canones e com as prevenções e interesses de parte do nosso clero. « Ainda não foram exploradas entre nós as idéas religiosas e convem não dar pretexto a que o sejam e a que se procure fazer acreditar que a religião, a santidade dos casamentos, a sorte dos conjuges e dos filhos, são sacrificados a estrangeiros e a hereges. » Por isso reduz-se a Secção a propôr as seguintes medidas : Regular os casamentos dos protestantes entre si

ou com catholico dando-lhe os mesmos effeitos civis; regular o registro e a prova d'esses casamentos, bem como do nascimento dos individuos não catholicos e regular o exercicio e a administração dos cultos tolerados.

Esse parecer assignado por Paulino, Abrantes e Lopes Gama (27 de Abril de 1854) não satisfaz a Nabuco. Repugna-lhe que um direito claro e provado possa ficar sem reivindicação legal; as providencias suggeridas são insufficientes. « Não ha quem julgue, diz a Secção! escrevia elle n'uma d'essas suas paginas concisas em que os golpes curtos e successivos do jurisconsulto cahem sem parar sobre a opinião contraria. Não ha quem julgue, diz a Secção. É bem triste e excede a toda credibilidade esta situação em que a Secção colloca a infeliz estrangeira. Ella tem direito, não póde porém recorrer aos nossos tribunaes, menos aos estrangeiros : soffra e resigne-se com a sua sorte. Isto não é possivel, não é. A verdade é a seguinte. Não temos consistorios evangelicos, que os tivessemos? Eram incompetentes, porque a jurisdicção compete pelo direito dos protestantes aos tribunaes judiciaes nem deixariamos que elles, compostos de estrangeiros e não tendo ainda organização legitima, julgassem questões que pódem prejudicar direitos civis... Secular como é entre os protestantes a jurisdicção em materia de matrimonio, e competindo essa jurisdicção aos tribunaes judiciaes, a questão é de facil solução. Pódem ser os tribunaes estrangeiros? Não. Logo são os nossos tribunaes. Se os nossos tribunaes são incompetentes para resolver, rescindir, dissolver este contracto, são incompetentes para todos os outros casos em que os estrangeiros perante elles demandam a qualquer nacional ou estrangeiro. Não ha juiz incompetente para apreciar qualquer facto *per modum causæ*, ou quando elle interesse á questão e é incidente. A jurisdicção dos nossos tribunaes está firmada no mesmo facto de não haver outro que julgue, de não haver jurisdicção especial a quem o negocio compita. Se Catharina tem direito, tem acção correspondente para fazel-o valer. » E com a sua habitual resolução de jurisconsulto, sempre prompto a ir até o extremo limite do direito : « Nenhuma duvida

tenho de declarar a competencia dos tribunaes e juizes do Imperio para este fim. »

Que fazer, porém? Quaes as providencias geraes e de futuro? « A consequencia de serem permittidas no Imperio as outras religiões é que os casamentos que conforme ellas são celebrados não pódem deixar de ser recebidos como factos legitimos e irrecusaveis... Fôra facil declarar que, verificados e provados os casamentos evangelicos e mixtos, os contrahentes gozassem e tambem seus filhos dos direitos civis, fôra tambem facil dar fé publica aos attestados dos pastores, etc. Estas providencias seriam inuteis e sem resultado quanto aos casamentos mixtos. O Breve das Faculdades vigente de 1848 apenas autoriza os Bispos para dispensar 25 casos. Será possivel impetrar da Côrte de Roma que a disparidade do culto não seja um impedimento? Que os Bispos sejam autorizados a conceder dispensas sem numero? A concessão seria tão exorbitante aos olhos do mundo catholico como seria temeraria a proposta... Nossos habitos, nossa educação, os interesses estabelecidos, as prevenções, não acolheriam uma reforma radical que tornasse o casamento um contracto sem categoria ou sancção de sacramento. Não ha mesmo necessidade de emprehender uma reforma extensiva aos casamentos catholicos. A reforma só convem e é altamente necessaria quanto aos casamentos mixtos e evangelicos. A uns e a outros convem a providencia seguinte : o distinguir o contracto do sacramento, tornando-os successivos. Não é o casamento Francez que se reduz ao contracto sem razão de sacramento; não é o casamento actual em que o contracto se confunde com o sacramento; é o meio termo de que temos exemplo na legislação da Sicilia e Napoles : o casamento ali é civil e religioso, o civil precede o religioso. »

É essa a solução que elle aconselha no seu Relatorio de 1855 : « É preciso dar existencia legal a essas familias, garantir os direitos civis dos esposos, dos filhos, como pertencentes á communhão brazileira, da qual não pódem estar alienados por causa da religião que seguem. Conferir aos casamentos mixtos e protestantes os mesmos effeitos civis que competem ao

casamento celebrado conforme o costume do Imperio seria uma providencia não bastante, mas defectiva quanto aos mixtos, para os quaes a grande difficuldade é a sua verificação pela parte catholica, isto é pelo impedimento *cultus disparitas*, para o qual em vinte e cinco annos só houve trinta dispensas. O remedio do mal é aplainar as difficuldades, tornar faceis esses casamentos. Assim, e não conseguindo-se da Santa Sé a dispensa indefinida e não limitada no impedimento *cultus disparitas*, como o exige o interesse da colonisação, que é vital para nós, a providencia que cumpre tomar é a seguinte : distinguir o casamento evangelico e o mixto como civil e religioso, para que aquelle preceda a este, e seja logo seguido de direitos civis, ainda que se não verifique o religioso, sendo todavia indissoluvel pela parte catholica. Outra providencia essencial é declarar os nossos tribunaes competentes para julgar as questões matrimoniaes, como a nullidade, a existencia e a dissolução do casamento protestante, porque sem esta providencia ha denegação de justiça. »

Sobre essa base redige um projecto de lei, o primeiro sobre casamento civil que tenha sido elaborado pelo governo e que submette a Paraná em Abril de 1855.

« Art. 1.° O casamento evangelico e o mixto entre catholicos e protestantes considera-se distincto, como civil e religioso.

§ 1.° O civil precede ao religioso ; este não póde ser celebrado senão depois daquelle, sob as penas estabelecidas no art. 147 do Codigo Criminal.

§ 2.° Verificado o contracto pela fórma determinada no Regulamento do Governo, o casamento, ainda mesmo não seguido do acto religioso, surtirá todos os effeitos civis que resultam do casamento contrahido conforme o costume do Imperio.

§ 3.° São competentes os Tribunaes e Juizes do Imperio para decidirem as questões da dissolução ou nullidade dos casamentos evangelicos e mixtos, quanto aos protestantes sómente.

§ 4.° Nos casamentos mixtos os casos de divorcio serão re-

gulados pelo Direito Canonico a respeito de ambas as partes, e o divorcio não importará nunca dissolução do contracto de casamento pela parte evangelica.

§ 5.° O Juizo Ecclesiastico do Imperio julgará como até hoje a nullidade do casamento e o divorcio da parte catholica.

§ 6.° A nullidade do contracto nos casamentos mixtos só póde ser pronunciada pelos Juizes e Tribunaes civis.

Art. 2.° É o Governo autorizado :

1.° Para organizar e regular o registro dos referidos casamentos, assim como dos nascimentos que delles provierem.

2.° Para permittir a instituição de Consistorios, Synodos, Presbyterios e Pastores Evangelicos, determinando as condições de sua existencia e exercicio, assim como as regras de fiscalisação e inspecção a que ficam sujeitos. »

Como se vê, n'esse projecto não se trata do casamento de pessoas sem religião ou de outras religiões, mas sómente do casamento do catholico com protestante ou de protestantes entre si. Era assim o casamento civil para pessoas de certas communhões religiosas. Eusebio d'esta vez está na secção de Justiça, em logar de Paulino, e é d'elle o parecer, a que Maranguape oppõe voto em separado.

É um parecer esse em que ha muita idéa temeraria para a época e que desmente a reputação de ultra conservador dada a Eusebio. Elle concede como questão sem importancia o casamento civil para todos os que não professam a religião catholica : « Quanto aos casamentos de pessoas que estão fóra do gremio do catholicismo, que não encaram no matrimonio um sacramento, nem reconhecem a autoridade da Igreja, nenhuma difficuldade religiosa póde fundadamente apparecer em estabelecel-os como contractos civis. A Igreja nada tem com ellas. » Não quer, porém, o casamento civil para a massa da população, que é catholica. « Seria prudente estabelecer no meio de uma população, que até bem pouco tempo não conhecia senão a religião catholica com a santidade do seu casamento enumerado entre os sacramentos, uma regra geral que em todos elles distinguisse e separasse

o contracto civil do religioso? » A Secção conclue offerecendo ao projecto de Nabuco um substitutivo em que se estabelece o casamento civil para todos os que não professarem a religião catholica, em vez de fazer do casamento civil, como então se contentava Nabuco, uma fórma apenas do casamento evangelico e do mixto. Havia outras differenças, entretanto; a Secção, por exemplo, admittia que o casamento mixto continuasse a ter, querendo os contrahentes, a fórma exclusivamente religiosa, caso em que seria regulado a respeito de ambas as partes pelo direito canonico nas questões de divorcio e nullidade, ao passo que Nabuco impunha a esses casamentos a precedencia do contracto civil pelo qual seriam regulados. Sobre o projecto do ministro da Justiça e os votos no Conselho de Estado pleno encontra-se nos papeis de Nabuco, por copia, a seguinte opinião do Imperador :

« A unica doutrina, que me parece logica em todas as suas partes, é a do Codigo Civil Francez, que só dá effeitos civis ao contracto civil de casamento, e por consequencia faz preceder o casamento religioso por aquelle, separando assim o que compete ao poder civil regular do que pertence ao fôro da consciencia individual.

« O Maranguape diz : « *O que a Providencia soffre.... e que cada um siga a religião que quizer... Em quanto, porém, se conservar catholico a Providencia não soffre que o Poder Temporal o dispense d'esse sacramento* »; mas perguntarei, póde forçar a sua consciencia, e Deus acceita um culto só externo?

« A doutrina que adoptam outros codigos, como os citados no parecer do Maranguape, e que restringe em outros casos os effeitos civis do casamento religioso, ficando aliás a sua realização independente do contracto civil, a qual póde assim produzir resultados muito lamentaveis, não protege *completamente* a sociedade, reconhecendo comtudo o direito que tem o poder civil de regular essa materia e não attende á diversidade de religiões. Da nossa legislação não fallemos, que nada por assim dizer providenceia sobre tal assumpto, carecendo de prompta reforma.

« O projecto da maioria da Secção remedeia em parte esse mal, quanto aos casamentos entre os que não professam a religião Catholica Apostolica Romana e aos mixtos; mas os conjuges Brazileiros ficarão, segundo a sua crença, ou sujeitos em todas as questões matrimoniaes ás leis civis ou em parte d'ellas aos canones, o que não sei se é muito constitucional, porque se o casamento é um acto meramente religioso deve regular-se pelos canones, se meramente civil pelas leis civis, e se religioso e civil pelos canones e leis civis, mas para todos os brazileiros.

« Com tudo o estado da nossa civilisação não permitte que se adopte a primeira doutrina, e é preciso providenciar sobre os casamentos entre os que não professam a nossa religião e os mixtos; portanto não haverá ramedio senão apresentar ás Camaras o projecto da maioria da Secção com as modificações adiante indicadas, *no caso em que por meio de uma negociação com a Santa Sé não se obtenha alguma concessão que nos satisfaça; a prudencia assim o exige principalmente depois do voto do Conselho de Estado.*

« Artigo 1° § 2°. É preciso talvez prever a hypothese em que um conjuge se queira casar ante a Igreja Catholica, e o outro não repute valido esse casamento em sua consciencia, e queira o contracto civil, não deixando duvidosa como lembrou o Olinda, a intelligencia das palavras *ante a Igreja Catholica.*

« Depois das palavras *casamento mixto* accrescentaria *feito ante a Igreja Catholica* com a clareza já apontada. No caso de não ser preciso prever a hypothese acima lembrada, dever-se-ha dizer, em logar de *poderão fazer, farão.*

« A reflexão do Maranguape a respeito de separação por mutuo consentimento dos esposos me parece aproveitavel.

« O copista esqueceu-se do § 4°. § 5°. As reflexões do Maranguape a este paragrapho são justas; o titulo 6° do Codigo Civil Francez só trata do divorcio, e é preciso harmonisar quanto fôr possivel a legislação que fôr adoptada para o casamento civil com os canones, e a legislação civil e criminal existentes.

« Artigo 2° § 2°. Tenho duvidas a respeito da constituciona-

lidade dos Consistorios, Synodos, etc. por causa das relações officiaes que se estabelecerão entre elles e o governo. A constituição *permitte*, com effeito, todas as religiões, mas sem nenhuma publicidade, e, quanto mais, caracter official, segundo o espirito de seu artigo 5°, não me parecendo procedente o argumento do Eusebio de que a nossa Constituição já reconheceu officialmente todas as religiões ; porque ella não fez senão reconhecer a *possibilidade* da sua existencia *legal* sob as condições que ella impõe.

« § Unico. Concordo com as reflexões do Olinda e do Maranguape, entendendo tambem que o principio da indissolubilidade do casamento deve ser consagrado *directamente* por lei.

« Devem-se declarar validos para todos os effeitos civis os matrimonios fóra do Imperio uma vez que o tenham sido conforme as leis dos paizes em que houverem tido logar.

« Creio de urgencia regular os casamentos entre os catholicos, segundo propõem o Maranguape, o Olinda e o João Paulo, e lembra a maioria da Secção. »

Foram estes os votos do Conselho de Estado, em 19 de Junho (1856), a que se refere o Imperador. Olinda admitte o casamento civil sómente para as pessoas que não professam a religião catholica, e por uma razão muito singular : por não se poder exigir d'ellas o matrimonio religioso, porque seria isto dar caracter de culto publico ás suas communhões ; não quer innovação alguma nos casamentos mixtos ; se fôr preciso alguma, seja por intermedio da Santa Sé. Ao Marquez de Olinda reunem-se Maranguape, Mello e Alvim, Abaeté, Itaborahy, João Paulo. Eusebio defende isolado o seu parecer, mas elle tambem acaba concordando com Olinda que é preciso pedir á Santa Sé a dispensa canonica, admittindo por excepção o casamento civil como um mal menor, um mal necessario. Praticamente o Conselho de Estado é unanime em que se prefira a intervenção do Papa.

Á vista do resultado da reunião não restava ao governo senão tentar uma negociação com a Santa Sé. O Relatorio da Justiça de 1857 expressa no assumpto o ultimo pensa-

mento do gabinete; isto é pronuncia-se francamente pelo casamento civil para os não-catholicos: « A respeito dos casamentos mixtos tem o governo Imperial a intenção de reclamar de Sua Santidade as concessões indispensaveis para que sejam elles facilitados pela parte catholica. A respeito, porém, das pessoas que professam as outras religiões, são urgentes e essenciaes providencias legislativas para que sejam elles recebidos no Imperio, para que tenham todos os effeitos civis que pela nossa legislação competem ao casamento catholico, tendo elles como este a clausula de indissoluveis. »

O projecto como sahiu do Conselho de Estado, com pequenas alterações, será apresentado ás Camaras em 1858 por Vasconcellos (1), ministro da Justica no gabinete presidido por Olinda, o qual havia commandado a opposição no Conselho de Estado á idéa da reforma e que veremos en 1866 no gabinete de 12 de Maio impugnando outra vez as idéas de Nabuco a respeito de casamento civil (2).

---

(1) Nabuco ouvido por Vasconcellos responde-lhe: « Vi o projecto dos casamentos mixtos a respeito dos quaes V. Ex. se dignou de consultar-me, e é meu parecer: 1º Que no dito projecto se deve declarar que aos Tribunaes Civis compete o julgamento das questões occurrentes a respeito dos casamentos das outras Religiões quanto ao divorcio e partilhas, assim como a respeito da parte catholica nos casamentos mixtos, quanto ao divorcio e partilhas. 2º Que não é adoptavel a autorização do Artigo 6 § 1, porém a do meu projecto primitivo, isto é, que reja o Direito Canonico quanto aos impedimentos e divorcio, como se pratica em alguns paizes protestantes, e que reja o nosso Direito Civil, bom ou mau, quanto ás partilhas. »

(2) No gabinete 12 de Maio presidido por Olinda e de que faz parte Nabuco trocam-se entre este e Silveira Lobo, ministro da Marinha, as seguintes cartas que por terem referencia ás idéas de Nabuco em 1854 antecipo n'este primeiro volume. Em 29 de Abril (1866) Lobo escreve a Nabuco: « Leio no *Diario do Rio* de hoje que vai ser apresentado o projecto dos casamentos civis. Como já tive occasião de ponderar a V. Ex., o Sr. Marquez de Olinda não está de accordo e faz questão d'isso. Acho indispensavel como em conferencia disse a V. Ex. que adiemos esse projecto, até se ver em que combinamos todos, e vamos adeantando, entretanto, outros projectos, como o da reforma judiciaria. Estou

VII. — Administração Ecclesiastica : — Reforma dos Conventos. — Projecto de Concordata. — Conversão dos bens das Ordens. — Recurso á Corôa. — Regeneração do Clero. — Faculdades Theologicas.

A administração dos cultos estava ainda ligada a pasta da Justiça e pela politica ecclesiastica de Nabuco póde-se aquilatar a sua reputação de estadista (1). Elle entrava para o ministerio convencido de que « a primeira e mais importante necessidade na situação moral de nosso paiz era a diffusão do principio religioso no interesse da familia e da sociedade », como disse annos depois no Senado (2). Infelizmente o estado do clero não permittia que a sociedade pudesse colher todo o beneficio do principio religioso; o esforço do governo devia como que se concentrar antes de tudo na formação de um clero capaz de servir á religião, e como o escandalo publico era tanto maior quanto mais se-

---

convencido de que a apresentação do referido projecto dos casamentos civis traz a dissolução do ministerio e por isto julgo do meu dever escrever esta a V. Ex. »

Nabuco responde, no mesmo dia : « Recebi a carta de V. Ex. e fico certo do que me diz sobre o projecto do casamento civil, sendo que o Sr. Marquez está disposto a deixar o ministerio se fôr elle apresentado.

« Como havemos de sahir d'esta difficuldade? Se o Sr. Marquez sahe do ministerio por ser apresentado o projecto, eu sahirei por não poder apresental-o, visto como tenho essa idéa desde 1854 e me comprometti perante o Parlamento a apresental-a... O Sr. Marquez foi Presidente de Conselho do Ministerio de 4 de Maio e o ministro da Justiça d'esse Gabinete apresentou ás Camaras um igual projecto. Porque se oppõe hoje á sua idéa de 1858? Assim que não me é possivel ceder : adiarei a apresentação até ver a melhor occasião de sahirmos... »

(1) Pelos Bispos ella foi sempre calorosamente elogiada. O clero da diocese de Cuyabá dirige-se a elle louvando o governo pelo « incançavel zelo que tem mostrado durante a gloriosa administração de V. Ex. a respeito dos negocios ecclesiasticos ». Ver adeante demonstrações effusivas dos diversos Prelados.

(2) Discurso de 2 de Agosto de 1860.

vera a regra, era principalmente para as Ordens, cahidas, algumas d'ellas, na mais completa relaxação, que o espirito de reforma se devia primeiro voltar. Foi esse pensamento que inspirou o acto de Nabuco suspendendo a recepção de noviços nos conventos. Nenhum acto de sua administração ecclesiastica foi, entretanto, tão impugnado do lado catholico como esse. A medida provisoria ficou definitiva; succederam-se mais de vinte gabinetes, nenhum a revogou, e sómente com a separação da Igreja e do Estado, no novo regimen, reabriu-se o noviciado nos conventos. Nabuco é por isso tratado, ainda hoje, na polemica da imprensa e do fôro como o destruidor das Ordens religiosas. O historico d'esse incidente esquecido mostrará com a maior evidencia que o espirito que o animava não era de hostilidade ás instituições monasticas do paiz, mas verdadeiro e sincero espirito de reforma.

Logo no Relatorio de 1854, mezes depois de tomar conta da pasta da Justiça, Nabuco exprime-se d'esta fórma em relação aos conventos : « Os conventos se acham pela maior parte em estado deploravel quanto á disciplina e administração; alguns estão abandonados e sem culto divino, entregues a um só religioso que desbarata ou não aproveita os seus ricos bens, e vive sem inspecção alguma; outros conventos mais numerosos dão o triste espectaculo da intriga, que os dilacera com prejuizo de sua santa instituição, e essa intriga procede em geral, como sou informado, das cabalas que sem pejo de simonia ahi se agitam por amor dos cargos; providencias energicas são urgentes para restituir os conventos á sua primitiva santidade afim de que se não tornem fócos de immoralidade, sendo preciso que n'elles penetre a policia como aconteceu no convento do Carmo do Maranhão. Sobre essas providencias consultei os pareceres do Arcebispo e Bispos do Imperio, e quando esses pareceres vierem, o governo Imperial tomará aquellas medidas que couberem em sua autoridade, proporá as que de vós dependem, e impetrará do SS. Padre algumas que só d'elle pódem provir. A reforma dos conventos deve consistir : 1.° em serem elles na parte

espiritual sujeitos aos Bispos, aos quaes deve competir a nomeação e demissão dos Prelados e Superiores respectivos; 2.º em prestarem contas da administração temporal ao juizo competente. »

Deixemos de parte o plano da reforma, retendo sómente que no pensamento do ministro da Justiça ella devia ser feita de accordo com a Santa Sé, o que sanaria os seus defeitos, quaesquer que fossem. Um anno depois, no Relatorio de 1855, é este o paragrapho a respeito dos conventos :

« É o mesmo e tal como vos referi no passado Relatorio, o estado d'esses estabelecimentos que foram outr'ora o assento da piedade, da disciplina e da austeridade religiosa : a reforma de uns e a suppressão de outros, sendo seus edificios e bens applicados, como disse, para regeneração do clero, são objectos em que o governo Imperial tem fixado sua attenção. As tres providencias seguintes são em resumo aquellas que parecem essenciaes ao fim proposto : 1.º Suppressão dos conventos do interior, que não tiverem pelo menos quatro religiosos e dos das capitaes que não tiverem dez, para a celebração e exercicio do culto; devolução de seus edificios e bens para os seminarios. 2.ª Reforma ou regeneração dos outros em que ha communidades, ficando durante a reforma e até sua conclusão sob a plena jurisdicção dos Bispos, que aliás devem ficar ordinariamente investidos da autoridade de presidir ás eleições capitulares e annullal-as quando contrarias ás constituições. Applicação de uma parte de sua renda liquida para os seminarios. 3.ª Conversão dos bens ruraes e escravos dos conventos em apolices da divida publica dentro de dous annos sob pena de commisso a bem dos seminarios. A administração d'esses bens distrae os religiosos de sua missão sagrada e espiritual e os torna aferrados aos intereses temporaes. »

Reservemos ainda o nosso juizo sobre a conversão dos bens, não esquecendo, porém, o que se mostrará mais longe, que essa parte da reforma tambem carecia, no pensamento do ministro, do assentimento do Santo Padre, que a podia fazer boa. A essas declarações do Relatorio segue-se logo

depois a ordem prohibitoria de novas admissões nas Ordens. É o aviso de 19 de Maio de 1855, constantemente citado, mas pouco conhecido em sua integra :

« Circular. — 1.ª Secção — Ministerio dos Negocios da Justiça, Rio de Janeiro em 19 de Maio de 1855. S. M. o Imperador ha por bem cassar as licenças concedidas para a entrada de Noviços n'essa Ordem Religiosa até que seja resolvida a Concordata que á Santa Sé vai o Governo Imperial propôr. Deus Guarde a V. P. Revma. — José Thomaz Nabuco de Araujo. — Sr. Provincial dos Religiosos Franciscanos da Côrte. (Na mesma conformidade aos de mais Ordens Religiosas do Imperio.) »

Dando conta d'esse acto ao Parlamento, elle dirá (Relatorio de 1856) : « Emquanto se não reorganizam os conventos de um modo conveniente á religião e ao Estado, pareceu ao governo Imperial que a admissão de noviços seria uma difficuldade de futuro para a reforma, tanto mais quanto o noviciado sem a provança e estudos que as respectivas Constituições prescrevem e de facto se não praticam na maior parte dos conventos, é uma especulação e não vocação e habilitação para a vida monastica. Em consequencia determinou o governo aos Prelados das Ordens que nenhum noviço fosse admittido sem expressa licença d'elle. »

O aviso de Nabuco não é o acto de um inimigo das Ordens religiosas, que as quizesse supprimir; qualquer que seja a melhor opinião sobre as suas idéas para a reforma dos conventos, o que elle quer é ver restaurada a grandeza moral da concepção, a severidade das regras; sobretudo, o pensamento a que obedece, é o de uma intelligencia perfeita com a Santa Sé. As licenças eram cassadas até que fosse resolvida a Concordata; a reforma projectada não era a invenção de um reformador leigo, inspirava-se nos precedentes da Igreja; a extincção dos pequenos conventos, por exemplo, não era senão a realização de um pensamento de Innocencio X, (1) assim

(1) Innocencio X havia ordenado a suppressão dos pequenos conventos por não confiar na reforma: « Que esperança póde

como a maior autoridade dos Bispos sobre as eleições capitulares era no sentido manifestado por elles mesmos e no da corrente unitaria que a proclamação do dogma da Immaculada Conceição fizera assignaladamente triumphar, ou antes tornara unanime, na Igreja no anno anterior.

O Bispo de S. Paulo, D. Antonio, escrevia a Nabuco, logo, em Outubro de 1853 : « Estando em visita na Parahybuna tive a honra de receber a confidencial de 4 do corrente em que V. Ex. indica a necessidade de adoptar-se alguma providencia para que nas Ordens Religiosas se restabeleça a disciplina em total esquecimento. Exm. Sr., eu louvo a Divina Providencia n'esta inspiração ou luz que dá a V. Ex. No estado em que se acham não é serem inuteis, são muito prejudiciaes. » O Bispo quer a perfeita secularisação dos religiosos, ficando com uma diaria para a sua subsistencia ; que as casas deixadas pelos secularizados fossem occupadas por outros vindos da Europa, como os Redemptoristas de S^to^. Affonso de Liguori, os Dominicanos ; que se transplantassem tambem os Lazaristas, os de S. Felippe Nery, e outros que pudessem dar mestres para os Seminarios, e então, dizia, « formado o espirito ecclesiastico, se abririam os noviciados no Brazil. » « Eu sei que V. Ex. tem uma penetração excellente, terá por isso notado que o espirito do Catholicismo está quasi extincto no Brazil. »... « Os bens dos religiosos, mesmo vindo outros suppril-os, sobejariam para se edificarem seminarios onde os não ha e dotal-os com patrimonios firmes. O concilio de Trento autoriza os Bispos para cotizar os bens dos religiosos a beneficio dos seminarios diocesanos, mas como hoje tudo tudo está debaixo da inspecção do Poder Temporal nada podemos fazer sobre elles, » e concluia : « É minha intima convicção que o Brazil não dará bons frades emquanto se não reformar seu espirito. » Como se vê, está ahi a voz de um

---

haver de restituir a saúde a um corpo languido e enfermo, se grande parte d'elle se acha incapaz de curativo e antes só é proprio para infeccionar e contaminar a parte restante? É um fermento que corrompe toda a massa. »

Bispo sustentando a idéa apresentada pelo ministro da Justiça, de applicar aos seminarios certos bens dos conventos.

O Bispo do Pará, D. José, attesta « o estado de decadencia e irregularidade de algumas das Ordens. » A do Carmo, em Belém, era governada, havia annos, por um só religioso que na qualidade de prior, diz elle, escapava á vigilancia de todas as autoridades, e assim « desfructava só um patrimonio de mais de trezentos escravos com importantes fazendas sem utilidade alguma para a Igreja. » Entende, porém, que se nao deve tocar nas Ordens que marcham na exacta observancia de suas regras; o mais acertado lhe parece que seria impetrar da Santa Sé o direito para os Bispos de inspecção ou visita, sempre que fosse necessario. O do Maranhão, D. Manuel, descreve o lastimavel estado do clero religioso em sua diocese, como esse impede que haja um bom clero secular; não crê, porém, que o Santo Padre conceda « uma inversão, ainda que provisoria, na disciplina claustral, » accrescentando: « todavia será bom pedir-se-lhe. » O Bispo de Cuyabá, D. José, concorda inteiramente com a idéa de Nabuco de impetrar da Santa Sé a derogação dos privilegios que isentam as Ordens da jurisdicção do Diocesano. O Bispo de Pernambuco, D. João, opina pela instituição de Reformadores idoneos; a reforma bastará; quanto a elle, sentia a impossibilidade de reger subditos espirituaes que pouco ou nenhum caso fariam da sua jurisdicção sobre elles. O Bispo de Goyaz, D. Francisco, applaude sinceramente a reforma, com que muito lucraria a religião, se o governo a conseguisse da Santa Sé.

A carta do Bispo de Marianna, Dom Antonio, representa bem o estado da Igreja. « Eu me alegro, escreve elle a Nabuco, porquanto vejo que occupam a sua mente, logo desde o principio, os negocios da religião. Deus o encha de luzes para levar ao fim tão bom começo. » Á primeira vista parece-lhe acertado o projecto de reformar as Ordens, « mas isto que se diz em duas palavras, que difficuldades não soffrerá! » « Quanto aos regulares, quasi lhes perco a esperança! Fui mandado reformar os Carmelitas da Bahia, quasi não achei quem nomear para Prelados, e entregues elles a si, tudo

ficaria como d'antes. Parece, pois, acertado o pensamento de V. Ex. Mas porque lhe chamo eu quasi impossivel? Porque os Bispos, em dioceses tão extensas, têm muito que fazer; nem todos foram noviços de corporações reformadas; se acham apoio em V. Ex., talvez não o acharão em outros: as astucias dos relaxados, com a liberdade de imprensa, os Recursos ao governo que não fôr do mesmo parecer, e mil outras cousas, fazem perder o animo e a esperança. O Sr. Arcebispo me disse que lhe davam mais que fazer tres ou quatro conventos de freiras que todo o resto do bispado. Sta. Thereza, no meio do seculo XVI, com todo o seu animo e prudencia mais que varonil obteve reformar os Carmelitas, mas como? fundando novas casas e recebendo novos sujeitos, não tomando dos velhos senão dois que achou dos seus sentimentos. Lembro-me que se o governo pedisse ao Santo Padre 12 religiosos dos mais reformados da Ordem, que se naturalisassem no Brazil, que com o seu exemplo e luzes edificassem os nossos, talvez obter-se-hia alguma vantagem juntamente com o projecto de V. Ex. Outra lembrança: os Carmelitas e Franciscanos estão divididos no Brazil em diversas provincias com o seu Provincial, mas cada uma com poucos religiosos, uns poucos nas capitaes e o resto dos conventos com um só, que é o Prelado dos escravos; que fará o Prior? Anda pelas fazendas governando os escravos. E o Guardião? Nada, ou ganhando dinheiro para se secularisar. Isso não é Ordem Religiosa, nem é nada. Talvez será melhor juntar todas as provincias de cada ordem em uma só, para haver mais sujeitos para escolher Prelados e a communicação é facil por mar, junto ao qual quasi todas têm seus conventos. »

« Mas, Exm. Sr., tudo isto me parece palliativo. O nó cortava-se de um golpe, não, acabando com estas corporações tão uteis quando reformadas, como eram em seus melhores dias, mas juntando-as em um ou dois conventos, com uma total e indispensavel prohibição de receber noviços, emquanto não melhorassem de conducta, (que, torno a dizer, me parece impossivel) e chamar algumas das corporações que abundam na França, v. g. Ligoristas, Lazaristas, Trappistas, da Dou-

trina Christã. Estes homens edificam e são tão uteis na França, tão dedicados ao bem publico, civil e religioso, tão estimados como V. Ex. vê que o são as Irmãs de Caridade no Rio. Que clero não apresenta hoje a França educada com estes homens! Juntos aos nossos religiosos em poucos conventos, sobejavam bellos e espaçosos edificios para accommodar as novas corporações que logo, pela admissão de candidatos brazileiros, se tornavam nacionaes, com tanto que se lhes désse toda a liberdade de observarem suas regras e a união com a sua cabeça onde quer que estivesse. » « Cortanos o coração, accrescentava, ter andado a poucas leguas de distancia de aldeias de gentios nas margens do Suassuhy Grande, que entra no Doce pelo lado esquerdo, e saber que vivendo em uma extrema penuria no corpo e na alma entrega-se a sua educação ou a ninguem por serem pouco conhecidos até agora, ou a seculares interesseiros que os tornam em peor estado do que estavam, e os nossos bons frades passeando pelas ruas do Rio de Janeiro! Quanto ganhariam esses pobres Indios, se houvesse quem preenchesse o vacuo que deixou aquella corporação cujos membros eram o P. Nobrega e Anchieta. » E terminava : « V. Ex. quiz ouvir este pobre velho, que não sabe se disse alguma cousa acertada. Ao menos tenho bons desejos e com sinceridade peço a Deus que lhe dê luzes para acertar na sua carreira, » assignando-se « Servo muito apaixonado † *Antonio.* »

O Arcebispo da Bahia, D. Romualdo, só em Julho do anno seguinte responde á confidencial de Outubro. Demorou a resposta, diz elle, persuadido de que ficaria habilitado a dar informações mais seguras depois de sua intervenção, como presidente, no Capitulo Geral da congregação Benedictina. « Não me enganei n'essa minha expectação sobre as idéas que poderia fornecer-me o referido capitulo porque o seu resultado mostrou evidentemente quanto é acertada a opinião de V. Ex. sobre a conveniencia de derogar-se, ao menos provisoriamente, a omnimoda isenção de que gozam as Ordens da autoridade dos Bispos, porquanto, existindo a predita congregação Benedictina acephala, anarchica e agitada por

uma minoria turbulenta, que a todo o custo esperava vencer, nem os mais antigos e prudentes religiosos compareceriam, nem as eleições se fariam tão pacificamente, recahindo em religiosos idoneos e extranhos ás precedentes intrigas, nem emfim a conciliação e a paz, que felizmente se instaurou, se poderiam realizar sem a presença do Prelado Diocesano pela confiança e respeito que se lhe tributa. » Retenho d'essas phrases o desideratum suggerido no Relatorio de 1855 de que os Bispos presidam ás eleições capitulares.

O Bispo do Rio Grande é contrario á jurisdicção dos Bispos : elle tinha reformado os Carmelitas do Rio Grande do Sul e « a instituição murchou-se mais ; » os conventos de freiras estão sujeitos aos Bispos : porque « se relaxavam » ? Explica d'este modo curioso o não haver mais affluencia de noviços como em outros tempos : « Nos tempos coloniaes fugiam os mancebos para o abrigo dos claustros pela mesma razão porque os homens no começo do christianismo fugiam para os desertos : para escaparem á oppressão e á tyrannia. Nos tempos coloniaes os mancebos fugiam da tyrannia do recrutamento e da affronta da chibata, com que um imprudente instructor feria em publico as costas de um moço recruta, ainda o mais docil e de melhor educação. Não havia senão armas ou lettras que seguir no Brazil, e as lettras aqui não tinham academias, lyceus, collegios, professoratos, como hoje, não havia aqui repartições publicas numerosas, onde os individuos se empregassem vantajosamente para a sociedade e para si. Qual será o prestigio de um Bispo que possa hoje mover um mancebo a trocar as vantagens d'estes modos de existir, pela vida dos claustros, dura e obscura, submettida a privações e á abnegação de tudo? Não julgo que o Bispo possa ter o dom d'este milagre ». Não lhe parece ser ainda a occasião de abolir totalmente as Ordens monachaes ; prefere que se destine a cada uma um unico convento, para o qual se apartem bens de rendimento sufficiente, sendo as propriedades que sobrarem patrimonio de uma Universidade Brazileira na qual se ensinem todas as sciencias.

A opinião do Internuncio concorria com a dos bispos para

a reforma dos conventos. O que lhe parecia preferivel era reunir os religiosos em poucos conventos, residindo nelles de familia ao menos quatro religiosos sacerdotes e nas capitaes dez, estabelecendo-se regras sobre a admissão, estudos, ordenação, etc. Os predios rusticos dos conventos poderiam ser vendidos e convertidos em apolices. Tudo, porém, de acôrdo com a Santa Sé, « a quem pertence decretar em taes materias ».

Como se vê, a politica de Nabuco em relação aos conventos não foi a de um adversario das instituições da Igreja ; pelo contrario, sua iniciativa na reforma correspondia á necessidade geralmente sentida pelos Bispos, cada uma das medidas que aconselhou ou adoptou baseava-se sobre a recommendação de alguns d'elles (1).

Nabuco, uma vez suspensa a recepção de noviços, não consente em abrir nenhuma excepção. O seu velho amigo Casimiro Madureira, deputado bahiano, intervem em favor do Abbade Geral dos Benedictinos, e elle responde-lhe (13 de Outubro de 1856) : « Esse favor derogaria uma idéa que tenho sustentado e pela qual estou compromettido ; esta idéa é para mim de tal importancia que della faço questão de gabinete. Para mim a regeneração do clero e a reforma dos conventos são necessidades essenciaes para o futuro do paiz ».

Paranhos interpõe tambem o seu valimento a favor de uma postulante. « Meu caro collega, responde-lhe o ministro da Justiça, o Arcebispo da Bahia pediu-me com grande instancia

---

(1) Se fosse preciso ao ministro da Justiça uma « lição de coisas » do estado em que tinham cahido as Ordens, elle a teria n'um incidente sujeito á sua decisão occorrido no convento de Santo Antonio entre um ex-Provincial e o Guardião. Pelas palavras de Mont'Alverne, a respeito do conflicto, a disciplina havia inteiramente desapparecido no claustro. « N'estes tempos calamitosos, dizia elle no seu officio apresentado a Nabuco pelo Provincial, Coração de Maria, em que a corporação mais respeitada e que possue as recordações mais gloriosas se debate agonisante no meio das mais horriveis provações e ferida por filhos ingratos a quem ella arrancou das privações e miserias do seculo e que esquecidos do que foram e do que seriam sem o seu auxilio se constituiram seus mais crueis verdugos... »

que eu autorizasse a profissão de religiosas e eu recusei esta autorização; pediu elle depois que ao menos permittisse o noviciado, concedi-lhe com as clausulas que constam do aviso por cópia incluso. Pensei que V. Ex. queria um noviciado, mas vejo pelo requerimento da sua Exma. Afilhada que ella pretende a profissão: e posso fazel-o sem desgostar ao Arcebispo, sem fazer desabar o grande plano que tenho em vista e que verterá em honra deste ministerio? »

Em 1857, o D. Abbade de S. Bento, em nome da congregação Benedictina, volta novamente a pedir a admissão de noviços, para isto enumera os serviços prestados desde 1668, na invasão dos Hollandezes, em 1710 na dos Francezes; em 1817 para combater a rebellião de Pernambuco a Ordem offereceu e foram acceitos 2:000$; menciona as grandes obras que se estão fazendo na Bahia, em Pernambuco, o aformoseamento dos Mosteiros da Côrte e de S. Paulo, e isto sem que estejam empenhados, antes em augmento seus patrimonios... « Quanto ás sciencias, apezar dos poucos homens aptos para o ensino, que lhe ficaram depois da separação da congregação da de Portugal, no ultimo capitulo se ordenou que para o futuro os collegios da congregação tenham um curso de seis annos. »

Nabuco, em despacho reservado, manda devolver ao D. Abbade o seu requerimento, dizendo-lhe que o governo Imperial persiste em não conceder a admissão dos noviços emquanto os conventos não forem reformados como projecta. Elle quizera, entretanto, poder abrir uma excepção a favor dos Benedictinos. Em 18 de Junho de 1870 dirá, com effeito, no Senado, a proposito dos noviços: « É preciso confessar nesta occasião que a Ordem de S. Bento não estava relaxada e decadente como algumas outras, mas estava anarchisada por causa da eleição dos cargos, sendo que foi preciso então que a Santa Sé a puzesse, em virtude de representação do Arcebispo da Bahia, sob a jurisdicção do Ordinario. »

O aviso de 1855 foi accusado de illegal e Nabuco teve que o defender d'essa censura. « Sempre se considerou, disse elle, n'esse mesmo discurso de 1870, comprehendido no *jus ca-*

vendi que ao Estado compete sobre a Igreja, a admissão de noviços nas Ordens religiosas. Assim o diz Borges Carneiro; diversas prohibições de entrada de noviços refere Fernandes Thomaz no seu Repertorio, sendo entre ellas a do aviso de 23 de Novembro de 1762. Conforme as leis de 29 de Novembro de 1791, 5 de Setembro de 1797 e muitas autoridades que eu podia citar, o Poder civil intervinha na admissão dos noviços, não só por modo geral concedendo o numero d'elles, mas por modo especial concedendo as licenças individuaes. Se a Igreja por sua parte deve zelar as vocações sinceras, o Estado tem interesse em que seus subditos não concorram para o claustro sómente para eximir-se do onus da vida social, para evadir-se do serviço do exercito. »

Nenhum governo autorisou novamente o noviciado, apezar de ser a prohibição do aviso de 1855, disse Nabuco, como a dos avisos anteriores, provisoria e sómente emquanto durassem os motivos que a determinaram. « Quando o aviso foi expedido, havia necessidade da reforma, que o governo projectava, e portanto o aviso era logico prohibindo a admissão dos noviços até a reforma: essa prohibição era tambem exigida pelo estado de relaxação e decadencia das Ordens. Portanto, a questão está sob o juizo do governo; se entender que já não se dão os mesmos motivos, que aliás pesaram em meu animo, derogue o aviso: elle não é lei, cada um tome a sua responsabilidade. »

O espirito dos antigos estadistas era n'essa materia o mesmo e a verdade é que coincidia com o dos Bispos. Assim, consultada a respeito de dilapidações e combinação com credores fantasticos para consumir os bens da Ordem, de que se queixava a proposito do convento das Mercês no Maranhão o Bispo da Diocese, a secção de Justiça do Conselho de Estado (Eusebio, Maranguape, Uruguay) opinava do seguinte modo em 22 de Dezembro de 1856: « Quanto ás providencias geraes que se devem adoptar para casos semelhantes a Secção crê que podem consistir: 1° na suppressão das Ordens religiosas que se acharem em circumstancias analogas a essa de Nossa Senhora das Mercês; 2° em reformar as outras que

ainda forem aproveitaveis, de modo que se habilitem para prestar á instrucção religiosa e caridade christã os serviços que tanto as recommendaram, e recommendam ainda, em diversos tempos e paizes; 3° em simplificar a administração dos seus bens temporaes, convertendos-os, por exemplo, em apolices inalienaveis ou (se n'isso houver difficuldade) em predios urbanos, por ser a dilapidação da receita mais difficil; 4° em facilitar a secularisação dos monges actuaes que não estiverem no caso de servir de bom nucleo para os novos adeptos, ainda que para isso seja necessario estipular-lhes pensões vitalicias; 5° em ser muito cauteloso na admissão dos novos e na organização de suas administrações internas. »

A defesa de Nabuco perante as proprias Ordens religiosas é que elle quiz sempre que tudo se fizesse de accordo com os Bispos e com a Santa Sé (1). O seu plano obedecia ao pensamento de uma Concordata com esta. Essa Concordata, o Ministerio Paraná não chegou, entretanto, a realisal-a; que elle a desejava, não ha duvida alguma. Tanto na questão da reforma dos conventos e da conversão dos bens religiosos, como na dos casamentos mixtos, o governo tinha decidido procurar o accordo com a Santa Sé. Porque não se levou a effeito a proposição de uma Concordata no ministerio Paraná? A razão está talvez n'este trecho de uma carta de Nabuco: « Devolvo a V. Ex., escrevia elle a Paranhos em 13 de Janeiro de 1857, a carta de S. S. com a traducção, depois de tel-a lido e bem inteirado do seu conteúdo: os pios desejos de Sua Santidade são as idéas do Ministerio, constantes dos Relatorios da Justiça; estamos todos de accordo, e tudo es-

(1) Até o fim elle insistirá para que a reforma se faça de accordo com a Santa Sé. Em 1870 elle dirá no Senado: « A situação dos nossos conventos exige medidas definitivas; estas medidas não podem ser outras senão aquellas que o Relatorio de 1855 indica, isto é, a suppressão de umas Ordens e a regeneração de outras; insista-se com a Santa Sé. Entretanto, em quanto se trata com a Santa Sé, tome o governo as medidas conservatorias necessarias para os bens não serem desbaratados e extraviados. »

taria hoje feito, se não fôra a tal lembrança do *deficit* imaginario, que, como a cabeça de Meduza, nos petrificou a todos, e como o estupor nos impedio de andar. » Foi esse talvez o verdadeiro motivo de não se pensar em escolher outro nome quando o visconde de Uruguay declinou a missão a Roma. Ainda assim elle foi a Roma na Semana Santa de 1856 e procurou sondar o animo do Papa relativamente á idéa do gabinete. « Sua Santidade, escreve Uruguay a Paranhos em carta particular, disse-me que tinha as melhores disposições de se entender com o governo Brazileiro sobre os pontos dependentes da Santa Sé, mas occorreu a seguinte mui notavel circumstancia. Disse-me que tinha feito ultimamente uma Concordata com o Sr. Blanco, ministro do Chile. « Blanco, disse-me elle, trouxe uma proposta que não pude approvar, dei-lhe em substituição outra que continha tudo o que eu podia conceder; não tendo Blanco poderes para a admittir, remetteu-a ao seu governo, mas duvido muito de que este a approve. » Paulino deu-se por avisado. « O que conterá essa Concordata? » perguntava elle intrigado na carta a Paranhos. A Legação de Roma mezes depois enviava copia d'esse projecto, obtido pelo nosso representante Figueiredo, o velho amigo de Pio IX, de quem este costumava dizer aos Brazileiros que elle lhe apresentava: « Este é um amigo velho que não me abandonou nos dias da desgraça », alludindo á presença de Figueiredo em Gaeta. (Citada carta de Uruguay.)

Não era a primeira vez que se tratava de celebrar uma Concordata com a Santa Sé. Em 26 de Junho de 1837 Montezuma, ministro de Estrangeiros, dá instrucções para esse fim a Manoel Antonio Galvão, « não se esquecendo nunca, diz elle, que o governo Imperial considerava esta Missão como de todas até aqui confiadas ao zelo extremado dos seus servidores a mais importante e melindrosa. » O objecto da Concordata era resolver a questão da confirmação do Bispo eleito do Rio de modo e cortar para o futuro outras contestações. « A denegação da confirmação do dr. Antonio Maria de Moura como Bispo da diocese do Rio de Janeiro, dizia Montezuma, tem já poderosamente servido aos interessados em anarchisar o Im-

perio. A este respeito tem o governo provas a que não póde recusar-se de que não são sómente influencias nacionaes as que projectam a nossa total separação com Roma. Estrangeiros poderosos, reunidos em associações religiosas, systematicamente trabalham por desfigurar no juizo do povo a controversia da confirmação do Bispo eleito, ao mesmo tempo que vão inundando o Brazil de missionarios protestantes..... » O governo tem medo do que possam fazer os inimigos das instituições monarchicas e o partido « irreligionario fanatico..... escandecido pelas suggestões estrangeiras. » A Concordata que queria Montezuma nenhuma relação tinha com as idéas de Nabuco; Montezuma queria, por exemplo, regulamentar os direitos do Papa quanto á confirmação dos Bispos, definir quaes as doutrinas que podiam ser consideradas impedimento canonico para o candidato; creavam-se tres metropoles, tendo os Metropolitanos entre outros o direito de confirmar os Bispos a que o Papa, passado um anno, recusasse a confirmação, e de prover os beneficios nos apresentados quando os Bispos seus suffraganeos passados tres mezes recusassem fazel-o. Os Bispos ficavam autorizados a dispensar em todos os impedimentos, a providenciar em todos os casos reservados á Santa Sé; os Bispos eleitos teriam o pleno governo do Bispado antes de serem confirmados. Era uma Concordata póde-se dizer para a abolição do Primado do Summo Pontifice no Brazil, a pretexto de reconhecel-o. Ao mesmo tempo Montezuma pedia a nomeação de um Cardeal Brazileiro, de um Auditor de roda e de um membro da Congregação do Concilio na secção encarregada da residencia dos Bispos. Nabuco desejava pelo contrario, uma solução inspirada pelo mais puro espirito catholico.

Na sessão de 18 de Junho de 1870 Nabuco refere ao Senado o que se deu com esse projecto e tentativa de Concordata: « A reforma de 1855, que eu projectava, já referi ao Senado, foi incluida em um projecto de Concordata offerecido á Santa Sé pelo distincto diplomata o Sr. Carvalho Moreira em 1858, quando em missão especial na côrte de Roma. Eu chamo sobre este ponto a attenção do nobre ministro dos Negocios Estrangeiros. Vou referir o que dizia este distincto diplomata, como

resultado da reforma proposta. Em 14 de Janeiro de 1859 dizia elle: « Quanto á materia da suppressão e reforma dos conventos e a applicação de seus edificios e bens em favor dos seminarios » — (que eu havia proposto no meu projecto precisamente nos termos indicados no Relatorio da Justiça de 1855; eram estes os termos: Suppressão dos conventos do interior que não tiverem pelo menos quatro religiosos e dos das capitaes que não tiverem dez para celebração e exercicio do culto; devolução dos seus edificios e bens para os seminarios) — « foi acolhida a idéa em si mesma, mas não adoptando-se para logo como regra para suppressão dos conventos a exigencia de certo numero de religiosos; semelhante suppressão e reforma ficam dependentes da visita e informação que, de accordo com o governo Imperial, houver de dar o Internuncio nomeado para o Rio de Janeiro, Monsenhor Falcinelli. Quanto á conversão das propriedades ruraes e dos escravos, pertencentes ás Ordens religiosas, em titulos da divida publica », — (que igualmente propuz n'aquelle meu projecto de Concordata de accordo com o Relatorio de 1850) — « muito insisti n'essa idéa... Sobre a venda de escravos abundaram todos, Monsenhor Ferrari, o Cardeal Antonelli, a respeito da impropriedade de possuirem escravos as Ordens religiosas, mostraram-se muito receiosos dos perigos a que ficavam expostos os fundos capitaes, em que fossem convertidas taes propriedades em um momento de crise financeira, e por qualquer outra eventualidade. Deixou-me, porém, ainda o Cardeal Antonelli a esperança de se tomar alguma medida no sentido proposto, depois da informação do Internuncio Falcinelli. »

Até aqui as informações de Carvalho Moreira. « A negociação, senhores, accrescenta Nabuco, foi declarada terminada pela resolução imperial de 4 de Dezembro de 1858, » — no gabinete Olinda, poucos dias depois, no dia 12 de Dezembro, Nabuco entrava outra vez para o ministerio, — « tomada sobre consulta da secção de Justiça e dos Negocios Estrangeiros, porque na Concordata se incluiam questões que porventura implicavam com o nosso Direito Publico. Ficaram, porém, reservadas as questões da suppressão dos con-

ventos, assim como a conversão dos bens religiosos em apolices da divida publica, porque dizia a Sé Romana, que estas questões não eram proprias de Concordata, mas deviam ser resolvidas por Breves, e o seriam conforme as informações de Monsenhor Falcinelli A verdade é que Monsenhor Falcinelli aqui esteve, mas não se tratou com elle; não se seguiu o negocio; o governo esqueceu as tradições delle; de repente apparece, senhores, esta medida brusca, que qualificarei de revolucionaria. »

E insistindo pela Concordata: « Senhores, no estado da questão, pergunto eu: não está o governo adstricto a reatar a negociação, que não foi repellida pela Santa Sé, mas apenas adiada? Podemos na diplomacia, como todos os dias fazemos na politica interior, quebrar a solidariedade moral, que deve haver entre os ministerios que se succedem? Em todos os paizes civilisados, as questões diplomaticas mostram aos olhos do mundo unidade e coherencia, qualquer que seja a politica interior; pois bem, vamos dar este exemplo de contradicção: um ministerio querendo, e provocando o accordo da Santa Sé para as reformas da Igreja, outro ministerio prescindindo desse accordo, interrompendo, e cortando esse accordo já pendente. »

« O adiamento, disse elle n'esse discurso, não nasceu da Santa Sé, nasceu de não termos dado seguimento ao negocio. Ella disse: « Ahi vae Monsenhor Falcinelli, tratae com elle. » Veio Monsenhor Falcinelli, mas o governo parece que, ignorando as tradições, perdendo o fio deste negocio, não tratou delle. A culpa não é da Santa Sé, porém, nossa. » Foi essa a razão por que da reforma dos conventos só ficou existindo a medida preparatoria da suspensão do noviciado, pendente a Concordata. Perdeu-se o fio da negociação, as administrações posteriores não cogitaram d'ella, e o pensamento do governo de 1855 ficou incompleto, reduzido á prohibição de novas admissões nas Ordens.

Nabuco tanto não era inimigo que sustentou sempre a inviolabilidade da propriedade d'essas Ordens. É certo que em 1855 elle queria a conversão dos bens ruraes e escravos

dos Conventos em apolices da divida publica, dentro de dois annos (sob pena de commisso a bem dos seminarios), mas, é preciso repetir, queria a conversão assentindo a Santa Sé. Por isso, quando se propoz em 1870 a conversão forçada dos bens das Ordens religiosas, fiel a suas idéas de 1854-57, elle a combateu vivamente, julgando o governo moralmente obrigado, como acabamos de ver, a reatar a negociação interrompida com a Santa Sé (1).

Tratando da propriedade das Ordens, diz elle n'esse discurso de 1870 (18 de Junho) :

« Para mim, senhores, o direito de propriedade, seja de quem fôr, o direito de cada um e de todos, deve ser egualmente respeitado pelo legislador. (O Sr. Dantas : Não confunda associações religiosas com as outras associações.) Não sei em que se funda a distincção, se ha distincção, é em favor das associações religiosas.

« Essa propriedade adquirida pela associação é inviolavel como a do individuo; essa propriedade reconhecida pela lei, a lei não póde mais tirar sem effeito retroactivo, sem violação do direito adquirido. E senão, senhores, eu vou alludir a um facto que convence o vosso espirito : supponde que eu e aquelles que pretendem, como eu pretendo, a emancipação dos escravos, nos soccorressemos a essa distincção de propriedade creada pela lei natural e propriedade creada pela lei social; acceitarieis essa distincção? Se eu dissesse : A propriedade que tem por objecto o homem é uma propriedade con-

(1) É este art. 18 da lei de 28 de Junho de 1870 a que mais longe se allude : « Os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos que as Ordens religiosas possuem serão convertidos no prazo de dez annos em apolices intransferiveis da divida publica interna. Não se comprehendem n'esta disposição os conventos e dependencias dos conventos em que residirem as communidades, nem os escravos que as mesmas ordens libertarem sem clausula ou com reserva de prestação de serviços não excedente de cinco annos e as escravas cujos filhos declararem que nascem livres. As alienações que se têm de fazer para realização do disposto n'este artigo serão alliviadas de metade do imposto de transmissão de propriedade, N° 1764. — Lei de 28 de Junho de 1870.

traria ao direito natural e divino; a lei a creou, a lei a póde destruir; acceitarieis esta doutrina? Não; mas havieis de atroar céo e terra com vossos clamores.....

« Pois bem; fazei applicação da mesma justiça, com maior força de razão, ás Ordens religiosas; a propriedade que ellas adquiriram, obra da lei, ou do direito natural, como quizerdes, é propriedade que não podeis deixar de respeitar. »

E ainda :

« Hontem, o meu nobre amigo senador pela Bahia, alludiu a uma portaria, não sei de que ministerio, considerando as Ordens religiosas como meras administradoras. Senhores, esta qualificação vae muito além da doutrina que predominou na Constituinte Franceza, que pela voz de Le Chapelier e Mirabeau concedia que ellas eram usufructuarias, posto que interpretasse mal o usufructo : são meras administradoras. Mas, administradoras, isto é, mandatarias, de quem? Concebe-se administração sem a condição essencial de prestar contas? A quem prestam contas essas Ordens? Que administração é essa que gasta as suas rendas conforme o seu arbitrio, e não dá contas senão a si mesma? Que administração é essa, que vendendo os seus bens, posto que com as garantias da lei de 1830, é ella que recebe o preço dessas vendas, e dispõe delle como quer?

« São usufructuarias. Concedo, mas dizei-me : Qual é o jurisconsulto que jámais disse que o usufructo não constitue uma propriedade, posto que limitada? Quem disse que não é propriedade, posto que resoluvel, a propriedade dos herdeiros gravados de fideicommissos, ou substituições? Propriedade limitada, resoluvel, gravada, affectada, não deixa de ser propriedade, e deve ser respeitada.

« Notae que a respeito do usufructo das Ordens religiosas ha uma especialidade : é que em vez de ser o usufructo dessas Ordens, como é o usufructo na vida commum, um usufructo temporario, é um usufructo perpetuo, uma propriedade perpetua, porque no usufructo vão succedendo as Ordens infinitamente, por meio dos seus titulares, ou administradores.

« Mais direis : não são proprietarios, porque não pódem

vender sem licença e formalidades. Oh! senhores, quereis assim contestar a propriedade do Estado, do municipio, dos orphãos, porque para sua venda, ou alienação, são precisas formalidades? »

E como o julgassem incoherente por ter querido a conversão, dirá elle em outro discurso :

« A contradicção que o nobre senador me attribuiu, eu a não vejo. Eu disse que a propriedade da Igreja era inviolavel, como a do individuo, isto é, a propriedade adquirida com dispensa das leis da amortisação; mas que essa propriedade podia ser resolvida, ou pela suppressão dos conventos, pertencendo ella então ao Estado pelo seu direito eminente, ou podia ser resolvida transformada, ou applicada a outro destino com o accordo da Santa Sé : nisto é que está a contradicção? Se a propriedade da Igreja é inviolavel, é contradicção que o Papa possa autorisar a sua alienação?... Para mim não ha duvida nesse poder da Santa Sé, porque é o Chefe da Igreja, e a representa; é elle o competente para solver o vinculo dessa propriedade : *Et quodcunque solveritis super terram et erit solutun in cœlo.* A verdade é que na Concordata de 1801, que legitimou as alienações dos bens da Igreja, decretadas pela Convenção Franceza, figura como parte legitima o Papa; foi elle que em nome da Igreja fez essa Concordata. »

Sua convicção da necessidade do accordo com a Santa Sé era tão viva que não só vota contra a medida proposta por violar esse pensamento, como recusa, na qualidade de conselheiro de Estado, regulamentar o art. 18 da lei de 28 de Junho de 1870, allegando a *opinião systematica* que manifestara no Senado.

A conversão, como elle a queria no gabinete Paraná, era de accordo com as idéas do episcopado. O arcebispo da Bahia, D. Romualdo, depois Marquez de Santa-Cruz, ouvido por Nabuco dizia (officio de 18 de Maio de 1854) : « Eu estou persuadido que igual venda ou alienação das fazendas ou predios rusticos das Ordens religiosas, convertendo-se em apolices o seu valor, seria preferivel ao actual systema de admi-

nistração exercida pelos religiosos, não porque estes, sendo bem escolhidos, não tenham a necessaria sufficencia e capacidade para bem reger ou administrar os seus bens; mas porque, separados do claustro e distrahidos de suas obrigações religiosas, elles perdem ordinariamente o respeito e os habitos da regularidade monastica e não voltam, sem grande repugnancia e tedio, ao silencio e repouso da cella que haviam deixado. Este emprego de religiosos, principalmente moços, em taes administrações é indubitavelmente uma das causas da decadencia e relaxação da disciplina regular. »

Os documentos citados não deixarão duvida sobre a intenção de Nabuco : sua medida era a de um estadista catholico, inspirado no desejo de levantar as instituições da Igreja, e não no de derrocal-as. Em época posterior, em 1873, elle póde ter dado motivo de queixa á Igreja, parecendo, elle, um fervente catholico, o que não era, um adversario d'ella, em tempo consideraremos esta sua attitude; em 1855, porém, ministro da Justiça, a sua preoccupação é, exclusivamente, restaurar o prestigio, as forças vivas da religião no seio da sociedade que fallecia á mingua d'ella, mal que elle tantas vezes apontou. Para proval-o basta recordar que foi elle o autor do decreto de 28 de Março de 1857, que firmou em nossa legislação o principio de que não havia recurso das suspensões ou interdicções que os Bispos extra-judicialmente ou *ex-informata conscientia* impuzessem aos clerigos para sua emenda e correcção. Esse decreto foi sem contestação alguma o facto de todos o mais importante em nossa historia ecclesiastica para o governo da Igreja pelos seus Prelados. Sem elle o clero secular teria cahido no mesmo grau de anarchia que o religioso. A seguinte carta do Bispo de S. Paulo mostra bem que não era um adversario da Igreja o ministro que teve a coragem de consolidar o que se chamou, o poder autocratico dos Bispos.

« Ilm. Exm. Sr. — Uma voz imperativa, filha do meu reconhecimento, me impelle a dirigir a V. Ex. esta carta em que, grato a tão grande bem, vou como posso agradecer o decreto de 28 de Março p. p. sobre os Recursos á Corôa.

Todos os bispos recebem o bem, mas talvez fosse eu com meus irmãos sacerdotes que désse occasião, por isso sou o primeiro obrigado. Eu sei, Exm. Sr., que S. M. é a fonte, mas não sei se conviria dirigir-me a Ella directamente. Eu sei que o Conselho de Estado tem parte em tão necessario decreto, mas não sei o meio de lhe manifestar o meu reconhecimento. Não é assim com V. Ex., que não só tem tomado tanto interesse nos negocios da Igreja, e por isso no mesmo decreto, como, sendo nosso ministro, nos dá caminho franco para levarmos nossas necessidades e nossos agradecimentos. Digne-se pois V. Ex. acceitar este testemunho de minha cordial gratidão. V. Ex. não tema que eu abuse. Assim meus Irmãos me comprehendam. — 6 de Abril de 1857. — † Antonio, Bispo de S. Paulo. »

Com effeito, suspendendo de todas as ordens por tempo indefinido um dos sacerdotes de sua diocese independentemente de lhe formar processo e só *ex-informata conscientia*, o Bispo de S. Paulo tinha dado logar á questão de que se originou o decreto. O Conselho de Estado pleno foi ouvido. Olinda pensa que a legislação do paiz é que os recursos estão admittidos, quando ha abuso, ainda mesmo em materia ecclesiastica. Do mesmo modo opinam Albuquerque, Sapucahy, João Paulo, Jequitinhonha, em nome do direito de defesa que a condemnação *ex-informata conscientia* exclue, anterior á Constituição pelas Ordenações do Reino, e Abaeté. D'essa fórma o Conselho de Estado (19 de Junho de 1856) dividia-se na questão da admissão do recurso por seis votos contra seis. O decreto de 28 de Março de 1857 cortou de um golpe a questão que o Conselho de Estado não resolvera.

« Este decreto, disse o Visconde de Bom-Retiro em seu parecer no Conselho de Estado sobre o processo do Bispo D. Frei Vital, foi redigido com tanto espirito de justiça que o senador Candido Mendes de Almeida, embora muito opposto ao recurso á Corôa, em seu *Tratado de Direito Publico Ecclesiastico Brazileiro*, diz á pag. 1282 que, « se não fôra o considerar o principio em que se baseia o dito decreto contrario á liberdade da Igreja, não deixaria de confessar que as provi-

dencias nelle exaradas fazem honra ao legislador secular, por ter mostrado alguma equidade e certo desejo de dar força e prestigio á autoridade episcopal, seja excluindo os recursos nos casos de suspensão e interdicto *ex-informata conscientia*, seja permittindo tambem o remedio do recurso contra as invasões das autoridades temporaes, quando pretendam usurpar a jurisdicção espiritual, principio que a antiga legislação nunca autorizou, pois que, como se vê do decreto de 7 de Maio de 1699, dos tribunaes regios não se admittia recurso (1). »

Até o fim elle continua a ser o campeão d'esse seu decreto de 1857, frustrando todas as tentativas feitas para revogar o art. 2.º Em 1867 será elle o relator das commissões do Senado que rejeitam o projecto da Camara dos Deputados revogando aquelle artigo, em que estava a força do decreto e a chave da disciplina ecclesiastica. « Ás Commissões finalmente ponderam, escreve elle, que o esforço com que se combate essa jurisdicção disciplinar conferida aos Bispos para regeneração do seu clero, é um anachronismo hoje que a Igreja já não tem e não poderá ter o poder, os privilegios, as riquezas temporaes, as vocações e a influencia politica que tivera outr'ora nos seculos a que pertence a legislação citada : hoje o poder da Igreja é só espiritual e este poder só influe nas consciencias. O direito de inspecção do Estado sobre a Igreja não póde ir até o ponto de violar a sua independencia, romper o nexo de suas instituições, perturbar as relações do clero com os seus chefes. »

O pensamento que inspirou o aviso de 19 de Maio de 1855 está expresso em um dos Relatorios de Nabuco na phrase que Pio XI reteve de memoria e repetia mais tarde a Carvalho

---

(1) Bom Retiro continúa assim : « Tambem o Rev. Bispo do Rio de Janeiro, o fallecido Conde de Irajá, declarou no scholion do § 1430 de seus *Elementos de Direito Ecclesiastico*, que o Decreto de 1857 *contém uma especie nova que é um favor aos Bispos emquanto os livra da importunidade e dissabor de mais de um aggravo á Corôa quando elles suspendem os clerigos procedendo* ex-informata conscientia. »

Moreira : « É preciso um muro de bronze que separe o clero actual do clero futuro. » Para o clero secular esse muro de bronze era o internato. Era indispensavel que o seminario fosse uma escola donde sahissem padres perfeitos. Para isso Nabuco, resistindo ás solicitações de um falso patriotismo, a que hoje se dá o nome de nativismo, não hesitava em confiar a direcção dos nossos seminarios a padres estrangeiros que os pudessem effectivamente organizar e dar-lhes o caracter verdadeiro de casas de formação religiosa. « Entendo, e pela terceira vez vos digo, repetia elle no seu Relatorio de 1856, que o maior beneficio que podeis fazer ás gerações futuras é a educação do clero, mas esta não é possivel senão por meio de seminarios, e estes não conseguirão seus fins senão com o internato mais rigoroso, para o qual a principal condição seja a mais tenra idade. Sem este internato, sem este muro de bronze que separe o clero actual do clero futuro, a regeneração será uma idéa vã, a vocação do sacerdocio continuará a ser a hypocrisia, um calculo, um meio de vida. D'estas reflexões resulta a necessidade da creação dos pequenos seminarios, como principal habilitação para o sacerdocio. A realização d'esta grande reforma, que marcará uma época distincta no nosso paiz, depende essencialmente da direcção. A quem deveremos encarregal-a? Acharemos entre nós fundadores para esta instituição? Certo vos não causará estranheza o arbitrio de confiar essa direcção aos Padres Lazaristas, ou da Missão... Sentis, como eu sinto, que nenhuma injuria fazemos ao nosso clero quando reconhecemos uma verdade que temos deante dos olhos. Ha entre nós clerigos que seriam por sua illustração e santidade capazes d'esta missão gloriosa, mas esses, além de não terem os habitos e a pratica essenciaes á essa direcção e ensino, são em pequeno numero e destinados para outras funcções sagradas e importantes, improprias do estrangeiro pelas relações politicas. Em toda a parte o ensino e a prédica foram sempre accessiveis ao estrangeiro, porque o Evangelho é universal e a sua diffusão não deve encontrar limites ou restricção em todo o orbe. »

O seminario de Marianna já estava sob a direcção dos

padres da Congregação e o Bispo Dom Antonio mostrava-se muito satisfeito (1). Por sua vez o Bispo de S. Paulo escrevia a Nabuco (30 de Outubro de 1855) :

« Haver seminarios sómente, sem um bom Regulamento, sem mestres e director dedicados por motivo de religião, é uma gangrena e não um remedio; ha muitos seminarios no Brazil, mas que bens têm operado? Elles têm dado a sciencia, que sem a piedade é maior mal que bem. V. Ex. tem muita e muita penetração e verá que tenho razão; nunca mercenarios fazem grandes coisas. »

A reforma dos seminarios ligava-se á creação de Faculdades Theologicas. Eusebio já tinha pensado em fundar Faculdades de theologia, porém, nos proprios seminarios, o que era reduzir, estreitar, o plano d'essas Faculdades. Em 1854 as Camaras votaram para a creação a verba de 15:000$000. Era dizer ao ministro que procurasse levantar recursos de outro modo. O menor calculo de despezas era de 55:000$000. Infelizmente surgia uma questão mais grave : como organizar o ensino n'essas Faculdades? Devia elle ser entregue á Igreja ou ficar nas mãos da autoridade temporal?

Foi a primeira questão que Nabuco teve que resolver. Para isso, submettendo a certo numero de pessoas os estatutos que organizara para as Faculdades, formulava-lhes o seguinte questionario : « 1.º A instituição das Faculdades Theologicas depende da intervenção do poder espiritual? 2º Esta intervenção não fica satisfeita e preenchida sendo os Bispos os directores dessas Faculdades? 3º Sendo essencial a intervenção de S. Santidade e não bastante a dos Bispos, póde ella ser posterior á instituição das Faculdades? 4º É contra os canones recebidos no Imperio a fusão das Faculdades e semi-

(1) « Tenho o meu Grande Seminario entregue aos Lazaristas da Serra do Caraça d'este Bispado e provincia que o regem optimamente. » (17 de Fevereiro de 1855)... « A V. Ex., como tão interessado no melhoramento do clero, rogo, e torno a rogar que se digne de me obter este muito grande favor que eu tenho pelo maior possivel » : o de conseguir pela Legação em Pariz que viessem mais seis padres Lazaristas para regerem o Seminario Menor.

narios? 5° Não ficam respeitados os canones e conciliados e combinados com a lei, sendo as Faculdades instituidas em separado, mas no mesmo edificio, sem prejuizo do internato, disciplina e economia dos mesmos seminarios e do poder e direcção dos Bispos? » O projecto de estatutos começava assim : « Art. 1.° O Governo do Brazil, *de accordo com a Santa Sé*, tem instituido duas Faculdades com o fim de conferir o grau de doutor nas sciencias theologicas ».

Os Bispos consideravam indispensavel a intervenção do Poder Ecclesiastico e oppunham-se á fusão. Por lettra do Imperador, acham-se á margem do questionario de Nabuco as seguintes notas. Junto á primeira questão : « Sim, Bispos do Pará e Rio e Arcebispo da Bahia, o do Maranhão nada diz »; junto á terceira : « O do Pará diz claramente que deve ser prévia »; junto á quarta : « Só o do Maranhão é que a admitte sem maior repugnancia, o do Rio não a quer de modo algum »; junto á quinta : « Não discutem os do Pará, Maranhão e Arcebispo da Bahia ». Depois do questionario, Nabuco accrescentava :

« Os bispos consideravam necessaria a intervenção do Poder Ecclesiastico — 1°, por estar confiada a elles Bispos a missão de ensinar a sciencia da salvação; 2°, pelo caracter mixto da instituição; 3°, porque em todos os tempos assim se praticou. Á fusão oppõem-se : 1°, por ser o seminario uma instituição méramente ecclesiastica, confiada exclusivamente aos Bispos pelo Concilio de Trento, e a Faculdade ser commum ao secular e ao sacerdote e estar sujeita á acção temporal; 2°, porque o ensino dessas Faculdades é superior e necessario sómente aos que aspiram aos graus mais elevados da hierarchia ecclesiastica não accessivel a todos, entretanto que convém manter os seminarios para a habilitação dos curas d'alma.

Entre as pessoas consultadas estavam Gomes de Campos, procurador da Corôa, e Olinda. Os pareceres d'estes são duas cópias fieis do antigo espirito universitario. O de Gomes de Campos é de um regalista e absolutista, cioso dos direitos da Corôa, que precedem a Constituição e se fundam para elle

na sua propria antiguidade, reivindicando-os com o mesmo ardor contra o liberalismo e contra « as pretenções ultramontanas, vindas da Bahia » — allusão ao Arcebispo, que suppõe á testa do movimento invasor.

Como das outras vezes, o parecer do Barão de Campo Grande é uma especie de satyra politica, elle nunca se conciliou inteiramente, senão com a Independencia, pelo menos com a Constituição. O antigo regimen colonial não conservou entre nós um adherente mais intelligente nem mais inconsolavel, e podia gabar-se delle. (1)

A opinião de Gomes de Campos é a de um jurisconsulto portuguez antigo, isto é, realista e regalista. Tem queixas profundas do modo porque o clero recebeu o Sete de Abril; a primeira queixa é de se ter supprimido da classe dos feriados o dia de S. Pedro de Alcantara. « Immolara-se no Campo da *Honra* aquelle a quem devemos o não estarmos hoje fazendo a mesma figura que a America Hespanhola, e são hoje os mesmos que se procuram mais distinguir na projectada idéa de uma estatua, não no campo da Acclamação, mas na praça da Constituição; não por voto e á custa da nação, mas por esmolas mendigadas aos devotos; não por obra privativa e exclusivamente brazileira, mas por empreitada posta em leilão na Europa, *Proh dolor!* » Da estatua de Pedro I ás Faculdades de Theologia a volta era comprida; elle, porém, gostava de parar em caminho. « Seguiu-se logo a propaganda contra o celibato clerical. Não foi o philosophismo que inspirou este protestantismo : foi um luzeiro do nosso sacerdocio ». Agora esta caricatura de Feijó : « orthodoxo, santo, levado pelas melhores intenções politicas e pias, tão propugnador das liberdades do povo, como dantes fôra da salvação eterna do povo de Itú. Pelos seus talentos e virtudes occupou os mais eminentes cargos do Estado, foi ministro de Estado, Regente do Imperio, senador do Imperio, e afinal nomeado Bispo de uma diocese. Foi este insigne sacerdote aquelle mesmo que

(1) Ver antes, sobre Gomes de Campos, pag. 186 e seg., o seu parecer contra a reforma judiciaria.

agastado, com ardor patriotico e catholico, porque o Santo Padre negou a confirmação de um Bispo por elle nomeado e de sua nova seita, não teve o menor embaraço em propôr ao Corpo Legislativo, indirectamente sim, mas muito expressa e claramente, a convocação de um Concilio Nacional, visto que, dizia elle, Sua Santidade obedecia *á sua consciencia*. Por fortuna o Senado Brazileiro ainda contava no seu gremio uma respeitavel pluralidade de varões, verdadeiros senadores da primitiva creação, e o padre contrariado em suas optimas intenções por este e outros revezes teve de retirar-se sem estrepito : o melhor de todos os seus actos. E poderia talvez legar aos seus apaixonados a mais pura memoria, se o seu mau fado não o levasse por ultimo ao acampamento de Sorocaba, coberto de suor e de lama, como aqui o pintaram os jornalistas, capitaneando uma quadrilha de Padres Vigarios. »

Tambem este perfil de Mont'Alverne : « Por este mesmo tempo ou pouco antes florescia e conquistava indisputavel reputação de sabio, eloquente orador e patriota, acerrimo defensor das liberdades temporaes do povo um Franciscano, que, tendo professado pobreza, obediencia e clausura, fazia o duro sacrificio de seus votos para dar expansão e livre exercicio ás mais heroicas virtudes que nutria e que o impelliam a tudo abandonar pelo bem do povo contra o *excommungado* fundador do Imperio, contra quem fulminava todas as iras, como o causador de todos os males da patria, no numero dos quaes occupava o primeiro logar a imputação de não haver feito caso algum do prégador, nem do seu merito scientifico. Asseverou a chronica do tempo que para alcançar a mitra promettida deixava o convento e com o habito S. Francisco era o primeiro orador em uma sociedade Jacobinica que aqui no Paço Municipal celebrava publicamente as suas repetidas sessões *à la française*, e ali, assim como nos pulpitos sagrados, avantajava-se em concitar a multidão, a titulo de restauradores caramurús, contra todos os homens fieis ás leis e aos seus deveres, *quorum pars magna fui*. Foi, porém, infeliz o Frade em seus calculos. Accusado de infiel, por ter tido a lembrança de fazer-se apologista dos Andradas, incurso no

mesmo anathema de restaurador, perdeu a graça e os serviços feitos e teve de retirar-se ao claustro sem mitra e sem baculo. »

Não esquece tão pouco a famosa disputa da sagração imperial.

« Houve por algum tempo treguas ou indifferença nos ecclesiasticos, porém no anno de 1841 veiu despertar a curiosidade publica um drama, burlesco ao principio, mas que poderia findar serio, se não interviesse um varão por tantos titulos respeitavel. Fallo da lucta entre dois Prelados, empenhados ambos na competencia ou preferencia para a celebração da coroação e sagração Imperial. Nenhum delles julgou necessaria a intervenção Pontificia. » (É engano de Gomes de Campos. O Bispo do Rio interpoz recurso para a Santa Sé, como se vê na *Memoria Apologetica* do Arcebispo da Bahia em resposta ao *Opusculo* do Bispo-Conde Capellão-mór). « Um, forte, ou vacillante em seu direito, entendeu dever descançar nelle; o outro, mais dextro e expedito houve por melhor e mais curto caminho apadrinhar-se á influencia palaciana, bem inteirado de quanto valera esse expediente para pôr a mitra na cabeça sem o escrupulo de simonia, e obteve sem custo, em precesso summarissimo, o desejado triumpho por sentença que logo passou em julgado e a que debalde pretendeu oppôr embargos o seu contendor, depois de lhe lançar o *cumpra-se*, implorando por levianos conselhos o poderoso auxilio do Cabido para uma formal resistencia que felizmente abortou. »

No mais Gomes de Campos é um defensor exaltado das prerogativas da Corôa, e dil-o sem rebuço a Nabuco; para elle Villela Tavares « prestou um assignalado serviço combatendo as idéas e pretenções ultramontanas levantadas na Bahia, e das quaes resultam esses novos projectos (os projectos de Nabuco) de seminarios francezes e de Faculdades theologicas sujeitas á Curia Romana. » « Os nossos Bispos não deviam ter sido excluidos da Representação Nacional, onde em outro tempo tinham assento. É o proprio clero que se está perdendo com essa lisonja á Curia, para subir, como antes perdeu-se, lisongeando as paixões populares. »

Observador attento, desinteressado e desapaixonado sobre as coisas do Brazil, é como elle se caracteriza a si mesmo. Eis uma de suas observações : « Offerece-se entre outros um phenomeno que eu presumo poder explicar, mas que não me recordo ter occorrido nas grandes ou pequenas revoluções dos outros povos. Consiste em que entre nós os mais implacaveis inimigos, os inexoraveis perseguidores de cada uma das classes publicas da sociedade têm surgido das mesmas classes a que têm pertencido. Assim achamos que a classe ecclesiastica tem sido destruida pelos proprios ecclesiasticos, a militar pelos militares... o que direi da magistratura? Do seu proprio gremio têm manado os seus mais cruentos assassinos. » Se esta ultima allusão tivesse sido feita em 1857 poder-se-hia entendêl-a como dirigida contra o proprio ministro da Justiça; lançando-a em 1855, elle podia visar mais alto, o Presidente do Conselho, que tinha aposentado magistrados.

Gomes de Campos refere-se ao *precioso escripto de mão de mestre* do seu velho amigo o Marquez de Olinda. O parecer deste é, com effeito, um extenso trabalho escripto não sómente *ex-professo*, mas visivelmente com interesse e ardor. Olinda era um canonista, e o traço principal da sua intelligencia politica é o *distinguo* theologico. É esse um formidavel ataque, do ponto de vista do direito temporal, contra a situação em que Nabuco se collocára.

O questionario expressava uma duvida; essa duvida, tornada publica pelo Relatorio, era uma concessão.

« A duvida que V. Ex. suscita, dizia o Marquez, encerra em si uma concessão immensa, ella ha de ser devidamente apreciada e altamente applaudida. E pela maneira solemne por que V. Ex. a proclamou, póde V. Ex. ficar certo de que ha de ser interpretada como a verdadeira expressão, debaixo de uma fórmula honesta, da intima convicção em que está, e, o que é peor, em que está o proprio governo Imperial, de que ao Poder Temporal fallece o direito de estatuir por si só sobre aquellas materias. E como sob o imperio destas idéas é que vai ser diligenciada a Concordata que V. Ex. annuncia, na

qual, segundo espero, hão de ser bem definidas as relações entre a Igreja e o Estado, não posso deixar de manifestar meus tristes presentimentos sobre essas negociações. Exm., o governo que duvida dos seus direitos, por isso só tem perdido toda a força para os sustentar ».

« Eu não esperava, continúa elle, mostrando bem a sua impaciencia, que hoje depois de tantos actos e tão terminantes dos Soberanos de Portugal, os quaes legislavam sobre os estudos theologicos sem o concurso nem intervenção do Poder espiritual, se puzesse em duvida, sendo o direito publico ecclesiastico do Brazil o mesmo que o de Portugal, se a Corôa Brazileira goza dos mesmos direitos que a Portugueza tão livremente exerceu e está exercendo na organização daquelles estudos. » Na carta régia de 28 de Agosto de 1772, que reformou os estudos da Universidade de Coimbra, comprehendidos os da Faculdade de Theologia, diz El-Rei « que na Temporalidade não reconhece nenhum superior »...

Olinda toma a defesa do *philosophismo* : « Não foi o philosophismo que secularisou as Universidades ».

Todo o parecer é caracteristico. Olinda é um regalista, mas, ao contrario de Gomes de Campos, é tambem um canonista e tem tanto ciume das prerogativas da Corôa, como dos direitos que reconhece á Igreja. Já o vimos quanto aos casamentos mixtos, querendo que nada se fizesse senão com a intervenção da Santa Sé, não admittindo que reconhecessem os casamentos de outras religiões, porque isso equivalia a dar-lhes culto publico ; o seu ideal é a estreita união da Igreja e do Estado, união que nada estremeça interiormente, muito menos aos olhos do publico, fundada no respeito reciproco dos direitos e obrigações de cada um, com tanto que não se sacrifique uma parcella dos antigos direitos da Corôa. Nabuco é já uma compleição differente : não foi educado em Coimbra, não tem as idéas Portuguezas de um regalismo extremo, sem religião ou superior á religião ; não é um canonista de escola. Para elle a religião é uma necessidade social de primeira ordem e é preciso fortifical-a, enraizal-a o mais profundamente pos-

sivel no paiz, espalhar por todo elle a melhor semente catholica.

Julgando-o nessa época e sem relação á sua attitude na *questão religiosa* de 1873, estudada em outra parte desta obra, póde-se definir assim o que elle foi como ministro dos cultos : regalista, como os outros jurisconsultos da sua época, mas um regalista religioso, ainda mais, preoccupado de fortificar a religião ; elle não faz questão de direitos da Corôa em si mesmos, mas só da occasião, do motivo porque esses direitos são exercidos : se é no interesse da religião, como elle o entende, elle os reivindica ; se é sem objecto pratico, não os faz valer, não os invoca. Emquanto a Santa Sé se mostra conciliadora, é do interesse do Estado mostrar-se condescendente.

As opiniões de Olinda foram todas sustentadas na Camara por Pereira da Silva, quasi com os mesmos argumentos. Nabuco descobriu a inspiração e disse que ia responder tambem ao *sapientissimo varão cuja infallibilidade não reconhecia*. Não era ironicamente que Nabuco chamava de sapientissimo a Olinda. « O marquez de Olinda, dirá elle annos depois no Conselho de Estado, era um dos nossos melhores publicistas... » Alguns trechos d'esse discurso revelam com a maior precisão o ponto de vista de Nabuco : seu regalismo por assim dizer profissional, mas ao mesmo tempo sua predilecção religiosa.

Primeiro, este golpe na idéa de Faculdades Theologicas independentes e leigas : « Podeis subordinar ao regimen universitario todas as sciencias physicas e moraes, porque a philosophia acompanha o progresso ; mas subordinar ao mesmo regimen do progresso e da razão a theologia, que é a revelação, a revelação que é a fé, é admittir sobre ella a controversia e a duvida ».

Mais uma vez a affirmação de que a primeira das politicas, para um estado moral como o do nosso paiz, é desenvolver e fortificar a religião : « Creio que não aventuro uma proposição temeraria dizendo que hoje temos necessidade das idéas religiosas como um correctivo da corrupção que lavra, e felizes

seriamos se chegassemos a uma época em que as idéas religiosas carecessem de correctivo ».

As Faculdades Theologicas de nada serviriam se o ensino não tivesse o cunho da autoridade : « Tenho como certeza que a doutrina nada vale sem a autoridade, que a doutrina vacilla sem a autoridade ; ninguem acredita na doutrina que não tem por si a profissão e a competencia ; ninguem acredita na doutrina sagrada que não é ensinada sob a direcção da Igreja, que recebeu esta missão de Jesus-Christo ».

Não é, infelizmente, do poder do clero que nos devemos acautelar ; esse poder tinha primeiro que existir para poder ameaçar a sociedade civil : « Quem visse os receios do nobre deputado pensaria que o clero entre nós, de repente tornado poderoso, tinha concebido a pretenção de dirigir e dominar o ensino publico. Não se trata disto : trata-se simplesmente de uma questão de concurrencia, de uma questão de intervenção no ensino religioso, no ensino theologico. Não é, por consequencia, uma questão de dominação do ensino ou exclusivismo do clero, como essas que têm havido na França e em outros logares, onde o clero é poderoso, onde a influencia politica do clero póde ser funesta ».

Sobre o direito exclusivo do Estado na questão do ensino, invocado por Olinda, em face dos precedentes e do Padroado diz elle : « O nobre deputado invocou a Igreja Lusitana ; mas, senhores, d'ahi não tiramos certeza, porque essa Igreja não é como a Gallicana que tem os seus direitos definidos, firmados por meio de Concordatas. Não, a Igreja Lusitana funda-se principalmente no Padroado, e o Padroado é uma concessão, é uma faculdade da Santa Sé. O nobre deputado apenas citou factos ; o que se fez devemos fazer, eis ahi o argumento do nobre deputado ».

« Assim, senhores, eu não vim a saber, pelo que o nobre deputado disse, senão o que já sabia, e é que a reforma da Universidade de Coimbra foi feita sem a intervenção da Santa Sé. Eu não julgo improcedente este facto, mas o que digo é que este facto isolado não era bastante para resolver a

questão. Eu entendo, senhores, que o Estado póde instituir as Faculdades Theologicas sem intervenção da Igreja, que a Igreja póde por igual instituil-as; entendo que esse direito é reciproco, ou cumulativo, que compete ao Estado e que compete tambem á Igreja. Compete ao Estado, porque o Estado tem interesse na diffusão da fé, tem interesse na estabilidade da fé, tem interesse na formação dos sacerdotes que se destinam aos altos gráos da gerarchia ecclesiastica; compete á Igreja, porque este direito lhe foi dado pela palavra de Deus. Entendo, porém, que a direcção do ensino que o Estado institue não póde prescindir da intervenção da Igreja, para que este ensino tenha autoridade, para que tenha unidade e para que tenha fé. Entendo tambem que o ensino que a Igreja instituir está sujeito á inspecção do Estado, porque o Estado tem inauferivel direito de inspeccionar os actos da Igreja, afim de que não sejam prejudiciaes ao Estado.

« Onde a Igreja e o Estado estão confundidos, é facil prevenir pela unidade o scepticismo; onde a Igreja e o Estado são Poderes independentes como entre nós, cada um ensinando sem intervenção do outro, a duvida ha de vir, e em vão sujeitarieis o ensino religioso á Universidade, não lograrieis vosso intento. A Igreja, cuja voz é muito poderosa, clamaria todos os dias contra o esbulho de sua missão divina e especial; levantaria todos os dias duvidas sobre a legitimidade do ensino universitario; a Universidade por seu lado deveria reagir contra a Igreja, e dahi? Dahi o scepticismo, mas o scepticismo mata a fé e o Estado tem necessidade da fé como uma base de estabilidade, como fundamento da religião que é o principal elemento, o movel poderoso da civilisação e da moral.

« E não ha necessidade nenhuma de estabelecer esta rivalidade entre a Igreja e o Estado. A Igreja tem sido até hoje auxiliar do Estado, ella não revela pretenção alguma. Hontem disse muito bem um nobre deputado pela Bahia, meu amigo : « Não é possivel que haja receio do clero entre nós. » Nem é possivel que haja, porque o clero entre nós não tem poder, não tem vocação; nós, ao contrario, é que lhe devemos dar

poder e vocação para que possa satisfazer a sua missão, para que possa tambem servir ao Estado ». (1)

As boas disposições de Nabuco foram, porém, completamente inutilizadas; as Faculdades Theologicas não chegaram a ser creadas por falta de fundos, o credito votado era insufficiente para constituil-as, como elle disse em 1870, « ainda nas proporções as mais modestas, ainda com o que era absolutamente essencial para o ensino. » Para a vocação ecclesiastica, para os altos estudos religiosos, e em geral para a posição e o ascendente do clero, deve-se considerar um grande revez o abandono em que desde então cahio a tentativa de fundar em nosso paiz Faculdades de Theologia.

VII. — Laboriosidade de Nabuco. — Estreiteza do Orçamento. — Consolidação das Leis Civis.

A laboriosidade de Nabuco era grande; a sua actividade intellectual, que lhe permittirá até o fim da vida um trabalho assiduo de dez a doze horas por dia, sem interrupção nem descanço excepto nas molestias, concentrava-se nos trabalhos da sua pasta. O Presidente do Conselho queixava-se continuamente de ter que o desculpar com o Imperador, tanto falhava elle ao despacho e ás cerimonias da côrte; os pretendentes queixavam-se de ser elle invisivel, porque não lhes dava senão

(1) Nabuco todavia não chegou a consultar a Santa Sé sobre a materia. « Outro engano, disse elle em 1870 no Senado, é que para se organizar as Faculdades Theologicas autorisadas pelo Poder Legislativo, eu tinha consultado a Santa Sé, como dependendo esta materia de seu accordo. Não é exacto: as Faculdades Theologicas que o Poder Legislativo autorizou, como consta dos meus Relatorios de 1856 e 1857 e dos Relatorios seguintes, não foram creadas por falta de fundos; o credito que o Corpo Legislativo votou não era sufficiente para se constituir essas Faculdades, ainda nas proporções as mais modestas, ainda com o que era absolutamente essencial para o ensino. Portanto, o nobre senador tambem n'este segundo ponto baseou-se em uma premissa falsa. »

o tempo indispensaval para saber o que queriam; em compensação, a Secretaría queixava-se de o não poder acompanhar. Os papeis não se demoravam em seu poder, e não descançando, elle não deixava descançar.

Em todos os assumptos do ministerio da Justiça, que, sabemos, abrangia os Negocios Ecclesiasticos, elle desenvolveu a mesma actividade; os volumes da legislação pertencentes a esse periodo estão cheios de decretos e avisos expedidos por elle. O orçamento geral no exercicio de 1854-55 era de 31 mil contos e o da Justiça de 2.427 contos. Para um ministro emprehendedor como Nabuco a estreiteza de taes recursos será um verdadeiro eculeo e por mais que se reduzisse elle teve por vezes que exceder a verba. Por isso, ao passo que os ultra conservadores diziam, phrase ouvida por Paranhos, que se elle continuasse no governo « *era capaz de reformar a Biblia* », os censores de todo augmento na despeza publica tinham-n'o por gastador. Paraná queixava-se das despezas do ministro da Justiça e o Imperador tomava sempre o partido mesmo das pequenas economias. Sob o imperio de idéas tão restrictas era impossivel a Nabuco reformar convenientemente qualquer serviço dos muitos que tinha a seu cargo, como a secretaria, a policia, a magistratura, as prisões, a illuminação publica, os telegraphos, a guarda nacional, a legislação, os seminarios, o culto publico (1).

A historia dos telegraphos é significativa. Em 1854 o ministro da Justiça pensa em estabelecer o telegrapho electrico central para o serviço da policia, á imitação de Berlim, ligando a Secretaria com os Arsenaes e os telegraphos da barra, a Policia, os Permanentes, o Paço de S. Christovam, Petropolis e o quartel de Permanentes em Nictheroy. O telegrapho se extenderia fóra da cidade pelo caminho de Botafogo até á Lagôa, pela estrada do Andarahy até á Tijuca, pela

(1) Basta dizer que a policia secreta se fazia com 130$ mensaes, um dos agentes vencendo 100$ e o outro 30$; a secretaría não consumia senão 36 contos, o que não impedia que désse conta de enorme massa de trabalho; para as eventuaes o orçamento marcava 10 contos.

de S. Christovam até a Venda Grande e Ponta do Cajú, pelas Larangeiras até o Corcovado. O calculo da despeza foi feito n'esse tempo pelo capitão Capanema, que foi o iniciador dos telegraphos entre nós ; as linhas aereas, dizia elle, seriam menos dispendiosas, mas muito precarias. Nabuco em 1855 encarrega Capanema da compra de apparelhos subterraneos e submarinos e arbitra-lhe uma pequena gratificação. Esse aviso é impugnado por Paraná que tem as chaves do Thesouro, allegando que « a quantia disponivel parece insufficiente para completar o systema adoptado que se diz orçado em oitenta e tantos contos de réis. »

Methodico como era, Nabuco sentiu logo a necessidade de colligir os principios administrativos do ministerio da Justiça esparsos e esquecidos. Para esse fim expediu em Março de 1855 a seguinte ordem :

« O Sr. Conselheiro official maior fica encarregado de colligir os principios administrativos do Ministerio da Justiça conforme a Legislação, estylo e pratica seguida. Para este fim examinará os actos do Ministerio da Justiça, as Consultas dos Tribunaes Extinctos e da secção de Justiça do Conselho de Estado, reduzindo o dito trabalho a um Repertorio Alphabetico por materias. Attenderá não só ás conclusões das ditas Consultas, senão tambem aos seus fundamentos e questões incidentes. Outrosim, notará e dará conhecimento ao dr. Augusto Teixeira de Freitas de todos os actos do mesmo Ministerio ainda ineditos. Os principios administrativos serão divididos em duas partes : Judiciaria e Ecclesiastica, e cada uma das partes em tres series : 1.ª Desde a creação da Secretaria até 1830 ; 2.ª Desde 1831 até 1840 ; 3.ª Desde 1841 até hoje. »

Já n'esse tempo elle pensava no Codigo Civil, mas como conseguir, com o espirito de restricção da época, autorização para semelhante projecto, que aliás elle mesmo decretará em seu seguinte ministerio? (Decreto de 22 de Dezembro de 1858) O mais que lhe era possivel era fazer proceder a uma classificação das leis do paiz, que servisse provisoriamente, senão de codigo civil pelo menos de indice autorizado da legislação

em vigor. D'essa commissão encarregou elle (contracto de 15 de Fevereiro de 1855), como encarregou depois do Codigo Civil, a seu emulo Teixeira de Freitas, o jurisconsulto que na opinião geral disputava com elle o primeiro logar. D'aquelle contracto resultou a *Consolidação das Leis Civis*, que até hoje tem feito as vezes de Codigo Civil.

IX. — Consultas diversas. — Reclamações diplomaticas.

Além dos innumeros detalhes de uma administração complicada, Nabuco era o jurisconsulto do gabinete; eram-lhe submettidas todas as questões que envolvessem principios de jurisprudencia. O Imperador ouvia-o, como a um advogado, sobre negocios que entendiam com o direito e que por qualquer motivo fossem levados á Corôa. Elle está assim constantemente a redigir longos pareceres juridicos para a direcção do governo no genero d'estes.

A Paraná : « Devolvo a V. Ex. o parecer do Fiscal do Thesouro em que, notando a contradicção que se dá nas decisões juntas dos ministerios da Fazenda e Justiça a respeito da duvida suscitada sobre a execução do art. 32 do Codigo Criminal (1), opina que a do ministerio da Justiça deve prevalecer como posterior. Em verdade, concordes as duas decisões quanto ao ponto principal, isto é, quanto á competencia do Juizo do Civel, ou dos Feitos da Fazenda, a respeito da indemnisação, divergem na hypothese de não ter o condemnado bens para a satisfação do damno, e de chegar o ponto em que a quantia da condemnação se deva converter em prisão : a decisão do ministerio da Fazenda suppõe o Juiz dos Feitos

(1) Art. 32. Em todo o caso não tendo o delinquente meios para a satisfação dentro de oito dias que lhe serão assignados será condemnado á prisão com trabalho pelo tempo necessario para ganhar a quantia da satisfação.

competente, mesmo n'este caso; a decisão do ministerio da Justiça não reconhece a competencia do Juizo do Civel e manda que a sentença para ser executada seja devolvida ao Juizo das execuções criminaes.

« Uma e outra decisões se fundam em Resolução de Consulta. Qual deve prevalecer? A do ministerio da Justiça por ser posterior, diz o Parecer Fiscal. Não penso assim, porque a razão de ser posterior não vale senão quando o acto é do mesmo poder, ou, por outra, se elle tem competencia para o derogar. É esta a questão. O ministerio da Justiça não póde derogar os actos do ministerio da Fazenda. Nem ha antinomia em que o Juizo dos Feitos se reja por modo diverso do que se rege o Juizo commum. Que tem que o Juizodas Execuções seja sujeito ao ministerio da Justiça? Não se póde dar conflicto entre as jurisdicções do Juizo dos Feitos e do Juizo das Execuções, porque mesmo pelos principios e disposições da decisão do ministerio da Justiça, a jurisdicção do Juizo das Execuções só tem logar pela devolução da execução; se esta devolução não houver, não chega o ponto da competencia d'esse Juizo. Não vejo, portanto, collisão alguma : emquanto não houver lei que definitivamente determine o negocio, podem subsistir uma e outra decisões, uma para o Juizo dos Feitos, outra para o Juizo geral. »

Paranhos pede a opinião de Nabuco em uma questão sobre jurisdicção dos consules quanto a salarios da tripulação dos respectivos navios e artigo 13 do Regulamento e Decreto nº 855 de 8 de Novembro de 1855. « Na conferencia de ministros, escreve Paranhos a Nabuco, opinou-se em favor da reclamação, mas ficou dependente do que dissesse o doutissimo ministro da Justiça ». Nabuco em resposta mostra-se inteiramente contrario ao voto da conferencia e opina :

« Penso como o presidente de Santa Catharina na nota de 8 de Janeiro de 1856 que acompanhou o officio de 8 dirigido a S. Ex. o Sr. ministro de Estrangeiros. A clausula final d'esse artigo : — Quando estes não prefiram recorrer ás autoridades do Imperio e não se achem envolvidos em taes questões direitos de qualquer habitante do Imperio de diversa na-

cionalidade, é applicavel a todas as partes da disposição d'esse artigo, isto é, aos salarios das tripulações, causas civeis, causas commerciaes. Se não é applicavel, segue-se que o consul tem jurisdicção contenciosa n'este paiz, quanto a salarios : 1.º contra os reinicolas ou cidadãos do Imperio, com exclusão dos seus juizes naturaes e violação da Constituição do Imperio ; 2.º contra os estrangeiros das outras nações, aos quaes impomos essa jurisdicção que não é territorial, que não tem fundamento algum, que é absurda. Absurda, porque poderiamos dizer como dizem os Francezes : « Hespanhol, as nossas jurisdicções são para nós » ; mas não podemos dizer-lhe : « Hespanhol, n'este territorio, que não é dos Americanos, nós te entregamos á jurisdicção do consul Americano. »

« Se a clausula de que se trata não é applicavel á primeira parte do artigo — Salarios, não é applicavel á segunda — Causas Civeis ; a consequencia é que contra todos os principios, sem haver um tratado, nós concedemos aos consules uma jurisdicção contenciosa sobre os subditos de sua nação, jurisdicção que pelas leis de seu paiz elles não têm, jurisdicção de que em geral só gozam os consules do Levante, e que só se póde fundar em tratado expresso e que entre nós carece de intervenção do Poder Legislativo. Não ha escriptor do Direito Internacional que não reconheça a necessidade de um tratado expresso para que os consules tenham jurisdicção contenciosa ou litigiosa, sendo entre elles o proprio Wheaton, que não é suspeito.

« A questão é de facil solução, e certo não póde ser resolvida sómente pela collocação da dita clausula. A redacção do artigo é má, mas o seu espirito é o que consta dos principios expostos.

« Podemos dizer aos Brazileiros que têm uma acção de soldada fundada expressamente no Codigo Commercial : — « O vosso juizo ainda contra a vossa vontade é o consul Americano ? Não podemos e os Tribunaes nos não obedecem. »

« E ahi está a Constituição a favor do Brazileiro.

« Se não podemos a respeito do Brazileiro, não podemos a respeito do Hespanhol de quem se trata :

« 1.º Porque não podemos impôr-lhe uma jurisdicção que não é territorial;

« 2.º Porque o principio até hoje seguido no Imperio e no mundo, com excepção da França e dos paizes que seguiram o seu Codigo, é que as jurisdicções do paiz comprehendem os estrangeiros, e assim têm sempre procedido os nossos tribunaes, ou seja o estrangeiro autor ou réo, ou da mesma, ou de diversa nacionalidade.

« Tambem não podemos recusar essa jurisdicção aos mesmos concidadãos do consul que a procuram, por que nenhum tratado ha que consagre e estabeleça a sua jurisdicção contenciosa. Não brinque, sr. Paranhos; veja bem que se trata de jurisdicção contenciosa estrangeira, exercida no Imperio com exclusão da jurisdicção dos tribunaes do paiz. O principio é que as leis de um paiz não se extendem a outro salvo os tratados e as leis expressas. Assim pensa o seu amigo e collega — Nabuco.

« P. S. Ainda reconhecendo que os consules têm jurisdicção contenciosa sobre os seus subditos, jurisdicção fundada em tratados, não podemos reconhecer que essa jurisdicção é extensiva aos subditos do Imperio ou aos estrangeiros de outras nações. »

Ainda a Paranhos:

« Examinei a questão das indemnisações a que estão obrigados o mestre de nau F. e o fiel do commissario do Amazonas pelo furto que commetteram e pelo qual tambem foram condemnados á prisão. Como se fará effectiva a indemnisação? eis a questão. V. Ex. pergunta se não tem applicação o Codigo Criminal, para ser commutada em prisão (Art. 32 e 57 do Cod. Crim.) É verdade que sendo omissa a legislação militar, se deve recorrer subsidiariamente ao direito commum e o direito commum são os ditos artigos 32 e 57 no caso sujeito. Mas este principio, em regra geral verdadeiro, não prevalece na presença de outro, que domina a questão, e é que não se ampliam disposições odiosas como essa do nosso Direito Criminal. Para que se commute em pena corporal uma pena que a lei applicou aos bens é preciso que haja dispo-

sição expressa, como é essa dos artigos citados. Segundo o direito antigo coevo ou a legislação militar a execução da sentença que condemnava em pena pecuniaria se fazia por meio da apprehensão de penhores e sua arrematação como nas causas civeis. É esse o direito quando não ha lei expressa em contrario : assim e por não haver essa lei se procede na arrecadação das multas por contravenção de posturas municipaes.

« Não penso tambem como as Secções ; entendo que se deve proceder a respeito do mestre de nau como se mandar proceder contra o ex-fiel. Averiguado que não ha bens, nada ha que fazer, porquanto os ordenados, emolumentos, soldos ou estipendios dos soldados não são susceptiveis de penhora pela legislação actual, que os manda respeitar como alimentos, como coisa sagrada. Se um particular não teria acção em juizo para fazer penhora n'esses salarios a fim de applical-os ao seu pagamento, por que razão terá o Estado esse direito? Só terá porque, como elle mesmo é quem paga, póde deixar de pagar. Antes demittir o mestre do que deixal-o penhorado, servindo sem salario. »

Em outro aviso ao ministerio de Estrangeiros sobre a reclamação do ministro Americano a respeito da venda do brigue « Carolina », reclamação que se tornou celebre, Nabuco, ao mesmo tempo que affirma na questão de facto que as autoridades procederam conforme a lei do Imperio, estabelece o principio : — que *o governo não acceita a responsabilidade pelos actos dos seus empregados senão emquanto estes obram dentro dos preceitos da lei ou segundo as ordens do governo.*

« A base da reclamação consiste no principio da responsabilidade e obrigação de indemnisar que o ministro dos Estados-Unidos faz pesar sobre o governo ou sobre o Estado pelos actos dos juizes Brazileiros, por serem elles de nomeação Imperial. Este principio, como V. Ex. já reconheceo, não póde de certo ser acceito pelo governo Imperial, como não seria em caso semelhante pelo dos Estados-Unidos. O direito repelle-o, e não ha um só precedente pelo qual se possa dizer admittido. O governo Imperial não acceita a responsabi-

lidade pelos actos dos seus empregados senão em quanto estes obram dentro dos preceitos da lei ou segundo as ordens do governo : dos abusos, dos crimes das autoridades não resulta responsabilidade e obrigação de indemnisar senão para aquelles que os commettem. Engana-se pois o ministro dos Estados-Unidos quando affirma que o governo é responsavel pelos actos dos juizes de sua nomeação para com os estrangeiros e para com os subditos do Imperio, quando soffrem prejuizos » (1).

X. — Relações com o Imperador. — Candidaturas ao Senado : Recusa.

Durante esse ministerio o Imperador, então na flôr da idade, tinha chegado á madureza do espirito politico. Já não era o espirito hesitante, timido e por isso mesmo ás vezes temerario, que fôra nos primeiros gabinetes do reinado, desconfiado de que se o pudesse acreditar pupillo dos seus ministros e dar-lhe um favorito. Segurava as redeas com a mão firme e tranquilla de um antigo boleiro. Tambem os maus caminhos estavam passados ; o reinado entrava a final na larga estrada real ; não havia mais que olhar, nem á direita nem á esquerda, para os atoleiros e para os precipicios. O carro rodava sobre o mais suave e o mais liso empedrado parlamentar. Não depunha pouco em favor do monarcha viver elle em perfeita harmonia com o Presidente do Conselho, homem de vontade e deliberação, que não podia nunca ser um instrumento.

A verdade é que o Imperador nunca quiz fazer de seus ministros instrumentos ; para isto seria preciso que elle quizesse governar por si, o que elle não podia fazer. Faltavam-lhe para quasi todos os ramos da administração as qualidades especiaes do administrador. O Imperador exercia, sim, uma

(1) Aviso de 1.º de Julho de 1856.

especie de censura e de superintendencia geral; era o critico do seu governo, mas para governar, elle mesmo, ser-lhe-hia preciso a faculdade que não têm os criticos, de fazer obras como as que analysam. O que elle queria nos ministros, para ter esse direito de fiscalizar, de suggerir e de obstar, que livremente exercia, era docilidade em escutar e conformidade com a prerogativa que a Constituição lhe conferira. Não os queria soberbos, não os conservaria servis. Os Presidentes de Conselho no seu reinado formam, nos annos sobretudo em que se lhe poderia imputar ambição de mando, a mais perfeita lista de homens incapazes de adulação e servilismo que se possa compôr. O que havia n'elles todos era a deferencia razoavel do ministro de Estado para com a Corôa, o modo de ouvir respeitoso, a diligencia de attender, dentro dos interesses publicos e das conveniencias e compromissos do partido, ás observações do Imperador. Isto, de certo, o Imperador exigia dos seus ministros, mas isso não era reduzil-os ao papel de instrumentos. Em certos pontos o Imperador sentia, por vezes, de modo imperioso e inflexivel; mais de um teve que deixar o poder por ver que lhe faltava a confiança da Corôa, por motivo de desacordo com ella. De algum modo, póde-se dizer que foi elle, inspirando-se na opinião, quem traçou a linha geral do reinado, isto é, da historia politica e em parte social do Brazil durante quasi meio seculo; mas essa direcção continua, se suppunha ás vezes mudança de homens, seguindo o espirito do tempo, por isso mesmo repellia a idéa de subserviencia e automatismo por parte dos estadistas chamados. O governo era d'elles em todos os seus detalhes, limitando-se o Imperador a observações e indicações que elles acceitavam na medida que lhes parecia conveniente, porque nunca tinham o caracter de imposições. O que se dava é que perante o governo era elle o procurador da opposição no que tinham de legitimo e de fundado as queixas e censuras d'esta; que elle não se identificava com o partido dominante e revestia-se sempre da imparcialidade e frieza do Poder que a Constituição mesma chamara de Moderador. Bastava isto para traçar em conselho uma linha

divisoria sensivel entre elle e os ministros. Em virtude d'esse caracter arbitral supremo, de que não se despia nunca, o Imperador tornava-se o fiscal severo e exigente do pacto, para assim dizer, que fazia com cada ministerio; todos elles subiam ao poder com um certo compromisso ou tacito ou expresso com elle, com o Parlamento ou com o paiz, e d'esse compromisso elle não deixava nenhum escapar. Era assim uma especie de guarda, ao mesmo tempo, de uma certa tradição de governo superior aos partidos e protector das opposições, da qual fazia uma Monita constitucional não escripta e do programma politico a que dera sua approvação. Durante o ministerio Paraná esse programma será a conciliação e a liberdade eleitoral. Uma vez que os gabinetes se conservassem fieis á idéa em nome da qual se tinham organizado, elle relevava-lhes todas as faltas e insufficiencias; a sua desconfiança começava no momento em que os via dispostos a quebrar a escada de que se serviram para chegar ao poder.

As suas relações com aquelle ministerio foram tão cordiaes que, morto Paraná, elle deixou o ministerio continuar o mesmo programma sob a presidencia de um de seus membros, prova de que confiava na lealdade d'elles para a realização do pensamento do seu finado chefe. Quando se dava uma identificação assim, era que o Imperador havia ou insinuado ou esposado com enthusiasmo o pensamento do gabinete. Só essa prova bastaria, para se affirmar que a conciliação e, complemento d'ella, a experiencia de uma eleição livre, tinha sido, senão sua propria, uma idéa que o Imperador tomara a peito como se o fôra. No mais a sua intervenção nos actos da administração limitava-se a impedir más escolhas, com o conhecimento que desde joven elle tinha do pessoal e que em parte eram as informações que em todas as vagas lhe mandavam, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, os amigos de cada pretendente a respeito de todos os outros candidatos possiveis.

O reinado é d'elle no sentido que os ministros, os conselheiros de Estado, a opposição estão sempre attentos ao que elle quer, ao que elle prefere, ao que elle repelle ou reprova. Uma antipathia, um traço seu eliminaria da politica o candi-

dato infeliz ou nunca o deixaria subir ás posições, mas o capricho é tão raro n'elle que não se póde quasi indicar um nome sobre o qual tenha recahido esse veto fatal. Verdadeiramente, porém, o reinado é do seu tempo, da opinião, da formação politica espontanea do paiz; elle não é uma vontade a modificar uma época, uma inspiração a actuar nos costumes e tendencias do seu tempo; é um moderador, sagaz e bem intencionado, sem prevenções nem intransigencias pessoaes, das correntes oppostas de sentimento publico que os acontecimentos e as personalidades vão creando. O regimen é verdadeiramente parlamentar, não ha em S. Christovão um gabinete occulto, mudas ministeriaes promptas para os dias de crise; a politica faz-se nas Camaras, na imprensa, nos comicios e directorios eleitoraes, perante o paiz. Em toda essa vida e movimento da opinião, que lucta e vence pela palavra, pela penna, pelo conselho, elle não apparece; seu papel é outro, sua influencia é enorme, incontestavel, mas para que o seja, o seu segredo é apagal-a o mais possivel, não violar a esphera da responsabilidade ministerial. N'esse sentido, o caracter da sua influencia, póde-se dizer que é antes passivo do que activo; as iniciativas que elle toma são sempre dentro do regimen, das idéas da epoca, do assentimento e ambição de gloria dos partidos; elle não fórça quasi a evolução de uma idéa, não a retarda tão pouco; é um modificador insensivel, porque modifica no sentido da transformação latente. O seu temor de parecer usurpar bastaria para impedil-o de ter no governo uma acção pessoal directa: não ha um gabinete no reinado do qual se possa dizer que foi um instrumento em suas mãos, assim como a verdade é que todos viveram da sua approvação, porque lhe parecia cada um a representação da actualidade politica, o que mais convinha nas circumstancias.

Nabuco teve sempre, como os seus collegas, os mais respeitosos sentimentos para com o Imperador; na sua acção principal, que eram as reformas e os actos referentes á legislação, o Imperador pouco intervinha, o Direito nunca fôra sua especialidade, e elle reconhecia e respeitava as especialidades;

quanto ao pessoal, como Nabuco, em geral, inspirava-se nas conveniencias da magistratura e da administração, o Imperador acceitava-lhe os despachos quasi sem excepção. É claro que um ministro desejoso de deixar signal de sua passagem pelo poder começava por fazer a partilha do Imperador em sua pasta tão larga e generosa quanto possivel; Nabuco, de certo, não recusaria indicação do Imperador que lhe parecesse mais acertada ou feliz do que a sua, sómente por ter elle, como ministro, feito outra proposta; fazia-se de bom grado collaborador do Imperador, ou acceitava a collaboração d'elle do modo o mais franco, com perfeita sinceridade e boa fé.

O Imperador queria ser informado de tudo e informava os ministros de quanto traziam directamente a elle; não havia censura na imprensa local do mais longinquo e obscuro municipio a qualquer acto insignificante da administração central que elle não fizesse constar ao ministro criticado. Como tudo isso era direito seu pela Constituição, nenhum ministro, que se quizesse conformar á sua posição constitucional, tomaria como intrusão e impertinencia o modo pelo qual o Imperador julgava dever desempenhar-se de suas obrigações e exercer as suas attribuições magestaticas. As cartas de Dom Pedro II a Nabuco mostram bem até onde para o soberano chegava de direito sua interferencia e onde ella parava. Elle tinha igualmente distinctas a noção da sua responsabilidade, moral, nacional e a da responsabilidade politica e legal do ministro. Quasi todas essas cartas revelam desprendimento de interesse e favor pessoal, além do zelo com que elle preenchia suas funcções; algumas mostram sómente o desejo de não ser tido por estranho a nenhuma materia (1).

No Rio de Janeiro em 1855 e 1856 occupou muito a attenção publica um processo crime de grande sensação, o do testamento falso do visconde de Villa Nova do Minho. Na

---

(1) Assim, por exemplo, esta : « Não se esqueça de mandar-me os pareceres que me prometteu a respeito da reforma hypothecaria, pois que talvez tenha de apresental-a brevemente ao Corpo Legislativo e desejava poder, antes d'isso ter logar, formar, ao menos, uma idéa clara de todas as suas vantagens. »

apuração da autoria do incriminado testamento e do assento do casamento de José Bernardino de Sá (1), o Imperador mostra-se empenhado. Em 29 de Dezembro (1855) Nabuco escreve ao chefe de policia : « Está por terra o testamento nuncupativo, todos os réus confessaram que elle era falso..... » Figuravam justa e injustamente envolvidos n'esse processo homens muito conhecidos na sociedade fluminense, até mesmo um deputado. O Imperador, como se vê pela seguinte carta, sente o alcance moral e social da causa :

« Sr. Nabuco, a primeira declaração não tem importancia, a segunda deixa a mesma incerteza a respeito do casamento do Villa-Nova do Minho; a terceira contradiz as do Manoel Jacques e do tabellião Castro, achando eu notavel a perturbação do Souza Ribeiro, e que só pela manhã do dia 8 soubesse que o sogro estava em perigo, quando a mulher assistiu á declaração do Visconde, segundo alguns dos interrogatorios e estivesse em casa do pae essa noite conforme todos, comtudo ainda se podem explicar favoravelmente aos indiciados os motivos de meus reparos, e a quarta tambem só dá meros indicios, convindo além d'isto observar que o Vigario da Candelaria, predecessor do actual, *sempre ia algumas vezes* á Igreja, e d'alguma d'essas poderia ter feito o casamento, esquecendo-se depois de lançar o assento, ou não querendo ter esse trabalho, mesmo pelo seu estado valetudinario. As confissões é que me tinham tranquillisado, e apezar da replica, acho que do juiz, receio outra vez do jury. Quando estarão copiados os interrogatorios a que me refiro e a declaração de coacção e seducção e replica? Mas não demore o desejo que tenho de ver semelhantes documentos o andamento do processo da pronuncia, aquelle convem que tenha logar quanto

(1) Quando o governo Portuguez deu o titulo de Barão de Villa Nova do Minho a José Bernardino de Sá e o governo Brazileiro lhe concedeu autorização para usal-o, o ministro Inglez, Mr. Hudson, dirigio duas notas ao nosso ministerio de Estrangeiros protestando contra a concessão de honras « a traficantes de escravos tão notorios » como « este roubador de homens (*kidnapper*) ennobrecido. » Em Christie, *Notes on Brazilian Questions*.

antes mesmo para o possivel esclarecimento do publico que muito s'incommoda com a incerteza em um negocio de tão grande importancia para os interesses particulares e geraes. — D. Pedro 2° (1). »

Era grande o interesse que elle tomava na perseguição do trafico (2), nas incompatibilidades, na conciliação, na separação da politica dos serviços administrativos de toda ordem, na equidade e sobranceria da autoridade entre as pretenções, levantadas em nome dos partidos. A todos os governos elle prégou os mesmos principios de elevada imparcialidade, tanto quanto o permittia o vinculo politico do ministerio; o seu esforço constante foi para restringir o mais possivel em toda a administração, sobretudo na magistratura, no exercito e armada, na instrucção publica, a parte do leão que tocava ao partido dominante, a exclusão dos vencidos. No gabinete

---

(1) O jury da côrte, dando, dirá Nabuco (Relatorio de 1856), « uma lição de moralidade, um exemplo de justiça », condemna os indiciados, absolve, porém a Viscondessa; em novo jury são todos absolvidos. Nabuco demitte o Promotor. Depois do primeiro julgamento um dos réus confessou tudo ao jury, dizendo que tinham sido levados pelas lagrimas da Viscondessa. O *Jornal do Commercio*, Abril e Dezembro de 1856, publicou os debates.

(2) « Que a acção individual do Imperador foi empregada, sobretudo depois de 1845, até 1850 em favor da suppressão do trafico, resultando n'aquelle ultimo anno nas medidas de Eusebio de Queiroz, e de 1866 a 1871 em favor da emancipação dos nascituros, resultando n'esse ultimo anno na lei Rio Branco, é um facto que o Imperador, se quizesse escrever Memorias e contar o que se passou com os diversos gabinetes dos dois periodos, poderia firmar historicamente com um sem numero de provas. » *O Abolicionismo*, pag. 33. O Imperador no periodo em que parecia mais perigosa a destruição do poderio Africanista dizia a um ministro, o qual alludira á seguridade do throno, que estava prompto por tal motivo a sacrificar a corôa. Só elle gardou resentimento contra os que a opinião apontava como envolvidos nos ultimos desembarques. Em 1859 Abrantes escreve a Nabuco: « Á vista dos papeis existentes na secretaria, relativos á questão negreira do Bracuhy e examinados por occasião de pretenção identica d'outra pessoa, foi-me insinuado que não propuzesse » (Abrantes era Provedor da Santa Casa) « individuo algum que tivesse sido pronunciado n'aquella questão, embora despronunciado ou absolvido depois. »

Paraná, como no gabinete Saraiva em 1881, em que se ensaia a eleição directa, elle entrega-se á esperança de uma eleição real, um tanto ingenuamente, ainda que os resultados excedessem á expectativa de todos e, um momento, curassem o scepticismo, a desillusão do paiz a respeito da liberdade do voto e da pureza dos escrutinios. Veremos depois como, durante o processo eleitoral, elle mostra-se, senão nervoso, inquieto; fiscaliza quanto póde a attitude dos presidentes, dos ministros mesmos; discute a espontaneidade das candidaturas patrocinadas por elles, observando-lhes o que julga e o que não julga conforme ás idéas em que se assentou.

No todo, o modo de administrar de Nabuco, sua moderação em impôr e sua isenção em soffrer o jugo partidario, seu assentimento ás idéas de imparcialidade, seu senso juridico e perfeita madureza de tino politico, sua fecundidade de recursos e de expedientes assim como de razões plausiveis e quasi irrecusaveis para os justificar, conquistaram para Nabuco a mais elevada opinião do Imperador.

Essa opinião manifestou-se na escolha que d'elle fez para senador a primeira vez em que foi eleito. O que o Imperador, assim mais que tudo reconhecia era talvez o facto de ter tido Nabuco, emquanto ministro, diversas occasiões de entrar para o Senado e nunca se ter prevalecido de sua posição para apresentar-se. Até 1880 elle lembrar-se-ha d'esse facto como de um exemplo (1). « Poucos exemplos desses se encontram na nossa historia politica, poucos homens no ministerio terão deixado passar-lhes pelas mãos tres cadeiras de senador, sem mandar collocar uma d'ellas junto do seu *bureau-ministre* », dizia o jornal da opposição, o *Diario do*

(1) Quando, para cohibir o abuso que se tinha tornado frequente de eleições de ministros por provincias a que eram estranhos, Saraiva incluio na sua reforma eleitoral a prohibição d'essas eleições, ouvi de tres ministros que o Imperador a respeito d'esse artigo da lei recordara em despacho o procedimento de Nabuco. « Os senhores têm razão de pôr isso na lei, teria elle dito, não ha mais d'esses homens. » O Imperador, quanto podia, depois de certo tempo sobretudo, mostrou-se sempre contrario a taes candidaturas.

Rio (4 de Março de 1856). Não foram, porém, tres as vagas não disputadas por Nabuco, foram nove, ainda que, segundo o codigo da época, sua candidatura fosse natural em quatro sómente d'essas eleições. « Rejeitei quatro senatorias por lealdade aos principios, por conveniencias politicas. Porque has de hesitar? » escrevia Nabuco a Sá e Albuquerque, insistindo para que acceitasse a presidencia de Pernambuco que recusava pela possibilidade de se dar uma vaga no Senado. Não havia plano da parte de Nabuco de não se apresentar candidato durante o seu ministerio, houve sómente o de não forçar sua candidatura, de não impôl-a. Ao presidente de Sergipe elle escreverá em 20 de Setembro de 1856 : « Não me apresento senador por essa provincia, porque estou decidido a apresentar-me sómente por aquella em que tiver elementos que não sejam sómente os do poder que exerço. » O retrahimento de Nabuco era tanto mais honroso para elle, dirá depois Zacharias no Senado, quanto elle tinha offertas e solicitações para apresentar-se da parte do proprio Marquez de Paraná, isto é, certeza de bom exito (1).

---

(1) O testemunho de Zacharias é tanto mais significativo quanto, vindo Zacharias em 1858 em primeiro logar na lista triplice e pela segunda vez, e tendo sido ministro primeiro que Nabuco, o Imperador escolheu a este. Discutindo em 1877 a questão da apresentação de ministros por provincias estranhas, Zacharias disse no Senado : « Ora, haveria a respeito da candidatura de ministros ao Senado, algum precedente, alguma jurisprudencia? Esta é a questão. O orador pensa que havia e muito honrosa para a Corôa, e esta praxe já conta umas dezenas de annos. Assim, em 1855, apresentaram-se candidatos pela Bahia os Srs. Ferraz e Wanderley. O Sr. Nabuco estava no ministerio; offerecia-se-lhe ensejo de se apresentar candidato e elle possuia tanta capacidade como os dois cidadãos que disputavam a lista sextupla. Teria o Sr. Nabuco offertas? Teria muito quem lhe mettesse ao rosto a candidatura? Teve-as e teve uma vontade de ferro, como o paiz não tivera outra. Teve a vontade de ferro do grande estadista marquez de Paraná. O ministro da Justiça de então, tão distincto e illustre, sendo filho da Bahia, podia apresentar-se com o mesmo direito com que se apresentaram Ferraz e Wanderley; mas recu-

XI. — Relações com os Collegas. — Relações com os Presidentes de Provincia. — Repressão do Crime. — Guarda Nacional. — As Aposentadorias. — Conselhos para administrar.

As relações de Nabuco com os seus collegas foram sempre as mais affectuosas; com excepção de Paraná, que morre durante o ministerio, de Bellegarde, que será ministro da Liga, e de Abaeté que no fim da vida volta, ainda que platonicamente, aos arraiaes em que começou, elles ficarão Conservadores ao passo que Nabuco desde a Conciliação está perdido para o partido conservador puro, e destinado a ser o creador do novo partido liberal. Apezar d'essa divisão não arrefecerão nunca os laços que o prendiam aos seus collegas de 1853-1857. A todos elles, em todas as Situações, mostrará a mesma sympathia do tempo em que subiam juntos as escadas de S. Christovam e faziam, como camaradas, as suas primeiras armas ministeriaes. Tanto elle como Caxias, como Pedreira, como Paranhos, como Wanderley, como Bellegarde foram ministros pela primeira vez n'esse gabinete e todos conservaram d'essa estreia a mais grata lembrança, como se tivesse sido para elles a sua lua de mel em politica. No decurso da vida de Nabuco veremos que ficou fiel até o fim a essas recordações, leal a essas amizades como se o « Virtuoso » existisse sempre para elle (1). Abaeté, encarregado de organizar gabinete em

---

sou e recusou pertinazmente. Essa recusa foi tomada pela Corôa á boa conta, tanto que, louvando a sua abstenção, disse-lhe que não faltaria occasião. Com effeito, em 1858, não sendo ministro o Sr. Nabuco, deu-se uma vaga de senador pela Bahia, e elle apresentou-se. Na respectiva lista, era elle o ultimo contemplado, mas a Corôa, reconhecida a sua abstenção, que, aliás, não era estabelecida pela Constituição ou pela lei regulamentar das eleições, e tambem attendendo aos seus superiores talentos, o nomeou senador do Imperio. O precedente é honrosissimo para a Corôa e para quem fôra seu ministro. »

(1) Os ministros de Paraná, gracejando na intimidade, sobre o seu bem comportamento darão sempre o nome de *virtuoso* ao gabinete de 6 de Setembro.

1858 o convidará para a Justiça, e nos ultimos annos, vizinhos na mesma rua Bella da Princeza, visitará todos os dias a Nabuco, a quem gostava de, chamar — *o mestre da lei*. Os bilhetes de Abaeté revelam o homem : preciso, meticuloso na expressão, apurando rigorosamente cada minudencia, quer se tratasse de um projecto de lei, quer de um cumprimento ao Imperador, sarcastico sem ser offensivo, procurando a correcção em tudo, formalista ao ponto de parecer que se ria interiormente do symbolismo que queriar levar ao ultimo grau de transcendencia ou de futilidade (1). Pedreira escreve sempre, continuamente, para pedir mil nomeações, empenhando-se por todos, com o mesmo interesse e insistencia como se tratasse em cada caso de sua propria existencia politica. Paranhos, politico, diplomata, reservado; Cotegipe, indifferente, homem do mundo, aborrecido do officialismo; Caxias, attencioso, affectuoso, terno mesmo nas expressões. De Bellegarde ha poucas cartas nos papeis de Nabuco. Paraná, esse mostra bem em sua correspondencia o homem que era : não abdica nem renuncia a primazia, não esquece nem deixa esquecer que o ministerio é elle; respeita, porém, os seus collegas, não lhes dá ordens, manifesta-lhes o seu pensamento com firmeza quando não pretende reconsiderar, facilita-lhes o governo das suas pastas, sustenta-os ante o Imperador, trata-os com franqueza e amizade, sem accentuar de modo algum o que elles todos sentem tão bem, o espaço entre elle e elles, excepto Abaeté e Caxias, homens novos,

---

(1) Pedreira tendo dado um aviso errado aos collegas para comparecerem em S. Christovam pede a Nabuco que previna do engano a Limpo de Abreu « para que não leve logro. » Abaeté responde : « Visto. Não levava logro; era sempre uma grande e subida honra a que o erro do Official Maior interino nos proporcionava. Diga isto ao nosso amigo e collega e espero que elle convirá commigo. » Este é o genero dos bilhetes de Abaeté : « Por não querer incorrer na censura feita por V. Ex. ao seu herdeiro e successor presumptivo, o Sr. Pimenta Bueno, » — dizia-se que Nabuco ia deixar o ministerio, — « apresso-me a restituir a V. Ex. o projecto de decreto que me enviou para eu examinar, relativo a passaportes e bilhetes de residencia com as observações que me occorreram. »

que precisavam ainda para fazer carreira do *placet* dos chefes. Paraná dirige o ministerio com suavidade e ao mesmo tempo com decisão. Os seus collegas sentem que elle lhes é leal e que os sustenta contra todos os ataques de fóra, venham d'onde vierem; que elle deseja a carreira de cada um, eleval-os no partido, dar-lhes posição no Senado. Com relação a Nabuco suas cartas mostram sentimentos de apreço, de deferencia e de confiança; está sempre a reparar nas falhas que Nabuco dá em despacho e em conferencia, a estranhar-lh'o, em fórma de gracejo. Nabuco por seu lado era grato a Paraná e admirava a tenacidade, a perseverança, a iniciativa, as qualidades de que dava provas todos os dias para a realisação de uma politica que os chefes Conservadores olhavam com prevenção e desfavor e que era o pacto de dous homens apenas, prevalecendo-se do poder e do prestigio um do outro: o Imperador e Paraná (1).

Em tão extensa correspondencia particular, como foi n'esse gabinete a de Nabuco com os presidentes de provincia, têm-se a revelação do espirito, que governava os nossos estadistas no tempo em que o systema parlamentar estava entre nós em todo seu vigor e desenvolvimento. Esse espirito é ainda o espirito de autoridade, gradualmente penetrado de liberalismo, isto é, de tolerancia e de equidade, mas equiparando sempre as aspirações e processos revolucionarios de 1831 á pura anarchia e subversão social. A autoridade sente-se moralmente responsavel; o ministro não é um despota que possa levar de rojo Camaras e partido, ácima d'elle está a Corôa, está a opinião dos seus pares, estão os principios geralmente acceitos, está o espirito de moderação e a rotina dos precedentes. Por outras palavras, a sociedade ainda tem costumes, tem uma moral obrigatoria, como um codigo de honra, para os homens politicos, e o Imperador é quem representa

(1) Essa situação de Paraná no começo do seu ministerio acha se fielmente exposta ainda que de modo muito resumido em um pequeno opusculo de José de Alencar, *O Marquez de Paraná*, publicado por occasião da morte do Presidente do Conselho em 1856.

esse pacto tacito entre os adversarios, como entre os emulos, de nunca ultrapassarem certas barreiras. Com effeito, a lei, o costume, a opinião, são barreiras, ainda que fossem de simples decoro, que nenhuma ambição pensaria em transpôr. Não ha tão pouco d'essas ambições, desregradas, illimitadas; a sociedade não as comportaria; seria de mau tom affectal-as. O mundo politico é ainda um salão onde as maneiras são indispensaveis. É com o enfraquecimento gradual mas rapido da autoridade que as individualidades hão de crescer a ponto de fazerem sombra á dynastia, de eliminarem o Parlamento : n'aquella época seriam impossiveis taes ambições, symptoma de anarchia imminente, prenuncio na autoridade da revolução, que a ha de em breve derribar. Ao passo que os homens diminuem, é que a ambição cresce; em uma sociedade onde todas as partes do organismo têm vida propria e adherem apertadamente entre si por um principio de unidade moral ainda intacto, a ambição pessoal nunca toma as proporções, que nas épocas de dissolução fazem d'ella a ameaça constante, e ás vezes tambem a unica esperança, da sociedade em ruinas.

Alguns d'esses presidentes estão destinados ás mais altas posições. Um d'elles é Saraiva, cuja homogeneidade de idéas com Nabuco já vimos a proposito da reforma judiciaria e se irá notando mais e mais. Saraiva era presidente de S. Paulo, para onde viera da presidencia das Alagôas, tendo antes estado no Piauhy. Em cada provincia, sua administração se distinguira pela energia, bom senso, moderação e imparcialidade. Ao chegar a S. Paulo elle dá conta a Nabuco d'essa primeira phase, a que se póde chamar a lua de mel dos presidentes, em que ambos os lados confiam nas suas intenções : « A opposição, diz-lhe elle (2 de Agosto de 1854), está na sua phase de cumprimentos, de conselhos, de doces ameaças; diz que V. Ex. foi o diabo, porque quiz dominar a provincia, e que eu nem queria dominar, nem ser dominado, para evitar aquelle escolho em que V. Ex. cahiu e o outro onde ella metteu o Sr. Josino. Dominar, não o quero eu, porque tenho muito pouca ambição; ser dominado tambem é

difficil, porque tenho um pouco de vergonha, e pois o conselho da opposição é um conselho de amigo... Caminhemos e faça-me V. Ex. caminhar com segurança, que darei conta da mão, ainda que incorra no desagrado dos grandes, que me não hão de fazer mal com o sangue que tirar eu das minhas veias para os nutrir. »

Em Janeiro de 1856 elle está ainda identificado com o ministro da Justiça e escreve-lhe : « Devo ser ministro da Justiça aqui por trinta dias para organizar a magistratura municipal e crear até algum novo termo ; prometto, porém, que terminada com successo essa dictadura, V. Ex. continuará a não ser incommodado pela provincia de S. Paulo..... Preciso de conversar com V. Ex., finalmente, como preciso de sangue para viver. »

E como Nabuco extranhasse o modo de fallar, que lhe parecia encobrir alguma queixa, Saraiva responde-lhe gracejando : « Sou melhor do que pareço por minha linguagem; se os ministros me déssem alguma missão diplomatica, ainda mesmo que fosse para conquistar as boas graças de Lopez no Paraguay, é possivel que perdesse esse rigor ou antes essa selvageria de estylo e de phrase, que tem já por duas vezes merecido a attenção de V. Ex. »

Outro era Sinimbú, seu amigo de Olinda, que elle encontrava na presidencia do Rio Grande do Sul, e a quem depois nomeou chefe de policia da côrte, prova da amizade e confiança que os ligava um ao outro. Sinimbú era um typo diverso de Saraiva; não tinha a individualidade, a imaginação, nem a adivinhação d'este, o que de indomito, de selvagem e de original que o caracterizava; tinha, porém, uma correcção e uma coragem a toda prova, uma *tenue* e uma calma que constituiam em nosso meio politico, todo familiar e intimo, verdadeira distincção. Apaixonado e governando-se sempre por prevenções que lhe era impossivel vencer, elle encobria todavia o ardor do seu temperamento sob o agrado polido de suas maneiras, como que d'antemão compostas e graduadas no remanso do lar. Sua vida de familia era, com effeito, um modelo e ao tom que n'ella reinava conformava-se

inteiramente o homem publico. Nabuco, como Wanderley, conhecia profundamente o seu camarada da Academia, o caracter impulsivo, impetuoso, cheio de assomos e desconfianças, que a cultura dos sentimentos domesticos havia, com o poder da sua vontade forte, transformado n'esse typo gracioso, quasi estrangeiro, de politico imperturbavel, sereno, affavel e benigno. Sinimbú, com tudo isso, era homem de inspirar ao lado de grandes affeições, antipathias cegas e intransigentes. Uma d'estas foi a que lhe votou Pedro Chaves (Barão de Quarahim) e de que muito se fallou pela violencia dos ataques de Pedro Chaves contra elle quando presidente do Rio Grande Sul (1). Agricultor de vocação, Sinimbú preoccupava-se mais que tudo do desenvolvimento material do paiz; não era homem de estudos, nem de gabinete; era um espirito-pratico que sabia dos negocios publicos o essencial para poder occupar qualquer posição; seus gostos, porém, desde moço, quando chegou a fazer em Pariz um curso de chimica industrial e viajou na Allemanha para estudar o problema da colonização, eram ántes pelo aproveitamento dos nossos grandes recursos abandonados. Na correspondancia entre elle e Nabuco encontram-se por vezes trechos como este, que mostra o que é que elle, como presidente, procurava ver de preferencia e o que mais lhe prendia a attenção :

---

(1) Essa presidencia do Rio Grande do Sul foi uma trabalhosa empreza para Sinimbú, que teve durante ella, que fazer seguir para Montevidéo uma divisão de 5,000 homens. « Faz hoje um anno, escrevia elle a Nabuco em Dezembro de 1853, que arribei a esta terra e vim luctar com a mais pesada e emmaranhada de quantas administrações tem o Imperio. Com um exercito inteiro, cujo unico expediente seria bastante para occupar uma presidencia; com as fronteiras em guarda contra a mais incommoda de quantas vizinhanças ha no mundo, com a correspondencia das Republiquetas », era no tempo em que Buenos Ayres e a Confederação formavam governos separados, « e com todos os ramos da administração (principalmente a justiça! tome nota, Sr. Conselheiro!) no peor estado possivel, de mais a mais obrigado a aturar o teu ex-parlamentar Pedro Chaves, tenho-me visto em um inferno de trabalho, que levantarei as mãos ao céo quando d'elle me vir livre... »

« O reconcavo da Bahia é a mais larga, mais igual, e mais bella ao mesmo tempo, bacia de terreno assucareiro que conheço no Brazil, mas seu estado de viação é tal que no mez de Abril o senhor de engenho ou vem passar o inverno em santo ocio na cidade, ou encerrado no seu castello diz adeus ao vizinho e se despede d'elle até o mez de Outubro. Quem der estradas ao Reconcavo e quem der aos nossos rotineiros lavradores um engenho modelo em que apprenda a tirar dos instrumentos do campo e dos apparelhos de fabricação e distillação todo o valor que em si contém a canna, duplicará em pouco tempo a producção da provincia e dará ás familias abastança e commodo, que não podem ter no isolamento em que ora vivem. Quão vagaroso é o progresso em que marcham as nossas provincias e quantos recursos naturaes têm ellas para marcharem rapidamente! Que é que falta? Mais zelo das coisas do que das pessoas. »

A todos os presidentes Nabuco escreve sempre que devem cuidar antes de tudo da repressão dos crimes. A indifferença da população diante dos crimes os mais atrozes, a convivencia de todos com criminosos de morte, o systema de vingança, o barbaro feudalismo, que transformava o morador em *capanga* ou em *espoleta* do potentado local, collocavam a sociedade em muitos pontos do interior em uma especie de estado de sitio permanente. Nabuco por vezes esboçara na Camara esse quadro de impunidade, a sobranceria das influencias que se encastellavam nas suas propriedades, e desafiavam a justiça que lá não ousava penetrar. Contra esse Estado no Estado o ministerio estava disposto a reagir. A José Bento (21 de Setembro de 1854) recommenda Nabuco : « Aonde as influencias fôrem hostis ou indifferentes a este grande pensamento do governo nomeia delegados estranhos com gratificações razoaveis. » O *grande pensamento* era a repressão a todo custo (1).

---

(1) Paranaguá diz na Camara : « Empenhado como se acha o governo do paiz na severa repressão dos crimes, no que de tempos a esta parte incontestavelmente tem se feito muito (apoiados), n'essa grande cruzada que se tem levantado em todas as provincias contra o crime. »

A Costa Pinto, presidente da Parahyba, (10 de Dezembro de 1855) elle escreve : « Fico inteirado da noticia que me dá de uma morte commettida pela famigerada familia... da Lagôa Nova e da indifferença com que se houve a autoridade na presença desse facto. Já está demittida e substituida essa autoridade? Convém antes não ter autoridades, que tel-as desse caracter. »

Era preciso, com effeito, attender á situação moral do paiz que as cartas dos presidentes revelavam. « Não ha nada de novo nesta *santa* terra, escrevia-lhe por exemplo Wanderley, senão *um ou outro tirinho lá por fóra*, o que ha de continuar, porque todos sabem que não serão punidos; os taes *jurados* hão de nos dar cabo da pelle. »

Quando a sociedade fica assim paralyzada, dominada pelo poder do crime, desmoralizada por effeito da impunidade, é preciso á autoridade de qualquer modo quebrar o prestigio dos facinoras. Nabuco incitava os presidentes a preoccuparem-se sobretudo dos resultados, a não terem escrupulo de algum excesso que pudessem commetter. Alguns presidentes comprehendem a necessidade de subordinar tudo, melhoramentos materiaes, interesses de partido e até as fórmas da lei, a esse pensamento capital. A Saraiva, por exemplo, quando presidente das Alagôas, Nabuco escreve (12 de Dezembro de 1853) : « A energia e actividade que V. Ex. tem ostentado na perseguição do crime, o tino politico com que vai marchando em sua administração, muito me tem agradado, e certo e sem lisonja lhe digo que muito contentes estamos com V. Ex.; » e em 22 de Dezembro, ainda : « Affirmo-lhe que não será por falta de meu apoio que V. Ex. arrefecerá o patriotico ardimento e a actividade com que tem tomado sobre si o empenho de fazer punir o crime e perseguir os criminosos. » Saraiva tanto sabe que essa é a idéa fixa do ministro da Justiça que, removido no anno seguinte para S. Paulo, escreve a Nabuco : « Quando encetar a minha acção acerca da segurança individual eu hei de gastar dinheiro, e portanto diga-me V. Ex. se posso contar com toda a sua disposição a respeito. »

Esta carta de Saraiva, de 31 de Dezembro de 1853, mostra quanto elle estava compenetrado do seu papel :

« Já disse a V. Ex. alguma coisa a respeito da comarca da Atalaia, de que faz parte o municipio da Imperatriz. Essa comarca tem sido o quartel general de todos os movimentos sediciosos desta provincia, é nella que apparece o primeiro grito de revolta e resistencia á acção da autoridade..... Começando a minha administração demitti o delegado de policia que achei, por fraco, substituindo-o pelo juiz municipal nomeado ultimamente pelo meu antecessor. Em menos de um mez demitti a esse juiz da delegacia, porque era tambem fraco e vi-me na necessidade de ir ás fontes do mal, porque, emquanto a sua origem permanecesse, eu acharia fracos e ruins quantos delegados e commandantes de destacamento mandasse para ali, pois que os delegados nomeados soffriam como todo o povo o mal : que arruinava aquelles logares o medo de meia duzia de miseraveis. Assim combinei com o chefe de policia a prisão de todos os facinorosos influentes e protectores de criminosos dos municipios da Imperatriz e da Atalaia, e por ora sómente daquelles que embaraçavam a marcha da administração, porque, tirados estes, tudo mais era vencido pela marcha regular da policia local, exercida pelas autoridades estranhas, que eu tenho o proposito de conservar ali. Meu antecessor aplainou o terreno para mim, pois que moderou os antigos odios e nullificou os partidos velhos, sem deixar novos, porque não considero partido politico uma sucia de capadocios a quem alguns antigos *cabelludos* e *lisos* descontentes agradam, como a muita gente agrada o instrumento que fere os seus inimigos. »

Nabuco de certo não admittia que a parcialidade politica fosse um privilegio nem confiava na sinceridade dos que se diziam amigos da situação para usufruil-o. « Assente, porém, V. Ex., escrevia elle a Costa Pinto (Janeiro 1856) que em geral ser governista é uma especulação, como é outra proteger o crime : o typo da nossa época é ficar bem e não se comprometter com quem póde fazer mal. »

A seguinte confidencial ao presidente de S. Paulo, Josino

do Nascimento Silva, merece ser citada, porque mostra que havia espirito n'elle de prudencia unido a tenacidade de proposito :

« A situação de Lorena parece anormal e tanto mais difficil quanto os actos do governo por innocentes que sejam hão de ser attribuidos ao proposito de intervir na proxima eleição : todavia pelo receio do que se dirá e pelo temor de conceitos odiosos e temerarios não ha de o governo trahir o seu dever e sacrificar a ordem publica.

« A solução do problema que a situação de Lorena offerece está a meu ver no completo abandono da eleição, em ceder-se o campo á opposição, para que a autoridade possa proceder n'esta conjunctura com liberdade e sejam mantidos os interesses da ordem publica e administração.

« Fallando de Lorena, refiro-me ao municipio e comprehendo a freguezia de Embaú, que é perto d'elle. A opposição é n'esse municipio poderosa, audaz, violenta, e systematica, está acostumada a vencer, é preciso respeital-a; a influencia principal que a dirige, ardente, encarniçada, e capaz de recorrer aos meios extremos, tendo á sua disposição muitos capangas e criminosos, que protege e acolhe para vencer ou para manchar a eleição, não hesitaria em reproduzir ahi as scenas de S. José de Pinhaes. De todos os municipios da provincia, segundo as observações que fiz quando fui ahi presidente, os de Lorena e Silveiras são aquelles que mais elementos e predisposição têm para a desordem e para a resistencia : convem desmontar essas influencias perniciosas, repugnantes com o estado social e com a civilisação; convem revocar esses municipios ao imperio da lei; mas não é isto obra de momento, os esforços das autoridades n'estas circumstancias, na vespera de uma eleição, seriam desvirtuados pelo espirito de partido, que lhes emprestaria um caracter e intenções sinistras.

« V. Ex. deve pois influir para que o delegado e os amigos do governo se abstenham d'essa eleição, que elles não pódem vencer senão ajudados dos esforços e intervenção manifesta da autoridade. Assim desembaraçado, póde V. Ex. providen-

ciar livremente sobre os factos occorridos n'aquella villa, os quaes passo a apreciar. »

O pensamento de Nabuco, juntamente com a repressão, é manter o principio da autoridade sem exclusivismo. Já vimos que era esse o programma do governo. A Paes Barreto, seu amigo, mais joven do que elle e de quem elle se faz mentor, dá n'esse sentido muitos conselhos para governar sem enfeudar-se a nenhum grupo e sem abdicar a autonomia da funcção que lhe está confiada : « ... confia em todos, referia-se aos chefes locaes, desconfiando de todos; ouve a todos, mas governa tu só. Estás habilitado para tudo quanto convem á ordem publica e á repressão do crime; aonde as influencias locaes forem hostís ou indifferentes ao pensamento da repressão, nomeia pessoas estranhas ao logar com gratificação razoavel. Lembra-te do nosso programma e executa-o e antes que tudo, primeiro que tudo, está o principio da autoridade; procura extender o circulo do partido da ordem, mas não substituil-o (1); distingue e carêa o merecimento, onde quer que esteja. » (6 de Outubro de 1854).

Alguns dos seus conselhos merecem ser lembrados por poderem ser sempre uteis ao administrador. Ao presidente do Rio Grande do Sul, por exemplo, elle escrevia : « Em officio reservado respondo a V. Ex. a respeito da rebellião Republicana de que dá noticia a carta que de um morador da Cruz Alta obteve o Barão de Jacuhy. Fôra desnecessario recommendar a um homem de Estado, como V. Ex. o é, a

---

(1) A recommendação de não *substituir o circulo* explica-se pela idéa que concebeu em toda a parte a opposição de que o ministerio seria forçado a entregar-se a ella. Em Sergipe, por exemplo, o presidente Ignacio Joaquim Barbosa escreve a Nabuco : « Achei os homens que se diziam da opposição, aqui denominados *rapinas* ou *luzias*, um tanto prevenidos em meu favor », e attribue o facto a esperanças exageradas no programma do governo. Os partidos tinham d'essas alcunhas locaes em todas as provincias : em Sergipe os luzias eram chamados *rapinas* e os saquaremas *camondongos;* no Ceará havia *chimangos* e *caranguejos*, em Santa Catharina, *christãos e judeus*, na Parahyba *baetas* e *rasgados* em Pernambuco *praieiros* e *guabirús*.

prudencia que este negocio reclama, convem não revelar desconfiança, averiguar os factos com muita reserva e segredo, observar os passos e relações dos compromettidos, e não acceitar sem critica o que disse o Barão e os da sua parcialidade. Para muita gente d'ahi a provincia não está bem sem guerra, que lhes parece o estado normal; não direi mais. V. Ex. subentende as razões d'esse desejo, assim que muito é para recear a provocação. V. Ex. tem a confiança do Imperador, o Governo descança em V. Ex. »

Elle não hesita em aconselhar aos presidentes que façam calar por bem ou por mal os periodicos que se propunham fomentar o odio e a animosidade entre Brazileiros e Portuguezes e que soltavam no Norte o grito conhecido de *mata-marinheiro* : « Faze calar por bem ou por mal os jornaes ou periodicos que ahi, com injuria da nossa civilisação, desacoroçoamento da immigração, e perigo da ordem publica, estão provocando o odio popular contra os Portuguezes. » (A José Bento, 1.º de Janeiro de 1855).

A respeito da guarda nacional encontram-se estas confidenciaes entre outras. Eusebio expediu em 1850 (22 de Fevereiro) um regulamento provisorio para a guarda nacional do Rio Grande do Sul. Nabuco pede informações, querendo fazer o regulamento definitivo e pergunta : « A organização da guarda nacional deve ser identica para toda a provincia ou especial para os municipios da fronteira? » Concordam em que deve ser identica Porto Alegre, Luiz Manoel de Lima e Silva, João da Silva Tavares, Manoel Lucas de Oliveira, José Gomes Portinho, Vicente Paulo d'Oliveira Villas-Bôas, José Joaquim de Andrade Neves, Manoel Pereira Vargas, Ismael Soares da Silva. Discordam David Canabarro, Thomaz José de Campos. Uns querem, outros não querem corpos moveis. Nabuco redige um projecto de decreto a que o Imperador suggere algumas emendas. Sobre esse projecto consulta a Jeronymo Francisco do Coelho, presidente do Rio Grande :

« O ponto essencial é o das condições exigidas para ser o cidadão alistado. A lei geral de 19 de Setembro de 1830 estabelece como requisito para o alistamento, a renda necessaria

para votar nas eleições primarias. Mas o decreto nº 671 de 22 de Fevereiro de 1850, que ainda está em vigor nas fronteiras, determina que nas provincias fronteiras sejam qualificaveis todos os cidadãos Brazileiros maiores de 18 annos e menores de 60 que não tenham impossibilidade para servir. Assim que são qualificaveis os cidadãos ainda que não tenham renda. O projecto nº 4 — o d'elle —, mantem e continúa esta disposição... As informações são que a provincia do Rio Grande do Sul se compõe principalmente de estancieiros e peões, que estes não têm a renda exigida pela lei de 1850 e que sem elles não existirá ou não será possivel a guarda nacional. Mas essa gente não se póde fardar e sustentar; é preciso fardal-os á custa do Estado, a despeza com os fardamentos e a etape é impossivel de ser fiscalizada, susceptivel de abuso. Não se póde adoptar o arbitrio de serem esses guardas sem renda obrigados ao serviço dos Corpos destacados? Então seriam elles fardados e sustentados, mas o abuso seria menor e a fiscalisacão mais facil por causa da organização. O Marquez de Caxias oppunha-se ao alistamento d'esses homens, porque esse alistamento é um desfalque para o exercito cuja cavallaria só póde ser composta d'esses peões. É impolitico, diz elle, no Rio Grande do Sul recrutar os guardas nacionaes alistados, que para logo sobrevem o despeito, os motivos de pundonor, de brio e amor proprio, os quaes podem pôr a guarda nacional em conflicto com o exercito. Aliás seria o alistamento da guarda nacional um auxiliar do exercito, servindo como de recenseamento para um recrutamento regular, e menos cego e aventureiro do que o actual. Confesso a V. Ex. os receios que tenho de que prevaleçam esses pensamentos do meu nobre collega os quaes eu reduzo a duas palavras *nem Exercito nem Guarda Nacional*. Se esses individuos sem renda fossem effectivamente recrutados e a cavallaria ficasse completa e preenchida, então, *tollitur questio*, era desnecessario o alistamento d'elles, porque era desnecessario o auxilio da guarda nacional; temo, porém, que elles pelas difficuldades do recrutamento não sejam recrutados, que os corpos continuem desfalcados, que elles

não prestem serviço nem como guardas nacionaes nem como soldados... Não é sómente no Rio Grande do Sul que domina a idéa de que se não deve ou se não póde recrutar na guarda nacional. Em meu conceito é preciso não transigir com essa idéa, mas destruil-a, porque aliás não teremos exercito pelos abusos das qualificações, as quaes têm por incentivo essa mesma idéa funesta e destruidora do exercito; desde que não houver o interesse da qualificação como exclusivo do recrutamento, o abuso diminuirá. »

Sobre a guarda nacional, não mais no Rio Grande do Sul sómente, onde ella tem um caracter peculiar, mas em todo o Imperio, a seguinte confidencial a Paes Barreto (em 10 de Dezembro de 1855) contém o pensamento intimo do governo, a nêcessidade de conciliar a efficiencia militar e o caracter nacional da instituição com a lei do partido, nosso direito publico essencial. Vê-se bem n'estas instrucções o espirito, como elle chamava eclectico, do ministro da Justiça.

« Quanto á guarda nacional é preciso organizal-a de modo que ella seja uma força publica, e não força de um partido. Repugna que uma parte dos Brazileiros seja destinada para officiaes, e a outra só para soldados. Convém, pois, contemplar as influencias legitimas de ambos os lados, comtanto que tenham merecimento, e não sejam hostis á ordem publica. O commandante superior póde ser a influencia de um lado, o chefe do estado-maior póde ser a influencia do outro lado, assim ficam equilibradas as influencias e satisfeitos os animos, entretanto que o governo pela faculdade que tem de dispensar qualquer d'essas patentes neutraliza o mal que ellas podem fazer. Quanto aos corpos a difficuldade é digna de consideração, porquanto a disciplina e a ordem publica exigem que os officiaes do mesmo corpo vivam em harmonia e se não hostilizem e desmoralizem; exigem tambem que o commandante seja por todos respeitado e coadjuvado. Como resolver o problema? Pelo modo seguinte:

« 1º A nomeação do commandante decide da nomeação dos officiaes subalternos: quando o commandante nomeado para

um corpo fôr *caranguejo*, *caranguejos* e de sua confiança devem ser os respectivos officiaes;

« 2° Todavia a regra antecedente não deve ser absoluta e ha utilidade em que para cada companhia haja um official do outro lado, porque bem póde acontecer que o governo tenha necessidade de dispensar o commandante, e os officiaes que são do mesmo pensamento por despeito podem fazer parede e desamparar os postos, etc., assim que póde cada companhia ter um official não hostil, mas do outro lado;

« 3° Aonde houver dois batalhões podem ser contempladas as influencias de ambos os lados;

« 4° Aonde houver um só batalhão e influencias rivaes, a mais forte, legitima e que mais garantias offerece de lealdade, dedicação e aptidão deve ser preferida.

« Estas regras podem soffrer as modificações que as circumstancias imperiosas e imprevistas houverem de determinar, entretanto guiando-te por ellas creio que satisfarás á nossa politica. »

E novamente, em 26 de Janeiro de 1856: « Queremos *antes de tudo* que os postos sejam preenchidos por pessoas de merecimento, qualquer que seja a sua opinião; não queremos gente má, qualquer que seja sua opinião: assim que queremos a harmonia, mas não á custa da moralidade e do merecimento. Em resumo, *cæteris paribus*, e em igualdade de circumstancias, a confiança do commandante é uma condição de preferencia, quando, attenta a animosidade que domina a localidade e divide as pessoas, se deva recear conflicto entre o dito commandante e officiaes. Seria tambem talvez boa politica que V. chamasse aos commandantes nomeados e, fazendo-lhes sentir os principios expostos, os induzisse e aconselhasse a não olharem a parcialidade, senão e principalmente o merecimento e consideração pessoal dos individuos propostos. Penetrado como V. deve estar do nosso pensamento, confiamos que a execução e applicação seja conforme ás nossas vistas, fugindo quanto ser possa dos dois escolhos: reacção, exclusivismo. »

Tambem sobre as aposentadorias de magistrados corres

ponde-se elle, não só com Sergio, como vimos, mas tambem com Sinimbú. Dos presidentes, Sinimbú é quem approva o acto com mais enthusiasmo, achando que devera ter comprehendido outras Relações. « Déste, com effeito, um golpe de Estado, de que ninguem poderá accusar-te senão por ter sido dado com canivete. A Relação da Bahia não está em melhores condições do que a de Pernambuco. Vou dar pressa em mandar-te a cópia do processo de moeda falsa que de *proposito* tem sido demorado. » (Carta de 19 de Dezembro). E Nabuco respondia logo ao receber a carta (26 de Dezembro) : « Em verdade seria de *canivete*, como bem disseste, o golpe contra os desembargadores, se elle parasse em tres. Desejo que para ir além como é meu proposito remettas o traslado que exigi e digas com energia a tua opinião contra os desembargadores dessa, indicando-os, na carta confidencial que deve acompanhar ao dito traslado. »

A moeda falsa reclamava, como o trafico, uma medida exemplar. O caso da Bahia era escandaloso. A Relação n'um processo d'aquelle crime não se limitara a absolver os condemnados, responsabilizou o chefe de policia. « Seria bonito, escrevia Sinimbú a Nabuco, que o Wanderley e o Innocencio Goes fossem occupar na tarimba da Correcção os logares... dos moedeiros falsos!... Em que progresso vamos! » E n'um reservado (17 de Abril de 1857), deante do procedimento do tribunal que absolve os moedeiros falsos e pronuncia a autoridade que os perseguiu, reclama providencias do governo. Dois dias depois parece tremer-lhe, talvez por Nabuco, a mão que devia em 1864 fulminar mais alto que as Relações, o proprio Supremo Tribunal, porquanto diz ao seu amigo ministro da Justiça : « Se déres algum golpe, vê as cabeças em que descarregas e attende se a occasião é a mais opportuna, porque em verdade Innocencio foi descuidado na policia e não se usou sempre dos meios mais moralisados para a descoberta do crime. » Nabuco tinha opinião formada. Se os documentos que elle requisitara de Cansanção tivessem chegado a tempo, muito provavelmente elle teria feito na Bahia contra a moeda falsa o que fizera no Recife

para aterrar o trafico. No volume em que encadernou esses papeis o *dossier* dos moedeiros falsos figura sob este titulo : « Aposentadoria dos desembargadores da Relação da Bahia. » Se Nabuco tivesse continuado no ministerio ter-se-hiam assim visto outras execuções na alta magistratura. « A absolvição dos traficantes de Serinhaem, escrevera elle a Sergio (5 de Janeiro 1857) apenas deu occasião a um acto que o governo premeditou ha muito tempo; não é coisa unica e isolada... » Elle formulava o systema, a condição, das aposentadorias forçadas d'este modo : « ... Dependendo essa medida especial de um *bill* de indemnidade, ella só deve recahir sobre magistrados, cujo nome seja pronunciado como unica defesa do ministro que appella para a consciencia publica (1). » O acto não era assim do Poder Executivo sómente; era do governo, do Parlamento da opinião que o innocentava.

XII. — Politica Pernambucana.

Uma correspondencia consideravel de Nabuco é a que se refere á politica Pernambucana, em que elle era directamente interessado. A situação em Pernambuco durante o ministerio Torres-Paulino fôra esta : os Praieiros tinham rompido com o presidente José Bento ; os Saquaremas estavam descontentes por se persuadirem que o governo geral os abandonara ao passo que o provincial os hostilizava ; por ultimo, os Guabirús sustentavam o presidente e combatiam o gabinete, sob o nome de *parlamentares*. O governo não tinha partido na provincia. Os seus amigos, chamados *saquaremas* e representados pelo jornal *a Justiça*, eram um pequeno grupo. Uma reunião que elles projectaram foi prohibida por ter sido convocada para um edificio publico, apezar de estarem á testa d'elles homens de importancia como Muniz Tavares, Peretti, Mendes da Cunha. Os « fidalgos guabirús, » dizia um correspondente, desprezam

(1) Mesma carta a Sergio de 5 de Janeiro.

esse partido (1). Com effeito era elle uma formação official, que se dissolveu com a entrada de Nabuco para o ministerio (2). A impressão causada na provincia pela entrada de Nabuco foi que pela primeira vez o partido alli chamado « da Ordem » estava representado no governo. Esse partido conseguia assim o que não tinha conseguido a Praia na anterior situação.

Nabuco, entretanto, não devia no ministerio inspirar-se em antigos preconceitos locaes; seu centro de acção havia passado da provincia para a côrte; elle não era mais em sentido nenhum um politico de provincia. Por isso mesmo que estivera em lucta encarniçada com a Praia durante os primeiros annos de sua carreira, é que precisava agora dar arrhas de imparcialidade, tolerancia e generosidade politica, e se o programma da conciliação era sincero como um ponto de honra, era sobretudo á provincia onde a lucta dos partidos chegara até a guerra civil que elle se devia mais particularmente applicar. Acontecia que o Presidente do Conselho era Honorio, o qual tinha mostrado em Pernambuco querer para a provincia uma politica de apaziguamento, de esquecimento, de vida nova, e que podia acompanhar com conhecimento de causa a attitude alli do seu ministro da Justiça.

Da perfeita conformidade de vistas de Nabuco com o seu chefe resultaram alguns desaccordos entre elle e o partido, mas nenhuma d'essas divergencias teve alcance e importancia. A Praia estava esmagada, dispersa, e sem chefes, não fazia mais sombra ao partido dominante, a resurreição do dominio praieiro era impossivel; as desintelligencias eram quanto ao grau de moderação que se devia mostrar, sobre as pessoas que convinha chamar, sobre a extensão que convinha dar ao pensamento conciliador. Em 19 de Janeiro de 1854 elle escreve

---

(1) Carta escripta ao antecessor de Nabuco, conselheiro Antonio Luiz Barbosa.

(2) O presidente José Bento dá conta assim do effeito da noticia: « Todos os guabirús mostram-se satisfeitos; todos os *justiceiros* ficaram desapontados e os praieiros como que estuporados. » « Que fazer da gente da *Justiça?* perguntava elle. Recebel-os ou deixal-os ir para a Praia? »

a Boa Vista, o qual se queixara do *indifferentismo* que começava a lavrar em politica: « O indifferentismo de que me fallas é coisa natural depois de uma grande lucta, depois de uma victoria tão decisiva, e, por maiores que sejam os esforços humanos, nada é capaz de fazer gerar o enthusiasmo aonde as idéas são as mesmas, velhas, já decididas e julgadas, aonde não occorre uma idéa nova, um interesse novo. Este estado de coisas ha de mudar, mas chegando a occasião propria; convem aproveital-o para não vir ahi uma reacção que se torne um remedio peor que o mal. »

Por occasião das graças do 2 de Dezembro, em 1854, os chefes cavalcantis protestam perante Nabuco contra a inclusão de antigos Praieiros nos despachos. « Se V., respondia Nabuco a Boa Vista o qual comparava os nomes dos rebeldes agraciados com os dos defensores da ordem esquecidos, se V., penetrou o espirito e systema que presidiram a esse acto, não tem razão de condemnal-o. Concedo que V. possa considerar errada a applicação do principio quanto a uma ou outra individualidade, mas não póde sem injustiça negar o principio. O principio foi que não convinha que as graças só coubessem exclusivamente a um partido, e que a munificencia Imperial se deveria extender a todas as opiniões. Como, sem contrariar o principio e o acto da amnistia, se poderia excommungar todos os Praieiros e tornal-os inimigos naturaes da monarchia? Identificar a monarchia com um partido? A comparação deve ser pois dos nossos com os nossos, dos Liberaes com os Liberaes, mas não dos nossos com os Liberaes, porque esta comparação importa o exclusivismo das graças. » (Carta de 8 de Janeiro de 1856).

E de novo ao mesmo em 18 Fevereiro: « Não fallemos mais nos despachos do dia 2; sei que dos nossos foste aquelle que os olhou com mais tolerancia e reflexão. A carta do nosso Pedro (Camaragibe) me pasmou por tal modo que pensei que era escripta no dia 2 de Fevereiro de 1849, ha seis annos atrás (1). »

---

(1) Em resposta a um reparo de Camaragibe sobre « o grande

Com effeito a lembrança do 2 de Fevereiro só existia entre os partidarios extremados de um e outro lado, e á politica do governo convinha uma politica que correspondesse ao pensamento da conciliação, que era a mais completa das amnistias, porque era a partilha do poder e das posições. O que eram em relação á amnistia as idéas da época vê-se bem na questão Felix Peixoto. Felix Peixoto, antigo juiz de direito, que tomara parte na revolução de Pernambuco, fôra condemnado e depois amnistiado, pedia o pagamento do seu ordenado desde que o deixou de perceber, em Dezembro de 1848. Entre os precedentes que allegava, o mais concludente era o occorrido com o coronel José de Barros Falcão. Commandando as armas na provincia de Pernambuco, adherira este á revolução do Equador, fugira para os Estados-Unidos e fôra sentenciado á morte. Amnistiado, voltou ao Brazil e recebeu todos os soldos que se lhe deviam, levando-se-lhe tambem em conta a sua antiguidade sem nenhuma interrupção. Em 1851 Hollanda Cavalcanti e Alves Branco firmaram juntos o seguinte voto em separado em favor do capitão da 4ª classe do exercito, Manoel Joaquim de Lemos : «..... O artigo unico do Decreto nº 342 de 14 de Março de 1844 que diz assim — *Ficam amnistiados todos os crimes politicos commettidos em o anno de 1842 nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes e em perpetuo silencio os processos que por motivos d'elles se tenham*

---

merecimento dos que prestaram serviço nas crises arriscadas », insinuando que muitos d'esses tinham sido sacrificados : « Reconheço isto e é isto tambem um elemento do problema, a resolução do problema deve ter em vista este elemento..... esta consideração não é esquecida na politica eclectica que seguimos. Se fosse assim, não havia problema, tudo seria facil ; a difficuldade está justamente na combinação e não na unidade, no composto e não no simples. » O problema do gabinete era governar com os Cavalcantes, attrahindo, porém, os Praieiros. Perguntando ao mesmo Pedro Cavalcante em confiança o que pensa sobre a administração de José Bento, escreve-lhe Nabuco : « Satisfaz elle a uns e attrae a outros? Combinar estas duas coisas é o problema que queremos resolver. Extender o circulo, mas não substituil-o ; unir uns e outros, mas não perder uns por outros, eis ainda mais claro o pensamento. »

instaurado, não só estabeleceu que não se tomasse conhecimento de taes crimes como impoz silencio aos processos instaurados por motivos d'esses mesmos crimes. Ora, se a perda, ainda temporaria, dos soldos militares é uma pena; se para ser imposta uma pena requer-se um processo, como poderá se instaurar processo a alguem por crimes que o decreto de 14 de Março de 1844 manda amnistiar? » No caso semelhante do capitão reformado Francisco Fernandes de Macedo deram esses conselheiros de Estado o mesmo parecer, prevalecendo, porém, o da maioria das Secções que se fundava nas instrucções mandadas executar por decreto nº 263 de 10 de Janeiro de 1843, artigo 11 : « Os officiaes quer effectivos quer reformados ou da 3º classe envolvidos em crimes politicos não têm direito ao pagamento do soldo pelo tempo que tiverem estado ausentes do serviço, e, se fôrem amnistiados, serão pagos sómente desde o dia em que forem restituidos ao serviço por effeito da amnistia na conformidade das Resoluções de Consulta de 6 de Outubro de 1835 e 7 de Agosto da 1841, Decreto nº 155 de 9 de Abril de 1842 e Aviso nº 31 de 30 de Março do mesmo anno.

Um precedente, porém, ainda mais adequado ao caso de Felix Peixoto do que os que elle citou era o acontecido com o dr. Antonio Affonso Ferreira, que, tendo sido chefe de policia, abraçara a causa da rebellião em Pernambuco. Este facto é adduzido pelo official de gabinete de Nabuco, Pereira Pinto, em uma informação que lhe presta. Tendo fallecido antes de ser concedida a amnistia, teve em seu favor uma Resolução Imperial « que o declarou comprehendido nas amnistias concedidas aos outros réos da revolta Pernambucana para o effeito de competirem á sua viuva e filhos os ordenados que a elle como juiz de direito pertenceriam, se a amnistia lhe houvesse sido concedida », e em consequencia d'esse decreto mandou-se pagar á viuva o ordenado do seu marido desde o dia em que elle deixara de percebel-o até á morte. A resolução tem a data de 24 de Fevereiro de 1856. Tambem o dr. Jeronymo Villela, condemnado á prisão perpetua, pelo que

perdera o seu logar de lente na Academia de Olinda, foi reintegrado depois da amnistia.

O desejo de Nabuco é attrahir para os mais altos postos da provincia os chefes politicos de maior responsabilidade. Por isso nomeia Boa-Visa commandante superior da guarda nacional e pede-lhe que não recuse; offerece com instancia a Pedro Cavalcanti o cargo de director do Curso Juridico, que elle acceita com a condição de se remover a Academia para o Recife. Essa identificação dos chefes do partido com o governo dava força moral ao governo na côrte e servia ao mesmo tempo para moderar o dominio partidario na provincia. O gabinete não queria que se o suspeitasse de não ter partido, o que queria era alargar o partido do governo.

A José Bento, por exemplo, Nabuco escreve em 1º de Janeiro de 1854 : « A imprensa ahi não vai bem; o altruismo do *Diario* quanto aos partidos, querendo que o governo se considere extranho a elles, independente absolutamente d'elles, e por consequencia da opinião para a qual os mesmos partidos concorrem; a animosidade e exageração da *União* no antagonismo e recriminações, não condizem absolutamente com a politica do governo. » E ao dr. Braz Florentino, insistindo nas mesmas idéas : «..... Devo dizer-lhe, meu amigo, que ha exageração na doutrina que o *Diario* tem proclamado e que consiste em ser o governo alheio e indifferente a todos os partidos, em não ter o governo um partido. Era o mesmo que renunciar o governo á opinião para a qual concorrem os partidos. Quer o governo um partido, mas um partido moralizado, que mantenha as idéas conservadoras e de progresso... quer o governo esquecer os odios e animosidades politicos, extender, ampliar e regenerar o partido conservador, mas não substituil-o. Se é exagerada a doutrina do *Diario*, peor me parece a da *União*, que ainda quer conservar o exclusivismo e intolerancia das outras épocas. A doutrina do *Diario* tende á confusão das crenças, ao scepticismo; a da *União* torna as crenças prejudiciaes, exageradas. »

É nas eleições de 1856 que se deve accentuar a disposição de Nabuco á favor da antiga opposição Praieira. Veremos

mais longe o que elle consegue do seu partido na provincia na execução da lei dos circulos. Em Maio de 1856, entretanto assumira a presidencia Sergio de Macedo, successor de José Bento. O que determinara a nomeação de Sergio fôra principalmente o facto de Serinhaem; não concorrera menos, porém, para isso o pensamento eleitoral de Paraná, a idéa de que presidisse á eleição um homem insuspeito á provincia. Sergio, porém, apaixonou-se pela empreza generosa cuja perspectiva se lhe ia gradualmente descobrindo á medida que a opposição cobrava animo com a protecção que elle lhe dava e quer fundar em Pernambuco um partido liberal constitucional, « util ao governo qualquer que elle seja ».

Vê elementos para esse partido. « O Villela Tavares é a pedra angular, o Netto (Lopes Netto) o sustenta e anima. » (Cartas de Janeiro de 1857). « Villela pela importancia que lhe dão seus talentos, sua vida privada sem macula e a posição de deputado evidentemente bem acceito (mas não bandeado) pelo governo, era o unico homem que podia servir para alguma coisa aos antigos Praieiros. Elles o hostilizam e descompoem. » Os restos da Praia estavam unidos em torno de Feitosa, soltando contra todos que se approximavam do presidente o grito de « vendido ao governo. »

« Esta gente, escreve Sergio a Nabuco, não está acostumada a ver maneiras como as minhas e junto a um sangue frio imperturbavel, humor alegre, fórmas attenciosas. » Elle tinha visivelmente ido para o Recife continuar a sua carreira de diplomata, com o proposito firme de tomar tudo do melhor modo e de figurar em qualquer revolta da Praia, se por acaso surgisse alguma, tão correctamente como em uma quadrilha das Tulherias. O palacio da presidencia voltava á animação dos tempos de Boa Vista, com um tom, porém, estrangeiro de etiqueta e ceremonial. Sua graciosa filha ajudava-o a conservar na provincia os seus habitos de vida européa, fazendo as honras da presidencia como se fôra a Legação de Londres. « Creio, escrevia Sergio, desvanecido d'ella, que é um dos maiores elementos de civilisação que têm vindo a esta terra. »

Nabuco, porém, não acreditava na obra de Sergio. Para elle este é na provincia um diplomata em disponibilidade, politico de occasião, portanto simples *touriste* que passa pela presidencia, como passará pela Camara e pelo ministerio, pensando na futura legação que ha de occupar quando se puder vêr livre de tudo isso. Assim escreve-lhe : « Vi os artigos do *Diario* de 27 e 31 de Dezembro, » artigos inspirados, se não escriptos por Sergio, « tendentes á nova direcção e regeneração do partido Liberal d'essa provincia : louvo e applaudo as vistas largas e eminentemente politicas com que V. Ex. procede, entendo mesmo que seria um grande principio de estabilidade e de ordem a organização de um partido Liberal nas condições que V. Ex. define, partido intermediario entre os conservadores e os radicaes e anarchistas, mas duvido que isto seja possivel e efficaz pelo modo que V. Ex. quer e inspira.

« Era preciso que houvesse a convicção de um chefe, a fé dos proselytos; a suspeita mata toda a esperança ; a populaça vê no Villela não a propria convicção, mas a inspiração de V. Ex., que não póde querer o interesse d'elles contra os seus interesses politicos. A coisa, pois, se reduz a uma questão de individualidades : se V. Ex. fosse o chefe, o partido estaria formado ou extremado; não tem V. Ex. essas idéas, não as póde inspirar. Infelizmente no certame vencerá o Feitosa, que tem mais fé do que o Villela, que é suspeito ; infelizmente dominará ainda o Feitosa e com elle a anarchia. Em verdade ahi não ha mais partido Liberal; ha anarchistas, demagogos que conspiram contra qualquer actualidade, que querem derrubar tudo, inclusive o poder que elles pretendem e que tornam impossivel. »

E, como se sentia do mau acolhimento que em ambos os campos politicos tivera o golpe que elle desfechara contra a magistratura, deixa escapar esta queixa : « Para prova do que digo basta considerar que o antigo partido Liberal tinha por sentimento e enthusiasmo o antagonismo contra os Cavalcantis e os senhores da terra, e hoje o partido que se diz liberal, no seu furor de guerrear o governo, censura as aposen-

tadorias dos desembargadores que absolveram os Cavalcantis compromettidos no trafico de Serinhaem. »

XIII. — Borges da Fonseca.

Prende-se de algum modo á politica Pernambucana, ou antes mostra quanto tinham arrefecido os antigos odios da Praia, o episodio, durante a administração de Nabuco, do *Republico* de Borges da Fonseca, folha cuja propaganda era ainda mais dirigida contra os Portuguezes do que contra a monarchia. Depois de 2 de Fevereiro não tinha Borges o que fazer no Recife e, revolucionario em disponibilidade, voltava á côrte onde em 1831 tanto influira nos quarteis para o 7 de Abril. O momento não era, porém, favoravel para os prégadores de idéas exaltadas; o descredito d'ellas era profundo, os instinctos de conservação estavam em guarda, ensinados pela experiencia de tempos calamitosos em que o Imperio esteve a ponto de dissolver-se em pequenos estados entregues ao espirito de facção. Ainda assim, o governo não via com indifferença a acção de um tribuno de raça e de profissão, como Borges da Fonseca, agitando o preconceito nacional entre a tropa e as classes populares : a onda que elle levantasse contra os Portuguezes investiria, victoriosa, as instituições mais altas. Nas provincias havia certa inquietação. « Antes mil *Republicos* nas provincias do que um só no Rio », escrevia Wanderley a Nabuco.

As informações da policia eram que á casa de Borges, chamado o Republico, concorriam soldados, especialmente do batalhão de artilheria ; que elle tivera uma conferencia com o ministro Americano para a proclamação da Republica em Pernambuco. Nabuco conhecia de longa data a Borges da Fonseca, defendera-o pela imprensa quando a Praia moveu processo contra elle ; devido a essas antigas relações, uma vez que se encontraram, insinuou-lhe que fizesse alguma modificação em sua propaganda. Não tinha grande illusão a

esse respeito o ministro da Justiça, ninguem melhor do que elle conhecia o temperamento e a natureza do agitador pernambucano. Em qualquer combinação que entrassem Borges lhes levaria vantagem porque pertencia á escola dos que para servir á causa popular reputam todos os meios legitimos.

O grito de Republica, de Constituinte, de commercio a retalho nacional, de *mata marinheiro* ! havia sempre de repercutir n'elle. Elle não se podia trahir a si mesmo, mas Borges não duvidaria em se alliar ao governo, a qualquer governo, mas o governo que se alliasse a elle seria um governo prisioneiro da revolução, um governo posto ao serviço da anarchia.

Por algumas cartas escriptas por Borges a Nabuco vê-se bem do que conversavam. Ellas fazem conhecer o homem, seu grau de cultura, sua disposição revolucionaria; são documentos interessantes do antigo espirito nativista e da affinidade que elle tinha com as idéas republicanas. Por ellas se vê como Borges era igualmente minucioso, tanto no interesse que tomava pelos seus camaradas e auxiliares, como na inquisição que exercia sobre a vida dos Portuguezes no Brazil. Por esse motivo merecem ser conhecidas : são a photographia do velho Jacobinismo de que Borges da Fonseca foi sem duvida a principal encarnação.

A primeira carta é de 3 de Marco (todas de 1854) : « Exmo É tal a preponderancia que V. Ex. tem sobre mim que mais temo a minha fraqueza do que as pretenções de V. Ex. Uma surpresa não dá logar a reflexão, e assim, pensando maduramente, cumpre que hoje nos vejamos, mas sem o concurso de outrem para que possamos pensar com madureza e discutir a sós.

« V. Ex. procede como um cavalheiro que sabe apreciar a posição em que está ; é bello ouvil-o dizer : — Tudo contra nós os ministros, nada que se refira ao monarcha, que é constitucional e muito constitucional.

« Não carecemos de tanta constitucionalidade; nós precicisamos de mais brazileirismo, de mais espirito nacional. Para mim o rei deve ser rei, isto é, não comprehendo rei

constitucional; o rei deve ser absoluto : ou então o povo deve governar-se.

« Disse-lhe eu hontem que S. M. era muito portuguez, que os seus criados são abjectos, e V. Ex. repellio esta minha asseveração : attenda. Antonio Joaquim da Silveira é particular, valido do Imperador, principiou cozinheiro em 1831, passou a areador do cobre, por ser pessimo cozinheiro : hoje está senhor da bolsa do Imperador, e da sua bibliotheca sem saber ler, e é temido no paço. Seu irmão, cozinheiro da costa d'Africa, foi engajado como cozinheiro da *Constituição*, quando foi buscar a Imperatriz a Napoles; hoje é particular do Imperador, casado com a retreta da Imperatriz e goza de immensos favores.

« E estes dois irmãos se apropriam da mesa do Imperador que os mantem, ostentando grande luxo.

« Manoel Joaquim de Paiva em 1831 era carregador de caixas; hoje é particular com bom ordenado, emprega seus filhos no serviço do quarto do Imperador, com grande casa para morar, com escravos de Santa Cruz para servil-o, casado com uma Portugueza que vence grande ordenado a titulo de engommadeira do Paço.

« José Maria dos Anjos Esposel, particular de S. M. a Imperatriz, antigo tambor do batalhão de artilharia do Coronel Bois, tambor da guarda de archeiros, vence grandes ordenados, boa casa para morar na cidade, ajudante do porteiro do gabinete do Imperador, hoje casado com a retreta do quarto da Princeza.

« Alexandre Fortuna, em 1828 alfaiate do Paço, hoje almoxarife, com porção de casas de grande valor; tem grande casa para morar ao lado do Paço.

« José Joaquim da Cunha, almoxarife do Paço da cidade, com grande poderio sobre os criados, grande ordenado e valimento, boa casa para morar, escravos de Santa Cruz para servil-o; veio de administrador do Itanhaem para particular do Imperador, e d'esse emprego passou para o que está.

« Pamplona Côrte Real, official da mordomia, com grande ordenado, muito poderio com a Imperatriz e damas, com boa

chacara pertencente ao paço para sua moradia, com escravos de Santa Cruz para seus serviços, carros, etc. Em 1828 era servente de cozinha.

« Joaquim Sachrista, moço da prata, tendo-se mandado fazer excellente casa para elle morar, bons ordenados, tendo sido antes moço da estribeira.

« Manoel Vicente, moço de estribeira em 1830, carpinteiro das cavallariças, hoje particular, porteiro do gabinete Imperial, com boas esmolas ou pensões. E todos estes Portuguezes. A maior parte dos outros creados são Portuguezes ; e apenas ha alguns Brazileiros no emprego de vassouras e de moços para carregar caixas. Ora, sabendo V. Ex. a influencia que naturalmente os creados alcançam e o adeantamento que ousam, o que se póde esperar de um monarcha assim cercado de gente tão baixa, e que assim abandona os brazileiros?

« É preciso bem meditar tudo; os factos ahi estão todos os dias, e V. Ex. sabe que a Inglaterra, sendo o modelo das monarchias, como dizem os realistas, — não soffre semelhante proceder de seus reis, e ultimamente Melbourne, se bem me recordo, impoz á Rainha purificar a sua casa e ella se sujeitou.

« Amo-o, mas quanto lhe possa fazer, deve estar na altura do meu caracter, ficando certo que, costumado com a perseguição desde 1824, não a temo, e antes póde ser que ella me adeante. E só porque o amo farei por V. Ex. tudo quanto puder depois de tudo friamente pensado e calculado. »

A segunda carta é de 9 de Abril :

« Exmo. Não esqueça V. Ex. a necessidade de cimentar um accordo, que póde muito ser proficuo á patria. O throno Portuguez tem hoje por principal esteio o partido republicano. mas o governo Portuguez superintende em tudo quanto possa elevar o caracter nacional, cura da educação do povo, dos interesses materiaes, de modo que todos os ramos do progresso social vão caminhando segundo a actualidade do Reino, sem exagerações nem saltos.

« Bem que para ir mais prompto, a discussão sobre o prin-

cipio monarchico e a pessoa do monarcha era de indispensavel necessidade, como V. Ex. muito comprehende, e assim sendo grande o sacrificio que faço tratando só da doutrina; a crise em que nos achamos, e o desejo de ir a caminho sem aproveitar as paixões ruins do povo, me aconselharam o accordo em que ficamos de considerar fóra de discussão a pessoa do Sr. D. Pedro II.

« Este sacrificio é tambem feito a Pernambuco, e, como lhe disse, a V. Ex. mesmo, para quem muito poderosas sempre foram as minhas sympathias.

« Não tendo, quando me comprometto, intenções alheias aos meus compromissos e desejando que a nossa posição fique bem definida para que cada um de nós possa reclamar, havendo falta, francamente lhe escrevo.

« V. Ex. já reconheceu que os cabeças da revolução de Pernambuco estão todos desembaraçados, mas o meio para a perseguição está aberto; aconselhando, porém, V. Ex. uma amnistia geral dar-me-ha occasião de manifestar meu profundo reconhecimento ao monarcha, e d'ahi minha dedicação por sua pessoa. Isto é direito, é justo, é humano; — nem V. Ex. deve hesitar em propôl-o, nem S. M. recusará. Assim, descançados os povos de Pernambuco, Parahyba e Alagôas, muito fórte se torna a minha posição; e quanto maior fôr o conceito moral que eu gozar, mais lucrarão os que eu sustentar e defender.

« Será em tal caso politico decretar a amnistia para todos os crimes politicos até á data do decreto; por que n'essa generalidade iriam o desgraçado Vicente de Paula e o miseravel Vinagre: a isto deverá acompanhar decreto de perdão aos desertores do exercito e policiaes por causas politicas.

« Taes homens nada influirão para perturbar a ordem publica; entretanto, emquanto V. Ex. estiver no ministerio, e os actos do governo forem conformes para restaurar a nacionalidade, o governo Imperial me considerará como soldado e com prazer tomarei a direcção contra os que quizerem anarchisar o paiz.

« No estado em que nos achamos póde V. Ex., estando de

accôrdo com o Sr. Paraná fazer o bem, e esse bem está em acabar a influencia estrangeira, e se restribarem VV. EE. nos nacionaes : eu não temeria n'este caso obrar discricionariamente ; e nem temo ajudal-os, quando o façam, para o que lhes entrego a minha curta intelligencia e todos os meus esforços.

« V. Ex. sabe que á influencia estrangeira se tem devido quasi todas as crises ministeriaes, e se deve o dia 29 de Setembro de 1848, e essa influencia ousa hoje manifestar-se contra o governo do Estado; sem que ainda nos houvessemos entendido, repelli logo essa tentativa. O governo e a monarchia só ha de ser forte quando nós os Brazileiros os sustentarmos.

« Esta Constituição não presta, nos trará sempre em anarchia ; vou dar a ultima vista em um trabalho que emprehendi em Fernando, de organização constitucional, e lhe mostrarei, porque, substituida uma a outra, tudo entrará na ordem e o throno será tranquillo e seguro, porque acabar-se-hão as divergencias, e nós todos nos fraternisaremos.

« V. Ex. vio o poder da nacionalidade na Belgica ; esse ponto quasi imperceptivel na carta da Europa resistio ao furacão de 1848, quando todas as testas corôadas se viram abarbadas. Leopoldo é rei, goza de consideração ; mas lá seguio-se a regra — cada coisa no seu logar, cada um para seu objecto. Façamos assim tambem, e estaremos descançados e serei o mais fervoroso amigo da nova ordem de coisas.

« É barbaro ver os Portuguezes senhores do Brazil, vel-os importando africanos e moeda falsa, vel-os saqueando-nos, e nós os Brazileiros reduzidos á miseria ; — acabem com isto e se verão cercados de todos os Brazileiros. V. Ex. sabe que para ahi vamos, não deixem pois essa gloria aos adversarios, ou a um grande abalo social ; façam o bem e sejam heroes. N'este caminho serei o mais dedicado monarchista ; porque o meu anhelo é a paz e a prosperidade d'esta nossa terra. O Sr. D. Pedro é d'aqui ; sacrifique-se pelos seus, isto lhe é muito decoroso.

« Pudesse eu estar na Camara esta Sessão e entrassem os Srs. n'este caminho e me teriam na estacada contra todos os seus adversarios ; mas me terão infallivelmente na imprensa, onde vou iniciar medidas que encaminhem para ahi a opinião.

« Creio muito na sua lealdade e na do Sr. Paraná e pois caminhemos, sendo muito conveniente guardar por ora inteira reserva, para que os nossos communs inimigos não tirem argumento contra nosso accordo antes de estar seguro o trabalho...

« É tão franco o meu procedimento, é tão conhecida a minha lealdade, que a ninguem é permittido duvidar um instante do meu caracter e por tanto estamos fechados em um circulo ; — não farei mais outra concessão a V. Ex., salvo se o actual governo propuzer medidas que tirem o Brazil d'este meio social, e o nacionalisem..... »

A ultima carta é de 14 de Abril :

« Exmo Quando convinhamos, cedendo eu o deixar em paz o Imperador, e cedendo em attenção tambem á amizade que lhe consagro, contava eu que V. Ex. me tratava com franqueza e lealdade; mas as ultimas noticias do Norte provam que assim não era o seu proceder ; por quanto, quando procurava modificar a opposição, mandava o ministerio ordens secretas para assolar e devastar a provincia por um barbaro recrutamento em tempo de paz, cabendo só á Parahyba 600 recrutas, o que bem mostra que ha da parte do governo intenções sinistras, quando assim procede e por surpresa. N'esta situação, e quando o Norte é assim massacrado, quando o presidente da Parahyba barbaramente derrama sangue para fazer recrutas, não posso deixar de fazer a mais rigorosa opposição. E como a causa primordial é o Imperador, não posso deixar de dirigir-me directamente a elle para assim convencer a nação da necessidade em que está de acabar com a monarchia.

« N'este presupposto, sou feliz quando a nossa convenção não se tem começado a reduzir a arte. Não querendo surprehendel-o, como o fui agora por essas ordens barbaras do ministerio, a minha lealdade e franqueza me impõem esta noti-

ficação a V. Ex. E pois que os factos que me ministram as noticias do Norte me deixam convencer que V. Ex. não tratava com sinceridade commigo e deslealmente procurava embarcar-me em uma empreza que me manietasse no futuro, penso que ninguem descobrirá a menor falta de minha parte, se a situação tornar conveniente a publicação das nossas negociações e das minutas que a respeito lhe tenho escripto, expondo fielmente quanto se passou entre nós. »

A entrevista de Nabuco com Borges ficou assim sem resultado; elle continuou a publicar a sua pequena folha até convencer-se de que o Rio de Janeiro de 1854 não era o de 1831; a tranquillidade da atmosphera, de alguma fórma, o asphyxiava, a elle que só respirava bem o ar de tempestade, e em pouco tempo voltava para o Recife, cujo caracter nacionalista e democratico o confortava mais do que o indifferentismo fluminense, duas vezes viciado para elle: de cortezanice e de estrangeirismo. Em 1856 surge novamente na Parahyba do Norte inspirando a Sociedade Popular e a *Matraca* e publicando o *Prometheu* (1). Sua decadencia, porém, era sensivel

---

(1) « Supponho que ahi já não existem a *Matraca* e a tal Popular, escreve Nabuco a Paes Barreto, presidente da Parahyba em 10 de Novembro de 1854; se ainda existem, cumpre que desappareçam esses focos de anarchia e immoralidade. » A Popular era uma sociedade como se diria hoje jacobina, animada e dirigida por Borges da Fonseca, de quem Bento Ponteiro era o logar tenente na Parahyba. O artigo 7.º dos seus estatutos dizia: « O fim da sociedade é manter a integridade da nação, e promover o desenvolvimento do governo democratico e fazer esforços para que se nacionalize o commercio a retalho, e tambem defender a todos os Brazileiros que soffrem prepotencias, e principalmente os socios; assim como promover a lenta manumissão dos escravos. » A *Matraca*, o *Prometheu* eram pequenas folhas volantes, segundo o systema do pasquim, que é o que temperava antigamente a prepotencia da autoridade. O pasquim exerceu consideravel influencia em nossa politica e foi um dos principaes instrumentos da sua profunda democratisação. Todos os partidos e grupos serviam-se d'essa arma de desmoralisação contra os adversarios. O systema foi fielmente descripto polo dr. Sarmento, que o observou durante longos annos em Pernambuco. « Assim que vem chegando o fim do quatriennio legislativo, ou quando ha dissolução das Camaras, a maior parte dos periodicos existentes no

n'esse tempo; estavam passados os dias de 1831 e de 1848 em que se podera imaginar investido de uma especie de realeza tribunicia e julgar-se o Rienzi Brazileiro (1). Era um sobrevivente da revolução no meio de uma sociedade que

---

Recife tomam logo linguagem de insolita acrimonia, exprobrando-se os orgãos dos grupos reciprocamente quanto defeito, quanta má tenção e até quanto crime podem imaginar. Se os redactores d'esses periodicos são conhecidos e não querem perder-se no conceito dos cidadãos honestos descendo para os convicios e insultos pessoaes, o grupo a que pertencem, para não lhes comprometter a honestidade, faz apparecer um ou mais pasquins todos os dias, ou de dias em dias, confiando-os ordinariamente a homens que nada mais têm que perder na opinião publica e muitas vezes a verdadeiros réus de policia. A linguagem e os sentimentos ostentados n'esses pasquins são de todos conhecidos, e chegam ao requinte da mais astuta perversidade. Basta dizer que chegaram elles a pôr em leilão as innocentes filhas de um dos nossos presidentes, indicando no annuncio as qualidades que tinham *e para que poderiam servir*. Basta lembrar que levaram muito tempo a chamar ladrão ao Exmo Conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, partidista exaltado, sem duvida, porém, magistrado e presidente integerrimo, de cuja notoria probidade nunca duvidaram os desalmados pasquineiros, nem os jurados que levaram a audacia da impudencia a dizer que um dos nossos presidentes era incestuoso com sua propria filha. Não se poupava embuste, mentira, aleivosia, nem infamia que pudesse convir aos chefes dos grupos para apanhar a plebe rude e a levar ao sacrificio para a realização de suas aspirações. Preparava-se cuidadosamente a perversão das intelligencias, consummava-se a corrupção dos corações, no intuito de tornar ardentes, e até furiosos, os quadrilheiros eleitoraes, os quaes incapazes de comprehenderem qualquer idéa um tanto abstracta, deleitavam-se nas torpezas da calumnia, saboreavam com delicia o materialismo da infamia. » (Em *Reforma Eleitoral*, *Eleição Directa*, collecção de artigos editada por Antonio Herculano de Souza Bandeira, Recife 1862).

(1) Figueira de Mello faz no seu livro *Chronica da Rebellião Praieira* um retrato de Borges em que ha traços verdadeiros bem delineados, resentindo-se, porém, o retrato da incapacidade dos espiritos genuinamente conservadores, como o de Figueira de Mello, para comprehenderem os temperamentos oppostos, como era o de Borges: « Dotado de alguma intelligencia e coragem; acostumado desde a sua mocidade a planear desordens, resistencias e revoluções, que pareciam ter-se tornado um elemento de sua inquieta existencia; enfarinhado nas doutrinas

sentia tão pouco o nacionalismo exaltado de 1830 como o jacobinismo regicida de 1793. Na galeria dos nossos tribunos republicanos Borges da Fonseca figura, porém, como o que mais distinctamente possuio a envergadura revolucionaria.

---

inexequiveis de escriptores demagogicos, desde Rousseau até Cabet, que tinha por oraculos; pertinaz sobre modo em sustental-as pela imprensa e pela palavra entre as classes baixas da sociedade..... a quem fallava sempre em estylo rasteiro e apaixonado ao mesmo tempo; tendo extraordinaria obstinação em seus planos de proclamar o governo republicano, a qual parecia augmentar-se pelos trabalhos que tinha soffrido desde que entrara na carreira politica..., era esse caudilho depois da morte do dezembargador Nunes Machado a cabeça que dirigia a revolta e o braço que a sustentava..... Tão prompto a esquecer os beneficios como as injurias, os homens mais indignos e infames eram por elle elogiados como Catões, os mais honestos elevados e virtuosos rebaixados á classe dos grandes criminosos, embora os primeiros já o tivessem offendido, ou aos segundos devesse beneficios, embora o contrario de tudo isso já tivesse affirmado ácerca de uns e de outros, com tanto que concorressem ou se oppuzessem aos seus damnados intentos »

CAPITULO VIII

Traço geral da Administração. — Morte de Paraná. — Eleições de 1856. — Fim do Gabinete.

A actividade do ministerio Paraná exerceu-se em quasi todos os ramos da administração; é longa a lista das suas fundações e reformas. Considerando como uma só administração os dois gabinetes de 29 de Setembro e 11 de Maio em que serviram Torres, Paulino e Manoel Felizardo, póde-se dizer que não coube ao ministerio Paraná uma iniciativa tão fecunda e brilhante como a do governo anterior, que começou as estradas de ferro, a navegação a vapor do Amazonas, a illuminação a gaz e que além d'isso extinguiu com tanta energia como felicidade o trafico de escravos; tambem na politica exterior não teve elle nenhum rasgo comparavel á alliança contra Rosas, nem successo que de longe se parecesse com a victoria de Caseros: financeiramente, é ainda nas aguas d'esse outro ministerio que elle vai, porque o seu papel é dirigir a experiencia e servir de guarda-freio á politica da emissão bancaria da lei de 5 de Julho de 1853. Se accrescentarmos ainda o Codigo Commercial e seus dois regulamentos, a lei de terras, a creação das provincias do Amazonas e do Paraná e dos bispados de Diamantina e Ceará, a reorganização da guarda nacional, a reforma do thesouro e das thesourarias, a administração militar de Manoel Felizardo.

que por assim dizer fundiu de novo, em outros moldes, ou antes animou de outro espirito, o nosso exercito, por ultimo a organização do corpo diplomatico, póde-se dizer que o governo de 1848 a 1853 esteve entregue a homens verdadeiramente de primeira ordem e que nunca elle attingiu a mais elevado grau de espirito governamental unido á competencia administrativa (1).

A feição do ministerio Paraná é outra; não tem, como o primeiro dos gabinetes da situação Conservadora, uma politica exterior ambiciosa e heroica. não entra no seu programma a supremacia no Prata; não é tambem, como o segundo, um governo que se proponha a grandes commettimentos industriaes e grandes surtos financeiros: sua caracterização é antes moral do que material, o traço predominante da sua politica é a conciliação, o congraçamento, o arrefecimento das paixões que produziam as guerras civis; a sua ambição é fazer uma eleição livre, na ordem administrativa firmar o principio do direito em todas as relações sociaes, desenvolver e aperfeiçoar a instrucção publica, á qual Pedreira deu notavel impulso (2). Tem assim um sopro liberal mais intenso, um temperamento mais generoso, um espirito mais eclectico. O homem que o preside é o braço mais forte que a nossa politica produziu. Os ministros que o compõem, comparados aos

---

1. O ministro do Imperio do gabinete Torres, Gonçalves Martins, depois Barão de S. Lourenço, é o ministro dos grandes emprehendimentos e iniciativas, espirito audaz, resoluto, progressivo, creador, que, entretanto, desapparece do primeiro plano da politica depois d'essa brilhante e fecundissima passagem pelo governo. S. Lourenço é mais conhecido hoje pela sua ultima apparição no Senado durante o gabinete de 3 de Agosto, isto é como um dos grandes improvisadores e humoristas da nossa tribuna parlamentar do que pelos seus rasgos de administrador na pasta do Imperio. A elevação e nobreza do seu caracter politico está em synthese no orgulho que elle tinha de *ter creado aguias*, referindo-se á pleiade bahiana cuja carreira favoreceu.

(2) E de Pedreira a reforma do ensino primario e secundario, do municipio da côrte (decreto de 17 de Fevereiro de 1854), a creação do Instituto dos Cegos, a reforma das faculdades de direito e de medicina, da academia de Bellas Artes e outras.

seus antecessores, representam a nova direcção das idéas, ao passo que aquelles, a despeito de poderoso concurso que prestaram aos melhoramentos industriaes e mesmo em grande escala ao desenvolvimento intellectual do paiz, já estão politicamente estacionarios, ou antes são francamente regressistas, perderam o contacto, a communicação com a phase nova na qual elles mesmos fizeram o paiz entrar, supprimindo o trafico e abafando o espirito revolucionario (1).

---

(1) Na publicação official *Organizações Ministeriaes* colligida pelo Barão de Javary em 1889 encontra-se um resumo dos principaes decretos da administração Paraná. Entre elles figuram estes:

Decreto nº 1293 de 16 de Dezembro de 1853 (assignado por Nabuco de Araujo, ministro da Justiça) declarando que as petições de graça dos réus condemnados á morte devem ser instruidas com o traslado de todo o processo.

Decreto nº 1303 de 28 de Dezembro de 1853 (assignado pelo mesmo) declarando que os Africanos livres cujos serviços foram arrematados por particulares ficam emancipados depois de 14 annos, quando o requeiram e providenciando sobre o destino dos mesmos Africanos.

Decreto nº 1318 de 30 de Janeiro de 1854 (assignado por Pedreira) mandando executar a lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850 (lei de terras).

Decreto nº 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854 (assignado pelo mesmo) approvando o regulamento para reforma do ensino primario e secundario do municipio da côrte.

Decreto nº 1386 de 28 de Abril de 1854 (assignado pelo mesmo) dando novos Estatutos aos Cursos Juridicos.

Decreto nº 1387 de 28 de Abril de 1854 (assignado pelo mesmo) dando novos Estatutos ás Faculdades de Medicina.

Decreto nº 1428 de 12 de Setembro de 1854 (assignado pelo mesmo) creando n'esta côrte um instituto denominado Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

Decreto nº 1445 de 2 de Outubro de 1854 (assignado pelo mesmo) innovando o contracto celebrado pelo governo imperial com a Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas.

Decreto nº 1458 de 14 de Outubro de 1854 (assignado por Nabuco de Araujo) regulando o modo por que devem ser presentes ao Poder Moderador as petições de graça e os relatorios dos Juizes nos casos de pena capital e determinando como se devem julgar conformes as amnistas, perdão ou commutação da pena.

Decreto nº 1568 de 24 de Fevereiro de 1855 (assignado por Pedreira) approvando o regulamento complementar dos estatutos

Encerrada a sessão, o pensamento de todos voltou-se para as futuras eleições. Segundo as idéas de hoje a Camara, uma vez votada a reforma eleitoral, deveria ter-se por dissolvida. Nesse tempo prevalecia o sentimento opposto, o mesmo expresso por Nabuco em 1860 no Senado em termos que em 1880 teriam parecido contraproducentes : « Que força moral póde ter uma lei feita no anno da eleição, nas vesperas da

---

da Faculdade de Direito do Imperio para a execução de § 3º do art. 21 do decreto nº 1386 de 28 de Abril de 1854.

Decreto nº 1569 de 3 de Março de 1855 (assignado por Nabuco de Araujo) approvando o regimento de custas judiciarias, mandado organizar pela lei nº 604 de 3 de Junho de 1851.

Decreto nº 1599 de 9 de Maio de 1855 (assignado por Pedreira) approvando os Estatutos da Companhia Estrada de Ferro Dom Pedro II.

Decreto nº 1664 de 27 de Outubro de 1855 (assignado pelo mesmo) dando regulamento para execução do decreto nº 816 de 10 de Julho de 1855 sobre desapropriação para construcção de obras e serviços das estradas de ferro do Brazil.

Decreto nº 1707 de 29 de Dezembro de 1855 (assignado por Silva Paranhos) promulgando a convenção celebrada entre Brazil e Portugal para punir e reprimir o crime de moeda falsa.

Lei nº 874 de 23 de Agosto de 1856 (assignada por Wanderley) creando na capital do Imperio um Conselho Naval.

Decreto nº 1774 de 2 de Julho de 1856 (assignado por Nabuco) dando regulamento para a casa de Detenção da Côrte.

Decreto nº 1781 de 14 de Julho de 1856 (assignado por Paranhos) promulgando o tratado de amizade, commercio e navegação entre o Brazil e a Confederação Argentina.

Decreto da mesma data (assignado pelo mesmo) sobre limites entre Brazil e Paraguay.

Decreto nº 1881 de 31 de Janeiro de 1857 (assignado pelo Marquez de Caxias) approvando o regulamento para a repartição do ajudante general do exercito (creada em virtude da autorisação da lei de 30 de Julho 1856).

Decreto nº 1900 de 7 de Março de 1857 (assignado pelo mesmo) approvando o novo regulamento do Corpo de Saúde do exercito.

Decreto nº 1929 de 26 de Abril de 1857 (assignado por Pedreira) approvando o contracto para o serviço do esgoto na cidade do Rio de Janeiro.

Decreto nº 1930 da mesma data (assignado pelo mesmo) approvando o regulamento para a fiscalisação de segurança, conservação e policia das estradas de ferro, em virtude do decreto nº 611 de 26 de Junho de 1852, § 14 do art. 1.

N'esse resumo foram omittidos leis e decretos importantes

eleição, sob a pressão da eleição? Que força moral póde ter a eleição que dessa lei provier e a Camara creatura della? » A ficção então era outra: não se deve suspeitar que a Camara fez a lei eleitoral para se fazer reeleger por meio d'ella.

No intervallo das sessões o governo não se preoccupa senão da divisão dos circulos; é o pensamento de Paraná fazer uma eleição livre, submetter a Conciliação ao voto do paiz e de-

---

como a lei de 5 de Junho de 1854 contra o trafico, o decreto de 10 de Janeiro de 1855 (Justiça) abolindo os titulos de residencia, a lei de 23 de Junho de 1855 (Imperio) que estabeleceu o principio da naturalisação dos colonos que assignassem a declaração de ser essa sua vontade; o decreto de 2 de Julho de 1856 (Justiça), que regulou o serviço da extincção de incendios na capital do Imperio, creando o corpo de bombeiros.

Na historia da administração Paraná não se deve omittir as medidas e sobretudo a dedicação com que elle (o Imperador, Pedreira, e o dr. Paula Candido) luctou contra a epidemia do cholera.

Apezar de ter sido Paraná um dos incredulos quando os Teixeiras Leite de Vassouras e outros faziam a propaganda de uma estrada de ferro entre a Côrte, Minas Geraes e S. Paulo, foi no seu ministerio que se organizou a Companhia da Estrada de Ferro Dom Pedro II, a qual tomou a si a execução do contracto celebrado em Londres por Sergio de Macedo e deu começo as obras da Estrada.

Em seu *Esboço Historico das Estradas de Ferro do Brazil* Christiano Ottoni diz que o Marquez de Olinda « é de todos os nossos estadistas aquelle a quem mais deve a Estrada de Ferro de Dom Pedro II. » É difficil saber como essa conta de gratidão foi feita; a principal parcella será talvez o emprestimo de 12,666 contos da lei de 26 de Agosto de 1857. Será difficil, porém, apurar-se maior serviço á Estrada do que a lei de 26 de Junho de 1852 que a autorisou com garantia de juros e o decreto de 9 de Maio de 1855 que incorporou a companhia á sombra do Estado.

Sobre Paraná mesmo, ver tambem a *Circular* de Theophilo Ottoni, um das mais importantes depoimentos pessoaes sobre o segundo reinado, no qual se póde ver a affinidade da antiga *fronde* ou olygarchia conservadora com o espirito republicano; a brochura de José de Alencar, principiante, *O Marquez de Paraná, Traços Biographicos* (Typ. do *Diario*, 1856), e, importante documento auto-biographico, o discurso que Paraná proferio no Senado em 31 de Julho de 1854, referindo nas menores parcellas a historia de sua fortuna.

monstrar praticamente as vantagens dessa politica pelos seus resultados, isto é, pela reunião em 1857 de uma Camara em que todos reconhecessem a livre escolha do eleitorado.

Na divisão dos circulos o ministerio estuda minuciosamente o interesse da opposição; Nabuco procura o modo de dar entrada aos Praieiros. Escrevendo em Janeiro de 1856 a Boa-Vista, diz-lhe : « Quanto aos circulos, tenho muita confiança nelles como uma regeneração do parlamento desmoralizado por todos, sem prestigio, sem confiança. Não dissimulo os inconvenientes da medida, a revolução moral que ella vai operar nas relações do governo com o parlamento, mas sobrepõe-se a tudo a necessidade por todos sentida de popularizar a representação, tornal-a mais crida, capaz de dirigir a opinião e de dar á autoridade um apoio, quando por ella fôr ou se decidir. Virá talvez o peor, mas virá a verdade, ou ao menos a presumpção da verdade. Que fé e confiança póde inspirar uma eleição que todos vencedores e vencidos dizem que não é sincera e *genuina* ? »

A Araujo Lima, o fogoso deputado cearense (em Novembro de 1855) : « Ainda discute os circulos, ou já os acceitou como facto consummado ? Não lhe parece melhor este segundo arbitrio, que é por assim dizer a situação de quasi todos os problemas politicos ? » A situação politica era boa, mas cercada de elementos de perigo. « Que penso, porém, destas coisas ? escrevia elle a Boa-Vista em Janeiro de 1856. É esta a difficuldade, penso que não estamos bem, que ha um concurso de phenomenos sociaes, cujas consequencias não podem ser previstas em toda a sua extensão, os quaes podem influir poderosamente para transtornar a politica a mais bem calculada e segura. Refiro-me, como deves pensar, á agricultura sem braços, depreciação da moeda, insufficiencia de capitaes, diminuição de rendas, fome, etc. O cholera aggravou muito a nossa situação, destruindo braços, difficultando o seu supprimento, etc., etc. Apalpando este estado de coisas tão pouco lisongeiro e sujeito a contingencias terriveis, não desespero do remedio ; muito preciso, porém, é ao governo trabalhar, e trabalhar muito, invocar e carear o auxilio e a ajuda de todos. »

A sessão de 1856 correu toda sob a pressão da eleição imminente. As questões politicas perderam de valor. Ferraz, incluido pela Bahia na lista senatorial, foi escolhido pelo Imperador, e ninguem estranhou que o Imperador o fizesse. O proprio Paraná, se fosse consultado, reconheceria o direito do seu eminente adversario de passar para a Camara vitalicia, nem se havia elle esforçado contra a eleição de Ferraz, que figurava na lista do partido ao lado de Wanderley, o joven ministro da Marinha.

Infelizmente, porém, para a Conciliação e para o governo o marquez de Paraná fallece em 3 de Setembro de 1856, mezes antes da eleição.

O estrondo, o espanto desse acontecimento foi immenso em todo o paiz, a situação ficava sem chefe, a politica dominante sem apoio, a opposição sem um braço forte para garantil-a e sendo preciso para favorecel-a. Se profundo foi o abalo, não foi menor o pezar; era, com effeito, uma decepção nacional ver, quasi repentinamente, desapparecer da scena o protogonista da Conciliação no momento em que o paiz ia tirar a prova da sua politica. Houve uma explosão de sentimento; não se vira cortejo funebre igual no Rio de Janeiro, senão o de José Clemente Pereira; mas o que nenhuma pompa nem manifestação exterior podia exprimir era o vacuo que sentiam todos. Essa impressão durará por muito tempo; o momento d'essa morte, na vespera das eleições, será embrado por amigos e adversarios; é um dos enigmas indecifraveis da nossa historia parlamentar saber qual teria sido o cunho das eleições de 1856 se Paraná tem podido presidir, elle mesmo, a essa primeira tentativa de eleição livre. O resultado, segundo toda probabilidade, excederia de muito o que se conseguiu sem elle. Sómente vinte e cinco annos depois apparecerá outro estadista, José Antonio Saraiva, com animo e força para dominar o seu partido e o seu proprio ministerio e fazer da verdade da eleição a que preside a pedra de toque da sua honra e lealdade politica.

A situação fôra um momento de grande anciedade para os ministros de Paraná. « Eu e o nosso collega o Sr. Pedreira

estivemos em casa do Sr. Marquez de Paraná até ás 8 horas e meia da noite, escreve em 31 de Agosto Paranhos a Nabuco. O nosso Marquez está em perigo imminente, posto que não estejam perdidas todas as esperanças. A triste eventualidade que póde occorrer de hoje para amanhã, a qualquer instante, exige, na minha opinião e no do Sr. Pedreira, que nos reunamos amanhã ás 7 horas da manhã. Entre outros assumptos devemos tratar da urgencia que talvez haja em pedir a Sua Magestade que resolva as divisões de circulos ainda pendentes. Parece que nos ficaria muito mal que o resto dessa delicada tarefa ficasse a outros... » A reticencia póde querer dizer, além do mais, a *outros* que nos guerreassem. A posição dos ministros era difficil no seu partido; estavam entregues á lealdade do Imperador. Se nessa hora elle chamasse outros homens, não só o pensamento da Conciliação estava sacrificado, como, victimas delle, os ministros demittidos não achariam talvez circulo onde se abrigar. O Imperador, porém, tinha a peito a reforma, e fez-se garante da sua execução sincera. Para obtel-a era mais seguro continuar com os collegas de Paraná, deixar o espirito de Paraná presidir ás eleições, do que recorrer aos chefes do Senado, nenhum dos quaes partilhava o pensamento do grande estadista morto. O ministro da Guerra, o Marquez de Caxias, passou a ser o Presidente do Conselho. Caxias não era um politico resoluto e que se pudesse impôr ao seu partido; a inspiração politica do gabinete presumia-se que devia vir, principalmente, de Nabuco (1), o qual não tinha ainda a posição precisa, os chefes do partido fóra do ministerio eram mais fortes do que o gabinete. « Morreu o Paraná, escrevia Nabuco a Cansanção (18 de Setembro), e nos legou difficuldades que não estão removidas e que talvez sejam invenciveis. »

---

(1) « Infelizmente morre o Sr. Paraná antes que se realize o ensaio parlamentar, o gabinete de 6 de Setembro perdeu seu centro de actividade, o Sr. Nabuco assume o primeiro logar no gabinete »... « O ministerio Nabuco, » é como chama o *Liberal Pernambucano*. (27 de Maio de 1858.)

Bem ou mal, sem inteira homogeneidade nem direcção superior, procurando, porém, desempenhar-se perante o Imperador do seu solemne compromisso de fazer uma eleição livre, sentindo-se em consciencia o testamenteiro politico do seu illustre chefe, o gabinete fará as eleições.

O seguinte « programma », organizado depois da morte de Paraná para a direcção do gabinete, lança muita luz sobre o caracter d'essa administração. Em nenhum outro compromisso ministerial foi lançada de modo tão formal e solemne a condemnação do systema Norte-americano dos « despojos », o desprendimento da preoccupação partidaria na distribuição dos empregos e commissões. Esse programma, ao qual por vezes se refere o Imperador, parece ser o protocollo lavrado por elle mesmo das suas conferencias com os ministros, das reformas que estes propunham e de idéas por elle suggeridas. Quem falla n'esse papel é o proprio Imperador : elle é quem toma por escripto as promessas a elle feitas e as condições acceitas pelo gabinete, para poder reclamar o seu cumprimento e protestar contra as violações que viessem a soffrer. Cumpre notar n'esse documento uma serie de idéas que o ministerio não póde levar a effeito, como a creação de uma Faculdade de sciencias administrativas na côrte, necessidade real em um paiz onde o funccionalismo já era então a principal carreira dos bachareis, e a colonisação e fortificação das margens da Amazonas; deve-se assignalar tambem a sinceridade com que está formulada para uso do gabinete a politica de não-intervenção no Prata.

Politica geral : Execução conscienciosa da lei eleitoral. Quanto o permittirem suas disposições deve-se evitar que vença um só partido nas eleições. Estas devem ter logar com toda liberdade de voto, cingindo-se a acção do governo aos seguintes principios : Nenhuma intervenção directa de qualquer membro do ministerio e ainda menos d'este, podendo comtudo os ministros pedir em favor de canditatos, cujas relações com elles tirem todo e qualquer caracter official ao pedido. Póde haver intervenção indirecta por meio dos presidentes, entendendo-se estes com as influencias locaes que

não forem autoridades e só nos casos e sob as condições seguintes : quando convenha oppôr a um candidato pouco digno de tomar assento entre os Representantes da nação, ou que defenda idéas contrarias á base de nosso systemo politico, outro que não esteja em taes circumstancias, comtanto que este seja acceito pelo districto eleitoral e não se torne preciso empregar meios de coacção de qualquer genero para evitar a eleição do adversario; ou quando não se tenha apresentado candidato por algum districto eleitoral, ou este não o tenha naturalmente, e aquelle cuja eleição lembrar o governo fôr bem acceito. Não fallo da eleição primaria particularmente porque se deve regular pelos principios adoptados para a secundaria.

« O provimento dos empregos que não forem de confiança se fará attendendo-se unicamente á qualidade do escolhido, e em igualdade de circumstancias convirá satisfazer ambos os partidos. Os de confiança tambem não serão vedados aos do partido opposto, desde que os nomeados mostrarem sinceramente abraçar a politica do governo.

« Deve-se combater a imprensa por meio da imprensa e não procurando fazel-a calar pelo interesse. Seus abusos puna-os a lei, a qual não convem que continue inefficaz como até agora.

« Imperio. — Colonisação segundo as idéas apresentadas no Relatorio d'este anno, e todos os melhoramentos que a favorecem, permittindo-o o estado do Thesouro. Attender-se-ha, quanto fôr possivel, ás diversas provincias.

« Instrucção Publica. — Vigilancia na execução das reformas feitas ; a organização da aula do Commercio me parece defeituosa; creação de uma Faculdade de sciencias administrativas na Côrte; estabelecimento do Externato independente do Internato. Lei regulando as aposentadorias e pensões que entretanto só se concederão em casos extraordinarios. Diminuição nas ajudas de custo, nas gratificações e no numero dos empregados tanto quanto o permittirem as necessidades do serviço. Reforma do Conselho do Estado no sentido de facilitar-lhe o exame dos negocios e crear um tirocinio de admi-

nistração. Favorecer quanto o consentirem nossos recursos a colonisação das margens do Amazonas e sua navegação por navios nossos. Lembrarei tambem a limpeza da cidade pelo systema do Russell; pouco falta para se decidir este negocio.

« Justiça. — Lei Hypothecaria. Instrucção do clero, segundo as idéas do Relatorio. Separação da autoridade policial da judiciaria, e algumas outras idéas da reforma judiciaria que estão no Senado apresentadas pelo ministro da Justiça. A mesma diminuição da despeza com o pessoal, que é a menos justificavel.

« Fazenda. — Projecto de lei separando o contencioso administrativo do judiciario. Regulamento de defuntos e ausentes e outros que regulem a cobrança de diversos impostos e que o ministro está autorisado para reformar. Tarifa segundo as idéas da Secção. Dos novos impostos consenti no restabelecimento dos 2 0/0 (1), porque se me provou que não havia outro meio de tornar menos avultado o *deficit*, a ter de se pôr em execução a nova tarifa. As despezas mais importantes ou já estão decretadas ou, como os juros e amortisação do emprestimo para a colonisação e a garantia de 2 0 0 da estrada do Lage, me parecem ser apenas adeantamentos sobre recursos de não remoto futuro.

« Estrangeiros. — Politica de não intervenção relativa aos Estados do Prata e de expectativa quanto á abertura do Amazonas. A respeito da negociação com a França cumpre persistir nas resoluções communicadas ao Visconde do Uruguay.

« Guerra. — Reforma da Escola Militar, estabelecimentos annexos e arsenaes. Fortificações do Amazonas.

« Marinha. — Reforma da Academia. »

Durante o processo eleitoral, como se disse antes, o Imperador mostra o maior empenho em que « o programma » seja cumprido com rigor; discute com os ministros os termos e os casos em que elles podem pedir por algum candidato, apurando a clausula do programma que lhes dava essa liberdade.

---

(1) Os direitos de exportação que eram de 5 °/₀ foram cobrados na razão de 7 °/₀ pela lei de 1.º de Outubro de 1856.

Com Paraná mesmo conta-se que tivera uma desagradavel discussão a respeito da candidatura, que não julgava legitima, do « *filho do Presidente do Conselho* », ao que Paraná lhe respondera : « Eu, como Honorio Hermeto Carneiro Leão, não preciso do favor do Presidente do Conselho para eleger um deputado por Minas. » Um irmão de Nabuco pensa em apresentar-se pelo Pará, o Imperador pede a correspondencia para ler e escreve a Nabuco : « Li a correspondencia que teve para o Pará a respeito da candidatura de seu mano e só tenho de observar que a influencia do presidente a haver outros candidato dignos não seria conforme ao programma. »

O emprego da força publica durante a eleição é para elle uma contínua preoccupação como se vê d'estes bilhetes que manda ao ministro da Justiça :

« Fico sciente do pensamento do aviso e conformo-me inteiramente com elle, recommendando ainda outra vez a maior prudencia em acceder ás requisições de força da parte de certas autoridades... »

« Creio que os factos se passaram como os referem as autoridades, mas o emprego da força publica é quasi sempre causa de lamentaveis successos durante as eleições por isso que poucas autoridades têm a necessaria prudencia para usar convenientemente d'esse meio. Seria bom esclarecer ao publico sobre o que aconteceu no Crato e cumpre ordenar que os soldados não levem as armas embaladas desde que são chamados para resistir aos actos violentos do povo, e ainda mais quando apenas têm de fazer executar as ordens das autoridades... »

« O aviso reservado parece-me dar providencias ajustadas; mas não julgo que esteja bem claro que só as autoridades mencionadas ou as mesas, dirigindo-se a ellas, poderão requisitar força... »

À intervenção official, qualquer que seja, contraria-o e, quando é do magistrado, irrita-o (1) : « Sei que alguns chefes

(1) « Cada vez me convenço mais da perniciosa influencia dos nossos magistrados nas eleições, » escreve elle a Nabuco a proposito de conflictos no Ceará.

de repartição têm espalhado listas pelos seus subordinados, o que é contra o programma. »

Ao ministro da Justiça cabia a parte principal na execução da lei e a maior responsabilidade, por estarem sob suas ordens a policia, a magistratura e a guarda-nacional. É tambem com elle que o Imperador mais se corresponde em materia eleitoral. Nabuco escreve numerosas cartas recommendando candidatos sem distincção de partido; entre outros recommenda no Rio-de-Janeiro Octaviano, em S. Paulo Gabriel Rodrigues dos Santos. A respeito d'este escreve a Saraiva : « Sentirei muito que elle não venha porque muito aprecio o seu talento superior (1). » Sustenta tambem o dr. Pacheco, seu antigo adversario. No Ceará empenha-se por José de Alencar. Em Minas por Vasconcellos e Paula Candido. Ahi a conciliação era difficil. « O partido Conservador, observava o conselheiro Luiz Antonio Barbosa, tem acceitado em diversos logares a conciliação, admittindo aonde tem influencia os individuos do outro lado; o partido *luzia* aonde influe não transige, cerra as fileiras, repelle a conciliação. »

Já em 1854 elle se havia esforçado pela eleição de Souza Franco, que effectivamente entrou para o Senado. O que o governo desejava era que a futura Camara tivesse uma forte maioria conciliadora, sem exclusão, porém, da opposição Liberal; por outras palavras, que a legislatura não fosse carregadamente Saquarema. Esse resultado se conseguirá por tal fórma que Souza Franco, o antigo *leader* da situação Liberal, fará parte do primeiro ministerio sahido d'essa Camara.

Era, porém, em Pernambuco que o ministro da Justiça devia dar prova da sinceridade com que servia a causa ministerial, o programma da eleição tambem de adversarios. Com effeito, na divisão dos circulos da provincia Nabuco tomou

(1) Saraiva escreve a Nabuco : « A opposição vai mais branda. As nomeações de lentes a têm modificado, e o Gabriel no seu cavaco de lente como que elogia a actualidade. E podera não elogiar; o que elle mais desejava era uma cadeira na Academia, e essa lhe foi dada pela imparcialidade do governo. » (2 de Agosto.)

muito em consideração (carta a Paraná em 28 de Abril) o interessse Praieiro. Trabalhara para esse fim, tinha n'esse resultado empenhada não só a sua lealdade para com o Presidente do Conselho, como tambem, póde-se dizer, o seu desejo natural de corresponder á confiança do Imperador. D'esse seu desejo de collocar os adversarios de outr'ora na posição de poderem luctar é prova de toda a politica da Conciliação na provincia, chegando Sergio a querer crear um partido liberal de governo, como foi mais tarde o partido Progressista.

Em 19 de Setembro, — Paraná havia morrido dias antes e Caxias assumida a Presidencia do Conselho. — Nabuco escreve a Sergio :

« Por este vapor deve V. Ex., receber uma circular do sr. Presidente do Conselho expondo o pensamento do governo Imperial. Esta circular é o principio, a minha carta será a applicação ou a hypothese; previno a V. Ex., que não posso nem quero sophismar o principio, senão executal-o, e pois é licito a V. Ex., notar a incoherencia e contradicção que achar na applicação que insinuo apenas. Dois escolhos vejo n'esta eleição contra o pensamento generoso do governo Imperial : 1.° a competencia de muitas candidaduras, e d'ahi, como consequencia, o perigo de que venha o peor, triumphando o interesse individual contra os interesses collectivos do nosso paiz; 2.° ainda a proscripção absoluta da opinião liberal, montado como está o paiz official no sentido da opinião conservadora e sendo, como é certo, que a autoridade é tudo no Brazil e que por melhores que sejam as intenções do governo não está em seu poder prevenir os abusos e exorbitancias de seus agentes. A situação é, pois, difficil; é preciso muito tento para dominal-ai, é preciso dirigil-a : sabe V. Ex., que mais custa dirigir que conquistar. Como dirigir tantas ambições? como refrear a ntolerancia que quer o exclusivismo? Pois, é esta a nossa tarefa ; dar apoio moral a algumas candidaturas, que são dividas sagradas, reconhecimento de serviços prestados, e a outras que muito promettem ao paiz ; exigir da opinião conservadora que não embargue, mas tolere que o Parlamento

seja accessivel aos adversarios. É este o sentido da carta que n'esta data dirijo ao Barão de Camaragibe e que por copia remetto a V. Ex.; tem por fim essa carta : 1.º que elle interpondo sua reconhecida influencia regule a distribuição dos circulos conforme as probabilidades e recursos individuaes, desenganando as ambições impertinentes e dando apoio áquellas que são legitimas ; 2.º que deixe salvo e sem competencia o circulo de Bonito e outro em que a Praia possa vencer : n'essa carta pedi-lhe que, se lhe não fosse repugnante, protegesse a candidatura do Jeronymo Villela... »

As animosidades antigas parecem querer renascer e apparecem nas eleições municipaes do Recife, em Setembro d'esse anno; Aprigio Guimarães, depois ardente democrata, dá conta a Nabuco d'esse mau signal que este, entretanto, julga natural dado o temperamento dos Liberaes : « Vejo o que me diz, responde elle a Aprigio, sobre as eleições de Setembro, nas quaes a Praia não esqueceu uma lettra da sua antiga Cartilha. Assim é, meu caro collega, mas não me causa estranheza o que é da natureza das coisas. Os Liberaes não podem fazer eleições sem enthusiasmo e intimidação, mas elles não podem deixar de ter parte n'ellas porque assim procedem. O remedio está em que a autoridade intervenha para que a liberdade do voto não chegue até á perturbação da ordem. Se um partido não deve prevalecer-se do abuso da autoridade para vencer, o outro não póde tambem tornar-se senhor do campo pela intimidação. Estes dois excessos, isto é o abuso ou despotismo, de um lado, e a intimidação ou ameaça de desordens e violencias, pelo outro, são igualmente inimigos da liberdade ou concurrencia das opiniões. Convem prevenir ambas as coisas, e se isto se conseguir, a nova era » — expressão a que elle procura dar cunho — « está significada ou em caminho. » (13 de Outubro).

A intervenção de Nabuco deu em resultado a eleição de Jeronymo Villela. Era um resultado muito diminuto para eleições, póde-se dizer, duplas, porque eram eleitos além dos deputados os respectivos supplentes, assim mesmo não tinha custado pequeno esforço ao presidente e aos amigos do

governo. A primeira noticia, porém, foi que nem essa eleição protegida tinha vingado, e ao recebel-a Nabuco escreve a um amigo da provincia : « Vejo as noticias que me dás da eleição. Sinto que os Praieiros não tenham um só representante, o exclusivismo é reacção que ha de vir mais cedo ou mais tarde. Não me queixo dos Conservadores, que naturalmente quizeram ostentar sua influencia, e não lhes incumbia, mas seria repugnante que elegessem os inimigos; queixo-me de mim mesmo, ou do ministerio, que commetteu um erro não dirigindo a eleição, para que as opiniões fossem representadas e se compuzessem as divergencias e ambições dos amigos. » Vimos antes como Nabuco recusara por diversas vezes entrar para o Senado sendo ministro; por isso mesmo que sabia resistir a tal arrastamento irrita-se elle contra presidentes que não querem perder a feliz occasião que a presidencia lhes depara de arranjar uma eleição. Os expedientes que lhes occorrem são um exemplo da inutilidade das leis sem os costumes. Um quer fazer eleger na provincia que preside um candidato extranho que o fará por sua vez eleger em outra por onde está incompativel, como juiz. « É isto, escreve-lhe francamente Nabuco, o que se chama uma barganha, uma immoralidade indigna de mim e de V. Ex., uma illusão das incompatibilidades que a lei estabeleceu e o governo tem como principio e caracteristico de sua politica. » Outro, quer, propõe demittir-se para se apresentar candidato pela provincia, á qual era inteiramente extranho antes de presidil-a. « Custa-me a crer, escreve-lhe Nabuco, como V. Ex., concebeu essa idéa porque ella seria um verdadeiro estellionato politico, que prejudicaria toda a vida de V. Ex., e condemnaria com justiça este gabinete de que V. Ex. é delegado. » O facto é que o governo interveio em escala muito limitada na eleição. A eleição foi feita pelo partido da situação em nome do governo e com os recursos do governo, mas a despeito do governo (1).

---

(1) Um revez sensivel e suggestivo foi o do filho de Paraná, o dr. Honorio Carneiro Leão pela Campanha. O presidente de Minas dava a eleição como a mais provavel.

Morto Paraná, não podia, com effeito, o ministerio ter a pretenção de dirigir o partido Conservador contra a vontade dos chefes do Senado (1), e não podia pôr-se á testa do partido Liberal. Ainda assim o pensamento da Conciliação, o pacto entre Paraná e o Imperador, pacto a que o gabinete, apezar de enfraquecido pela perda do seu chefe, ficou fiel, prevalecerá na constituição da nova Camara.

O resultado dessas eleições não foi talvez o que seria se Paraná fosse vivo, porque a idéa era delle, como foi nas eleições de 1881 do Sr. Saraiva, e só uma vontade poderosa, obedecendo como a de Paraná a uma inspiração propria, a uma especie de revelação moral, podia curvar ministros e presidentes, os seus correligionarios, os chefes do seu partido, e impôr a este uma politica de tamanho sacrificio, como é a da liberdade eleitoral. Ainda assim, o resultado foi o que não seria se a eleição tivesse sido entregue a outras mãos, e tal como não se viu igual senão na primeira eleição directa, quando a vontade e a elevação de vistas de Paraná reencarcarnou-se em Saraiva. Ao Imperador o resultado pareceu um progresso consideravel nos nossos costumes politicos. « D'ahi por deante, escreveu elle uma vez, não houve só *patrulhas*, mas *minorias* (2) ».

---

(1) Os pretendentes apresentavam-se nas provincias levando cartas de Paulino, Eusebio e Torres e dando-os como futuros ministros. Ver antes Nabuco : « ... queixo-me de mim mesmo ou do ministerio que commetteu um erro não dirigindo a eleição... »

(2) Nota á Biographia de Furtado por Tito Franco. Todos os grupos politicos e todos os homens de Estado reconhecem que a lei quebrou a antiga unanimidade, que fazia dizer a Vasconcellos : « Que infeliz não é a condição do governo que acha uma camara uniforme ! » « Antes da lei dos circulos, escreveu um dos mais attentos e esclarecidos observadores de nossas eleições, o dr. Sarmento, de Pernambuco, o partido apoiado pelo governo, fosse elle qual fosse, dava constantemente camaras unanimes... Bastou a lei dos circulos, lei incompleta, como seus proprios autores reconheciam e declaravam, mas lei que já continha o germen da eleição directa, bastou essa lei, não obstante o vicio radical da eleição de dois graus, bastou ella para os cidadãos honestos não serem mais contristados pelo espectaculo de profunda immoralidade publica patenteado na unanimidade das camaras, qual-

Feitas as eleições, Nabuco sente que o ministerio não póde ir muito além; a idéa conciliadora, porém, está triumphante (1).

« Que lhe hei de dizer de politica? Que estou cançado, desejoso de sacudir o fardo que tanto me pesa, mas que, amarrado por considerações que se não podem escrever, vou indo e irei não sei até onde e até quando? A politica eclectica ou moderada está firme e cada vez dominando mais. » (Carta a Camaragibe em 23 de Fevereiro.) O ministerio, para o fim, estava interiormente arruinado; os menores attritos produziam grandes abalos. Um destes foi um incidente entre Nabuco e Paranhos em 2 de Fevereiro. Paranhos irrita-se por uma communicação de despachos feita ao *Jornal do Commercio*, está brigado com o seu amigo Castro, falla em deixar esse *cançado ministerio*, se « taes desconchavos » continuam; suspeita Nabuco de ter favorecido o *Jornal*. Nabuco explica-se, mas accrescenta : « Seja como fôr, feliz fôra eu se este facto me livrasse da carga. Saiba V. Ex. que tão grande é o desgosto que eu tenho do ministerio que ha muito tempo o teria deixado, se não fossem certas considerações, mas tenho por felicidade deixal-o em qualquer momento. » Paranhos reconhece logo a injustiça : « Não me zanguei com V. Ex. ; o vinculo de amizade, de admiração, e gratidão que me prende a V. Ex., não obstante V. Ex., não se quebrará por qualquer accidente como este. » Estas susceptibilidades e desconfianças

---

quer que fosse o partido que estivesse no poder. » Na collecção citada, *Reforma Eleitoral, Eleição Directa* do dr. A. H. de Souza Bandeira, Recife, 1862.

(1) Escrevendo a Boa Vista (24 de Novembro) elle diz: « A Camara é renovada em mais do terço. O partido Liberal terá cerca de vinte representantes. O partido Saquarema talvez trinta a quarenta. A politica dominante tem maioria. Não será possivel talvez uma maioria que apoie aos Liberaes ou aos Saquaremas, puros : tudo promette a duração da actualidade por mais algum tempo. A actualidade, que ao Marquez d'Olinda parecia scepticismo, é no meu conceito o rumo mais seguro, é o sentimento do paiz. Essa actualidade, porém, deve ser mais decidida e definida. Sabes o proposito em que estou de deixar o poder e pois posso fallar-te assim. »

entre amigos eram o signal de que o gabinete estava enervado e sentia que não podia durar, que não teria maioria.

A Paes Barreto, que presidia o Ceará, Nabuco escreve (9 de Fevereiro de 1857) : « Sobre a mudança ou reorganização do gabinete é tudo por ora muito duvidoso,; estou, porém, muito cançado e incapaz de ir além de Maio... Demais, falta-me o apoio decidido da nossa deputação, que com uma impolitica inqualificavel protege em odio e menoscabo do ministerio os desembargadores... »

Vimos os motivos d'esse acto de Nabuco, aposentando, em Dezembro, os dois desembargadores da Relação do Recife, e a repercussão da medida inconstitucional no seio da deputação pernambucana. Boa-Vista, sobretudo, reprovou-a energicamente. Tambem não agradou ella a Camaragibe. Dos amigos de Pernambuco sómente a apoia com firmeza Sá e Albuquerque. Nabuco doé-se d'essa opposição inesperada do seu partido na provincia. Elle era, porém, homem de jogar toda a sua carreira sem hesitar por um d'esses impulsos de consciencia. A despeito dos chefes pernambucanos, porém não pensaria em continuar no ministerio; recusava a lucta, mesmo, como ainda não era senador, renunciando a reeleição. Não importava. Não havia escolha. Com a reunião da nova Camara (1) o ministerio tinha que ceder o logar a homens contra os quaes não militassem os desgostos causados pelas eleições, além de que era preciso abrir espaço a outras ambições. A physionomia dos deputados que iam chegando não era animadora. « Em uns, escrevia elle a Paes Barreto (27 de Abril), resumbram desejos de ver-nos fóra quanto antes, em outros domina o temor de compromettimento com os novos astros. »

---

(1) A singularidade d'essa Camara será a existencia de supplentes. O deputado fazia-se substituir pelo supplente como o queria, de modo que era uma Camara fluctuante, dupla, que se renovava de sessão em sessão, como os theatros hespanhoes de acto em acto do espectaculo. Deputados e supplentes houve que antes da eleição estipularam o tempo que cada um exerceria o mandato. Os ministros tinham que attender a deputados e supplentes igualmente.

Fallava-se nas rodas ministeriaes que Nabuco desejava ficar dada uma recomposição que elle inspirasse. Esses rumores incommodavam-n'o, *expunham-n'o*, dizia elle em uma carta, *a interpretações sinistras*. Para aparar o golpe, conhecendo a fraqueza ministerial, resolveu-se a tomar a iniciativa de provocar a franca demissão do ministerio antes da eleição da Mesa, isto é sem se expôr a um revez pelo desejo de sondar a Camara.

Para isso escreve em 28 de Abril a seguinte carta ao Presidente do Conselho : « Repito a V. Ex. o que lhe disse verbalmente e á vista do estado da Camara dos Deputados, estamos mortos, e é preciso que tratemos do nosso enterro antes que venha a putrefacção que póde prejudicar a todos. V. Ex. comprehende bem as consequencias funestas que podem vir de uma crise tão prolongada como esta, o que é ser governo sem sêl-o, o que é direcção sem força moral, o que é responsabilidade sem acção. A idéa que se tem assoalhado de que pretendo continuar, idéa que me afflige porque suppõe uma deslealdade de que não sou capaz, tem me embaraçado de apresentar a resolução da crise, sacudir a carga; porém o firme proposito em que estou de não continuar, de não reentrar mesmo, me dá coragem para dizer a V. Ex. que não devemos e não podemos ir até 10 de Maio como projectaramos ; que não vou. Que fórmula é essa tão substancial e sacramental da leitura dos Relatorios que nos obriga a supportar os menoscabos do amor proprio, as consequencias de uma desmoralização manifesta, compromettendo a nós, aos successores, ao systema e talvez a ordem publica? Que inconveniente ha de que entreguemos os Relatorios aos successores, ou os remettamos á Camara? Não temos força para vencer a Mesa e as commissões : esta derrota não é nossa sómente, é dos successores que com ella podem soffrer muito. Entendo que V. Ex. deve na quinta-feira dirigir-se a S. M. I. para expôr-lhe o que tenho dito e o mais que a V. Ex. convier, instando por nossas demissões. »

Caxias está nas mesmas idéas : « V. Ex. sabe qual a minha vontade desde que se concluiram as eleições, e que

bem a meu pezar tenho arrastado esta pesada cruz, muito superior ás minhas forças. » Houve, entretanto, ainda uma demora de dias na apresentação da demissão; Caxias só vê o Imperador a 30, de modo que as Camaras foram abertas em 3 de Maio sem ministerio, o Imperador leu uma Falla do Throno, da qual se podia dizer que era o testamento do ministerio demittido sem testamenteiro para executal-o. Os ministros demissionarios incommodavam-se com a anomalia havida e ausentavam-se da Camara de que eram membros para não serem interpellados sobre as causas da retirada.

« Este final está pessimo (4 de Maio), escrevia a Nabuco Pedreira, que era um espirito timido. No theatro só comparecemos fazendo côrte á Sua Magestade dois ministros, eu e o sr. Wanderley. Hoje é dia de Camara e nós não nos entendemos sobre coisa alguma. Como explicar a leitura da Falla do Throno quando se apresentar o argumento : « ou se retiraram muito cedo, ou muito tarde » ? São coisas a que cada um sabe o que ha de responder, individualmente fallando, mas são coisas a que nenhum de nós sabe como *todos* querem que se responda. » Nabuco responde-lhe : « Não vejo razão para sua anciedade e afflicção. Eu não vou á Camara, quer haja, quer não haja sessão, emquanto não formos effectivamente demittidos e não se perfizer a organização do gabinete, salvo se a extraordinaria demora della o exigir... Os nossos antecessores não foram á Camara ; porque vamos ? Quanto á nossa retirada, devemos fundal-a na fraqueza do gabinete pela perda do seu primeiro chefe, e proposito que manifestou o Sr. Caxias, quando assumiu esse cargo, de retirar-se em razão dos seus incommodos, circumstancias que determinariam uma recomposição que não seria facil, mas cercada de inconvenientes, etc. Se concordarem nesta razão, mandem dizer-me, porque penso que a organização se completará hoje e amanhã não devemos faltar á Camara. »

Em 4 de Maio o Marquez de Olinda tem organizado o novo ministerio. « O Sr. Paranhos, escreve Pedreira a Nabuco (5 de Maio), disse-me que tinha combinado ser V. quem fizesse o *speech* de nossa morte. Assim eu e elle, contando

com isto, esperamos que não falte á Camara hoje, porque consta que o Sr. Olinda lá vai e depois delle expôr o seu programma é natural que nos chamem a terreiro. » No dia 6 é que o marquez de Olinda comparece á Camara, nenhuma pergunta é dirigida aos ministros demissionarios. Á nova Camara pouco interessava o velho ministerio, ella está entregue á verificação dos poderes e procurando entender a inversão que se operou. Assim, no meio da transformação da scena, o antigo gabinete Paraná, um dos mais prestigiosos que o paiz conheceu, esquiva-se e desapparece em silencio, despercebido, por entre os deputados.

FIM DO TOMO PRIMEIRO

INDICE

DO PRIMEIRO TOMO (1813-1857)

PREFACIO V

LIVRO PRIMEIRO

ATÉ O MINISTERIO PARANÁ

(1813-1853)

CAPITULO I

Infancia e Mocidade (1813-1842).

I. — Primeiros Annos 1
II. — Estudante de Olinda 14
III. — Jornalista Academico 17
IV. — O 7 de Abril 23
V. — O Dr José Eustaquio Gomes 34
VI. — Primeiros empregos 35
VII. — Reação Monarchica de 1837 40
VIII. — Casamento. Primeira eleição de deputado 43

CAPITULO II

A Sessão de 1843.

I. — A Camara 50
II. — Estreia Parlamentar 59

CAPITULO III

A Lucta da Praia.

I. — A Situação Liberal. Eleições de Chichorro. 75
II. — A Revolução de 1848. 92
III. — Caracter da Agitação Praieira 102
IV. — O Julgamento dos Rebeldes. 108

CAPITULO IV

A Legislatura de 1850-1852.

I. — .A Sessão de 1850.. 112
II. — A Morte do Pae 123
III. — Regulamentos do Codigo Commercial 125
IV. — Presidencia de S. Paulo 128

CAPITULO V

A Opposição « Parlamentar » (1853).

I. — A Situação em Pernambuco. 140
II. — A Camara e o Ministerio 144
III. — « A Ponte de Ouro » 147

LIVRO SEGUNDO

O MINISTERIO PARANÁ

(1853-1857)

CAPITULO I

O Gabinete e seu Programma.

I. — O Presidente do Conselho.. 162
II. — Os Ministros 165
III. — A Conciliação. 172

CAPITULO II

A Sessão de 1854.

I. — A Defecção de Ferraz 177
II. — A Reforma Judiciaria 185

CAPITULO III

A Sessão de 1855.

I. — Justiniano José da Rocha e Paraná. Debate sobre a Conciliação. 205
II. — A Lei dos Circulos 213

CAPITULO IV

Politica Exterior.

I. — A Missão Pedro Ferreira. 217
II. — Montevidéo. 222
III. — A Abolição do Corso 223

CAPITULO V

O Trafico e a Escravidão.

I. — A Lei de 5 de Junho de 1854 225
II. — O desembarque de Serinhaem 231
III. — Os Africanos da lei de 7 de Novembro. 241
IV. — Os Africanos livres 243
V. — Commercio Interprovincial de Escravos. 245
VI. — Idéas da época. 247

CAPITULO VI

Politica Financeira.

I. — O Governo e a Praça. O orçamento 254
II. — As Commanditas por acções. 261

CAPITULO VII

O Ministro da Justiça.

I. — Marcha das Reformas. Reforma Judiciaria e Hypothecaria. 268
II. — Tribunaes de Commercio 272
III. — Crimes commettidos no estrangeiro. 273
IV. — Titulos de residencia de estrangeiros. Passaportes. 275
V. — Interpretação das Leis. Assentos do Supremo Tribunal. Aposentadorias Forçadas 277
VI. — Casamentos Mixtos 293
VII. — Administração Ecclesiastica : Reforma dos Conventos. Projecto de Concordata. Conversão dos bens das Ordens. Recurso á Corôa. Regeneração do Clero. Faculdades Theologicas 304
VIII. — Laboriosidade de Nabuco. Estreiteza do Orçamento. Consolidação das Leis Civis. 338
IX. — Consultas diversas. Reclamações Diplomaticas. . 341
X. — Relações com o Imperador. Candidaturas ao Senado : Recusa. 346
XI. — Relações com os Collegas. Relações com os Presidentes de Provincia. Repressão do Crime. Guarda Nacional. As Aposentadorias. Conselhos para administrar. 355
XII. — Politica Pernambucana 372
XIII. — Borges da Fonseca. 379

CAPITULO VIII

Traço Geral da Administração. Morte de Paraná. Eleições de 1856. Fim do Gabinete. 389

Pariz. — Typ. Garnier irmãos, 6, rua dos Saints-Pères. 365.11.97.

LIBRARY
JAN
12
1971
TORONTO

BINDING SECT. SEP 21 1977

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

F
2536
N35N3
t.1

Nabuco, Joaquim
Um estadista do imperio,
Nabuco de Araujo

(62)

UTL AT DOWNSVIEW
D RANGE BAY SHLF POS ITEM C
39 16 23 02 03 014 6